JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Camara Municipal de Curvelândia 8
Camara Municipal de Dom Aquino 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Vale de São Domingos 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 65
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 106
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 129
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 153
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 155
Prefeitura Municipal de Cláudia 158
Prefeitura Municipal de Cocalinho 169
Prefeitura Municipal de Colíder 169
Prefeitura Municipal de Colniza 495
Prefeitura Municipal de Comodoro 495
Prefeitura Municipal de Confresa 498
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 501
Prefeitura Municipal de Cuiabá 503
Prefeitura Municipal de Denise 503
Prefeitura Municipal de Diamantino 505
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 517

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 518
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 569
Prefeitura Municipal de General Carneiro 571
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 573
Prefeitura Municipal de Indiavaí 595
Prefeitura Municipal de Itanhangá 601
Prefeitura Municipal de Itiquira 602
Prefeitura Municipal de Jaciara 607
Prefeitura Municipal de Jangada 616
Prefeitura Municipal de Jauru 619
Prefeitura Municipal de Juara 626
Prefeitura Municipal de Juína 627
Prefeitura Municipal de Juscimeira 632
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 632
Prefeitura Municipal de Luciara 633
Prefeitura Municipal de Marcelândia 668
Prefeitura Municipal de Matupá 669
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 670
Prefeitura Municipal de Nobres 678
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 683
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 717
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 729
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 736
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 737
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 739
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 739
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 740
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 745
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 755
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 757
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 757
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 761
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 764
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 765
Prefeitura Municipal de Paranatinga 765
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 770
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 819
Prefeitura Municipal de Poconé 822
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 823
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 824
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 826
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 828
Prefeitura Municipal de Poxoréu 829
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 829
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 839
Prefeitura Municipal de Rio Branco 839
Prefeitura Municipal de Rondolândia 844
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 851
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 851
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 854
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 854
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 864
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 865
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 866
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 869
Prefeitura Municipal de São José do Povo 880
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 881
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 885
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 891
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 891
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 891
Prefeitura Municipal de Tabaporã 891
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 900

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 903
Prefeitura Municipal de Torixoréu 905
Prefeitura Municipal de União do Sul 906
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 915
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 916
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 920
Prefeitura Municipal de Vila Rica 930

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 044/2020

RESOLUÇÃO Nº 044/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS PARA O EXERCICIO DE 2021.

NEURILAN FRAGA, O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, sancionam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municipios para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R$ 14.425.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

1 .	RECEITAS CORRENTES.....	R$	14.415.000,00
1.3	Receita patrimonial.....	R$	15.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes.....	R$	14.400.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	10.000,00
2.2.	Alienação de Bens.....	R$	10.000,00

TOTAL..... R$ 14.425.000,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÃO:

04 – Administração..... R$ 14.425.000,00 POR SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral ..... R$ 14.425.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 –Despesas Correntes..... R$ 14.075.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital..... R$ 350.000,00

TOTAL..... .. R$ 14.425.000,00

POR ÓRGÃO DA AMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
01.001 – Gabinete da Presidencia.....	R$	1.840.000,00
01.002 - Gabinete da Coordenadoria Geral.....	R$	850.000,00
01.003 – Gabinete da Coord. Administrativa/Financeira.....	R$	6.625.000,00
01.004 - Gabinete da Coordenadoria de Projetos.....	R$	3.770.000,00
01.005 – Gabinete da Coordenadoria Jurídica.....	R$	695.000,00
01.006 – Gabinete da Coord. Apoio, Consultoria e Tec. da Informação	R$	645.000,00

TOTAL..... R$ 14.425.000,00

Artigo 3º – A Associação Matrogrossense dos Municípios estará autorizada a :

– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

– Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 4º – Esta resolução entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2.021 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT – 01 de Dezembro de 2020.

Nerilan Fraga

Presidente-AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANGÉLICA SOARES DA SILVA MEDEIROS / **CNPJ** 33.469.468/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE serviço de confecção de carimbos e troca de resinas de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

VALOR TOTAL: R$ 734,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS SESSENTA E CINCO) DIAS

INÍCIO: 14/12/2020 **TÉRMINO:** 13/12/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 14 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA / **CNPJ** 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO DE: LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA); CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E

TESOURARIA; ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC; FROTAS; PATRIMÔNIO; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; ESTOQUE/ALMOXARIFADO; E RECURSOS HUMANOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR MENSAL: R$ 2.083,33 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ANUAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06/01/2021 **TÉRMINO:** 05/01/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 17 DE DEZEMBRO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, GESTÃO DO PREFEITO RAFAEL MACHADO.

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2018, gestão do Prefeito Municipal - Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 13/2019-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2020.

VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 17.12.2020.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI

Secretária Geral

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Eletricista Bruno Bassi - Registro Nacional 1217294651 CPF 038.566.181-98, Fiscal da Obra de adequação da entrada de Energia Elétrica para T6, instalação, inserção e alteração do Padrão, incluindo encargos do Engenheiro Eletricista para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-Mt, em 17 de dezembro de 2020.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

O Vereador **Roberto Francisco Ferreira da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora ELISABETH PAVÃO, matricula nº. 115, fiscal do Contrato 007/2020 que consiste na Execução da Obra de adequação da entrada de Energia Elétrica para T6, instalação, inserção e alteração do Padrão, incluindo encargos do Engenheiro Eletricista para a Câmara Municipal de Colider-MT., conforme descrição contida no processo de Licitação nº 007/2020 - Dispensa de Licitação 006/2020, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidor Raiam Vitalino Valeriano, matrícula 133.

Colider-MT., 17 de dezembro de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 021/2020 E ADITIVOS POSTERIORES

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 021/2020 E ADITIVOS POSTERIORES

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 021/2020 E ADITIVOS POSTERIORES, QUE ENTRE SI CE-

LEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO E LIRA & COSTA LTDA, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIRA & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.642.203/0001-35 localizada na rua 10, s/n – Vila União, Santa Cruz do Xingu – MT, representada neste ato pelo (a) Senhor **GEZI PEREIRA DE LIRA**, portador (a) de Identidade RG 1279657 SSP/GO e inscrito no CPF 330. 673.411-04, residente domiciliado Rua Dez, s/n, Bairro Vila União, Cidade de Santa Cruz do Xingu -MT, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, com base no contrato originário n. 021/2020 e aditivos posteriores, bem como, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Supressão

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Supressão de 22,36% equivalente a R$ 8.883,43 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sobre o valor total do contrato originário que passará a ter o valor de R$ 30.844,78 (trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

1.2 – Constitui ainda objeto deste Termo Aditivo a Supressão de 7,17% equivalente a R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), sobre o valor estabelecido no 1º Termo Aditivo do Contrato originário que passará a ter o valor de R$ 10.490,43 (dez mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSLA SEGUNDA – Da Ratificação das Cláusulas e Condições do Contrato Originário:

2.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário n. 021/2020 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

2.2 – E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os legais efeitos.

Confresa/MT, 15 de dezembro de 2020.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATANTE

_____

GEZI PEREIRA DE LIRA

CNPJ Nº 10.642.203/0001-35

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL Nº. 12/2020 - BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020

EDITAL Nº. 12/2020 Confresa/MT, 10 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2020 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 7.172,16 (sete mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE serviços consistentes de reformulação do leiaute, hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br

ADITIVO: Prazo e correção de valor

VALOR: 13.512,24 (treze mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A CONTRATADA prestará serviços consistentes de criação/implantação, manutenção, suporte técnico e locação de servidor web para a Carta de Serviços da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, conforme Termo de Referência ao Processo de Dispensa 001/2020.

ADITIVO: Prazo e correção de valor.

VALOR: R$ 5.601,60 (cinco mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO BIÊNIO 2021/2022.

ROBERTO SERENINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 1º, incisos I e IV do art. 5º da Resolução n° 002/2002 — REGIMENTO INTERNO, combinado com paragrafo 2° do art. 18 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020 para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, durante o biênio 2021/2022, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, biênio 2021/2022, será realizada em sessão extraordinária devidamente convocada pelo presidente da Câmara em exercício após a realização da sessão solene do dia 01 de janeiro de 2021, na quadra de Esporte da Escola Estadual Boa Esperança, localizado na Rua Mariana n° 3188, centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:O horário e o prazo para registro de chapa terá inicio no dia 18 de dezembro de 2020 e termino previsto para o dia 21 de dezembro durante o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido das 07:00 (sete) as 11:00 (onze) horas.Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar o n° da chapa, o nome dos vereadores, cargos pretendidos na mesa e os respectivos partidos políticos na forma do art. 5° e 9º do Regimento Interno e art. 21 da Lei Orgânica municipal, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no horário de expediente até às 11:00 (onze) horas do dia 21 de dezembro do corrente ano, horário este improrrogável, quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES FINAIS:A votação será secreta através de cédulas, com a numero das inscrições das chapas concorrentes a eleição, que deverá conter as opções para marcar com X e votar SIM pela aprovação da chapa e votar NÃO pela rejeição da chapa ou abster – se votando em branco. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos, em caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o candidato à presidente, tenha sido o mais votado no ultimo pleito eleitoral, persistindo o empate o será considerado eleito o mais idoso.O processo eleitoral somente poderá ser realizado, com a presença da maioria dos membros da Câmara municipal.A apuração será feita pelo presidente da sessão com o auxilio do secretário designado pelo presidente em exercício, após a apuração, será declarada a chapa vencedora e os eleitos serão automaticamente empossados.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 17 de dezembro de 2020

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2020

Portaria n.º 021/2020 Dom Aquino – MT, 16 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatiza o funcionamento da Câmara Municipal de Dom Aquino entre os dias 21/12 à 31/12/2020.

Art. 2º - Os servidores da Câmara Municipal estarão trabalho home office, podendo serem chamados a sede deste poder caso necessário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 16 de dezembro de 2.020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2020

Portaria n.º 020/2020 Dom Aquino – MT, 16 de dezembro de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO EM CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavirus;

Considerando o avanço de pessoas contaminadas pelo Coronavirus;

Considerando a posse dos novos vereadores, prefeito e vice-prefeito para o próximo quadriênio;

RESOLVE:

Artigo 1° - Limitar a lotação do plenário da Câmara Municipal de Dom Aquino para 50% (cinquenta por cento) do total de cadeiras no plenário, ou seja, 64 (sessenta e quatro) pessoas.

Parágrafo Único – Fica reservada, fora do percentual definido no artigo 1º, 03 (três) vagas para cadeirantes.

Artigo 2º - Se torna obrigatório o uso de máscara dentro do recinto da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIAS DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor **Flávio Gonçalo de Oliveira**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, do cargo de Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor **José Saturnino Leite**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Elisgiane de Oliveira**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Maurinda Silveria de Anunciação**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Leia Rodrigues Ferreira**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora **Laudiange Helaine Herani Wendpap**, do cargo de Secretaria Executiva do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Senhor **Luciano Ramos da Silva Nascimento**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA LICITAÇÃO 014/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 014/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante VANUZA MATEUS PORFIRIA DA SILVA, portadora do CNPJ nº 36.865.659/001-58 para contratação de Empresa de prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE PONTOS DE REDE E TELEFONICOS E MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES da Câmara Municipal do exercício de 2020, no valor total de R$ 9.500,00 (Nove mil quinhentos reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de dezembro de 2020

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 083/2020 - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO N.º 083/2020

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme determina a Lei N.º 792/2019 de 18 de Novembro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

010 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

009 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 0100 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 083/2020.

P O R T A R I A No 083/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ALAIDE KEILIANE DA COSTA**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 084/2020.

P O R T A R I A No 084/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ONEIZE INÊS DE SOUZA**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 089/2020.

P O R T A R I A No 089/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **AMAURI RODRIGUES DA SILVA**, contratado pelo período de 03 a 31 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA** que se encontra em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 085/2020.

P O R T A R I A No 085/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público/Técnico Legislativo, Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Secretário Geral de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 088/2020.

P O R T A R I A No 088/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **WELLISON PAULO DE ARRUDA SILVA**, motorista, contratado temporariamente pela Portaria nº 078/2020, para substituir Servidor Efetivo Motorista em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 086/2020.

P O R T A R I A No 086/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público/Assistente Administrativo, Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, no Cargo "Em Comissão" de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 087/2020.

P O R T A R I A No 087/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 081/2020.

P O R T A R I A No 081/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 082/2020.

P O R T A R I A No 082/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comunicação, de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 15 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT NOVEMBRO DE 2020** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 16 de Dezembro de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede licença para qualificação profissional.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, servidor efetivo lotado no cargo de administrador legislativo, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** de 24 meses, com início a partir do dia 20/01/2021, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 006 de 21 de Junho de 1.994 e dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 143/2009..

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2020

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio Bernadino Gama, s/n, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** da seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93: MODALIDADE: CONVITE 01/2020, VENCEDOR: a empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, no valor de R$ 24.000,00. Vale de São Domingos – MT, 17 de dezembro de 2020. José Antônio Lopes Presidente da Comissão de Licitação.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.655/2020

Dispõem sobre a denominação do Beco S/D, localizado na Rua Torrência das Flores entre as casas n.º 165 e n.º 122 no bairro 23 de Setembro para BECO DAS FLORES, de acordo com a lei 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Beco das Flores, atual Rua S/D setor pertencente ao bairro 23 de Setembro, de acordo com a lei nº 3.477/2010 de arruamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a sinalização e melhorias da citada rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 17 de dezembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.664/2020

Revoga a lei municipal n.° 4.401/2018 e dá outras providências.

.

FABIO JOSÉ TARDIN, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a lei municipal n.º 4.401/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, 8 de dezembro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 183/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Edney Santana dos Santos do CPF: 813.272. 691-04, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 2 RE-RATIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020/CIDESAT

De ordem do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sr. Paulo Remédio, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCC, torna público que Re-Ratificou a Homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, o qual será realizado em 18 de dezembro do ano de 2020, alterando o Artigo 1º que passa a viger com o seguinte teor:

Artigo 1º - Os (As) Candidatos (as) das **inscrições de Nº. 01 A 75** cumpriram as exigências legais do Edital, quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas HOMOLOGADAS, estando os (as) Candidatos (as) aptos(as) para prestarem o Processo Seletivo.

Parágrafo Único – A Relação de Inscritos encontra-se publicado na página do Consórcio na Internet: www.nascentesdopantanal.org.br

Artigo 2º– As provas Objetivas para o emprego público de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Geólogo, Serviços Gerais I, Serviços Gerais II, Agente de Serviços, Auxiliar Administrativo e Cozinheiro serão aplicadas **no dia 18 de dezembro de 2020**, na Escola Estadual Marechal Rondon, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 1244, Bairro: Jd. Popular em São José dos Quatro Marcos-MT, **às 7:00 horas.**

§ 1º – O (A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta. Devendo observar atentamente todos os itens contidos no Edital.

§ 2º - Além do disposto no §1º, o(a) candidato(a) aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** (todos) deverá apresentar, quando da assinatura da lista de presença, o envelope, lacrado com nome e cargo, contendo os documentos comprobatórios da **Prova de Títulos.**

Artigo 3º– A PROVA PRÁTICA para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas serão aplicadas **no dia 18 de dezembro de 2020 às 12:30 horas.**

Artigo 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, em 17 de dezembro de 2020.

Danilo Ricardo Pivetta

Presidente da CCPS – Portaria 29/2020

Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Consórcio no endereço:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Publicação do Edital de Convocação, Página 11, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3. 621, publicado em 8 de Dezembro de 2020, onde se lê:

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, CONVOCO os Senhores Prefeitos Eleitos abaixo relacionados, desde que diplomados, para Reunião no dia 21 de dezembro às 14h, para eleição do Presidente, na sede do consorcio situada Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor João Rocha Pontal do Araguaia MT SN, centro Pontal do Araguaia MT.

LEONARDO FARIAS ZAMPA do Município de Novo São Joaquim;

RONIVON PARREIRA DAS NEVES do Município de Ribeirãozinho;

ALDECINO FRANCISCO LOPO do Município de Pontal do Araguaia;

CLENEI PARREIRA DA SILVA do Município de Ponte Branca;

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO do Município de Araguaiana;

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO do Município de Barra do Garças;

MARCELO AQUINO do Município de General Carneiro;

FRANCISCO GONÇALVES NAVES do Município de Araguainha.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO do Município de Torixoréu.

Leia-se:

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, CONVOCO os Senhores Prefeitos Eleitos abaixo relacionados, para Reunião no dia 21 de dezembro às 14h, para eleição do Presidente, na sede do consorcio situada Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor João Rocha Pontal do Araguaia MT SN, centro Pontal do Araguaia MT.

LEONARDO FARIAS ZAMPA do Município de Novo São Joaquim;

RONIVON PARREIRA DAS NEVES do Município de Ribeirãozinho;

ALDECINO FRANCISCO LOPO do Município de Pontal do Araguaia;

CLENEI PARREIRA DA SILVA do Município de Ponte Branca;

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO do Município de Araguaiana;

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO do Município de Barra do Garças;

MARCELO AQUINO do Município de General Carneiro;

FRANCISCO GONÇALVES NAVES do Município de Araguainha.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO do Município de Torixoréu.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de Dezembro de 2020

HUMBERTO LUIZ DE NOGUEIRA DE MENEZES

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, CONVOCO os Senhores Prefeitos abaixo relacionados para Reunião no dia 21 de dezembro às 14h, para eleição do Presidente, na sede do consorcio situada Rua Bruno Pereira Valões 61 A Setor Joao Rocha Pontal do Araguaia MT SN, centro Pontal do Araguaia MT.

LEONARDO FARIAS ZAMPA do Município de Novo São Joaquim;

RONIVON PARREIRA DAS NEVES do Município de Ribeirãozinho;

ALDECINO FRANCISCO LOPO do Município de Pontal do Araguaia;

CLENEI PARREIRA DA SILVA do Município de Ponte Branca;

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO do Município de Araguaiana;

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO do Município de Barra do Garças;

MARCELO AQUINO do Município de General Carneiro;

FRANCISCO GONÇALVES NAVES do Município de Araguainha.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO do Município de Torixoréu.

Gabinete da Presidência do CIDESAPA, aos 02 de dezembro 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NO ÂMBITO DO CISOMT E DA OTURAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução Nº 35/2020 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2021/2022, como segue:

PRESIDENTE: LUCILENE FERRARI – CPF: 908.835.001-91

SECRETÁRIO: ANTONIO ROBERTO HENRIQUE – CPF: 055.367.241-00

SUPLENTE: PAULINO SOARES VARGAS – CPF: 536.280.201-15

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados pela Resolução nº 35/2020, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. receber e analisar o pedido de inscrição e registro das chapas;

III. proceder ao registro das candidaturas e divulga-las;

IV. cancelar o registro de candidaturas e divulga-las;

V. decidir sobre pedidos de impugnação e divulga-las;

VI. A Assessoria Jurídica do CISOMT prestará à Comissão Eleitoral a orientação que se faça necessária em todos os atos que lhe sejam solicitados;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando–se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ 702,00 (setecentos e dois reais)

DATA: 17/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ERRATA.

CONTRATO 150/2020.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa

Renova Engenharia e Consultoria Eireli

MODALIDADE: Tomada de Preço 011/2020

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de iluminação pública com postes ornamentais no Município de Água Boa-MT.

Item	Descrição do item.	Valor
1	Iluminação pública com postes ornamentais na **Avenida Tropical**.	R$ 386. 887,03

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de iluminação pública com postes ornamentais no Município de Água Boa-MT.

Item	Descrição do item.	Valor
1	Iluminação pública com postes ornamentais na **Avenida Tropical**.	R$ 396. 887,03

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 579, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 6 º da Lei Complementar 91, de 09 de julho de 2015;

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR a partir **de 31 de dezembro de 2020** o Senhor **DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**, portador do RG nº 11654155 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 005.717.021-55, da FUNÇÃO de PRO-

CURADOR GERAL DO MUNICIPIO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 161, de 15 de julho de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 157/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.313.361/0001-98.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 104/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 042/2019.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
22024	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 10.00 R20 - BORRACHUDOS	UN	2	520,00	1.040,0

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 1172	**R$ 1.040,00** Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária Código reduzido: 999

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2020.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.040.0000001/2020	085/2020	Prévia	Telmo Davi Schmitte	Matadouro/abatedouro de bovinos e suínos c/ ou s/ fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Querência - MT
2942.006.040.0000001/2020	089/2020	Instalação	Telmo Davi Schmitte	Matadouro/abatedouro de bovinos e suínos c/ ou s/ fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Querência - MT
2942.008.056.0000005/2020	075/2020	Operação	Bunge Alimentos S.A	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.003.011.0000001/2020	091/2020	Instalação	Condomínio Água Boa Ltda	Loteamentos Rurais e Sítios de Lazer	Água Boa – MT
2942.007.043.0000001/2019	075/2020	Prévia	H. C. Dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2019	080/2020	Instalação	H. C. Dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2019	066/2020	Operação	H. C. Dos Santos	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2020	077/2020	Prévia	Obediel Machado Correia	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2020	082/2020	Instalação	Obediel Machado Correia	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000001/2020	068/2020	Operação	Obediel Machado Correia	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2019	081/2020	Prévia	Rodrigo Bueno de Moraes	Criação de suínos -Terminação (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2019	086/2020	Instalação	Rodrigo Bueno de Moraes	Criação de suínos -Terminação (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Campinápolis-MT
2942.006.040.0000003/2019	045/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência –MT
2942.006.040.0000003/2019	045/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência –MT

2942.020.161.0000002/2020	002/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.007.042.0000003/2017	083/2020	Prévia	Drogaria Hiper Popular Ltda-ME	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000003/2017	087/2020	Instalação	Drogaria Hiper Popular Ltda-ME	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000003/2017	073/2020	Operação	Drogaria Hiper Popular Ltda-ME	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Água Boa - MT
2942.006.040.0000002/2019	042/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Querência –MT
2942.006.040.0000002/2019	042/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Querência –MT
2942.008.056.0000007/2020	079/2020	Operação	Burnier & Cia Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.006.040.0000014/2020	089/2020	Prévia	Amaury Martins Takakai e outros	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.006.040.0000014/2020	094/2020	Instalação	Amaury Martins Takakai e outros	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.004.019.0000002/2020	080/2020	Operação	Macrofértil Indústria e Comércio de Fertilizantes S. A	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.005.033.0000004/2020	009/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.005.033.0000001/2020	008/2020	Operação Provisória	Prefeitura Municipal Querência	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.007.048.0000018/2020	078/2020	Prévia	Eliezer Matias Sebastiany Machry	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência –MT
2942.007.048.0000018/2020	083/2020	Instalação	Eliezer Matias Sebastiany Machry	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência –MT
2942.007.048.0000018/2020	069/2020	Operação	Eliezer Matias Sebastiany Machry	Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência –MT
2942.007.048.0000022/2020	076/2020	Prévia	Orivaldo Costa Rosa-ME	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Querência –MT
2942.007.048.0000022/2020	081/2019	Instalação	Orivaldo Costa Rosa-ME	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Querência –MT
2942.007.048.0000022/2020	067/2020	Operação	Orivaldo Costa Rosa-ME	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Querência –MT
2942.007.048.0000021/2020	073/2020	Prévia	Pinguim Bebidas Eireli	Fabricação de gelo comum	Querência –MT
2942.007.048.0000021/2020	078/2019	Instalação	Pinguim Bebidas Eireli	Fabricação de gelo comum	Querência –MT
2942.007.048.0000021/2020	064/2020	Operação	Pinguim Bebidas Eireli	Fabricação de gelo comum	Querência –MT
2942.007.048.0000016/2020	079/2020	Prévia	Drogarias Fronteiras Ltda	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Querência –MT
2942.007.048.0000016/2020	084/2020	Instalação	Drogarias Fronteiras Ltda	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Querência –MT
2942.007.048.0000016/2020	070/2020	Operação	Drogarias Fronteiras Ltda	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Querência –MT
2942.007.047.0000007/2020	084/2020	Prévia	Welleynara Pereira Lopes de Oliveira	Lavagem de Veículos	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000007/2020	088/2020	Instalação	Welleynara Pereira Lopes de Oliveira	Lavagem de Veículos	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000007/2020	074/2020	Operação	Welleynara Pereira Lopes de Oliveira	Lavagem de Veículos	Nova Xavantina - MT
2942.013.104.0000004/2020	017/2020	Não Passível de Licenciamento	Gardenia Alves Neri	Prestador de Serviço de Lavanderia	Querência –MT

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Presidente do CODEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 051/2019.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.939.495/0001-59.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 181/2018, referente ao Pregão nº. 020/2018.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretária de Infra Estrutura Unidade: Infraestrutura Código Reduzido: 1071	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 44.345,00** Órgão: Secretária de Cidade e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Código Reduzido: 1361

CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS).	HORA	181	R$ 245,00	R$ 44.345,00

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, a Recomendação do Ministério Público Federal nº 03/2003; e a Portaria Municipal nº 01/2004, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 17/12/2020, no valor de **R$ 888.907,04** (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), na conta vinculada ao Termo de Convênio nº. **861676/2017**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2017; e tendo como concedente a **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de: "**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA CONTINUAÇÃO DA RUA 02, LOCALIZADO ENTRE OS SETORES OPERÁRIO E VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT (COORDENADAS DE INÍCIO 14º3'44.86'' S 52º10'1.29'' O; E AS DE FIM 14º3'45.49'' S 52º10'10.05'' O".**

DATA:

Água Boa MT, 17 de Dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 282/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$ 1.753.637,04 (Um milhão e setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

DATA: 17 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/12/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 578, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONAM".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO o fim de MANDATO da Gestão 2017/2020 - Prefeito Mauro Rosa da Silva e Vice-Prefeita Rejane Schneider Garcia;

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERA partir de **31 de dezembro de 2020**, OS SERVIDORES COMISSIONADOS, abaixo relacionados dos cargos para os quais foram designados, cargos estes de LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

GABINETE		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Chefia de Gabinete	**Isaque Silva Coelho**	**CC-2**
Assessoria de Comunicação	**Jamerson Silveira dos Santos**	CC-6
Assessoria Externa	**Edilson Pedro Spenthof**	CC-6
Assessoria de Cerimonial	**Luiz Felipe Alves Lima**	CC-10
Junta do Serviço Militar e Cadastro Municipal	**Erivan Pereira de Oliveira**	FG-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Administração	**Luiz Omar Pichetti**	**CC-1**
Gerência Adjunta Legislativa	**Rosimeire Mendanha Dias Costa**	CC-7
Gerência Adjunta Administrativa	**Lucinéia Bernardo da Silva**	CC-7
Gerência Adjunta dos Conselhos Municipais	**Neusa de Almeida Mourão Santos**	CC-7
Agente Aeroportuário	**Deuzilene Correia dos Reis**	CC-8
Gerência de Rec. Humanos e G. de Pessoas	**Valdete Padilha de Lima**	CC-4
Gestor/Setor de Folha de Pagtº e SEFIP	**Gilson Benovit**	FG-1
Gestor/Setor de Movimento de Pessoal e INSS Digital/APS	**Luzinete Bernardo Silva**	CC-10
Encarregado de Paço Municipal	**Conceição Pio Simão**	CC-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun. Planejamento e Finanças	**Fábio Tadeu Weiler**	**CC-1**
Gerência Adjunta de Contabilidade	**Bruna Jordana Tavares Pimentel**	CC-7
Gestor/Setor de Contabilidade	**Patricia Capitânio**	FG-1
Gestor / Setor Dados Contábeis	**Patricia Dutra Moraes**	CC-10
Gestor / Setor APLIC	**Ronaldo Bruno wendling**	FG-1
Gerência de Planejamento	**Tânia Ribolli**	CC-4
Gerência de Licitação e Contratos	**Ivania Cezira Volpi**	CC-4
Pregoeiro	**Marcos da Silva**	CC-4
Gestor/Setor de Contratos	**Daiane Coelho da Silva**	CC-10
Gerência de Compras	**Augusto Rodrigo Scatambulo**	CC-4
Gerência Adjunta de Patrimônio	**Vera Lucia Fries**	CC-7
Gerência Adjunta de Almoxarifado	**Valdeci Padilha de Lima**	CC-7
Gerência Adjunta Arquivista	**Lucas Vinicius Aleixo**	CC-7
Gestor / Setor Orçamentista	**Andreia de Fatima Pereira**	CC-10
Gestor / Setor Orçamentista	**Simone da Silva Machado**	CC-10
Gestor / Setor Orçamentista	***Rosiane Stein Lorenzi***	CC-10

Gerência de Tesouraria	**Fernanda Gasparetto Farias**	CC-4
Gestor / Setor de Tesouraria	**Salete Gewehr**	FG-1
Gestor / Setor de Tesouraria	**Lorrani Cristini Aleixo da Silva**	CC-10
Gerência de Convênios Prestação de Contas	**Carlos Alberto Sant´anna de M. Júnior**	CC-4
Gerência de Tributação	**Gilson Cesar da Silva Galle**	CC-4
Gerência Adjunta de Transito	**Paulo Jose de Lima**	CC-7
Gerência Adjunta de Arrecadação	**Vilson Junior de Almeida Miranda**	CC-7
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	**Daniela Pereira dos Santos**	CC-10
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	**Ernani Rodrigues Sobrinho da Silva**	CC-10
Gestor / Setor de Serviços de Arrecadação	**Ronaldo Vieira de Souza**	CC-10
Gerência de Engenharia e Obras	**Clarisse Vivan Bilo**	CC-4
Gestor / Setor de Ouvidoria e Transparência	**Larissa Ferreira Zanin**	CC-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Setor / Gestor Centro de Saúde	**Marliene Ferreira dos Santos**	CC-10
Coordenação de Atenção Básica	**Eberson Mateus dos Santos**	FG-SUS-1
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Carla Isabel Caetano de Brito**	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Cassia Pereira Moura**	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Marilani Tibola**	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Michele Angrizano Quintana**	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Patricia de Lima Torres Salamoni**	FG-SUS-3
Gestor de Unidade Básica de Saúde	**Rosimeire da Costa Rossigali**	FG-SUS-3
Gestor do Centro Municipal de Saúde	**Fabiane Campos Valério Alvarenga**	FG-SUS-3
Gestor do Setor de Ouvidoria do SUS	**Diego Alves Rodrigues**	FG-SUS-2
Gestor do Setor de Auditoria do SUS	**Josiel Lindenmayr Couto**	FG-SUS-2
Coordenação Vigilância em Saúde	**Odeny Martins de Assunção Perego**	FG-SUS-1
Setor de Vigilância Ambiental	**Carlos Eduardo Mews**	FG-SUS-2
Coordenação de Odontologia	**Fernando Prudente Camelo Sobrinho**	FG-SUS-1
Coordenação da UCT	**Célia Cristina Felix Ramos**	FG-SUS-1
Coord.Unid.Descentralização de Reabilitação	**Debora Galdino Mansano**	FG-SUS-1
Coordenação de Planejamento e Gestão	**Theodoro Carlos Magalhães Pinto**	FG-SUS-1
Setor de Controle de Avaliação	**Eliana Cristina Roque dos Santos**	FG-SUS-2
Coordenação de Saúde Mental	**Denise Rodrigues Paixão**	FG-SUS-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun.Educação, Esporte e Cultura	**Silvia de Almeida Silva**	**CC-1**
Gerência de Educação	**Sueli Silva dos Santos**	CC-4
Coordenação de Transporte Escolar	**Maicon Junior Gonzatti**	CC-5
Coordenação de Nutrição	**Vanderleia Tavares Pereira**	CC-5
Secretaria Pedagógica	**Cristiane Roberta Eckert**	CC-9
Secretaria Administrativa	**Gleiksane Liell**	CC-9
Gerência de Cultura	**Jalis Machado Filho**	CC-4
Coordenação de Biblioteca	**Luciana Mendes da Silva**	CC-5
Gerência de Esporte e Lazer	**Gilberto Liell**	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Mun. Desenv. Ind. Com. Turismo	**Germano Luiz Zandoná**	**CC-1**
Gerência de Agricultura e Pecuária	**Antonio Alci Zandoná**	CC-4
Gerência de Indústria Comércio e Turismo	**Leidiane Oliveira Ramos**	CC-4
Gerência Adjunta SINE	**Etienette Lopes Rodrigues Batista**	CC-7
Gestor / Setor Parque	**Ilson Mendes da Silva**	CC-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretária Municipal de Ação Social	**Helaine Cristina Santos Barbosa**	**CC-1**
Gestor / Setor Bolsa Família	**Shirley Rosa da Silva**	CC-10
Gerência do CREAS	**Lilian Rodrigues da Costa**	CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Infraestrutura	**Caetano Ferreira de Rezende**	**CC-1**
Gerência de Obras	**Gilmar Carneiro Flores**	CC-4
Gerência de Oficina	**Valternei Almeida Miranda**	CC-4
Lubrificador	**Francisco Campos Ferreira**	*(CC-7)*
Gerência Adjunta de Obras	**Dalmir de Souza**	CC-7
Gerência de Controle de Frota	**Nicole Ferreira Macari**	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE		
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**SIMBOLOGIA**
Secretário Municipal de Cidade	**Cristiano Seibel Dalla Costta**	**CC-1**
Gerência de Urbanismo e Jardinagem	**Gilmar Roberto Giacomolli**	CC-4
Gerência Adj. de Pav. Urbana e Dren. Pluviais	**Valmor Neris Norberto**	CC-7
Gerência de Meio Amb. e Resíduos Sólidos	**Rodrigo Rebelatto Silva**	CC-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3525/2020

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA"

O PREFEITO DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e Lei Municipal 1525/2020, bem como contido no Pedido de **Aprovação do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO CONDOMÍNIO ÁGUA BOA,** autos do processo nº **327937/2020**, parte integrante da **Fazenda Salina IV**, denominada **"Lote 26"** situada na Zona Rural do Município de Água Boa, com área total do empreendimento de 485.921,80 m², devidamente registrada sob a matrícula **12.594** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, de interesse **de CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Prefeitura de Água Boa, favorável à Implantação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinou pelo parecer favorável à Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1525/2020 "Dispões sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para Formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa – MT e dá outras providências". Portanto, a referida Lei define sua abrangência em todo Território de Água Boa, evidenciando a formação de núcleos em perímetros isolados desconexos ao perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Certidão de Uso de Uso e Ocupação do Solo nº 028/2020 emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, pela sua Secretaria Municipal de Administração, definindo os usos permitidos para uso e ocupação da área objeto do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que, o Parcelamento do Solo atende aos critérios propostos nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20, na forma de Incorporação para formação de Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio**;**

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal 1525/2020 em seu Art. 2º, §1º - "As Áreas de Terras compreendidas dentro da Área de Urbanização Específica permanecerão como zona rural, somente após a aprovação do projeto do empreendimento definido pelo art.3º, pela Municipalidade, a área implantada passará a ser considerada como Área de Urbanização Específica;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no art. 32 do CTN e do art. 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/2020 define que qualquer parcelamento de solo para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios técnicos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover a melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula as ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio denominado juridicamente CONDOMÍNIO ÁGUA BOA, parte integrante da Fazenda Salina IV, com área total de 485.921,80 m², autos do processo **327937/2020**, de interesse de **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

Art.2º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio é composto de:

Área Total do Terreno = 485.921,80 m² Área Total a Parcelar =483.016,35 m² Área de Preservação Permanente = 1.580,70 m² Áreas de Uso Comum = 33.236,57m² Áreas Verdes = 53.133,44 m² Áreas Institucional = 24.263,35 m² Sistema Viário = 133.140,73 m² Área de Servidão Rede Elétrica = 1.324,75m² Total de Lotes = 406 unidades

Art. 3º – Fica desde já criada a **ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio "Condomínio Água Boa".

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20**.**

Art. 5º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexos ao presente decreto.

Art. 6º - As plantas do Condomínio, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* a aprovada pela Prefeitura Municipal e Água Boa.

Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a lei municipal 1525/2020.

Parágrafo Primeiro – A aprovação dos projetos das edificações do presente Condomínio deverão obedecer as diretrizes estabelecidas no Código de Obras do Município de Água Boa.

Art.8º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

-Prefeito Municipal-

LUIZ OMAR PICHETTI

-Secretário Municipal de Administração-

TERMO DE COMPROMISSO

"Termo de compromisso que especifica e dá outras providências"

Pelo presente instrumento, denominado **TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO E EMISSÃO DO DECRETO DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA**, com base na Lei Federal nº 6.766/79 art. 3º, Lei Federal nº 4.591/64, Lei Federal nº 13.465/17 e Lei Municipal nº 1525/20, em que figura de um lado **o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 15.023.898/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Água Boa/ MT; bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por seu secretário **LUIZ OMAR PICHETTI**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e;

CONDOMÍNIO AGUA BOA LTDA., com sede à Rua Fernando Correa da Costa, 3787, sala 08. Jardim Belo Horizonte. CEP 78.705-600. Rondonópolis – MT. Inscrita no C.N.P.J. n.º 38.656.445/0001-05, representada nesta ocasião por seu sócio: **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**, brasileiro, casado, empresário, R.G. n.º 1044008-9 SESP MT e C.P.F. n.º 712.937.281-87 doravante denominado de simplesmente **COMPROMISSÁRIA**,

Resolvem firmar o presente Termo, que será regido em observância da Legislação Federal, Municipal e demais legislações pertinentes, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do presente termo é ordenar o pleno desenvolvimento do **Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio** denominado juridicamente **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA**, com finalidade de auxiliar o Município de Água Boa no processo de incentivo e desenvolvimento do turismo local, crescimento sustentável, reordenamento e ocupação do solo e aumento de renda.

Além do compromisso social, o Município de **ÁGUA BOA**, em parceria com a iniciativa privada estará cumprindo a função social da propriedade devidamente acobertada pela Constituição Federal de 1988, com o desafia

de minimizar os impactos ambientais, revitalizando e valorizando ainda mais a região.

NESSE SENTIDO, RESOLVEM PROMOVER O PRESENTE TERMO, MEDIANTE A OBSERVAÇÃO DAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes serem cumpridas pela **COMPROMISSÁRIA** no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias:

a) Apresentar matrícula da área a ser parcelada juntamente com a documentação pessoal dos proprietários e/ou contrato social caso pessoa jurídica;

b) Apresentar levantamento planialtimétrico com as amarrações e demais informações da matrícula a ser parcelada;

c) Conforme levantamento planialtimétrico e sobreposto a imagem satélite ao projeto urbanístico, justificar planialmetria natural sobre as quadras 15, 16 e 17;

d) Apresentar interligação viária do empreendimento à malha urbana da cidade, RRT ou ART, memorial descritivo, autorizações, licenças e/ou documentações que se fizerem necessárias;

e) Revisar as áreas públicas no projeto urbanístico, além de incluir as demais informações e detalhes arquitetônicos que se fizerem necessários;

f) Revisar memorial descritivo urbanístico;

g) Apresentar o projeto de identificação dos logradouros públicos, RRT ou ART e memorial descritivo;

h) Apresentar o projeto da rede de energia e iluminação pública, RRT ou ART e memorial descritivo;

i) Verificar na constituição da convenção de condomínio e no instrumento particular de promessa de compra e venda a relação das áreas públicas e do complexo de lazer;

j) Apresentar projeto paisagístico e de arborização, RRT ou ART e memorial descritivo;

k) Apresentar o projeto e o alvará de construção do complexo de lazer;

l) Implantação das Obras de Infraestrutura, no prazo de 48 (Quarenta e Oito meses), a contar da emissão do Decreto de Aprovação do Condomínio.

,

Parágrafo Único: O não cumprimento de quaisquer uma das condicionantes dentro do prazo estimado acarretará na invalidação do DECRETO DE APROVAÇÃO do CONDOMÍNIO ÁGUA BOA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade precípua do presente instrumento consiste no compromisso de ser efetivado pela Compromissária, atender as condicionantes estabelecidas na cláusula primeira para obtenção do RI do Empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa e implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente termo tem como fundamentação jurídica o art. 5º, XXII, XXIII, art. 30, art. 37, art. 170, II, art. 182, § 2º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.766/79, Lei 4.591/64, Lei 13.465/17, Lei Federal nº 10. 257/2001, Lei Municipal 1525/20.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Os partícipes deste Termo estabelecem entre si a seguinte distribuição de obrigações, como forma de efetivarem a parceria para consecução do objeto que trata a Cláusula Primeira.

4.1.1. **Compete ao Município de Água Boa:**

a) Analisar e Aprovar Tecnicamente o Projeto de Urbanismo do Condomínio Água Boa;

b) Emitir o Decreto de Aprovação do Condomínio Água Boa;

c) Após a completa implantação do Empreendimento, emitir Termo de Conclusão de Obras;

4.1.2. **Compete a Compromissária:**

a) Cumprir com as condicionantes elencadas no Objeto deste Termo;

b) Criar uma estrutura de Complexo de Lazer em até 48 meses;

c) Criar uma associação para manutenção do Complexo de Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

5.1. O presente instrumento de termo e de caráter irrevogável e irretratável, devendo ser publicado, no Placar de Publicações da sede do Município e encaminhando o Departamento Jurídico para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único - Fica proibida e liberação de alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

6.1. Os COMPROMISSÁRIOS ficam aqui cientes que qualquer descumprimento das cláusulas avençadas importará em multa diária no valor de R$ 100,00 (cem) UFTM, a serem pagos à parte inocente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração a ser realizada no presente instrumento poderá ser feita através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa – Estado do Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem acordados, os COMPROMISSANTES firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Boa, 14 de Dezembro de 2020.

_____

MAURO ROSA DA SILVA

-Prefeito Municipal-

_____

LUIZ OMAR PICHETTI

-Secretário Municipal de Administração-

_____

CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA

-Compromissário-

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o servidor MARCIO ANTONIO FAORO do Cargo de Diretor-Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera a partir do dia 31/12/2020 o Senhor **MARCIO ANTONIO FAORO,** inscrito sob o n.º 989.771.721-87 e matricula n.º 3315, do Cargo de Diretor-Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**:** 068/2020.

Considerando o **Parecer Jurídico** da Procuradoria do Município, justificando que o produto nº 36788 (Toner HP cf 258x 58x para impressora m 428fdw para 9.000 copias) da ARP, está com valor totalmente desequilibrado, pois o valor contratado foi de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), em nova consulta de preços, chegou a média de R$ 208,00 (duzentos e oito reais).

RESOLVE: CANCELARo item código nº 36788 da ata acima identificada, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a Empresa MARCOS S BIUDES – ME inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, em 26/06/2020.

A rescisão unilateral do item, libera o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 19, I do Decreto nº 7892/2013.

A Ata de registro de preço permanece vigente, até a data 26/06/2021.

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 07

Aos 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte foi apresentado lista com nomes das famílias que completaram o período de permanência no programa Profamilia em reunião presencial , ao Comitê Gestor do Programa Pró-Familia, para a validação dos relatórios com a situação dos beneficiários do programa , a coordenadora Nelice Fernandes explicou que as famílias que completaram dois anos de permanência no programa deverão ter elaborados relatórios finais – relatório situacional – pela técnica de referencia do programa para enviar ao Estado. Nelice informou que conforme a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 art. 11, '**O período regular de permanência das famílias no programa será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da situação socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê Gestor".** A lista com nomes das famílias beneficiárias, foi passada pelo comitê que analisou , juntamente com os relatórios situacionais de cada família: Maria Helena dos Santos Nogueira, Mirtes Kelly Silva Martins, Maria Eunice Emerenciano de Andrade, Luciene Vieira de Souza, Aldenora Borges dos Santos. O comitê validou as informações constantes nos relatórios e Nelice agradeceu a parceria desse período, a colaboração dos membros do Comitê em acompanhar a situação das famílias, em apontar novas famílias que estavam em situação de vulnerabilidade social. Não tendo mais nada a tratar eu Elaine Secretária Executiva de Conselhos, relato a presente ata contendo vinte uma linhas a qual segue assinada por mim por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 136, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2020 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2020.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de junho de 2021, serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2020, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes à folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

V - na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida,

VI – na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida, desde que o contrato esteja dentro do período de vigência;

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 283 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia fiscal de contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde no período de 18/12/2020 a 23/12/2020 em substituição a servidora Laiane dos Santos Feitosa;

Servidor	Cargo	Responsabilidade
Matheus Felipe Coutinho de Andrade CPF: 048.150.701-99	Motorista	Refeições de pacientes de hemodiálise, combustível dos veículos do centro de custo da Secretaria de Saúde e demais aquisições para o setor.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECRETO N° 141, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93.766,56 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 93.766,56 (noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3. 916,68
2.058	31901300000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11. 000,00
2.058	31901100000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19. 000,00
2.038	33904000000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	9. 273,88
2.130	33903200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15. 876,00
2.162	33903000000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	34. 700,00
TOTAL			93. 766,56 233,36

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	33909200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3. 916,68
2.058	33901400000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4. 000,00
2.058	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2. 500,00
2.058	33903500000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,96
2.058	33903300000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3. 000,00
2.058	33903900000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20. 499,04
2.039	31901100000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	9. 273,88
2.058	33903900000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8. 000,00
2.129	33903200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	7. 876,00
2.162	33903600000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5. 000,00
2.162	33903900000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	29. 700,00
TOTAL			**93. 766,56**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 282 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Responsável de Liquidação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Saúde no período de **18/12/2020 à 23/12/2020** em substituição a servidora Laiane dos Santos Feitosa;

Servidor	Cargo	Responsabilidade
Matheus Felipe Coutinho de Andrade CPF: 048.150.701-99	Motorista	Refeições de pacientes de hemodiálise, combustível dos veículos do centro de custo da Secretaria de Saúde e demais aquisições para o setor.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **CICERO MONTEIRO DA SILVA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública com função de Vigia,para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECRETO Nº 145, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal originados da devolução de recursos financeiros efetuados pelo Legislativo no total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte verba do orçamento vigente, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas, conforme descrito abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Municipal de Administração e Unidades

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 49

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 134.000,00

Art. 2º. As suplementações citadas no artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de devolução de saldo financeiro efetuado pela Câmara Municipal de Alto Garças, através de anulação parcial das seguintes dotações do legislativo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Presidência

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 001 – Processo Legislativo

Proj./Ativ. 1.069 - Recuperação e Reparado do Prédio da Câmara Municipal

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Código da Despesa: 03

Elemento: Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 134.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.078	44905200000000	00.03.0042 (0042) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	30. 000,00
TOTAL			30. 000,00

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ **30.000,00** (trinta mil reais) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 141, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93.766,56 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 93.766,56 (noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3. 916,68
2.058	31901300000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	11. 000,00
2.058	31901100000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	19. 000,00
2.038	33904000000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	9. 273,88
2.130	33903200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15. 876,00
2.162	33903000000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	34. 700,00
TOTAL			93. 766,56 233,36

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	33909200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3. 916,68
2.058	33901400000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4. 000,00
2.058	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2. 500,00
2.058	33903500000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,96
2.058	33903300000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3. 000,00
2.058	33903900000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20. 499,04
2.039	31901100000000	00.01.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	9. 273,88
2.058	33903900000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8. 000,00
2.129	33903200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	7. 876,00
2.162	33903600000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5. 000,00
2.162	33903900000000	00.01.0026 (0026) - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	29. 700,00
TOTAL			**93. 766,56**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 140, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.602,65 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, CULTURA E TURÍSMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 175.602,65(cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	24. 896,30
2.025	31901100000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	14. 476,18
2.031	31901100000000	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercicio na educação basica}	31. 000,00
2.033	31901100000000	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercicio na educação basica}	64. 987,17
2.072	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	15. 243,00
2.079	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	25. 000,00
TOTAL			**175. 602,65**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3. 500,00
2.006	33903300000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1. 391,00

2.006	33909300000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	500,00
2.006	31901100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	14.684,00
1.162	44905100000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	4.562,30
2.006	31909200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	100,00
1.004	44905200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	159,00
2.025	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	2.000,00
2.025	33903300000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1.230,00
2.025	31900400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10.000,00
2.095	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.095	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.095	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.099	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.099	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.099	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.100	33901400000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.100	33903000000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.100	33903600000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	10,00
2.014	33903900000000	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1.156,18
2.029	31901100000000	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	95.987,17
2.061	33901400000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.600,00
1.042	44905200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	223,00
2.061	33903300000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.000,00
2.061	33903400000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.000,00
2.061	33903600000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2.000,00
2.086	31900400000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	200,00
2.086	33901400000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.320,00
2.086	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	500,00
2.086	33903300000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2.500,00
2.086	33903600000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.000,00
2.091	33903200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	3.900,00
2.079	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	15.000,00
2.079	33903900000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL			**175.602,65**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 144, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVOMENTO, URBANO E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.128	33903000000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	15.000,00
2.055	33909100000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	12.900,00
TOTAL			**27.900,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.083	33903900000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	7.500,00
2.083	33903600000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	1.000,00
2.083	33903200000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	4.000,00
2.081	33903900000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	2.500,00
2.055	33903200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	12.900,00
TOTAL			**27.900,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.005,80 (SETE MIL E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.005,80 (sete mil e cinco reais e oitenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.006	31901300000000	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magistério em efetivo exercício na educação básica)	7.005,80
TOTAL			7.005,80

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.029	31901300000000	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magistério em efetivo exercício na educação básica)	7.005,80
TOTAL			**7.005,80**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 135, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.002	44905200000000	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.005	33901400000000	00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo de valor), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **NEXT TELECOM**, CNPJ sob nº 37.348.335/0001-05 sede na Rua Barão de Melgaço, Alto Paraguai/MT, **neste ato denominado CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR,** ao Contrato Administrativo **n.º 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, para o FORNECIMENTO ACESSO A INTERNET-SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO POR FIBRA ÓTICA E INTERNET RURAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT,** com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8. 666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem de comum acordo, aditar a **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO, 9.3 DO REEQUILÍBRIO**, conforme **AUTORIZAÇÃO,** emitido pela prefeita **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** o qual segue em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2. Fica aditivado o valor contratual referente ao **LOTE 01: ORGÃO URBANOS** no importe de **R$ 113.450,00** (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta reais); e **LOTE 02: ORGÃO ZONA RURAL** importe de **R$ 24.269,76** (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), com o **valor total de R$ 137.719,76** (cento e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 026/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020**, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com o artigo 65, inciso II, a, Lei n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove o aditamento do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, e **AUTORIZAÇÃO** da prefeita DIANE VIEIRA VASCONCELLOS ALVES, a qual expôs:

"Pelo presente autorizo a instauração do termo aditivo de valor nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ACES-**

SO A INTERNTER-SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO POR FIBRA ÓTICA E INTERNET RURAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT. Justifico o presente mediante o art. 65 II, a, onde a lei rege e permite o aditivo podendo ser realizado conforme comprovação do valor de mercado e adequações técnicas, conforme nota fiscal apresentada pela empresa constatando o preço abaixo do praticado, para assegurar o direito da empresa DEFIRO a presente solicitação".

Diane Vasconcellos Alves

Prefeita Municial.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 17 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	**NEXT TELECOM** **CNPJ: 37.348.335/0001-05** CONTRATADO

	Testemunhas:		
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**		**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

LEI MUNICIPAL N.º 585/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 585/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de **Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária vigente, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de **9% (nove por cento)** do montante fixado no art. 2° da Lei Municipal nº 561/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020).

Parágrafo Único: o percentual de suplementação de que trata o caput poderá ser utilizado para remanejamentos, transferências e transposições.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 15 de dezembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 399/2020.

DECRETO Nº 399/2020.

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas Municipais de Alto Taquari - MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado do Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação de serviços não essenciais nesses dias comemorativos, em especial as festividades de Natal e Ano Novo, dedicado à confraternização de toda sociedade;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre receita e despesa e fechamento de balanço relativo ao exercício financeiro de 2020, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e que a maioria dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, havendo pouca demanda para os serviços públicos municipais não essenciais;

Considerando ser costume da Administração Pública Municipal, instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, descanso e confraternização com suas famílias;

Considerando, por fim, a necessidade de que todos os servidores públicos municipais continuarem atentos à situação de pandemia instalada no Município e se evitar a aglomeração mesmo em festas de confraternização privadas, respeitando os Decretos em vigência deste Município,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Permanecem, internamente, mantidos os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício financeiro de 2020, pagamento de folha de pessoal e demais atividades de ordem administrativa.

Art. 2º - Os serviços de limpeza pública deverão ser mantidos durante o período estabelecido no artigo 1°, excetonos dias 25 de dezembro de 2020 (Natal) e 01 de janeiro 2021 (Confraternização Universal).

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de serviços essenciais à população, em razão do período de pandemia, funcionarão em regime especial a ser determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo programada escala de revezamento de folgas aos servido-

res, rodízio das unidades, bem como a realização dos trabalhos em regime especial de plantão.

Parágrafo único. Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2020, e 01 de janeiro de 2021, as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde da Família (PSF), e Unidades Sentinelas, não abrirão para atendimento ao público, devendo os pacientes serem orientados e informados para se dirigirem ao Hospital Municipal.

Art. 4° Os funcionários que trabalharem nos dias 25 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021, terão direito a folga, de forma dobrada, devendo ser requerida junto ao Secretário responsável pela referida Secretaria, o qual deferirá de acordo com a possibilidade e conveniência Administrativa.

Art. 5° No período de recesso descrito no art. 1°, funcionarão, ainda, em regime especial de plantão:

I - o Almoxarifado Municipal para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

II - O Canil Municipal para atendimento dos animais ali alojados;

III - Departamento de Água e Esgoto;

IV - Os Ginásios e Campos esportivos;

V - Departamento de Informática;

Art. 6° Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços:

I - Hospital Municipal;

II - Abrigo de Crianças;

III - Conselho Tutelar;

IV - Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, ressalvada a exceção constante no art. 2°;

V - Serviços de Guarda de Patrimônio.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, deverá manter, em regime de atendimento especial, servidores à disposição para atendimento das demandas essenciais que por ventura surgirem no período.

Art. 9° Os demais servidores em recesso, poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários.

Art. 10 Caberá ao Secretário Municipal de Administração, a fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto, de modo que não venha causar quaisquer danos ao atendimento à população.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399/2020.

DECRETO Nº 399/2020.

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas Municipais de Alto Taquari - MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado do Mato Grosso, **Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação de serviços não essenciais nesses dias comemorativos, em especial as festividades de Natal e Ano Novo, dedicado à confraternização de toda sociedade;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre receita e despesa e fechamento de balanço relativo ao exercício financeiro de 2020, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e que a maioria dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, havendo pouca demanda para os serviços públicos municipais não essenciais;

Considerando ser costume da Administração Pública Municipal, instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, descanso e confraternização com suas famílias;

Considerando, por fim, a necessidade de que todos os servidores públicos municipais continuarem atentos à situação de pandemia instalada no Município e se evitar a aglomeração mesmo em festas de confraternização privadas, respeitando os Decretos em vigência deste Município,

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Permanecem, internamente, mantidos os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício financeiro de 2020, pagamento de folha de pessoal e demais atividades de ordem administrativa.

Art. 2º - Os serviços de limpeza pública deverão ser mantidos durante o período estabelecido no artigo 1°, excetonos dias 25 de dezembro de 2020 (Natal) e 01 de janeiro 2021 (Confraternização Universal).

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de serviços essenciais à população, em razão do período de pandemia, funcionarão em regime especial a ser determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo programada escala de revezamento de folgas aos servidores, rodízio das unidades, bem como a realização dos trabalhos em regime especial de plantão.

Parágrafo único. Nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2020, e 01 de janeiro de 2021, as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde da Família (PSF), e Unidades Sentinelas, não abrirão para atendimento ao público, devendo os pacientes serem orientados e informados para se dirigirem ao Hospital Municipal.

Art. 4° Os funcionários que trabalharem nos dias 25 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021, terão direito a folga, de forma dobrada, devendo ser requerida junto ao Secretário responsável pela referida Secretaria, o qual deferirá de acordo com a possibilidade e conveniência Administrativa.

Art. 5° No período de recesso descrito no art. 1°, funcionarão, ainda, em regime especial de plantão:

I - o Almoxarifado Municipal para recebimento e entrega de mercadorias e materiais especialmente nas áreas da Educação e Saúde;

II - O Canil Municipal para atendimento dos animais ali alojados;

III - Departamento de Água e Esgoto;

IV - Os Ginásios e Campos esportivos;

V - Departamento de Informática;

Art. 6° Devido a sua natureza essencial e indispensável, não haverá recesso para as seguintes repartições e serviços:

I - Hospital Municipal;

II - Abrigo de Crianças;

III - Conselho Tutelar;

IV - Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, ressalvada a exceção constante no art. 2°;

V - Serviços de Guarda de Patrimônio.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, deverá manter, em regime de atendimento especial, servidores à disposição para atendimento das demandas essenciais que por ventura surgirem no período.

Art. 9° Os demais servidores em recesso, poderão ser convocados a prestar serviços caso necessários.

Art. 10 Caberá ao Secretário Municipal de Administração, a fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto, de modo que não venha causar quaisquer danos ao atendimento à população.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 248/2020

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA AVALIAR OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores para avaliar a demonstração prática do sistema oferecido pela empresa vencedora do certame, "**DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA),** conforme item 8 do Termo de Referencia do Pregão Presencial 054/2020:

Aurea Cristina Carrion

Ivone Hoissa Teixeira

Izadete Lourdes Lussani

Maria Elicielma Matias Castro

Marizete Andretta

Ruane Fernandes Lima

Suzana Aparecida de Souza

Uendel de Souza de Castro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 17 de Dezembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2020

DA ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., resolve, a pedido, Rescindir o Contrato 032/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 XVII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1.TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 032/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE APIACÁS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida da Feb, 2233 - Ponte Nova - Várzea Grande – MT - CEP: 78.115-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 13.731.784/0001-70, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

1.2. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel De potência líquida de 165hp, com um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com 05 modos de operação, peso bruto de **22.850kg,** cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade de 1,5m³,/para material com densidade de 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade de 400 lts, sapatas da esteira de 800mm, esteiras com 09 roletes inferiores de cada lado, braço de **2.400mm**, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por 10 anos, garantia da máquina de 36 meses. **MARCA KOMATSU, MODELO PC210LC-10M0 MASSA**	560.000,00	560.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa solicitou a rescisão alegando motivos de força maior (pandemia COVID19), frente a grande desvalorização do Real devido as instabilidades causada pela pandemia, motivando forte alta das máquinas, considerando que aproximadamente 40% dos componentes do referido equipamento são importados. Junta-se ainda o fato de que a pandemia provocou o fechamento temporário das unidades fabris da Komatsu e posteriormente uma redução da carga horária, causando um atraso na programação de fabricação e entrega das máquinas, assim a empresa alega a impossibilidade da entrega e solicita a rescisão do contrato.

3. DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato a partir da presente data 11/12/2020, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sub item 1.1, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

3.2. A Presente rescisão não acarretará quaisquer ônus às partes, haja vista, que não houve prejuízo para nenhuma das partes.

4. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Apiacás/MT.

Apiacás/MT., 11 de dezembro de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 19/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 19/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2020

COD. EMPREGADOR: 1479

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2020

COD. EMPREGADOR: 1512

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: YANDRA MELLO MARTINS

DATA EMISSÃO: 02/03/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2020

COD. EMPREGADOR: 1488

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: WELDER NARDES DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 18/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2020

COD. EMPREGADOR: 1306

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2020

COD. EMPREGADOR: 1304

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: VALDIRON CATARINO LIMA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2020

COD. EMPREGADOR: 1483

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: UALLAS MARIANO TORRES

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 10/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 10/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 10/2020

COD. EMPREGADOR: 1391

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: SELMO FERREIRA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 07/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 07/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 07/2020

COD. EMPREGADOR: 1385

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: THALITA HELOISA SOUZA AQUINO

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 17/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2020

COD. EMPREGADOR: 1507

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: SAME CLEIA FERREIRA DA SILVA LUZ

DATA EMISSÃO: 27/04/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2020

COD. EMPREGADOR: 1486

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADDO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2020

COD. EMPREGADOR: 1492

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: REGINA ROSA DA SILVA RODRIGUES

DATA EMISSÃO: 17/03/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2020

COD. EMPREGADOR: 1540

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: REGINA DA SILVA NEVES

DATA EMISSÃO: 01/06/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2020

COD. EMPREGADOR: 1497

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: NEALY JANIFER LOPES CORREA

DATA EMISSÃO: 29/04/2020

DATA AFASTAMENTO: 17/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 08/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 08/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2020

COD. EMPREGADOR: 1326

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 31/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 31/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 31/2020

COD. EMPREGADOR: 1513

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LEIDIANE VOLTOLINI MARQUES

DATA EMISSÃO: 02/03/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 46/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 46/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 46/2020

COD. EMPREGADOR: 1547

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ALINE FERNANDES CRUZ

DATA EMISSÃO: 01/10/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 33/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 33/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2020

COD. EMPREGADOR: 1521

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ALIANE LOPES DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 31/03/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 23/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 23/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2020

COD. EMPREGADOR: 1482

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 09/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 09/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 09/2020

COD. EMPREGADOR: 1372

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: AMANDA MARIA CASSOL

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 17/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 15/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 15/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 15/2020

COD. EMPREGADOR: 1373

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 16/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 16/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2020

COD. EMPREGADOR: 1427

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: DANIELLE ROSA SILVA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 17/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 18/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 18/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 18/2020

COD. EMPREGADOR: 1481

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: DORAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 17/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 17/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2020

COD. EMPREGADOR: 1480

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: EDILENE DUTRA BORGES

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 12/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 12/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 12/2020

COD. EMPREGADOR: 1413

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: FLEIDE APARECIDA DA SILVA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 26/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 26/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 26/2020

COD. EMPREGADOR: 1485

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 21/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 21/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2020

COD. EMPREGADOR: 1476

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ILDA RAMALHO SILVA

DATA EMISSÃO: 03/02/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 05/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 05/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2020

COD. EMPREGADOR: 1307

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 11/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 11/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2020

COD. EMPREGADOR: 1414

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 22/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 22/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2020

COD. EMPREGADOR: 1478

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LEIDIANE DA SILVA COSTA

DATA EMISSÃO: 03/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 13/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 13/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2020

COD. EMPREGADOR: 1409

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA

DATA EMISSÃO: 01/01/2020

DATA AFASTAMENTO: 10/12/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor Regido Pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMNETO: Término do Contrato de Trabalho

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 204/2020

De 17 de dezembro de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 69/2020 de 28 de abril de 2020, **KAROLINY PINHEIRO MARQUES**, portadora da CI RG **nº 18468225** SSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 020.147.761-05** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 205/2020

De 17 de dezembro de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 155/2017 de 01 de agosto de 2017, **WELTON JOHNATHAN MARQUES PRIMO**, portador da CI RG **nº 08956723** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 843.783.441-49** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 206/2020

De 17 de dezembro de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 127/2019 de 08 de outubro de 2019, **MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA**, portadora da CI RG **nº 1242283-5** SJ/MT e inscrita no CPF sob o **nº 868.462.131-4** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 95/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 95/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 95/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de abrigo de aparelhos para antena de internet, implantado no município de Araguainha – MT.

PRAZO: 90 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$31.512,60 (Trinta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.

VIGENCIA: 08/10/2020 a 08/01/2021.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 95/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Araguainha - MT e a EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA**,** na forma e condições abaixo discriminadas.

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **I. G.DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.739.882/0001-35, com endereço à Rua Moreira Cabral, nº 265, qd 2 lt 6 Bairro Campinas, Barra do Garças - MT, representada por Isaura Gurgel do Amaral Leite, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG nº. 000646990 e do CPF nº. 979.999.032-72, residente à Rua Jesus Pinto Re-

zende, nº. 1993, em Barra do Garças - MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Dispensa nº. 007/2020, resolvem rescindir o referido Contrato nº. 095/2020 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 095/2020 para Contratação de empresa para construção de abrigo de aparelhos para antena de internet, implantado no município de Araguainha – MT, celebrado em 08/10/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Alto Araguaia – MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT,04 de novembro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

I. G.DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA

CNPJ: 31.739.882/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO	**ALAN KARDEC R. DA SILVA**
CPF: 201.799.601-72	**CPF: 980.744.821-20**
RG: 277036 SSP/MT	**RG: 1209229-0 SJ/MT**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.043/2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.043/2020

SÚMULA:
"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2020;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 17/12/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2020

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477590	GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	27/07/2002	24,0	42,0	66,0	1.
476023	CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA	30/03/2000	12,0	49,0	61,0	2.
477318	LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL	26/03/1996	18,0	42,0	60,0	3.
477302	JAINE EICHENBERG	24/11/1997	18,0	42,0	60,0	4.
477263	YASMIM KOCHENBORGER	28/04/2000	6,0	49,0	55,0	5.
474674	DIANA MAGALHAES DA SILVA	15/05/1985	12,0	42,0	54,0	6.
477496	JEFERSON BELGROVICZ DA SILVA	04/07/1996	12,0	42,0	54,0	7.
477694	IRENE HILDA DE OLIVEIRA	09/12/1969	18,0	35,0	53,0	8.
477673	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	11/09/1991	12,0	35,0	47,0	9.
476304	NAYARA BALBINO BERNUCI	09/07/2002	18,0	28,0	46,0	10.
477658	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	30/04/1978	6,0	35,0	41,0	11.
475538	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	28/01/1989	12,0	28,0	40,0	12.
477574	POLIANA DE CASTRO	18/01/1995	12,0	28,0	40,0	13.
475279	CAROLINE TEDESCO SOARES	26/06/1995	12,0	28,0	40,0	14.
477484	ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLIOZI	27/01/1996	12,0	28,0	40,0	15.
477643	MONICA DO NASCIMENTO VICENTE	30/09/1996	12,0	28,0	40,0	16.
477357	ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA	26/11/1997	12,0	28,0	40,0	17.
477687	CAMILA TIEMANN DA SILVA	04/05/2000	12,0	28,0	40,0	18.
477416	GABRIELA PORTILHO GAUTO	20/12/1999	18,0	21,0	39,0	Não aprovado
477297	THALIA LAZAROTTO BATISTA	31/05/1997	24,0	14,0	38,0	Não aprovado
475607	VERONICA FERREIRA DA SILVA	22/07/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477515	BRUNA PESSOA KUROVSKI	30/08/1994	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475817	UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS	09/04/1997	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
477347	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	17/01/2002	18,0	14,0	32,0	Não aprovado
477657	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	0,0	28,0	28,0	Não aprovado

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

477433	ANA LUCIA CAICARA DE MENESES	24/01/1989	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477522	LARISSA MARQUES RIBEIRO BRIZOLA	20/04/1990	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477510	JUSSARA MULLER	03/04/1986	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477738	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	18/06/1988	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477645	ARHYESSA ALESSANDRA SOMBRA DE LIMA	20/07/1996	---	---	N/C	Desclassificado
476238	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	---	---	N/C	Desclassificado
477621	DEBORA CRISTINA LARA	05/12/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477553	ELEN CRISTINA SOARES MACEDO	11/11/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477524	ELTON RODRIGUES SANTOS	08/07/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477662	FLAVIANA BENINI	23/07/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477586	GRAZIELY APARECIDA DA SILVA	14/06/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477519	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	N/C	Desclassificado
474721	JANAINA BARROSO BERALDO DA CRUZ	09/10/1995	---	---	N/C	Desclassificado
477583	JESSICA MARTINS RODRIGUES	15/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
474779	JUCIMERE PEREIRA SANTANA	07/03/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477589	KATYEURE FERREIRA DA SILVA	28/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado
477749	LUCAS BENEVIDES SANTOS	17/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477333	MARIA DEFATIMA MONTEIRO PINTO	13/01/1981	---	---	N/C	Desclassificado
477635	MARINEZ RAIMONDI LARA	25/11/1967	---	---	N/C	Desclassificado
477727	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	04/04/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475997	RAQUEL DA ROSA	09/06/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477273	VANUSA ROSA MARQUES	14/11/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477581	WESP FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1980	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476309	FABIANE WILLE CAMPOS CERCHI	15/03/1992	6,0	42,0	48,0	1.
477317	LUZIA APARECIDA LOUURENCO DOS SANTOS FRANCISCO	20/02/1992	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477631	PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	29/03/1997	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474675	SOLIENE PETERS DE SOUZA	31/07/1992	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477312	FRANCIELLI SOUZA DE FREITAS	14/01/2000	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477544	ADRIANE DE OLIVEIRA RICARTE	13/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado

477309	JANAINA TEIXEIRA SILVA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
475611	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474598	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	17/08/1995	18,0	35,0	53,0	1.
477486	CRISTINA MARIA DA SILVA	03/10/1980	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
476340	GRACILENE VELA ARARA	25/03/1984	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
474868	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475335	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CIDADE ALTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477420	ELAINE JOSE BINAS	16/03/1977	12,0	42,0	54,0	1.
477512	ELIZABETE ELIZA LIRA	17/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477728	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	04/01/2002	12,0	28,0	40,0	1.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475761	VERA MARINA HOMMERDING	01/10/1977	12,0	35,0	47,0	1.
475025	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	30/10/1986	12,0	35,0	47,0	2.
475178	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA	05/10/1994	12,0	28,0	40,0	3.
477591	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	31/12/2001	12,0	28,0	40,0	4.
476286	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	12/07/1993	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477669	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477421	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	12,0	7,0	19,0	Não aprovado

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

477752	FABIANA MARTINS DE MORAIS	01/08/1980	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
475647	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477693	ALINE CORREA LIMA	01/12/1987	---	---	N/C	Desclassificado
474934	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	20/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477715	DANIELLY GOMES	30/06/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477653	FRANCISCA DE SOUSA	04/03/1984	---	---	N/C	Desclassificado
477716	NATIELLY GOMES DA SILVA	08/01/1996	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477739	MARCOS PAULO DE SOUZA	03/03/2001	18,0	28,0	46,0	1.
476062	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477595	ENELAINE DE ALMEIDA CAETANO	11/02/2001	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477566	JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO	25/08/1995	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
477274	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	10/04/1974	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
474730	LUCIANA ALVES DA SILVA	23/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475787	ALEX GUSTAVO PILLON	26/01/1998	18,0	49,0	67,0	1.
474987	ISMAEL JOSE CIOTTI	04/07/1992	18,0	42,0	60,0	2.
477656	SIMONE DOS SANTOS LIMA	12/09/1994	24,0	35,0	59,0	3.
477434	ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	01/04/2001	6,0	49,0	55,0	4.
476123	ANDRE RODRIGUES CONTI	04/11/1995	18,0	35,0	53,0	5.
477664	NAIRA CRIGSTINA GOMES DE OLIVEIRA	01/08/1994	24,0	28,0	52,0	6.
476224	TALITA WILLE DIAS	07/05/1995	6,0	42,0	48,0	7.
477695	JOSE AUGUSTO MARTINS	08/12/1979	0,0	42,0	42,0	8.
477278	MURILO DA SILVA DE ARAUJO	01/03/1990	12,0	28,0	40,0	9.
476049	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	12,0	28,0	40,0	10.
477287	ALAN ASSI PESTANA	21/05/1993	12,0	28,0	40,0	11.
476988	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	12,0	28,0	40,0	12.

477466	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	09/09/1990	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477651	LISANGELA FIGUEIREDO CASTELO BARROS	17/02/1984	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
477423	ANA LUCIA SOUZA	26/09/1986	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474838	ADRIANA MARIA COELHO	02/12/1981	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477691	GEOVANI BARROS	02/05/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477696	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	21/09/1983	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477426	DANUBIA SILVEIRA	04/05/1993	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477660	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475424	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	---	---	N/C	Desclassificado
476071	ALISON DE AVILA TONIAL	09/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477753	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477511	BRUNA GRACIELI PAULA GIACOMONI	30/05/1995	---	---	N/C	Desclassificado
476217	EDILEIA HELENA DA SILVA	02/09/1990	---	---	N/C	Desclassificado
477675	EDINARA EINSFELD	24/05/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477389	JANISLEY PEREIRA DE SOUZA	01/01/1977	---	---	N/C	Desclassificado
476061	MAICON LEAL DE PAULA	03/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477444	ROSELAINE PIRES SILVEIRA DE ASSIS	23/04/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477577	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	15/02/1993	---	---	N/C	Desclassificado
477580	THAIS VIDAL XAVIER	16/07/2001	---	---	N/C	Desclassificado
476073	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475971	VERONICA CAVALCANTE PEREIRA	22/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474709	LEANDRO DA SILVA MARTINS	30/11/1993	30,0	20,0	50,0	1.
474693	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	20,0	20,0	40,0	2.
477417	JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	20,0	20,0	40,0	3.
475746	LUCAS MOREIRA DA SILVEIRA	14/06/2002	20,0	20,0	40,0	4.
475264	DANIEL LUIZ TOLEDO	17/07/1990	---	---	N/C	Desclassificado
475277	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477397	SILAMAR SOUSA SILVA E SILVA	13/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477526	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA - ESTRADA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477665	MARILDE RUIZ AMAZEU	04/08/1979	20,0	20,0	40,0	1.

COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474783	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10,0	10,0	20,0	Não aprovado

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476801	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	23/02/2000	50,0	30,0	80,0	1.
477472	CLAUDIA FERNANDES DE MATOS	04/02/1990	40,0	30,0	70,0	2.
476579	SIMONE DE OLIVEIRA	08/06/1979	30,0	40,0	70,0	3.
474759	JOICE RODRIGUES SERGIO	07/11/1988	40,0	20,0	60,0	4.
474629	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA	06/10/1982	30,0	30,0	60,0	5.
477668	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	24/11/1983	30,0	30,0	60,0	6.
477612	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	22/08/1989	30,0	30,0	60,0	7.
475396	JULI ANY BINAS	10/06/1995	30,0	30,0	60,0	8.
476190	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	30,0	20,0	50,0	9.
476236	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	30,0	20,0	50,0	10.
476025	CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	23/03/1983	20,0	30,0	50,0	11.
475637	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	22/02/1989	20,0	20,0	40,0	12.
474864	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	20,0	20,0	40,0	13.
476117	CLAUDETE CONTE F OLIVEIRA	19/10/1972	20,0	0,0	20,0	Não aprovado
475327	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
475352	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	30/06/2000	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
477637	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477644	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	16/02/1963	---	---	N/C	Desclassificado
474582	REGIANE MARIA LUIZ	30/05/1987	---	---	N/C	Desclassificado

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

477536	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477670	ELIZANGELA TEREZINHA SOUZA PASQUALETTO	26/06/1992	30,0	40,0	70,0	1.
475312	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	25/08/1976	---	---	N/C	Desclassificado
477298	CARMEN DA ROSA	04/04/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477742	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	10/11/1978	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474651	GISELE GONCALVES	27/01/1968	16,0	8,0	42,0	66,0	1.
474919	CLAUDIA ALVES DE SOUSA LIMA	13/06/1987	20,0	8,0	36,0	64,0	2.
477638	TANIA KIRCHMEYER MOTTA	17/04/1972	20,0	4,0	36,0	60,0	3.
475631	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	12,0	8,0	36,0	56,0	4.
476454	JOAO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	18/06/1996	20,0	8,0	24,0	52,0	5.
475238	JUSILENE LUZIA DA SILVA	17/07/1974	16,0	4,0	30,0	50,0	6.
476736	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	12,0	8,0	30,0	50,0	7.
475776	DANIELY GONCALVES DA SILVA	18/09/1985	8,0	4,0	30,0	42,0	8.
474844	DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
477525	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	30/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
475991	RENATO MENDES F MENDES FERNANDES	12/11/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477372	FABIANA RODRIGUES ASSIS	06/11/1981	12,0	8,0	60,0	80,0	1.
476249	ADRIANO GOMES MATEUS	06/09/1981	20,0	8,0	42,0	70,0	2.
476182	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	3.
476037	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	8,0	12,0	42,0	62,0	4.
474527	JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA	15/10/1984	20,0	12,0	30,0	62,0	5.

477593	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	28/05/1990	12,0	12,0	36,0	60,0	6.
477601	ANA PAULA FRIGO	16/03/1994	16,0	8,0	24,0	48,0	7.
474526	JENIFER MAXINE SANTOS CIOTTI	27/03/1995	8,0	4,0	30,0	42,0	8.
477640	JAQUELINE DE OLIVEIRA	03/05/1990	12,0	4,0	24,0	40,0	9.
474648	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	27/09/1992	12,0	4,0	24,0	40,0	10.
475912	SOLANGE FERREIRA DE SOUSA	10/04/1970	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
476231	ISAC MARQUES	03/04/1991	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
475608	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
477477	KARINA RUIZ	05/03/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
475913	LUCELIA RITA DA SILVA	29/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
474642	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
475657	NATIELE GONCALVES NEVES	13/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477723	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	13/11/1993	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
474713	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA	07/10/1994	12,0	4,0	48,0	64,0	2.
475547	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	16,0	4,0	24,0	44,0	3.
474839	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477541	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477362	PATRICIA MICHELI CASOLA	21/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477616	VANIA TARGANSKI BENITEZ	09/12/1989	18,0	49,0	67,0	1.
474604	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/03/1997	6,0	21,0	27,0	Não aprovado

MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477359	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	12,0	4,0	42,0	58,0	1.

MOTORISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476660	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	20,0	20,0	40,0	1.
477373	ADELMO SILVA VITAL	16/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477690	MANOEL MESSIAS DA SILVA	15/01/1962	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477290	WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA	30/10/1993	20,0	30,0	50,0	1.
475284	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	20,0	0,0	20,0	Não aprovado
475605	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	03/12/1993	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475800	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	12/01/1986	50,0	40,0	90,0	1.
475315	RONILSOM SILVA	28/11/1979	30,0	50,0	80,0	2.
477627	TIAGO DA CRUZ MARQUES	03/05/1988	20,0	50,0	70,0	3.
476113	MARIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	0,0	50,0	50,0	4.
477683	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	28/10/1980	30,0	10,0	40,0	5.
476983	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	28/02/1984	20,0	10,0	30,0	Não aprovado
477413	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	---	---	N/C	Desclassificado
477712	CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA	10/01/1976	---	---	N/C	Desclassificado
474667	FABIO TARELLI	22/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado
474860	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477614	VALDOR MARQUES DA SILVA	24/08/1968	---	---	N/C	Desclassificado
476808	VILMA FERREIRA SANTANA	28/09/1977	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476010	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	30,0	30,0	60,0	1.
476449	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	30,0	30,0	60,0	2.
476450	ROSILMA ROSA DA SILVA	06/08/1981	30,0	30,0	60,0	3.
477492	OZIEL AZEVEDO DOS SANTOS	02/03/1982	30,0	30,0	60,0	4.
476842	VALDEMIR DE MORAES LIMA	26/11/1973	20,0	30,0	50,0	5.
476574	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	20,0	30,0	50,0	6.
476516	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	20,0	20,0	40,0	7.
476383	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	10,0	30,0	40,0	8.
477275	VALCIR DIAS CAMPOS	06/06/1971	10,0	0,0	10,0	Não aprovado
477129	DAVID GOMES	19/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477258	EDNELSON CARVALLHO	17/03/1981	---	---	N/C	Desclassificado
474851	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
476156	JOILSO COUTINHO DE ARAUJO	16/10/1976	---	---	N/C	Desclassificado
476267	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
476442	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	---	---	N/C	Desclassificado
474596	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477049	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	50,0	40,0	90,0	1.
477545	SEBASTIAO TEIXEIRA	18/10/1971	30,0	40,0	70,0	2.
477375	DANIEL BRUNO DA SILVA	22/08/1988	0,0	10,0	10,0	Não aprovado

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477523	FERDYNANDO FERREIRA DE CAMPOS	13/06/1992	40,0	30,0	70,0	1.
477518	AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA	28/08/1978	---	---	N/C	Desclassificado
474954	MARCIO MARQUES DA SILVA	20/03/1980	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gabinete do Prefeito

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477354	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	40,0	20,0	60,0	100,0	80,0	1.
475360	JOSE DOS SANTOS DE LUCENA	08/11/1969	20,0	20,0	40,0	87,0	63,5	2.
477394	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	10,0	20,0	30,0	---	---	Não aprovado
477575	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477399	VALTAIR DA SILVA ROCHA	15/05/1971	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MOTO SERRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475664	XISTO FURLANETO	26/10/1993	10,0	40,0	50,0	1.
477419	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	30,0	0,0	30,0	Não aprovado
477482	DIONES MARCOS DE MORAES	25/08/1988	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477267	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	20,0	20,0	40,0	100,0	70,0	1.
476950	KACIO CRISTIANO MAIA PINTO	20/07/1987	50,0	50,0	100,0	12,0	---	Não aprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477528	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

474902	LUIZ IVAN MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	10/09/1977	40,0	20,0	60,0	---	---	Desclassificado*
477431	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	0,0	0,0	0,0	---	---	Desclassificado
477485	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato apresentou a Carteira Nacional de Habilitação vencida quando da realização da prova prática.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477520	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477726	JONNI GONCALVES ARAUJO	03/03/1985	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

RECEPCIONISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477599	SARA VITHORIA VELOSO DOS SANTOS	09/02/2004	12,0	35,0	47,0	1.
474529	GISLAINE MARIA DAMBROS	11/03/1986	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476076	GREICIELI BATISTA GARCIA	15/12/1989	12,0	42,0	54,0	1.
477323	RHANYEL CESAR WESTPHAL	14/11/2002	18,0	28,0	46,0	2.
475376	ANA CRISTINA DA SILVA	04/05/1992	6,0	35,0	41,0	3.
474818	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	05/09/1994	6,0	35,0	41,0	4.
476811	ARIANE MELO DE SOUZA	10/10/1995	0,0	35,0	35,0	Não aprovado
477314	JOSELI MOISES	19/01/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477283	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	23/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
475854	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1963	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
476421	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES	29/11/1985	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477671	ANA CLAUDIA BRITO MAGALHAES	18/10/1993	---	---	N/C	Desclassificado
476458	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477576	VITORIA DA SILVA RUKHABER	21/12/2001	---	---	N/C	Desclassificado

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

RECEPCIONISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475634	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	26/04/1991	6,0	35,0	41,0	1.
477369	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA	15/03/1994	12,0	21,0	33,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475563	RODRIGO BATTISTI	16/08/1987	12,0	56,0	68,0	1.
476250	BIANCA THAIS ZAMBORSKY	17/12/1998	12,0	49,0	61,0	2.
474545	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1986	0,0	49,0	49,0	3.
475370	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	30/03/1976	12,0	35,0	47,0	4.
474929	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	05/08/1995	18,0	28,0	46,0	5.
477538	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	6,0	35,0	41,0	6.
474732	LOIRICE MACHADO DA SILVA	25/04/1981	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474757	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475482	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
475444	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	0,0	28,0	28,0	Não aprovado
475784	RAQUEL GONCALVES DA CRUZ	12/03/1985	12,0	7,0	19,0	Não aprovado
477634	KATIA CRISTINA SILVA COSTA	18/04/1975	---	---	N/C	Desclassificado
474856	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	---	---	N/C	Desclassificado
477725	MARIZA DE OLIVEIRA	03/10/1971	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE – AR-02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474971	MINALDA MANASSES FERNANDES	21/04/1977	6,0	35,0	41,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

474826	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	12,0	35,0	47,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475820	NAIARA GONCALVES DA SILVA VILELA	24/12/1989	12,0	42,0	54,0	1.
476484	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	03/06/1997	12,0	28,0	40,0	2.
477343	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
474768	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477459	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/07/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477563	GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADE DE SAÚDE SEDE - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475852	IARA JANE OLIVEEIRA	11/09/1982	6,0	56,0	62,0	1.
476463	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	01/02/1996	12,0	42,0	54,0	2.
477301	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	6,0	35,0	41,0	3.
476365	RAYSSA FERREIRA BRITIS	09/07/1997	12,0	28,0	40,0	4.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475244	CRAUDE SANTOS	12/04/1966	12,0	42,0	54,0	1.
474495	GREICE FERREIRA MACHADO	22/06/1981	12,0	35,0	47,0	2.
475248	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1967	18,0	28,0	46,0	3.
476581	ODENIL GOMES DA SILVA	31/08/1981	0,0	42,0	42,0	4.
475401	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475108	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474953	PAULA SIGNOR	29/06/1973	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RAIO-X - HOSPITAL MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gabinete do Prefeito

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474605	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	03/09/1987	12,0	42,0	54,0	1.
476055	LAISA MENIN	27/03/2000	24,0	28,0	52,0	2.
474748	TAIALA VIANA MUNIZ	10/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474866	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	20,0	30,0	50,0	1.
477630	MIDIAN DA CONCEICAO MENEZES DE ALENCAR	14/09/1974	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477659	VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	10/05/1967	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – MELHOR IDADE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477603	RODRIGO MENDES DOS REIS	30/09/1993	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477533	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	29/03/1995	40,0	20,0	60,0	1.
474690	FLAVIA GOMES	25/01/1991	30,0	30,0	60,0	2.
474531	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	09/03/1993	30,0	20,0	50,0	3.
474517	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA	03/03/1993	10,0	30,0	40,0	4.
475670	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

ZELADORA – SINE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gabinete do Prefeito

477450	AURENI VERGE MARTINS	15/06/1978	30,0	30,0	60,0	1.
477445	CAMILA BORGES SANCHES	11/05/1984	---	---	N/C	Desclassificado
474817	DJEMILA PINHEIRO GOMES	14/10/1998	---	---	N/C	Desclassificado
477606	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA - VIVA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477418	LORENA GOMES	09/03/1993	40,0	10,0	50,0	1.
476799	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	---	---	N/C	Desclassificado

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900
Site: www.aripuana.mt.gov.br

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 196/2020

AO CONTRATO Nº 060/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, COM ÁREA TOTAL DE 90M², INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; AD CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 03/01/2021 A 03/03/2021; VALOR DO ACRESCIMO R$ 5.914,07.

COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2020 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 069/2020/JUÍNA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº. 148/2020 oriunda do Pregão Presencial Nº 069/2020 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**, para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de Adesão/Pregão nº 098/2020.*** No qual tem como fornecedor a empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-40,** totalizando este processo no valor de **R$ 6.547,50** (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007.2020-F DE RESULTADO FINAL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - F

Art. 1º O Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477590	GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI	27/07/2002	24,0	42,0	66,0	1.
476023	CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA	30/03/2000	12,0	49,0	61,0	2.
477318	LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL	26/03/1996	18,0	42,0	60,0	3.
477302	JAINE EICHENBERG	24/11/1997	18,0	42,0	60,0	4.
477263	YASMIM KOCHENBORGER	28/04/2000	6,0	49,0	55,0	5.
474674	DIANA MAGALHAES DA SILVA	15/05/1985	12,0	42,0	54,0	6.
477496	JEFERSON BELGROVICZ DA SILVA	04/07/1996	12,0	42,0	54,0	7.
477694	IRENE HILDA DE OLIVEIRA	09/12/1969	18,0	35,0	53,0	8.
477673	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	11/09/1991	12,0	35,0	47,0	9.
476304	NAYARA BALBINO BERNUCI	09/07/2002	18,0	28,0	46,0	10.
477658	NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO	30/04/1978	6,0	35,0	41,0	11.
475538	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	28/01/1989	12,0	28,0	40,0	12.
477574	POLIANA DE CASTRO	18/01/1995	12,0	28,0	40,0	13.
475279	CAROLINE TEDESCO SOARES	26/06/1995	12,0	28,0	40,0	14.
477484	ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLIOZI	27/01/1996	12,0	28,0	40,0	15.
477643	MONICA DO NASCIMENTO VICENTE	30/09/1996	12,0	28,0	40,0	16.
477357	ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA	26/11/1997	12,0	28,0	40,0	17.
477687	CAMILA TIEMANN DA SILVA	04/05/2000	12,0	28,0	40,0	18.
477416	GABRIELA PORTILHO GAUTO	20/12/1999	18,0	21,0	39,0	Não aprovado
477297	THALIA LAZAROTTO BATISTA	31/05/1997	24,0	14,0	38,0	Não aprovado
475607	VERONICA FERREIRA DA SILVA	22/07/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477515	BRUNA PESSOA KUROVSKI	30/08/1994	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475817	UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS	09/04/1997	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
477347	ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR	17/01/2002	18,0	14,0	32,0	Não aprovado
477657	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	0,0	28,0	28,0	Não aprovado
477433	ANA LUCIA CAICARA DE MENESES	24/01/1989	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477522	LARISSA MARQUES RIBEIRO BRIZOLA	20/04/1990	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477510	JUSSARA MULLER	03/04/1986	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477738	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	18/06/1988	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477645	ARHYESSA ALESSANDRA SOMBRA DE LIMA	20/07/1996	---	---	N/C	Desclassificado
476238	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	---	---	N/C	Desclassificado
477621	DEBORA CRISTINA LARA	05/12/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477553	ELEN CRISTINA SOARES MACEDO	11/11/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477524	ELTON RODRIGUES SANTOS	08/07/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477662	FLAVIANA BENINI	23/07/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477586	GRAZIELY APARECIDA DA SILVA	14/06/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477519	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	N/C	Desclassificado
474721	JANAINA BARROSO BERALDO DA CRUZ	09/10/1995	---	---	N/C	Desclassificado
477583	JESSICA MARTINS RODRIGUES	15/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
474779	JUCIMERE PEREIRA SANTANA	07/03/1991	---	---	N/C	Desclassificado
477589	KATYEURE FERREIRA DA SILVA	28/04/1987	---	---	N/C	Desclassificado
477749	LUCAS BENEVIDES SANTOS	17/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado

477333	MARIA DEFATIMA MONTEIRO PINTO	13/01/1981	---	---	N/C	Desclassificado
477635	MARINEZ RAIMONDI LARA	25/11/1967	---	---	N/C	Desclassificado
477727	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	04/04/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475997	RAQUEL DA ROSA	09/06/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477273	VANUSA ROSA MARQUES	14/11/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477581	WESP FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1980	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476309	FABIANE WILLE CAMPOS CERCHI	15/03/1992	6,0	42,0	48,0	1.
477317	LUZIA APARECIDA LOUURENCO DOS SANTOS FRANCISCO	20/02/1992	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477631	PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	29/03/1997	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474675	SOLIENE PETERS DE SOUZA	31/07/1992	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
477312	FRANCIELLI SOUZA DE FREITAS	14/01/2000	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477544	ADRIANE DE OLIVEIRA RICARTE	13/01/2002	---	---	N/C	Desclassificado
477309	JANAINA TEIXEIRA SILVA	06/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado
475611	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474598	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	17/08/1995	18,0	35,0	53,0	1.
477486	CRISTINA MARIA DA SILVA	03/10/1980	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
476340	GRACILENE VELA ARARA	25/03/1984	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
474868	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475335	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CIDADE ALTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477420	ELAINE JOSE BINAS	16/03/1977	12,0	42,0	54,0	1.
477512	ELIZABETE ELIZA LIRA	17/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477728	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	04/01/2002	12,0	28,0	40,0	1.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475761	VERA MARINA HOMMERDING	01/10/1977	12,0	35,0	47,0	1.
475025	SILVANA CARDOSO FAGUNDES	30/10/1986	12,0	35,0	47,0	2.

475178	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA	05/10/1994	12,0	28,0	40,0	3.
477591	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	31/12/2001	12,0	28,0	40,0	4.
476286	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	12/07/1993	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477669	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477421	VALBENIA SANTANA LOPES	07/08/1986	12,0	7,0	19,0	Não aprovado
477752	FABIANA MARTINS DE MORAIS	01/08/1980	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
475647	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	0,0	7,0	7,0	Não aprovado
477693	ALINE CORREA LIMA	01/12/1987	---	---	N/C	Desclassificado
474934	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	20/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
477715	DANIELLY GOMES	30/06/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477653	FRANCISCA DE SOUSA	04/03/1984	---	---	N/C	Desclassificado
477716	NATIELLY GOMES DA SILVA	08/01/1996	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477739	MARCOS PAULO DE SOUZA	03/03/2001	18,0	28,0	46,0	1.
476062	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477595	ENELAINE DE ALMEIDA CAETANO	11/02/2001	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477566	JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO	25/08/1995	0,0	14,0	14,0	Não aprovado
477274	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	10/04/1974	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
474730	LUCIANA ALVES DA SILVA	23/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475787	ALEX GUSTAVO PILLON	26/01/1998	18,0	49,0	67,0	1.
474987	ISMAEL JOSE CIOTTI	04/07/1992	18,0	42,0	60,0	2.
477656	SIMONE DOS SANTOS LIMA	12/09/1994	24,0	35,0	59,0	3.
477434	ANDERSON DE CAMPOS SANTOS	01/04/2001	6,0	49,0	55,0	4.
476123	ANDRE RODRIGUES CONTI	04/11/1995	18,0	35,0	53,0	5.
477664	NAIRA CRIGSTINA GOMES DE OLIVEIRA	01/08/1994	24,0	28,0	52,0	6.
476224	TALITA WILLE DIAS	07/05/1995	6,0	42,0	48,0	7.
477695	JOSE AUGUSTO MARTINS	08/12/1979	0,0	42,0	42,0	8.
477278	MURILO DA SILVA DE ARAUJO	01/03/1990	12,0	28,0	40,0	9.
476049	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	12,0	28,0	40,0	10.
477287	ALAN ASSI PESTANA	21/05/1993	12,0	28,0	40,0	11.
476988	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	12,0	28,0	40,0	12.
477466	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	09/09/1990	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
477651	LISANGELA FIGUEIREDO CASTELO BARROS	17/02/1984	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
477423	ANA LUCIA SOUZA	26/09/1986	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474838	ADRIANA MARIA COELHO	02/12/1981	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
477691	GEOVANI BARROS	02/05/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477696	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	21/09/1983	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477426	DANUBIA SILVEIRA	04/05/1993	6,0	7,0	13,0	Não aprovado
477660	ADRIELE PATRICIA LIMA	08/01/1997	---	---	N/C	Desclassificado
475424	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	---	---	N/C	Desclassificado
476071	ALISON DE AVILA TONIAL	09/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477753	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado
477511	BRUNA GRACIELI PAULA GIACOMONI	30/05/1995	---	---	N/C	Desclassificado
476217	EDILEIA HELENA DA SILVA	02/09/1990	---	---	N/C	Desclassificado

477675	EDINARA EINSFELD	24/05/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477389	JANISLEY PEREIRA DE SOUZA	01/01/1977	---	---	N/C	Desclassificado
476061	MAICON LEAL DE PAULA	03/05/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477444	ROSELAINE PIRES SILVEIRA DE ASSIS	23/04/1992	---	---	N/C	Desclassificado
477577	SUELEN RODRIGUES DA COSTA	15/02/1993	---	---	N/C	Desclassificado
477580	THAIS VIDAL XAVIER	16/07/2001	---	---	N/C	Desclassificado
476073	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	21/06/1992	---	---	N/C	Desclassificado
475971	VERONICA CAVALCANTE PEREIRA	22/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474709	LEANDRO DA SILVA MARTINS	30/11/1993	30,0	20,0	50,0	1.
474693	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	20,0	20,0	40,0	2.
477417	JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	20,0	20,0	40,0	3.
475746	LUCAS MOREIRA DA SILVEIRA	14/06/2002	20,0	20,0	40,0	4.
475264	DANIEL LUIZ TOLEDO	17/07/1990	---	---	N/C	Desclassificado
475277	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477397	SILAMAR SOUSA SILVA E SILVA	13/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
477526	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRA - ESTRADA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477665	MARILDE RUIZ AMAZEU	04/08/1979	20,0	20,0	40,0	1.

COZINHEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474783	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10,0	10,0	20,0	Não aprovado

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476801	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	23/02/2000	50,0	30,0	80,0	1.
477472	CLAUDIA FERNANDES DE MATOS	04/02/1990	40,0	30,0	70,0	2.
476579	SIMONE DE OLIVEIRA	08/06/1979	30,0	40,0	70,0	3.
474759	JOICE RODRIGUES SERGIO	07/11/1988	40,0	20,0	60,0	4.
474629	VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA	06/10/1982	30,0	30,0	60,0	5.
477668	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	24/11/1983	30,0	30,0	60,0	6.
477612	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	22/08/1989	30,0	30,0	60,0	7.
475396	JULI ANY BINAS	10/06/1995	30,0	30,0	60,0	8.
476190	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	30,0	20,0	50,0	9.
476236	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	01/08/1996	30,0	20,0	50,0	10.
476025	CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA	23/03/1983	20,0	30,0	50,0	11.
475637	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	22/02/1989	20,0	20,0	40,0	12.
474864	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA	29/07/1993	20,0	20,0	40,0	13.

	ATANAZIO					
476117	CLAUDETE CONTE F OLIVEIRA	19/10/1972	20,0	0,0	20,0	Não aprovado
475327	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
475352	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	30/06/2000	10,0	10,0	20,0	Não aprovado
477637	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
477644	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	16/02/1963	---	---	N/C	Desclassificado
474582	REGIANE MARIA LUIZ	30/05/1987	---	---	N/C	Desclassificado
477536	SILVANA DA SILVA MACHADO	12/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477670	ELIZANGELA TEREZINHA SOUZA PASQUALETTO	26/06/1992	30,0	40,0	70,0	1.
475312	ADRIANA DE CAMPOS SANTOS	25/08/1976	---	---	N/C	Desclassificado
477298	CARMEN DA ROSA	04/04/1977	---	---	N/C	Desclassificado
477742	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	10/11/1978	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474651	GISELE GONCALVES	27/01/1968	16,0	8,0	42,0	66,0	1.
474919	CLAUDIA ALVES DE SOUSA LIMA	13/06/1987	20,0	8,0	36,0	64,0	2.
477638	TANIA KIRCHMEYER MOTTA	17/04/1972	20,0	4,0	36,0	60,0	3.
475631	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	12,0	8,0	36,0	56,0	4.
476454	JOAO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	18/06/1996	20,0	8,0	24,0	52,0	5.
475238	JUSILENE LUZIA DA SILVA	17/07/1974	16,0	4,0	30,0	50,0	6.
476736	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	12,0	8,0	30,0	50,0	7.
475776	DANIELY GONCALVES DA SILVA	18/09/1985	8,0	4,0	30,0	42,0	8.
474844	DIULIANE ROCHA FUESTER	17/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
477525	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	30/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
475991	RENATO MENDES F MENDES FERNANDES	12/11/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477372	FABIANA RODRIGUES ASSIS	06/11/1981	12,0	8,0	60,0	80,0	1.
476249	ADRIANO GOMES MATEUS	06/09/1981	20,0	8,0	42,0	70,0	2.
476182	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	12,0	8,0	48,0	68,0	3.
476037	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	8,0	12,0	42,0	62,0	4.
474527	JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA	15/10/1984	20,0	12,0	30,0	62,0	5.
477593	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	28/05/1990	12,0	12,0	36,0	60,0	6.
477601	ANA PAULA FRIGO	16/03/1994	16,0	8,0	24,0	48,0	7.
474526	JENIFER MAXINE SANTOS CIOTTI	27/03/1995	8,0	4,0	30,0	42,0	8.

477640	JAQUELINE DE OLIVEIRA	03/05/1990	12,0	4,0	24,0	40,0	9.
474648	ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO	27/09/1992	12,0	4,0	24,0	40,0	10.
475912	SOLANGE FERREIRA DE SOUSA	10/04/1970	16,0	4,0	18,0	38,0	Não aprovado
476231	ISAC MARQUES	03/04/1991	8,0	8,0	18,0	34,0	Não aprovado
475608	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
477477	KARINA RUIZ	05/03/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
475913	LUCELIA RITA DA SILVA	29/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
474642	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
475657	NATIELE GONCALVES NEVES	13/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477723	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	13/11/1993	16,0	8,0	48,0	72,0	1.
474713	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA	07/10/1994	12,0	4,0	48,0	64,0	2.
475547	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	16,0	4,0	24,0	44,0	3.
474839	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477541	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
477362	PATRICIA MICHELI CASOLA	21/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477616	VANIA TARGANSKI BENITEZ	09/12/1989	18,0	49,0	67,0	1.
474604	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/03/1997	6,0	21,0	27,0	Não aprovado

MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477359	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	12,0	4,0	42,0	58,0	1.

MOTORISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476660	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	20,0	20,0	40,0	1.
477373	ADELMO SILVA VITAL	16/05/1986	---	---	N/C	Desclassificado
477690	MANOEL MESSIAS DA SILVA	15/01/1962	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477290	WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA	30/10/1993	20,0	30,0	50,0	1.
475284	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	20,0	0,0	20,0	Não aprovado

475605	EDERSON DOS SANTOS CRUZ	03/12/1993	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475800	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	12/01/1986	50,0	40,0	90,0	1.
475315	RONILSOM SILVA	28/11/1979	30,0	50,0	80,0	2.
477627	TIAGO DA CRUZ MARQUES	03/05/1988	20,0	50,0	70,0	3.
476113	MARIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	0,0	50,0	50,0	4.
477683	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	28/10/1980	30,0	10,0	40,0	5.
476983	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	28/02/1984	20,0	10,0	30,0	Não aprovado
477413	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	---	---	N/C	Desclassificado
477712	CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA	10/01/1976	---	---	N/C	Desclassificado
474667	FABIO TARELLI	22/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado
474860	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
477614	VALDOR MARQUES DA SILVA	24/08/1968	---	---	N/C	Desclassificado
476808	VILMA FERREIRA SANTANA	28/09/1977	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476010	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	30,0	30,0	60,0	1.
476449	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	30,0	30,0	60,0	2.
476450	ROSILMA ROSA DA SILVA	06/08/1981	30,0	30,0	60,0	3.
477492	OZIEL AZEVEDO DOS SANTOS	02/03/1982	30,0	30,0	60,0	4.
476842	VALDEMIR DE MORAES LIMA	26/11/1973	20,0	30,0	50,0	5.
476574	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	20,0	30,0	50,0	6.
476516	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	20,0	20,0	40,0	7.
476383	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	10,0	30,0	40,0	8.
477275	VALCIR DIAS CAMPOS	06/06/1971	10,0	0,0	10,0	Não aprovado
477129	DAVID GOMES	19/12/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477258	EDNELSON CARVALLHO	17/03/1981	---	---	N/C	Desclassificado
474851	GIOVANE CESARIO SABINO	12/02/1983	---	---	N/C	Desclassificado
476156	JOILSO COUTINHO DE ARAUJO	16/10/1976	---	---	N/C	Desclassificado
476267	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	---	---	N/C	Desclassificado
476442	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	---	---	N/C	Desclassificado
474596	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	11/04/1994	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477049	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	50,0	40,0	90,0	1.
477545	SEBASTIAO TEIXEIRA	18/10/1971	30,0	40,0	70,0	2.
477375	DANIEL BRUNO DA SILVA	22/08/1988	0,0	10,0	10,0	Não aprovado

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477523	FERDYNANDO FERREIRA DE CAMPOS	13/06/1992	40,0	30,0	70,0	1.
477518	AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA	28/08/1978	---	---	N/C	Desclassificado
474954	MARCIO MARQUES DA SILVA	20/03/1980	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477354	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	40,0	20,0	60,0	100,0	80,0	1.
475360	JOSE DOS SANTOS DE LUCENA	08/11/1969	20,0	20,0	40,0	87,0	63,5	2.
477394	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	10,0	20,0	30,0	---	---	Não aprovado
477575	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477399	VALTAIR DA SILVA ROCHA	15/05/1971	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MOTO SERRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475664	XISTO FURLANETO	26/10/1993	10,0	40,0	50,0	1.
477419	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	30,0	0,0	30,0	Não aprovado
477482	DIONES MARCOS DE MORAES	25/08/1988	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477267	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	20,0	20,0	40,0	100,0	70,0	1.
476950	KACIO CRISTIANO MAIA PINTO	20/07/1987	50,0	50,0	100,0	12,0	---	Não aprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477528	FERNANDO DA SILVA REZENDE	14/08/1993	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
474902	LUIZ IVAN MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	10/09/1977	40,0	20,0	60,0	---	---	Desclassificado*
477431	EVERSON FERREIRA DA	08/03/1997	0,0	0,0	0,0	---	---	Desclassificado

	SILVA							
477485	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato apresentou a Carteira Nacional de Habilitação vencida quando da realização da prova prática.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
477520	MOACIR VERGE MARTINS	04/03/1981	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
477726	JONNI GONCALVES ARAUJO	03/03/1985	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

RECEPCIONISTA - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477599	SARA VITHORIA VELOSO DOS SANTOS	09/02/2004	12,0	35,0	47,0	1.
474529	GISLAINE MARIA DAMBROS	11/03/1986	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
476076	GREICIELI BATISTA GARCIA	15/12/1989	12,0	42,0	54,0	1.
477323	RHANYEL CESAR WESTPHAL	14/11/2002	18,0	28,0	46,0	2.
475376	ANA CRISTINA DA SILVA	04/05/1992	6,0	35,0	41,0	3.
474818	CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO	05/09/1994	6,0	35,0	41,0	4.
476811	ARIANE MELO DE SOUZA	10/10/1995	0,0	35,0	35,0	Não aprovado
477314	JOSELI MOISES	19/01/1997	12,0	14,0	26,0	Não aprovado
477283	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	23/08/1994	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
475854	MARILZA GONCALVES DA SILVA	21/10/1963	6,0	14,0	20,0	Não aprovado
476421	ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES	29/11/1985	6,0	0,0	6,0	Não aprovado
477671	ANA CLAUDIA BRITO MAGALHAES	18/10/1993	---	---	N/C	Desclassificado
476458	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1999	---	---	N/C	Desclassificado
477576	VITORIA DA SILVA RUKHABER	21/12/2001	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - USF – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475634	REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES	26/04/1991	6,0	35,0	41,0	1.
477369	KEYLA JESUS LEAL DA SILVA	15/03/1994	12,0	21,0	33,0	Não aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475563	RODRIGO BATTISTI	16/08/1987	12,0	56,0	68,0	1.
476250	BIANCA THAIS ZAMBORSKY	17/12/1998	12,0	49,0	61,0	2.
474545	JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1986	0,0	49,0	49,0	3.
475370	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	30/03/1976	12,0	35,0	47,0	4.

474929	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	05/08/1995	18,0	28,0	46,0	5.
477538	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	6,0	35,0	41,0	6.
474732	LOIRICE MACHADO DA SILVA	25/04/1981	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
474757	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475482	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
475444	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	0,0	28,0	28,0	Não aprovado
475784	RAQUEL GONCALVES DA CRUZ	12/03/1985	12,0	7,0	19,0	Não aprovado
477634	KATIA CRISTINA SILVA COSTA	18/04/1975	---	---	N/C	Desclassificado
474856	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	---	---	N/C	Desclassificado
477725	MARIZA DE OLIVEIRA	03/10/1971	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE – AR-02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474971	MINALDA MANASSES FERNANDES	21/04/1977	6,0	35,0	41,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POSTO DE SAÚDE MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474826	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	12,0	35,0	47,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475820	NAIARA GONCALVES DA SILVA VILELA	24/12/1989	12,0	42,0	54,0	1.
476484	LORRAYNE ALVES DOS SANTOS	03/06/1997	12,0	28,0	40,0	2.
477343	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	6,0	21,0	27,0	Não aprovado
474768	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	0,0	21,0	21,0	Não aprovado
477459	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/07/1989	---	---	N/C	Desclassificado
477563	GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADE DE SAÚDE SEDE - COVID 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475852	IARA JANE OLIVEEIRA	11/09/1982	6,0	56,0	62,0	1.
476463	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	01/02/1996	12,0	42,0	54,0	2.
477301	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	6,0	35,0	41,0	3.
476365	RAYSSA FERREIRA BRITIS	09/07/1997	12,0	28,0	40,0	4.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
475244	CRAUDE SANTOS	12/04/1966	12,0	42,0	54,0	1.
474495	GREICE FERREIRA MACHADO	22/06/1981	12,0	35,0	47,0	2.

475248	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1967	18,0	28,0	46,0	3.
476581	ODENIL GOMES DA SILVA	31/08/1981	0,0	42,0	42,0	4.
475401	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	6,0	28,0	34,0	Não aprovado
475108	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	12,0	21,0	33,0	Não aprovado
474953	PAULA SIGNOR	29/06/1973	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RAIO-X - HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474605	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO	03/09/1987	12,0	42,0	54,0	1.
476055	LAISA MENIN	27/03/2000	24,0	28,0	52,0	2.
474748	TAIALA VIANA MUNIZ	10/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
474866	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	20,0	30,0	50,0	1.
477630	MIDIAN DA CONCEICAO MENEZES DE ALENCAR	14/09/1974	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – CASA DO IDOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477659	VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	10/05/1967	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – MELHOR IDADE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477603	RODRIGO MENDES DOS REIS	30/09/1993	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA – SEDE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477533	ELIZANDRA TATIANE DA SILVA	29/03/1995	40,0	20,0	60,0	1.
474690	FLAVIA GOMES	25/01/1991	30,0	30,0	60,0	2.
474531	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	09/03/1993	30,0	20,0	50,0	3.
474517	ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA	03/03/1993	10,0	30,0	40,0	4.
475670	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10,0	20,0	30,0	Não aprovado

ZELADORA – SINE - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477450	AURENI VERGE MARTINS	15/06/1978	30,0	30,0	60,0	1.
477445	CAMILA BORGES SANCHES	11/05/1984	---	---	N/C	Desclassificado
474817	DJEMILA PINHEIRO GOMES	14/10/1998	---	---	N/C	Desclassificado

477606	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA - VIVA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
477418	LORENA GOMES	09/03/1993	40,0	10,0	50,0	1.
476799	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 17 de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 197/2020

AO CONTRATO Nº 053/2020; **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL PARA** ATENDER NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, COM CARGA HORARIA DE 40HRS SEMANAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; DAVID ALBUQUERQUE; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 25/01/2021 A 24/06/2021; VALOR GLOBAL R$ 100. 000,00.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 94/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 25/01/2021, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo *telefone* (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretario de Administração e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE ESTIRÃO COMPRIDO QUE LIGA A COMUNIDADE PORTO BRANDÃO E O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT**, conforme Memoriais Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e Planilhas Orçamentárias. com fulcro no inciso I alínea b) do art. 1º da Lei 14.065/2020 e inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, realizou contratação junto a Empresa ANGELO GADDA – EPP (CONSTRUPONTE RIO BONITO) – Inscrita no CNPJ. 19.336.008/0001-51. O valor da Contratação é de **R$ 87.108,37 (oitenta e sete mil cento e oito reais e trinta e sete centavos),** onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço-MT, 17 de dezembro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 5
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS .. 8
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS..... 11
5.1 TAXA SELIC 11
5.2 INFLAÇÃO 12
5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 14
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS..... 15
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 15
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS . 18
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n°

3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Barra do Bugres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.602.259/0001-09, sediado à Praça Ângelo Masson, 1.000 - centro, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,39% (cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança,

rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações

previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via

Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

• Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

• Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

• Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

• Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir

II comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

III - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

IV - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

•

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de

investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

• As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

• Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

• Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

• As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

• Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

• Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

• Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas

demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º

3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na

forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução

3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;

b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

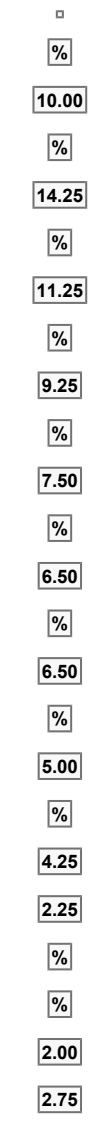
O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



%

%

4.50

6.00

%

2013

2014

2015

2016

Jan-17

Feb-17

Apr-17

May-17

Jul-17

Sep-17

Oct-17

Dec-17

Feb-18

Mar-18

Apr-18

May-18

Jun-18

Aug-18

Sep-18

Oct-18

Dec-18

Feb-19

May-19

Jun-19

Sep-19

Oct-19

Dec-19

Feb-20

Mar-20

May-20

Jun-20

Aug-20

Sep-20

Oct-20

Dec-20

Dec-21

Dec-22

Dec-23

5.1 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid

19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

2019 2020 2021

2019 YTD 2020 Expec.2019 2019 2020

2.60

%

%

2.20

3.17

%

%

0.21

0.25

%

0.07

%

-

%

0.31

-

0.38

%

%

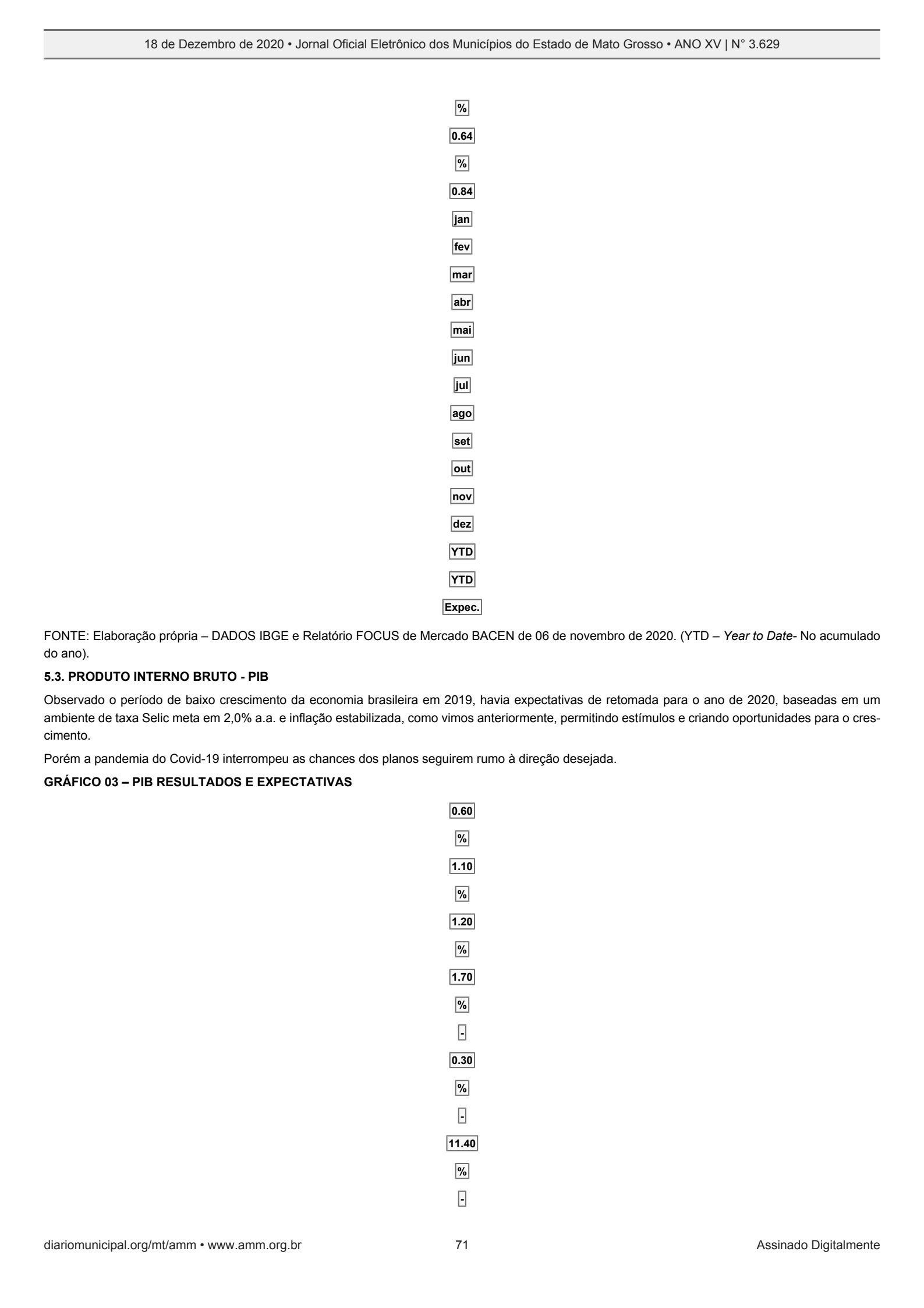
0.26

0.36

%

0.24

%



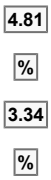
FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS



1º tri/2019 2º tri/2019 3º tri/2019 4º tri/2019 1º tri/2020 2º tri/2020 Proj 2020 Proj 2021

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

• Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

• Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

• Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

• Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

• Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

• Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

• Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

• Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa

jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as

carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na

B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

• Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada

em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

• Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

• Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

• Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV			
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
SUBTOTAL					

			%			
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%

SUBTOTAL 70,0%

RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	15%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%

FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%	1,0%	10%

SUBTOTAL	1,0%
TOTAL GERAL	100%

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº

4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Barra do Bugres, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SMEC/2020 - EDITAL Nº 049/2020

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **IVONE DA ROCHA**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, **Tania Favalessa da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2.434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital. **1.2.** O presente processo seletivo terá validade durante o ano letivo de **2021** e exclusivo para contratação de profissionais temporários por Excepcional Interesse Público, conforme disposto no art. 288 e art. 289 da lei Complementar nº 001/2005. **1.3.** A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para substituição de profissionais efetivos que estão usufruindo de licenças legais, conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **1.4.** O prazo do contrato em regime de substituição reger-se-á pelo prazo determinado pela licença do servidor. **1.5.** A seleção que trata este edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva (para todos os cargos) em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a esta Secretaria e prova de Títulos e certificados (somente para cargo de nível superior). **1.6.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...**e no site **www.diariomunicipal.org/mt/amm/**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital. **1.7.** Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.2**, do presente Edital. **1.8.** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local (horário de Mato Grosso). **1.9.** O prazo para interposição de recurso de impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2020**, mediante o preenchimento do formulário para interposição de recurso relativo ao edital, **ANEXO IV**, que deverá ser protocolado no seguinte endereço Rua Frederico Josetti, s/n, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres – MT, no horário das 07h00 às 13h00. **1.10.** O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução do Certame relatado no **ANEXO I**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	N° de vagas PCD	Formação exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento	Local
Professor	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Extensão da Escola Prof. Maria Lila – Comunidade Vão Grande
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Extensão da Escola Prof. Maria Lila – Assentamento Antônio Conselheiro
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola João Maria – Assentamento João Maria
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola Indígena Luís Gonzaga Queso – Aldeia Bakalana
Professor	CR	----	Licenciado em Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.	20 horas	R$ 2. 164,40	Extensão da Esc. Julá Paré – Aldeia Massepô.
Professor	CR	----	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	R$ 2. 164,40	Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari.
Professor de Matemática	CR	----	Licenciatura em Matemática	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Professor de Língua Portuguesa	CR	----	Licenciatura em Letras	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Professor de Ciências Física e Biológica	CR	----	Licenciatura em Ciências Física e Biológica	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Professor de Educação Física	CR	----	Licenciatura em Educação Física	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Professor de História	CR	----	Licenciatura em História	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Professor de Geografia	CR	----	Licenciatura em Geografia	Até 30 horas	R$ 3. 246,86	Sede
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	CR	Ensino Médio Completo	De 20 até 40 horas semanais	R$ 1. 000,73 até R$ 2. 001,46	Sede: Creche, Pré-escola e Anos Iniciais.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 2. 001,46	Escola São Benedito – Comunidade Queimado para Cabaças **(ônibus e sala de aula)**

Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 2. 001,46	Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis **(ônibus e sala de aula)**
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 2. 001,46	Escola Prof. Maria Lila – Distrito de Assari
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 Horas Semanais	R$ 2. 001,46	Escola Criança Feliz – Comunidade Itaipu para Currupira **(ônibus e sala de aula)**
Técnico em Administração Escolar	CR	----	Ensino Médio Completo	Até 40 horas semanais	R$ 2. 001,46	Sede
Técnico em Informática	CR	----	Curso Técnico em Informática ou Cursando a partir do 6º semestre de Ciências da Computação	Até 40 horas semanais	R$ 2. 001,46	Sede

2. 2.1. As atribuições dos cargos acima descritos estão contidas na Lei Complementar Municipal nº. 055/2013 e Lei Complementar Municipal nº 047/2012. 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital. 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal. **3.1.2.** Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos. **3.1.3.** Estar quite com a Justiça Eleitoral. **3.1.4.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73). **3.1.5.** Possuir no ato da convocação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2, e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital. **3.1.6.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga. **3.1.7.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **3.1.8.** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado. **3.1.9.** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função. **3.1.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições atinentes a vaga a que concorre. **4. DA INSCRIÇÃO 4.1.** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento. **4.2.** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **4.3.** As inscrições serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período **das 09h00 do dia 18 DE JANEIRO DE 2021 até às 17h00 do dia 26 DE JANEIRO DE 2021. 4.4.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. **4.5.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **4.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.barradobugres.mt.gov.br, durante o período de inscrição; b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo SMEC); c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; **4.7.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade ao se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. **4.8.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **4.9.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha Eletrônica de Inscrição contida na página de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais ERROS no preenchimento do referido documento, não sendo possível a alteração do mesmo. **4.10.** O candidato poderá inscrever-se SOMENTE para um cargo. **4.11.** O candidato deverá acessar o site **https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...**, a partir do dia **28 DE JANEIRO DE 2021**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **4.12.** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no dia **29 DE JANEIRO DE 2021,** impreterivelmente, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO VI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9 deste edital. **4.13.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da inscrição; b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; **4.14.** O resultado da análise das interposições de recursos das inscrições deverá ser publicado a partir das 17h00min do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021,** no site **https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...**. **5. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5.1** Da inscrição para Portadores de Necessidades Especiais (PNE): **5.2** O candidato PNE deverá: Efetuar a inscrição via internet no site: www.barradobugres.mt.gov.br; Imprimir a ficha de inscrição (após efetuada a mesma, via internet); preencher o requerimento da vaga para candidato PNE constante no **ANEXO V** e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres - MT, conforme endereço contido no item 1.9, nos **dias 20 e 21 DE JANEIRO DE 2021,** no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h **5.3** Os documentos apresentados no item acima devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador. **5.4** Aos candidatos PNE serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. **5.5** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos). **5.6** O candidato PNE deverá observar os cargos e vagas oferecidas para PNE. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a PNE, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos. **5.7** As vagas destinadas a PNE que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação. **5.8** Ao candidato PNE será resguardada as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **5.9** O candidato PNE poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. **5.10** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo

para o qual está concorrendo. **5.11** O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item **5.2**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida, eximindo a comissão de qualquer providência. **5.12** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação. **5.13** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo. **5.14** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se PNE, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para PNE, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral. **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA**

6.1. O candidato deverá acessar o site **https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...**, a partir das 18 horas do **DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.2. As provas serão realizadas na cidade de Barra do Bugres – MT.

6.3. Os locais e ensalamento para realização da prova objetiva serão divulgados no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.org/mt/amm/a partir das 10:00 horas do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 7.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS): 7.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões de conhecimento básicos, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, que versarão o Conteúdo Programático constantes do ANEXO III deste edital, de acordo com o cargo pretendido. 7.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta. 7.1.3. Cada questão objetiva de conhecimentos básicos e conhecimentos gerais valerá 0,22 (vinte centésimos) pontos. Cada questão objetiva de conhecimento específico valerá 0,30 (trinta centésimos) pontos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 7.1.4. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva. 7.1.5. Será considerado REPROVADO o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova objetiva da respectiva função. 7.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: 7.2.1 A Prova de Títulos e certificados, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, será aplicada apenas para os cargos de nível superior no dia da Prova Objetiva. 7.2.2 Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 7.3. PARA TODOS OS CARGOS: 7.3.1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 5.9 do presente edital. 7.3.2. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 7.3.3. A prova objetiva será realizada no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 04 DE FEVEREIRO DE 2021 nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.3.4. Será vedada a realização das provas fora do local designado. 7.3.5. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões. 7.3.6. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 7.3.5, munido de: a) Ficha de inscrição; b) Original de documento de identidade pessoal, com foto; c) Caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul. 7.3.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 7.3.8. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 7.3.9. A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 7.3.10. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 7.3.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 7.3.12. É proibida entrada e permanência do candidato nos locais de provas sem o uso devido de máscaras. 7.3.13. Será aferida a temperatura de todos os candidatos e aqueles que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente, eliminados do Processo Seletivo Simplificado. 7.3.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato. 7.3.15. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude. 7.3.16. Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 7.3.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 7.3.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição original, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 7.3.19. Depois de acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. 7.3.20. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova, levando consigo o caderno de prova. 7.3.21. O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções

especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. 7.3.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de resposta por erro do candidato. 7.3.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 7.3.24. Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta). 7.3.25. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o item 5.9 deste Edital. 7.3.26. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto, após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala. 7.3.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 7.3.28. É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros. 7.3.29. Será automaticamente excluído da seleção o candidato que: a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.3.7 deste Edital; c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado; d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, calculadoras e notas ou impressos não permitidos; f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) Não devolver o cartão de respostas; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 7.3.30. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021, a partir das 17h00, nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.3.31. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 08 DE FEVEREIRO DE 2021, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO VI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9. 7.3.32. A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados a partir das 17h00 do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2021 nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.3.33. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados a partir das 18h00 do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2021, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 7.3.34. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação geral deverá ser protocolado no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO VI. 7.4. CONTAGEM DE TÍTULOS E CERTIFICADOS: em caráter somatório e classificatório (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR). 7.4.1. Os documentos relativos aos Títulos e certificados, aos candidatos inscritos para o cargo de professor deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva, ao fiscal da sala de prova, que será no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021. 7.4.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. SOMENTE OS TÍTULOS deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Os certificados podem ser cópia. 7.4.3. A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos e certificados não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 7.4.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 7.4.2 deste edital. 7.4.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. 7.4.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.4.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.4.8. Os certificados dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes reconhecidos. 7.4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e certificados. 7.4.10. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos e certificados que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital. 7.4.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 7.4.12. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau. 7.4.13. A prova de títulos e certificados terá caráter classificatório. 7.4.14. As cópias autenticadas e as cópias simples dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado. 7.4.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

7.4.16. Serão considerados Certificados somente os constantes na tabela a seguir:

CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Curso de Formação Continuada na área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas Educacionais, considerando:		
I. Certificado de Formação Continuada dos últimos 03 (três) anos – 02/01/2018. Ø Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora de ensino superior legalmente autorizada pelo MEC, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, sendo: **1 (um) ponto** para cada 40 (quarenta) horas, com limite de até **5,0 (cinco) pontos**.	**Até o limite máximo de 05 (cinco) pontos**	**Cópia indicando o número de horas e período de realização do curso, com o respectivo Registro do mesmo.**

II. Publicações científicas, considerando apenas os três últimos anos (02/01/2018): Ø Livros (completo e ou capítulo com ISBN) **0,5 (meio) ponto** para cada; Ø Artigo completo, publicado em periódicos impressos com ISSN, site e identificação da instituição: **0,5 (meio) ponto** para cada publicação.	**Até o limite máximo de 02 (dois) pontos**	**Cópia indicando o respectivo Registro do mesmo.**

7.4.17. Ficam a cargo da Comissão do Processo Seletivo análise e conferência dos Títulos e certificados apresentados pelo candidato. 7.4.18. O resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados e classificação geral será divulgado a partir das 18:00 horas do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2021, no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.org/mt/amm/. 7.4.19. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados deverá ser protocolado no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 7.4.20. O resultado da análise dos recursos referente ao Edital preliminar da Contagem de Títulos e Certificados e Classificação geral será publicado no dia 17 DE FEVEREIRO DE 2021, no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.org/mt/amm/. 8. DO DESEMPATE 8.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate será definido através dos seguintes critérios: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Persistindo o empate o candidato com maior idade (ano, mês, dia); c) Persistindo o empate o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos básicos. 9. DOS RECURSOS 9.1. É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – ANEXO I. 9.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do ANEXO I; 9.3. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito, mediante preenchimento do formulário de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO conforme ANEXO VI, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, s/nº, Beira, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. 9.4. O prazo recursal está estipulado nas datas respectivas para cada fase, respeitando o horário de atendimento previsto no item 9.3. 9.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no endereço constante no item 1.9, apresentando o ANEXO VI. 9.6. O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.3 deste edital. 9.7. Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar. 9.8. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito oficial através de Edital Complementar, com as modificações necessárias. 9.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. 9.10. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 9.11. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. 9.12. O edital com o resultado final das provas e classificação definitiva, acrescentada a contagem de títulos, será divulgado, a partir das 18:00 horas do dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 9.13. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 10. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO 10.1. Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 10.2. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 10.3. O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado. 10.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação. 10.5. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação. 10.6. O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, cuja convocação ocorrerá mediante Edital, publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura e nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 10.7. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação será automaticamente desclassificado. 10.8. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 11 será automaticamente desclassificado. 10.9. É facultado à Secretaria Municipal de Educação contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda da mesma. 10.10. O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário. 11. DA CONTRATAÇÃO 11.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados: a) Comprovante de escolaridade: a.1) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar e atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar; a.2) Para o cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA: certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, ou atestado de matrícula e histórico escolar a partir do 6º semestre de Ciências da Computação, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição; a.4) Para TODOS OS CARGOS: a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso); b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); f) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho); g) Comprovante de residência; h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos

(se dependente); i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) CPF dos filhos maiores de 14 anos; l) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato; m) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado); n) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital; o) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2019; p) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira; 11.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **11.3.** O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo. **11.4.** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias. **11.5.** O candidato terá **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida no item 13, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00 às 13h00. **11.6.** O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade conforme o atendimento ao Calendário Escolar do ano letivo de 2021. **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL 12.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de: a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado; e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público; f) Pelo término do prazo contratual. 12.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal. **13.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal. **13.3.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados. **13.4.** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do **Processo Seletivo nº004/2020** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **13.5.** O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **13.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

Barra do Bugres – MT, 17 de dezembro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

TANIA FAVALESSA DA SILVA Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC Portaria Interna nº 023/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo	17/12/2020
Interposição de recurso de impugnação do edital da abertura	18/12/2020
Período de Inscrição	18 a 26/01/2021
Prazo para requerimento de inscrição de PNE	20 e 21/01/2021
Publicação do Edital de inscrições deferidas e indeferidas;	28/01/2021
Interposição de recursos das inscrições	29/01/2021
Publicação do resultado de interposição de recursos das inscrições	01/02/2021
Edital de Homologação das inscrições	03/02/2021
Publicação do local, ensalamento e horário das provas	04/02/2021
Realização da Prova Objetiva e entrega de títulos e certificados	07/02/2021
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	07/02/2021
Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva	08/02/2021
Publicação da análise de recursos e gabarito oficial	09/02/2021
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva e classificação	11/02/2021
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	12/02/2021
Publicação da análise de recursos do edital preliminar de classificação	17/02/2021
Edital de resultado final e classificação definitiva	18/02/2021
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/02/2021

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo de Professor I.Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal. II.Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. III.Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. IV.Desenvolver a regência efetiva. V.Controlar e avaliar o rendimento escolar. VI.Executar tarefa de recuperação de alunos. VII.Participar de reunião de trabalho. VIII.Desenvolver pesquisa educacional. IX.Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. X.Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. XI.Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; **e)** Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; **f)** Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional; **g)** Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **h)** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; **i)** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **j)** Participar da elaboração do projeto político pedagógico; **k)** Desenvolver a regência efetiva; **l)** Controlar e avaliar o rendimento escolar; **m)** Participar de reunião de trabalho; **n)** Desenvolver pesquisa educacional; **o)** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **p)** Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **q)** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cargo de Técnico em Informática

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: **a)** Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. **b)** Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc. **c)** Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (intranet e internet). **d)** Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. **e)** Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. **f)** Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. **g)** Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. **h)** Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. **i)** Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. **j)** Participar de programa de treinamento, quando convocado. **k)** Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. **l)** Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. **m)** Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. **n)** Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. **o)** Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **p)** Ter noções básicas de elétrica e eletrônica. **q)** Capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

Cargo de Técnico em Administração Escolar

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

I.Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II.Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III.Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV.Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V.Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI.Participar de programas de capacitação; VII.Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII.Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX.Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X.Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI.Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII.Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII.Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV.Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV.Ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI.Acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. **ANEXO III**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia. 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras. 4.3. Sintaxe: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 5. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. 6. Pontuação. 7. Tipos de discurso: direto e indireto.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação

lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Mato Grosso: Período Colonial 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso. Período Imperial. Período Imperial 1. A crise da mineração e as alternativas econômicas da Província. 2. A Rusga; 3. Os quilombos em Mato Grosso. 4. Os Presidentes de Província e suas realizações. 5. A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso. 6. A economia de Mato Grosso após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai. 7. O fim do Império em Mato Grosso. Período Republicano 1. O coronelismo em Mato Grosso. 2. Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado. 3. Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 4. Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia. 5. Política fundiária e as tensões sociais no campo. 6. Os governadores estaduais e suas realizações. 7. Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas.

Geografia de Mato Grosso: 1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste. 2. Geopolítica de Mato Grosso. 3. Ocupação do território. 4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. 5. Aspectos político administrativos. 6. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso. 7. Formação étnica. 8. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense. 9.A economia do Estado no contexto nacional. 10. A urbanização do Estado.

Noções de Informática

1. Internet: Navegação Internet, conceitos URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de texto, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Conhecimentos em Word, Excel e Powerpoint for Windows.

Legislação Básica Municipal

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS PROFESSORES, EXCETO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Noções Básicas de Políticas Educacionais

1. Concepções de educação, conhecimento e ensino: 1.1. As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; 1.2. Construtivismo, sócio interacionismo e concepção de conhecimento; 1.3. Currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. 2. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres: 2.1. Política inclusiva, diversidade e educação especial; 2.2. A dimensão étnico-racial no Ensino Fundamental e a Lei n° 10.639, de 9/01/03; 2.3. Fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral; 2.4. Concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem. 3. Organização do trabalho pedagógico na escola: 3.1. Fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; 3.2. Planejamento participativo e organização do trabalho docente. 4. Legislação: 4.1. O Ensino Fundamental na LDB n° 9.394/96; 4.2. A Lei do FUNDEB, n° 11.494, de 20.06.07 e suas implicações para o financiamento do Ensino Fundamental e de suas modalidades.

Legislação

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. 4. Diretrizes para Educação Especial. 5.Estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Pedagogia

História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências Educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação Inclusiva. Concepção de Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: Educação Infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Letras

A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua

culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Matemática

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Problemas contextualizados do dia a dia.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Educação Física

Métodos e técnicas da Educação Física. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias, jogos regionais, abertos, competições, olimpíadas. Aplicação das regras e da ética esportiva. Conhecimento teórico e prático das modalidades esportivas. Critérios gerais e específicos para o ensino de regras, sistema operacional, ofensivos e defensivos, regulamentos, competições, normas de segurança e noções básicas para as várias modalidades esportivas e histórico: futebol de campo, futebol de salão (masculino e feminino). Jogo: conceito e valor. Jogos Cooperativos. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados. Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamentos. Basquete, ginástica rítmica, vôlei, ginástica (aeróbica e localizada), tênis de mesa, atletismo e demais esportes. Atividades rítmicas e expressivas. Psicomotricidade. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Fases do desenvolvimento. Aprendizagem motora e cognitiva. Aprender e ensinar Educação Física: automatismos e atenção, afetividade e estilo pessoal, portadores de deficiência física. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Histórico da Educação Física. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 217). Lei 9696/98 - Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Ciências Física e Biológica

CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – História

Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. Sistema colonial nas Américas. A era das revoluções. Consolidação da ordem capitalista. Os mundos do trabalho. Expansão imperialista. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. Brasil: República Velha (1889 e 1930); A Revolução de 1930 e a Era Vargas; O Estado Novo (1937 a 1945); República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); Governos militares; A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades. República Brasileira: aspectos gerais da vida política, desenvolvimento de políticas públicas, momento atual. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano; problemas sociais das grandes cidades.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Geografia

Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos

naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – TDI

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e funções da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. Fundamentos e métodos da educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Jogos Infantis. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Técnico Administrativo Escolar

Ética no serviço público. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Documentação: conceito, classificação, registro, distribuição e temporalidade. Patrimônio. Princípios básicos Administração Pública: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Redação oficial: Tipos (ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatório) e suas características linguísticas e textuais. Elaboração de documentos, redação técnica e correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Organização e funcionamento da secretaria da escola: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento; Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica da escola. Estatuto da criança e do adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

Disciplina Específica de acordo com a Habilitação – Técnico em Informática

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu _____, portador do

CPF nº_____ RG nº. _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, Edital nº _____.

O objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____

Barra do Bugres-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado n. 004/2020 para preenchimento de vagas para o cargo de _____, nos termos do **Edital n.°049/2020,** vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:_____

_____

_____

____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Barra do Bugres – MT, _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: RG:
Cargo Pretendido: Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

˜ No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do C.P.F. nº . .____-____, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT,_____de de 2021.

*** Assinatura ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 09-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 09/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000013/2020 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020 MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial SRP nº. 013/2020, realizado pelo Município de Nova Olímpia - MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão 09/2020 a Ata de Registro de Preços n. 12000013/2020, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº. 013/2020 do Município de Nova Olímpia-MT, para **ADESÃO À REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENT ODE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ-MT E VÁRZEA GRANDE-MT**, no valor total de **R$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de dezembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2020

REFERENTE A ADESÃO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA – CNPJ 29.896.223/0001-60

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000013/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 13/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 16/12/2020.

VIGÊNCIA: 16/12/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-COMTUR (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CÁCERES

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

.

Pelo presente Edital, são convocados os membros efetivos do Conselho Municipal de Turismo de Cáceres para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2020, em primeira convocação às 17 horas (dezessete horas), em segunda convocação às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) na Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres (SMTC), para que se trate do seguinte assunto:

.

1- **Ratificação do ato Constitutivo e Regularização dos respectivos registros do Conselho Municipal de Turismo de Cáceres - COMTUR, perante ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cáceres-MT.**

.

Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2020

.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do COMTUR

PORTARIA Nº 787 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.255 de 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo.

Fiscal da execução do objeto do contrato: Joaquim Francisco Da Costa Neto Engenheiro civil e Bruno Renostro Engenheiro Eletricista.

Titular: Suely Maria De Oliveira.

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
119/2020	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA. E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA.	Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha	05/11/20	12 meses

		Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer em substituição

PORTARIA Nº 848 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.158 de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 01 de dezembro a 02 de março de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 803 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 614, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC publicou o EDITAL CULTURA CÁCERES - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO item 11.1 do Edital de Seleção Pública nº 001/2020 que prevê a criação da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.634 de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os senhores abaixo relacionados para responderem pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas do Edital de Seleção Pública nº 001/2020, conforme item 11.1 do Edital supracitado.

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ü Luis Henrique Lemos – Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ü Edson Flávio Santos

ü Joanirdes Dias da Silva

ü André Luiz Couto Souza

ü Carla Krüger

ü Divina Aparecida Santos Cochev

ü Neurilce Pereira Sobrinho

ü Edite Mariano da Costa Melo

2– REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ü Luiz Carlos Pereira Coutinho **3– CONVIDADAS** ü Leonice do Espirito Santo Rosa, pelo Conselho Municipal de Cultura. ü Rosilene Mirian Costa Leonel, pelo Conselho Municipal de Cultura.

ü Márcia Elizabeti Machado de Lima, pela Secretaria de Turismo e Cultura.

ü

Art.2º - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, além de conferir a documentação entregue, analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos no item 11.3 do edital, a saber: a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado; b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 3º - São competências da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas:

a) Analisar as inscrições, no que consiste na verificação dos requisitos exigidos dos itens 2.1 a 2.4 e 8.2.1 a 8.2.4 do Edital nº 001/2020 e;

b) Verificar as inscrições conforme check list de inscrição, ANEXO V do Edital, e

c) Emitir parecer, quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas poderá emitir parecer em conjunto ou individualmente quando houverem pedidos de recurso que forem interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será atendido.

Art.4º - Fica autorizada a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, solicitar todas as providências necessárias à realização e divulgação do processo de Seleção e Avaliação, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.5º - A presente Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, ou por quem, em eventual necessidade, ele delegar desde que em caráter temporário.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas será desfeita quando encerrar a vigência do Edital nº 001/2020 – Edital Cultura Cáceres / Aldir Blanc.

Art.7 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2020.

LUÍS HENRIQUE LEMOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº 862 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 38.226 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Vanderly Muniz em substituição a servidora Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Maria Monique Garcia Vale em substituição a servidora Jennifer Thais Monaski Vila.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
1º Termo Aditivo do contrato 167/19	JC – EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.	21.09.20	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2020.

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para pavimentação asfáltica, composta por drenagem urbana, da rua Travessa da maravilha, no bairro Santa Rosa, Cáceres-MT, com extensão de 210 metros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 21/2016.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016.

Portaria de instauração nº. 507 de 16/11/2016.

Objeto. Emissão de falsas alterações em boletins de informação cadastral/BIC, alterando inscrições imobiliárias.

Servidor acusado. **Marcos Vinicius Correia da Costa.**

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração

Vistos e etc.

RELATÓRIO FINAL.

Com supedâneo ao artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão de Inquérito, após instrução e análise, entende que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se apto para expedição de Relatório Final, e, não existindo vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, analisa com apresentação de opinião, para Julgamento da autoridade competente.

1. Da Portaria de Instauração

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016 foi instaurado pela Portaria nº. 507 de 16 de novembro de 2016, determinando apurar suposta emissão de falsas alterações em boletins de informação cadastral/BIC, alterando inscrições imobiliárias.

Apensa a Portaria de instauração vieram os seguintes documentos elencados *in verbis.*

a) Memorando nº. 234/2016-SEFAZ, datado de 19 de julho de 2016, protocolizado sob o nº. 28103/2016 e Despachos ao verso (fls.02.v).

b) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 200200870348001 (fls.03).

c) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 300100070098001 (fls.04).

d) Mapeamento da Zona 04, setor 03, quadra 0012 de referência 0456 (fls. 05).

e) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 101200430369001 (fls.06).

f) Mapeamento da Zona 01, setor 12, quadra 0043 de referência 0223 (fls. 07).

g) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 100600280248001 (fls.08).

h) Mapeamento da Zona 01, setor 06, quadra 0028 de referência 0148 (fls. 09).

i) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 400315370064001 (fls.10/11).

j) Mapeamento da Zona 04, setor 03, quadra 0053 de referência 01537 (fls.12).

k) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 400304560499001 (fls.13).

l) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 400304590042001 (fls.14).

m) Mapeamento da Zona 04, setor 03, quadra 0020 de referência 0459 (fls.15).

n) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 101200420188001 (fls.16).

o) Mapeamento da Zona 01, setor 12, quadra 0042 de referência 0222 (fls. 17).

p) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 100600250102001 (fls.18).

q) Histórico Cadastral –inscrição imobiliária nº. 200206130025003 (fls.19).

r) Mapeamento da Zona 02, setor 02, quadra 0001 de referência 0613 (fls. 20).

s) Atestado funcional (fls. 21).

t) Controle de Processo (fls.22).

u) Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls.23/24).

v) Despacho da SEFAZ (fls.25).

x) Controle de Processo (fls.26).

A Comissão de Inquérito recebeu o Processo Administrativo Disciplinar nº. 21/2016 instaurado por força da Portaria nº. 507/2016 para apurar os fatos denunciados **em desfavor do servidor Marcos Vinicius Correia da Costa,** brasileiro, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT, residente e domiciliado a Rua da Paz, quadra 24, Bairro Poupex em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999, no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404.

2. Da síntese processual.

De análise as acusações feitas pela administração pública municipal, e, aos documentos carreados aos autos com indícios de irregularidades, esta comissão deliberou pelo prosseguimento do presente Processo com **notificação** do servidor com cópia na íntegra do PAD para conhecimento e apresentação de resposta.

Notificado o servidor na data de 08/01/2018 com cópia na íntegra do presente PAD (fls.30), deixou transcorrer *in albis* o prazo legal de resposta, sem nada manifestar a respeito da **Portaria de Instauração.** Conseguinte esta Comissão deliberou prosseguir com análise dos autos com indiciação e citação do servidor para apresentação de defesa prévia (fls.33/34, 39).

Não encontrando o servidor em seu local de trabalho, a comissão diligenciou ao seu endereço residencial, porém, não foi possível localizá-lo conforme certificado (fls. 35/37) dos autos.

Atendendo ao disposto na Lei complementar nº. 25/1997, artigo 227 parágrafo único, foi despachado intimar o servidor por Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e, no site da Prefeitura de Cáceres.

Constata-se que os atos desta comissão de inquérito foram cumpridos na integralidade, conforme acostados às - fls.42/45 dos presentes autos, qual seja o servidor por três vezes foi CITADO por edital nas datas de 26/06/2018, 10/07/2018, e, 27/07/2018 para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deixando transcorrer *in albis* conforme certificação às folhas 46 dos autos.

Certificado à revelia nos autos, foi designada defesa **dativa ao servidor** (fls. 48), conforme prelecionado na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 238 § 2º.

O presente processo administrativo disciplinar atentou ao Princípio previsto no art. 5º da Constituição Federal, proporcionando ao servidor a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas admitidas em direito, com livre acesso aos autos, recebimento de todas as intimações, notificações dos atos praticados no Processo, e, realização de carga dos autos, na forma descrita abaixo.

a) Notificação (fls. 30);

b) Citação (fls. 42, 43/44 e 45);

c) Intimações (fls. 54, 62, 67, 71/76, 86, 95, 97, 122);

d) Defesa escrita (fls. 56/57 v);

e) Oitivas de testemunhas (fls. 77/84, 98/100 v);

f) Interrogatório do servidor (fls. 120);

f) Carga dos autos (fls. 123);

g) Alegações Finais por memorial (fls. 125/133).

É a síntese necessária.

3. Da ampla defesa e o contraditório.

Conforme lecionado na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 225, a comissão promoveu a tomada de depoimentos e diligências necessárias para instruções do PAD de modo a permitir completa elucidado dos fatos.

Constituída defesa dativa no presente processo, essa apresentou defesa prévia tempestivamente como consta certificada às - fls.57.v dos autos.

Analisemos suas manifestações.

3.1. Da Defesa prévia.

A defesa dativa em preliminares arguiu conforme segue.

Que a portaria de instauração não aponta a possibilidade de demissão, devendo ser afastada tal penalidade.

Manifesta pelo afastamento da pena de demissão e presunção de inocência do servidor com base no art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal.

Pugna ainda pela constituição de outra comissão para apurar os fatos que instruem o presente PAD, utilizando como base o artigo 246 da Lei Complementar 25/1997.

Que nos documentos iniciais do processo, o servidor foi condenado sem apuração dos fatos, sem a garantia da ampla defesa e do contraditório.

Que na Ata de indiciação nº. 03/2018/CPIAD não foi apresentado a tipificação legal da qual o servidor está sendo acusado.

Do direito material manifesta que quanto à acusação de falsificar documentos não há provas de qualquer conduta dolosa do servidor, ao contrário, sempre zelou pelo bom andamento das tarefas e reponsabilidade no manuseio dos documentos.

Que inexiste a configuração da conduta do servidor como ilícita. Que a administração é quem deve comprovar o dolo do servidor para poder enquadrar sua conduta no caso de valimento.

Que jamais uma ação ou omissão culposa possa ser enquadrada como valer-se do cargo, pois haverá uma contradição nos próprios termos, violando a legalidade.

Que a má-fé deve ser comprovada e não presumida, assim não consta nos autos qualquer documento que demonstre que o acusado conseguiu angariar os pontos na sua produtividade e nem mesmo que houve prejuízo ao erário municipal, haja vista que o erro é possível de correção.

Que consta informação de que houve uma vistoria *in loco* para verificação das alterações dos BICs, porém não consta qualquer documento que comprove os achados *in loco*.

Ao final requer a constituição de outra comissão para apurar os fatos, pugna pela absolvição do servidor por não estar provado o dolo e prejuízos aos cofres públicos.

Manifesta pela possibilidade de aplicação de pena mais branda em atendimento ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade por não estar comprovado que o servidor utilizou do cargo para benefício próprio ou de outro e nem que causou prejuízo aos cofres públicos, bem como não houve a previsão de demissão na portaria que determinou a instauração do PAD.

3.2 Instruções por meio de oitivas de testemunhas.

Nos dias aprazados conforme intimadas, as testemunhas compareceram perante a comissão de inquérito e defesa técnica do servidor, declarando conforme segue, analisemos.

Testemunha Vitor Miguel de Oliveira (fls.77/78).

A testemunha declarou que a alteração cadastral no Bic, impacta diretamente no calculo do IPTU, se o servidor faz uma alteração que não condiz com a verdade vai alterar o valor do imposto, que o fiscal Leonardo fez manutenção num cadastro e recebeu produtividade por essa manutenção, que no mês posterior o fiscal Marcos Vinicius fez alterações no mesmo cadastro, que as alterações feitas pelo fiscal Marcos Vinicius são tipificações do imóvel o qual ele realizaria se fosse *in loco,* que *a* alteração cadastral gera produtividade, que os Bics são originados de processos, que a prefeitura desembolsou a produtividade duas vezes, pagando para dois fiscais, pagando para o fiscal Leonardo e para o fiscal Marcos que fez as alterações sem a devida justificativa.

Neli Leite dos Santos – Presença de defesa Dativa.(fls. 81/82).

Em sua oitiva a servidora declarou que todo trabalho realizado fica na pasta de produtividade, que todo trabalho é analisado pelo coordenador antes de ir para o RH, que para um fiscal alterar o trabalho do outro em um curto período é preciso uma provocação do contribuinte por não concordar com a avaliação do fiscal anterior, e que, para isso é necessária uma ordem de serviço.

Izabel Cristina França da Silva – Presença de defesa "ad hoc".(fls. 98/99).

A testemunha declarou que na época dos fatos exercia o cargo de Coordenadora de Inspeção Tributária, que as alterações provocadas nos BICs pelo servidor seria apenas para completar a produtividade, que não tem conhecimento que que o servidor atendeu a ordem de serviço para desfazer as alterações, que as alterações feitas não tinham ordem de serviço, que para o fiscal ir *in loco* teria que ter ordem de serviço, que para qualquer alteração tem que ter um número de protocolo ou uma ordem de serviço documentada que tem numeração, que como chefe imediata, juntamente com o sr. Lincoln e o servidor Marcos Vinícius foram *in loco* averiguar as alterações imobiliárias, que constataram que as informações que ele colocou não eram verídicas, que não foram feitas pelos munícipes, não existiam. Que o servidor recebeu a produtividade, que o servidor tem conhecimento do código tributário e da planta genérica que é a PGV desta prefeitura.

Lincoln Maximiliano Silva Cunha e Vieira – Presença de defesa "ad hoc".(fls. 100/100 v).

O senhor Lincoln declarou que tomou conhecimento das alterações emitidas pelo fiscal Marcos Vinícius nos boletins de informação cadastral/BIC, que o benefício ao realizar as alterações no boletim de informação cadastral sem ir *in loco*, era completar pontuação sem realizar o trabalho, que na época dos fatos era Coordenador Geral da Secretaria de Fazenda, e, uma das atribuições do seu cargo era dar vista a produtividade dos fiscais. Que foi *in loco* juntamente com Isabel e com o servidor Marcos Vinícius para verificar as alterações, que nessa visita constatou que as alterações realizadas pelo servidor não existiam, não foram feitas pelos munícipes, que o servidor Marcos Vinicius realizou as alterações nos BICs com objetivo de receber pontuação sem realizar o trabalho complementando a produtividade do mês. Que as alterações realizadas pelo servidor causaram prejuízos aos munícipes **com aumento do IPTU, que a prefeitura pagou indevidamente por trabalho não realizado.** (grifou).

Esses foram os depoimentos das testemunhas arroladas nos autos com instrução quanto ao objeto em análise.

3.3 Do contraditório

Foi proporcionado ao servidor desde o início da instrução do presente PAD, a ampla defesa e o contraditório para demonstrar a sua versão dos fatos sobre as denúncias trazidas na Portaria de instauração.

Em seu interrogatório o servidor negou os fatos acusatórios em seu desfavor, porém, não apresentou evidencias quanto suas negativas.

É o necessário, analisa e delibera esta comissão de inquérito.

4. Da análise da comissão na ampla defesa e contraditório.

Ressalta-se mais uma vez que na tramitação do presente Processo Administrativo Disciplinar-PAD foi proporcionado ao servidor a ampla defesa e o contraditório obedecendo o devido processo legal, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

As acusações que recaem sobre o servidor são de emissão de falsas alterações em boletins de informação cadastral/BIC, alterando inscrições imobiliárias

4.1 Da análise na defesa prévia.

Das alegações ofertadas em preliminares pela defesa técnica, essas não devem prosperar pelas seguintes razões.

Vejamos.

O servidor por meio de notificação na data de 08/01/2018 tomou conhecimento do processo administrativo disciplinar-PAD nº. 21/2016 com recebimento de cópia na íntegra do processo.

A partir da notificação, foi disponibilizado ao servidor livre acesso aos autos e acompanhamento de todos os atos praticados pela comissão no processo, proporcionando-lhe desde o início a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas admitidas em direito. Porém, o servidor deixou transcorrer *in albis* o prazo de resposta, conforme certificação - fls. 31 dos autos.

Seguindo o rito processual, a comissão deliberou pela indiciação e citação do servidor dos fatos acusatórios (fls.33/34 39/40), realizou diligências no local de trabalho e na residência do servidor para citá-lo, as quais restaram frustradas como demonstradas às - fls. 35/37 dos autos.

Pela não localização do servidor, foi deliberado citação por Edital, em conformidade com a LC. nº. 25/1997 no caput do artigo 227 e no seu parágrafo único, alterada pela LC nº. 94/2011, constatemos em *litteris.*

A citação do servidor acusado será feita pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar, sob pena de nulidade.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o acusado ou ignorado o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado 03 (três) vezes na imprensa local ou regional, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação.

Cumprido o requisito Legal, o servidor não apresentou sua defesa prévia perante a comissão de inquérito, certificando à revelia – fls.46 dos autos.

4.1.2 Da falta de tipificação legal de acusação na ata de indiciação e constituição de outra comissão.

Quanto aos alegados, faz-se necessário lembrar a defesa que em fase de instrução do PAD, não há que se falar em prévia tipificação legal de conduta do servidor, pois, no exercício da ampla defesa e do contraditório poderá demonstrar sua versão dos fatos com evidências que podem afastar as acusações em seu desfavor e modificar as acusações contidas na portaria de instauração do PAD.

Agora, findado a instrução, proporcionado ao servidor à ampla defesa e o contraditório, a comissão de análise aos documentos acostados aos autos, apresentará relatório final com sua opinião quanto às denúncias trazidas na portaria de instauração em conformidade com a Lei Complementar nº. 25/1997.

Estando os atos desta comissão de inquérito pautados pela legalidade, **rechaça** a manifestação da defesa quanto à existência de prejuízo por falta de enquadramento legal da conduta do servidor na ata de indiciação e constituição de outra comissão para analisar o presente PAD.

Não há que se falar prejuízo à defesa, uma vez que a mesma foi intimada (fls. 54) para conhecimento de sua designação com realização de vista e carga dos autos para posterior apresentação de defesa prévia conforme leciona a Lei Especial (nº. 25/1997).

Por sua vez a Defesa Dativa compareceu na secretaria desta CPIAD e realizou carga do PAD (fls. 55), posterior apresentou defesa prévia, juntada às - fls.56/57 dos autos, evidenciando seu conhecimento quanto ao processo administrativo disciplinar.

Enfatiza-se que esta comissão desenvolve suas atribuições pautadas na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 212, que assim doutrina *in verbis.*

LC. nº. 25/1997.

Art. 212. A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Diante da legalidade, a comissão não pode alinhar ao entendimento da defesa, devendo observar com rigorosa presteza as Normas Legais vigentes,

proporcionando ao servidor o exercício da ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas em direito admitidas

Pelas razões descritas, **denegamos** toda e qualquer manifestação de cerceamento de defesa alegado nos presentes autos.

4.1.3 Da portaria de instauração não apontar a possibilidade de demissão.

Quanto ao alegado, faz-se necessário ponderar que as ações administrativas referentes a processos administrativos disciplinares e suas portarias de instauração, estão embasadas e amparadas na LC. nº. 25/1997 conforme prelecionado em *litteris.*

Art. 208. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

(...).

Art. 209. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 210. As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade.

(...)

Analisa-se que a portaria de instauração contempla a normativa especial, bem como seria ato de ilegalidade por parte da administração pública municipal realizar pré-julgamentos sem atender aos Princípios Constitucionais da ampla defesa e o contraditório.

Instaurar inquérito para analisar denúncias em desfavor de servidor e finalizá-los com garantias constitucionais são interesses da administração pública municipal, subentendendo ser também a do servidor acusado.

Razões que esta comissão não pode aceitar as alegações na linha do entendimento da defesa, pois, se assim o fizer, tanto a administração quanto à comissão estaria na contramão da legalidade.

*Nesses termos **denegamos** as alegações da defesa de que a portaria de instauração do inquérito não aponta a possiblidade de demissão.*

***Denegamos** as alegações de que a a*ta de indiciação nº. 03/2018/CPIAD não apresenta tipificação legal da acusação do servidor e qualquer manifestação de cerceamento de defesa, uma vez que os atos desta comissão e da administração pública municipal estão convalidados em Lei Especial conforme demonstrado.

4.1.4 Quanto ao direito material não há provas de qualquer conduta dolosa do servidor.

De preliminar cabe ressaltar que os documentos acostados aos autos são públicos e estão munidos de fé pública por meio de seus signatários, razões da criteriosa análise por esta comissão para posterior decisão e opinião.

Enfatiza-se que *na tramitação dos autos* é proporcionado a defesa apresentar contestação e provas que entender necessárias ao deslinde do feito, *bem como comprovar o alegado de que não há evidências dos fatos acusatórios na Portaria de instauração.*

Porém, não conseguiu desconstituir os elementos que fundamentaram a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, razões que esta comissão **denega as manifestações alegadas em sede de defesa prévia,** prosseguindo com a análise do feito.

4.2 Das alegações finais por memorial.

Em sede de alegações finais, a defesa arguiu quanto a nulidade do processo pela não prorrogação da Portaria de instauração.

Que não restou configurado nos autos que o servidor tenha agido com dolo ou culpa.

Que não há qualquer ato ilícito que tenha sido praticado pelo servidor.

Que no decorrer das instruções, as informações do coordenador geral da Secretaria Municipal de Fazenda de que o servidor emitiu “falsas alterações de BIC, são frágeis e não há provas concretas nesse sentido.

Que o servidor em seu interrogatório afirmou que fez as constatações *in loco* e verificou que eram necessárias suas alterações e que houve algum erro estes foram concertados, não havendo que se falar em prejuízo para a Prefeitura e/ou contribuinte, pois o que fez é a justiça fiscal.

Ao final pede pela absolvição do servidor dos fatos a ele imputados.

Foi o alegado, esta comissão passa a análise dos fatos em conformidade com os documentos acostados aos autos.

Vejamos.

4.2.1. Da não prorrogação da Portaria 507/2016 – causa de nulidade

Do suscitado quanto à nulidade do processo administrativo disciplinar devido a não prorrogação da portaria 507/2016, essa não deve prosperar uma vez que a douta causídica não demonstrou os prejuízos que tal ato causou para sua defesa, bem como não fundamentou os seus argumentos, não trazendo qualquer evidencia nesse sentido restando vazios e apelatórios.

A defesa técnica não trouxe aos autos provas ou elementos capazes de comprovar o alegado, e, quanto aos prazos em processo administrativo disciplinar, o Superior Tribunal de Justiça/STJ recentemente firmou o seguinte entendimento, constatemos *in verbis.*

“O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.” (DJe 18.09.2017)

Continua no mesmo sentido:

A terceira seção desta corte já se manifestou no sentido de que: "o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não é causa de sua nulidade quando não demonstrado prejuízo à defesa do servidor. Precedentes." (ms 8928/df, rel. ministra Maria Thereza de Assis moura, terceira seção, julgado em 24/09/2008, dje 07/10/2008).

Entendimento estabelecido também na Súmula 592, constatemos em *litteris.*

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (Súmula 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017).

Desse contexto, resta demonstrado que a finalização do PAD fora do prazo mencionado na Portaria de instauração não acarreta nulidade do processo. Enfatizando que na conclusão da instrução do PAD não houve qualquer prejuízo à defesa.

Ressalta-se que foi proporcionado ao servidor a ampla defesa e o contraditório em todo o percurso do presente PAD, razões que sua alegação quanto à nulidade do processo administrativo disciplinar pela não prorrogação da Portaria 507/2016 não deve prosperar, sendo de plano **denegada** por esta comissão.

Segue com a análise.

4.2.2 Da ausência de provas nas denúncias - Da verdade real.

De análise aos documentos acostados aos autos, o servidor no decorrer da instrução do presente PAD não trouxe elementos capazes de comprovar sua alegação quanto a verdade real com fidelidade dos fatos.

Enfatiza-se que esta comissão instruiu os autos de forma que as denúncias imputadas fossem elucidadas, não havendo nenhum pedido por parte da defesa quanto a juntadas de provas e nem de produção de provas.

Das argumentações da defesa quanto ausência de provas materiais dos fatos denunciados na Portaria de instauração, não prosperam à míngua de elementos sólidos acostados aos autos.

Importante trazermos a baila o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (2007, p. 487), vejamos.

PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL

Segundo este princípio a Administração não está restrita apenas à versão dos sujeitos, podendo e devendo produzir provas, todas possíveis, desde que sejam lícitas necessárias para seu convencimento.

Restou evidenciado nos boletins de informação cadastral - BICs e nas declarações das testemunhas, as provas materiais dos fatos denunciados na Portaria inaugural.

Em conformidade com os Princípios Constitucionais esta comissão desde o início da instrução do processo administrativo disciplinar proporcionou ao servidor a ampla defesa e o contraditório, oportunizando modificar os fatos acusatórios da Portaria de instauração com todos os meios de provas em direito admitidas.

Porém, não houve por parte da defesa a juntada de elementos capazes de comprovar as suas alegações. Razões que esta comissão **denega** a manifestação da defesa quanto à ausência de provas **nas denúncias e da verdade real dos fatos.**

Segue a análise dos autos.

4.2.3. Da boa-fé do servidor.

Do alegado pela defesa quanto a boa-fé do servidor, enfatiza-se que nada foi demonstrado a respeito.

Sopesando o fato que o servidor não pode alegar desconhecimento das Leis que regulamenta as atribuições do seu cargo de Fiscal de Tributos, ou seja, têm conhecimento e domínio do Código Tributário Municipal/CTM e da Planta Genérica de Valores/PGV.

Ao receber a produtividade por trabalho não realizado, o servidor causou prejuízos ao erário Público Municipal e também aos contribuintes com inscrições imobiliárias descritas no Memorando nº. 234/2016-SEFAZ - fls.02 dos autos.

A ação do servidor caracteriza deslealdade com o ente municipal que o remunera e aos munícipes contribuintes, ferindo assim os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, configurando dessa forma a sua má fé.

Fortes razões que esta comissão **não alinha** ao entendimento trazido pela defesa quanto **à boa-fé do servidor** e prossegue com a análise dos autos.

4.2.4. Da ausência de dolo ou culpa por parte do servidor.

Quanto a essa alegação, importante salientar que o dolo é a vontade manifestada pela pessoa humana de realizar a conduta desejada, segundo o entendimento do Douto Desembargador Carlos Alberto Hohmann Choinski assim leciona, analisemos:

(...) o dolo, em direito administrativo, é a intenção do agente que recai sobre o suporte fático da norma legal proibitiva. O agente quer realizar determinada conduta objetivamente proibida pela ordem jurídica. Eis o dolo. Trata-se de analisar a intenção do agente especialmente diante dos elementos fáticos, normativos regulados pelas leis incidentes à espécie.

Nesse sentido, como já debatido, o servidor tem pleno conhecimento das normas regulamentares das atribuições do cargo de fiscal de tributos ocupado por meio de concurso público por mais de 20 (vinte) anos nesta Prefeitura de Cáceres.

Considerando o entendimento do Douto Desembargador citado acima, o servidor ao realizar as alterações nos BICs sem a devida visita *in loco,* agiu com dolo, ou seja, agiu conscientemente objetivando os benefícios dos seus atos em sua remuneração.

Tal afirmativa se faz não somente pela ilegalidade do ato do servidor, mais também pela análise das suas ações enquanto servidor público municipal, restando demonstrado a gravidade dos seus atos.

De análise aos documentos acostados aos autos, evidencia que houve o querer do servidor em receber produtividades de trabalho sem realiza-lo, nesse caso, visitas in loco.

Constata-se também que as alterações nos Boletins de Cadastros Imobiliários/BICs foram realizadas pelo servidor sem o devido recebimento de ordem de serviço pela autoridade responsável.

Agrava-se as alterações realizadas pelo servidor nos BICs, pelo fato de que esses haviam sido atualizados recentemente por outros fiscais de tributo mediante visita *in loco.*

Pelo todo exposto, a comissão **denega** a alegação de **ausência de dolo ou culpa por parte do servidor** trazido pela defesa**,** prosseguindo com a análise.

5. Da análise da comissão nos documentos que instruem os autos.

De proêmio, a administração pública municipal por meio do processo administrativo disciplinar, objetiva salvaguardar os interesses do administrado e o cumprimento dos atos administrativos ao bem do serviço público.

A comissão de inquérito analisa o processo administrativo disciplinar proporcionado ao servidor a ampla defesa e o contraditório com todas as provas admitidas em direito, oportunizando apresentar elementos ou provas capazes de modificar os fatos acusatórios na Portaria de instauração.

Conforme doutrinado na LC nº. 25/1997 art. 208, o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as funções do seu cargo.

Portanto aautoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, conforme lecionado no artigo 209 do mesmo Diploma Legal.

Enfatiza-se que os princípios da ampla defesa e do contraditório previstos nos art. 5º inciso LV da Constituição Federal, foram garantidos ao servidor na análise deste PAD com sua participação nas ações da comissão de inquérito na instrução dos autos.

5.1 Das denúncias e da instrução dos PAD.

A Portaria de instauração determinou a comissão de inquérito apurar as denúncias feitas no Memorando nº. 234/2016 de que o servidor Marcos Vinícius Corrêa da Costa teria realizado alterações em BICs sem a devida visita in loco, sem ordem de serviço para fazê-lo e também que suas alterações não correspondiam com a realidade, ou seja, não existiam.

Nos Boletins de Informação Cadastral (fls.03/20), encontram-se os registros das alterações feitas pelo servidor, restando evidenciados suas ações.

Das alterações nos BICs, as testemunhas arroladas trouxeram em suas declarações informações importantes quanto aos fatos denunciados, esclarecendo que as alterações são realizadas posteriores visitas *in loco* e que as visitas são provocadas pelo contribuinte por meio de requerimento ou por ordem de serviço.

As testemunhas declararam também que as alterações cadastrais nos BICs interferem nos valores dos impostos e geram pontos de produtividade para o fiscal signatário. Pontos esses analisados pela coordenação do setor, com posterior encaminhamento ao Recursos Humanos/RH para pagamento em folha referente produtividade mensal.

Informam as testemunhas que um fiscal não tem conhecimento das visitas realizadas por outro fiscal e que todos podem mexer nos BICs e alimentar o sistema, bem como, não existe um responsável para rever os serviços realizados por cada fiscal.

As ações do servidor ao realizar alterações inexistentes nos BICs, poderiam causar transtornos a Administração Pública Municipal proveniente de ação Judicial pelo contribuinte prejudicado por cobrança indevida.

Consta no presente PAD evidencias das alterações feitas nos BICs pelo servidor sem ordem de serviço e sem realização de visita in loco.

Perante esta comissão de inquérito, a coordenadora tributária/SEFAZ declarou que juntamente com o coordenador Lincoln e o fiscal Marcos Vinícius foram *in loco* nos imóveis que sofreram as alterações nos cadastros/BICs e constataram que as informações inseridas nos BICs, não existiam, não eram verídicas. Declara ainda que o Fiscal Marcos Vinícius recebeu pela produtividade dessas alterações.

O senhor Lincoln Maximiliano, coordenador geral à época dos fatos declarou perante esta comissão de inquérito que uma das atribuições do seu cargo era dar vista a produtividade dos fiscais, e confirmou que juntamente com a coordenadora Izabel e o fiscal Marcos Vinícius foram *in loco* nos imóveis e constataram que as alterações nos BICs não haviam sido feitas pelos munícipes.

5.2 Das circunstâncias de antecedentes, atenuantes e agravantes.

De análise as provas carreadas aos autos, em cumprimento a Lei Especial artigo 243, §2º, analisemos as circunstâncias abaixo referente a vida profissional do servidor.

Dos antecedentes.

Considera-se o tempo de serviço público municipal do servidor nesta Prefeitura de Cáceres, admitido em 29/07/1999 por meio de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, nomeado ao cargo de Fiscal de Tributos pelo Decreto nº. 263 de 28/07/1999.

Das atenuantes.

Não existe registros em sua ficha funcional de que tenha sofrido Processo Administrativo Disciplinar anterior a este.

Das agravantes

Das provas aos autos, constata-se que o servidor não cumpriu com os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal-LC 25/97.

Evidencia-se que o servidor utilizou-se das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos para inserir elementos falsos em Boletim de Informação Cadastral, alterando com isso as inscrições imobiliárias. Ações essas evidenciadas nos documentos acostados aos autos – fls. 03/04, 06, 08, 10/11, 13/14, 16, 18/19, e, confirmadas nas declarações feitas pelos coordenadores do servidor – fls.98/100.

Constata-se que as falsas informações realizadas nos BICs pelo servidor ocorreram sem recebimento de ordem de serviço, sem provocação do contribuinte e sem a obrigatória visita *in loco.*

Dos 10 (dez) BICs que tiveram inserções de informações falsas, 05 (cinco) tem as inscrições imobiliárias isentas de IPTU, constata-se nesse caso que as alterações ocorreram com o propósito único de pontuar produtividade para recebimento remuneratório, uma vez que os munícipes estavam isento de impostos.

Analisa-se nos autos que o servidor deixou de cumprir com os deveres do cargo, suas ações ferem os Princípios da Administração Pública estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal-LC. nº. 25/1997, no Plano de Cargo de Carreira e Salário/PCCS-Lei nº. 48/2003, no Código Tributário Municipal/CTN e na Planta Genérica de Valores/FGV.

5.3 Da opinião da comissão de inquérito.

Da análise aos documentos acostados aos autos, evidencia-se que as ações do servidor causaram prejuízos ao erário público municipal com pagamentos de produtividades por trabalhos não realizados.

Restou demonstrado que a intenção do servidor ao inserir falsas informações nos BICs alterando inscrições imobiliárias, foi para benefício próprio, objetivando pontuação em produtividade para fins remuneratórios.

Com essa ação, o servidor foi desleal para com a Administração Pública que o remunera, deixou de cumprir com as atribuições do cargo público do qual é investido.

O servidor agiu contra a Administração Pública municipal, **infracionando o artigo 178, incisos I, II, III, VII e IX da Lei Complementar nº. 25/1997** que doutrina quanto aos deveres do servidor público municipalnos seguintes termos *in verbis.*

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VII - zelar pela economia (...);

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

A atitude do servidor amolda-se no artigo 179, inciso XII, c/c artigo 180 e artigo 189 do mesmo dispositivo legal que assim leciona em *litteris.*

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 180 Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

(..)

Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Razões que esta Comissão de Inquérito com supedâneo na Lei Complementar (LC nº. 25/1997) **OPINA pela pena de DEMISSÃO do servidor Marcos Vinicius Correia da Costa,** brasileiro, viúvo, com Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.593.561-20, com Carteira de Registro Geral sob nº. 0516123-SJ/MT aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 259 de 20/10/1995, admitido na data de 29/07/1999 no cargo Público Municipal de Fiscal de Tributos, com ficha cadastral de nº. 4404.

Com fulcro no artigo nº. 244 da Lei Complementar nº. 25/1997 encaminha o Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal para julgamento.

Após volte os autos conclusos, para posteriores deliberações.

Cáceres, 15 de dezembro de 2020.

Odenise Jara Gomes Lente

Presidente da CPIAD

Fátima Arruda da Silva

Secretária da CPIAD

Débhora Belussi

Membro da CPIAD

DECISÃO

CPIAD

ACOLHO DECISÃO DA COMISSÃO, PELA DEMISSÃO.

Cáceres, 16 de dezembro de 2020.

PREFEITO DE CÁCERES

FRANCIS MARIS CRUZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 10 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047 /00017/2020
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00022/2020
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047 /00028/2020
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047 /00029/2020
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047 /00034/2020
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00038/2020
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047 /00041/2020
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047 /00042/2020
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00043/2020
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047 /00044/2020
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047 /00049/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047 /00051/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/12/2020

Data de desafixação: 25/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA COMPLEMENTAR 003/2020 DOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC

Propostas aprovadas e entregue.

Proponente	**Situação**		
Adelmo Tsawebdze	APROVADO	Entregue	Adelmo Tsawebdze
Lucas do Carmo Pereira	APROVADO	Entregue	Isabela C C Pereira
Verônica do Carmo Pereira	APROVADO	Entregue	Divino Pereira de Jesus Cpf 570706101-06
Divina Elena de Jesus Santos	APROVADO	Entregue	
Maria Lúcia da Costa Lopes	APROVADO	Entregue	
Maria Madalena Sobrinho	APROVADO	Entregue	
Elma Alves da Silva	APROVADO	Entregue	
Margarete Meire da Silva Martins	APROVADO	Entregue	
Zilda Ferreira Guimarães	APROVADO	Entregue	
Aulismar Alves	APROVADO	Entregue	
Elda Cristina de Jesus Santos	APROVADO	Entregue	
Iolanda Barbosa da Silva Neto	APROVADO	Entregue	
Aiezer Pedrinho S. Serenhorã	APROVADO	Entregue	Danielle Oliveira Lembi
Adolfo Si Ruipi Simisute	APROVADO	Entregue	
Igor Vieira dos Reis	APROVADO	Entregue	
Ueder Alves Ferreira Abreu	APROVADO	Entregue	
Luana Almeida Pires	APROVADO	Entregue	Marivone Almeida Leite
Raphael Santana Tertuliano	APROVADO	Entregue	
Alda Tertuliano Alves Rosa	APROVADO	Entregue	
Jorge Temrite Dzamrã	APROVADO	Entregue	
Pedro Paulo Tseresu´re Sereparan	APROVADO	Entregue	
Sebastião Odilon Bernardes	APROVADO	Entregue	
Alexandre Marques	APROVADO	Entregue	
Oscar Neves da Rocha	APROVADO	Entregue	
Karoline Fernandes Santana Oliveira	APROVADO	Entregue	Iria Aparecida Fernandes Santana Oliveira
Janaina Aparecida Vieira Mariano	APROVADO	Entregue	
Alcione Nogueira da Silva	APROVADO	Entregue	
Ademar Messias da Silva	APROVADO	Entregue	
Elizangela Santos da Silva Moreira	APROVADO	Entregue	
Urivelton Santos Costa	APROVADO	Entregue	Célia Regina da Costa
João Vitor de Souza Ferreira	APROVADO	Entregue	Lucas Moreira Nascimento Simões
Pereclis Silva de Oliveira	APROVADO	Entregue	
Weyguister Ruam R. Tietê	APROVADO	Entregue	
Cristiane Coelho Gonçalves	APROVADO	Entregue	
Raisa Marcos Tsibodowapre	APROVADO	Entregue	
Cassia Constantino Von Randow	APROVADO	Entregue	

Obs: *Aos proponentes que não entregaram os vídeos cabe recursos.

Comissão responsável: - VANDERLANDE JOSÉ SILVA. - FABIANO MOURA. - IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO.

GABINETE DO PREFEITO
LISTA COMPLEMENTAR 002/2020 DOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC

Propostas aprovadas e entregue.

Proponente	**Situação**		
Adelmo Tsawebdze	APROVADO	Entregue	Adelmo Tsawebdze
Lucas do Carmo Pereira	APROVADO	Entregue	Isabela C C Pereira
Verônica do Carmo Pereira	APROVADO	Entregue	Divino Pereira de Jesus Cpf 570706101-06
Divina Elena de Jesus Santos	APROVADO	Entregue	
Maria Lúcia da Costa Lopes	APROVADO	Entregue	
Maria Madalena Sobrinho	APROVADO	Entregue	
Elma Alves da Silva	APROVADO	Entregue	
Margarete Meire da Silva Martins	APROVADO	Entregue	
Zilda Ferreira Guimarães	APROVADO	Entregue	

Aulismar Alves	APROVADO	Entregue	
Elda Cristina de Jesus Santos	APROVADO	Entregue	
Iolanda Barbosa da Silva Neto	APROVADO	Entregue	
Aiezer Pedrinho S. Serenhorã	APROVADO	Entregue	Danielle Oliveira Lembi
Adolfo Si Ruipi Simisute	APROVADO	Entregue	
Igor Vieira dos Reis	APROVADO	Entregue	
Ueder Alves Ferreira Abreu	APROVADO	Entregue	
Luana Almeida Pires	APROVADO	Entregue	Marivone Almeida Leite
Raphael Santana Tertuliano	APROVADO	Entregue	
Alda Tertuliano Alves Rosa	APROVADO	Entregue	
Jorge Temrite Dzamrã	APROVADO	Entregue	
Pedro Paulo Tseresu´re Sereparan	APROVADO	Entregue	
Sebastião Odilon Bernardes	APROVADO	Entregue	
Alexandre Marques	APROVADO	Entregue	
Oscar Neves da Rocha	APROVADO	Entregue	
Karoline Fernandes Santana Oliveira	APROVADO	Entregue	Iria Aparecida Fernandes Santana Oliveira
Janaina Aparecida Vieira Mariano	APROVADO	Entregue	
Alcione Nogueira da Silva	APROVADO	Entregue	
Ademar Messias da Silva	APROVADO	Entregue	
Elizangela Santos da Silva Moreira	APROVADO	Entregue	
Urivelton Santos Costa	APROVADO	Entregue	Célia Regina da Costa
João Vitor de Souza Ferreira	APROVADO	Entregue	Lucas Moreira Nascimento Simões
Pereclis Silva de Oliveira	APROVADO	Entregue	
Weyguister Ruam R. Tietê	APROVADO	Entregue	
Cristiane Coelho Gonçalves	APROVADO	Entregue	

Obs: *Aos proponentes que não entregaram os vídeos cabe recursos.

Comissão responsável: - VANDERLANDE JOSÉ SILVA. - FABIANO MOURA. - IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e ferragens.

VALOR TOTAL: R$ 23.725,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e ferragens.

VALOR TOTAL: R$ 376.975,25.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 79/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.**

Objeto: A dispensa de licitação tem por finalidade a locação de imóvel comercial com área total coberta de 549,82 m², localizado na Rua Bahia nº 630 NE, Centro, nesse Município.Locação de imóvel destinada a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, SINE, Departamento de Junta Militar e Departamento Municipal de Trânsito.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento d Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 008 – Fundo Municipal do Trânsito

Programática: 07.008.15.451.0005.20127.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: R$ 10.000,00 mensais

Data: 17/12/2020

Prazo: 12 meses

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ELYSIUM INC. NEGÓCIOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.951.656/0001-76.**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de 02 (dois) veículos ambulâncias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis-MT

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10047.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: R$ 381.859,60

Data: 17/12/2020

Prazo: 12 meses

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Saúde

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – 8ª D SUP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64454.002560/2020-03

ÒRGÃO/UNIDADE: 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – 8ª D SUP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64454.002560/2020-03

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

COD.	NOME	UNID	QTD	MARCA	Total	VL.TOTAL
46020	VIATURA ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, VAN TIPO AMBULÂNCIA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B SUPORTE BÁSICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO FURGÃO NA COR BRANCA, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ANO/MODELO 2019/2019, OU DO ANO POSTERIOR COM CARROCERIA MONOBLOCO, OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO, COM PORTA LATERAL E PORTAS TRASEIRAS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA E PACIENTE, AIR-BAG DO MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, FREIOS ABS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO CD E MP3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.000 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA = 1.200 KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3.000 MM, MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL: DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM; CILINDRADA MÍNIMA: 2.000 CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO DIRETA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 L; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA; TRANSMISSÃO: NÚMERO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE, E 01 MARCHA À RÉ; RODAS DE AÇO 6,5 PNEUS 225/65 R16. SALÃO DE ATENDIMENTO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO; PISO EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COR BRANCA, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO E ARMÁRIO PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO; BANCO COM SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA MÉDICO COM CINTO DE SEGURANÇA; BANCO BAÚ COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTO DAS COSTAS INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; LANTERNAS SEQUENCIAIS DE LEDS; LUMINÁRIAS INTERNAS DE LEDS; COM DUAS INTENSIDADES DE LUZ. DUAS TOMADAS DO TIPO 12 VOLTS, DUAS DO TIPO 110 VOLTS, E UMA VIA EXTERNA; MARCA: RENAULT.	UN	02	RENAULT	190.929,80	381.859,60

Totalizando 381.859,60(Trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços nº 07/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – 8ª D SUP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64454.002560/2020-03 , empresa ELYSIUM INC. NEGOCIOS- EIRELI , a fins de aderir futura aquisição veículos AMBULÂNCIAS para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no Diário Oficial da União nº200 Seção 3 ,19 de outubro de 2020.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 949/2020

Termo de Referência

Oficio n° 292/2020/SAÚDE-

Ofício nº 293 - Empresa ELYSIUM INC. NEGOCIOS EIRELI

Autorização da empresa no dia 06 de novembro de 2020.

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 7/2020 – UASG 160165

Diário Oficial da União, Seção 3 de 19 de agosto de 2020, página 18

Proposta de Preços da empresa ELYSIUM INC. NEGOCIOS EIRELI

Cópia da Ata de Formação de Cadastro de Reserva/ Resultado por Fornecedor

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 07/2020

Cópia Oficial da União nº 200, Seção 3 ,19 de outubro de 2020

Parecer Jurídico

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2186/2020

Unidade : 10001 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.0100000000-Equipamento e Material Permanente

Reduzido: 138

Solicitação N° 2185/2020

Unidade: 10001 –Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.302.0010.10047.4490520000.0102000000- Equipamento e Material Permanente

Alvará /2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.1612 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A GESTÃO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Campo Novo do Parecis, na gestão 2021/2024, perceberão seus subsídios nos termos desta Lei, com a observância do disposto no art. 37, XI, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, nos seguintes valores mensais:

I - Prefeito Municipal: R$ 27.365,11 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 13.682,56 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

III - Secretários Municipais: R$ 11.530,23 (onze mil, quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Fica assegurada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a percepção de décimo terceiro salário, no valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 4º. Ao entrar em gozo de férias, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão direito ao abono de férias equivalente a um terço de subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 18/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Rotary Club de Campo Novo do Parecis, para a apoio financeiro, na realização do projeto “Leão da Serra” conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício nº 25/2020 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

Valor: R$ 6.000,00

Data: 17/12/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 17/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Rotary Club de Campo Novo do Parecis, para a apoio financeiro, na aquisição de materiais de apoio às aulas do projeto Fanfarra conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício nº 23/2020 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

Valor: R$ 12.000,00

Data: 17/12/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.1613 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado em R$ 6.708,67 (seis mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), com a observância do disposto no inciso VI, alínea "b", e inciso VII do art. 29, inciso I e § 1º do art. 29-A e inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e art. 20, inciso III, alínea"a", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º. A ausência injustificada de Vereador à sessão ordinária determina o desconto no subsídio mensal no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a cada ausência, considerando-se ausência justificada os seguintes casos:

I - doença devidamente comprovada por atestado médico, desde que apresentado 3(três) dias úteis após a sessão;

II - luto por falecimento de pessoa de sua família;

III - representação oficial do Legislativo.

Art. 3º. Fica assegurada aos Vereadores a percepção de décimo terceiro salário, no valor correspondente a 1(um) subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 4º.Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 16/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro, na aquisição de gaiolas modulares/ração conforme especificações do Plano de Trabalho (Requerimento – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

Valor: R$ 10.000,00

Data: 17/12/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO N° 003. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do mandato eletivo do Diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis-MT - FUNSEM e dá outras providências."

O CONSELHO CURADOR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e suas atualizações, e, considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020 – ata nº 011/2020.

CONSIDERANDO que o processo de eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestor financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem do ano de

2020, deu-se DESERTA, sem formação de chapa para concorrer aos cargos;

CONSIDERANDO as determinações impostas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para os dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Curador tem função de deliberação superior, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.170/2007.

CONSIDERANDO que o Conselho Curador deve resolver os casos omissos em lei, conforme preceitua os artigos 63, inciso VI e 89 da Lei Municipal nº 1.170/2007.

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020 – ata nº 011/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo período de 01 (um) ano o mandato da atual diretoria - Diretor Executivo/Gestor financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem, eleitos em dezembro de 2017, nomeados pela Portaria nº 1.115 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Expeça-se os atos regulamentares para o Chefe do Poder Executivo Municipal para prorrogação da Portaria Municipal nº 1.115 de 27 de dezembro de 2017, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e ferragens.

VALOR TOTAL: R$ 2.259,50.

AVISO DE RESULTADO PE 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo e ferragens, teve como vencedoras as empresas: NOVOAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, com valor total de R$ 376.975,25 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com valor total de R$ 23.725,50 (vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, com valor total de R$ 2.259,50 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA GIRO CULTURAL EM CASA

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual n° 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA,** na forma do inciso **III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. O OBJETO:

1.1. O presente **EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA**, atende ao **Inciso III do artigo 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

1.1.1. De acordo com a LEI 14.017/2020, o **inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC**, prevê a realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO PLANO DE TRABALHO 2.1. Faz-se necessário o referido Edital de Concessão de Incentivo Financeiro aos Artistas e Trabalhadores da Cultura, em atendimento a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que após o município de Campo Novo do Parecis ter cadastrado seu Plano de Ação na Plataforma +Brasil, recebeu o recurso em atendimento ao setor cultural que tem sofrido diversas consequências em meio à pandemia, assim como diversos setores, mas com um problema peculiar, foram os primeiros a parar e, possivelmente, os últimos a voltar às suas atividades normais.

2.2. O presente EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA, selecionará **53** (cinquenta e três) propostas com valores que somam um total de **R$ 148.303,81 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos em parcela única, distribuídos conforme plano de trabalho abaixo:

PLANO DE TRABALHO			
ITEM 01 APRESENTAÇÕES/EXIBIÇÃO ARTÍSTICO/ CULTURAIS	**QUANTIDADE DE PROPOSTAS**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**

Projetos em qualquer manifestação artística. Tempo mínimo de 30 minutos (Apresentações Solo)	15	R$ 1. 500,00	R$ 22. 500,00
Projetos em qualquer manifestação artística. Tempo mínimo de 30 minutos (Apresentações em Dupla/Trio)	10	R$ 3. 000,00	R$ 30. 000,00
Projetos com propostas nas manifestações artísticas: Música, Teatro, Danças e Capoeira) 04 integrantes ou mais Tempo mínimo de 30 minutos	10	R$ 5. 000,00	R$ 50. 000,00
ITEM 02 DEBATES	**QUANTIDADE DE PROPOSTAS**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
Projetos com temas relacionados à Arte e a Cultura. 02 participantes Tempo mínimo de 30 minutos	01	R$ 3. 303,81	R$ 3. 303,81
ITEM 03 OFICINAS / VÍDEO-AULAS	**QUANTIDADE DE PROPOSTAS**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
Realização de Oficinas culturais que abordem assuntos ligados a qualquer um dos segmentos culturais. Tempo mínimo de 30 minutos	15	R$ 2. 500,00	R$ 37. 500,00
		.	
ITEM 04 PALESTRAS	**QUANTIDADE DE PROPOSTAS**	**VALOR DO CACHÊ**	**TOTAL**
Realização de Palestras que abordem assuntos ligados a qualquer um dos segmentos culturais. Tempo mínimo de 30 minutos	02	R$ 2. 500,00	R$ 5. 000,00
TOTAL			**R$ 148. 303,81**

2.3. Os trabalhos selecionados deverão ser executados por meio de plataformas digitais públicas, que permitam salvar e compartilhar arquivos, possibilitando visualização posterior, transmitidos nas redes sociais do próprio proponente, sendo de sua responsabilidade todo o processo de produção, estrutura física, tecnológica, bem como os equipamentos necessários a realização e veiculação da ação cultural, levando-se em consideração as seguintes observações:

2.3.1. As apresentações deverão ser realizadas de forma que sejam respeitadas as regras e os protocolos estabelecidas para o combate ao novo coronavírus (Covid-19).

2.3.2. As transmissões realizadas por meio de dispositivos móveis deverão utilizar o aparelho na posição horizontal.

2.3.3. O Som deverá estar em um volume que não gere dificuldades de entendimento, deve estar limpo, sem ruídos externos e não deve conter eco.

2.3.4. A imagem deverá estar nítida e visível no vídeo, com iluminação adequada.

2.4. No momento da transmissão deverão ser citadas, obrigatoriamente as hashtags**: #LeiAldirBlanc #GiroCulturalemCasa #CampoNovodoParecis #Secultur**

2.5. Durante a transmissão, não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade.

2.6. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital, apenas artistas e trabalhadores da cultura, que:

a) Comprovarem sua atuação na área cultural, nos últimos 02 anos no município de Campo Novo do Parecis; b) Sejam residentes no município de Campo Novo do Parecis há pelo menos 02 anos; c) Maiores de 18 anos; d) No caso de menor de idade, que tenha comprovação de atuação profissional na área cultural de no mínimo dois anos, o mesmo poderá ser representado pelo seu responsável legal; e) Pessoas físicas, Pessoas Jurídicas, Associações Culturais e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.2. É vedada a participação:

a) De agentes políticos e servidores públicos municipais, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. b) Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93. c) Não será permitida a participação de Associações Culturais e Microempreendedores Individuais para representação de terceiros. d) Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A seleção das propostas será conduzida pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para publicação;

V - Resolver os casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada proponente poderá inscrever 02 (duas) propostas, desde que sejam em modalidades diferentes.

5.2. As inscrições podem ser feitas a partir do dia **18/12/2020 até AS 17h do dia 21/12/2020**, após a publicação nos meios oficiais de imprensa do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

5.3. Os interessados em participar podem solicitar o Edital, ficha de inscrição e demais anexos pelo e-mail: **secultur.cnp@gmail.com** ou pelo **whatsapp da SECULTUR: (65) 99989-6158**.

5.4. As inscrições devem ser feitas na forma presencial, contemplando a entrega da Ficha de inscrição e todos os anexos e documentos exigidos impressos e assinados, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), com endereço na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1206-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Informamos ainda que a equipe da Secretaria estará atendendo no sábado e no domingo das 7h às 11h e das 13h às 17h no formato plantão, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas e recebimento das propostas.

5.5. A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

a) **Ficha de Inscrição:** preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (**Anexo I**). b) **Portfólio e/ou Currículo Artístico:** releases, clippings, websites, blogs, redes sociais, folhetos digitalizados, link para trabalhos disponíveis online, fotos, registro de apresentações, etc, que comprovem no mínimo 02 anos de atuação na área. c) **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (**Anexo II**). d) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, de utilização de propriedade intelectual, pela SECULTUR e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida (**Anexo III**). e) **Termo de Anuência,** assinado por todos os participantes da atividade (**Anexo IV**).

5.6. Disposições Gerais da Inscrição:

5.6.1. Não serão aceitas inscrições de propostas que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 7.4. deste Edital.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo Comitê Gestor, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição. **6.3.** O Comitê Gestor divulgará a lista com o Resultado Preliminar e as inscrições indeferidas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**, segundo cronograma estabelecido pelo item 6.4. deste Edital.

6.4. A execução do Edital, observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, www.camponovodoparecis.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	18/12/2020
Período para Inscrições	18/12/2020 a 21/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, das inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	23/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face as inscrições indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento. Até às 23h59, pelo e-mail: secultur.cnp@gmail.com	24/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis da decisão de mérito dos recursos administrativos.	28/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis do Resultado Final do Credenciamento.	28/12/2020

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. A seleção das propostas, de acordo com a demanda financeira, deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital.

7.3. A nota ou pontuação quanto à "Adequação da Proposta ao Edital", **não poderá ser 0,0 (zero)**, caso aconteça, a proposta será automaticamente desclassificada.

7.4. Os artistas selecionados, serão classificados pelo total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL	15
2	ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA CULTURAL	10
3	ATUAÇÃO DE 10 ANOS NA ÁREA CULTURAL	30
4	ATUAÇÃO DE 05 ANOS NA ÁREA CULTURAL	20
5	ATUAÇÃO DE 02 ANOS NA ÁREA CULTURAL	10
6	PESSOA ACIMA DOS 60 ANOS	10
7	PESSOA ACIMA DOS 50 ANOS	05
Pontuação máxima		**100 pontos**

7.4.1. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

7.4.1.1. Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, o Comitê Gestor adotará procedimento de sorteio, com a presença dos participantes.

7.5. Cada proponente poderá ter até 02 (duas) propostas aprovadas, tendo como premissa, a insuficiência de inscrições e a qualidade das propostas inscritas, e desde que sejam em categorias diferentes.

7.6. Os proponentes selecionados deverão assinar Termo de Compromisso junto a Secretaria de Cultura e Turismo, bem como apresentar a documentação complementar imediatamente após a publicação do Resultado.

7.6.1. Caso o proponente habilitado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 01 dias útil, será convocado(a) o(a) próximo(a) credenciado(a) da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6.2. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, será definida a data da apresentação da proposta selecionada, que deverá ser realizada em até 120 dias, a partir da data do recebimento do recurso.

7.6.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário definido para a apresentação, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à Secretaria Municipal para análise e deliberação

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1. Associações Culturais e Microempreendedores Individuais:

a) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.

b) Certificado do MEI - CCMEI

c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

d) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

e) Certidão negativa de tributos municipais.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de Não Possuir Funcionários (Anexo VI).

h) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.

i) Cópia da cédula de identidade civil do Microempreendedor Individual.

j) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI

k) Comprovante de conta bancária;

8.1.1. Pessoa Física:

a) Cópia da cédula de Identidade Civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, banda ou coletivo, quando for o caso.

b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.

d) Comprovante de conta bancária;

e) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

g) Certidão negativa de tributos municipais

9. DOS RECURSOS

Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 01 (dia) útil da publicação no Site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, devendo o recurso ser enviado ao e-mail: **secultur.cnp@gmail.com,** utilizando como modelo o formulário de Recurso Administrativo (anexo VI).

9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 01 (um) dia, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.2. A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Campo Novo do Parecis ou plataformas digitais (bancos digitais).

10.2. Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Campo Novo do Parecis, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

10.3. A previsão do início dos pagamentos será definida pelo Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc e o processo de empenho dos recursos não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

10.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; **b)** Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Proponente deverá realizar as contrapartidas obrigatórias previstas no **Anexo I**, conforme Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição.

11.1.1. O não cumprimento das contrapartidas obrigatórias contidas neste edital acarretará a devolução do recurso pelo proponente para a conta da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, gerada para operacionalização da Lei Aldir Blanc, ficando o mesmo inscrito na dívida ativa municipal até o ressarcimento do Erário, conforme previsto no Decreto Municipal 218/2020.

11.1.2. O relatório de prestação de contas que deverá ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento do recurso e realização da proposta, deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que foi utilizado conforme previsto neste Edital.

11.1.3. O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

11.2. A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações constantes de sua inscrição, bem como autoriza a Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura e Turismo a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

11.3. Os Proponentes autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

11.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

11.6. É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê técnico Gestor da Lei Aldir Blanc.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2020.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:_____

_____

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:_____

`TELEFONE(S):_____

_____

Email:_____

_____

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, CEP):_____

_____

_____

_____

_____

CPF:_____ R.G.:_____

Órgão Expedidor:_____

REDES SOCIAIS (insira o link):

FACEBOOK:_____

_____INSTAGRAM:_____

_____YOUTUBE:_____

_____

IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)

RAZÃO SOCIAL:_____

_____

NOME FANTASIA:_____

_____

SEGMENTO CULTURAL:_____

_

TELEFONE(S):_____

_____

Email:_____

_____

ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Nº, Bairro, Cidade, UF, CEP):_____

_____

_____

_____

CNPJ:_____

_____

REPRESENTANTE LEGAL:_____

CPF:_____ R.G.:_____ Órgão Expedidor_____

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):_____

_____

_____

_____

_

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
TÍTULO DO TRABALHO:	
FORMATO: **( ) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL** **( ) DEBATE** **( ) OFICINA** **( ) PALESTRA**	
SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL: ( ) ARTES CÊNICAS ( ) TEATRO ( ) DANÇA ( ) CIRCO ( ) ARTES VISUAIS ( ) MÚSICA, ( ) LITERATURA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) ARTESANATO ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) CULTURA LGBTQIA+; ( ) CULTURA NEGRA E DE MATRIZ AFRICANA, ( ) CULTURAS INDÍGENAS ( ) MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO HISTÓRICO ( ) GRUPOS E COMUNIDADES ÉTNICAS	
DURAÇÃO:	**FORMATO:** **( ) AO VIVO (LIVE)** **( ) CONTEÚDO GRAVADO**

EM CASO DE CONTEÚDO GRAVADO, DISPONIBILIZAR LINK PARA AVALIAÇÃO:

_____

_____

O QUE SERÁ REALIZADO? (Descreva de forma detalhada)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

COMO SERÁ REALIZADO? (Descreva de forma detalhada)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

EQUIPE ENVOLVIDA (NO CASO DE GRUPOS/COLETIVOS/BANDAS):		
NOME:	**FUNÇÃO:**	**CPF:**

Campo Novo do Parecis, _____ de_____ de 2020.

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado,_____ _ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____ _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____ (endereço completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ (denominação completa) e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, Bairro: Centro, Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, especialmente na realização e promoção das ações provenientes do EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA.

A presente autorização é concedida por 10 anos, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo – SECULTUR; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

_____, _____de _____de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua_____ _____ ____, nº _____, Bairro _____na cidade de_____ _____, no estado de Mato Grosso, AUTORIZO a Prefeitura de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78360-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AOS ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA.

A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

(I) site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do canal do artista ou coletivo inscrito; (II) cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

Eu,_____ _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF:_____, residente no endereço:_____ _____ _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____ _____, na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

_____ (Assinatura do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS (exclusivo para Microempreendedores Individuais)

Eu, _____ _____, enquanto Microempreendedor Individual e inscrito no CNPJ nº_____, portador do CPF nº_____, portador da carteira de identidade nº _____,declaro, para fins de participação no EDITAL nº 003/2020, DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – GIRO CULTURAL EM CASA**,** não possuir nenhum empregado contratado.

_____, ____de _____de 2020.

(local e data)

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____ _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no EDITAL 003/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – GIRO CULTURAL EM CASA, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

_____ _____

_____ _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ _____

_____ _____

_____

,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV

MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
PROPONENTE:
TERMO Nº

Relatório detalhado da Execução

2.1	**Ações Propostas:** Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	**Ações Executadas:** Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	**Objetivos alcançados:** Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	**Dificuldades encontradas:** Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	**Soluções adotadas:** Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

Campo Novo do Parecis - MT, _____de_____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 978/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 031/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 116/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO Nº 116/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO, que teve como vencedor: ALEXANDRE LUIS SÃO JOÃO 83404597168 – MEI, CNPJ nº 33.290.459/0001-26, vencedor do certame com o valor total de R$ 426.972,00 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais). Campo Verde, 17 de dezembro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação da ata de registro de preços nº 329/2020, referente ao Pregão 095/2020, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 17/12/2020, ANO XV, Nº 3.628, pág. 74.

ONDE SE LÊ: Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.774.200,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LEIA-SE: Valor total da ata de registro de preços: R$ 61.040,00 (SESSENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida ata e sua publicação.

Campo Verde, 17 de dezembro de 2020.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 20 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 5.875,21 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reis e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 15 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2643/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 2.138, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º, da Lei n.º 2.138 de 14 de outubro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Constituem encargos da empresa a instalação e início da operação de suas atividades no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da publicação dessa Lei.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao Artigo 4º, da Lei n.º 2.138 de 14 de outubro de 2015, que passa a contar com a seguinte redação:

§ 3º - Em caso de descumprimento dos encargos estabelecidos no caput e no § 1º deste artigo o imóvel retornará automaticamente ao Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização em razão de investimentos feitos pela empresa e sem devolução do bem descrito no Artigo 2º que permanecerá com o Município de Campo Verde.

Art. 3° - Fica autorizado o Município de Campo Verde a realizar aditivo ao Instrumento Contratual de Permuta de Bens, para substituir a empresa AZUS MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 20.724.304/0002-90 pela empresa JBZ HOLDING EIRELI, CNPJ 33.457.382/0001-36, representante da marca MAXLODER, que assumirá todas as obrigações e encargos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 096/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GUILHERME BERTONCELLO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 17 de Dezembro de 2020.

Valor: R$ 2.441,47 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 15 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2644/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER AREAS DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um imóvel, de propriedade do Senhor Mario Bellandi e Senhora Ivete Maria Bellandi, que serão destinados exclusivamente para arruamento, conforme descritos na alínea que segue:

*a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas **Lat: 15°31'41,481" S** e **Long: 55°08'26,227" W**; deste segue com o rumo 133°56' e distância de 750,42 metros confrontando com Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, objeto das Matriculas 135 e 140 RGI de Campo Verde, até o vértice **PONTO 2**, de coordenadas **Lat: 15°31'55,95831" S** e **Lon: 55°08'10,69105" W**; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 070, com os seguintes azimutes e distancias: 224°49' e de 13,50 metros até o vértice **PONTO 3**, de coordenadas **Lat: 15°31'56,27088" S** e **Lon: 55°08'11,01141" W**; deste segue com o azimute de 313°55' e distância de 750,45 metros confrontando com quem de direito até o vértice **PONTO 4**, de coordenadas **Lat: 15°31'39,33202" S** e **Lon: 55°08'29,14752" W**; deste segue com o azimute de 44°56' e distância de 13,50 metros confrontando com a área remanescente da matricula 046 RGI de Campo Verde, até o vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas **Lat: 15°31'39,01908" S** e **Lon: 55°08'28,82538" W**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).*

Art. 2º - O Município de Campo Verde ficará responsável pelos tributos, taxas e emolumentos decorrente da transação imobiliária, bem como, por realizar as obras de infraestrutura, sendo, os sistemas de drenagem pluvial, rede elétrica, rede de esgoto e abastecimento de água, arborização, locação, colocação de meio fio com linha d'água, pavimentação de logradouros e movimento de terras.

Art. 3º - O interesse público da presente doação imobiliária se justifica em decorrência da necessidade implementação da infraestrutura do aeroporto do Município de Campo Vede.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 126, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATUALIZA CRITÉRIO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XV do Art. 4º do Decreto nº 101 de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com as seguinte redação:

***XV –** Festas, reuniões, cerimoniais, eventos corporativos e similares, permitida a ocupação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2635/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERAR A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.179/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do §2º do artigo 2º da Lei 2.179/2016, que passará a contar com a seguinte redação:

***§ 2º** - A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, advogado ou servidor será incluído na folha de pagamento do mês subsequente ao de sua arrecadação pelo Município, exceto no mês de dezembro, que deverão ser incluídos os honorários percebidos até o fechamento da folha deste mês e o que for recebido após o fechamento segue a regra da primeira parte deste parágrafo.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

FICA ALTERADO O ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N 128/2020, DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o Anexo do inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar nº 128/2020, de 09 setembro de 2020, o qual será substituído pelo Mapa do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo que segue anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2642/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL PARA FINS DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE S. NORTON OLIVEIRA, NORTON OLIVEIRA FERTILIZANTES E SERGIO NORTON OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir débitos tributários constituídos de tributos municipais devidos pela empresa S. NORTON OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 02.608.993/0001-04, NORTON OLIVEIRA FERTILIZANTES, inscrita no CNPJ sob nº 11.034.541/0001-57 e SERGIO NORTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 539.397. 439-68, através de dação em pagamento do imóvel individualizado no artigo segundo desta Lei, livres de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo único - A origem dos referidos débitos tributários municipais que tem como sujeitos passivos as pessoas descritas no Artigo 1º desta Lei, totalizando o valor da extinção do débito tributário no valor de R$ 100. 343,18 (cem mil e trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º - O imóvel objeto da dação em pagamento constitui em uma área de 3.086,425 m² (três mil e oitenta e seis vírgula quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 84. 000,00 m² (oitenta e quatro mil metros quadrados) vinculada a matrícula nº 7.981 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Títulos de Campo Verde, de propriedade do grupo econômico das pessoas descritas no Artigo 1º, individualizado conforme Alvará de Desmembramento e Memorial descritivo que vai anexo.

Parágrafo único - O valor do imóvel a ser transferido ao patrimônio público municipal, em dação em pagamento, totaliza o importe de R$ 218. 526,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e seis reais), tendo como referência o valor dos imóveis comercializados do Distrito Industrial II – Ampliação I, pelo Município de Campo Verde, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2019.

Art. 3° - Fica o Município de Campo Verde autorizado a transferir, em virtude da diferença entre o valor do imóvel da dação e os débitos tributários equivalente a R$ 118.182,82 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), um imóvel localizado no loteamento, em fase de implantação, do Distrito Industrial IV, Lote 01 da Quadra 01, medindo 1.657,72 m² (mil seiscentos e cinquenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), conforme projeto arquitetônico que segue anexo.

Art. 4º - As despesas referentes à lavratura de escritura pública, registro ficarão às expensas do Município de Campo Verde apenas referente ao imóvel recebido em dação em pagamento, devendo as pessoas descritas no Artigo 1º arcar com as despesas do imóvel que será repassado pelo Município em razão da diferença descrita no artigo anterior.

Art. 5º - A extinção dos débitos tributários somente se efetivarão após o registro do imóvel objeto da dação em pagamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, mantendo a mesma condição para que o Município de Campo Verde requeira a extinção de eventuais ações de execuções fiscais.

Parágrafo único – Após a baixa da integralidade dos débitos tributários ora transacionados, será expedida a competente Certidão Negativa de Débito.

Art. 6º - A presente dação em pagamento importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade, com renúncia dos sujeitos passivos descritos no Art. 1º a qualquer direito a reclamação ou recurso administrativo ou judicial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2634/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), qual será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: 10.002.10.302.0033.20116.3.3.50.41.00.00.0.1.000000, reduzido 0898, oriundo de Recursos Próprios, destinado para auxiliar nos trabalhos de enfrentamento da pandemia Covid 19.

§ 1º - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados ao custeio da construção de posto de transformação com ramal de entrada e interligações elétricas internas para alimentação elétrica da sala de Tomografia, visando disponibilizar aos pacientes melhora significativa na prestação de serviço de saúde pública, auxiliando no acompanhamento da evolução de diversas doenças, em especial a evolução dos pacientes acometidos pela Covid-19, no âmbito municipal.

Art. 2º - O aporte financeiro objeto da presente Lei, serão transferidos para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, mediante elaboração de termo aditivo e cumprimento das cláusulas previstas no Convênio nº 019/2014.

Art. 3º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a utilização dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2633/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2296/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - **Fica alterada a ementa da Lei 2296** de 30 de agosto de 2017, que passará a contar com a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O INSTITUTO GERMINANDO SONS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 2296 de 30 de agosto de 2017, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Instituto Germinando Sons, CNPJ nº 23.874.115/0001-00, com fins de uso de Instrumentos Musicais, bens públicos de propriedade do Município de Campo Verde, com vigência inicial da data da aprovação desta lei até a data de 31 de dezembro de 2021, renovável por período anual.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2641/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º E §2º DA LEI 2.531/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 2.531 de 19 de dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública Municipal e a Lions Club Centenário de Campo Verde, no valor de R$ 94.057,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais) no exercício de 2020.*

Art. 2º - Fica alterada a redação do §2º do artigo 1º da Lei 2.531 de 19 de dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

§2º - O prazo de execução de obra e prestação de contas serão estabelecidos por meio do Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 973/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPA-

NHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2640/2020, DE 17 DE DEZEMBRO 2020.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A REDAÇÃO DO *CAPUT* DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 2.519/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do *caput* do artigo 1º da Lei 2.519 de 12 de dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública Municipal e a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, no valor de R$ 142.790,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais) no exercício de 2020.

Art. 2º. - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º da Lei 2.519 de 12 de Dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - O prazo de execução de obra e prestação de contas serão estabelecidos por meio do Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2632/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2609/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei 2609/2020, que passará a contar com a seguinte redação:

***"Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, a fim de destinar aporte financeiro no valor de R$ 33.825,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para aquisição de serviços e realização de exames necessários e indispensáveis para a manutenção da saúde de pacientes acometidos pela COVID-19, objetivando atender as demandas oriundas da situação epidemiológica decorrentes da pandemia (COVID-19) no âmbito do município de Campo Verde-MT, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, para fins de contenção do coronavirus em nosso município."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 974/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR DIEGO HENRIQUE SANTOS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 096/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2636/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R$ 2.803.600,47 (Dois milhões oitocentos e três mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, a fim de subsidiar a manutenção da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar – UTI e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias nº 3.137 de 19 de novembro de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES, portaria 249/2020 GBSES e Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

§1º - Os valores de que trata o *caput* do presente artigo, deverão ser utilizados para a manutenção e funcionamento da unidade de terapia intensiva e enfermarias COVID-19, no âmbito municipal, referente as competências dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, sendo o referido aporte transferido mensalmente no valor de R$ 934.533,49 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), custeados preferencialmente pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos Estadual, devidamente discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2637/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, a fim de destinar aporte financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suportar parcialmente os custos de manutenção dos serviços ofertados pelo Consórcio, para assegurar o custeio de consultas, exames e demais procedimentos.

Parágrafo único – O recurso de que trata o caput deste artigo será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: 10.002.10.302.0033. 20114.3.3.71.70.00.00.0.1.00.000000, reduzido 0890, oriundo de Recursos Próprios, destinado a manutenção e fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante instrumento público entre as partes celebrado, ficando previamente estabelecido que o referido instrumento extingue-se em 31 de Dezembro de 2020, ou até que seja utilizado todo o aporte financeiro especificado no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Poderá o referido instrumento ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa razoável do Poder Público Municipal, devendo ser restituído ao Erário o saldo residual não utilizado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 975/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2638/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rodovia Municipal CV-010 de Rodovia Municipal Sebastião Antônio Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2639/2020, DE 17 DE DEZEMBRO 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI 1.786/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do *Caput* do artigo 2º da Lei 1.786 de 15 de dezembro de 2011, qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. – *Constituiencargoda permissionária a construção e operação do referido Sindicato, no imóvel objeto desta lei, em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.*

Art. 2º. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 977/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 976/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALEXANDRE LUIS SÃO JOÃO 83404597168 – MEI, CNPJ Nº 33.290.459/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO – PREGÃO Nº 116/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/12/2020 À 17/12/2021

LOTE	QTDE	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	442M²	R$ 400,00	R$ 176. 800,00
02	GRANITO CINZA ANDORINHA	442 M²	R$ 276,00	R$ 121. 992,00
03	GRANITO OCRE	442 M²	R$ 290,00	R$ 128. 180,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 426.972,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 979/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 032/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de ar comprimido (engarrafado em cilindro de 10m²) para as ações de combate a covid19.

Contratado: GL OXIGENIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº. 12.520.836/0001-04.

Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 76/2020

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço público ao servidor **VALMIR JUSTEM BORGES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Master, transformado em Operador de Máquinas Pesadas (Lei 459/2011), nomeado através da Portaria nº. 070, de 13 de fevereiro de 2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 4 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 003 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT

ATA nº 003 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala dos Conselhos, sito. Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, às quinze horas e trinta minutos, deu-se início a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte/MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS: TITULAR** Acrísio Luiz dos Reis e **SUPLENTE** Luana Rodrigues da Cunha, **REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS: TITULAR** Margarete Silva Trindade Quintero, **REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SUPLENTE** Paula Nerys da Luz, **REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUPLENTE** Renata Dias dos Santos, **REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: TITULAR** Josiane Pereira da Silva, **REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS: TITULAR** Vanessa Lucas Pereira Santos. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia, repassado aos/as conselheiros/as o Ofício Nº 678/2020/GAB/SETASC/MT, informando ao município a relação de famílias que completaram os dois anos no programa em outubro de 2020. Esclareceu ainda, como é de conhecimento de todos, o período de permanência das famílias no Programa será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Foi apresentado relatório situacional das seguintes famílias: EDILENE DOS SANTOS MONTEIRO, CPF: 053.405.981-36, NIS: 21254309502, EROTIDES FELIX DE LIMA, CPF: 960.542.551-34, NIS: 23661345989, GESSIMARA MARTINS DA SILVA, CPF: 037.136.631-30, NIS: 16208283818, JAINARA LIMA DA CONCEIÇÃO, CPF: 079.705.673-47, NIS: 20179620503 e SALVERINA BARBOSA LIMA, CPF: 021.223.653-90, NIS: 166553277501. Após análise dos relatórios situacionais das famílias os conselheiros resolveram aprovar a suspensão das famílias acima listadas, por terem completado os dois anos de permanência no programa. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Vanessa Lucas Pereira Santos que a lavrei.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 497/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 497/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.ª **DANDARA LUZ BRITO**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946483-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.234.791-30, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 279/2020, de 02 de julho de 2020,toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 496/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 496/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.ª **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 035.116.061-28, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO,** lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 280/2020, de 02 de julho de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 495/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 495/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **FRANCISCO LIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0397240, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 442.039.412-87, do cargo de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, deste município**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 269/2020, de 26 de junho de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 494/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 494/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0748082-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 486.994.031-00, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, deste município**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 135/2019, de 18 de abril de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 493/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 493/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20545983, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 054.558.911-89, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, deste município**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 226/2019, de 06 de junho de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 492/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 492/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDE,** matrícula 1763, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
02/01/2021 A 02/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 491/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 491/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, provido pela servidora Sr.ª **VALMERICE NUNES BRITO SOUSA**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 252.633. 581-72 e matrícula funcional nº 1853 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, (Art 33, da Lei 1562/2015) a partir de 11 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 480/2020 de 11 de dezembro de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 490/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 490/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, servidora Sr.ª **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.236.521-61, do cargo de **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERA**, deste município **.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 040/2018, de 01 de fevereiro de 2018, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 489/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 489/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.ª **CELINA ALVES DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1543534 – 2.A VIA, Órgão Expedidor PC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 513.934.681-87, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, deste Município.]

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 098/2020, de 16 de março de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 488/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N. 488/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidor Público Municipal Sr. **Luís Cláudio Campos,** matrícula n. 0375, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 À 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
02/01/2021 À 02/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 487/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 487/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública efetiva municipal Sr.ª **OLINDA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0470752-4, emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002. 514.131-79, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: *Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2019/* Bloco Gestão IGD-SUAS, Bloco Gestão IGD-PBF, Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola do município de Canabrava do Norte/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2019 dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles:

I. Bloco Gestão IGD-SUAS;

II. Bloco Gestão IGD-PBF;

III. Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;

IV. Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 17 de dezembro de 2020.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 014/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 014/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, e de acordo com Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que “Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, a servidora abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. RAEL COELHO GOMES, portador da matricula funcional n. 2207, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura, Comércio E Desenvolvimento Econômico - SEMAACDEC, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura, Comércio E Desenvolvimento Econômico- SEMAACDEC, no valor de até R$ 1.600,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 032/2020 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 032/2020 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Novembro do exercício de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 069/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01058/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	95.000,00
Sub-Total:	**95.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**95.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:13:14 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 076/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00076/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00976/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
01.001.01.031.0054.1002.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		1.085,76
01.001.01.031.0054.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
01.001.01.031.0054.2000.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0054.2000.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		23.126,18
01.001.01.031.0054.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		26.782,44
01.001.01.031.0054.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		2.115,42
01.001.01.031.0054.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		44.038,97
01.001.01.031.0054.2091.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0054.2091.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		2.260,41
	Sub-Total:	**132.409,18**
	Total Parcial Suplementado:	**132.409,18**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 30, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:34:37 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 075/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00075/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00976/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0054.1000.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.570,00
	Sub-Total:	**10.570,00**
	Total Parcial Suplementado:	**10.570,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0054.2000.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.570,00
	Sub-Total:	**10.570,00**
	Total Parcial Reduzido:	**10.570,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 30, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:30:35 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 074/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00074/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00976/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.124.0051.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		5.533,61
	Sub-Total:	**5.533,61**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		33.915,99
03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		10.103,33
03.001.04.122.0055.2116.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias E Contributivas		
0100000000-Recursos Ordinários		4.227,91
03.001.28.843.0001.2117.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado		
0100000000-Recursos Ordinários		29.120,06
	Sub-Total:	**77.367,29**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.353,52
05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127,26
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		950,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		7.930,04
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		469,79
05.001.10.303.0041.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.223,19
05.001.10.303.0041.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.962,73
	Sub-Total:	**43.016,53**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2052.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		950,00
	Sub-Total:	**950,00**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00074/2020

07.001.15.452.0050.2098.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.219,96
	Sub-Total:	**2.219,96**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.321,79
	Sub-Total:	**3.321,79**
	Total Parcial Suplementado:	**132.409,18**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de anulação parcial ou total no orçamento, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 30, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 072/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00072/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01061/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro

05.001.10.122.0041.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	190.000,00
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	158.788,41
05.001.10.301.0041.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	180.000,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	100.000,00
05.001.10.301.0041.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	25.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.000,00
05.001.10.302.0006.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	11.103,68
05.001.10.302.0041.2036.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.500,00
05.001.10.303.0041.2032.3.3.9.0.32.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	90.000,00
Sub-Total:	**825.392,09**
Total Parcial Suplementado:	**825.392,09**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeiro, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:24:25 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 071/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00071/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01060/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

08.001.08.244.0058.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	15.000,00
08.001.08.244.0058.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.000,00
08.001.08.244.0058.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	15.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**40.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeiro, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:20:09 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 070/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01059/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Superávit Financeiro

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	45.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	90.000,00
Sub-Total:	**135.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**135.000,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeiro, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 09:16:21 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 068/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01057/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	19.400,00
02.001.03.092.0051.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.000,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	108.300,00
02.001.04.122.0051.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.200,00
Sub-Total:	**158.900,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	59.300,00
03.001.04.122.0051.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.000,00
Sub-Total:	**79.300,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	23.700,00
06.001.20.608.0049.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.100,00
Sub-Total:	**31.800,00**

07.001-SECRETARIA M. DE INFRA SERV. PUB. E URBANIS

07.001.15.452.0050.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	117.400,00
Sub-Total:	**117.400,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.200,00
Sub-Total:	**8.200,00**

Emissão: 14/12/2020 09:12:20 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2020

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDA

15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.500,00
15.001.06.125.0062.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.800,00
Sub-Total:	**10.300,00**
Total Parcial Suplementado:	**418.900,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 067/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00067/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01056/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por superavit financeiro no Orcamento destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.000,00
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.500,00
08.001.08.244.0058.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
Sub-Total:	**117.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**117.500,00**

Art. 2 - Para cobrir o credito aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 42, inciso III da Lei 4320/64, decorrente de superavit financeiro, conforme descriminado abaixo.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CANABRAVA DO NORTE, 04, Novembro de 2020

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2020 08:59:03 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

14º TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 160/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **14º termo aditivo do contrato nº 160/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº. 160/2017 que tem por objeto a **conclusão das Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT, itens 01, 02, 03 e 04**, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando a vigência prorrogada **até 30/12/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, e diante disso houve a paralisação de ordem de serviços que somente foi reemitido posteriormente e sendo assim foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato que encontra-se com prazo de execução, para posteriormente efetuar os futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2017 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Processo nº 186/2020 Dispensa de Licitação nº 083/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 a favor da empresa **DANIELA VIEIRA ARANTES - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.889.235/0001-56, estabelecida na Av. Alameda Veredão – Quadra: Area – LT: JK nº 69 – Chacaras na cidade de Acreuna-Goiás, para a **contratação de empresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19.1)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N°002/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e ainda, considerando o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS e a revisão da Classificação Preliminar, conforme Edital Complementar n° 002/2020,

RESOLVE:

I – DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, CONFORME SEGUE:

Cargos do Ensino Superior:

CARGO: PROFESSOR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
125	Marcia Rezende dos Santos Botelho	883.372.601-06	SEDE	99,100	1º
202	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	SEDE	67,500	2º
195	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	SEDE	65,000	3º
057	Valdinete Fries	958.504.491-91	SEDE	55,200	4º
036	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	SEDE	55,050	5º
019	Eliane Dantas de Souza Miranda	898.157.341-72	SEDE	54,250	6º
154	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	SEDE	53,750	7º
083	Rosângela Cristina da S. Santos Pirondi	280.161.058-58	SEDE	52,750	8º
008	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	SEDE	52,375	9º
059	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	SEDE	49,000	10º
058	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	SEDE	48,750	11º
076	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	SEDE	46,675	12º
098	Benisia Scheid Ohland	537.730.869-34	SEDE	41,750	13º
025	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	SEDE	40,200	14º
183	Maria Sonia de Aquino Silva	822.961.701-53	SEDE	39,990	15º
088	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	SEDE	39,650	16º
189	Angela Regina Matte	514.277.881-20	SEDE	35,500	17º
037	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	SEDE	34,250	18º
054	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	SEDE	34,000	19º
158	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	SEDE	33,200	20º
162	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	SEDE	33,200	21º
035	Adriana de Oliveira	706.933.661-68	SEDE	32,500	22º
141	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	SEDE	31,700	23º
209	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	SEDE	31,250	24º
111	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	SEDE	30,000	25º
113	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	SEDE	29,000	26º
177	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	SEDE	29,000	27º
003	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	SEDE	28,500	28º
046	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82	SEDE	28,125	29º
096	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	SEDE	28,000	30º
123	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	SEDE	27,000	31º
024	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	SEDE	26,700	32º
078	Vanessa Aparecida Cabral	063.996.619-51	SEDE	26,500	33º
062	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	SEDE	26,450	34º
032	Karine Aparecida de Melo Moreira	866.070.811-34	SEDE	26,250	35º
153	Claci da Silva	873.495.151-20	SEDE	26,100	36º
165	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	SEDE	26,000	37º
134	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	SEDE	25,000	38º
068	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	SEDE	25,000	39º
252	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	SEDE	22,000	40º
015	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	SEDE	21,700	41º
244	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91	SEDE	21,325	42º
067	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	SEDE	20,000	43º
124	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	SEDE	20,000	44º
072	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	SEDE	20,000	45º
133	Patrícia Cristiane Carvalho	000.552.341-94	SEDE	20,000	46º
160	Priscila Pereira	347.096.258-83	SEDE	20,000	47º
231	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	SEDE	20,000	48º
066	Maria de Lourdes Sousa M. Schwendler	461.051.821-04	SEDE	-	Não atende ao Edital
110	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	SEDE	-	Não atende ao Edital
131	Jaqueline Moraes Guimarães	226.912.098-14	SEDE	-	Não atende ao Edital
192	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	SEDE	-	Não atende ao Edital o
206	Moizes Martins Ferreira	166.340.202-72	SEDE	-	Não atende ao Edital o
235	Rodrigo Silva Bensi	033.220.801-02	SEDE	-	Não atende ao Edital
251	Cleidiane Queiroz da Silva	014.388.991-57	SEDE	-	Não atende ao Edital

CARGO: PROFESSOR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
013	Cleidne Barbosa da Silva	967.930.741-72	CULUENE	62,125	1º
064	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60	CULUENE	33,000	2º
065	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628.77	CULUENE	28,350	3º
119	Glaucione Pereira de Moraes	048.299.094-22	CULUENE	25,750	4º
168	Dionalya Alves da Silva	816.109.632-53	CULUENE	20,000	5º
040	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916.881-87	GARAPU	34,200	1º

171	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	GARAPU	25,700	2º
170	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	GARAPU	25,000	3º
196	Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	GARAPU	-	Não atende ao Edital
248	Andre Luciano Guites	007.414.510-00	GARAPU	-	Não atende ao Edital
142	Valdenor Lopes Carvalho	304.500.801-10	MATINHA	34,200	1º
127	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	MATINHA	-	Não atende ao Edital
128	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	MATINHA	-	Não atende ao Edital
136	Amilton Sereunhoti Xavante	071.875.521-90	MATINHA	-	Não atende ao Edital
199	Ana Cecilia Colling da Silva	029.148.031-41	SERRA DOURADA	25,850	1º
089	Silvânia Oliveira da Silva Pereira	588.237.001-91	SERRA DOURADA	21,250	2º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
117	Daiane Patrícia Furlan	077.848.229-44	SEDE	51,000	1º
047	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	SEDE	36,975	2º
120	Cicera Policarpo de Lima	593.625.371-68	SEDE	36,500	3º
198	Martha Wilian Vicente de Almeida	980.948.151-91	SEDE	32,500	4º
028	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	SEDE	31,000	5º
014	Driely Sobrinho dos Santos	021.326.891-48	SEDE	30,350	6º
090	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	SEDE	29,250	7º
240	Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	002.167.961-48	SEDE	29,000	8º
222	Elisa Cobalchini	037.021.159-60	SEDE	25,000	9º
205	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	SEDE	20,950	10º
257	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	SEDE	20,500	11º
106	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	SEDE	20,375	12º
181	Lorinete de Marchi	022.107.591-70	SEDE	20,000	13º
159	Rejaine Cintra	055.190.936-60	SEDE	20,000	14º
026	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	SEDE	20,000	15º
030	Zenilde Dias Lopes	023.266.531-14	SEDE	20,000	16º
243	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70	SEDE	20,000	17º
011	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	SEDE	20,000	18º
033	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	SEDE	20,000	19º
118	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	SEDE	20,000	20º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
087	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	CULUENE	24,200	1º
114	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	CULUENE	-	Não atende ao Edital
174	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	MATINHA	58,500	1º
079	Eliane Lopes da Cruz R. do Nascimento	021.416.841-70	MATINHA	20,500	2º

Cargos do Ensino Médio:

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
130	Andreia Dilly	594.969.591-72	SEDE	116,250	1º
016	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	SEDE	90,500	2º
093	Maria Eunice Luz de Souza	650.585.771-00	SEDE	81,250	3º
029	Rogério Fereira da Silva	006.507.411-45	SEDE	80,000	4º
260	Milena Araujo de Oliveira	738.083.261-15	SEDE	80,000	5º
052	Rosineia Ferreira Araujo de Souza	978.454.001-06	SEDE	73,500	6º
186	Daniela Patrícia Duarte Silva	046.391.961-05	SEDE	51,050	7º
132	Luzineide Tranqueira da Silva	555.183.201-59	SEDE	43,750	8º
063	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	SEDE	40,750	9º
075	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	046.038.051-60	SEDE	38,500	10º
023	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	SEDE	38,200	11º
213	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596.711-06	SEDE	27,000	12º
147	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	SEDE	23,750	13º
004	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	SEDE	21,875	14º
166	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	SEDE	20,600	15º
061	Quedima Alves de Oliveira Cameron	080.283.471-22	SEDE	20,000	16º
172	Terezinha Simon	353.080.281-68	SEDE	20,000	17º
048	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	SEDE	17,000	18º
214	Flavia Guimaraes	060.838.911-08	SEDE	15,500	19º
184	Camila do Prado Santos	075.385.551-88	SEDE	14,500	20º
156	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	SEDE	13,500	21º
045	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	SEDE	12,750	22º
227	Neusiane Santos de Carvalho	060.521.081-00	SEDE	12,000	23º
135	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	SEDE	11,000	24º
152	Catia Neis Manini	024.960.020-09	SEDE	9,000	25º
095	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	SEDE	8,250	26º
221	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	SEDE	8,000	27º
220	Mirian Ribeiro	063.133.301-02	SEDE	8,000	28º

129	Joelam Ribeiro da Silva	004.705.261-90	SEDE	6,625	29º
258	Rosieli Grun	022.967.021-04	SEDE	6,500	30º
155	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	SEDE	6,100	31º
167	Janete Roth Locatelli	032.515.699-96	SEDE	6,000	32º
080	Adriana Cavalari Primo	289.196.698-80	SEDE	6,000	33º
073	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	SEDE	6,000	34º
049	Taline Garcia Rodrigues	060.684.601-85	SEDE	6,000	35º
017	Ilma Tanaka Nareakatu	060.834.051-06	SEDE	5,500	36º
229	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	SEDE	5,500	37º
005	Élia Lemes Faria	032.598.361-52	SEDE	5,475	38º
086	Lucidia Ribeiro Antunes	441.688.881-34	SEDE	5,000	39º
193	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	SEDE	5,000	40º
150	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	SEDE	5,000	41º
179	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	SEDE	5,000	42º
039	Nilza Teresinha dos Santos	673.670.110-49	SEDE	5,000	43º
212	Rosane Teresinha Scalabrin	846.240.351-00	SEDE	5,000	44º
071	Adenildes Sousa Amorin	823.621.221-15	SEDE	5,000	45º
250	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	SEDE	5,000	46º
247	Jacilene Patrícia de Pina	002.880.541-05	SEDE	5,000	47º
224	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	SEDE	5,000	48º
102	Elisângela Luz Ferreira Borges	925.563.701-06	SEDE	5,000	49º
138	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	SEDE	5,000	50º
208	Marli Gomes	015.706.021-74	SEDE	5,000	51º
203	Iara Bruna da Silva	976.224.191-68	SEDE	5,000	52º
211	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	SEDE	5,000	53º
006	Leide Marta Mendes da Silva	002.069.511-08	SEDE	5,000	54º
210	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	SEDE	5,000	55º
022	Gabriela Prado Lico	031.315.771-50	SEDE	5,000	56º
020	Patrícia Eidt	032.531.331-84	SEDE	5,000	57º
104	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	SEDE	5,000	58º
012	Adriana Castro de Melo	033.863.211-51	SEDE	5,000	59º
099	Fabricia de Sousa Pereira	051.212.071-40	SEDE	5,000	60º
091	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	SEDE	5,000	61º
107	Marcos Paulo Vieira Ferreira	057.134.251-50	SEDE	5,000	62º
100	Hidglane Soares Amorim	610.841.263-11	SEDE	5,000	63º
140	Lara Alves Barcelos	058.730.341-76	SEDE	5,000	64º
055	Letícia Batista da Silva	061.439.381-44	SEDE	5,000	65º
121	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	SEDE	5,000	66º
201	Aline Karoline Ribeiro de Souza	061.118.461-32	SEDE	5,000	67º
215	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	SEDE	5,000	68º
116	Samara Macedo Batista	062.540.441-61	SEDE	5,000	69º

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
108	Núbia de Paula Thiesen	018.686.191-50	CULUENE	14,000	1º
254	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	CULUENE	10,000	2º
164	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	CULUENE	5,000	3º
144	Nayane Cristine da Silva	115.178.386-22	CULUENE	5,000	4º
109	Samara Souza Gomes	063.992.271-60	CULUENE	5,000	5º
122	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70	CULUENE	5,000	6º

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
038	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	SEDE	61,050	1º
094	Ambrolina Teixeira Dutra de Souza	178.215.171-00	SEDE	38,000	2º
178	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	SEDE	34,50	3º
233	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71	SEDE	33,750	4º
031	Weberton Francisco da Silva	003.766.441-76	SEDE	24,250	5º
242	Raquel Rodrigues Queiroz	018.463.251-02	SEDE	24,000	6º
092	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03	SEDE	23,500	7º
112	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	SEDE	23,000	8º
044	Marli Rejane Schmidt	721.801.611-15	SEDE	20,000	9º
126	Dulce Helena Viana	502.997.351-68	SEDE	20,000	10º
074	Maira Wisch	594.986.681-91	SEDE	20,000	11º
002	Weberson Francisco da Silva	000.199.701-55	SEDE	20,000	12º
053	Dayana Gonçalves Rosa	008.698.671-64	SEDE	20,000	13º
139	Karine Sampaio Baldin	045.499.821-01	SEDE	20,000	14º
223	Anne Carolinne Geroldini	024.639.551-63	SEDE	12,000	15º
219	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	SEDE	9,500	16º
175	Dayanne da Silva Rocha	035.744.361-65	SEDE	9,000	17º
246	Jucelma da Silva Gomes	933.247.901-15	SEDE	8,500	18º
137	Mirian de Paulo P. da Silva	017.866.381-69	SEDE	8,500	19º
255	Adriana de Souza Damascena	666.968.151-72	SEDE	5,000	20º
194	Jaqueline de Fatima Franceschet	034.655.291-54	SEDE	5,000	21º
207	Ronniery Mota Ferreira	937.368.002-15	SEDE	5,000	22º

027	Janieli Oliveira da Silva	043.840.001-11	SEDE	5,000	23º
007	Maria Jenisvânia Lima Dias	091.708.884-00	SEDE	5,000	24º
245	Djane Stulp Frigo	060.886.241-08	SEDE	5,000	25º
226	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	SEDE	5,000	26º
259	Marcos Vinícius da Silva Dalcin	056.361.391-28	SEDE	5,000	27º

Cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto:

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
101	Carmem Cele Alves dos Santos	318.627.131-20	SEDE	14,500	1º
204	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	SEDE	9,500	2º
143	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	SEDE	8,000	3º
145	Jéssica Santana de Sousa	046.061.141-00	SEDE	7,675	4º
021	Alessandra Gomes de Souza	860.628.081-04	SEDE	5,600	5º
041	Sandra Regina de Almeida	594.258.061-87	SEDE	5,000	6º
148	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	SEDE	5,000	7º
081	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	SEDE	5 000	8º
082	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	SEDE	5,000	9º
105	Nelhy Maria Rodrigues Pessoa de Oliveira	912.153.903-00	SEDE	5,000	10º
056	Luzia Rosa Santana	046.393.291-99	SEDE	5,000	11º
241	Deibiane Carvalho Guimaraes	045.024431-82	SEDE	5,000	12º
191	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	SEDE	3,000	13º
218	Maria Ivete Pfeifer	510.673.232-87	SEDE	3,000	14º
050	Joicilene da Silva	034.606.401-54	SEDE	3,000	15º
180	Maria Borges Alves	545.706.701-72	SEDE	1,000	16º
228	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	SEDE	1,000	17º
230	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	SEDE	1,000	18º
256	Thayna Sartori do Nascimento	046.189.281-23	SEDE	1,000	19º

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
146	Deuseni Pereira de Morais Sousa	983.866.701-34	GARAPÚ	5,000	1º
115	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	GARAPÚ	5,000	2º
077	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	MATINHA	10,250	1º
163	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01	AMÁLIA	3,000	1º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
232	Indiana Pereira dos Santos	009.330.751-97	SEDE	38,000	1º
001	Maria Divina Balbina	789.838.941-72	SEDE	13,000	2º
236	Lilian Raquel Ferreira Miguel	012.038.071-47	SEDE	11,000	3º
069	Maria José de Sales	970.698.928-53	SEDE	5,000	4º
216	Ordalia Gomes	958.342.651-20	SEDE	5,000	5º
060	Celina do Carmo	024.115.221-69	SEDE	5,000	6º
188	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	SEDE	5,000	7º
187	Viviane Regina Langer	031.356.351-98	SEDE	5,000	8º
217	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	SEDE	5,000	9º
034	Déborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	SEDE	5,000	10º
070	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503.721-62	SEDE	5,000	11º
238	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	SEDE	5,000	12º
169	Ana Clara Guimaraes Soares	062.813.061-98	SEDE	5,000	13º
151	Eliane Alves de Souza	025.689.741-76	SEDE	3,600	14º
239	Francisca Cicera Andrade Silva	577.795.705-68	SEDE	3,000	15º
234	Telma Gonçalves Romeira	543.767.851-72	SEDE	3,000	16º
197	Edna Aparecida Navarro da Silva	278.781.488-30	SEDE	3,000	17º
176	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	SEDE	3,000	18º
084	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	SEDE	3,000	19º
249	Juliana da Silva	105.893.384-12	SEDE	3,000	20º
182	Eduarda Elias Marin	045.847.801-61	SEDE	3,000	21º
200	Loraine Sthefany Borges	070.608.861-17	SEDE	3,000	22º
237	Joana D'arc Siqueira	488.538.038-35	SEDE	3,000	23º
190	Marlete Tavares Gomes	013.168.311-08	SEDE	1,200	24º
085	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	SEDE	1,000	25º
185	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	SEDE	1,000	26º
253	Sandra Aparecida Ferreira	839.146.841-00	SEDE	1,000	27º
225	Andrea Caetano da Silva	014.343.781-01	SEDE	1,000	28º
051	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	SEDE	1,000	29º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
042	Géssica Pires Evangelista	041.534.781-56	GARAPÚ	3,000	1º

173	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	MATINHA	3,000	1º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
018	José Aparecido da Costa	468.580.591-72	SEDE	5,000	1º
103	Nilma Ferreira Borges	415.580.061-68	SEDE	5,000	2º
009	Lucas Tomasi	893.175.991-68	SEDE	5,000	3º
161	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	SEDE	5,000	4º
043	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	SEDE	4,250	5º

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR – Outras localidades

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Localidade	Total de Pontos	Classificação
010	Tonny Ricardo Gomes Martins	864.097.191-91	CULUENE	5,000	1º
149	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	CULUENE	4,000	2º
097	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	CULUENE	1,000	3°
157	Londe Silva Almeida	000.783.631-79	CULUENE	1,000	4º

Canarana, 17 de dezembro de 2020.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 071/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação e Drenagem** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECOno Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254. 901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo na execução de obras** ao contrato **nº 071/2020** para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT,** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

1.2 – Ficam **incluídos os serviços de drenagem profunda (bocas de lobo duplas, triplas e ramais em tudo de 400 mm)** perfazendo o valor total de **(+) R$ 286.673,65** (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)conforme planilha orçamentária em anexo que passa a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – Com a inclusão constante no inciso 1.2 o valor global sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 18,86%** ao contrato originário**.**

2.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.806.673,65** (um milhão, oitocentos e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de acrescentar os serviços de drenagem profunda (bocas de lobo duplas, triplas e ramais em tudo de 400 mm) para que o projeto principal fosse executado, conforme termo de compromisso firmado entre o município e Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, quando da assinatura do TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, justificando assim o acréscimo pretendido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 187/2020 DE 10/03/2020

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2020

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 146/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19. 560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra de IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.1 do contrato o total de **120 (cento e vinte) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 24/04/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, por acordo com a **CONTRATADA**, onde em decorrência da pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra, com dificuldades de aquisição de material, redução de mão de obra, dentre outros fatores e sendo assim houve a necessidade de prorrogação o prazo de execução da obra o que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **nº 146/2020** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Dezembro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 426/2020 DE 26/06/2020

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA Nº 426/2020 DE 26/06/2020

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

1 – DIVULGAR o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CARGO	CANDIDATO/ INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	JULGAMENTO DO RECURSO
Técnico Administrativo Educacional	Yara Soares de Souza Inscrição Nº 178	Solicita revisão da pontuação considerando ter apresentado Diploma de Graduação e	**DEFERIDO** A Comissão constatou que o Diploma de graduação em Química não havia sido validado como 20

	CPF 041. 303.391-09	de cursos de aperfeiçoamento profissional.	pontos. Entendendo que para o cargo em questão não há Graduação Superior específica, decidiu pela validação da pontuação do Diploma, passando a candidata a soma de 34,50 pontos.

Canarana, 17 de dezembro de 2020.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 076-2020

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2020,** publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Jornal Oficial dos Municipios (AMM), comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93

LEIA-SE CORRETO:com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 001/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**TUZZI & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDENILSON TUZZI**, Empresário, RG nº 844. 689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 23/06/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos materiais de vidraçaria até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TUZZI & CIA LTDA-ME

EDENILSON TUZZI

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2019

QUINTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 167/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **ampliação da EMEB - Escola Municipal de Educação Básica no Distrito de Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT,

devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto **acréscimo de serviços** e **Inclusão dos itens 19.1, 19.2, 19.3, 19.4 e 19.5,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 5.813,25 (cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos)** conforme planilha orçamentária elaborada pela engenharia do município que passa a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1, o valor global sofrerá um aumento de **(+) 4,08%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 154.454,99** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 167/2019 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 11 de DEzembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 667/2019 de 02/12/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONSEG

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de direito publico Municipal, com sede administrativa a Rua Miraguai n° 228 Centro Canarana – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MT, sob o n° 15.023.922/0001-91, neste Ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, Pelo Prefeito Municipal o Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, Portador da Cédula de Identidade RG. N° 367.1142 SESP/GO e do CPF n° 888.448.461-87, na qualidade de Contrato no Termo de Convenio n° 003/2019, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições a seguir relacionados:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui Objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo, ao valor inicial do Termo de Convenio originário, de acordo a Lei Municipal n.º 1.436/2019, de 27 de março de 2019 e acréscimo autorizado pela Lei Municipal n.º 1.513/2020 de 18 de agosto de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- Fica acrescentado, ao valor inicial do Termo de Convenio Original n. 03/2019, durante a vigência do Decreto 3.103 de 2020, o valor de R$ 28. 000,00 (vinte e oito mil reais), a ser pago em quatro parcelas.

2.2 – As demais Cláusulas do Termo de Convênio Original permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e, em especial, o acréscimo autorizado pela Lei Municipal n.º 1.513/2020 de 18 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Os participes elegem o foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente

Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os participes firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canarana – MT, 28 de outubro de 2020.

Assinatura sob carimbo do Contratante:

Nome: Fábio Marcos Pereira de Faria

CPF: 888.448.461-87

Assinatura do Contratado:

Nome: Jorge Luis Winter

CNPJ: 469.241.679-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CULUENE – DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, b e Art. 57, § 1º, Incisos II e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **ampliação da EMEB Culuene** conforme **item 04** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 24/04/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação da execução se faz necessária onde diante do aumento dos serviços existe a necessidade de aumentar o prazo de execução e da mesma forma durante o período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 15 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

QUARTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 138/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CON-**

TRATADA, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 26/04/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que diante do período pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve período em que a empresa foi obrigada a reduzir o numero de colaboradores e inclusive parar por alguns dias e com isso houve atraso na execução da obra, inclusive dificuldades na aquisição de alguns materiais, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 138/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 490 de 21/08/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 584 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS**, ocupante do cargo de Professora de Matemática matricula 4195, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA PARMA LTDA CNPJ sob o n.º **10.368.534/0001-29**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ sob o n.º **23.720.752/0001-22**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob o n.º **03.595.984/0001-99**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ sob o n.º 32.421.421/0001-82

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.960.961/0001-95

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n.º **28.418.133/0001-00**

Carlinda – MT, 17 de Dezembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 601 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de História matricula 4196, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 599 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SONIA REGINA OZORIO DE MORAES**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2198, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 04 de Dezembro de 2020 às 14h00min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** Foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que as empresas licitantes deixaram de apresentar alguns dos documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitadas.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Dezembro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 015/2020

SÚMULA: "RETIFICA A PORTARIA Nº. 011/2020 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS".

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 011/2020, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Áureo Ramos Antunes,** brasileiro, portador do RG nº. 2858696-4 SSP/MT e **CPF nº. 513.550.869-49**, efetivo na Prefeitura Municipal de Carlinda desde 01 de junho de 2002, no cargo de Motorista categoria D/E, Classe "B", Nível "VI", matrícula nº. 240, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, em favor da Sra. **Guiomar Feliz Machado Antunes,** brasileira**,** viúva, portadora RG 3228990-1 SSP/MT e CPF sob nº 517.631.419-34, nascida em 05/08/1960, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, número 1514, Bairro Cristo Rei, neste município de Carlinda-MT, cônjuge do "de cujus", com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, nº. **005/2020,** a partir de 22 de agosto de 2020, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 011/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 011/2020.

Carlinda/MT, 17 de dezembro de 2020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 598 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NELI VITURINO COSMO**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2198, lotada na Secre-

taria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 597 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4368, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 577 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMAURI RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4444, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 596 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 1925, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 566 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 347, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 014/2020

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica no Processo nº. 007/2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por Idade** em favor da servidora **Sra. Guiomar Feliz Machado Antunes,** portadora do RG n.º 3228990-1 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 517.631.419-34, efetiva no cargo de Telefonista, Nível “07”, Classe “B”, contando com um to-

tal de 7.594 dias, ou seja, 20 (vinte) anos 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados, lotada na Secretária de Administração,conforme o processo do PREVCAR nº 007/2020.

Art. 2º - do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015 Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017

Art. 3º - Os proventos serão **proporcionais e sem direito a paridade**, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 17 de dezembro de 2020.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 18 de dezembro de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 581 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de História matricula 3246, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 585 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDNALVA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 2667, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 600 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa matricula 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 607 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4192, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 575 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 114/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RENATO DE SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Ônibus - matricula 4127, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 06/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RENATO DE SOUZA SANTANA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Ônibus - matricula 4127, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído

de **07/01/2021 à 31/01/2021**. Ficando em aberto 05 (cinco) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 608 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matricula 4441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **21/12/2020 à 04/01/2021**. Ficando em aberto 15 (quinze) dias do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa matricula 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 562 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ PEDRO KOCK**, ocupante do cargo de Vigia matricula 3237, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **01/12/2020 à 30/12/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 559 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3177, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO Nº. 399/2020.

DECRETO Nº. 399/2020.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **VIVIANE ANSELMO MARIANO RIGOLIN,** matrícula 4506, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como farmacêutica responsável técnica pela Farmácia Básica Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 013/2020**.

CONTRATADA: **ELLEN PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEXTA** do contrato nº 16/2020. Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato inicia-se em 10.02.2020 e encerra-se em 22.03.2021.**

MOTIVO: Em razão de seu estado de lactante e nos Termos do Art 10 II ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88 e atestado médico apresentado pela servidora.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 013/2020**.

CONTRATADA: **NATÁLIA GIACOMINI DOS SANTOS COELHO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEXTA** do contrato nº 13/2020. Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato inicia-se em 10.02.2020 e previsão de encerramento em 13.07.2021.**

MOTIVO: Em razão de estar gestante e nos Termos do Art 10 II ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88 e atestado médico apresentado pela servidora.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para o cargo de professor por tempo determinado com termino da vigência em 18/12/2020, são eles:

Contrato 007/2020 – Claudia Avanci Belido – Classe B 20h

Contrato 008/2020 – Lívia Cristina Bedim– Classe B 20h

Contrato 010/2020 – Vanessa Biazoto Corte – Classe B 20h

Contrato 012/2020 – Élida de Oliveira de Souza Rugeri – Classe B 20h

Contrato 014/2020 – Zelinda de Souza Fernandes – Classe B 20h

Contrato 015/2020 – Talita Costa de Oliveira – Classe A 20h

Contrato 017/2020 – Noeli Anjo Pereira Kozak – Classe B 20h

Contrato 018/2020 – Aline Carolina da Silva dos Reis– Classe B 08h

Contrato 019/2020 – Juliana Judite da Silva Pereira – Classe B 18h

Contrato 020/2020 – Rosileide Vecchia Pinho – Classe B 20h

Contrato 021/2020 – Nadine Ozório de Moraes – Classe B 20h

Contrato 022/2020 – Maura Aparecida da Silva Eler– Classe B 20h

Contrato 023/2020 – Claudinete de Souza Francisco Moreno – Classe B 20h

Contrato 024/2020 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe B 20h

Contrato 025/2020 – Marciele Ferreira Tavares– Classe B 20h

Contrato 026/2020 – Ângela da Silva Lucas – Classe B 20h

Contrato 028/2020 – Cristina Márcia Januário – Classe B 20h

Contrato 030/2020 – Eliene Leite da Costa – Classe B 20hs

Contrato 031/2020 – Alex Fernandes da Silva – Classe A 18h

Contrato 032/2020 – Gustavo Ribeiro Kamazaki – Classe A 18h

Contrato 033/2020 – Flavio Lima Da Silva – Classe B 16h

Contrato 034/2020 – Cristina Correa de Melo Caramelo– Classe B 20h

Contrato 035/2020 – Cristiane Lopes Bernardo – Classe B 20h

Contrato 036/2020 – Nicole Rezende de Paula – Classe A 20h

Contrato 038/2020 – Rosana Aparecida Coelho – Classe B 20h

Contrato 040/2020 – Pamela de Souza Salvador – Classe B 18h

Contrato 041/2020 – Germima Maria da Silva – Classe B 04h

Contrato 042/2020 – Viviane Lepka – Classe A 20h

Contrato 043/2020 – Isabelle Alves Ribeiro – Classe A 10h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME NA FORMA A SEGUIR:

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG n° 2509502 SSP/GO e CPF n° 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, CNPJ n.º 03.190.857/ 0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, setor C, centro, Alta Floresta Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.723.151-00, brasileiro, casado, Administrador e Contador, portador da Cédula de Identidade n° 629.631 SSP/MT, residente e domiciliado em Alta Floresta a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, fundos, centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução dos serviços de concurso público, conforme Termo de Referência ao edital da T.P. 001/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme Termo de Referência parte integrante do processo licitatório TP nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da prestação de serviços é o de empreitada por menor preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R$ 18.433,33 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), proposto pela CONTRATADA, até o montante de 300 (trezentos candidatos inscritos.

3.2. Candidatos excedentes a 300 (trezentos) inscritos, custo adicional de R$ 21,00 (vinte e um reais).

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta realizada pela empresa e ratificada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo chefe do Poder Legislativo.

3.3.1. Será paga a empresa licitante o montante de 50% (cinquenta) por cento na homologação das inscrições e 50% (cinquenta) por cento na entrega do resultado final, após o atendimento dos recursos.

3.3.2. As confirmações das etapas realizadas serão procedidas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução dos serviços com vícios;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

c) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para a conclusão dos trabalhos e entrega do Resultado Final.

4.2. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.2.1. Poderá ser prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos, por motivo de força maior, até o limite de validade do presente Termo de Contrato através de Termo Aditivo de prazo.

4.2.2. Especialmente nesse momento de pandemia, se por medida de segurança quanto ao covid-19, for requerida, seja por Decreto Estadual ou Municipal, deverá ser respeitado integralmente essas determinações superiores.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Termo de Contrato tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

2.063 – Realização de Concurso Público

3.3.90.39–00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) providenciar o registro da obra junto ao CRA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva comprovação no ato da assinatura do contrato, sob pena da perda do direito à Ordem de Serviços.

b) a contratada se compromete a manter como responsável técnico pelos serviços contratados o(a) Sr. Sidney Oribes da Silva, inscrito no CRA-MT nº 2076, cujo cadastro junto ao CRA-MT deverá permanecer ativo até a entrega e recebimento definitivo do resultado final.

c) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução dos serviços seja entregue inteiramente concluído;

d) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

e) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de realização dos serviços, devidamente assinado pelo Administrador, e responsável técnico da CONTRATADA, especificando claramente as atividades executadas, juntamente com as certidões retro exigidas.

h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8666/93.

i) Elaboração e montagem das minutas de editais para apresentação ao órgão contratante e análise juntamente com a Comissão do Concurso Público, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica.

j) Definição de critérios para recebimento das inscrições.

k) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.

l) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.

m) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.

n) Seleção e contratação das Bancas Examinadoras.

o) Realização das inscrições via internet (boleto bancário), crédito em conta corrente do município.

p) Assessorar tecnicamente a Comissão de Concurso, e

q) Atender aos demais procedimentos descritos no Termo de Referência.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução a execução dos serviços através do Fiscal de Contratos.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas certidões e relatório das atividades executadas.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

j) l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Carlinda**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de (05) cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de (20) vinte dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma de Concurso, aprovados no Edital pela CONTRATANTE.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá sub rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2020 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

14.1. A fiscalização da execução dos trabalhos será exercida por servidor nomeado para esse fim, pela Controladoria Interna e Comissão de Concurso, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto desse contrato que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3. As ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar do processo os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização.

14.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 17 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

Sr. Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

Sidney Oribes da Silva – Socio Administrador

CONTRATADA

Dr. Lucas Barella

Assessor Juridico

Visto

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Sandra dos Santos Fernanda Prado Francisco

CPF: 010.048.171-00 CPF: 062.468.621-36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 602 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia matricula 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 559 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3177, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 580 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa matricula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 606 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS VALMIR WEBER JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de Matemática matricula 4448, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 605 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Ciências matricula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 577 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMAURI RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4444, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 604 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JUVENAL LIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia matricula 70, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 603 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARIO TOSHIO KAMAZAKI**, ocupante do cargo de Professor de Matemática matricula 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 561 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 560 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **EMERSON COELHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matricula 37, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 570 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 572 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 583 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4198, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 557 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 563 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 492 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINZ**, ocupante do cargo de Agente de Saúde matricula 172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **15/12/2020 à 13/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 591 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA MADALENA MARTINS**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4366, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 579 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 45, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 592 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4307, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 061/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 127/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 210/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 279/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 369/2020.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 053/2020.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 073/2020 e nº 87/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA JOSÉ DE SOUZA FRANCO LEMES*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/12/2020 à 31/12/2020**, conforme processo do DRH nº 009/2020.

Art. 2º - Servidora em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 582 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CRISTINA CORSINO DA ROCHA DO PRADO**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 3165, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído

de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 576 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4415, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 593 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4422, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 573 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA CRISTINA COSTA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 574 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANETE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3160, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 564 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LAUDELI REGINA BORGES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 130, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 568 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 569 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário matricula 3308, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 594 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matricula 4367, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 565 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LILIENE CARLA DA SILVA HONORIO**, ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário matricula 3169, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 555 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANA LÚCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário matricula 3168, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 571 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 567 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES DE ASSIS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **23/12/2020 à 21/01/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **17.274.687/0001-56;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 1.184,20% (Um mil e cento e oitenta e quatro virgula vinte por cento)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/12/2020 a 15/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **01.728.039/0001-92;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 263,50% (Duzentos e sessenta e três virgula cinquenta por cento)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/12/2020 a 15/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **70.430.558/0001-92;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 533,90% (Quinhentos e trinta e três virgula noventa por cento)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/12/2020 a 15/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO N.º 072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal de 2020 e do Ano Novo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Castanheira-MT terão recesso funcional durante as festividades do Natal de 2020 e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, aos quais caberá aos Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos autônomos e independentes, a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2.º Os servidores públicos municipais, ocupante de cargos de provimento em comissão, deverão ficar à disposição permanente do serviço público municipal, sempre que for necessário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 16 de dezembro de 2020 .

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2020.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 79/2020 PROCESSO: DISPENSA 48/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DA SILVA MENDES 11089392443 cadastrada no CNPJ N°: 37.805.209/0001-32.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-A/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-A/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81-A/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

LEIA SE:

VALOR: R$ 440.100,00 (Quatrocentos e quarenta mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 05/11/2020 a 05/11/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 62/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 62/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 15/0300DAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 04.347.124/0001-07,** com o valor total de **R$ 121.880,00 (cento e vinte um mil e oitocentos e oitenta reais).**

Castanheira – MT **17 de Dezembro de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36/2019– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36/2019– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 19/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-*MT***;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998.798/0001-17**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, SEM ÔNUS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, localizada na Rua Quatro de Julho, nº84, Bairro Centro, CEP: 78345-000, Castanheira - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.154/0001-60.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 12 / 2020

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da CASTANHEIRA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Castanheira, Estado do Mato Grosso.

EDITAL Nº 05/2020/SMEC

Edital nº 05/2020/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira-MT., no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 528 de 12 de setembro de 2006, torna pública a relação dos candidatos eleitos para o cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nome	CPF	Escola
Nilma Ferreira da Silva Moreira	650.627. 281-34	Escola Municipal "Castanheira"
Luiz Carlos Augusto do Nascimento	631.474. 401-68	Escolas Rurais Municipais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 17 de dezembro de 2020

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2020 DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA CASA LAR "ACONCHEGO DE LUZ" PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO

RESOLUÇÃO nº 01/ 2020

Dispõe sobre o registro da casa Lar "Aconchego de Luz" para a criança e adolescente de 0 a 18 anos do Município de Castanheira – MT, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 599/2008 de 19 de Maio de 2008 que institui o mesmo, reunido em 17 de Dezembro de 2020 sob a ata nº 029/ 2020 resolve:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA deliberou sobre o registro da casa Lar Aconchego de Luz, no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da casa "Lar Aconchego de Luz" do Município de Castanheira – MT.

Castanheira – MT 17 de Dezembro de 2020.

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 56/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JESSICA IASMIM MATIA VILLAR 04755000165 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **28.635.352/0001-32;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 16/12/2020 a 16/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 65/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO E NÚCLEOS TRÊS PÉTALAS, AMBOS PARA USO EM POSTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **12/01/2021** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **17 de Dezembro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 701/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JOCILENE NASCIMENTO DA MATA LEMES,** portadora do RG nº 14400294 e CPF nº 955.767.381-87, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ***Oficio nº 269/SME/2020***.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 087/2019, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa**BRUNO EVANGELISTA DANTAS REIS EIRELI**, na forma e condições seguintes.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT**, e inscrita no CPF n.º** 171.785. 171-15 **e SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por sua Secretário(a) **Sr JAMIRSON ALVES MURTINHO,** portadorda Carteira de Identidade RG n° 13840061 SSP/MT e CPF/MF sob o N° 946. 899.661-72,doravante denominado **CONTRATANTE,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **BRUNO EVANGELISTA DANTAS REIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.247.356/0001-46**, com sede na Rua R Q s/n, quadra 61, lote 35, bairro Pedra 90, Cuiabá/MT, CEP: 78099-031, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **BRUNO EVANGELISTA DANTAS REIS**, portador(a) da Carteira de Identidade n. 5572393, CPF/MF n.º 052.263.401-99, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 60 (sessenta) dias, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 19/11/2020 até a data de 19/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 087/2019, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 19 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Rubens dos Santos Ranzani

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município –

OAB/MT nº 11.055

CONTRATADA:

_____

BRUNO EVANGELISTA DANTAS REIS EIRELI

CNPJ: 34.247.356/0001-46

Representante: **Bruno Evangelista Dantas Reis**

CPF: 052.263.401-99

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3026/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos 0km, novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data/Horário/Local: 30/12/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 17:00h. (*Não terá atendimento nos dias de recesso*)

- Presencial: 13:00h às 17:00h. (*Não terá atendimento nos dias de recesso)*

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br (*terá atendimento a qualquer tempo*)

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licit...

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/GP/2020 EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 722/GP/2020

Em, 17 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO,** portador do RG nº 267928 e CPF nº 161.747.631-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE

SAUDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **02/01/2020 a 02/01/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 3370/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 705/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme orientado no **Oficio nº 269/SME/2020**.

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	DISTRATO
1.	MARIELLY ROMUALDA DA SILVA	6220.2	AUX. EM DESENV. INFANTIL	01/12/2020
2.	THAINA BENEDITA SIQUEIRA SILVA	6231.1	AUX. EM DESENV. INFANTIL	01/12/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 704/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme orientado no **Oficio nº 539/SMS/2020**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DISTRATO
1.	BIBIANA MAIARA DOS SANTOS BARBOZA	ENFERMEIRO (A)	11/12/2020
2.	CACILINA DE MACEDO BORGES GUSMAO	ENFERMEIRO (A)	11/12/2020
3.	CLEMILDA DOS SANTOS NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	11/12/2020
4.	ELIETE BORGES DE LARA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2020
5.	EVILLY KARINE COSTA PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2020
6.	JULIO CESAR KLEINUBING	ODONTOLOGO	11/12/2020
7.	KEYZA VIEIRA BRANCO	ENFERMEIRO (A)	11/12/2020
8.	LUCINETE CARMO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2020
9.	MARIA APARECIDA DE MELO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	11/12/2020
10.	MARIA BATISTA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	11/12/2020
11.	TATIANE SBABO	ODONTOLOGO	11/12/2020
12.	VALDENICE LEMES DA SILVA DEITOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 703/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme orientado no **Oficio nº 501/2020/SMS**.

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	DISTRATO
1.	DIANA THAIS OLIVEIRA ROCHA	6528.1	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/12/2020
2.	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	6573.1	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2020
3.	MARINEY BENEDITA BARBOSA	6497.1	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/12/2020
4.	VINDOURA GONZAGA BARBOSA	6362.2	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/12/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 700/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª KATIA MIRANDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 11634561 e CPF nº 965.518.101-44, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ***Oficio nº 269/SME/2020***.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 699/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LILIANE DA SILVA OCAMPOS,** portadora do RG nº 748404 e CPF nº 537.404.401-04, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 15/12/2003 a 15/12/2008, conforme **processo 3358/2020**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/01/2021 e término em 03/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/04/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/01/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/GP/2020 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 698/GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme orientado no **Oficio nº 154/2020/SMA**.

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	DISTRATO
1.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	6462.2	AG. SERVIÇO GERAIS	16/12/2020
2.	WEVERTON DA SILVA GUIA	6461.2	AG. SERVIÇO GERAIS	16/12/2020
3.	WELLINGTON TAVARES DE CARVALHO	6587.1	AG. SERVIÇO GERAIS	16/12/2020
4.	VALDICLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA	5222.3	AG. ADMINISTRATIVO	16/12/2020
5.	SILVANA OLIVEIRA DE PINHO	5904.3	AG. ADMINISTRATIVO	16/12/2020
6.	FABIELE DE SOUZA DANTAS	6346.2	AG. ADMINISTRATIVO	16/12/2020
7.	JOAO MARTINS DE FIGUEIREDO FILHO	6576.1	AG. DE SEGURANÇA	16/12/2020

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 28868218 SSP/MT e CPF sob nº 061.098.871.96.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 033/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ZENEIDE EVA DE ALCANTARA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 576128636 SSP /SP e CPF sob nº 050.961.081.12.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 023/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ZENEIDE EVA DE ALCANTARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1322014-4 SSP/MT e CPF sob nº 967.292.791-68.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 001/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 6.932653-6 SSP/PR e CPF sob nº 018.997.009-00.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 004/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**ANA PAULA RODRIGUES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.158.585-4 SJ/MT e CPF sob nº 909.421.241.20.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 002/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**ANDRÉIA RAUBER,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1970209-4 SSP/MT e CPF sob nº 024.191.581-30.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 003/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ANDRÉIA RAUBER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 853096 SSP/MT e CPF sob nº 841.925.001-59.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 005/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 5.776.469-4 SSP/PR e CPF sob nº 790.487.731.72.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 006/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**JESSICA SANCHES DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2371238-4 SSP/MT e CPF sob nº 046.288.891.63.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 007/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

JESSICA SANCHES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**MARLI INES DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 559.254 SSP/MT e CPF sob nº 523.075.491.53.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 008/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

MARLI INES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 170045620010 SSP/MA e CPF sob nº 011.660.033.02.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 009/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**SANDRA LAGO PALAVISSINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1477876-9 SSP/MT e CPF sob nº 000.568.311.45.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 010/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

SANDRA LAGO PALAVISSINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**LEDA MARIA WENTZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2608904-1SEJSP/MT e CPF sob nº 865.833.871.15.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 024/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**SOLANGE CALDEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436635-5 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.121.31.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 011/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

SOLANGE CALDEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 013/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1147127-1 SSP/MT e CPF sob nº 927.821.081.15.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 013/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FATIMA REGINA FERREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1139514-1 SJ/MT e CPF sob nº 824.751.211.49.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 014/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

FATIMA REGINA FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981.29.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 015/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1437013-1 SESP/MT e CPF sob nº 016.273.361.50.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 016/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CIRLENE VALERIO DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.802.091-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.591.081.94.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 018/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CIRLENE VALERIO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREVI-CLAUDIA
RESOLUÇÃO PAI -2021 PREVI-CLAUDIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Curador do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 473/2013, de 24 de abril de 2013, e por seu Regimento Interno.

.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Resolução CMN 3922/2010 atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018 que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - O **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT adotara a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º - O presente Plano de investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia/MT, 17 de Dezembro de 2020.

_____

ROSANE MARIA BREMM KAEFER

Presidente do Conselho Curador

_____

CLENI WENTZ

Membro do Conselho Curador

_____

MARIA JANETE MORAES TRINDADE

Membro do Conselho Curador

_____

ELOI MUCK

Membro do Conselho Curador

_____

GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE

Membro do Conselho Curador

_____

JOÃO CARLOS DE MORAES

Membro do Conselho Curador

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARGARIDA GAMBIM LAZZERI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1364068-2 SESP/MT e CPF sob nº 846.732.221.72.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 019/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIM LAZZERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **NATALIA SANTANA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 24732222 SEJSP /MT e CPF sob nº 052.899.491.35.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 020/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

NATALIA SANTANA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**EVA CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832.359-6 SSP/MT e CPF sob nº 024.544.441.60.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 022/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

EVA CARDOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ROSICLEY APARECIDA ROQUE,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1606994-3 SSP /MT e CPF sob nº 018.877.881.07.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 021/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ROSICLEY APARECIDA ROQUE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **POLIANA DANDARA DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 22795871 SSP/MT e CPF sob nº 061.390.311.09.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 026/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

POLIANA DANDARA DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CIRLENE LAGO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.633.660-7 SSP/MT e CPF sob nº 013.707.941.93.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 025/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

CIRLENE LAGO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**MIRIAM MARTINS BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1744093-9 SSP/MT e CPF sob nº 016.272.741.03.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 028/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

MIRIAM MARTINS BATISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**LARIZA APARECIDA PIMENTEL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1531901-6 SSP/MT e CPF sob nº 726.526.401.00.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 029/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

LARIZA APARECIDA PIMENTEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**DAIANE APARECIDA LEMOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2109590-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.440.561.54.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 030/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 22 de dezembro de 2020.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA LEMOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2646329-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 829.496.979.68.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 031/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO: **IGOR ELIAN CARDOSO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 27783499 SSP/MT e CPF sob nº 062.600.771.22.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 032/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

IGOR ELIAN CARDOSO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **TANIA DA SILVA SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.847.675-1 SESP/MT e CPF sob nº 061.396.891.39.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 034/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

TANIA DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ZULEIDE CALDEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2163160-3 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.141.85.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 035/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ZULEIDE CALDEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **APARECIDA TRAJANO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436971-0 SSP/MT e CPF sob nº 840.463.171.91.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 036/2020 e Decreto de Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 26 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 26 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FRANCIELI LEMOS DA COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.998. 664-5 SSP/MT e CPF sob nº 015.286.671.07.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 037/ 2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

FRANCIELI LEMOS DA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2. 524.148-6 SEJSP /MT e CPF sob nº 013.402.590.36.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 038/ 2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.972.404-0 SESP /MT e CPF sob nº 899.818.129.00.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 040/ 2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1. 915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101.70.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 042/ 2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**FABIANE LUCILENE FRITZEN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14779013 SSP /MT e CPF sob nº 000.517.381.71.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 043/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.466.727-7 SEJSP/MT e CPF sob nº 048.243.921.10.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 045/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ELISÂNGELA LIMA DE MORAES LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.903.535-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.752.511.41.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 046/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ELISÂNGELA LIMA DE MORAES LOPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA:**BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 26142031 SSP/MT e CPF sob nº 059.108.421.02.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 047/2020 e Decreto Nº 488 de 10 de dezembro de 2020 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS - RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

LEI FEDERAL Nº 14.017-LEI ALDIR BLANC- CLÁUDIA-MT

RESULTADO FINAL-17/12/2020

PROPOSTAS APROVADAS

PESSOA JURÍDICA

Nome Projeto	Proponente
Grupo de Dança e Coral Bem Viver	Centro de convivência dos Idosos Silvino Perondi-Ponto de Cultura
Produção Musical	Rosane Telolken Almeida

PROPOSTAS APROVADAS

PESSOA FÍSICA

Nome do Projeto	Proponente
Todos Pelo Sertanejo	José Luíz de Andrade
Música Gospel	Joseli de Sousa
Música Por um Mundo Melhor	Alisson Rocha dos Santos
Música em Popular Sertanejo	José Caetano Amaral
Por um Sertanejo Mais Forte	Gaspar Fermino
Grupo Musicanto	Maria Lucineide O. Soares
Musical Gospel	Douglas Balesteiro dos Santos
Na Onda do Sertanejo	Alessandro Rodrigues Madureira

Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc

Dalila Marques Tributino Colman

CPF: 535.465.551-04

RG: 914128 SSP/MT

Sueli Betine

CPF: 614.532.851-72

RG: 3447240-1 SSP/PR

Kátia Cilene da Silva

CPF: 594.422.391-04

RG: 872228 SSP/MT

Ademilson Custódio

CPF: 968.570.051-68

RG: 1.446.476-4 SSP/MT

Reginaldo dos Santos Generoso

CPF: 029.347.661-60

RG: 20538715 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1886/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1886/2020, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a convocação dos Servidores Licenciados".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. A convocação os seguintes servidores licenciados:

a) Derly Soares dos Santos – Carpinteiro; b) Eliane Pereira de Barros – Auxiliar Administrativo; c) Elizete Pereira de Carvalho Silva – Professora Lic. Plena em Pedagogia; d) Enivaldo Pereira dos Santos – Agente de Serviços Urbanos; e) Erlaine Aparecida de Oliveira Martins – Técnica em Enfermagem; f) Gislene Martins Fernandes Agente de Serviços Urbanos; g) Isabel Helena Faria – Assistente Social; h) Ivo Dias da Silva – Agente de Serviços Urbanos i) Luciano Teixeira da Conceição – Guarda; j) Luiz Dias Castro Neto – Jardineiro; k) Mário César Vieira Luz – Servente de Pedreiro; l) Mauro Cesár Ferlete – Contador; m) Rodrigo Dias Lemes – Agente de Serviços Urbanos; n) Ronaldo Severo Dias – Auxiliar Administrativo; o) Sintia Beatriz da Silva – Servente de Limpeza; p) Tânia Luiza Mendes dos Santos – Recepcionista. **Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para se apresentar ao departamento de Recursos Humanos na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**; Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ,revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL Nº. 3142/2020 "LOA 2021"

Projeto de Lei nº 133/2020

Autoria: Poder Executivo

Data: 17 de dezembro de 2020.

LOA 2021.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021, Estima a Receita Bruta em R$ 141.473.000,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), a Receita Líquida em R$ 131.645.000,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 131.645.000,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 123.845.000,00 (cento e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) e para a Indireta R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2021 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	95.293.729,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	36.351.271,00

TOTAL GERAL	131.645.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	**R$**	102.229.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**21.616.000,00**
TOTAL	**R$**	**123.845.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R$	*102.229.000,00*
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	**R$**	18.108.000,00
(-) Descontos Concedidos	**R$**	-955.000,00
Receita de Contribuição	**R$**	1.600.000,00
Receitas Patrimoniais	**R$**	185.000,00
Receita de Serviços	**R$**	35.000,00
Transferências Correntes	**R$**	91.665.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	**R$**	-8.873.000,00
Outras Receitas Correntes	**R$**	464.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R$	*21.616.000,00*
Operações de Crédito	R$	**8.655.000,00**
Alienação de Bens	R$	**10.000,00**
Transferências de Capital	R$	12.951.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**123.845.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	**R$**	**2.740.000,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	**5.060.000,00**
TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R$	*2.740.000,00*
Receita de Contribuição	**R$**	2.530.000,00
Receitas Patrimoniais	**R$**	10.000,00
Demais Receias Correntes	**R$**	200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$**	5.060.000,00
Receita de Contribuições Intraorçamentária	**R$**	2.660.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	2.400.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.645.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos e Unidades da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**3.960.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	3.960.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**2.850.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	2.850.000,00
04 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	**R$**	**1.900.000,00**
04.001 – Departamento de Esportes e Lazer.	R$	1.346.000,00
04.002 – Departamento de Cultura	R$	554.000,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.	**R$**	**9.923.370,00**
05.001 – Gabinete do Secretario	R$	9.923.370,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$**	**35.579.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	12.440.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R$	15.667.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R$	7.472.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	**R$**	**24.420.000,00**
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	24.290.000,00
07.002 – Departamento de Saneamento Básico	R$	130.000,00
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**R$**	**5.361.500,00**
08.001 – Gabinente da Secretaria	R$	5.361.500,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	**R$**	**4.355.800,00**
09.001 – Fundo Municipal de Assistencia Social	R$	4.249.800,00

09.002 – Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes	R$	106.000,00
10 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA OBRA E URBANISMO	**R$**	**35.440.600,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	35.440.600,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**54.730,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	54.730,00
SUB-TOTAL	**R$**	**123.845.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.800.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	**R$**	**7.800.000,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.645.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	97.384.170,00
Despesas de Capital	R$	26.406.100,00
Reserva de Contingência	R$	54.730,00
SUB-TOTAL	**R$**	**123.845.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	7.568.471,00
Despesas de Capital	R$	140.000,00
Reserva do RPPS	R$	91.529,00
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.645.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	3.960.000,00
04 – Administração	R$	10.734.000,00
06 – Segurança Pública	R$	58.000,00
08 – Assistência Social	R$	4.352.800,00
10 – Saúde	R$	24.290.000,00
11 – Trabalho	R$	984.370,00
12 – Educação	R$	35.579.000,00
13 – Cultura	R$	554.000,00
15 – Urbanismo	R$	16.265.000,00
16 – Habitação	R$	3.000,00
17 – Saneamento	R$	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.382.000,00
20 – Agricultura	R$	2.907.500,00
21 – Organização Agraria	R$	3.000,00
22 – Indústria	R$	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	1.004.000,00
25 – Energia	R$	4.199.000,00
26 – Transporte	R$	15.003.600,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.346.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.020.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	54.730,00
SUB-TOTAL	**R$**	123.845.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	**7.708.471,00**
99 – Reserva do RPPS	R$	**91.529,00**
SUB TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.645.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**3.960.000,00**
0001 – Infraestrutura do Legislativo	R$	50.000,00
0002 – Ação do Legislativo	R$	3.870.000,00
0003 – Equipar o Legislativo	R$	40.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**10.734.000,00**
0007 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa.	R$	445.000,00
0008 – Gestão para Resultados	R$	9.813.000,00

0010 – Gestão de Pessoas	R$	3.000,00
0011 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	13.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	345.000,00
0048 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	115.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**58.000,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	50.000,00
0034 – Prevenção, Gestão de Riscos e Respostas Emergenciais	R$	8.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**4.352.800,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	2.127.000,00
0009 – Eficiencia da Gestão	R$	205.000,00
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	5.000,00
0029 – Direitos Humanos e Cidadania	R$	117.000,00
0030 – Exercício da Cidadania	R$	531.000,00
0033 – Qualidade do Atendimento ao Cidadão	R$	390.800,00
0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	682.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	110.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	30.000,00
0050 – Direito a Alimentação Adequada e Saldável.	R$	105.000,00
0052 – COVID-19 Ações Emergenciais – SUAS	R$	50.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**24.290.000,00**
0043 – Edificações Públicas	R$	490.000,00
0044 – Promoção à Saúde de Qualidade	R$	23.185.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	80.000,00
0051 – COVID – Enfrentamento Emergência de Saúde Pública	R$	535.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**984.370,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	954.370,00
0010 – Gestão de Pessoas	R$	15.000,00
0022 – Trabalho, Emprego e Renda	R$	15.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**35.579.000,00**
0037 – Educa Mais Colider	R$	29.114.000,00
0038 – Qualidade do Ensino	R$	25.000,00
0039 – Gestão na Educação	R$	6.024.000,00
0040 – Educação Superior	R$	416.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**554.000,00**
0036 – Patrimonio e Infraestrutura Cultural.	R$	147.000,00
0041 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	387.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**16.265.000,00**
0032 – Segurança e Fluidez Viária	R$	12.815.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	40.000,00
0046 – Desenvolvimento Urbano	R$	3.410.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**3.000,00**
0025 – Habitação com Cidadania	R$	3.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**130.000,00**
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	130.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**1.382.000,00**
0024 – Preservação e Planejamento Territorial Sustentavel	R$	9.000,00
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	1.373.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.907.500,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	1.407.000,00
0021 – Economia Rural	R$	1.460.500,00
0043 – Edificações Públicas	R$	20.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**R$**	**3.000,00**
0023 – Território da Gente	R$	3.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**15.000,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**1.004.000,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	4.000,00
0023 – Território da Gente	R$	1.000.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**4.199.000,00**
0047 – Iluminação Pública Eficiente	R$	4.199.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**15.003.600,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	10.695.000,00
0032 – Segurança e Fluidez Viária	R$	3.978.600,00
0043 – Edificações Públicas	R$	35.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	295.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.346.000,00**
0013 – Cidade do Esporte e Lazer.	R$	1.180.000,00
0017 – Gestão e Infraestrutura Esportiva e de Lazer.	R$	30.000,00
0045 – Infraestrutura e Modernização Esportiva.	R$	136.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**1.020.000,00**
0049 – Serviço da Divida Fundada	R$	1.020.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**54.730,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	54.730,00
SUB-TOTAL	**R$**	**123.845.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.708.471,00**
0004 – Infraestrutura do PREVLIDER	R$	90.000,00
0005 – Equipar o PREVLIDER	R$	50.000,00
0006 - Gestão do PREVLIDER	R$	7.568.471,00

99 – RESERVA DO RPPS	**R$**	**91.529,00**
0006 - Gestão do PREVLIDER	R$	91.529,00
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.645.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	97.384.170,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	49.505.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	200.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	47.679.170,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	26.406.100,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.881.100,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	525.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	54.730,00
SUB-TOTAL		**R$**	**123.845.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	7.568.471,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.130.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	438.471,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	140.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	140.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	91.529,00
SUB-TOTAL		**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**131.645.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3142, DE 17 DEZEMBRO DE 2020

LOA 2021

APRESENTAÇÃO

O Governo municipal vem trabalhando no sentido de tornar as informações orçamentárias acessíveis ao grande público. Nosso grande desafio é permitir que o cidadão compreenda para onde o dinheiro que ele paga em impostos é destinado. É no orçamento que se define o que será feito e quanto será gasto pelo Governo para atender às necessidades da população, nas diversas áreas, tais como saúde, agricultura, educação, assistência social e outras.

O objetivo desta gestão é simplificar e ampliar a transparência sobre orçamento público, assim, contribuiremos para a formação de uma sociedade mais bem informada e mais participativa na gestão dos recursos públicos.

Sabemos que um documento dessa natureza não tem a intenção de suprir integralmente as necessidades de informação sobre o orçamento. Porém, esperamos que esta referência inicial permita ao cidadão conhecer a proposta orçamentária para 2021, motivando-o a ampliar seus conhecimentos sobre a matéria e influir futuramente na aprovação e execução da despesa pública.

Acreditamos que este **Orçamento Cidadão,** baseado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, pode permitir uma melhor compreensão de como o processo orçamentário é realizado. Entender como esta atividade funciona e participar de sua condução, direta ou indiretamente, é uma condição essencial para o exercício da cidadania.

O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO?

O **orçamento público** é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o Governo espera arrecadar ao longo do próximo ano e, com base nelas, autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. Ao englobar receitas e despesas, o orçamento apresenta-se como peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica para a sociedade as prioridades definidas pelo Governo, como por exemplo: o gasto com educação e saúde.

O Orçamento é um único documento, constituído por duas partes: Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social. A seguir, são apresentados os valores globais de cada um desses orçamentos.

R$ 131,645 MILHÕES - ORÇAMENTO TOTAL - PROPOSTA 2021

ORÇAMENTO FISCAL

No Orçamento Fiscal estão incluídas as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, além dos gastos com pagamento da dívida pública.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

O Orçamento da Seguridade Social contém as despesas com previdência e assistência social, bem como ações e serviços públicos de saúde. Os pagamentos de aposentadorias, pensões e benefícios, assim como os gastos com pessoal e encargos sociais da saúde e medicamentos, são exemplos de despesas desse orçamento.

O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

ELABORAÇÃO

Cabe ao Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, com base no planejamento estabelecido no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração Municipal, faz a captação e consolidação das propostas de cada Secretaria e dos demais Poderes. Posteriormente, o PLOA deve ser encaminhado ao Poder Legislativo para aprovação.

O PPA é um planejamento de médio prazo, que define as estratégias, diretrizes e metas do Governo por um período de 4 anos.

A LDO define as metas e prioridades do Governo a serem realizados no ano seguinte. É a lei que estabelece a ligação entre o PPA e a LOA.

APROVAÇÃO

Após o envio do projeto de lei para o Legislativo Municipal, os Vereadores examinam, discutem, ajustam, votam e aprovam a proposta orçamentária. O relatório da CMO é apreciado pelo plenário. Os Vereadores podem, sob determinadas condições, propor alterações à proposta orçamentária (emendas parlamentares). O PLOA poderá ser vetado ou sancionado pelo Prefeito Municipal. Em caso de vetos, caberá ao Legislativo Municipal apreciá-los, podendo rejeitá-los ou não. Após sancionado pelo Prefeito Municipal, o PLOA se transforma na Lei Orçamentária Anual - LOA.

EXECUÇÃO

Após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo tem até 30 dias para editar o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira. Esse Decreto e suas alterações visam adequar os valores da LOA à realidade de cada ano, assegurando, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas previsto na LDO (meta de resultado primário). Quando o Decreto estipula limitação de despesas, ocorre o contingenciamento.

Tanto as receitas como as despesas devem ser revistas ao longo do ano. Na fase de execução, os valores aprovados na Lei Orçamentária podem ser insuficientes ou ocorrer necessidades de realização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas. Diante de tais situações, a LOA poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

CONTROLE

Existem dois sistemas de controle da execução orçamentária: interno e externo. O controle interno

é realizado pelo órgão no âmbito da própria Administração, dentro de sua estrutura. O controle externo é realizado por instituição independente e autônoma, no caso do Município, é exercido pelo Legislativo Municipal, auxiliado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT

PROJEÇÕES ECONÔMICAS PARA 2021

Considerando que o PLOA é elaborado no ano anterior de sua vigência, é necessário projetar quanto será arrecadado e planejar de que maneira esses valores serão gastos. Para estimar as receitas do próximo ano, o Governo faz previsões de alguns indicadores econômicos importantes, como, por exemplo, a produção econômica total do país (o Produto Interno Bruto – PIB), a inflação, a taxa de juros, a taxa de câmbio, o salário-mínimo, entre outras.

Essas estimativas também servem para determinar quanto será reservado no orçamento para algumas despesas. Por exemplo, o valor gasto com aposentadorias depende do salário-mínimo, as despesas com juros dependem da taxa de juros, algumas despesas sofrem impactos da taxa de câmbio e assim por diante.

Inflação Acumulada do Período

Variação Anual do IPCA **3,24%**

Crescimento do PIB 3,20%

Taxa de Câmbio Média 5,11 reais/dólar.

Taxa de Juros Média 2,13% ao ano.

Salário-Mínimo R$ 1.067,00.

DEFINIÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO PARA 2021

COMO É DEFINIDA?

Um importante passo na elaboração do orçamento para o próximo ano consiste na definição da meta de resultado primário, tudo que o Governo arrecada menos o que gasta, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida (juros e amortizações). Comparando com um orçamento familiar, o resultado primário de uma família seria o que sobra da renda familiar depois de pagar todas as despesas do dia a dia, mas antes de pagar as prestações de financiamentos e empréstimos e os juros do cheque especial ou do cartão de crédito.

A definição da meta de resultado primário de um país depende do comportamento esperado das receitas e despesas e do nível de endividamento que se pretende obter, geralmente calculado por um indicador da relação dívida/PIB. Se o objetivo for diminuir esse indicador, há dois caminhos: diminuição da dívida (por meio de superávits) ou aumento do PIB (por meio do crescimento econômico).

A meta de resultado primário é fixada após avaliação do cenário macroeconômico para o ano seguinte, considerando parâmetros como taxa de juros, taxa de câmbio, crescimento econômico e o resultado que deve ser atingido para manter a relação dívida/PIB em nível adequado para o país.

Neste contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias contém o Anexo de Metas Fiscais, no qual é apresentada a meta de resultado primário para o exercício a que se refere e para os dois seguintes. Para 2021, o Governo Municipal propôs ao Legislativo meta deficitária de -R$ 8,152 milhões.

O orçamento do Governo pode apresentar uma das três situações:

Superávit

Arrecadou mais do que gastou.

NEUTRO

Gastou exatamente o que arrecadou.

DÉFICIT

Gastou mais do que arrecadou.

As Receitas e Despesas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na elaboração do orçamento público, tanto as receitas quanto as despesas são classificadas em primárias e financeiras.

As receitas primárias correspondem, em sua maior parte, aos tributos arrecadados e, as despesas primárias, aos gastos do governo para manter suas atividades e investir em ações novas. O pagamento de servidores públicos, a manutenção de secretarias ou a construção de escolas são exemplos de despesas primárias. Já as receitas e as despesas financeiras são as que se originam, como o próprio nome diz, de operações financeiras, que, em sua maior parte, são empréstimos.

Anualmente, o **Governo Federal** pega novos empréstimos para pagar dívidas de anos passados, “rolando a dívida”. Se o governo decide pagar menos dívida, fica em condições de gastar mais naquele momento, mas no futuro ficará mais endividado, o que pode trazer problemas, inclusive inflação, principalmente se a arrecadação futura não aumentar.

RECEITAS PRIMÁRIAS

Correspondem às provenientes da arrecadação tributária com impostos, taxas e contribuições de melhoria. Além disso, o Governo consegue gerar receitas por meio do seu patrimônio, como aluguéis e os dividendos que recebe das empresas que controla.

DESPESAS PRIMÁRIAS

São os gastos do Governo para prover bens e serviços públicos à população (saúde, educação, rodovias, por exemplo), além dos gastos necessários para a manutenção da estrutura do estado.

As despesas primárias podem ser obrigatórias ou discricionárias.

OBRIGATÓRIAS

As Despesas Obrigatórias são aquelas que o Município tem a obrigação legal ou contratual de realizar, ou seja, são despesas cuja execução é mandatória. Os maiores grupos de despesas obrigatórias são pessoal e encargos sociais e os benefícios da previdência social.

DISCRICIONÁRIAS

As Despesas Discricionárias são aquelas cuja execução depende da avaliação ou escolha que o Governo faz acerca da conveniência e da oportunidade de sua realização. Por não haver obrigatoriedade no dispêndio, a escolha depende da avaliação do governo sobre quais são as prioridades da população.

É importante perceber que quanto maiores forem as despesas obrigatórias, menor será o espaço de decisão para alocação de recursos no orçamento (despesas discricionárias).

Quem é o responsável pela execução da despesa?

A Classificação Institucional evidencia a distribuição dos recursos orçamentários pelos órgãos e pelas unidades orçamentárias responsáveis pela execução. Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como, por exemplo, “Reserva de Contingência”.

O Orçamento Programa do Município de Colíder Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 131.645.000,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

1	PODER EXECUTIVO	R$	119.885.000,00
2	PODER ELEGISLATIVO	R$	3.960.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL – PREVLIDER	R$	7.800.000,00
	TOTAL	R$	131.645.000,00

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2021, foi considerada a evolução da receita dos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019, e a arrecadação proporcional dos últimos 8 (oito) meses do exercício de 2020, com perspectivas de crescimento da economia nacional em 3,20% e uma inflação anual de 3,24%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos previstos para 2021, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2021, medida pela variação do IPCA em 3,24%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2021, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I – DAS RECEITAS

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2021	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADE GESTORA – PREFEITURA	R$	%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	17.153.000,00	13,03%
Receita de Contribuições	1.600.000,00	1,22%
Receita Patrimonial	185.000,00	0,14%
Receita de Serviços	35.000,00	0,03%
Transferências Correntes	82.792.000,00	62,89%
Outras Receitas Correntes	464.000,00	0,35%
Operações de Crédito	8.655.000,00	6,57%
Alienações de Bens	10.000,00	0,01%
Transferências de Capital	12.951.000,00	9,84%
TOTAL	123.845.000,00	**94,07%**
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	R$	**%**
Receita de Contribuições	2.530.000,00	1,92%
Receita Patrimonial	10.000,00	0,01%
Demais Receitas Correntes	200.000,00	0,15%
Receita de Contribuições Intraorçamentária	2.660.000,00	2,02%
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.400.000,00	1,82%
TOTAL	7.800.000,00	**5,93%**
TOTAL GERAL	131.645.000,00	**100,00%**

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS.

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2021.

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS.

Previsão para o exercício de 2021, R$ 17.153.000,00, representando 13,03%, modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.

Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.

Previsão para o exercício de 2021, R$ 1.600.000,00, representando 1,22% do Orçamento do Município. Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, arrecadada pelo município através da empresa do GRUPO ENERGISA S/A.

RECEITA PATRIMONIAL

Previsão para o exercício de 2021, R$ 185.000,00, representado 0,14% do Orçamento do Município. Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

RECEITA DE SERVIÇOS

Previsão para o exercício de 2021, R$ 35.000,00, representando 0,03% do Orçamento do Município. Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica, como: adução, tratamento e distribuição de água, etc.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Previsão para o exercício de 2021, R$ 82.792.000,00, já deduzidas às contribuições de 20,00% devidas ao FUNDED, representando 62,89% do Orçamento do Município, Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

O FPM é uma Transferência da União e se constitui na participação dos municípios (24,5%) na arrecadação do IPI e IR. O retorno do FPM é determinado pelo nº. de habitantes da cidade.

O ICMS é uma Transferência do Estado e se constitui na participação dos municípios em (25%) da arrecadação do ICMS. 75% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 25% do retorno do ICMS, é distribuído em partes iguais a todos os Municípios do Estado.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Previsão para o exercício de 2021, R$ 464.000,00, representando 0,35% do Orçamento do Município e se constitui basicamente de multas administrativas, contratuais e de legislação específica, indenizações, restituições e ressarcimentos.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estimativa para o exercício de 2021, R$ 8.655.000,00, representando 6,57% do Orçamento do Município. Registra as receitas provenientes de obrigações contratuais no mercado interno, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, autorizadas por leis específicas.

Contrato nº 0532644-40 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE COLIDER – MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Contrato nº 0532704-75 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE COLIDER – MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

Estimativa para o exercício de 2021, R$ 12.951.000,00, representando 9,84% do Orçamento do Município e se refere às Transferências de Convênios do Estado e da União para execução de obras de infraestrutura, saneamento básico e os destinados à Educação e Saúde.

CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN.

Previsão para o exercício de 2021, R$ 2.530.000,00, representando 1,92% do orçamento do Município. Agrega a receita de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PRINCIPAL

Previsão para o exercício de 2021, R$ 200.000,00, representando 0,15% do orçamento do Município. Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Previsão para o exercício de 2021, R$ 2.660.000,00, representando 2,02% do Orçamento do Município. Agrega a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.

APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Previsão para o exercício de 2021, R$ 2.400.000,00, representando 1,82% do Orçamento do Município. Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação

No que tange ainda a receita, cabe destacar a determinação da LRF quanto ao esforço da administração na cobrança da dívida ativa. Nesse sentido, evidencia-se que o recebimento acumulado até o mês de agosto no exercício de 2020 é de R$ 1.548.737,44.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS			
Especificação	Saldo Anterior 31/12/2019	Arrecadado até 31/08/2020	Saldo atual 31/08/2020
Dívida Ativa	24.692.623,84	1.548.737,44	23.143.886,40

Este quadro demonstra o saldo da dívida ativa até 31/08/2020, decorrente de tributos lançados e não arrecadados. O estoque da dívida ativa totaliza R$ 23.143.886,40, representa 17,58% do orçamento da receita total do município.

No exercício de 2021, a administração dará continuidade às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança da dívida ativa.

II – DAS DESPESAS

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021		
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	Valor R$	Partic. Rel. (%)
01 – Câmara Municipal	3.960.000,00	3,01%
03 – Gabinete do Prefeito	2.850.000,00	2,16%
04 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.	1.900.000,00	1,44%
05 – Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração	9.923.370,00	7,54%
06 – Secretaria de Educação	35.579.000,00	27,03%
07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	24.420.000,00	18,55%

08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**5.361.500,00**	4,07%
09 – Secretaria de Ação Social	4.355.800,00	3,31%
10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	35.440.000,00	26,92%
99 – Reserva de Contingência	54.730,00	0,04%
SOMA	123.845.000,00	**94,07%**
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER		
02 – Previdência Municipal	7.800.000,00	5,93%
SOMA	7.800.000,00	**5,93%**
TOTAL GERAL	131.645.000,00	**100,00%**

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.960.000,00, representando 3,01% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 2.780. 000,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 70,00% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.850.000,00, representando 2,16% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal para desempenho de suas funções básicas do Prefeito e sua assessoria bem como a aquisição de equipamentos de informática, veículos e outros.

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas,incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

Chefe de Gabinete;

Assessoria de imprensa e Comunicação;

Departamento de Imprensa

Divisão de Divulgação e Marketing

Divisão de Protocolo e Cerimonial

Gabinete do Vice-Prefeito;

Procon;

Junta do Serviço Militar;

Departamento Municipal de Trânsito;

Sistema Municipal de Trânsito;

Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

Divisão de Educação de Trânsito;

Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Chefe de Gabinete

Caberá ao Chefe de Gabinete comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;

Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;

Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;

Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;

Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;

Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;

Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;

Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

Assessoria de Imprensa e Comunicação

A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;

Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;

Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;

Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;

Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;

Manter contato com órgãos de imprensa;

Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;

Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;

Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;

Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

Gabinete do Vice-Prefeito

Cabe ao Vice-Prefeito o assessoramento ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades do gestor, bem como, representar o Prefeito na sua ausência, sendo que o Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

Providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

Preparar as audiências do Vice-Prefeito.

Manter o Vice-Prefeito informado dos compromissos oficiais da Administração seja como vice-prefeito ou como representante do Prefeito Municipal;

DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

A Procuradoria Geraldo Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município, bem como, caberá exercer as seguintes atividades:

Emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;

Opinar sobre a redação de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;

Realizar a cobrança judicial da dívida ativa;

Realizar o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;

Promover a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;

Dar assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

Dar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Organizar e manter atualizado as documentações jurídicas da prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e assuntos complementares;

Representar a Prefeitura Municipal de Colíder em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito;

Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;

A Procuradoria Geral do Município será ocupada por servidor efetivo do Município, com registro na OAB, que ocupará o cargo de Procurador Jurídico do Município e compõe-se das seguintes unidades de serviços:

Procuradoria Jurídica;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Jurídica a Licitações, Contratos, Recursos Humanos e Legislativo;

Assessoria Jurídica a Fazenda, Financeiro e Meio Ambiente;

Assessoria Jurídica a Saúde e Assistência Social;

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31, 70, 74e 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A Controladoria Geral do Município de Colíder, através do exercício do Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

O controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

O controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

A coordenação e direção Controladoria Geral do Município, poderá ser ocupada pelo Cargo comissionado de Controlador Geral do Município, bem como, por um dos servidores efetivos que compõe a Unidade de Controle Interno do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, que são os seguintes servidores públicos efetivos:

Controlador Interno.

Auditor de Controle Interno.

Agente de Controle Interno.

Compete ao Controlador Geral do Município, o exercício das seguintes funções:

Assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;

Propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

Coordenar as avaliações de desempenho e o regime disciplinar do servidor público em exercício no âmbito da Controladoria - Geral;

Promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo;

Supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e executoras de auditoria interna;

Criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;

Indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e executoras de Controle Interno;

Instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;

Divulgar as ações da Controladoria Geral do Município;

Avaliar a execução de ações e projetos estratégicos da Controladoria Geral do Município;

Propor, em articulação com o Gabinete do Prefeito, medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas;

Instaurar procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria Geral do Município;

Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pela Equipe de Auditoria, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria;

Exercer outras atividades correlatas dispostas às atividades de controle interno;

Requisitar à Ouvidoria Geral do Município, informações relacionadas a denúncias e reclamações dirigidas ao órgão;

No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Entende-se por Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI) - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno; Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade;

Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno (UECI) as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

Por auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

São responsabilidades da Controladoria Geral do Município referida no artigo 27, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias; Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligência, elaboração de respostas, tramitação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Realizar auditoria preventiva, concomitante e posterior aos atos de gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Manifestar-se sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo, contratação por tempo determinado e atos administrativos derivados de pessoal. Propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que

evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

As diversas unidades componentes da Controladoria Geral do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso; Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções; Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres e atos de pessoal afeto ao respectivo sistema administrativo; Comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 15, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Os Poderes e Órgãos setoriais indicados no caput do artigo 15, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno Setorial, com status de Unidade Administrativa, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

Atividade político-partidária;

Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e dos servidores que desempenham atividades de controle interno; Independência técnica e profissional para o desempenho das atividades na administração municipal e o acesso a processo, documento ou informação para o exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

DA OUVIDORIA

A Ouvidoria será dividida em Ouvidoria Municipal Geral e Ouvidoria Municipal da Saúde.

A Ouvidoria Municipal Geral será ocupada por servidor efetivo aprovado mediante concurso no cargo de Ouvidor (a) Municipal Geral e atuará no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

A Ouvidoria Municipal de Saúde disponibilizará o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde a ser ocupado pelo servidor efetivo vinculado a saúde, sendo escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitido uma reeleição.

Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor Municipal de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal Geral:

Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação;

Receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;

Coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;

Promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas pela Ouvidoria;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde:

Receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde;

Atuar com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações em saúde e fazer a mediação entre as necessidades do usuário e os gestores do SUS;

Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;

Mediar situações de emergências em saúde, atenuando conflitos;

Colaborar na melhoria dos serviços ofertados pelo SUS;

Receber denúncias, reclamações e representações dos cidadãos relacionadas à Saúde municipal objetivando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos voltados às políticas públicas da saúde;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades do Sistema único de Saúde no âmbito,diligenciar junto às unidades de saúde competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das políticas publicas voltadas a área de saúde;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de saúde;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Saúde junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o SUS;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 42 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.900.000,00, representando 1,44% do orçamento total do município.

ESPORTE E LAZER - Na área do Desporto, construção, reforma e cobertura de quadras esportivas, aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e materiais esportivos, apoio ao esporte amador e de atividades esportivas.

Construção de parques desportivos e recreativos, manutenção, ampliação e reparos do estádio municipal e pista de atletismo e criação de escolinhas de iniciação esportiva, promover e sediar eventos esportivos e manutenção geral da Secretaria.

Departamento de Desporto e Lazer

Departamento de Esporte Comunitário

Divisão de Esportes e Lazer

Divisão de Esporte Amador

Divisão de Manutenção e Controle

Divisão de Futebol

Divisão de Futebol de Salão

Divisão de Voleibol

Divisão de Handebol

Divisão de Basquetebol

Divisão de Atletismo

CULTURA - Apoiar os eventos culturais, folclóricos, religiosos e festas tradicionais no município.

Compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com a SEPLAF e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

Coordenar o processo de planejamento setorial de esportes, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 9.923.370,00, representando 7,54% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria de Planejamento para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros.

A Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais;

Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;

Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

Exercer o controle do endividamento do município;

Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Planejamento, Fazenda e Administração.

Departamento de Projetos e Convênios;

Setor de Projetos

Setor de Convênios

Departamento de Fazenda

Setor de Tributação

Divisão de Controle de ICMS

Divisão de Controle de ISSQN

Setor de Fiscalização

Divisão de Fiscalização

Setor de Cadastros

Divisão de Cadastro Imobiliário

Divisão de Cadastro de Atividades

Departamento de Administração

Setor de Licitação;

Divisão de Licitação;

Divisão de Contratos e Aditivos

Setor de Compras

Divisão de Compras

Divisão de Cotações;

Departamento de Contabilidade

Setor de Contabilidade

Divisão de Execução Orçamentária

Divisão de Contabilidade

Divisão de Orçamento

Departamento de Tesouraria

Setor de Tesouraria;

Setor de Atendimento ao Contribuinte;

Setor de Arquivos;

Departamento de Material e Patrimônio

Almoxarifado

Setor de Expediente

Setor de Patrimônio;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 35.579.000,00, representando 27,03% do orçamento total do município. Desse montante destaca-se o valor de R$ 16.000.000,00, que se destinam manutenção do FUNDEB Magistério 60% e FUNDEB Administrativo 40%.

Os recursos destinam-se ainda as despesas de construção, ampliação e melhoria da rede física da Educação Básica.

Manutenção das Ações dos Programas de Transferidos do FNDE, Convênios Estaduais, Federais e outras entidades, implantação do sistema de rede interligando as escolas municipais com a secretaria.

Aquisição de equipamentos e material pedagógico, Cursos de Capacitação de Profissionais do Ensino, e outros.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com as Secretarias de Planejamento, Fazenda e Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

Executar o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo,

entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados.

Outras Atividades correlatas;

A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Educação e Cultura

Departamentos de Projetos

Departamento de Documentação Escolar

Divisão de Escrituração

Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo

Divisão de Multimeios Didáticos

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal;

Divisão de Contratação;

Departamento de Transporte Escolar

Departamento de Alimentação Escolar

Departamento de Controle de Estrutura Física

Bibliotecas Municipais;

Divisão de Biblioteca e Arquivos

Coordenadoria de Políticas Educacionais

Coordenação de Educação Fundamental

Coordenação de Educação Infantil

Coordenação de Educação do Campo

Divisão de Educação Especial

Divisão de Educação de Jovens e Adultos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde somam R$ 24.420.000,00, representando 18,55% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

Ações de saúde ambiental e saneamento básico;

Ações de assistência integral à saúde;

Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo;

Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde;

Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Colíder/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas, necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria de gabinete

Secretaria Adjunta de Saúde e Saneamento

Departamento de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Divisão de Apoio logístico

Divisão de manutenção

Divisão de Educação permanente

Divisão de compras

Divisão de frotas

Departamento de média e alta complexidade

Divisão de Saúde Mental

Unidade de oficina terapêutica

Divisão de Reabilitação

Divisão de especialidades

Divisão de Regulação

Departamento de Informações em saúde

Divisão de processamento de dados

CEREST

Divisão administrativa

Divisão de apoio aos municípios

Secretaria Adjunta de Atenção a Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica

Divisão de insumos

Divisão de diagnósticos

Departamento de Atenção a Saúde

Divisão de atendimento ao publico

Departamento de Saúde Bucal

Departamento de Atenção Básica

Divisão de imunobiológicos

Divisão de Assistência ao PSF

Unidade PSF Santa clara

Unidade PSF Celídio Marques

Unidade PSF Sagrada Família

Unidade PSF Perin

Unidade PSF Nova Galileia

Unidade PSF Bom Jesus

Unidade PSF Centro

Unidade PSF Boa Esperança/Torre

Unidade PSF São Gonçalo

Unidade Centro Municipal

Departamento de vigilância em saúde

Divisão de vigilância sanitária

Divisão de vigilância epidemiológica

Divisão de vigilância ambiental

Unidade de campo 1

Unidade de campo 2

Unidade de bloqueio

Divisão de vigilância em saúde do trabalhador

Divisão de Educação em Saúde

Departamento de Serviços clínicos

ALTERAÇÕES NAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTOS DO SUS.

PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização; Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde a fim de garantir a universalidade do SUS;

Considerando a necessidade de implantação de ações estratégicas que atendam às necessidades e prioridades em saúde, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômicas e espacial, entre outras;

Considerando o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Primária à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no país;

Considerando a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida;

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade instalada e abrangência da oferta dos serviços da Atenção Primária à Saúde com atuação de equipes multiprofissionais;

Considerando os atributos essenciais e derivados da Atenção Primária à Saúde, que são: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural;

Considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde; e

Considerando a necessidade de revisar equitativamente a forma de financiamento federal de custeio referente à Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, "Do Custeio da Atenção Básica", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II DO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

Seção I Do Custeio da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - capitação ponderada;

II - pagamento por desempenho; e

III - incentivo para ações estratégicas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Estados e repassados pelo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Seção II Da Capitação Ponderada

Art. 10. O cálculo para a definição dos incentivos financeiros da capitação ponderada deverá considerar:

I - a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP; III - o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP; e

IV - classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O cálculo que trata o caput será baseado no quantitativo da população cadastrada por eSF e eAP, com atribuição de peso por pessoa, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica.

Art. 11. Para fins de repasse do incentivo financeiro será considerada a população cadastrada na eSF e na eAP até o limite de cadastro por município ou Distrito Federal.

§1º O limite de cadastro por município ou Distrito Federal corresponde ao resultado da multiplicação do número de suas eSF e eAP, credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe estabelecido no Anexo XCIX, não podendo ultrapassar a população total definida pelo IBGE.

§ 2º No caso em que o limite de cadastro por município ou Distrito Federal seja ultrapassado, serão priorizadas no cálculo para definição do incentivo financeiro, as pessoas cadastradas que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico.

§ 3º No caso de municípios ou Distrito Federal com população total definida pelo IBGE inferior a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme definido no Anexo XCIX, e que possua 1 (uma) eSF credenciada e cadastrada no SCNES, o município ou Distrito Federal fará jus:

I - ao recebimento do valor correspondente ao quantitativo de pessoas cadastradas, aplicado os critérios previstos nesta Seção; e

II - ao recebimento do valor relativo à diferença entre o quantitativo potencial de pessoas cadastradas estabelecido no Anexo XCIX e o quantitativo de pessoas cadastradas de que trata o inciso I, atribuído à diferença somente o peso do critério classificação geográfica.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 3º será transferido apenas ao município ou Distrito Federal que cadastrar a totalidade da população definida pelo IBGE.

Art. 12. O valor do incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras, observado o disposto no parágrafo único do art. 10. Art.

12-A. O peso por pessoa cadastrada de que trata o parágrafo único do art. 10 corresponde a:

I - 1,3 (um inteiro e três décimos) para as pessoas que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico;

II - 1 (um inteiro) para as pessoas que não se enquadrem o inciso I do caput; e

III - 1 (um inteiro), 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos) ou 2 (dois inteiros), de acordo com a classificação geográfica do município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE nos termos do §4º deste artigo.

§1º O critério de vulnerabilidade socioeconômica contempla pessoas cadastradas beneficiárias:

I - do Programa Bolsa Família (PBF);

II - do Benefício de Prestação Continuada (BPC); ou

III - de benefício previdenciário no valor de até dois salários mínimos.

§2º O critério de perfil demográfico por faixa etária contempla pessoas cadastradas com idade até 5 (cinco) anos e com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

§3º Nos casos em que a pessoa cadastrada se enquadrar tanto na vulnerabilidade socioeconômica quanto no perfil demográfico, o peso de 1,3 (um inteiro e três décimos) será aplicado uma única vez.

§4º O critério de classificação geográfica será estabelecido por município ou Distrito Federal, observada a tipologia rural-urbana definida pelo IBGE:

I - município urbano: peso 1 (um);

II - município intermediário adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

III - município rural adjacente: peso 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco décimos);

IV - município intermediário remoto: peso 2 (dois); e

V - município rural remoto: peso 2 (dois).

§ 5º A pontuação do município ou Distrito Federal para definição do cálculo de repasse será obtida pela multiplicação dos pesos estabelecido nos incisos I e II do caput pelos pesos previstos no §4º e pelo quantitativo da população cadastrada, observado o limite estabelecido no art. 11.

§ 6º O valor total a ser repassado por município ou Distrito Federal será a multiplicação da pontuação estabelecida no §5º pelo valor per capita definido em ato do Ministério da Saúde.

Art. 12-B. A transferência do incentivo financeiro de custeio referente à capitação ponderada está condicionada:

I - ao credenciamento das eSF e eAP pelo Ministério da Saúde;

II - ao cadastro das eSF e eAP no SCNES pela gestão municipal ou Distrito Federal; e

III - à ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência conforme disposto na PNAB (Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação 2).

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro da capitação ponderada será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o art. 12, observado o limite estabelecido no art. 11, considerando:

I - a quantidade potencial de pessoas cadastradas por equipe conforme o Anexo XCIX; e

II - o critério de classificação geográfica

Seção III Do Pagamento por Desempenho

Art. 12-C. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 12-D. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

I - processo e resultados intermediários das equipes;

II - resultados em saúde; e

III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 12-E. O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.

Parágrafo único. No caso de cadastro de eSF ou eAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município ou Distrito Federal mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por eSF e eAP.

Art. 12-F. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.

§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.

§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Seção IV Incentivo para Ações Estratégicas

Art. 12-G. O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deverá considerar:

I - as especificidades e prioridades em saúde;

II - os aspectos estruturais das equipes; e

III - a produção em ações estratégicas em saúde.

Art. 12-H. O incentivo para ações estratégicas contemplará o custeio das seguintes ações, programas e estratégias:

I - Programa Saúde na Hora;

II- Equipe de Saúde Bucal (eSB);

III - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

IV - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

V - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

VI - Equipe de Consultório na Rua (eCR);

VII - Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);

VIII - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR);

IX - Microscopista;

X - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP);

XI - Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade;

XII - Programa Saúde na Escola (PSE);

XIII - Programa Academia da Saúde;

XIV- Programas de apoio à informatização da APS;

XV - Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional;

XVI - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e

XVII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico. Parágrafo único. As transferências financeiras observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias.

Seção V Da Suspensão da Transferência dos Incentivos Financeiros

Art. 12-I. No caso de irregularidades, o incentivo financeiro da capitação ponderada será suspenso, de acordo com o disposto na PNAB.

§ 1º A suspensão de que trata o caput será aplicada proporcionalmente de acordo com a irregularidade praticada por cada eSF e eAP.

§ 2º Para fins de suspensão de que trata este artigo, não será considerada a ausência de envio de informação sobre a produção por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica, que será monitorada por meio do cumprimento das metas do pagamento de desempenho. §3º A suspensão de que trata o caput será equivalente a:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias; ou

b. de ausência total de eSF ou eAP; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 4º A suspensão que trata o caput será mantida até a adequação das irregularidades identificadas, na forma estabelecida na PNAB e em normativos específicos.

Art. 12-J. O incentivo para ações estratégicas adotará as regras de suspensão estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e em normativas específicas.

Art. 12-K. Nos casos de irregularidade em que haja verificação de ocorrência de fraude ou informação irregular de cumprimento de metas e indicadores, haverá suspensão de 100% (cem por cento) da transferência de pagamento por desempenho por equipe.

Art. 12-L. O início da suspensão da transferência dos recursos de incentivo financeiro se dará mediante Portaria do Ministro de Estado da Saúde.

§1º A suspensão permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas e não acarretará transferência retroativa.

§2º Comprovada a inexistência de irregularidade pelo Estado, município ou Distrito Federal o pagamento retroagirá à data do início da suspensão.

Seção VI Disposições Finais

Art. 12-M. O Ministério da Saúde dará ampla divulgação dos valores dos incentivos transferidos aos municípios ou Distrito Federal.

Art. 12-N. A aplicação dos incentivos de custeio federal referente ao financiamento de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria devem ser destinados, de forma autônoma, a ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios referente as ações e serviços públicos de saúde da APS deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e as demais normas aplicáveis.

Art. 12-O. Os recursos orçamentários, de que tratam os art. 9º ao art. 12-L do Título II desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as Funcionais Programáticas 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, 10.301.5019.217U - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos." (NR) Art. 3º A transição para o modelo de financiamento de custeio da APS do SUS de que trata essa Portaria será definida pelos seguintes grupos:

I - municípios que apresentarem manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria; e

II - municípios que apresentarem decréscimo dos valores a serem transferidos considerando as regras do financiamento de custeio da APS desta Portaria.

§1º A classificação desses grupos será efetivada a partir da comparação entre os valores que o município ou Distrito Federal fez jus nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2019 e o resultado da aplicação das regras de capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas.

§2º Para fins do disposto na parte final do § 1º:

I - a aplicação da capitação ponderada considera o quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, conforme o Anexo XCIX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

II - o pagamento por desempenho considera o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do município ou Distrito Federal;

III - incentivos para ações estratégicas considera:

a. ações e programas já credenciados e custeados pelo Ministério da Saúde;

b. atualização do piso salarial do agente comunitário de saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

c. equipes informatizadas na data de publicação desta Portaria;

d. potencial adesão ao incentivo de custeio para os municípios ou Distrito Federal com residência médica e multiprofissional; e

e. potencial implantação das adesões ao Programa Saúde na Hora homologadas.

§ 3º A metodologia de cálculo de que trata este artigo será publicada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 4º São etapas de transição do ano de 2020 para o grupo de municípios previsto no inciso I do art. 3º:

I - capitação ponderada - o equivalente a 100% (cem por cento) do incentivo financeiro da capitação ponderada que os municípios ou Distrito Federal fariam jus caso atendessem a todos os requisitos, nas 4 (quatro) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

II - pagamento por desempenho - o equivalente ao valor definido pela Portaria nº 874/GM/MS, de 10 de maio de 2019, nas 8 (oito) primeiras competências financeiras do ano de 2020;

III - incentivo para ações estratégicas - o incentivo financeiro equivalente aos parâmetros das portarias vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das estratégias e programas, a partir da 1º (primeira) competência financeira do ano de 2020; e

IV - incentivo financeiro per capita de transição - incentivo fixo com base na população municipal ou do Distrito Federal transferido por 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, calculado da seguinte forma: valor per capita fixo anual de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) multiplicado pela estimativa da população dos municípios ou do Distrito Federal, estabelecida em publicação de portaria específica do Ministério da Saúde, de acordo com os dados populacionais divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Parágrafo único. Para cálculo do 100% (cem por cento) da capitação ponderada por município ou Distrito Federal são utilizados parâmetros proporcionais à população que atende aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e perfil demográfico por faixa etária por município ou Distrito Federal.

Art. 5º A transição para os municípios previstos no inciso II do art. 3º será a manutenção, durante 12 (doze) competências financeiras do ano de 2020, da transferência do maior valor dentre as competências financeiras do ano de 2019 do Piso de Atenção Básica, com exceção dos valores referentes às ações, programas e estratégias do incentivo para ações estratégicas.

§1º No caso de irregularidades, o valor do caput será suspenso proporcionalmente ao número de eSF e eAP cadastradas e credenciadas, considerada a competência utilizada para o cálculo de que trata este artigo, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) por eSF para os casos de ausência do profissional auxiliar ou técnico de enfermagem ou agente comunitário de saúde na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias;

II - 50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP para os casos de ausência do profissional médico ou enfermeiro na equipe por um período superior a 60 (sessenta) dias; e

III - 100% (cem por cento) por eSF e eAP para os casos:

a. de ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro na eSF por um período superior a 60 (sessenta) dias;

b. de ausência total de eSF ou eAP ; ou

c. em que haja verificação de dano ao erário.

§ 2º A lista de municípios e o valor da transferência de que trata o caput serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os municípios de que trata este artigo poderão a qualquer tempo optar por seguir as regras de custeio da APS previstas nesta Portaria.

Art. 6º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo XCIX, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º Ficam revogados:

I - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

a. a Seção II, Seção III, Seção IV, Seção VI, Seção VII, Seção XIII do Capítulo I do Título II; e b. Seção II, Seção X do Capítulo II do Título II, que trata Do Custeio da Atenção Básica;

II - Portaria nº 3.947/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017;

III - Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013;

IV - Portaria nº 1.798/SE/MS, de 11 de julho de 2019; e

V - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Seção I, Seção II, Anexo 2 e Anexo 3 do Capítulo II do Anexo XXII.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 5.361.500,00, representando 4,07% do Orçamento do Município e se destinam à manutenção da secretaria, programas de parceria com órgãos governamentais através de convênios; apoio ao pequeno produtor rural, distribuição de sementes e mudas aos pequenos agricultores, organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, produção agrícola, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que e apresenta maior densidade de uso atual.

Á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:

Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

Realizar, em parceria com outras Secretarias, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico de Colíder, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva na área da indústria, do comércio e da geração de emprego e renda;

Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio;

Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial;

Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais;

Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;

Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias

Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

Coordenar a execução da Política Municipal de Turismo, nos termos dos da Lei Orgânica do Município e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados;

Atuar de forma a incentivar as políticas públicas, voltados ao crescimento do potencial turístico do município;

Outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Indústria e Comercio, Emprego e Turismo

Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Departamento de Desenvolvimento e Produção

Divisão de Desenvolvimento e Produção

Departamento de Acompanhamento e Programas Especiais

Divisão de Acompanhamento e Programas Especiais

Departamento de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

Divisão de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

Departamento de Emprego e Renda

Divisão de Emprego e Renda

Terminal Rodoviário;

Departamento de Turismo

Divisão de Fomento ao Turismo Local;

Divisão de Eventos voltados ao Turismo;

Divisão de Incentivos a Projetos Turísticos;

Departamento de Cultura

Divisão de Artesanato

Divisão de Artes Ciências

Divisão de Artes Plásticas e Visuais

Divisão de Eventos Culturais

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 4.355.800,00, representando 3,31% do Orçamento do Município.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária se destinam a custear as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, aos Programas de atendimento ao Idoso e ao portador de deficiência, Programa de Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, auxílio as entidades ou organizações sociais do município.

Investimento na construção, ampliação, reforma e readequação do centro de múltiplo uso, manutenção do conselho tutelar, bem como a Construção de Casas Populares em Parcerias com outras esferas de governo.

Compete a Secretaria:

Coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

Coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

Coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 35.440.000,00, representando 26,92% do Orçamento do Município.

Recursos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, pavimentação asfáltica e obras complementares.

Manutenção das vias publica e estradas vicinais, pontes e bueiros, construção e manutenção do patrimônio público, coleta de lixo, aquisição e conservação de veículos e maquinários e equipamentos.

Construção, ampliação e urbanização de praças, implantação do sistema e rede de esgoto e ampliação de galerias pluviais, administração e melhorias no trânsito do município, bem como a recuperação de rios e áreas degradadas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados dentro do espaço urbano;

Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município;

Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;

Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;

Dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços urbanos;

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;

Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal;

Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos;

Outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Infraestrutura, obras e Urbanismo.

Departamento de Serviços Urbanos

Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos

Divisão de Infraestrutura Viária Urbana

Divisão de Limpeza Pública

Divisão de Jardinagem e Arborização

Divisão de Serviços Fúnebres

Divisão de Iluminação Pública

Departamento de Administração e Controle de Serviços Públicos

Divisão de Controle de Pessoal;

Divisão de Controle de Materiais em Geral

Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos

Divisão de Fiscalização de Obras

Divisão de Edificações

Divisão de Pontes e Bueiros

Departamento de Oficina

Divisão de Garagem

Divisão de Mecânica de Veículos Pesados

Divisão de Mecânica de Máquinas

Divisão de Funilaria e Pintura

Divisão de Mecânica Preventiva

Divisão de Almoxarifado

Divisão de Veículos Leves

Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação.

Departamento Rodoviário Urbano

Divisão de Serviços Viários

Divisão de Infraestrutura rodoviária

Divisão de Engenharia e Sinalização de Trânsito

Departamento de Estradas Vicinais

Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 54.730,00, representando 0,04% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 7.800.000,00, representando 5,93% do Orçamento total do Município, e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 91.529,00, representam 1,17% do orçamento do fundo de previdência e constitui o superávit previsto para o exercício. Este recurso representa a constituição do fundo para pagamento futuro dos proventos de aposentadoria e pensão aos servidores municipais.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento e a evolução da despesa nos últimos 3 exercícios nos seus diversos detalhamentos:

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2017 a 2019 em nível de função de governo, conforme a Portaria SOF nº. 42/1999.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2017	2018	2019
01 – Legislativa	3.179.533,51	3.237.375,80	3.681.579,77
04 – Administração	7.348.062,52	8.383.353,87	9.038.777,76
06 – Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00
08 – Assistência Social	2.536.144,92	2.639.458,79	2.854.830,18
10 – Saúde	18.307.746,15	21.151.152,70	21.236.610,40
11 – Trabalho	0,00	689.017,95	799.399,77
12 – Educação	23.319.018,43	25.097.115,26	27.596.296,50
13 – Cultura	593.795,47	333.239,05	375.352,54
15 – Urbanismo	10.469.486,45	4.161.615,98	4.996.688,94
16 – Habitação	0,00	0,00	2.807,27
17 – Saneamento	0,00	62.216,80	25.162,61
18 – Gestão Ambiental	0,00	0,00	86.677,55
20 – Agricultura	831.094,53	1.681.775,47	1.226.498,28
23 – Comércio e Serviços	0,00	5.119,90	0,00
25 – Energia	0,00	359.855,20	1.512.390,90
26 – Transporte	714.767,87	7.647.173,28	8.494.684,59
27 – Desporto e Lazer	1.241.956,59	1.130.414,73	1.119.343,99
28 – Encargos Especiais	965.143,84	302.837,90	263.392,24
TOTAL	69.556.750,28	76.931.722,68	83.360.493,29
PREVPAR	2017	2018	2019
09 – Previdência Social	5.097.849,73	6.191.350,52	6.331.581,42
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	74.654.600,01	83.123.073,20	89.692.074,71

O Quadro abaixo demonstra as despesas por funções de governo fixadas para 2020 e 2021, conforme Portaria SOF nº. 42/1999, de 14/04/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT/SOF 42/1999		
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2020	2021
01 – Legislativa	3.750.000,00	3.960.000,00
04 – Administração	9.628.000,00	10.734.000,00
06 – Segurança Pública	58.000,00	58.000,00
08 – Assistência Social	3.966.800,00	4.352.800,00
10 – Saúde	25.545.000,00	24.290.000,00
11 – Trabalho	927.688,00	984.370,00
12 – Educação	30.945.000,00	35.579.000,00
13 – Cultura	486.000,00	554.000,00
15 – Urbanismo	10.120.000,00	16.265.000,00
16 – Habitação	3.000,00	3.000,00
17 – Saneamento	130.000,00	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	69.000,00	1.382.000,00
20 – Agricultura	2.897.000,00	2.907.500,00
21 – Organização Agrária	3.000,00	3.000,00
22 – Indústria	15.000,00	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	19.000,00	1.004.000,00
25 – Energia	713.000,00	4.199.000,00
26 – Transporte	10.303.090,00	15.003.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.346.000,00	1.346.000,00
28 – Encargos Especiais	680.000,00	1.020.000,00
99 – Reserva de Contingência	95.422,00	54.730,00
SOMA	101.700.000,00	123.845.000,00

UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2020	2021
09 – Previdência Social	7.358.000,00	7.708.471,00
99 – Reserva do RPPS	442.000,00	91.529,00
SOMA	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL	109.500.000,00	131.645.000,00

Neste nível, para o exercício de 2021, destacando-se os recursos alocados nas funções: Administração, Assistência Social, Agricultura, Transporte, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura, revitalização da agricultura, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Emenda Constitucional nº. 29.

DEMONST. DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	64.620.901,87	73.146.852,89	78.901.898,18
Contratação por Tempo Determinado	143.176,56	4.872.428,13	5.803.774,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	473.784,01
Vencimentos e Vantagens Fixas	31.529.479,01	26.445.364,67	27.294.730,19
Obrigações Patronais – INSS	2.046.988,93	2.099.933,82	2.444.662,42
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.156.876,71	1.334.588,99
Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado	109.913,79	110.194,34	85.225,25
Obrigações Patronais – RPPS	3.989.629,18	4.403.853,55	4.287.867,85
Juros sobre Divida por Contato	0,00	0,00	9.084,09
Contribuições	614.125,00	679.647,31	675.700,00
Subvenções Sociais	150.000,00	205.000,00	195.000,00
Rateio Pela Participação em Consórcio	692.514,85	832.909,76	859.537,10
Diária Civil	489.475,00	426.230,00	496.167,00
Material de Consumo	7.816.044,63	9.143.436,13	9.686.410,51
Premiações	0,00	75.023,00	31.327,34
Material de Distribuição Gratuita	1.030.183,16	1.081.935,18	1.164.534,57
Passagens e Despesas de Locomoção	515.436,76	592.317,07	489.963,66
Despesas Decorrentes de Terceirização	3.907.833,46	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	425.083,18	445.150,00	451.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	520.460,77	580.179,04	321.134,44
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.905.380,70	17.905.721,81	19.640.975,14
Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.053.029,73
Auxílio Alimentação	0,00	1.642,20	47.706,02
Obrigações Tributárias e Contributivas	609.233,57	686.237,95	780.305,54
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	75.000,00	88.795,33	90.000,00
Auxílio Transporte	0,00	88,00	0,00
Sentenças Judiciais	181.280,58	41.605,97	37.806,64
Despesas de Exercícios Anteriores	5.923,20	36.872,33	6.710,80
Indenizações e Restituições	863.739,54	1.235.410,59	1.284.615,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.935.848,41	3.784.869,79	4.158.595,11
Investimentos	4.579.938,14	3.490.844,29	3.942.093,60
Obras e instalações	3.019.311,66	1.834.900,51	2.894.506,24
Equipamentos e Material Permanente	1.560.626,48	1.655.943,78	1.047.587,36
Amortização da Dívida	355.910,27	294.025,50	216.501,51
Principal Dívida Contratual Resgatado	355.910,27	294.025,50	216.501,51
SOMA	69.556.750,28	76.931.722,68	83.360.493,29

UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	5.084.176,83	5.983.531,61	6.319.112,42
Aposentadorias e Reformas	3.185.296,34	3.948.999,73	4.973.348,12
Pensões	390.576,35	414.023,27	508.390,60
Outros Benefícios Previdenciários	1.053.791,70	960.751,06	327.052,02
Vencimentos e Vantagens Fixas	168.925,31	190.678,17	189.062,11
Obrigações Patronais – INSS	550,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais – RPPS	15.150,54	18.065,39	18.690,48
Diária Civil	10.100,00	3.450,00	8.250,00
Material de Consumo	13.068,21	9.372,50	19.607,60
Passagens e Despesas com Locomoção	2.952,33	715,72	737,53
Serviços de Consultoria	77.100,00	105.810,00	119.670,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.800,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.355,59	66.743,43	49.955,22
Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	34.036,37
Obrigações Tributárias e Contributivas	97.510,46	62.911,16	70.307,37
Compensações ao RGPS	0,00	202.011,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.672,90	207.818,91	12.469,00
Obras e Instalações	13.672,90	204.008,91	0,00
Equipamentos e Material Permanente	13.672,90	3.810,00	12.469,00
SOMA	5.097.849,73	6.191.350,52	6.331.581,42
TOTAL GERAL	74.654.600,01	83.123.073,20	89.692.074,71

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2017 a 2019 em nível de elemento, conforme as Portaria SOF nº. 8/1985.

A despesa fixada para 2020 e 2021, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela portaria interministerial SOF/STN nº. 163/2001, está apresentada no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO E NATUREZA		
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	88.038.978,00	97.384.170,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.182.000,00	49.505.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	44.881.178,00	47.679.170,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.535.600,00	26.406.100,00
Investimentos	13.280.600,00	25.881.100,00
Amortização da Dívida	255.000,00	525.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.422,00	54.730,00
SOMA	101.700.000,00	123.845.000,00
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2020	
DESPESAS CORRENTES	7.218.000,00	7.568.471,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.585.000,00	7.130.000,00
Outras Despesas Correntes	633.000,00	438.471,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00
Investimentos	140.000,00	140.000,00
RESERVA DO RPPS	442.000,00	91.529,00
SOMA	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL	109.500.000,00	131.645.000,00

Neste nível, para o exercício de 2021, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração direta que somam R$ 49.505.000,00, representando 49,41% da Receita Corrente Liquida e 37,60% da Despesa Total.

Esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os municípios sem o correspondente suporte financeiro.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) E DESPESAS COM PESSOAL (DP)				
ESPECIFICAÇÃO DA RCL	**REALIZADA**		**FIXADA**	
	2018	**2019**	**2020**	**2021**
Receita tributária	14.818.427,73	14.802.674,28	15.827.000,00	16.198.000,00
Receita de Contribuição	498.996,59	1.584.987,76	700.000,00	1.600.000,00
Receita Patrimonial	249.454,49	233.829,44	403.000,00	195.000,00
Receita de Serviços	65.614,50	34.018,70	35.000,00	35.000,00
Transferências Correntes	57.537.376,18	65.469.416,20	62.217.000,00	73.919.000,00
Outras Receitas Correntes	136.103,64	1.329.325,90	358.600,00	464.000,00
TOTAIS	**73.305.973,13**	**83.454.252,28**	**79.540.600,00**	**92.411.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	**REALIZADA**		**FIXADA**	
	2018	**2019**	**2020**	**2021**
PODER LEGISLATIVO	2.289.454,35	2.488.515,08	2.616.800,00	2.780.000,00
Percentual da RCL	**3,12%**	**2,98%**	**3,29%**	**3,01%**
PODER EXECUTIVO	37.007.940,43	38.970.092,11	40.329.000,00	45.637.000,00
Percentual da RCL	**50,48%**	**46,70%**	**50,70%**	**49,38%**
TOTAIS	**39.297.394,78**	**41.458.607,19**	**42.945.800,00**	**48.417.000,00**

Este quadro demonstra a evolução das Receitas Correntes Liquidas – RCL realizada em 2018 e 2019 e Prevista para 2020 e 2021, a evolução das Despesas com pessoal realizada em 2018 e 2019 e Fixada em 2020 e 2021 e o percentual de comprometimento das receitas correntes liquidas com despesas de pessoal.

Em 2019 o comprometimento da receita corrente liquida com despesas de pessoal do legislativo atingiu 3,12% e do executivo atingiu 50,48%, sendo estes, portanto, os limites gastos com pessoal em relação a RCL, para 2020, não admitida expansão, conforme disposto no art. 71 da LRF, observando os limites prudenciais. A mesma regra deve ser aplicada para determinar o limite com pessoal para o exercício de 2021.

III - DOS RECURSOS VINC. À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA 2021	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2021
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	2.232.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	6.280.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.291.000,00
FPM	21.800.000,00
ITR	680.000,00
Cota Parte ISO	5.000,00
Cota Parte do ICMS Exportação – LC nº. 87/96	65.000,00
ICMS - Cota Parte	19.000.000,00
IPVA	4.400.000,00
IPI Exportação	100.000,00
TOTAL	**61.953.000,00**
25% DAS RECEITAS	**15.488.250,00**
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS PARA EDUCAÇÃO 2021	**35.579.000,00**
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.15 TRANSFERENCIAS DO FNDE	-2.170.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.18 FUNDEB 60	-15.667.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.19 FUNDEB 40	-338.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.22 CONVENIOS EDUCAÇÃO	-651.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.25 OUTROS EDUCAÇÃO	-1.150.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.30 FETHAB EDUCAÇÃO	-550.000,00
(+) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	8.873.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS P/ 2021	**23.926.000,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO COM RECURSOS PROPRIOS	**38,62%**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto e fixados no orçamento de 2020, em cumprimento às exigências constitucionais contidas nos art. 212 e 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia a aplicação dos recursos de acordo com a exigência constitucional e a aplicação de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para 2021 que somam R$ 23.926.000,00. Este valor indica que o município no exercício de 2021, destinará 38,62% com recursos próprios das receitas resultantes de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, 13,62% acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

IV – DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS		**PREVISÃO 2021**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		2.232.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA		6.280.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		1.100.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		6.291.000,00
FPM		20.000.000,00
ITR		680.000,00
Cota Parte do ICMS Exportação – LC nº. 87/96		65.000,00
ICMS - Cota Parte		19.000.000,00
IPVA		4.400.000,00
IPI Exportação		100.000,00
TOTAL		**60.148.000,00**
15% SAÚDE		**9.022.200,00**
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
15% da Receita Resultante de Impostos		9.022.200,00
Recursos SUS Fontes 0.1.42 0.1.46 e 0.1.47		12.762.000,00
Recursos Convênios Fontes: 0.1.23 e 0.1.26		258.000,00
TOTAL		**22.042.200,00**
3. APLICAÇÃO	**Exigência Legal**	**Fixada p/ 2021**
Recursos Próprios Fonte 0.1.02	9.022.200,00	11.285.000,00
Recursos SUS Fontes 0.1.42 0.1.46 e 0.1.47	12.762.000,00	12.762.000,00
Recursos Convênios Fontes: 0.1.23 e 0.1.26	258.000,00	258.000,00
TOTAL	**22.042.200,00**	**24.305.000,00**
% DE APLICAÇÃO C/ RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE		**18,76%**

O quadro acima mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que 18,76% dos gastos com saúde são financiados com recursos próprios do município, portanto, 3,76% acima do mínimo exigido pelo artigo 77 dos ADCT.

V – DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/08/2020

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2020
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	
Banco Contas Movimento	4.023.712,51
Banco Contas Aplicações	337.880,01
Banco Contas Vinculadas	11.866.876,37
SOMA	16.228.468,89
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	
Banco Contas Movimento	91.913,92
Banco Contas Aplicações Financeiras	44.668.980,45
SOMA	44.760.894,37
TOTAL	**60.989.363,26**

O quadro acima evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal e da Autarquia em 31/08/2020, que totaliza R$ 60.989.363,26.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2020
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	1.690.585,80
Despesas Liquidadas a Pagar	1.690.585,80
Depósitos Diversas Origens	0,00
UNIDADE GESTORA – PREVPAR	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	0,00
Depósitos Diversas Origens	0,00
TOTAL GERAL	1.690.585,80

Este quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo em 31/08/2020 da Prefeitura e Previdência Municipal com fornecedores e diversos.

Relacionando-se as disponibilidades informadas no quadro anterior com os compromissos financeiros mostrados neste quadro, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo a Prefeitura e Previdência dispõem de R$ 36,08.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
IDENTIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DO SALDO	
	31/12/2019	31/08/2020
Parcelamento com o INSS	600.794,42	455.738,48
CONTRATO 0532704-75 FINISA ILUMINAÇÃO	0,00	25.425,00
CONTRATO 0532644-40 FINISA PAVIMENTAÇÃO	0,00	191.452,72
TOTAIS	600.794,42	672.517,90

Este quadro demonstra a dívida fundada interna do Município de Colíder até a data de 31 de agosto de 2020.

Colíder - MT, em 17 de dezembro de 2020.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal d Colíder/MT

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 5º, inciso II e Art. 17, da L.C. 101/2000

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

CUSTEIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO E COBERTURA DO PASSIVO ATUARIAL – LEI FEDERAL 9717/98 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2010 – 11 DE JUNHO DE 2010.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – LEI FEDERAL Nº. 11.494/2007.

LEI Nº. 2918/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2921/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2922/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GUARDA MIRIM DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2923/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº. 2924/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº. 2926/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM À FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº. 2930/2017

ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º. DA LEI Nº. 2922 DE 23 DE MARÇO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GUARDA MIRIM DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2932/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2933/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO DAR APOIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2935/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PRIORIDADES.

LEI Nº. 2944/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2946/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O SINDICATO RURAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3014, de 24 de outubro de 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 3018/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Caso algumas destas despesas obrigatórias de caráter continuado demonstrem a necessidade de serem aumentadas, ou na eventual criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, além das relacionadas no presente anexo, nos termos da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, será condição prévia para a implantação das inovações criadas ou aumentadas a existência de fato ou situação que comprove o aumento na demanda, justificando a edição de novo ato regulamentador.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		114.797.000,00	LEGISLATIVA		3.960.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	18.108.000,00		ADMINISTRACAO		10.734.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.130.000,00		SEGURANCA PUBLICA		58.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	195.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		4.352.800,00
RECEITA DE SERVICOS	35.000,00		PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.708.471,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	91.665.000,00		SAUDE		24.290.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	664.000,00		TRABALHO		984.370,00
RECEITAS DE CAPITAL		21.616.000,00	EDUCACAO		35.579.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.655.000,00		CULTURA		554.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		URBANISMO		16.265.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.951.000,00		HABITACAO		3.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		9.828.000,00	SANEAMENTO		130.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	955.000,00		GESTAO AMBIENTAL		1.382.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.873.000,00		AGRICULTURA		2.907.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.060.000,00	ORGANIZACAO AGRARIA		3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.660.000,00		INDUSTRIA		15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00		COMERCIO E SERVICOS		1.004.000,00
	0,00		ENERGIA		4.199.000,00
	0,00		TRANSPORTE		15.003.600,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		1.346.000,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		1.020.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		146.259,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	131.645.000,00		TOTAL	131.645.000,00

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		104.969.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		104.952.641,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	18.108.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.635.000,00	
(-) DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	955.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.130.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.117.641,00	
RECEITA PATRIMONIAL	195.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	35.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	91.665.000,00				
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.873.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	664.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.060.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	2.660.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00				
			SUPERÁVIT		**5.076.359,00**
TOTAL		**110.029.000,00**	**TOTAL**		**110.029.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**5.076.359,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		21.616.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		26.546.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.655.000,00		INVESTIMENTOS	26.021.100,00	
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	525.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.951.000,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**146.259,00**
TOTAL		**131.645.000,00**	**TOTAL**		**131.645.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	114.797.000,00	DESPESAS CORRENTES	104.952.641,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.616.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.546.100,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.060.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	146.259,00
DEDUÇÕES	-9.828.000,00		
TOTAL	**131.645.000,00**	**TOTAL**	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**104.969.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**			**17.153.000,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.750.000,00		
11130311020000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	120.000,00		
11130311030000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	00 - RECEITA	1.000,00		
11130312000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS**				
11130312010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	350.000,00		
11130341020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	10.000,00		
11180000000000	**IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS**				
11180100000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS**				
11180110000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.900.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.500.000,00		
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-600.000,00		
11180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.250.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		330.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-20.000,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-150.000,00		
11180140000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS**				
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	1.100.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180200000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS**				
11180230000000	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11180231000000	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**				
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	4.500.000,00		
11180231020000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	1.351.000,00		
11180232000000	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**				
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA		40.000,00		
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	50.000,00		
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	04 - DESC. CONCEDID	-10.000,00		
11180232020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	40.000,00		
11180233000000	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA**				
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	250.000,00		
11180234000000	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA		95.000,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	100.000,00		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**				
11210110000000	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**				
11210111000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		850.000,00		
11210111000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
11210111000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-150.000,00		
11210112000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	17.000,00		
11210113000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		15.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.000,00		
11210114000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
11210400000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**				
11210410000000	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210411000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00		
11210412000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11210413000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11210414000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**				
11220111000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL		295.000,00		
11220111000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
11220111000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11220113000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		25.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00		
11220114000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
11300000000000	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA**				
11380000000000	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M**				
11380400000000	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380410000000	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES**				
11380411000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00		
11380412000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
11380413000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00		
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		35.000,00		
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	40.000,00		
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-5.000,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**04 - DESC. CONCED**		**4.130.000,00**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12180000000000	**CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS**				
12180100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**				
12180110000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12180111000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
12180120000000	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**				
12180121000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**				
12400010000000	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**				
12400011000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.600.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**195.000,00**	
13100000000000	**EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO**				
13100100000000	**ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO**				
13100110000000	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**				
13100111000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.000,00		
13100112000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13100113000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13100114000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13100120000000	**FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO**				
13100121000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
13100122000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13100123000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13100124000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13100200000000	**CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS**				
13100210000000	**CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS**				
13100211000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13100212000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU	00 - RECEITA	1.000,00		
13100213000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	00 - RECEITA	1.000,00		
13100214000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	00 - RECEITA	1.000,00		
13109900000000	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS**				
13109910000000	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS**				
13109911000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13109912000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13109913000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13109914000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210011000000	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL**				
13210011010000	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011010200	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010300	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL**				
13210011010301	RENDIMENTOS DO FUNDO F-147	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010302	RENDIMENTOS DO FUNDO F-146	00 - RECEITA	40.000,00		
13210011010400	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO E	00 - RECEITA	1.000,00		
13210011010500	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
13210011010503	RENDIMENTOS DO FMAS-F-129	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010600	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	00 - RECEITA	5.000,00		
13210011010900	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	00 - RECEITA	1.000,00		
13210011011000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
13210011019900	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
13210011020000	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011020100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
13210011029900	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13290000000000	**OUTROS VALORES MOBILIARIOS**				
13290010000000	**OUTROS VALORES MOBILIARIOS**				
13290011000000	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13290012000000	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13290013000000	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13290014000000	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13300000000000	**DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13310000000000	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE**				
13310100000000	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO**				
13310110000000	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO**				
13310111000000	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13310112000000	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13310113000000	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13310114000000	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13390000000000	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**				
13390100000000	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**				
13390110000000	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**				
13390111000000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13390112000000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13390113000000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13390114000000	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13399900000000	**OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**				
13399910000000	**OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**				
13399911000000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
13399912000000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
13399913000000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13399914000000	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVICOS**	**00 - RECEITA**		**35.000,00**	
16100000000000	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
16100112000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16100113000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16100114000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16100200000000	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16100210000000	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16100211000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
16200000000000	**SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE**				
16200200000000	**SERVICOS DE TRANSPORTE**				
16200210000000	**SERVICOS DE TRANSPORTE**				
16200211000000	SERVICOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
16200212000000	SERVICOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16200213000000	SERVICOS DE TRANSPORTE - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16200214000000	SERVICOS DE TRANSPORTE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16900000000000	**OUTROS SERVICOS**				
16909900000000	**OUTROS SERVICOS**				
16909910000000	**OUTROS SERVICOS**				
16909911000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00		
16909912000000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
16909913000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16909914000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
17000000000000	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**82.792.000,00**	
17100000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**				
17180000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO**				
17180120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL**				
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.000.000,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000.000,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.000.000,00		
17180130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO**				
17180131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00		
17180140000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO**				
17180141000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00		
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		520.000,00		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	680.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-160.000,00		
17180180000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALO**				
17180181000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	00 - RECEITA	5.000,00		
17180200000000	**TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS**				
17180210000000	**COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS**				
17180211000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
17180220000000	**COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17180221000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
17180300000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180311000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311010000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.550.000,00		
17180311020000	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	1.050.000,00		
17180311030000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	300.000,00		
17180311040000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	200.000,00		
17180311050000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	220.000,00		
17180311060000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	2.500.000,00		
17180311070000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	145.000,00		
17180320000000	**Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
17180321000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** PRINCIPAL				
17180321010000	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	1.450.000,00		
17180321020000	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	00 - RECEITA	5.000,00		
17180321030000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17180330000000	**Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde**				
17180331000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**				
17180331010000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00 - RECEITA	255.000,00		
17180331020000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	180.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180331030000	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	75.000,00		
17180331040000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE ACOES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	25.000,00		
17180340000000	**Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica**				
17180341000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**				
17180341010000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDÊ	00 - RECEITA	200.000,00		
17180350000000	**Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS**				
17180351000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**				
17180351010000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	00 - RECEITA	12.000,00		
17180390000000	**Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**				
17180391000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUND PRINCIPAL**				
17180391010000	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	00 - RECEITA	200.000,00		
17180391020000	CORONAVIRUS (COVID19)	00 - RECEITA	455.000,00		
17180500000000	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO**				
17180511000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
17180520000000	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**				
17180521000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17180530000000	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE**				
17180531000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE - PRINC	00 - RECEITA	400.000,00		
17180540000000	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				
17180541000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	00 - RECEITA	140.000,00		
17180590000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE**				
17180591000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	320.000,00		
17180600000000	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96**				
17180610000000	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96**				
17180611000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		52.000,00		
17180611000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.000,00		
17180611000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.000,00		
17181200000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17181210000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**				
17181211000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17181211010000	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO-BL	00 - RECEITA	1.000,00		
17181211020000	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	00 - RECEITA	40.000,00		
17181211030000	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	70.000,00		
17181211040000	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	55.000,00		
17181211050000	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00 - RECEITA	200.000,00		
17181211060000	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	218.000,00		
17181211070000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	80.000,00		
17189900000000	**Outras Transferências da União**				
17189910000000	**Outras Transferências da União**				
17189911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
17189911020000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173 27/5/2020, ART. 5.**				
17189911020200	AUXÍLIO FINANCEIRO - LEI 173, ART. 5, INCISO I, SAÚDE	00 - RECEITA	45.000,00		
17189911020300	AUXÍLIO FINANCEIRO - LEI 173. ART. 5, INCISO I, ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17189911990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.390.700,00		
17200000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M**				
17280100000000	**PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.200.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.000.000,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.800.000,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		3.520.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.400.000,00		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-880.000,00		
17280130000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS**				
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL		80.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-20.000,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17280190000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**				
17280191000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
17280200000000	**TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)**				
17280230000000	**COTA-PARTE ROYALTIES A€" COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO A€" LEI N. 7.990/89, ARTIG**				
17280231000000	COTA-PARTE ROYALTIES A€" COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO A€" LEI N. 7.990/89, ARTIG	00 - RECEITA	15.000,00		
17280300000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280310000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280311000000	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311100000	**ATENCAO BASICA**				
17280311102000	**PISO VARIAVEL DA ATENCAO BASICA**				
17280311102001	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	00 - RECEITA	500.000,00		
17280311102002	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL-PASCAR	00 - RECEITA	650.000,00		
17280311102003	SAUBE BUCAL	00 - RECEITA	150.000,00		
17280311200000	**ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
17280311201000	**LIMITE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
17280311201001	MAC ESTADO	00 - RECEITA	50.000,00		
17280311201002	PAICI PROGAMA DE APOIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00 - RECEITA	250.000,00		
17280311400000	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**				
17280311401000	**COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**				
17280311401001	FARMACIA BASICA ESTADO	00 - RECEITA	100.000,00		
17280700000000	**TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL**				
17280710000000	**TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL**				
17280711000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	301.800,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17281000000000	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281090000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS**				
17281091000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17281091990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE OU ASSIST. SOC. - PR	00 - RECEITA	182.500,00		
17289900000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**				
17289910000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**				
17289911000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17289911990000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17289911990100	**TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA EDUCACAO**				
17289911990101	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.700.000,00		
17400000000000	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**				
17400010000000	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**				
17400011000000	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17400011010000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
17400011020000	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17400011990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17480000000000	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - ESPECIFICA E/M**				
17481000000000	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS**				
17481010000000	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS**				
17481011000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17500000000000	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VAL**				
17580110000000	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VAL**				
17580111000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	16.000.000,00		
17700000000000	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS**				
17700010000000	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS**				
17700011000000	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL**				
17700011010000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.000,00		
17700011020000	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17700011990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17800000000000	**TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS**				
17800010000000	**TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS**				
17800011000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**664.000,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19100100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**				
19100110000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**				
19100111000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
19100112000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19100113000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19100114000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19100600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19100610000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19100611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00		
19100612000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19100620000000	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19100621000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19100700000000	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**				
19100710000000	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**				
19100711000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19100900000000	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**				
19100910000000	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**				
19100911000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19100913000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19200000000000	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZACOES**				
19210100000000	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO**				
19210110000000	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO**				
19210111000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19219900000000	**OUTRAS INDENIZACOES**				
19219910000000	**OUTRAS INDENIZACOES**				
19219911000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
19220000000000	**RESTITUICOES**				
19220100000000	**RESTITUICAO DE CONVENIOS**				
19220110000000	**RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS**				
19220111000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
19220120000000	**RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS**				
19220121000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19220600000000	**RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**				
19220610000000	**RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**				
19220611000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00		
19220612000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229900000000	**OUTRAS RESTITUICOES**				
19229910000000	**OUTRAS RESTITUICOES**				
19229911000000	**OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL**				
19229911010000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00		
19229911020000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19229911030000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19229911040000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00		
19229912000000	**OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS**				
19229912010000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.000,00		
19229912020000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229912030000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229912040000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229913000000	**OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA**				
19229913010000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
19229913020000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229913030000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229913040000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229914000000	**OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
19229914010000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.000,00		
19229914020000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229914030000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19229914040000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19900300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**				
19900310000000	**COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**				
19900311000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -	00 - RECEITA	200.000,00		
19909900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19909910000000	**OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS**				
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
19909912000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19909913000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19909914000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19909920000000	**OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS**				
19909921000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00		
19909922000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**21.616.000,00**
21000000000000	**Operações de Crédito**	**00 - RECEITA**		**8.655.000,00**	
21100000000000	**Operações de Crédito - Mercado Interno**				
21120000000000	**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno**				
21120010000000	**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno**				
21120011000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**				
21120011010000	FINISA CONTRATO Nº 0532704-75-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	2.500.000,00		
21120011020000	FINISA CONTRATO Nº 0532644-40-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	00 - RECEITA	6.155.000,00		
22000000000000	**ALIENACAO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**10.000,00**	
22100000000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS**				
22130000000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**				
22130010000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22130011000000	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**				
22130011020000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	5.000,00		
22200000000000	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS**				
22200010000000	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS**				
22200011000000	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL**				
22200011020000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	5.000,00		
24000000000000	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**12.951.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO**				
24180400000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços** Públicos de Saúde				
24180410000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica**				
24180411000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Básica - Principal	00 - RECEITA	200.000,00		
24180420000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada**				
24180421000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	00 - RECEITA	195.000,00		
24181000000000	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181010000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS**				
24181011000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.000,00		
24181020000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**				
24181021000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	51.000,00		
24181070000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24181071000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	00 - RECEITA	4.930.000,00		
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO**				
24181091000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.640.000,00		
24189900000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**				
24189910000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**				
24189911000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.000,00		
24200000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24281000000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24281020000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**				
24281021000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	600.000,00		
24281070000000	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24281071000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	3.115.000,00		
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
24281091020000	CONVENIO SINFRA-MT AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	00 - RECEITA	75.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS**	**00 - RECEITA**			**5.060.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.660.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS**				
72180300000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**				
72180311000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	00 - RECEITA	2.655.000,00		
72180312000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	5.000,00		
79000000000000	**Outras Receitas Correntes**	**00 - RECEITA**		**2.400.000,00**	
79900000000000	**Demais Receitas Correntes**				
79900100000000	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**				
79900110000000	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**				
79900111000000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	00 - RECEITA	2.400.000,00		
				TOTAL	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			104.952.641,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.635.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	51.660.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.200.000,00		
3190030000	PENSOES	650.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.440.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.104.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.674.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.368.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	224.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	4.975.000,00		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.975.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		200.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.117.641,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.083.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	733.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00		
3360000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONA	188.200,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	188.200,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	855.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	855.000,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	45.986.441,00		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	53.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	583.000,00		
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.928.800,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	25.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.256.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	496.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	680.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	567.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.851.471,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	1.316.000,00		
3390410000	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3390460000	AUXILIO - ALIMENTACAO	159.800,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.032.370,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	203.000,00		
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	334.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	43.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.408.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			26.546.100,00
4400000000	INVESTIMENTOS		26.021.100,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	26.021.100,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	22.431.600,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.575.500,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		525.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	525.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	525.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			146.259,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		146.259,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	146.259,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	146.259,00		
			TOTAL	**131.645.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.870.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.780.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.580.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	200.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.090.000,00	
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	7.200,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	7.200,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.082.800,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	149.800,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	636.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			TOTAL	**3.960.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.568.471,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.130.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.105.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.200.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	25.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		438.471,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	438.471,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.471,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	30.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	140.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			91.529,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		91.529,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	91.529,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	91.529,00		
			TOTAL	**7.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.777.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.957.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.670.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	137.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		820.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	90.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	93.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	149.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	168.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			73.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		73.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	73.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00		
			TOTAL	**2.850.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.211.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		613.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	568.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	45.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		598.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	15.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	15.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	583.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	65.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		135.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	135.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL	**1.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	55.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	55.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			172.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		172.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	172.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
			TOTAL	**554.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9.023.370,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.536.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.201.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	335.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		200.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.287.370,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	35.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3360000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRA	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	165.000,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	165.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.082.370,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.321.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	954.370,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			900.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		380.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	380.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		520.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	520.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	520.000,00		
			TOTAL	**9.923.370,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.060.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.980.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.580.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	105.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	400.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.080.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	311.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	310.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.769.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	6.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.522.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.831.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	235.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.380.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.375.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.375.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	791.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00		
			TOTAL	**12.440.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.667.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.660.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.360.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.220.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.085.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	935.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.300.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	7.000,00		
			TOTAL	**15.667.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.472.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.470.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.758.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.132.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.804.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	477.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	345.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	712.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	712.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	2.000,00		
			TOTAL	**7.472.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			23.173.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.593.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.252.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.050.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.341.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.341.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.580.000,00	
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	16.000,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	16.000,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	855.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	855.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.709.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	22.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	265.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.772.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.160.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	255.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.564.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	254.000,00		
3390410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	198.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	29.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	92.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.117.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.117.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.117.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637.000,00		
			TOTAL	**24.290.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	95.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL	**130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.565.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		768.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	678.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	90.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		797.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	97.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	97.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.796.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.796.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.796.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.382.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.414.500,00		
			TOTAL	**5.361.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.940.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.632.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	116.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	130.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.308.800,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	475.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	475.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.833.800,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	51.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	694.800,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	91.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	673.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			309.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		309.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	309.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
			TOTAL	**4.249.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	5.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
			TOTAL	**106.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17.118.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.315.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.065.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	250.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.803.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.803.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.029.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.602.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3390410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	125.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			18.322.600,00
4400000000	INVESTIMENTOS		18.322.600,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	18.322.600,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.907.600,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		
			TOTAL	**35.440.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			54.730,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		54.730,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00		
			TOTAL	**54.730,00**
			TOTAL GERAL	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.870.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.780.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.580.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.320.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	200.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.090.000,00	
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	7.200,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	7.200,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.082.800,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	1.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	149.800,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	636.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			TOTAL	**3.960.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.568.471,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.130.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.105.000,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.200.000,00		
3190030000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	25.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		438.471,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	438.471,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.471,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	78.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	30.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	140.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			91.529,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		91.529,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	91.529,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	91.529,00		
			TOTAL	**7.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.777.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.957.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.670.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	137.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		820.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	90.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	93.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	149.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	168.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			73.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		73.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	73.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00		
			TOTAL	**2.850.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.211.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		613.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	568.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	45.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		598.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	15.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	15.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	583.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	65.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		135.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	135.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL	**1.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	55.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	55.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	10.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			172.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		172.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	172.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
			TOTAL	**554.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9.023.370,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.536.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.201.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	335.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	335.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		200.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.287.370,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	35.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	35.000,00		
3360000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRA	5.000,00		
3360410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	165.000,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	165.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.082.370,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	5.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	236.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.321.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	954.370,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			900.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		380.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	380.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		520.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	520.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	520.000,00		
			TOTAL	**9.923.370,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			11.060.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.980.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.580.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	105.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	400.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.080.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	311.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	310.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.769.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	6.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390180000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.522.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.831.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	235.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.380.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.375.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.375.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	791.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00		
			TOTAL	**12.440.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.667.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.660.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.360.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.120.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.220.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.085.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	935.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.300.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	7.000,00		
			TOTAL	**15.667.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.472.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.470.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.758.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.132.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.804.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	477.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	345.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	712.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	712.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	2.000,00		
			TOTAL	**7.472.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			23.173.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.593.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.252.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.050.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1.341.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.341.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.580.000,00	
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	16.000,00		
3370410000	CONTRIBUICOES	16.000,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS	855.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	855.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.709.000,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MIL	22.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	265.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.772.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.160.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	255.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	85.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.564.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	254.000,00		
3390410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	198.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	29.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	92.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.117.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.117.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.117.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637.000,00		
			TOTAL	**24.290.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	95.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL	**130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.565.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		768.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	678.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	90.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		797.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	97.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	97.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	5.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.796.500,00
4400000000	INVESTIMENTOS		3.796.500,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.796.500,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.382.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.414.500,00		
			TOTAL	**5.361.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.940.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.632.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.502.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	116.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	130.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.308.800,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	475.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	475.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.833.800,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	51.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	694.800,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	91.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	673.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64.000,00		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			309.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		309.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	309.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
			TOTAL	**4.249.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	5.000,00		
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	16.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
			TOTAL	**106.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17.118.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.315.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.065.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	250.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.803.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.803.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.029.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.602.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3390410000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	125.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			18.322.600,00
4400000000	INVESTIMENTOS		18.322.600,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	18.322.600,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.907.600,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00		
			TOTAL	**35.440.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			54.730,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		54.730,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00		
			TOTAL	**54.730,00**
			TOTAL GERAL	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**104.969.000,00**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**		**17.153.000,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**15.118.000,00**	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.232.000,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.232.000,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.872.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.871.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.750.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	120.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS**		**1.000,00**	
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**360.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**360.000,00**	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	350.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS**		**12.886.000,00**	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS**		**6.610.000,00**	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**5.510.000,00**	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.900.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.500.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-600.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.250.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		330.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-150.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-20.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS**		**1.100.000,00**	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	1.100.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS**		**6.276.000,00**	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA**		**6.276.000,00**	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**5.851.000,00**	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	4.500.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	1.351.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**80.000,00**	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA		40.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	04 - DESC. CONCEDIDO	-10.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO	00 - RECEITA	40.000,00	LEI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA**		**250.000,00**	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	250.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**95.000,00**	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA		95.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**1.305.000,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**		**940.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**		**912.000,00**	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO**		**912.000,00**	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		850.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-150.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	17.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		15.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**		**28.000,00**	
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL**		**28.000,00**	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**365.000,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**365.000,00**	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**		**365.000,00**	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL		295.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		25.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA**		**730.000,00**	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M**		**730.000,00**	
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**730.000,00**	
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES**		**730.000,00**	
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	650.000,00	
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		35.000,00	
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	40.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**4.130.000,00**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.530.000,00**	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS**		**2.530.000,00**	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**2.530.000,00**	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**2.500.000,00**	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**30.000,00**	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**1.600.000,00**	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA**		**1.600.000,00**	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.600.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**195.000,00**	**13000000000000**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO**		**50.000,00**	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	**ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO**		**30.000,00**	
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	**ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS**		**25.000,00**	
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.000,00	
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	**FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO**		**5.000,00**	
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	**CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	**CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS**		**10.000,00**	
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS**		**10.000,00**	
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**115.000,00**	**13200000000000**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**105.000,00**	**13210000000000**
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**95.000,00**	**13210010000000**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL**		**95.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**78.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL**		**45.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	RENDIMENTOS DO FUNDO F-147	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	RENDIMENTOS DO FUNDO F-146	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO E	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F**		**5.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	RENDIMENTOS DO FMAS-F-129	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**17.000,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**10.000,00**	**13210040000000**
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	13210041000000
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS VALORES MOBILIARIOS**		**10.000,00**	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	**OUTROS VALORES MOBILIARIOS**		**10.000,00**	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.2.9.00.1.2.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.9.00.1.3.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.9.00.1.4.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	**DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA**		**30.000,00**	
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE**		**10.000,00**	
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO**		**10.000,00**	
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00	**DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO**		**10.000,00**	
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		**20.000,00**	
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00	**DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.3.9.01.1.2.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.01.1.3.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.01.1.4.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS**		**10.000,00**	
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.3.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVICOS**		**35.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**15.000,00**	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**10.000,00**	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**10.000,00**	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**5.000,00**	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	**INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**5.000,00**	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	**SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE**		**10.000,00**	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	**SERVICOS DE TRANSPORTE**		**10.000,00**	
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	**SERVICOS DE TRANSPORTE**		**10.000,00**	
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVICOS**		**10.000,00**	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVICOS**		**10.000,00**	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTROS SERVICOS**		**10.000,00**	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.000,00	
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**		**82.792.000,00**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**42.363.700,00**	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M**		**42.363.700,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO**		**18.325.000,00**	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL**		**16.000.000,00**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.000.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.000.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO**		**900.000,00**	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO**		**900.000,00**	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	900.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**520.000,00**	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		520.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	680.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-160.000,00	
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES**		**5.000,00**	
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS**		**1.050.000,00**	
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS**		**500.000,00**	
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**250.000,00**	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP**		**300.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**10.622.000,00**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**5.965.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**5.965.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	1.550.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	1.050.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	300.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	200.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	220.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	2.500.000,00	PORTARIA Nº 173, 31/01/2020
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	145.000,00	PORTARIA 2983-2019
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**3.255.000,00**	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL**		**3.255.000,00**	
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	1.450.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	EMENDA
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**535.000,00**	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**535.000,00**	
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00 - RECEITA	255.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	00 - RECEITA	180.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DIVERSAS			
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	75.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE ACOES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	25.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**200.000,00**	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**200.000,00**	
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDÊ	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS**		**12.000,00**	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**12.000,00**	
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	00 - RECEITA	12.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO**		**655.000,00**	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**655.000,00**	
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	CORONAVIRUS (COVID19)	00 - RECEITA	455.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE**		**2.165.000,00**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO**		**1.300.000,00**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		**5.000,00**	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE**		**400.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE - PRINC	00 - RECEITA	400.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P**		**140.000,00**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	00 - RECEITA	140.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE**		**320.000,00**	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	320.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96**		**52.000,00**	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96**		**52.000,00**	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		52.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-13.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	65.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**664.000,00**	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**664.000,00**	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**664.000,00**	
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO-BL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	70.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	55.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	218.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	80.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**9.485.700,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**9.485.700,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**9.485.700,00**	
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/5/2020, ART. 5.**		**95.000,00**	**LC 173/2020 ART 5.**
1.7.1.8.99.1.1.02.02.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - LEI 173, ART. 5, INCISO I, SAÚDE	00 - RECEITA	45.000,00	LC 173/2020 ART 5, I
1.7.1.8.99.1.1.02.03.00	AUXILIO FINANCEIRO - LEI 173. ART. 5, INCISO I, ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	50.000,00	LC 173/2020 ART 5, I
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.390.700,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**24.379.300,00**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M**		**24.379.300,00**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**20.480.000,00**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**15.200.000,00**	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		15.200.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.000.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.800.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**3.520.000,00**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		3.520.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-880.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.400.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS**		**80.000,00**	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL		80.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-20.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**		**150.000,00**	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**1.500.000,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.500.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**30.000,00**	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)**		**15.000,00**	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES A€" COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO A€" LEI N. 7.990/89, ARTIG**		**15.000,00**	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES A€" COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO A€" LEI N. 7.990/89, ARTIG	00 - RECEITA	15.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	**ATENCAO BASICA**		**1.300.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.10.20.00	**PISO VARIAVEL DA ATENCAO BASICA**		**1.300.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.10.20.01	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	00 - RECEITA	500.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.10.20.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL-PASCAR	00 - RECEITA	650.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.10.20.03	SAUBE BUCAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.20.00.00	**ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**300.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.20.10.00	**LIMITE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		**300.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.20.10.01	MAC ESTADO	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.20.10.02	PAICI PROGAMA DE APOIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.40.00.00	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**100.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.40.10.00	**COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**100.000,00**	
1.7.2.8.03.1.1.40.10.01	FARMACIA BASICA ESTADO	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL**		**301.800,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL**		**301.800,00**	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	301.800,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**182.500,00**	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS**		**182.500,00**	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**182.500,00**	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE OU ASSIST. SOC. - PR	00 - RECEITA	182.500,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	**TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA EDUCACAO**		**1.700.000,00**	
1.7.2.8.99.1.1.99.01.01	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.700.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**		**25.000,00**	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS**		**20.000,00**	
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**20.000,00**	
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - ESPECIFICA E/M**		**5.000,00**	
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS**		**5.000,00**	
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS**		**5.000,00**	
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**		**16.000.000,00**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M**		**16.000.000,00**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA**		**16.000.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA**		**16.000.000,00**	
	EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	16.000.000,00	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS**		**19.000,00**	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS**		**19.000,00**	
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL**		**19.000,00**	
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.000,00	
1.7.7.0.00.1.1.02.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.7.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS**		**5.000,00**	
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS**		**5.000,00**	
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**664.000,00**	**1900000000000**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**120.000,00**	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**		**103.000,00**	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA**		**103.000,00**	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**10.000,00**	
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**9.000,00**	
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00	
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**		**1.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**		**5.000,00**	
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**		**5.000,00**	
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**		**2.000,00**	
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**		**2.000,00**	
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**		**139.000,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZACOES**		**10.000,00**	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO**		**5.000,00**	
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	**INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO**		**5.000,00**	
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES**		**5.000,00**	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZACOES**		**5.000,00**	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUICOES**		**129.000,00**	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	**RESTITUICAO DE CONVENIOS**		**12.000,00**	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	**RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS**		**2.000,00**	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	**RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS**		**10.000,00**	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	**RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**46.000,00**	
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	**RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**46.000,00**	
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	45.000,00	
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**71.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES**		**71.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL**		**56.000,00**	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.000,00	
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	**OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**		**5.000,00**	
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**405.000,00**	**19900000000000**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**		**200.000,00**	**19900300000000**
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	**COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**		**200.000,00**	**19900310000000**
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	00 - RECEITA	200.000,00	19900311000000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**205.000,00**	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS**		**203.000,00**	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS**		**2.000,00**	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**21.616.000,00**	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**8.655.000,00**	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**8.655.000,00**	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**8.655.000,00**	
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**8.655.000,00**	
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**		**8.655.000,00**	
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	FINISA CONTRATO Nº 0532704-75-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	2.500.000,00	CONTRATO 0532704-75
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	FINISA CONTRATO Nº 0532644-40-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	00 - RECEITA	6.155.000,00	CONTRATO 0532644-40
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS**		**10.000,00**	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS**		**5.000,00**	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**		**5.000,00**	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**		**5.000,00**	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**		**5.000,00**	
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS**		**5.000,00**	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS**		**5.000,00**	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	**ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL**		**5.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	5.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**		**12.951.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**9.161.000,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**9.161.000,00**	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**395.000,00**	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**		**200.000,00**	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**195.000,00**	
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	195.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**		**8.694.000,00**	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS**		**73.000,00**	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	73.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**		**51.000,00**	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	51.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**4.930.000,00**	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	00 - RECEITA	4.930.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO**		**3.640.000,00**	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.640.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**72.000,00**	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**		**72.000,00**	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	72.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**3.790.000,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**3.790.000,00**	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**3.790.000,00**	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**		**600.000,00**	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	600.000,00	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**3.115.000,00**	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	00 - RECEITA	3.115.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS**		**75.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**75.000,00**	
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	CONVENIO SINFRA-MT AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	00 - RECEITA	75.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS**		**5.060.000,00**	**70000000000000**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**2.660.000,00**	**72000000000000**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**2.660.000,00**	**72100000000000**
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS**		**2.660.000,00**	**72180000000000**
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**2.660.000,00**	**72180300000000**
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**2.660.000,00**	**72180310000000**
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.655.000,00	72180311000000
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	72180312000000
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**2.400.000,00**	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**2.400.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**		**2.400.000,00**	
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**		**2.400.000,00**	
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.400.000,00	
			TOTAL	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**	**3.870.000,00**	**90.000,00**	**3.960.000,00**
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	3.870.000,00	90.000,00	3.960.000,00
02	**PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**7.568.471,00**	**140.000,00**	**7.708.471,00**
02.001	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.568.471,00	140.000,00	7.708.471,00
03	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.777.000,00**	**73.000,00**	**2.850.000,00**
03.001	GABINETE DO PREFEITO	2.777.000,00	73.000,00	2.850.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**1.593.000,00**	**307.000,00**	**1.900.000,00**
04.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	1.211.000,00	135.000,00	1.346.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	382.000,00	172.000,00	554.000,00
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**9.023.370,00**	**900.000,00**	**9.923.370,00**
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	9.023.370,00	900.000,00	9.923.370,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**34.199.000,00**	**1.380.000,00**	**35.579.000,00**
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	11.060.000,00	1.380.000,00	12.440.000,00
06.002	FUNDEB 60	15.667.000,00	0,00	15.667.000,00
06.003	FUNDEB 40	7.472.000,00	0,00	7.472.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**23.208.000,00**	**1.212.000,00**	**24.420.000,00**
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	23.173.000,00	1.117.000,00	24.290.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	35.000,00	95.000,00	130.000,00
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**1.565.000,00**	**3.796.500,00**	**5.361.500,00**
08.001	GABINETE DA SECRETARIA	1.565.000,00	3.796.500,00	5.361.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**4.030.800,00**	**325.000,00**	**4.355.800,00**
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.940.800,00	309.000,00	4.249.800,00
09.002	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	90.000,00	16.000,00	106.000,00
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	**17.118.000,00**	**18.322.600,00**	**35.440.600,00**
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	17.118.000,00	18.322.600,00	35.440.600,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
	TOTAL	**104.952.641,00**	**26.546.100,00**	**131.498.741,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**146.259,00**
		TOTAL GERAL		**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	3.870.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	3.870.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031.0001	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.10010	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0002	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
01.031.0002.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
01.031.0003	EQUIPAR O LEGISLATIVO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.031.0003.10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	90.000,00	3.870.000,00	0,00	**3.960.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00	7.568.471,00	0,00	7.708.471,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	140.000,00	7.568.471,00	0,00	7.708.471,00
09.272.0004	INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.272.0004.10030	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREV-LÍDER	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.272.0005	EQUIPAR O PREV-LÍDER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.272.0005.10040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREV-LÍDER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.272.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	7.568.471,00	0,00	7.568.471,00
09.272.0006.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-LIDER	0,00	7.568.471,00	0,00	7.568.471,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
99.997.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
99.997.0006.99770	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
	TOTAL	140.000,00	7.568.471,00	91.529,00	**7.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	158.000,00	2.642.000,00	0,00	2.800.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	60.000,00	2.502.000,00	0,00	2.562.000,00
04.122.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	2.502.000,00	0,00	2.502.000,00
04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.323.000,00	0,00	2.323.000,00
04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
04.122.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0043.10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0048.10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.124.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.126.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.126.0011.10070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
04.131.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04.131.0007.10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.131.0007.10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.131.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.131.0011.10080	IMPLANTAÇÃO DO SIC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0008.20060	CONTRIBUICOES AO CONSEG	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	158.000,00	2.692.000,00	0,00	**2.850.000,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 3 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	341.000,00	1.005.000,00	0,00	1.346.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	311.000,00	965.000,00	0,00	1.276.000,00
27.812.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	175.000,00	965.000,00	0,00	1.140.000,00
27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
27.812.0045	INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27.813	LAZER	30.000,00	40.000,00	0,00	70.000,00
27.813.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.813.0017	GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.813.0017.10130	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	341.000,00	1.005.000,00	0,00	**1.346.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	288.000,00	266.000,00	0,00	554.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	288.000,00	266.000,00	0,00	554.000,00
13.392.0036	PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
13.392.0036.10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
13.392.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	121.000,00	266.000,00	0,00	387.000,00
13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0048.10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	288.000,00	266.000,00	0,00	**554.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	623.000,00	7.311.000,00	0,00	7.934.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	400.000,00	7.311.000,00	0,00	7.711.000,00
04.122.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	7.311.000,00	0,00	7.311.000,00
04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	0,00	7.311.000,00	0,00	7.311.000,00
04.122.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚBLICOS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
04.122.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.123.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.128.0010	GESTAO DE PESSOAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.128.0010.10240	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11	TRABALHO	15.000,00	954.370,00	0,00	969.370,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	954.370,00	0,00	954.370,00
11.331.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	954.370,00	0,00	954.370,00
11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	0,00	954.370,00	0,00	954.370,00
11.333	EMPREGABILIDADE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11.333.0010	GESTAO DE PESSOAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0049	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
	TOTAL	1.658.000,00	8.265.370,00	0,00	**9.923.370,00**

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.260.000,00	11.180.000,00	0,00	12.440.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.306.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.306.0037.20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.165.000,00	8.635.000,00	0,00	9.800.000,00
12.361.0037	EDUCA MAIS COLIDER	1.165.000,00	3.445.000,00	0,00	4.610.000,00
12.361.0037.10260	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0037.10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	997.000,00	0,00	0,00	997.000,00
12.361.0037.10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
12.361.0037.10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
12.361.0037.20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
12.361.0037.20170	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0037.20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0038	QUALIDADE DO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0038.20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0039	GESTAO NA EDUCACAO	0,00	5.165.000,00	0,00	5.165.000,00
12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	0,00	4.625.000,00	0,00	4.625.000,00
12.361.0039.20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0037.20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00
12.364.0040	EDUCACAO SUPERIOR	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	95.000,00	979.000,00	0,00	1.074.000,00
12.365.0037	EDUCA MAIS COLIDER	95.000,00	120.000,00	0,00	215.000,00
12.365.0037.10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0039	GESTAO NA EDUCACAO	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.367.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.367.0037.20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	TOTAL	1.260.000,00	11.180.000,00	0,00	**12.440.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDEB 60

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	15.667.000,00	0,00	15.667.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
12.361.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	0,00	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.767.000,00	0,00	6.767.000,00
12.365.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	6.767.000,00	0,00	6.767.000,00
12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	0,00	3.876.000,00	0,00	3.876.000,00
12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	2.891.000,00	0,00	2.891.000,00
	TOTAL	0,00	15.667.000,00	0,00	**15.667.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB 40

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	7.472.000,00	0,00	7.472.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.671.000,00	0,00	3.671.000,00
12.361.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	3.671.000,00	0,00	3.671.000,00
12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	0,00	3.671.000,00	0,00	3.671.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.801.000,00	0,00	3.801.000,00
12.365.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	3.801.000,00	0,00	3.801.000,00
12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	0,00	3.791.000,00	0,00	3.791.000,00
12.365.0037.20330	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	7.472.000,00	0,00	**7.472.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	652.000,00	23.638.000,00	0,00	24.290.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.122.0051	COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.122.0051.20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	652.000,00	15.500.000,00	0,00	16.152.000,00
10.301.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
10.301.0043.10310	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
10.301.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	82.000,00	15.500.000,00	0,00	15.582.000,00
10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	0,00	4.324.000,00	0,00	4.324.000,00
10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	0,00	10.711.000,00	0,00	10.711.000,00
10.301.0044.20420	BLOCO V - GESTAO DO SUS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.301.0048.10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	5.842.000,00	0,00	5.842.000,00
10.302.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	5.842.000,00	0,00	5.842.000,00
10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	0,00	4.987.000,00	0,00	4.987.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.303.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
10.304.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
10.305.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
	TOTAL	652.000,00	23.638.000,00	0,00	**24.290.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512.0026.10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0026.10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	130.000,00	0,00	0,00	**130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334.0022	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	1.362.000,00	20.000,00	0,00	1.382.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.353.000,00	20.000,00	0,00	1.373.000,00
18.541.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1.353.000,00	20.000,00	0,00	1.373.000,00
18.541.0026.10450	MANUTENÇÃO DE LAGOS	1.353.000,00	0,00	0,00	1.353.000,00
18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18.543.0024	PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
20	AGRICULTURA	1.619.500,00	1.288.000,00	0,00	2.907.500,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.615.500,00	1.288.000,00	0,00	2.903.500,00
20.608.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	115.000,00	1.288.000,00	0,00	1.403.000,00
20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0021	ECONOMIA RURAL	1.460.500,00	0,00	0,00	1.460.500,00
20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0021.10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	1.405.500,00	0,00	0,00	1.405.500,00
20.608.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0043.10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 14 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.609.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631	REFORMA AGRARIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631.0023	TERRITORIO DA GENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631.0023.20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000.000,00	4.000,00	0,00	1.004.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0019.20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695	TURISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023	TERRITORIO DA GENTE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
26	TRANSPORTE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
26.782.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
26.782.0043.10440	TERMINAL RODOVIARIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	4.031.500,00	1.330.000,00	0,00	**5.361.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	774.800,00	3.472.000,00	0,00	4.246.800,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.241.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0026.10720	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.241.0041.10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.242.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.242.0041.10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	515.000,00	0,00	639.000,00
08.243.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00
08.243.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
08.243.0041.10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.243.0041.10710	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
08.243.0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0041.10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	580.800,00	2.957.000,00	0,00	3.537.800,00
08.244.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	2.127.000,00	0,00	2.127.000,00
08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	0,00	2.127.000,00	0,00	2.127.000,00
08.244.0009	EFICIENCIA DA GESTAO	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
08.244.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 16 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0029.10660	APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0029.10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.244.0033	QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	390.800,00	0,00	0,00	390.800,00
08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	141.800,00	0,00	0,00	141.800,00
08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
08.244.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	23.000,00	470.000,00	0,00	493.000,00
08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0041.10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.244.0041.20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
08.244.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.244.0043.10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.244.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0050	DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.244.0052	COVID - 19 ACOES EMERGENCIAS - SUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0052.20710	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	HABITACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0025	HABITACAO COM CIDADANIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0025.10550	CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	777.800,00	3.472.000,00	0,00	**4.249.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.243.0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
08.243.0030.20590	MANUTENCAO DO FMDCA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.243.0030.20600	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	TOTAL	0,00	106.000,00	0,00	**106.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182.0034	PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182.0034.10590	DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
15	URBANISMO	12.985.000,00	3.280.000,00	0,00	16.265.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.985.000,00	0,00	0,00	12.985.000,00
15.451.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	12.815.000,00	0,00	0,00	12.815.000,00
15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	12.815.000,00	0,00	0,00	12.815.000,00
15.451.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0043.10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.451.0046.10580	PROJETO URBANISTICO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
15.451.0046.10620	AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
15.452.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
25	ENERGIA	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
25.752.0047	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	2.625.000,00	0,00	0,00	2.625.000,00
25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.574.000,00	0,00	1.574.000,00
26	TRANSPORTE	2.770.000,00	12.198.600,00	0,00	14.968.600,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.770.000,00	12.198.600,00	0,00	14.968.600,00
26.782.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	10.695.000,00	0,00	10.695.000,00
26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	0,00	10.695.000,00	0,00	10.695.000,00
26.782.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	2.475.000,00	1.503.600,00	0,00	3.978.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0032.10630	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.	2.475.000,00	0,00	0,00	2.475.000,00
26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	0,00	1.503.600,00	0,00	1.503.600,00
26.782.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
	TOTAL	18.388.000,00	17.052.600,00	0,00	**35.440.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
99.999.0099.99990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
	TOTAL	0,00	0,00	54.730,00	**54.730,00**
	TOTAL GERAL	27.914.300,00	103.584.441,00	146.259,00	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	90.000,00	3.870.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	3.870.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031.0001	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0002	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
01.031.0003	EQUIPAR O LEGISLATIVO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04	ADMINISTRACAO	781.000,00	9.953.000,00	0,00	10.734.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	460.000,00	9.813.000,00	0,00	10.273.000,00
04.122.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	9.813.000,00	0,00	9.813.000,00
04.122.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
04.122.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.123.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.124.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.126.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.128.0010	GESTAO DE PESSOAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
04.131.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04.131.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	8.000,00	50.000,00	0,00	58.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182.0034	PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	774.800,00	3.578.000,00	0,00	4.352.800,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.242.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	621.000,00	0,00	745.000,00
08.243.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	0,00	531.000,00	0,00	531.000,00
08.243.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	580.800,00	2.957.000,00	0,00	3.537.800,00
08.244.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	2.127.000,00	0,00	2.127.000,00
08.244.0009	EFICIENCIA DA GESTAO	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
08.244.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
08.244.0033	QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	390.800,00	0,00	0,00	390.800,00
08.244.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	23.000,00	470.000,00	0,00	493.000,00
08.244.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.244.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0050	DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
08.244.0052	COVID - 19 ACOES EMERGENCIAS - SUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00	7.568.471,00	0,00	7.708.471,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	140.000,00	7.568.471,00	0,00	7.708.471,00
09.272.0004	INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
09.272.0005	EQUIPAR O PREV-LÍDER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.272.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	7.568.471,00	0,00	7.568.471,00
10	SAUDE	652.000,00	23.638.000,00	0,00	24.290.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.122.0051	COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	652.000,00	15.500.000,00	0,00	16.152.000,00
10.301.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	82.000,00	15.500.000,00	0,00	15.582.000,00
10.301.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	5.842.000,00	0,00	5.842.000,00
10.302.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	5.842.000,00	0,00	5.842.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.303.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
10.304.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
10.305.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
11	TRABALHO	15.000,00	969.370,00	0,00	984.370,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	954.370,00	0,00	954.370,00
11.331.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	954.370,00	0,00	954.370,00
11.333	EMPREGABILIDADE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11.333.0010	GESTAO DE PESSOAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334.0022	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12	EDUCACAO	1.260.000,00	34.319.000,00	0,00	35.579.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.306.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.165.000,00	21.206.000,00	0,00	22.371.000,00
12.361.0037	EDUCA MAIS COLIDER	1.165.000,00	16.016.000,00	0,00	17.181.000,00
12.361.0038	QUALIDADE DO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0039	GESTAO NA EDUCACAO	0,00	5.165.000,00	0,00	5.165.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00
12.364.0040	EDUCACAO SUPERIOR	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365	EDUCACAO INFANTIL	95.000,00	11.547.000,00	0,00	11.642.000,00
12.365.0037	EDUCA MAIS COLIDER	95.000,00	10.688.000,00	0,00	10.783.000,00
12.365.0039	GESTAO NA EDUCACAO	0,00	859.000,00	0,00	859.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.367.0037	EDUCA MAIS COLIDER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
13	CULTURA	288.000,00	266.000,00	0,00	554.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	288.000,00	266.000,00	0,00	554.000,00
13.392.0036	PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
13.392.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	121.000,00	266.000,00	0,00	387.000,00
13.392.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	12.985.000,00	3.280.000,00	0,00	16.265.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.985.000,00	0,00	0,00	12.985.000,00
15.451.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	12.815.000,00	0,00	0,00	12.815.000,00
15.451.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
15.452.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
16	HABITACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16.482.0025	HABITACAO COM CIDADANIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17	SANEAMENTO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17.512.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	1.362.000,00	20.000,00	0,00	1.382.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.353.000,00	20.000,00	0,00	1.373.000,00
18.541.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1.353.000,00	20.000,00	0,00	1.373.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
18.543.0024	PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.619.500,00	1.288.000,00	0,00	2.907.500,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.615.500,00	1.288.000,00	0,00	2.903.500,00
20.608.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	115.000,00	1.288.000,00	0,00	1.403.000,00
20.608.0021	ECONOMIA RURAL	1.460.500,00	0,00	0,00	1.460.500,00
20.608.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.608.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
20.609.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631	REFORMA AGRARIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631.0023	TERRITORIO DA GENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22.661.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	1.000.000,00	4.000,00	0,00	1.004.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695	TURISMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0023	TERRITORIO DA GENTE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
25	ENERGIA	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
25.752.0047	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	2.625.000,00	1.574.000,00	0,00	4.199.000,00
26	TRANSPORTE	2.805.000,00	12.198.600,00	0,00	15.003.600,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.805.000,00	12.198.600,00	0,00	15.003.600,00
26.782.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	10.695.000,00	0,00	10.695.000,00
26.782.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	2.475.000,00	1.503.600,00	0,00	3.978.600,00
26.782.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
26.782.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 5 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	341.000,00	1.005.000,00	0,00	1.346.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	311.000,00	965.000,00	0,00	1.276.000,00
27.812.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	175.000,00	965.000,00	0,00	1.140.000,00
27.812.0045	INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
27.813	LAZER	30.000,00	40.000,00	0,00	70.000,00
27.813.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.813.0017	GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0049	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	146.259,00	146.259,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
99.997.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	0,00	91.529,00	91.529,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	54.730,00	54.730,00
	TOTAL	**27.914.300,00**	**103.584.441,00**	**146.259,00**	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00
01.031.0001	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0002	ACAO DO LEGISLATIVO	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
01.031.0003	EQUIPAR O LEGISLATIVO	40.000,00	0,00	40.000,00
04	ADMINISTRACAO	10.726.000,00	8.000,00	10.734.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.265.000,00	8.000,00	10.273.000,00
04.122.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	9.805.000,00	8.000,00	9.813.000,00
04.122.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	115.000,00	0,00	115.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	0,00	220.000,00
04.123.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	220.000,00	0,00	220.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	140.000,00	0,00	140.000,00
04.124.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	140.000,00	0,00	140.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	0,00	3.000,00
04.126.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	3.000,00	0,00	3.000,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.128.0010	GESTAO DE PESSOAS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	95.000,00	0,00	95.000,00
04.131.0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	85.000,00	0,00	85.000,00
04.131.0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	56.000,00	2.000,00	58.000,00
06.181	POLICIAMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	50.000,00	0,00	50.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	6.000,00	2.000,00	8.000,00
06.182.0034	PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES	6.000,00	2.000,00	8.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.196.000,00	1.156.800,00	4.352.800,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.241.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
08.242.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	650.000,00	95.000,00	745.000,00
08.243.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	471.000,00	60.000,00	531.000,00
08.243.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	89.000,00	35.000,00	124.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.476.000,00	1.061.800,00	3.537.800,00
08.244.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	1.787.000,00	340.000,00	2.127.000,00
08.244.0009	EFICIENCIA DA GESTAO	0,00	205.000,00	205.000,00
08.244.0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	17.000,00	10.000,00	27.000,00
08.244.0033	QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	60.000,00	330.800,00	390.800,00
08.244.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	488.000,00	5.000,00	493.000,00
08.244.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	9.000,00	101.000,00	110.000,00
08.244.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	20.000,00	30.000,00
08.244.0050	DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL	105.000,00	0,00	105.000,00
08.244.0052	COVID - 19 ACOES EMERGENCIAS - SUAS	0,00	50.000,00	50.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.708.471,00	7.708.471,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	7.708.471,00	7.708.471,00
09.272.0004	INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER	0,00	90.000,00	90.000,00
09.272.0005	EQUIPAR O PREV-LÍDER	0,00	50.000,00	50.000,00
09.272.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	7.568.471,00	7.568.471,00
10	SAUDE	11.285.000,00	13.005.000,00	24.290.000,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	500.000,00	535.000,00
10.122.0051	COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA	35.000,00	500.000,00	535.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	7.483.000,00	8.669.000,00	16.152.000,00
10.301.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	320.000,00	170.000,00	490.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	7.113.000,00	8.469.000,00	15.582.000,00
10.301.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	30.000,00	80.000,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.910.000,00	2.932.000,00	5.842.000,00
10.302.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	2.910.000,00	2.932.000,00	5.842.000,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	180.000,00	280.000,00	460.000,00
10.303.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	180.000,00	280.000,00	460.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	613.000,00	455.000,00	1.068.000,00
10.304.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	613.000,00	455.000,00	1.068.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	64.000,00	169.000,00	233.000,00
10.305.0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	64.000,00	169.000,00	233.000,00
11	TRABALHO	966.860,00	17.510,00	984.370,00
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	936.860,00	17.510,00	954.370,00
11.331.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	936.860,00	17.510,00	954.370,00
11.333	EMPREGABILIDADE	15.000,00	0,00	15.000,00
11.333.0010	GESTAO DE PESSOAS	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	15.000,00	0,00	15.000,00
11.334.0022	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	15.000,00	0,00	15.000,00
12	EDUCACAO	15.053.000,00	20.526.000,00	35.579.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	550.000,00	400.000,00	950.000,00
12.306.0037	EDUCA MAIS COLIDER	550.000,00	400.000,00	950.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.423.000,00	12.948.000,00	22.371.000,00
12.361.0037	EDUCA MAIS COLIDER	4.265.000,00	12.916.000,00	17.181.000,00
12.361.0038	QUALIDADE DO ENSINO	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0039	GESTAO NA EDUCACAO	5.133.000,00	32.000,00	5.165.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0037	EDUCA MAIS COLIDER	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	416.000,00	0,00	416.000,00
12.364.0040	EDUCACAO SUPERIOR	416.000,00	0,00	416.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.365	EDUCACAO INFANTIL	4.464.000,00	7.178.000,00	11.642.000,00
12.365.0037	EDUCA MAIS COLIDER	3.734.000,00	7.049.000,00	10.783.000,00
12.365.0039	GESTAO NA EDUCACAO	730.000,00	129.000,00	859.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	180.000,00	0,00	180.000,00
12.367.0037	EDUCA MAIS COLIDER	180.000,00	0,00	180.000,00
13	CULTURA	454.000,00	100.000,00	554.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	454.000,00	100.000,00	554.000,00
13.392.0036	PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL	67.000,00	80.000,00	147.000,00
13.392.0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	367.000,00	20.000,00	387.000,00
13.392.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	4.190.000,00	12.075.000,00	16.265.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	910.000,00	12.075.000,00	12.985.000,00
15.451.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	820.000,00	11.995.000,00	12.815.000,00
15.451.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	30.000,00	10.000,00	40.000,00
15.451.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	60.000,00	70.000,00	130.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
15.452.0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
16	HABITACAO	3.000,00	0,00	3.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	3.000,00	0,00	3.000,00
16.482.0025	HABITACAO COM CIDADANIA	3.000,00	0,00	3.000,00
17	SANEAMENTO	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17.512.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	55.000,00	1.327.000,00	1.382.000,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	1.323.000,00	1.373.000,00
18.541.0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	50.000,00	1.323.000,00	1.373.000,00
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	4.000,00	9.000,00
18.543.0024	PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL	5.000,00	4.000,00	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.807.000,00	1.100.500,00	2.907.500,00
20.608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.803.000,00	1.100.500,00	2.903.500,00
20.608.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	1.385.000,00	18.000,00	1.403.000,00
20.608.0021	ECONOMIA RURAL	393.000,00	1.067.500,00	1.460.500,00
20.608.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	15.000,00	5.000,00	20.000,00
20.608.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	10.000,00	20.000,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	4.000,00	0,00	4.000,00
20.609.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631	REFORMA AGRARIA	3.000,00	0,00	3.000,00
21.631.0023	TERRITORIO DA GENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
22.661.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	49.000,00	955.000,00	1.004.000,00
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	4.000,00	0,00	4.000,00
23.691.0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695	TURISMO	45.000,00	955.000,00	1.000.000,00
23.695.0023	TERRITORIO DA GENTE	45.000,00	955.000,00	1.000.000,00
25	ENERGIA	115.000,00	4.084.000,00	4.199.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	115.000,00	4.084.000,00	4.199.000,00
25.752.0047	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	115.000,00	4.084.000,00	4.199.000,00
26	TRANSPORTE	11.075.510,00	3.928.090,00	15.003.600,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.075.510,00	3.928.090,00	15.003.600,00
26.782.0008	GESTAO PARA RESULTADOS	10.495.510,00	199.490,00	10.695.000,00
26.782.0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	270.000,00	3.708.600,00	3.978.600,00
26.782.0043	EDIFICACOES PUBLICAS	30.000,00	5.000,00	35.000,00
26.782.0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	280.000,00	15.000,00	295.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	1.236.000,00	110.000,00	1.346.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.176.000,00	100.000,00	1.276.000,00
27.812.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	1.065.000,00	75.000,00	1.140.000,00
27.812.0045	INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	111.000,00	25.000,00	136.000,00
27.813	LAZER	60.000,00	10.000,00	70.000,00
27.813.0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	40.000,00	0,00	40.000,00
27.813.0017	GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	20.000,00	10.000,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
28.843.0049	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	54.730,00	91.529,00	146.259,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	91.529,00	91.529,00
99.997.0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	0,00	91.529,00	91.529,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00	0,00	54.730,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.730,00	0,00	54.730,00
	TOTAL	**65.420.100,00**	**66.224.900,00**	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	3.960.000,00						
02 - PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO				2.800.000,00		50.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA							
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO				7.934.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO							
08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							
10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO						8.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	3.960.000,00			10.734.000,00		58.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER							
02 - PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.708.471,00					
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA						554.000,00	
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO				969.370,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					35.579.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO			24.290.000,00				
08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				15.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	4.352.800,00						
10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	4.352.800,00	7.708.471,00	24.290.000,00	984.370,00	35.579.000,00	554.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER							
02 - PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA							
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO			130.000,00				
08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				1.382.000,00		2.907.500,00	3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		3.000,00					
10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	16.265.000,00						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	16.265.000,00	3.000,00	130.000,00	1.382.000,00		2.907.500,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER							
02 - PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DO PREFEITO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA						1.346.000,00	
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO							1.020.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO							
08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	15.000,00	1.004.000,00			35.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							
10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO				4.199.000,00	14.968.600,00		
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	15.000,00	1.004.000,00		4.199.000,00	15.003.600,00	1.346.000,00	1.020.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER							131.498.741,00
02 - PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.529,00						91.529,00
03 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA							0,00
05 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO							0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO							0,00
08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							0,00
10 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO							0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	54.730,00						54.730,00
TOTAL	146.259,00						131.645.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	131.645.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10010	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0002.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.870.000,00	3.870.000,00
01.031.0003.10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA	0,00	40.000,00	40.000,00
04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.323.000,00	2.323.000,00
04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	0,00	179.000,00	179.000,00
04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	0,00	7.311.000,00	7.311.000,00
04.122.0043.10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	5.000,00	10.000,00	15.000,00
04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚBLICOS	310.000,00	20.000,00	330.000,00
04.122.0048.10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	0,00	45.000,00	45.000,00
04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	0,00	70.000,00	70.000,00
04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	0,00	220.000,00	220.000,00
04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	140.000,00	140.000,00
04.126.0011.10070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	0,00	3.000,00	3.000,00
04.128.0010.10240	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	0,00	3.000,00	3.000,00
04.131.0007.10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	0,00	15.000,00	15.000,00
04.131.0007.10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	70.000,00	70.000,00
04.131.0011.10080	IMPLANTAÇÃO DO SIC	0,00	10.000,00	10.000,00
06.181.0008.20060	CONTRIBUICOES AO CONSEG	0,00	50.000,00	50.000,00
06.182.0034.10590	DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS	4.000,00	4.000,00	8.000,00
08.241.0026.10720	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA	1.000,00	4.000,00	5.000,00
08.241.0041.10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	25.000,00	35.000,00
08.242.0041.10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00	20.000,00	30.000,00
08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	5.000,00	85.000,00	90.000,00
08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00	420.000,00	425.000,00
08.243.0030.20590	MANUTENCAO DO FMDCA	0,00	70.000,00	70.000,00
08.243.0030.20600	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA	0,00	36.000,00	36.000,00
08.243.0041.10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	5.000,00	20.000,00	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.243.0041.10710	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA	1.000,00	38.000,00	39.000,00
08.243.0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0041.10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	0,00	2.127.000,00	2.127.000,00
08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	0,00	205.000,00	205.000,00
08.244.0029.10660	APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0029.10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	1.000,00	6.000,00	7.000,00
08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	10.000,00	131.800,00	141.800,00
08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	10.000,00	239.000,00	249.000,00
08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0041.10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0041.20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	0,00	470.000,00	470.000,00
08.244.0043.10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	90.000,00	20.000,00	110.000,00
08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	5.000,00	100.000,00	105.000,00
08.244.0052.20710	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19	0,00	50.000,00	50.000,00
09.272.0004.10030	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREV-LÍDER	90.000,00	0,00	90.000,00
09.272.0005.10040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREV-LÍDER	0,00	50.000,00	50.000,00
09.272.0006.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-LIDER	0,00	7.568.471,00	7.568.471,00
10.122.0051.20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	535.000,00	535.000,00
10.301.0043.10310	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	330.000,00	160.000,00	490.000,00
10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	0,00	82.000,00	82.000,00
10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	0,00	4.324.000,00	4.324.000,00
10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	0,00	45.000,00	45.000,00
10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	0,00	10.711.000,00	10.711.000,00
10.301.0044.20420	BLOCO V - GESTAO DO SUS	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	150.000,00	250.000,00	400.000,00
10.301.0048.10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	0,00	80.000,00	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	855.000,00	855.000,00
10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	0,00	4.987.000,00	4.987.000,00
10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	0,00	460.000,00	460.000,00
10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.068.000,00	1.068.000,00
10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	233.000,00	233.000,00
11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	0,00	954.370,00	954.370,00
11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	0,00	15.000,00	15.000,00
11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306.0037.20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	0,00	400.000,00	400.000,00
12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	0,00	550.000,00	550.000,00
12.361.0037.10260	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	5.000,00	10.000,00	15.000,00
12.361.0037.10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	687.000,00	310.000,00	997.000,00
12.361.0037.10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	14.000,00	24.000,00	38.000,00
12.361.0037.10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	0,00	115.000,00	115.000,00
12.361.0037.20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
12.361.0037.20170	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0037.20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	0,00	3.671.000,00	3.671.000,00
12.361.0038.20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	0,00	4.625.000,00	4.625.000,00
12.361.0039.20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	540.000,00	540.000,00
12.363.0037.20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	20.000,00	20.000,00
12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	416.000,00	416.000,00
12.365.0037.10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	85.000,00	10.000,00	95.000,00
12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	0,00	120.000,00	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	0,00	3.876.000,00	3.876.000,00
12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	2.891.000,00	2.891.000,00
12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	0,00	3.791.000,00	3.791.000,00
12.365.0037.20330	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	859.000,00	859.000,00
12.367.0037.20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE	0,00	180.000,00	180.000,00
13.392.0036.10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	132.000,00	15.000,00	147.000,00
13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	0,00	85.000,00	85.000,00
13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	31.000,00	36.000,00
13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	241.000,00	241.000,00
13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	0,00	25.000,00	25.000,00
13.392.0048.10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	0,00	20.000,00	20.000,00
15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	12.795.000,00	20.000,00	12.815.000,00
15.451.0043.10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	20.000,00	20.000,00	40.000,00
15.451.0046.10580	PROJETO URBANISTICO	100.000,00	20.000,00	120.000,00
15.451.0046.10620	AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO	0,00	10.000,00	10.000,00
15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	0,00	3.280.000,00	3.280.000,00
16.482.0025.10550	CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS	1.000,00	2.000,00	3.000,00
17.512.0026.10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	15.000,00	35.000,00	50.000,00
17.512.0026.10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	0,00	80.000,00	80.000,00
18.541.0026.10450	MANUTENÇÃO DE LAGOS	1.323.000,00	30.000,00	1.353.000,00
18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	15.000,00	20.000,00
18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.000,00	6.000,00	9.000,00
20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	20.000,00	95.000,00	115.000,00
20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	0,00	1.285.000,00	1.285.000,00
20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	3.000,00	3.000,00
20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	5.000,00	15.000,00	20.000,00
20.608.0021.10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	10.000,00	25.000,00	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2021

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	10.000,00	1.395.500,00	1.405.500,00
20.608.0043.10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	10.000,00	10.000,00	20.000,00
20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	0,00	20.000,00	20.000,00
20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	1.000,00	3.000,00	4.000,00
21.631.0023.20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	0,00	3.000,00	3.000,00
22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	5.000,00	10.000,00	15.000,00
23.691.0019.20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	0,00	4.000,00	4.000,00
23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	980.000,00	20.000,00	1.000.000,00
25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	2.510.000,00	115.000,00	2.625.000,00
25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.574.000,00	1.574.000,00
26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	0,00	10.695.000,00	10.695.000,00
26.782.0032.10630	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.	2.375.000,00	100.000,00	2.475.000,00
26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	103.600,00	1.400.000,00	1.503.600,00
26.782.0043.10440	TERMINAL RODOVIARIO	10.000,00	25.000,00	35.000,00
26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	0,00	295.000,00	295.000,00
27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	175.000,00	175.000,00
27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	0,00	965.000,00	965.000,00
27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	100.000,00	21.000,00	121.000,00
27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	0,00	15.000,00	15.000,00
27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	0,00	40.000,00	40.000,00
27.813.0017.10130	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	10.000,00	10.000,00	20.000,00
27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	0,00	10.000,00	10.000,00
28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
99.997.0006.99770	RESERVA DO RPPS	0,00	91.529,00	91.529,00
99.999.0099.99990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	54.730,00	54.730,00
			TOTAL	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Inciso III - Art. 22 - Lei nº 4320/64

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	10.573.175,88	14.818.686,04	14.802.674,28	17.737.000,00	17.153.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.613.568,14	2.486.594,32	3.906.703,33	3.030.000,00	4.130.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	4.279.110,85	249.454,49	233.829,44	403.000,00	195.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	116.941,25	65.614,50	34.018,70	35.000,00	35.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	52.099.948,79	57.537.376,18	65.469.416,20	80.763.200,00	82.792.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.443.723,13	276.684,60	1.438.358,36	558.600,00	664.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.066.772,24	2.336.468,14	1.162.674,00	11.931.200,00	12.951.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições Intraorçamentárias	4.010.662,91	4.162.938,12	4.537.347,93	3.000.000,00	2.660.000,00
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00	2.400.000,00
TOTAL GERAL		**77.203.903,19**	**81.933.816,39**	**91.585.022,24**	**109.500.000,00**	**131.645.000,00**

DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	
3.1.0.0.00.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	42.633.477,71	44.621.168,84	47.741.181,94	49.767.800,00	56.635.000,00
3.2.0.0.00.0.0	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	9.084,09	5.000,00	200.000,00
3.3.0.0.00.0.0	Outras Despesas Correntes	27.071.600,99	34.509.215,66	37.770.744,57	45.514.178,00	48.117.641,00
4.4.0.0.00.0.0	Investimentos	4.593.611,04	3.698.663,20	3.954.562,60	13.420.600,00	26.021.100,00
4.6.0.0.00.0.0	Amortização da Dívida	355.910,27	294.025,50	216.501,51	255.000,00	525.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	537.422,00	146.259,00
TOTAL GERAL		**74.654.600,01**	**83.123.073,20**	**89.692.074,71**	**109.500.000,00**	**131.645.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretária de Planejamento e Fazenda

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
Contador

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-1112/6300
www.colider.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Terça-feira, 15 de Dezembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

		PPA	LDO	LOA
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER				
PROGRAMA: 0001 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO				
AÇÃO				
10010 REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0002 ACAO DO LEGISLATIVO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.870.000,00	3.870.000,00	3.870.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.870.000,00	3.870.000,00	3.870.000,00
PROGRAMA: 0003 EQUIPAR O LEGISLATIVO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
UNIDADE: 001 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0004 INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10030 REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREV-LÍDER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
PROGRAMA: 0005 EQUIPAR O PREV-LÍDER				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREV-LÍDER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA:	0006 GESTÃO DO PREV-LÍDER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-LIDER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	7.568.471,00	7.568.471,00	7.568.471,00
99770	RESERVA DO RPPS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	91.529,00	91.529,00	91.529,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	7.660.000,00	7.660.000,00	7.660.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA:	0007 GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	**Meta Física:**	12,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	25,00	-
		Total de Metas Financeiras:	225.000,00	225.000,00	225.000,00
PROGRAMA:	0008 GESTAO PARA RESULTADOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.323.000,00	2.323.000,00	2.323.000,00
20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	179.000,00	179.000,00	179.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20060 CONTRIBUICOES AO CONSEG	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.552.000,00	2.552.000,00	2.552.000,00
PROGRAMA: 0011 GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10070 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10080 IMPLANTAÇÃO DO SIC	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
	Total de Metas Financeiras:	13.000,00	13.000,00	13.000,00
PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10050 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
PROGRAMA: 0013 CIDADE DO ESPORTE E LAZER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	**Meta Física:**	10,00	2,00	-
	Meta Financeira:	175.000,00	175.000,00	175.000,00
20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	965.000,00	965.000,00	965.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Físicas:	34,00	26,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.180.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00
PROGRAMA: 0017 GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10130 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	**Meta Física:**	10,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	20,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0045 INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10110 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	121.000,00	121.000,00	121.000,00
10120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas:	20,00	20,00	-
	Total de Metas Financeiras:	136.000,00	136.000,00	136.000,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
PROGRAMA: 0036 PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10150 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	147.000,00	147.000,00	147.000,00
	Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras:	147.000,00	147.000,00	147.000,00
PROGRAMA: 0041 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	85.000,00	85.000,00	85.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10190 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**Meta Física:**	1,00	12,00	-
	Meta Financeira:	36.000,00	36.000,00	36.000,00
20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	241.000,00	241.000,00	241.000,00
20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas:	30,00	41,00	-
	Total de Metas Financeiras:	387.000,00	387.000,00	387.000,00
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO				
PROGRAMA: 0007 GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	220.000,00	220.000,00	220.000,00
PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	7.311.000,00	7.311.000,00	7.311.000,00
20120 CONTRIBUICOES AO PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	954.370,00	954.370,00	954.370,00
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	8.265.370,00	8.265.370,00	8.265.370,00
PROGRAMA: 0010 GESTAO DE PESSOAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10220 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10240 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras:	18.000,00	18.000,00	18.000,00
PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10200 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚBLICOS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	330.000,00	330.000,00	330.000,00
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0049 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10250 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA				
PROGRAMA: 0037 EDUCA MAIS COLIDER				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10260 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10270 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	10,00	5,00	-
	Meta Financeira:	997.000,00	997.000,00	997.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	95.000,00	95.000,00	95.000,00
10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	**Meta Física:**	10,00	3,00	-
		Meta Financeira:	38.000,00	38.000,00	38.000,00
10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	**Meta Física:**	10,00	20,00	-
		Meta Financeira:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
20170	MANUTENCAO DO PDDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	140.000,00	140.000,00	140.000,00
20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	550.000,00	550.000,00	550.000,00
20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	180.000,00	180.000,00	180.000,00
		Total de Metas Físicas:	161,00	159,00	-
		Total de Metas Financeiras:	5.975.000,00	5.975.000,00	5.975.000,00

PROGRAMA: 0038 QUALIDADE DO ENSINO

AÇÃO		PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA:	0039 GESTAO NA EDUCACAO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.625.000,00	4.625.000,00	4.625.000,00
20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	540.000,00	540.000,00	540.000,00
20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	859.000,00	859.000,00	859.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.024.000,00	6.024.000,00	6.024.000,00
PROGRAMA:	0040 EDUCACAO SUPERIOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	416.000,00	416.000,00	416.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	416.000,00	416.000,00	416.000,00
UNIDADE:	002 FUNDEB 60				
PROGRAMA:	0037 EDUCA MAIS COLIDER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	8.900.000,00	8.900.000,00	8.900.000,00
20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.876.000,00	3.876.000,00	3.876.000,00
20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	2.891.000,00	2.891.000,00	2.891.000,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.667.000,00	15.667.000,00	15.667.000,00
UNIDADE:	003 FUNDEB 40				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

PROGRAMA: 0037 EDUCA MAIS COLIDER

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.671.000,00	3.671.000,00	3.671.000,00
20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.791.000,00	3.791.000,00	3.791.000,00
20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras:	7.472.000,00	7.472.000,00	7.472.000,00

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10310 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	Meta Física:	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	490.000,00	490.000,00	490.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	490.000,00	490.000,00	490.000,00

PROGRAMA: 0044 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10330 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	82.000,00	82.000,00	82.000,00
20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	4.324.000,00	4.324.000,00	4.324.000,00
20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	855.000,00	855.000,00	855.000,00
20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	10.711.000,00	10.711.000,00	10.711.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

20380	BLOCO II - MAC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	4.987.000,00	4.987.000,00	4.987.000,00
20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	**Meta Física:**	12,00	5,00	-
		Meta Financeira:	233.000,00	233.000,00	233.000,00
20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.068.000,00	1.068.000,00	1.068.000,00
20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	460.000,00	460.000,00	460.000,00
20420	BLOCO V - GESTAO DO SUS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
		Total de Metas Físicas:	121,00	114,00	-
		Total de Metas Financeiras:	23.185.000,00	23.185.000,00	23.185.000,00
PROGRAMA:	0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
PROGRAMA:	0051 COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	535.000,00	535.000,00	535.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	535.000,00	535.000,00	535.000,00
UNIDADE:	002 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO				
PROGRAMA:	0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	6,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	130.000,00	130.000,00	130.000,00
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA				
PROGRAMA:	0019 AMBIENTE DE NEGOCIOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10640	IMPLANTACAO DO SIM	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.285.000,00	1.285.000,00	1.285.000,00
20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
		Total de Metas Físicas:	50,00	50,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.426.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00
PROGRAMA:	0021 ECONOMIA RURAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	**Meta Física:**	10,00	5,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	1.405.500,00	1.405.500,00	1.405.500,00
		Total de Metas Físicas:	25,00	20,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.460.500,00	1.460.500,00	1.460.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO
Terça-feira, 15 de Dezembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0022 TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
AÇÃO					
20480 PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PROGRAMA: 0023 TERRITORIO DA GENTE					
AÇÃO					
10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL		**Meta Física:**	12,00	5,00	-
		Meta Financeira:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
20470 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.003.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00
PROGRAMA: 0024 PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL					
AÇÃO					
10420 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL					
AÇÃO					
10450 MANUTENÇÃO DE LAGOS		**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.353.000,00	1.353.000,00	1.353.000,00
20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.373.000,00	1.373.000,00	1.373.000,00
PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS					
AÇÃO					
10370 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE		**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10440 TERMINAL RODOVIARIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas:	6,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	55.000,00	55.000,00	55.000,00
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	2.127.000,00	2.127.000,00	2.127.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	2.127.000,00	2.127.000,00	2.127.000,00
PROGRAMA: 0009 EFICIENCIA DA GESTAO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	205.000,00	205.000,00	205.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	205.000,00	205.000,00	205.000,00
PROGRAMA: 0025 HABITACAO COM CIDADANIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10550 CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0029 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10660 APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE	**Meta Física:**	10,00	2,00	-
	Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10680 APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	**Meta Física:**	12,00	5,00	-
	Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Total de Metas Físicas:	32,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras:	117.000,00	117.000,00	117.000,00
PROGRAMA: 0030 EXERCICIO DA CIDADANIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	12,00	1,00	-
	Meta Financeira:	425.000,00	425.000,00	425.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	425.000,00	425.000,00	425.000,00
PROGRAMA: 0033 QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	141.800,00	141.800,00	141.800,00
10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	249.000,00	249.000,00	249.000,00
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	390.800,00	390.800,00	390.800,00
PROGRAMA: 0041 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10510 SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10700	IMPLANTACAO DO CATIS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
10710	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	39.000,00	39.000,00	39.000,00
10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	470.000,00	470.000,00	470.000,00
		Total de Metas Físicas:	49,00	49,00	-
		Total de Metas Financeiras:	682.000,00	682.000,00	682.000,00
PROGRAMA:	0043 EDIFICACOES PUBLICAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	**Meta Física:**	10,00	2,00	-
		Meta Financeira:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00
PROGRAMA:	0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	**Meta Física:**	10,00	5,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0050 DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL					
AÇÃO					
20610 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	105.000,00	105.000,00	105.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	105.000,00	105.000,00	105.000,00
PROGRAMA: 0052 COVID - 19 ACOES EMERGENCIAS - SUAS					
AÇÃO					
20710 COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0030 EXERCICIO DA CIDADANIA					
AÇÃO					
20590 MANUTENCAO DO FMDCA		**Meta Física:**	10,00	12,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
20600 MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	36.000,00	36.000,00	36.000,00
		Total de Metas Físicas:	22,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	106.000,00	106.000,00	106.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA					
PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS					
AÇÃO					
20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA		**Meta Física:**	0,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.695.000,00	10.695.000,00	10.695.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.695.000,00	10.695.000,00	10.695.000,00
PROGRAMA: 0032 SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA					
AÇÃO					

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	12.815.000,00	12.815.000,00	12.815.000,00
10630 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.	**Meta Física:**	50,00	25,00	-
	Meta Financeira:	2.475.000,00	2.475.000,00	2.475.000,00
20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.503.600,00	1.503.600,00	1.503.600,00
	Total de Metas Físicas:	72,00	47,00	-
	Total de Metas Financeiras:	16.793.600,00	16.793.600,00	16.793.600,00
PROGRAMA: 0034 PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10560 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0046 DESENVOLVIMENTO URBANO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10580 PROJETO URBANISTICO	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10620 AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	3.280.000,00	3.280.000,00	3.280.000,00
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.410.000,00	3.410.000,00	3.410.000,00
PROGRAMA: 0047 ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2021

10600 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	2.625.000,00	2.625.000,00	2.625.000,00
20570 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.574.000,00	1.574.000,00	1.574.000,00
	Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.199.000,00	4.199.000,00	4.199.000,00
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	**Meta Física:**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira:	295.000,00	295.000,00	295.000,00
	Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
	Total de Metas Financeiras:	295.000,00	295.000,00	295.000,00
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
99990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	54.730,00	54.730,00	54.730,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	54.730,00	54.730,00	54.730,00
	Total Geral de Metas Financeiras:	131.645.000,00	131.645.000,00	- 131.645.000,00

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10010	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
13	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0002	ACAO DO LEGISLATIVO	AÇÃO:	20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.320.000,00
2	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	260.000,00
3	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
16	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.200,00
18	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
4	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
5	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
6	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
7	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
8	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
9	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
10	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
17	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	149.800,00
12	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	636.000,00
		TOTAL:	3.870.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0003	EQUIPAR O LEGISLATIVO	AÇÃO:	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
14	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL:	40.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	3.960.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	02	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0004	INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER	AÇÃO:	10030	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREV-LÍDER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	90.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	02	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0005	EQUIPAR O PREV-LÍDER	AÇÃO:	10040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREV-LÍDER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	02	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	AÇÃO:	20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-LIDER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	6.200.000,00
5	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	650.000,00
7	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	250.000,00
8	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
9	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
10	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
11	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
12	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
13	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
14	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
16	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.521,00
15	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.000,00
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.54.000000 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.950,00
17	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
19	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,00
23	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.54.000000 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50,00
18	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	70.571,00
20	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
21	3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	30.000,00
		TOTAL:	7.568.471,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	02	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA DO RPPS
PROGRAMA:	0006	GESTÃO DO PREV-LÍDER	AÇÃO:	99770	RESERVA DO RPPS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	91.529,00
		TOTAL:	91.529,00
		TOTAL DO ORGÃO:	7.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500.000,00
2	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
3	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
4	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
5	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00
7	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
8	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
9	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
10	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
11	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	168.000,00
		TOTAL:	2.323.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
12	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
13	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
14	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
15	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
16	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
17	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
18	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
19	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	179.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
21	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
22	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
24	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
25	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
26	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
27	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
28	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
29	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
30	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
31	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL:	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
PROGRAMA:	0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	AÇÃO:	10070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
32	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
33	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
34	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
35	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
36	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
37	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
38	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	10100	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
39	3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
40	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	0011	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA	AÇÃO:	10080	IMPLANTAÇÃO DO SIC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
42	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	03	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	06	SEGURANCA PUBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20060	CONTRIBUICOES AO CONSEG

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
44	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	50.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	2.850.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
45	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
46	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
47	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	55.000,00
48	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
50	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	20.000,00
49	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	175.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
51	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
52	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00
53	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
54	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
55	3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
56	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
57	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
58	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
59	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
60	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
61	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
62	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
63	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
64	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
65	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
		TOTAL:	965.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0045	INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	AÇÃO:	10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
67	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
68	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
69	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	20.000,00
		TOTAL:	121.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0045	INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA	AÇÃO:	10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
71	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
70	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0013	CIDADE DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
72	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
73	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
74	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
75	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
76	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0017	GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	AÇÃO:	10130	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
77	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
78	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
80	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
79	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	0017	GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	AÇÃO:	10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
82	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
81	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0036	PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL	AÇÃO:	10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
83	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
84	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
85	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
87	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
86	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.33.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	75.000,00
		TOTAL:	147.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
88	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
90	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
89	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
91	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
92	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
93	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
94	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
96	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
97	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
100	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
99	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
101	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00
102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
103	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
104	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
105	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
106	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
108	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
109	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	241.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
111	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
113	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
114	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
115	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	20.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	1.900.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
118	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
119	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000.000,00
120	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
121	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	335.000,00
122	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
123	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
124	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	215.000,00
125	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
126	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
127	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
128	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300.000,00
129	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
130	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
131	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
132	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	8.000,00
		TOTAL:	7.311.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚBLICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
133	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
134	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
135	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	310.000,00
		TOTAL:	330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
136	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0007	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	AÇÃO:	10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
137	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
138	3.3.60.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
139	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00
140	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
141	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
142	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0010	GESTAO DE PESSOAS	AÇÃO:	10240	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
143	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
144	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
145	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20120	CONTRIBUICOES AO PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
148	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.16.000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.510,00
147	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	16.000,00
146	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	936.860,00
		TOTAL:	954.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	333	EMPREGABILIDADE
PROGRAMA:	0010	GESTAO DE PESSOAS	AÇÃO:	10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
150	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
151	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA:	0049	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA	AÇÃO:	10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
153	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
154	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	520.000,00
		TOTAL:	1.020.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	9.923.370,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
155	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	400.000,00
		TOTAL:	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
156	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	550.000,00
		TOTAL:	550.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	10260	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
157	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
158	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
160	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00
161	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
164	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	600.000,00
163	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
162	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	37.000,00
		TOTAL:	997.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
165	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
166	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
167	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.000,00
168	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
169	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
172	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.000,00
170	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
171	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	38.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
173	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
174	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
		TOTAL:	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
176	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	700.000,00
177	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	300.000,00
178	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	300.000,00
		TOTAL:	1.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20170	MANUTENCAO DO PDDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
179	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.000,00
180	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.000,00
181	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
183	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.25.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO	350.000,00
182	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	300.000,00
185	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	250.000,00
184	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.25.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO	800.000,00
		TOTAL:	1.700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
187	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
		TOTAL:	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00
189	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	20.000,00
		TOTAL:	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0038	QUALIDADE DO ENSINO	AÇÃO:	20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
190	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
191	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
192	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0039	GESTAO NA EDUCACAO	AÇÃO:	20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
193	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	30.000,00
194	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.200.000,00
195	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
196	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00
197	3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	105.000,00
198	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	360.000,00
199	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
200	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
201	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	420.000,00
203	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
204	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
205	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
206	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.100.000,00
207	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	230.000,00
208	3.3.90.46.00.00 AUXILIO - ALIMENTACAO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
209	3.3.90.49.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
210	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
211	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
214	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	72.000,00
212	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
213	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
215	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.000,00
216	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
		TOTAL:	4.625.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0039	GESTAO NA EDUCACAO	AÇÃO:	20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00
217	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
222	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
220	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
221	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
224	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
225	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
223	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
		TOTAL:	540.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	363	ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
226	3.3.90.18.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
228	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
229	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0040	EDUCACAO SUPERIOR	AÇÃO:	20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
230	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
231	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
232	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.000,00
233	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	40.000,00
234	3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	130.000,00
235	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
236	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
237	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
238	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
239	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL:	416.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
240	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
241	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
243	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
244	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
242	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	30.000,00
		TOTAL:	95.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	35.000,00
246	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	35.000,00
247	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	50.000,00
		TOTAL:	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0039	GESTAO NA EDUCACAO	AÇÃO:	20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
248	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100.000,00
250	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	600.000,00
249	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
252	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
251	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
253	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
254	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	45.000,00
255	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
256	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
258	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
259	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
257	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	80.000,00
		TOTAL:	859.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
260	3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00
		TOTAL:	180.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB 60
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
261	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.300.000,00
262	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.720.000,00
263	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	700.000,00
264	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	525.000,00
265	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	650.000,00
266	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.000,00
		TOTAL:	8.900.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB 60
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
267	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.050.000,00
268	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.000,00
269	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	215.000,00
270	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	260.000,00
271	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	350.000,00
272	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000,00
		TOTAL:	3.876.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	002	FUNDEB 60
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
273	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	770.000,00
274	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.500.000,00
275	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	170.000,00
276	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	150.000,00
277	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	300.000,00
278	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.000,00
		TOTAL:	2.891.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	FUNDEB 40
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
280	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	710.000,00
279	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	20.000,00
281	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	150.000,00
282	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.100.000,00
284	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	160.000,00
283	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	5.000,00
286	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	110.000,00
285	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	5.000,00
287	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	30.000,00
288	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380.000,00
289	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
		TOTAL:	3.671.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	FUNDEB 40
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
290	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.390.000,00
291	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00
293	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.500.000,00
292	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	50.000,00
294	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	10.000,00
295	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	300.000,00
296	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	15.000,00
297	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	215.000,00
298	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	263.000,00
299	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	37.000,00
300	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
		TOTAL:	3.791.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	FUNDEB 40
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0037	EDUCA MAIS COLIDER	AÇÃO:	20330	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
301	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
302	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
303	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
304	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
306	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
305	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
307	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
308	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
		TOTAL:	10.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	35.579.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0051	COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA	AÇÃO:	20700	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
309	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	5.000,00
311	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	340.000,00
310	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
313	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.26.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA SAÚDE	45.000,00
314	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
312	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	50.000,00
315	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	5.000,00
316	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	50.000,00
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	5.000,00
		TOTAL:	535.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10310	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
318	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
319	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
321	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	10.000,00
320	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
322	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300.000,00
324	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.26.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	140.000,00
		TOTAL:	490.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
325	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
326	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
329	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	20.000,00
327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
328	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
330	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	17.000,00
		TOTAL:	82.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
331	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
332	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
333	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
334	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
335	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	16.000,00
336	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
337	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	35.000,00
338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.000,00
339	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	210.000,00
340	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
341	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
342	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.400.000,00
343	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
344	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
345	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTACAO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
346	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.000,00
347	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
348	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
351	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
350	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	72.000,00
349	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	8.000,00
		TOTAL:	4.324.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
352	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
353	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
354	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
355	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
356	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
357	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
358	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
359	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
362	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.139.000,00
361	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.481.000,00
360	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	580.000,00
365	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
364	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
363	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
368	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3.000,00
367	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
366	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.000,00
369	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00
371	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	265.000,00
370	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	105.000,00
372	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
373	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
374	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
375	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
376	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	70.000,00
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.100.000,00
381	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
382	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
380	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	375.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 70 / 144

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

383	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
384	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
386	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
385	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
388	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.007.000,00
389	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	408.000,00
387	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.400.000,00
390	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
391	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
392	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	130.000,00
393	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
394	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
395	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
397	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
396	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
398	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
400	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
401	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
399	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
402	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
403	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
404	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
		TOTAL:	10.711.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20420	BLOCO V - GESTAO DO SUS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
405	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	4.000,00
406	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
408	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
407	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	4.000,00
410	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
409	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	4.000,00
411	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
412	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	4.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
413	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO	150.000,00
414	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO	250.000,00
		TOTAL:	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
417	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
416	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
415	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	20.000,00
		TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
420	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	520.000,00
419	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	85.000,00
418	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	250.000,00
		TOTAL:	855.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20380	BLOCO II - MAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
422	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
421	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
424	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
423	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.800.000,00
425	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	280.000,00
427	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00
426	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
428	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
431	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
429	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00
430	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
432	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000,00
433	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
434	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	185.000,00
435	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
438	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400.000,00
437	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	20.000,00
436	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	500.000,00
439	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
441	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
440	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100.000,00
442	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
443	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
446	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000.000,00
444	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
445	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	125.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

448	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
447	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
449	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
451	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
450	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
453	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
452	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
455	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
454	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
456	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.000,00
		TOTAL:	4.987.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
460	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	180.000,00
459	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00
461	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	180.000,00
		TOTAL:	460.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
462	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000,00
463	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
464	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
467	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	255.000,00
465	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00
466	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
469	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.000,00
470	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
468	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
472	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
473	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	55.000,00
471	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	44.000,00
474	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
475	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
476	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.000,00
477	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
480	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
478	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	85.000,00
479	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
482	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
481	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.000,00
483	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
485	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	28.000,00
484	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
486	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
487	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

488	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
490	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	3.000,00
489	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
491	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
		TOTAL:	1.068.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA:	0044	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	AÇÃO:	20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
494	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
492	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000,00
493	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
497	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
495	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.000,00
496	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
500	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
498	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
499	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
501	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
503	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	9.000,00
502	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
505	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	2.000,00
506	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
504	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
509	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	60.000,00
508	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	2.000,00
507	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00
511	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.000,00
510	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
512	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
514	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
515	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	20.000,00
513	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.000,00
516	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.000,00
517	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 81 / 144

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

518	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	30.000,00
521	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
520	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
519	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	5.000,00
		TOTAL:	233.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
522	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
523	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
524	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	15.000,00
525	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	15.000,00
526	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
		TOTAL:	80.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	24.420.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	0022	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	AÇÃO:	20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
528	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
529	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
530	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10450	MANUTENÇÃO DE LAGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
531	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
532	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
533	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1.323.000,00
534	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	1.353.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
535	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
536	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
537	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
538	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
PROGRAMA:	0024	PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL	AÇÃO:	10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
539	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
540	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
541	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
543	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
542	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	2.000,00
545	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
544	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	2.000,00
		TOTAL:	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
546	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.000,00
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
548	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
549	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
550	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	10.000,00
		TOTAL:	115.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
551	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
552	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	620.000,00
553	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
554	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
555	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
556	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
557	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUT	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
558	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
559	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
561	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
562	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
563	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	8.000,00
564	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
		TOTAL:	1.285.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
565	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
566	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
567	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0021	ECONOMIA RURAL	AÇÃO:	10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
568	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
569	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
570	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	2.000,00
571	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
572	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0021	ECONOMIA RURAL	AÇÃO:	10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
573	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
574	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
575	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
577	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
576	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
579	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
578	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0021	ECONOMIA RURAL	AÇÃO:	10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
580	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
582	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
583	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
584	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
585	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
586	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	1.050.500,00
		TOTAL:	1.405.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
587	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
588	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
590	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
589	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
592	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
591	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	10.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUARIA
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	10640	IMPLANTACAO DO SIM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
593	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
594	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
595	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
596	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	21	ORGANIZACAO AGRARIA	SUBFUNÇÃO:	631	REFORMA AGRARIA
PROGRAMA:	0023	TERRITORIO DA GENTE	AÇÃO:	20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
597	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
598	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
599	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	22	INDUSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
600	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
601	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
602	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA:	0019	AMBIENTE DE NEGOCIOS	AÇÃO:	20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
603	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
604	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
605	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
606	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0023	TERRITORIO DA GENTE	AÇÃO:	10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
607	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
608	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
609	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
611	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	955.000,00
612	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10440	TERMINAL RODOVIARIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
613	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
614	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
615	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
616	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	35.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	5.361.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0026	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	AÇÃO:	10720	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
618	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
619	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
620	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
622	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10520	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
623	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
625	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
626	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
627	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
628	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
629	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	AÇÃO:	20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
630	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
631	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
632	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
633	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
634	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	AÇÃO:	20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
636	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	280.000,00
637	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
638	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
639	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
640	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
641	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
642	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
643	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
644	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	425.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
646	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
647	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
648	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10700	IMPLANTACAO DO CATIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
649	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
650	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
651	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
653	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10710	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
655	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
654	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
657	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
656	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
661	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
658	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
659	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
660	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
662	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
665	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
663	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
664	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
667	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
666	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
668	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
670	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
673	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
672	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
671	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
669	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
		TOTAL:	39.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
674	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
675	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
676	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
677	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10740	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
679	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
680	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
681	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
682	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
683	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	990.000,00
684	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
685	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
686	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
687	3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	116.000,00
688	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00
691	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
689	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13.000,00
690	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
694	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
693	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
692	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	25.000,00
697	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00
695	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
696	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
699	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
698	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
700	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
702	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
701	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
703	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000,00
704	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
706	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	280.000,00
705	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	50.000,00
707	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

709	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
708	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
712	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
711	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
710	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
713	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
715	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
714	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
716	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
718	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	4.000,00
717	3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.000,00
			TOTAL:	2.127.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0009	EFICIENCIA DA GESTAO	AÇÃO:	20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
719	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
720	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	150.000,00
721	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
722	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
723	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
724	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13.000,00
		TOTAL:	205.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	AÇÃO:	10660	APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
727	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
728	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
731	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
729	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
730	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0029	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	AÇÃO:	10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
733	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
734	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
735	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
736	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
737	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
738	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0033	QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	AÇÃO:	10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
740	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	60.000,00
739	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.800,00
741	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
743	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
744	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
742	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
747	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
745	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
746	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
750	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
748	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
749	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
754	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
755	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
751	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
753	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
752	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	141.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0033	QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	AÇÃO:	10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
758	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00
756	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
760	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
759	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
757	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
762	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
763	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
764	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
765	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
761	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
768	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
766	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
769	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
770	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
767	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
775	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
772	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
774	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
778	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
779	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
780	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
		TOTAL:	249.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1 Página: 119 / 144

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
781	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
783	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
782	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
784	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
785	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
786	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0041	MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL	AÇÃO:	20520	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
787	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	470.000,00
		TOTAL:	470.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
789	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
791	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
788	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
792	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
794	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
793	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
796	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
797	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
795	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
802	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
799	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
800	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
801	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		TOTAL:	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
803	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
807	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
806	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
805	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
804	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
		TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0050	DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL	AÇÃO:	20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
808	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
809	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
810	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
811	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
812	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
813	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0052	COVID - 19 ACOES EMERGENCIAS - SUAS	AÇÃO:	20710	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
814	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA ASS SOCIAL	20.000,00
815	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA ASS SOCIAL	20.000,00
816	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.27.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA ASS SOCIAL	10.000,00
		TOTAL:	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	16	HABITACAO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA:	0025	HABITACAO COM CIDADANIA	AÇÃO:	10550	CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
817	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
818	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
819	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	AÇÃO:	20590	MANUTENCAO DO FMDCA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
820	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
823	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
821	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
822	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
825	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
824	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
826	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
829	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
828	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
827	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
832	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
830	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
831	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
833	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
834	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
835	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
836	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
838	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
837	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
839	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
		TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0030	EXERCICIO DA CIDADANIA	AÇÃO:	20600	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
840	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
842	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
841	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
843	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
845	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
844	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
848	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
846	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
847	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
849	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
850	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
851	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
854	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
852	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
853	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
857	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
856	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
855	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	36.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	4.355.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	06	SEGURANCA PUBLICA	SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0034	PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES	AÇÃO:	10590	DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
858	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
859	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
861	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	2.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	AÇÃO:	10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
862	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
863	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
867	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	4.925.000,00
866	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.155.000,00
865	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.33.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	915.000,00
864	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	800.000,00
		TOTAL:	12.815.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0043	EDIFICACOES PUBLICAS	AÇÃO:	10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
868	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
869	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
871	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	10.000,00
		TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO:	10580	PROJETO URBANISTICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
872	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
873	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
875	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
874	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	70.000,00
		TOTAL:	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO:	10620	AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
876	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0046	DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO:	20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
877	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
878	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
879	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
880	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.250.000,00
881	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	3.280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA:	0047	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	AÇÃO:	10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
883	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
885	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	5.000,00
884	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500.000,00
888	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	5.000,00
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	2.625.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA:	0047	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	AÇÃO:	20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
889	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	374.000,00
890	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.200.000,00
		TOTAL:	1.574.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0008	GESTAO PARA RESULTADOS	AÇÃO:	20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
891	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00
892	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
893	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
894	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
895	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.700.510,00
896	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.16.000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	149.490,00
897	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
898	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
899	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.370.000,00
900	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
901	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
903	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
902	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	50.000,00
		TOTAL:	10.695.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	AÇÃO:	10630	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
904	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
905	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
906	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	170.000,00
907	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
908	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.33.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	2.200.000,00
		TOTAL:	2.475.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0032	SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA	AÇÃO:	20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
909	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	700.000,00
910	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	600.000,00
911	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	103.600,00
912	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100.000,00
		TOTAL:	1.503.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0048	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	AÇÃO:	10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
915	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	280.000,00
914	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	5.000,00
913	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.92.000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
		TOTAL:	295.000,00
		TOTAL DO ORGÃO:	35.440.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA:	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÃO:	99990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
916	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	54.730,00
		TOTAL:	54.730,00
		TOTAL DO ORGÃO:	54.730,00
		TOTAL GERAL:	131.645.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

0.1.00.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.960.000,00
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.122.100,00
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.053.000,00
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.285.000,00
0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.170.000,00
0.1.16.000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	151.000,00
0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.600.000,00
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.667.000,00
0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	338.000,00
0.1.21.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00
0.1.22.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	651.000,00
0.1.23.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	73.000,00
0.1.24.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA	8.612.500,00
0.1.25.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.150.000,00
0.1.26.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	140.000,00
0.1.26.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA SAÚDE	45.000,00
0.1.27.000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000,00
0.1.27.076000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA LC 173/2020 DO ART. 5.,I. PARA ASS SOCIAL	50.000,00
0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	669.000,00
0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	2.053.600,00
0.1.33.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	3.190.000,00
0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.700.000,00
0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	331.800,00
0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	10.207.000,00
0.1.46.074000 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	455.000,00
0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO	400.000,00
0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	7.057.100,00
0.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	737.900,00
0.1.54.000000 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

0.1.90.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		8.655.000,00
0.1.92.000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00
	TOTAL FONTE	131.645.000,00

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CREDITICIA.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LOA - 2021

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo	2021	2022	2023	
ESTABELECIMENTOS BENEFICENTES E OUTRAS RECEITAS ASSISTENCIAS, SIM FINS LUCRATIVOS, DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A INDIGENAS, A INFANCIA, A JUVENTUDE E A VELHICE DESAMPARADA.	IPTU	10.000	10.000	10.000	ISENÇÃO DESCRITA NO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
O IMOVEL RESIDENCIAL, PARA USO PROPRIO DE CEGO(AS), INVALIDOS(AS), IDOSOS (AS), VIUVOS(AS) E APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS, QUE TENHA SIMPLESMENTE UNICO IMOVEL URBANO E COM RENDIMENTODE ATE 04 (QUATRO) SALARIOS MINIMOS VIGENTES NA DATA DE LANÇAMENTO DO IPTU.	IPTU	180.000	180.000	180.000	
OS IMOVEIS PERTENCENTES AS ASSOSSIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO, DE IDOSOS, DE DEFICIENTES, CLUBES DE MAES E CENTROS COMUNITARIOS.	IPTU	10.000	10.000	10.000	
O IMOVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMILIA QUE TEM FILHO(A) COM DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, DESDE QUE, COMPROVADA A INCAPACIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE TRABALHO.	IPTU	10.000	10.000	10.000	
PERTENCENTE, CEDIDO GRATUITAMENTE A SOCIEDADE, INSTITUICAOSEM FINS LUCRATIVOS QUE SE DESTINE A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES, COM FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIAO, REPRESENTACAO, DEFESA, ELEVACAO DE SEU NIVEL CULTURAL, FISICO E RECREATIVO.	IPTU	10.000	10.000	10.000	
IMÓVEIS PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DESTINADO AO EXERCICIO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS OU ESPORTIVAS	IPTU	10.000	10.000	10.000	
O IMOVEL RESIDENCIAL DE PERTENCENTE A FAMILIA ADOTANTE DE CRIANCAS, DURANTE 0S 10 PRIMEIROS ANOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR, DESDE QUE COMPROVADA ESSA CIRCUNSTANCIA.	IPTU	10.000	10.000	10.000	
OS IMOVEIS OCUPADOS POR ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM EDUCACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, COM ATENDIMENTO TOTALMENTE GRATUITO.	IPTU	10.000	10.000	10.000	
ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA E DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO A CLASSE DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICIPIO DE COLIDER.	TAXA	200.000	200.000	200.000	
TOTAL		450.000	450.000	450.000	

Fonte: AMF - Demonstrativo 7 - LDO 2021.

Nota: O Municipio preve a concessão por Lei Municipal.

Em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão da estimativa e compensação de renuncia foi considerado na estimativa lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais e o equilibrio orçamentário.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

EVENTO	2021
Aumento permanente de receita	22.145.000
(-) Transferencias Constitucionais	-20.976.600
(-) Transferencias ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.168.400
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.168.400
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.168.400
Fonte: AMF - Demonstrativo 8 - LDO 2021.	

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
Contador CRC MT 006363/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 5º Inciso II Lei Complementar nº. 101/2000

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA. Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
ESTABELECIMENTOS BENEFICENTES E OUTRAS RECEITAS ASSISTENCIAS, SIM FINS LUCRATIVOS, DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A INDIGENAS, A INFANCIA, A JUVENTUDE E A VELHICE DESAMPARADA.	
O IMOVEL RESIDENCIAL, PARA USO PROPRIO DE CEGO(AS), INVALIDOS(AS), IDOSOS (AS), VIUVOS(AS) E APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS, QUE TENHA SIMPLESMENTE UNICO IMOVEL URBANO E COM RENDIMENTODE ATE 04 (QUATRO) SALARIOS MINIMOS VIGENTES NA DATA DE LANÇAMENTO DO IPTU.	
OS IMOVEIS PERTENCENTES AS ASSOSSIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO, DE IDOSOS, DE DEFICIENTES, CLUBES DE MAES E CENTROS COMUNITARIOS.	
O IMOVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMILIA QUE TEM FILHO(A) COM DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, DESDE QUE, COMPROVADA A INCAPACIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE TRABALHO.	
PERTENCENTE, CEDIDO GRATUITAMENTE A SOCIEDADE, INSTITUICAOSEM FINS LUCRATIVOS QUE SE DESTINE A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES, COM FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIAO, REPRESENTACAO, DEFESA, ELEVACAO DE SEU NIVEL CULTURAL, FISICO E RECREATIVO.	
IMÓVEIS PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DESTINADO AO EXERCICIO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS OU ESPORTIVAS	
O IMOVEL RESIDENCIAL DE PERTENCENTE A FAMILIA ADOTANTE DE CRIANCAS, DURANTE 0S 10 PRIMEIROS ANOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR, DESDE QUE COMPROVADA ESSA CIRCUNSTÂNCIA.	
OS IMOVEIS OCUPADOS POR ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM EDUCACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA OU MENTAL, COM ATENDIMENTO TOTALMENTE GRATUITO.	
ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA E DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO A CLASSE DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICIPIO DE COLIDER.	
TOTAL	**450.000,00**

Comentário: A previsão dos benefícios fiscais de natureza tributária constantes da legislação atual, para o exercício de 2021, é de cerca de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representando 2,62% do total das Receitas Tributárias. Esses benefícios fiscais já foram absorvidos na previsão da receita orçamentária para 2021, motivo pelo qual não haverá necessidade de adotar-se medidas para compensar essa perda de arrecadação.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2021

Aprovação em: **17/12/2020**

Ato de Aprovação: **Decreto 120 /2020**

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Senhora Rosângela Romano Ferreira da Silva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº. 17.593, Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, designada para a função de Controladora Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Portaria nº. 157/2019 a partir de 01 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - MT, para o ano de 2021, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

Sistema de Transporte – STR;

Sistema de Recursos Humanos – SRH;

Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

Sistema de Educação – SEC;

Sistema de Saúde Pública – SSP;

Sistema de Tributos - STB;

Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

Sistema de Contabilidade – SCO

Sistema Financeiro – SFI

Sistema de Previdência Própria Previ-Líder -SPP

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

n) verificação e acompanhamento dos processos de aposentadoria e benefícios de competência da Previ-Líder e da Prefeitura Municipal de Colíder.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2021, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;

Elaboração do Relatório anual das contas de Governo do Poder Executivo Municipal - exercício econômico e financeiro de 2020;

Elaboração do Relatório semestral das contas de gestão exercício 2021, da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, da Câmara Municipal de Colíder-MT e da Previ-Líder;

Realizar auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira e em nível de entidade, e as que o TCE MT determinar no exercício de 2021;

Elaborar relatórios semestrais de monitoramento dos planos de ação nas atividades de logística de medicamentos, gestão de frotas, contratações públicas e de alimentação escolar, e outros que houver, referentes aos programas APRIMORA do TCE/MT.

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2022.

Período: janeiro a dezembro de 2021.

Colíder-MT, 17 de dezembro de 2020.

ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Portaria nº 157/2019

De Acordo:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-\MT

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2021

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório anual das contas de gestão – exercício de 2020	18 dias úteis	CI	01/02/2021	26/02/2021
2	SCI - Sistema de Controle Interno	Verificar o cumprimento do Acórdão nº 101/2019 – TP, referente a publicação das Escalas Médicas mensais no Portal transparência da Prefeitura	Trimestralmente (até o último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2021)	CI e Secretaria Municipal de Saúde	02/01/2021	31/12/2021
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual das contas de governo do exercício 2020	30 dias úteis	CI	01/03/2021	12/04/2021
4	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas).	No primeiro Semestre	CI	02/01/2021	30/06/2021
5	SCI - Sistema de Controle Interno	Emitir parecer sobre processos seletivos, concursos, e outros recebidos durante o ano	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
6	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021

7	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento preventivo em todo o Departamento; verificação mensal dos processos administrativos	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
8	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
9	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
10	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
11	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
12	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo no Departamento e Sistema GEO-OBRAS;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
13	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal, emissão de parecer mensal	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
14	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
15	STR - Sistema de Transportes	Verificação dos controles efetuados	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
16	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
17	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento. Emissão de Parecer sobre as prestações de contas dos convênios	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
18	SEC - Sistema de Educação	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
19	SSP - Sistema de Saúde Pública	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
20	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
21	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
22	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
23	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
24	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral das contas de gestão/2021	24 dias	CI	01/07/2021	15/07/2021
25	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
27	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas pelo TCE/MT	Não Mensurado	CI	02/01/2021	31/12/2021
28	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo o Departamento	Durante o exercício 2021	CI	02/01/2021	31/12/2021
29	Sistemas de CI	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento dos Planos de ação referentes ao programa APRIMORA do TCE MT (Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, nível de entidade, logística de medicamentos, contratações públicas).	No segundo Semestre	CI	01/07/2021	31/12/2021
30	SSP – Sistema de Previdência Própria Previ-Líder	Analisar todos os processos de aposentadoria e benefícios, com emissão de parecer. Elaborar parecer parcial e anual referente as contas de gestão da PREVI LIDER exercício 2021.	Sempre que houver processo. Semestral.	CI	02/01/2021	31/12/2021
31	Câmara Municipal de Colíder-MT	Realizar análise por amostragem dos processos de pagamento, licitatórios, escrituração contábil e atos administrativos de pessoal, limite de gastos, dentre outros. Elaborar Relatório parcial e anual sobre as contas de gestão exercício 2021.	Semestral	CI	02/01/2021	31/12/2021
32	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2022	10 dias	CI	13/12//2021	23/12/2021

Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2020.

ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Portaria nº 157/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no § 1º do Artigo 24, conjugado com o § 8º do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços na área de seguro veicular, para assegurar o veículo tipo micro-ônibus (Placa: OAW-9858) pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, perfazendo o valor total da contratação em R$ 4.971,54 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Colider/MT, 17 de Dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 120 /2020 HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal de Colíder, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colíder MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder /MT, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder/MT, em 17 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 3143/2020 INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2020 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 139/2020

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2020), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - A opção ao REFIS-COL 2020 sujeita o contribuinte:

I – ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º do artigo 3º;

II - à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

III – à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

IV – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

Artigo 3º - O ingresso na campanha REFIS-COL 2020 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

§ 1º - a opção poderá ser formalizada até o dia 26 de março de 2021, na forma estabelecida no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

§ 3º - a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º - os débitos consolidados na forma deste artigo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

I – Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

§ 5º - o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

§ 6º - a opção à REFIS-COL 2020 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

Artigo 4º - O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SCPC/SERASA.

Artigo 6º - O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

§ Parágrafo Único Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao deve-

dor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 8º - Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

I – os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

II – os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

Artigo 9º - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

II – inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

III – constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2020, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Artigo 10 – O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

Artigo 11 – Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

Artigo 12 – Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 26 de março de 2021.

Artigo 13 – Fica autorizado a extinção dos créditos tributários lançados em dívida ativa prescritos ou na eminência de prescrição, cujos valores somados por contribuinte não ultrapassem o valor mínimo dos custos de cobrança administrativa ou judicial.

Artigo 14 - Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

Artigo 15 – Considerando o período de Pandemia, fica autorizado a não cobrança de juros e multa dos tributos do Exercício 2020 como IPTU, ISSQN E TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA para pagamento até o dia 30 de dezembro de 2020.

Artigo 16 – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 17 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 120 /2020 HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal de Colíder, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Colíder MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Colíder /MT, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação no lugar público de costume na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder/MT, em 17 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22. 817.081/0001-50, com valor total de R$ 14.400,00.

Colider/MT, 17 de Dezembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. **NOBORU TOMIYOHI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor no total de R$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de exercícios anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos do Estatuto Social, da legislação vigente e das especificações constantes nesta Resolução, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	**2.480. 000,00**
1300.00.00.00 – Receitas Patrimonial	**5.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**5.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**5.000,00**
1321.00.10.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**5.000,00**
1321.00.11.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	**5.000,00**
1321.00.11.01 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – Principal	5. 000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.475. 000,00**
1720.00.00.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**2.475. 000,00**

1728.00.00.00 – Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	**199.000,00**
1728.04.00.00 –Transferências de Estados a Consórcios Públicos	**199.000,00**
1728.04.01.00 –Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	199.000,00
1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**2.276.000,00**
1738.00.00.00 - Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	**2.276.000,00**
1738.02.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**2.276.000,00**
1738.02.10.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**2.276.000,00**
1738.02.11.01 – PAPI – Programa de Atendimento a Pacientes Intermucipalizados	**1.239.000,00**
1738.02.11.01.01 **–** Colíder	606.000,00
1738.02.11.01.02 **–** Itaúba	67.000,00
1738.02.11.01.03 **–** Marcelândia	186.000,00
1738.02.11.01.04 **–** Nova Canaã do Norte	231.000,00
1738.02.11.01.05 **–** Nova Guarita	81.000,00
1738.02.11.01.06 **–** Nova Santa Helena	68.000,00
1738.02.11.02 – PCAP – Programa Casa de Apoio	**391.200,00**
1738.02.11.02.01 **–** PCAP – Colider	65.970,00
1738.02.11.02.02 **–** PCAP – Itaúba	85.702,00
1738.02.11.02.03 **–** PCAP – Marcelândia	70.230,00
1738.02.11.02.04 **–** PCAP – Nova Canaã do Norte	35.160,00
1738.02.11.02.05 **–** PCAP – Nova Guarita	43.950,00
1738.02.11.02.06 **–** PCAP – Nova Santa Helena	90.098,00
1738.02.11.03 – PAICI – Programa de Apoio ao Desenv. e Implem. dos Cons. Inter. de Saúde	**377.000,00**
1738.02.11.03.01 **–** PAICI – Colíder	195.000,00
1738.02.11.03.02 **–** PAICI – Itaúba	25.000,00
1738.02.11.03.03 **–** PAICI – Marcelândia	45.000,00
1738.02.11.03.04 **–** PAICI – Nova Canaã do Norte	67.000,00
1738.02.11.03.05 **–** PAICI – Nova Guarita	28.000,00
1738.02.11.03.06 **–** PAICI – Nova Santa Helena	17.000,00
1738.02.11.04 – PTPI – Programa de Transportes a Pacientes Intermunicipais	**268.800,00**
1738.02.11.04.01 **–** PTPI – Colíder	76.800,00
1738.02.11.04.02 **–** PTPI – Itaúba	38.400,00
1738.02.11.04.03 **–** PTPI – Marcelândia	46.080,00
1738.02.11.04.04 **–** PTPI – Nova Canaã do Norte	46.080,00
1738.02.11.04.05 **–** PTPI – Nova Guarita	30.720,00
1738.02.11.04.06 **–** PTPI – Nova Santa Helena	30.720,00
TOTAL RECEITA	**2.480.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

DESPESAS

POR ORGÃO DE GOVERNO	**2.480.000,00**
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense	2.480.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA	**2.480.000,00**
3 – Despesas Correntes	2.429.000,00
4 – Despesas de Capital	51.000,00
POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**2.480.000,00**
10 – Saúde	2.480.000,00
POR SUB-FUNÇÃO	**2.480.000,00**
122 – Administração Geral	2.480.000,00
POR PROGRAMA	**2.480.000,00**
0009 – Manutenção do Consórcio	2.480.000,00
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense	**2.480.000,00**
10 – SAÚDE	**2.480.000,00**
10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	**2.480.000,00**
10.122.0009-Manutenção do Consórcio	**2.480.000,00**
10.122.0009.2001-Manutenção Administrativa do Consorcio	**838.000,00**
01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	85.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3290.21.00 – Juros sobre a divida por contrato	1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	56.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física	27.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	60.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.40.00 – Serviços de TIC – Pessoa Jurídica	50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente	50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Regatado	1.000,00
10.122.0009.2002- Despesas com serviços Públicos de Saúde	**1.612.000,00**
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	1.612.000,00
10.122.0009.2003- COVID19 enfrentamento da Emergência	**30.000,00**
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL DESPESA	**2.480.000,00**

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no Art.3° desta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder – MT, 17 de Dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 100, de 16 de Dezembro de 2020

Ementa: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **Sr. JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2021 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 16 de Dezembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 646/2020 DE: 09.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **09.12.2020,** ao servidor efetivo **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículo Pesados, Matrícula nº. 106,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias **do mês de** dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2020 DE: 08.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 517/2019, de 09 de outubro de 2019, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA – Agente de Saúde, Matrícula nº 1041**, retornando às suas funções a partir de 08 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 517/2019, de 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 644/2020 DE: 07.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 616/2020, de 23 de novembro de 2020, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ADRIANA FINAMORE GOMES – Professora PII, Matrícula nº 230, retornando às suas funções a partir de 01 de dezembro de 2020, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 616/2020, de 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 DE 10/09/2020 – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EPP.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 37,95% (trinta e sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor original do Contrato nº 006/2020 de 10/09/2020, correspondente ao valor de R$ 51.635,15 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal promoveu o **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NA PARTE DE REFORMA DOS GABINETES**, referente ao aumento de serviços não listados no referido Contrato Originário e não constantes na Planilha Orçamentária disponibilizada na Licitação para execução da obra, por razões de alterações do projeto por parte da Contratante, tendo em vista alguns imprevistos. Seguem abaixo a descrição das alterações/modificações para uma melhor adequação técnica:

- Execução de 198m² de revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltadas, nos gabinetes;

- Consertos de paredes com rachaduras, nas duas salas do almoxarifado;

- Execução de calçada na lateral e nos fundos dos gabinetes/almoxarifado;

- 240m² de aplicação de 02 (duas) demãos de selador e tinta, nas paredes externas do fundo e lateral dos gabinetes/almoxarifado;

- 01 (um) Tanque séptico em alvenaria com tijolos;

VALOR: O valor global do Contrato Original é de **R$ 138.079,71** (cento e trinta e oito mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O valor deste aditivo é de **R$ 51.635,15** (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), sendo que os valores serão pagos conforme as medições.

O valor do contrato original juntamente com o aditivo de acréscimo passam a serem de **R$ 189.714,86** (cento e oitenta e nove mil, setecentos e catorze reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 1.002 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Comodoro/MT, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

PORTARIA Nº. 654/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de Pós Graduado para o Mestrado, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3285	ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN	PROFESSORA PII	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 653/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de Superior**para o **Pós Graduado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3347	EVANEIDE MARIA ALVES DE ALMEIDA	SECRETÁRIA ESCOLAR	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de novembro de 2019, bem como suas alterações, passando do **Pós Graduado** para o **Mestrado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2177	ADRIANA BETINA JONK NICHELE	PSICÓLOGA	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 655/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**12,5,** objeto do Contrato Administrativo nº 089/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 651/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA – Secretária Adjunta de Obras, Matrícula nº 4585,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 599/2020, de 12/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1553	ELIZABETH ASPEIROT DO COUTO	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2019 a 31/07/2020	14/12/2020 a 12/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 649/2020 DE: 11.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor efetivo **SERGIO NATALIO KRIGNL**, Matrícula nº 4051,exercendo as funções de **Coordenador de Tesouraria**, referente ao período de 2018 a 2019, que seriam gozadas a partir de **11 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020**, conforme **Portaria nº. 648/2020 de 11/12/2020**, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 648/2020 DE: 11.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1480	ALEXMAR DOS SANOS PEREIRA	VIGIA	01/08/2019 a 31/07/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
610	ANTONIO CEZAR SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	19/09/2017 a 18/09/2018	11/12/2020 a 30/12/2020
3329	CREONICE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	01/12/2018 a 30/11/2019	11/12/2020 a 30/12/2020
3600	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019 a 30/06/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	18/03/2019 a 17/03/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
2436	JAINAMAR FARIAIS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSITENTE SOCIAL	01/12/2019 a 30/11/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
1449	JORGE CALISTO DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01/12/2019 a 30/11/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
2427	RENATO ARAUJO BELUSSI	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2019 a 10/07/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
2427	RENATO SILVESTRE MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01/12/2019 a 30/11/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
4051	SERGIO NATALIO KRIGNL	COORDENADOR DE TESOURARIA E FINANÇAS	15/05/2018 a 14/05/2019	11/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 647/2020 DE: 11.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ ANTÔNIO CONTIN – Técnico Agrícola, Matrícula nº 2186,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Interino, sem ônus, no período de férias do servidor Antônio Cezar Souza, Matrícula nº 610,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 152/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 152/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 078/2020,

DATA: 11/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEIDE APARECIDA MIOTTO 009900292193

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 078/2020 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES VIGORANDO DE 12/12/2020 A 12/04/2021.

PORTARIA Nº. 656/2020 DE: 14.12.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR – Engenheiro Civil – CREA 29667/MT,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, para **REFORMA DE OBRA CIVIL NA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS PA COLÔNIA DOS MINEIROS,** objeto do Contrato Administrativo nº **090/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTARAM A ESTA COMISSÃO** DECLARAR **DESERTA A LICITAÇÃO.**

COMODORO – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº228/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2020. CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2020**, **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENNTO**, conforme segue:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAUDE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, PARA ATENDER OS PACIENTES COM COVID-19 JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ.: 22.399.579/0001-40

END: RUA TREZE DE MAIO nº159- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: clinicavidaconf@gmail.com

Representante: **DANILA ASSIS DA SILVA**

Credenciada no chamamento público para a prestação de Serviços do Objeto do certame no valor de **R$ 139.837,50 (Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Trinta Sete Reais e Cinquenta Centavos)**

Confresa-MT, 17 de DEZEMBRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.26/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, VIGORANDO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE JULHO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, VIGORANDO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE JULHO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

DATA: 17/12/2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADA: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J Nº 24. 846.562/0001-19.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.74/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT, NA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CMEI SARAH JHENYFFER.

OBJETO DO ADITIVO: FICAM SUPRIMIDOS DO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE **R$ 523,90** (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: HÁ A NECESSIDADE DE ADITIVO DE SUPRESSÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS.

- ITEM 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **M.A CONSTRUÇÕES EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ COM O N. 35.991. 738/0001-42.

DATA: CONFRESA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°105/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 26.910,00

VIGÊNCIA: 2 MESES – 17/12/2020 A 17/02/2021.

DATA: CONFRESA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA–MT – **CONTRATADA: LABORTRÔNICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 16. 811.412/0001-41.**

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.25/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NUM TOTAL DE 358,00 METROS QUADRADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE JANEIRO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP, CNPJ COM O N. 07.470.270/0001-05.

DATA: CONFRESA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0534101-27, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição

financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT de 01/02/1982, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº. 37.464.716/0001-50, representado pelo Prefeito Ronio Condão Barros Milhomem, CPF nº. 535.561.191-53, RG nº 0.875.190-0, SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o itens

3.2 subitem 3.2.1, item 15.2 subitem 15.2.1, anexo I e Anexo II do contrato de Financiamento nº 0534101-27/2020, de 03/06/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES. Para os contratos assinados em 2020, cujo prazo para o 1º desembolso esteja previsto para este exercício, têm este prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2020, observadas as restrições do período eleitoral; 15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO 15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 152, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 14/08/2019 e complementada pela Lei Municipal nº 161 de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 21/09/2020, até o limite do saldo devedor atualizado;

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.04.12.361.127.1237	4.4.90.52	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em órgão público do município.
06.08.10.301.138.1238	4.4.90.52	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em órgão público do município
08.01.20.605.121.1239	4.4.90.52	Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em órgão público do município

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ, 17 de Dezembro de 2020

FREITAS:16856236115

Local/Data **UBIRATAN ALVES DE**

Assinado de forma digital por UBIRATAN ALVES DE

FREITAS:16856236115

Dados: 2020.12.17 12:40:41 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Ubiratan Alves de Freitas	Nome: Ronio Condão Barros Milhomem
CPF: 168.562.361-15	CPF: 535.561.191-53

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO BASE E SUB-BASE, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 A 22 DE MARÇO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N°.15.062.243/0001-21.

DATA: CONFRESA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº015/2020 que foi aberto** no dia **17 de Dezembro de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 05/01/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO N°: 22/2020	**VÁLIDA ATÉ: 16**/12/2023	
PROCESSO N°: 465/2020	**DATA DE PROTOCOLO**: 11/05/2020	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.		
ATIVIDADE LICENCIADA: **RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE.**		
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL P.A SARARÉ **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: INICIO: Lat -14º35'32.55"S long.-59º30'47.36" O FINAL: Lat -14º39'26.38"S long.-59º28'40.05" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 037/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 16/12/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 25/2020	**VÁLIDA ATÉ: 16**/12/2022	
PROCESSO N°: 465/2020	**DATA DE PROTOCOLO**: 11/05/2020	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.		
ATIVIDADE LICENCIADA: **RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE.**		
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL P.A SARARÉ **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: INICIO: Lat -14º35'32.55"S long.-59º30'47.36" O FINAL: Lat -14º39'26.38"S long.-59º28'40.05" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 16/12/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA INSTALAÇÃO		
LI N°: 28/2020	**VÁLIDA ATÉ: 16**/12/2022	
PROCESSO N°: 465/2020	**DATA DE PROTOCOLO**: 11/05/2020	
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.		
ATIVIDADE LICENCIADA: **RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE.**		
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL P.A SARARÉ **Zona Rural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: INICIO: Lat -14º35'32.55"S long.-59º30'47.36" O FINAL: Lat -14º39'26.38"S long.-59º28'40.05" O		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 037/SDS/2020		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 16/12/2020	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 064/2020

"Estabelece Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal durante as festividades de Natal e Ano Novo e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face das comemorações de final de ano (Natal e Ano Novo), no período de **21 de dezembro de 2020** à **08 de janeiro de 2021**, retornando o expediente normal em **11 de janeiro de 2021.**

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais dos órgãos referidos no *caput* poderão estabelecer, por meio de ato interno, regime de escala entre seus servidores, a fim de que não haja paralisação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº. 575/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a inclusão de estrada vicinal na malha viária municipal".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na malha viária municipal, e, portanto, passa a compor oficialmente o Mapa do Sistema Viário Municipal de Conquista D'Oeste/MT, a estrada vicinal CO-342**.**

Parágrafo Único. A denominação, rumo, percurso e extensão da estrada municipalizada por esta Lei está descrita no Anexo Único (Memorial Descritivo e Mapa), parte integrante desta Lei e passa a compor o Mapa do Sistema Viário Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 2º A estrada constante do Anexo Único desta Lei receberá o mesmo tratamento e prioridade de atendimento às demais estradas municipais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 081/2015, de 28 de abril de 2015.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

I – A realização de serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II – A destinação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para os serviços descritos no inciso anterior;

III – Colocar à disposição, quando necessário, pessoal capacitado e suficiente para realização dos trabalhos na referida estrada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 047/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2020

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, teve como vencedoras as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R$ 332.915,12 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e quinze reais e doze centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R$ 407.650,59 (quatrocentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) dos itens adjudicados; A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADESAO DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2020

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS ESCOLAR, ZERO KM, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT e pela empresa vencedora, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, inscrita no CNPJ 07.838.209/0001-78. O valor total a ser pago será de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.712/2020)

Órgão Solicitante: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de Sistema de Tecnologia de apoio a gestão de ações de fiscalização e regulação dos serviços de Saneamento Básico, no modelo software como, por exemplo, serviço SAAS, com vistas a centralizar, gerir, trabalhar e publicar relatórios, indicadores e informações gerenciais sobre as atividades de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento delegados a ARSEC.

Data/Horário: 07/01/2021 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital/MT.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Atendimento somente pelo Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1. 122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 009/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS ELABORADOS PELO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - IPDU.**

LICITANTES	NOTA TÉCNICA	RESULTADO
TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	96,72	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO PDU CUIABÁ	91,12	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO POLIS/GÊNESIS	88,05	CLASSIFICADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM	83,65	CLASSIFICADA
DRZ GEOTENOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	71,68	CLASSIFICADA

Bem como convocamos as empresas **CLASSIFICADA**, para a sessão de **ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, para o dia **22/12/2020 às 15h**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2020**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**; realizada no dia **16/12/2020** ás **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certames as seguintes empresas com seus respectivos valores registrados:

a) **N. CARRER EIRELI ME - CNPJ: 33.105.231/0001-19 - com valor total de R$ 55.474,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**

b) **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40 - com valor total de R$ 143.434,60 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**

c) **JANDERSON DE SOUZA BRITO 05546608145 MEI – CNPJ: 34.924. 594/0001-49 - com valor total de R$ 211.580,10 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos);**

d) **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI ME – CNPJ: 33.955.893/0001-88 - com valor total de R$ 14.364,49 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove reais centavos);**

e) **RAFAEL EDWIGES ME – CNPJ: 31.153.147/0001-45 - com valor total de R$ 332.671,44 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);**

f) **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 37.200.096/0001-41 - com valor total de R$ 102.540,56 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);**

g) **R. DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ: 28.038.508/0001-06 - com valor total de R$ 586.016,47 (quinhentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos);**

h) **SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS ME – CNPJ: 08.687.123/ 0001-54 - com valor total de R$ 210.798,53 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

TOTAL LICITADO: R$ 1.656.880,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Denise/MT, 18 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2020**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, RAÍZES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, **CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**; realizada no dia **16/12/2020** ás **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certames as seguintes empresas com seus respectivos valores registrados:

a) **N. CARRER EIRELI ME - CNPJ: 33.105.231/0001-19 - com valor total de R$ 55.474,65 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**

b) **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40 - com valor total de R$ 143.434,60 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**

c) **JANDERSON DE SOUZA BRITO 05546608145 MEI – CNPJ: 34.924.594/0001-49 - com valor total de R$ 211.580,10 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos);**

d) **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI ME – CNPJ: 33.955.893/0001-88 - com valor total de R$ 14.364,49 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove reais centavos);**

e) **RAFAEL EDWIGES ME – CNPJ: 31.153.147/0001-45 - com valor total de R$ 332.671,44 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);**

f) **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 37.200.096/0001-41 - com valor total de R$ 102.540,56 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);**

g) **R. DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ: 28.038.508/0001-06 - com valor total de R$ 586.016,47 (quinhentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos);**

h) **SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS ME – CNPJ: 08.687.123/0001-54 - com valor total de R$ 210.798,53 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).**

TOTAL LICITADO: R$ 1.656.880,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Denise/MT, 18 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020. DENISE/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA “LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SIILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA”, POSSE: 01/09/2015, matrícula n.º 1145, portadora do RG nº 2288080-1 - SSP/MT e CPF nº 050.187.881-51, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 11/12/2020 A 09/06/2021, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea “a” e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020. DENISE/MT, 15 de dezembro de 2020.

EMENTA: interromper a LICENÇA por motivo de doeNça em família de 90 (noventa) dias A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “NEIDE DE FATIMA SAVAZI SALMAZO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a **LICENÇA por motivo de doeNça em família** de 90 (noventa) dias, a contar o período de 01/10/2020 a 30/12/2020 de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Seção I, Art. 69, § 1º e § 2º, da Servidora Pública Municipal a Senhora **NEIDE DE FATIMA SAVAZI SALMAZO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente concursada desde 02/07/2008, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, brasileira, casada, portadora da CI - RG n. 15.203.682-9– SSP/SP, cadastrada no CPF sob o n.º 047.822.628.41, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, retornando as atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020.

PORTARIA Nº 150/2020. DENISE/MT, 15 de DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/12/2020 A 30/12/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
102	Raquel Becker Perim	Agente Administrativo	04/04/2017 a 2018.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: ***"Dispõe sobre o recesso do final de ano,"***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO o recesso dos serviços não essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2020;

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter essencial deverão ser mantidos em regime de plantão, previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso XIX do Decreto n.º 012/2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19, homologada nos Itens de nº 33991, 33992, 45771, 45783, 47271, 47267, 47266, 47142, 45786, 45785, 45784, 37781 e 46109, no valor total de R$ 2.585.210,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e dez reais) e ROSANA PAULA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 31.567.002/0001-90, homologada no Item de nº 45770, no valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 17 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**

CNPJ nº: 25.191.599/0001-19

Valor total da ata: **2.585.210,00** (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e dez reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de 2020, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***FERNANDO PEREIRA CONCI***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2500202-3 SSP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, Título de Eleitor sob nº 0354 7525 1805 - Zona 007 - Seção 041, CTPS sob nº 0828684/Série nº 0060/MT, residente e domiciliado na Travessa da República, 582, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de Agente Administrativo, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 234/2020, de 03 de Dezembro de 2020, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 16 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEREIRA CONCI

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATADO(a):CLAUDETE VAZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 008/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 017/2020

CONTRATADO(a):JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 017/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 102/2019

CONTRATADO(a):CLAUDIA SUSAN SEIBERT

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 102/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 114/2019

CONTRATADO(a):LOURIVERA MARIA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 114/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 115/2019

CONTRATADO(a):JANAINA DELIA ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 115/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 117/2019

CONTRATADO(a):ELLEN DAINE OLIVEIRA NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 117/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 118/2019

CONTRATADO(a):MAIRA CRISTINA SAN MARTINI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 118/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 119/2019

CONTRATADO(a):LEILA CRISTINA ALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 119/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 120/2019

CONTRATADO(a):DANIELE SOUZA ZANETE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 120/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 122/2019

CONTRATADO(a):PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 122/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 123/2019

CONTRATADO(a):TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 123/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 124/2019

CONTRATADO(a):WELLIOTN RICHARD MENDES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 124/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 125/2019

CONTRATADO(a):JOALIDES FERREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 125/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 126/2019

CONTRATADO(a):SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 126/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 130/2019

CONTRATADO(a):JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 130/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 131/2019

CONTRATADO(a):VIRLENE VASCONCELOS DE MLO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 131/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 132/2019

CONTRATADO(a):CINTIA ARAUJO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 132/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 133/2019

CONTRATADO(a):KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 133/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 134/2019

CONTRATADO(a):ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 134/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 136/2019

CONTRATADO(a):FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 136/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 139/2019

CONTRATADO(a):JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 139/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 140/2019

CONTRATADO(a):AMANDA JOYCE TEIXEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 140/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATADO(a):ANDREIA MARTINS DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 141/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 142/2019

CONTRATADO(a):SUELY MARIA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 142/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 143/2019

CONTRATADO(a):ELIANE MARIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 143/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 144/2019

CONTRATADO(a):MARIA ZILENE SALES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 144/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 145/2019

CONTRATADO(a):EVELLY STEFFANI MENDES CARDOSO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 145/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2019

CONTRATADO(a):JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 146/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2019**

CONTRATADO(a):JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 146/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2019

CONTRATADO(a):MATEUS BEZERRA CAMARGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 148/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 150/2019

CONTRATADO(a):LAURA DIAS DE BARROS NETA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 150/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 151/2019

CONTRATADO(a):JESSICA SANTANA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 151/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 152/2019

CONTRATADO(a):ELSA SILVA DO CARMO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 152/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 153/2019

CONTRATADO(a):MIKAELLE DOS SANTOS GOMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 153/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 154/2019

CONTRATADO(a):ITAMARA ALMEIDA ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 154/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2019

CONTRATADO(a):VANIZIA LARA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 155/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 156/2019

CONTRATADO(a):MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 156/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 157/2019

CONTRATADO(a):LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 157/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 158/2019

CONTRATADO(a):JOSIANA SILVA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 158/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 160/2019

CONTRATADO(a):RUBYA ADRIELLY LUBE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 160/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 161/2019

CONTRATADO(a):ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 161/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 163/2019

CONTRATADO(a):IVETHRIZ PALOMA DE LARA NUNES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 163/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 165/2019

CONTRATADO(a):SUELY FERREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 165/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 172/2019

CONTRATADO(a):ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 172/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 174/2019

CONTRATADO(a):GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 174/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 176/2019

CONTRATADO(a):REGIANE APARECIDA COSTA BUENO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 176/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 177/2019

CONTRATADO(a):LINDIORAYBE PEREURA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 177/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 178/2019

CONTRATADO(a):CARMELITA SARDANHA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 178/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 181/2019

CONTRATADO(a):MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 181/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 184/2019

CONTRATADO(a):NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 184/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 188/2019

CONTRATADO(a):EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 188/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 196/2019

CONTRATADO(a):ANGELA MENDONÇA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 115/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 197/2019

CONTRATADO(a):ANDRIZELI REGIS GONÇALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 197/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 203/2019

CONTRATADO(a):ESTELA SOUZA BATISTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 203/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 209/2019

CONTRATADO(a):DANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 209/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 201/2019

CONTRATADO(a): LUECY MARQUES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2021.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATADO(a):RAQUEL CRISTINA DEUNER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 009/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATADO(a):CELINA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 010/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATADO(a):MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 011/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2020

CONTRATADO(a):ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 012/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 013/2020

CONTRATADO(a):ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 013/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATADO(a):CLEIR JOVINA DOS ANJOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 014/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATADO(a):JUREMA NUNES MIRANDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 015/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATADO(a):MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 011/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATADO(a):JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 063/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2019

CONTRATADO(a):ELOA SILVA MOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 064/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 066/2019

CONTRATADO(a):RAFAELA GOMES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 066/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 067/2019

CONTRATADO(a):JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 067/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 068/2019

CONTRATADO(a):ANACI DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 068/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 069/2019

CONTRATADO(a):AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 069/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATADO(a):ANA LUCIA MARIA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 070/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 071/2019

CONTRATADO(a):MARIA SEBASTIANA DE SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 071/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 072/2019

CONTRATADO(a):JUCILEIA MARTINS DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 072/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 073/2019

CONTRATADO(a):LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 073/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 074/2019

CONTRATADO(a):GISELLY DE SOUZA ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 074/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 075/2019

CONTRATADO(a):FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 075/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 077/2019

CONTRATADO(a):ANA LUCIA DOS REIS SANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 077/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2019

CONTRATADO(a):EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 078/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 080/2019

CONTRATADO(a):GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 080/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 081/2019

CONTRATADO(a):ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 081/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 082/2019

CONTRATADO(a):KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 082/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 083/2019

CONTRATADO(a):HELYARA ANTUNES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 083/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 084/2019

CONTRATADO(a):JANY PAULA PEREIRA LOPES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 084/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 087/2019

CONTRATADO(a):NAYARA MARTINS DE BARROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 087/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 088/2019

CONTRATADO(a):RAQUEL PARREIRA FELIPE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 088/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2019

CONTRATADO(a):SILVIA CALCIOLARI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 090/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 091/2019

CONTRATADO(a):VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 091/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 137/2019

CONTRATADO(a):HELENA BARBOSA DA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 137/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 173/2019

CONTRATADO(a):JANE MARIA FALCÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 173/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 180/2019

CONTRATADO(a):NEIDE DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 180/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 183/2019

CONTRATADO(a):NATALINA FERREIRA MENDES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 183/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 092/2019

CONTRATADO(a):GENAIR DOS REIS SANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 092/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 094/2019

CONTRATADO(a):LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 094/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 095/2019

CONTRATADO(a):EDINALVA RODRIGUES DE ABREU

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 095/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 096/2019

CONTRATADO(a):MARIANA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 096/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCA-**

ÇÃO INFANTIL - CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 097/2019

CONTRATADO(a):MARCIA REGINA BARBACOVI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 097/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 098/2019

CONTRATADO(a):LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 098/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 099/2019

CONTRATADO(a):DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 099/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 100/2019

CONTRATADO(a):WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 100/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 101/2019

CONTRATADO(a):MARIA LOURDES DALCHIAVON ROCHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 101/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 103/2019

CONTRATADO(a):LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 103/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 104/2019

CONTRATADO(a):CECILIA DA SILVA CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 104/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2019

CONTRATADO(a):REGINA DE OLIVEIRA PINTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 106/2019

CONTRATADO(a):VANESSA RAMOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 106/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 107/2019

CONTRATADO(a):ANA MARIA DA SILVA SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 107/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 108/2019

CONTRATADO(a):FERNANDA DE SOUZA TAVARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 108/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 109/2019

CONTRATADO(a):KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 109/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 111/2019

CONTRATADO(a):GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 111/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 112/2019

CONTRATADO(a):RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 112/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2019

CONTRATADO(a):DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 113/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 092/2019

CONTRATADO(a):GENAIR DOS REIS SANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 092/2019**, que teve como objeto a con-

tratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 094/2019

CONTRATADO(a):LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 094/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 095/2019

CONTRATADO(a):EDINALVA RODRIGUES DE ABREU

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 095/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 096/2019

CONTRATADO(a):MARIANA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 096/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 097/2019

CONTRATADO(a):MARCIA REGINA BARBACOVI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 097/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 098/2019

CONTRATADO(a):LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 098/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 099/2019

CONTRATADO(a):DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 099/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 100/2019

CONTRATADO(a):WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 100/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 101/2019

CONTRATADO(a):MARIA LOURDES DALCHIAVON ROCHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 101/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 103/2019

CONTRATADO(a):LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 103/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 104/2019

CONTRATADO(a):CECILIA DA SILVA CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 104/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2019

CONTRATADO(a):REGINA DE OLIVEIRA PINTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 106/2019

CONTRATADO(a):VANESSA RAMOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 106/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 107/2019

CONTRATADO(a):ANA MARIA DA SILVA SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 107/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 108/2019

CONTRATADO(a):FERNANDA DE SOUZA TAVARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 108/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 109/2019

CONTRATADO(a):KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 109/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 111/2019

CONTRATADO(a):GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 111/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 112/2019

CONTRATADO(a):RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 112/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2019

CONTRATADO(a):DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 113/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSANA PAULA DE OLIVEIRA**

CNPJ nº: 31.567.002/0001-90

Valor total da ata: **224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 007/2020

CONTRATADO(a):CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 007/2020**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 056/2019

CONTRATADO(a):GILEADE LIMA DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 056/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 057/2019

CONTRATADO(a):FERNANDO DE PAULA LEAL BORBA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 057/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 059/2019

CONTRATADO(a):MARCOS GIOVANNY HENNRICHS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 059/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020.**

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MOTORISTA EDUCACIONAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 048/2019

CONTRATADO(a):SANTANA PEREIRA LOYOLA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 048/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 049/2019

CONTRATADO(a):DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 049/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 051/2019

CONTRATADO(a):JOÃO DE DEUS DE PINHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 051/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATADO(a):FRANCISCO SILVA CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 052/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATADO(a):ALDINEI FERREIRA ROSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 054/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 055/2019

CONTRATADO(a):EDSON PEREIRA RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 055/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL -**

CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 191/2019

CONTRATADO(a):CLEBER SILVA SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 191/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 191/2019

CONTRATADO(a):JOEL JOÃO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 192/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 210/2019

CONTRATADO(a):ANDERSON ALBINO DA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 210/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **18 de Dezembro de 2020**.

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 17 de Dezembro de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MAYK DOMINGOS CRISTOVAM SERRA 938.155.651-20 9069/00009/2020 ISAAC CAPATO 155.878.198-68 9069/00034/2020 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação: 17/12/2020 Data de desafixação: 01/01/2021

SETOR JURÍDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Errata de publicação da decisão administrativa de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.401, do dia 21 de janeiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, divulga a presente errata à publicação da Decisão Administrativa, referente ao Pregão Presencial nº 43/2019 - Ata de Registro de Preços nº 97/2019, que imputou penalidades por descumprimento contratual à empresa SO PESADO COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, **a fim de substituir a publicação anterior pela decisão correta**, que adiante segue:

"DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota do Município de Diamantino/MT.

Vistos,

*Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **SO PESADO COMÉRCIO E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens registrados sob os Códigos 2970, 2973, 2975, 2976, 2977 e 2979, do Pregão Presencial nº 43/2019.*

Por consequência, esta Administração Pública e a referida empresa entabularam, entre si, a Ata de Registro de Preço nº 97/2019.

Inicialmente, no dia 23/10/2019, a empresa alegou dificuldades de comunicação com o Setor de Compras, assim como também, que o edital do certame, ao eleger o sistema TRAZ VALOR como base de pesquisa para a determinação de preços, não estabeleceu critérios e procedimentos para a verificação da procedência das suas pesquisas.

Não bastasse isso, sustentou que o referido sistema apresenta inconsistências em seus resultados.

Em continuação, afirma que para ser validado o procedimento de cotação de preços se faz necessária o envio do mapa de cotação detalhado para que a empresa possa verificar a sua procedência e validade da pesquisa de mercado feita pelo "sistema traz valor".

Ao final, solicita os códigos e valores corretos para poder enviar os produtos, e volta a afirmar que as cotações feitas pelo sistema TRAZ VALOR são irreais e defasados.

Mais uma vez, no dia 30/10/2019, a empresa apresentou nova manifestação, em que volta a questionar o sistema contratado e a requerer ao departamento de compras adequações de preços das peças, referentes às NAD's de Nº 1684.11.1/2019, 1684.12.1/2019, 1684.13.1/2019, 1684.14.1/2019, 1684.35.1/2019 e 1684.38.1/2019, alega que os itens constam a especificação "O" (ORIGINAL), quando o edital determina que seja "M" (MONTADORA), que se refere a peças GENUINA.

Diante das insurgências apresentadas pela empresa, esta Administração Pública respondeu, através de ADVERTÊNCIA, de forma fundamentada, reforçando que não existem máculas no edital do certame e, considerando a inércia de apresentação de impugnação do edital (Item 11.1), aliado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 41 da Lei nº 8.666/93), qualquer questionamento ao instrumento seria inoportuno.

Ademais, o TCU já se posicionou no Acórdão nº 2219/2010, no sentido de que "peça de reposição original ou genuína são a mesma coisa", não merecendo prosperar que a peça Genuína seja considerada como linha de "M" (montadora), pois podemos concluir que é da linha "O" (original).

E, outra, a utilização da linha "M" não está descartada, pois, quando for o caso, será utilizada, observando-se às clausulas editalícias e contratuais.

Por essas razões, a empresa foi advertida, para cumprir com as obrigações assumidas, e, com isso, deixar de prejudicar o bom andamento das atividades desempenhadas pelo setor de compras e das diversas secretarias quando dependerem do fornecimento de peças e serviços, respeitando uma boa relação contratual.

Em virtude da falta de fornecimento dos produtos solicitados através das NAD's nº 1684.82.1/2019, 1684.83.1/2019, 1684.11.1/2019, 1684.81.1/

2019, 1684.52.1/2019, 1684.12.1./2019, 1684.35.1/2019, 1684.13.1/2019, 1684.14.1/2019, 1684.38.1/2019 e 1684.84.1/2019 todas de outubro/2019, a empresa foi devidamente NOTIFICADA, no dia 13.11.2019, para entregar os produtos no prazo de 48 horas, sob pena de CANCELAMENTO da ARP, e aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Garantiu-se, ainda, na NOTIFICAÇÃO, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 dias.

Aproveitando-se do direito concedido, a empresa apresentou defesa administrativa, impugnando o prazo para entrega dos produtos (12h), a distinção realizada pelo edital entre "peças genuínas" X "peças originais", e, ainda, destacando, a existência de Representação de natureza Interna no TCE/MT relacionada ao processo licitatório em questão.

Por fim, requereu a procedência das alegações de defesa, para tornar sem efeito a advertência, a notificação, revisão, correção ou anulação dos vícios apontados na defesa e na representação do TCE/MT; suspensão do pregão; ou, alternativamente, que sejam enviadas novas requisições substitutivas, constando o código "M" nas peças.

Após a defesa apresentada, não sendo atendida a entrega das peças, a administração enviou a 2ª NOTIFICAÇÃO, em 27.11.2019, por descumprimento da integralidade do fornecimento dos produtos solicitados através das NAD's nº 1684.5.1/2019, 1684.63.1/2019, 1684.62.1/2019, 1684.64.1/2019, 1684.65.1/2019, 1684.66.1/2019, 1684.70.1/2019, 1684.71.1/2019, 1684.80.1/2019, 1684.79.1/2019, 1684.78.1/2019, 1684.77.1/2019, 1684.76.1/2019, 1684.75.1/2019, 1684.74.1/2019, 1684.73.1/2019 e 1684.72.1/2019, ainda no mês de outubro/2019.

É o relatório necessário,

Observa-se que a empresa firmou a Ata de Registro de Preços nº 97/2019, e consequentemente concordando com todas as cláusulas, e se comprometeu a entregar as peças no prazo (12H) e que diante do descumprimento, sujeita-se às sanções da Lei de Licitações, previamente definidas e de conhecimento de todas as empresas participantes do procedimento licitatório, quando da publicação do instrumento convocatório.

A respeito, leciona Celso Antônio:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666." (Curso de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p.529).

Registra-se que, a Ata de Registro de Preços prevê expressamente o fornecimento dos produtos no prazo de 12h após a emissão de ordem de fornecimento/empenho para entrega das peças homologadas a vencedora, in verbis:

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 12 (Doze) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

Mesmo sendo advertida e posteriormente notificada, a empresa não cumpriu com os prazos estabelecidos nas NAD's nº 1684.82.1/2019, 1684.83.1/2019, 1684.11.1/2019, 1684.81.1/2019, 1684.52.1/2019, 1684.12.1./2019, 1684.35.1/2019, 1684.13.1/2019, 1684.14.1/2019, 1684.38.1/2019 e 1684.84.1/2019, todas realizadas no mês de outubro, não sendo realizada a entrega dos produtos.

Assim, o Município realizou a 1ª notificação na data de 11.11.2019, solicitando a empresa que cumprisse os prazos, vez que as peças são essenciais para a prestação dos serviços adequados a população.

Mesmo sendo notificada, a empresa insiste em alegações infundadas, não entregando as peças, descumprindo as cláusulas estabelecidas no edital do certame, bem como, na ata de registro de preço ora firmada.

Após o recebimento da 2ª notificação, novamente, relatou que o prazo de entrega é insuficiente, podendo acarretar pressa e consequentemente pedidos mal formulados e riscos de envio de peças erradas, menciona que, o edital trouxe descrição erradas quanto a aquisição de peças genuínas X originais. Alega ainda que a sistema de TRAZ VALOR apresenta falhas e não reflete a realidade fática das exigências editalícias em relação aos pedidos.

Contudo, estamos falando de ordem de fornecimento encaminhados a empresa no mês de outubro/2019, que não foram entregues, motivo pela qual se deram as notificações.

A legislação reitora das licitações e contratos administrativos em nosso ordenamento é a Lei 8.666/93, onde se observa que o regime jurídico dos contratos administrativo difere do regime jurídico que norteia os contratos de cunho privatista, ao passo que o regime jurídico dos contratos administrativos mantém regramento próprio com traços de prerrogativas em favor da administração pública.

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, como se dá no presente caso em espeque, ensejaria não apenas sua rescisão, mas também as consequências contratuais, como multa prevista no próprio instrumento, além das consequências previstas em lei ou regulamento, conforme preconiza o já citado diploma normativo:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Vejamos:

A - Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

B - Possibilidade de rescisão do contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

Ao que pode observar, uma vez descumpridas as cláusulas do edital, a administração poderá cancelar a ata de registro de preço, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

(...)

d - Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

(...)

Por sua vez, além do cancelamento, também restou cristalino na Ata de Registro de Preço, em sua Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1 - Advertência;

2 - Multa Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;

3 - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a - Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b - Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c – Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

Portanto, aliando o disposto na Lei nº 8666/93, arts. 78 e o 87, e nas cláusulas estabelecidas no procedimento licitatório aqui mencionado e, ainda, considerando que houve a entrega parcial dos produtos, embora fora do prazo, concluímos que, a empresa incorre nas penalidades administrativas por ***descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço nº 97/2019****.*

Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE:

- determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 097/2019, na forma do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda da própria Ata; Ø ***declarar a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este ente, bem como de contratar com esta Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato****, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Quarta, Parágrafo Terceiro, da Ata;*

- aplicar multa moratória diária de 0,5% limitada a 20 dias*,* ***que resulta num total de 10%****, sobre o valor total do fornecimento não executado, isto é, diferença entre o valor de todas as NAD's e do valor dos produtos fornecidos, consoante Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima-Quarta da Ata.*

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cancelamento da Ata;

2º. Apurar o valor da multa moratória e, após, encaminhar ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade;

3º. Registrar a suspensão de 02 (dois) anos aplicada, em registro próprio, evitando que, durante esse prazo, a empresa SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00 participe de procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Diamantino/MT.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de janeiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal"

Diamantino/MT, 17 de dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 13.386.936/0001-44,

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, **de forma parcelada,** para atender a demanda **da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: Global R$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020, *TEM POR OBJETO A O OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIO X, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAL DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a Empresa: **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.291.278/0001-81** com sede na AVENIDA AV PRESIDENTE KENNEDY, 2256, QUADRA36 LOTE 17B BAIRRO CENTRO, CEP: 78.700-300 – RONDONOPOLIS – MT, *neste ato representado por EVALIN ALVES SALOMÃO JUNIOR, portador do CPF 581.869.990-00*, no valor global de **R$ 117.783,15 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos),conforme resultado da tomada de preços 003/2020, destinado** a atender a demanda da **Secretaria de Saúde**.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 17 de dezembro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2021 - FELIZ PREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DFELIZ NATAL - MT

2021

FELIZ PREVI

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO **5**
2 - OBJETIVOS DA GESTÃO 7
2 . 1 - META ATUARIAL 7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE..... 10
3 - GESTÃO DOS RECURSOS..... 14
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO..... 14
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR..... 14
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA..... 18
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS..... 18
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS..... 20
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS..... 22
3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)..... 22
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... 24
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS..... 25
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)..... 26
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 28
3 . 9 . 1 - RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS 34
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA..... 35
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS..... 36
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO..... 36
4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS
DE GESTÃO..... 37
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS..... 37

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA	**37**
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA	**38**

4	. 1	. 3	- INFLAÇÃO	38
4	. 1	. 4	- INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA	41

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS..... 43

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL 43

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO..... 45

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS..... 45 4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT..... 47 5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2021..... 50

5 . 1 - IMÓVEIS..... 51

5 . 2 - RENDA FIXA..... 51

5	. 2	. 1	- TÍTULOS PÚBLICOS	51
5	. 2	. 2	- FUNDOS REFERENCIADO, 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS	57
5	. 2	. 3	- FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF), 100% TÍTULOS PÚBLICOS ..	62
5	. 2	. 4	- OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS.....	66
5	. 2	. 5	- FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA	70
5	. 2	. 6	- FUNDOS REFERENCIADO EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF)	76
5	. 2	. 7	- FUNDOS DE RENDA FIXA	81
5	. 2	. 8	- FUNDOS DE RENDA FIXA ÍNDICES DE MERCADO (ETF)	86
5	. 2	. 9	- LIG - LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	91
5	. 2	. 10	- CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	95
5	. 2	. 11	- DEPÓSITO DE POUPANÇA	99
5	. 2	. 12	- FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS	102
5	. 2	. 13	- FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO	108
5	. 2	. 14	- FUNDOS DE RENDA FIXA 85% EM DEBÊNTURES	114

5 . 3 - RENDA VARIÁVEL..... 119

5	. 3	. 1	- FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL (50 ações).....	120
5	. 3	. 2	- FUNDOS ÍNDICES DE MERCADO (ETF) RENDA VARIÁVEL (50 ações) .	126
5	. 3	. 3	- FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	131
5	. 3	. 4	- FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) RENDA VARIÁVEL	137
5	. 3	. 5	- FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS	143

5	. 3	. 6	- FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	149
5	. 3	. 7	- FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO	157
5	. 3	. 8	- FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	163
5	. 4		- FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	169

5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA..... 170

			5 . 4 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	175
5	.	5	5 . 4 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I	180
			- RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO	185
5	.	6	- LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK	186

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 188

7

7	. 1		- ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA	190
7	. 2		- ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO	191

***- ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO* 190**

***8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS*..... 193**

8	. 1	- MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	195
8	. 2	- MEMBROS DO CONSELHO CURADOR	196
8	. 3	- MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO	197

***9 - ANEXO*..... 198**

9	. 1	- TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO	198
9	. 2	- TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO	200
9	. 3	- ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO	203
9	. 4	- TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR	204
9	. 5	- ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	206

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de FELIZ NATAL - MT, FELIZ PREVI, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2021, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do**

exercício a que se referir, deverão definir o **PAI - Política Anual de Investimentos.**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 3922/2010, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º, § 1º da Resolução CMN 4.604/2017, atualizada em 27 de novembro de 2018, pela Resolução CMN 4. 695, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I- *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e*

transparência;

II *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

III *- zelar por elevados padrões éticos;*

IV *- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.604/2017, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MPS 519/2011, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 3.922/2010.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MF nº 464/2018, as Provisões Matemáticas Previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito de manter o seu poder de compra, no momento que estas Provisões retornarem para os Segurados, no ato da concessão de Benefício. Para a manutenção do poder de compra dos recursos previdenciário é estabelecida uma Taxa Real de Juros a ser alcançada, chamada de **META ATUARIAL.**

Conforme exigência da **Portaria MF nº 464/2018**, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Instrução Normativa SPREV nº 02/2018.**

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da Taxa Real de Juros (Meta Atuarial) que será definida em uma escala entre **4,07%** a **5,47%,** conforme o **ANEXO I**, da **Portaria ME nº 12.223 de 14 de maio de 2020.**

ANEXO I, da Portaria nº 12.223/2020

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	2,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,36
10,0	5,35
10,5	5,35
11,0	5,36
11,5	5,37

12,0	5,37
12,5	5,38
De 13 a 14,0	5,39
De 14,5 a 15,0	5,40
De 15,5 a 16,5	5,41
De 17,0 a 18,0	5,42
De 18,5 a 20,0	5,43
De 20,5 a 22,5	5,44
De 23 a 26,0	5,45
De 26,5 a 30,5	5,46
De 31,0 ou mais	5,47

Fonte: ANEXO I, da Portaria ME nº 12.223 de 14 de maio de 2020, modificado.

Os recursos financeiros administrados pelo FELIZ PREVI deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno equivalente á 5,45% a.a., conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, mais o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observando sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,45% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA (final do ano)	2,95%	3,75%	4,31%	3,54%	3,47%	3,50%	3,25%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	6,00%	6,00%	5,88%	5,45%	5,45%	5,45%
Meta Atuarial	9,11%	9,95%	10,54%	9,61%	9,09%	9,12%	8,86%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de novembro de 2020.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central,

posicionado em 27 de novembro de 2020.

Portanto, conforme a Portaria MF nº 464/2018, a Instrução Normativa SPREV nº 02/2018 e a Portaria ME nº 12.223/2020, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,45%

a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

No ano de 2012, os RPPS apresentaram excelente desempenho de suas carteiras, devido a constante redução da Taxa Selic, que favoreceu os investimentos atrelados a índices pré-fixados (como o subíndice IMA - B, IRF - M...). Em 2013, o desempenho das carteiras foi o inverso. Devido o descontrole da inflação, tivemos forte elevação da Taxa Selic, impactando negativamente o desempenho dos Fundos atrelados a índices pré-fixados, com alguns rentabilizando com desvalorização de **-11%, como foi o caso do subíndice IMA - B.**

A partir de outubro de 2016, voltamos a ter uma forte e constante redução da Taxa Selic, que passou de 14,25%, chegando atualmente ao patamar histórico de 2,00% a.a.. Esse movimento constante de redução da Taxa Selic, favoreceu os investimentos de Longo Prazo durante esse período, como os subídices IRF - M; IMA - B; IRF - M 1+, IMA - B 5+ entre outros, além de ter auxiliado a impulsionar os indicadores de Renda Variável, que também são favorecidos com a redução da Taxa de Juros.

Pela falta de conhecimento geral sobre o funcionamento do mercado financeiro, os Regimes Próprios passaram a ser mais cautelosos na hora de elaborar suas Políticas de Investimento, no tocante ao risco de mercado oferecido pelos investimentos. Por isso, a projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2021. Atualmente, a Taxa Selic se encontra em 2,00% a.a., com previsão de fechar o ano de 2020 em 2,00% a.a., e o ano de 2021 em 3,00% a.a., conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 27/11/2020.

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2021

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	2,65%	3,85%
IRF - M 1	3,10%	3,94%
IRF - M	2,19%	4,94%
IRF - M 1 +	1,55%	5,86%
IMA - B 5	2,35%	4,62%
IMA - B	-1,16%	5,68%
IMA - B 5 +	-2,13%	6,55%
IMA - GERAL	0,88%	5,38%

IDKA 2	1,72%	4,40%
IDKA 3	1,13%	5,54%
IBOVESPA	-3,07%	12,04%
IBr-X	-2,97%	11,65%
BDR - NÍVEL I	-4,01%	15,00%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Final do período	**7,00%**	**6,50%**	**4,50%**	**2,00%**	**3,00%**	**4,50%**	**6,00%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de novembro de 2020.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de novembro de 2020.

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2021, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a

elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXASELIC(1998 - 2023)

2013

FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 27 de novembro de 2020.

15,00%

TAXA SELIC(2016 a 2023)

12,00%

9,00%

6,00%

2021

3,00%

0,00%

FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 27 de novembro de 2020.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 15 da Resolução CMN nº 4604/17, a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo FELIZ PREVI será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso II, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013)**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de Investimentos.

***Art. 3, § 5º, II** - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pela **SPREV** – Secretaria de Previdência, vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS 185/2015, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 2º da Portaria MPS 185/2015**, informa que o **Pró - Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O **Art. 3º da Portaria MPS 185/2015**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015), considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I *- Cujo ente federativo instituidor de RPPS possua Certificado de Regularidade Previdenciária -* ***CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor*** *, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;*

II - *Revogado pela Portaria MPS 577/2017 - Possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das decorrentes Aplicações e Investimentos dos Recursos -* ***DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data***

de realização de exclusiva para tal categoria de investidor, em montante

igual ou para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a

R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;

Inciso IV da Portaria MPS 519, revogado pela portaria MPS 577, designa:

alínea a *- de imediato, a formalização da adesão ao Pró - Gestão RPPS; e*

alínea b - *em até três anos a contar do primeiro ato de credenciamento, a obtenção da certificação institucional.*

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o FELIZ PREVI é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 30/11/2020.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM/ NÃO
Art. 6 – A, I, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	CRP VIGENTE ATÉ: 30/11/2020?	SIM
Art. 6 – A, II, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	INFORMADO O DAIR DO MÊS ANTERIOR a 30/11/2020? (SIM ou NÃO)	SIM
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS até 30/11/2020	SIM
Art. 6 – A, III, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011	O RPPS COMPROVOU O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ANTERIOR a 30/11/2020? (SIM ou NÃO)	Sim
Art. 6 – A, IV, Parágrafo §1º, da Portaria MF 01/2017, incluso na Portaria MPS 519/2011	O RPPS ADERIU AO PRÓ- GESTÃO? (SIM ou NÃO)	Não

O FELIZ PREVI NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do FELIZ PREVI, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Investimentos (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o FELIZ PREVI, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do FELIZ PREVI, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO CURADOR	CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

19

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do FELIZ PREVI são:

. Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do FELIZ PREVI, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da

gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do FELIZ PREVI.

. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

. Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e

financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução

orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e

dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de

produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 3.922/2010, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 3.922/2010, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do FELIZ PREVI são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo FELIZ PREVI.

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do FELIZ PREVI serão separados como PROVISÃO DE CAIXA, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias e as obrigações Administrativas, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10%.

Essa separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente. As obrigações previdenciárias e Administrativas, separadas para essa finalidade deverão estar alocadas em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA 2021	1.552.343,52	7,64%
FOLHA ANUAL - DESPESA ADM 2021	360.726,92	1,77%
TOTAL	1.913.070,44	9,41%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*191.307,04*	*0,94%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	2.104.377,48	10,35%

POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2020.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2021, para constituir um fundo (ou fundos) como PROVISÃO DE CAIXA, no valor mínimo de R$ 2.104.377,48, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2021.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do FELIZ PREVI, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e aos Pensionistas, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 3º, inciso VIII da Portaria MPS 519/2011.

***Art. 3º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar na gestão dos recursos de seus RPPS as seguintes obrigações, além daquelas previstas na Resolução do CMN que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos RPPS:*

***VIII** - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:*

***a)** a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua*

***b)** as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

***c)** a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;*

***d)** os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;*

***e)** as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as*

***f)** relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do*

***g)** as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;*

***h)** os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.*

O Art. 3º, inciso V da Portaria MPS 519/2011, menciona que o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o FELIZ PREVI levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o

cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

. Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham

recomendação de mercado.

. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o

investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as

consequências dessa política para outros países.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do FELIZ PREVI que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, determina que os RPPS apliquem em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, no mínimo classificadas como **BAIXO RISCO DE CRÉDITO**, pelas agências

classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4.695/2018, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), o FELIZ PREVI adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	

	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

o artigo 7, § 9º aplica aos fundos de investimento Renda Fixa, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais

critérios definidos pela CVM em regulamentação específica;

. Conforme o Artigo 12 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão

admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;

. Conforme o artigo 14, § 3º da Resolução CMN 4.695/2018, em caso dos limites

serem ultrapassados em decorrência de resgate de cotas do fundo por outros cotistas, o regime próprio de previdência social deverá adequar-se em até 120 dias.

. É vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas,

títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. É vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo

figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. É vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

. É vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou

profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. É vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em

direitos creditórios não padronizados;

. É vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo

figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. Conforme o artigo 8, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações

previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por

cento) do patrimônio líquido o FELIZ PREVI;

. Conforme o **artigo 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018**, ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento

de Renda Variável, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica;

. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem

aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

. É vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime

próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

. É vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja

atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 14 da Resolução CMN 4.695/2018**, o total das aplicações dos

recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo de 5% (cinco por cento) para os fundos de investimento de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º da Resolução CMN 4.695/2018.

. É vedado aos Fundos de Investimentos de Renda Fixa, classificados pelo **artigo 7**

da Resolução CMN 4.695/2018, manter em sua carteira, aplicações em ativos

financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 14-A, da Resolução CMN 4.695/2018**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de

investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. É vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos

prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 15, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.695/2018**, o

RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

. Conforme o **artigo 22, I, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos

nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites. Enquanto perdurar os excessos em relação aos limites estabelecidos nos arts. 7º e 8º, o RPPS ficará impedido de efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos.

. Conforme o **artigo 23, VII e VIII, da Resolução CMN 4.695/2018**, é vedado ao

RPPS aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; e remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

. Conforme o **artigo 23, IX, da Resolução CMN 4.695/2018**, é vedado ao RPPS

aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento

da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 12-A, da Resolução CMN 4.695/2018.

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 16 da Resolução CMN 3.922/10, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 577/2017, conforme descrito no art. 16, VIII, § 2º.

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 3.922/2010, atualizada em 27 de novembro de 2018, pela Resolução CMN 4.695 foi definido no PGI - Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros do FELIZ PREVI, no capítulo 4, item 4.2, as regras, procedimentos e controles internos para as contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos dos Recursos do RPPS.

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 3.922/2010, atualizada em 27 de novembro de 2018, pela Resolução CMN 4.695, foi definido no PGI - Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros do FELIZ PREVI, no capítulo 4, item 4.1, as regras, procedimentos e controles internos para o Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, e suas atualizações.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Conforme a ata do COPOM, em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes sugerem uma recuperação desigual entre setores, similar à que ocorre em outras economias. Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo. Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o período a partir do final deste ano, concomitantemente ao esperado arrefecimento dos efeitos dos auxílios emergenciais.

Com relação a taxa básica de juros brasileira, o COPOM passou a discutir o potencial do atual limite mínimo e sua associação a questões de natureza prudencial e de estabilidade. Considerando o longo histórico da economia brasileira operando com a taxa Selic elevada, os juros baixos visando estimular a economia, podem comprometer o desempenho de alguns mercados e setores econômicos, com potencial impacto sobre a intermediação financeira. Para a maioria dos membros do COPOM, a Taxa Selic já estaria próxima do nível, a partir do qual, reduções adicionais poderiam trazer instabilidade nos preços de ativos.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2020 e 2021, as taxas de juros estejam, respectivamente em, 2,00% a.a. ; 2,75% a.a..

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

No cenário externo, a forte retomada em alguns setores produtivos parece sofrer alguma desaceleração, em parte devida à ressurgência da pandemia em algumas das principais economias. Há bastante incerteza sobre a evolução desse cenário, frente a uma possível redução dos estímulos governamentais e à própria evolução da Covid-19. Contudo, a moderação na volatilidade dos ativos financeiros segue resultando em um ambiente relativamente favorável para economias emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2020 e 2021, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,45 e R$ 5,20 respectivamente (sobre US$ 1,00).

4.1.3 – INFLAÇÃO

O cenário de inflação envolve risco em várias direções. O risco fiscal permanece elevado, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária. A frustração em relação à continuidade das reformas e o prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemiam, podem piorar a trajetória fiscal do país, elevando os

A trajetória da inflação pode ficar abaixo do esperado, devido o nível de ociosidade da atividade econômica, concentrada mais especificamente no setor de serviços.

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 0,81% em 2020, 4,80% em 2021, 3,75% em 2022 e 3,50% em 2023.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 3,54% para 2020; 3,47% para 2021; 3,50% para 2022 e 3,25% para 2023.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 27 de novembro de 2020.

IPCA - MENSAL 2020

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1,00%

0,80%

0,60%

0,40%



0,20%

0,00%

-0,20%

-0,40%

-0,60%

O Boletim Focus, com data em 27 de novembro de 2020, prevê o IPCA de 2020 em

12,00%

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

EVOLUÇÃOIPCA- ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2,00%

0,00%

2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023

O IPCA de 2020 E 2021, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,

elaborado na data de 27 de novembro de 2020.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,

que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

. Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á

divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.

. Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz

indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

. Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre

produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a

estimativa da Meta Atuarial.

. IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
IPCA	6,29%	3,75%	4,31%	3,54%	3,47%	**3,50%**	**3,25%**
IGP-M	7,19%	7,55%	7,32%	23,60%	4,77%	**4,00%**	**3,69%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	3,30	3,85	4,10	5,36	5,20	**5,00**	**4,97**
Taxa SELIC ***(final do período)***	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	3,00%	**4,50%**	**6,00%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	52,10%	54,00%	56,20%	66,20%	68,44%	**70,83%**	**72,90%**
Crescimento do PIB	1,00%	1,30%	1,17%	-4,50%	3,45%	**2,50%**	**2,50%**
Crescimento da Produção Industrial (%)	2,04%	1,89%	-0,73%	-5,03%	5,00%	**2,29%**	**3,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(10,00)	(15,00)	(51,08)	(3,25)	(17,40)	**(25,50)**	**(32,00)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	66,00	57,10	44,50	57,90	56,50	**50,00**	**45,00**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	80,00	75,00	76,12	45,00	60,00	**70,00**	**77,50**
Preços Administrados	7,88%	6,50%	5,16%	0,81%	4,80%	**3,75%**	**3,50%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 27 de novembro de 2020.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

ATUARIAL

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a

utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o FELIZ PREVI se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2020, o FELIZ PREVI não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 3.878.978,96, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 1.912.622,83, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 1.966.356,12.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 51% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2020, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-30.321.183,39). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2036 e insolvência financeira a partir do ano de 2047, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso,

o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O FELIZ PREVI é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de FELIZ NATAL - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do FELIZ PREVI e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do FELIZ PREVI será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

. Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou

carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam

causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede

a relação do risco com o retorno do fundo.

. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou

reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo

de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* ,

que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2020, o FELIZ PREVI possui um horizonte de 16 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

5.000.000

DuraçãodoPassivocomRiscos - VIGENTE

Instanteem que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

0

-5.000.000

-10.000.000

-15.000.000

-20.000.000

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 3.922/2010, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável e Investimentos estruturados; e IV - Investimento no Exterior.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

5.1 – IMÓVEIS

Segmento revogado pela Resolução CMN 4.604/2017.

5.2 – RENDA FIXA

5.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

a) *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

Títulos Tesouro Nacional - SELIC

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018
0,00%	0,00%	10,00%	*100%*

. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Investimentos em títulos públicos atendem à diretriz de pulverização de riscos e devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Títulos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Títulos Públicos Federais integrantes das carteiras de investimentos do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação alterada pela Portaria MPS nº 577/2017, conforme descrito no art. 16, VIII, § 2º.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento

Limitado a investir em Títulos Públicos Federais indexados à inflação, mais especificamente ao IPCA, cuja taxa de juros real seja no mínimo, 5,45% a. a. ou, em Títulos Públicos Federais pré-fixados, no mínimo com taxa de juros de 9,09% a.a..

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, os Títulos públicos que não são de responsabilidade do Tesouro Nacional, não devem ser objeto de investimento pelo FELIZ PREVI.

Conforme o **Art. 16 da Resolução CMN 3.922/10**, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Conforme o **Art. 19 da Resolução CMN 3.922/10**, os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários.

Conforme o **Art. 19 Parágrafo Único da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.604/2017 os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Conforme o **Art. 22, II e § da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites, e enquanto perdurar os excessos em relação aos limites estabelecidos o RPPS ficará impedido de efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

***IV** - praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, as operações diretas com Títulos Públicos, deverá ser feita uma avaliação quanto ao histórico das corretoras e distribuidoras de valores, além de pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e abertura de conta segregada de custódia.

Conforme o **Art. 7, §1º da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, ou aplicações via instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

Conforme o **Art. 17, Parágrafo Único da Resolução CMN 3.922/10**, a atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

Caso opte por manter Títulos Públicos Federais em sua carteira, o FELIZ PREVI tentará manter uma distribuição entre Títulos indexados à inflação e Títulos pré-fixados, desde que atendam os limites definidos de taxa de juros nessa Política de Investimento.

. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade do Preços dos Títulos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial. Em termos de risco de crédito, Títulos Públicos são considerados quase zero.

5.2.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over).

***Art. 7º** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***I** – até **100%** (cem por cento) em:*

***b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que*

acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);

FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**78,94%**	**100,00%**	*100%*	-

. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

58

Conforme o Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações do FELIZ PREVI não poderá exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I- *o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II - *o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III - *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I- *aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II - *aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo **art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.**

. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.604/2017, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over).

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – até 100% *(cem por cento) em:*

c) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);*

FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**100,00%**	*100%*	-

. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações do FELIZ PREVI não poderá exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré

- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

***Art. 7º** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***II** – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

O FELIZ PREVI optou por não realizar operações compromissadas

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

O FELIZ PREVI optou por não realizar operações compromissadas.

Conforme o **Art. 16 da Resolução CMN 3.922/10**, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Conforme o **Art. 19 da Resolução CMN 3.922/10**, os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade

autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários.

Conforme o **Art. 19 Parágrafo Único da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.604/2017 os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

***IV** - praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

O FELIZ PREVI optou por não realizar operações compromissadas.

Conforme o **Art. 17, Parágrafo Único da Resolução CMN 3.922/10**, a atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos

estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI optou por não realizar operações compromissadas.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

O FELIZ PREVI optou por não realizar operações compromissadas.

5.2.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over), permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.695/2018, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

***a)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);*

FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**6,42%**	**40,00%**	*60%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

***I** - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;*

***II** - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua*

controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Conforme **Art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.695/2018**, os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

***I** - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

***II** - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

***III** - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou*

reconhecida por essa autarquia; ou

***IV** - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa*

qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos

RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

Conforme o **Art. 7, §2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, NÃO ATRELADO À TAXA DE 1 DIA.

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, não atrelados a taxa de juros de 1 dia (Taxa DI e Selic Over), permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.604/2017, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***III** – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

b) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);*

FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**40,00%**	*60%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

I *- que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;*

II *- que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua*

controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por*

cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

Conforme o **Art. 7, § 2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam - se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.7 – FUNDOS DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros, de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **40%**, conforme a Resolução CMN 4.604/2017, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, IV, b da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *– até* ***40%*** *(quarenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);*

FI de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**10,64%**	**40,00%**	*40%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

I *- que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada*

na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II *- que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

Conforme **Art. 7, § 8º da Resolução CMN 4.695/2018**, Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por*

cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

Conforme o **Art. 7, § 2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.8 – FUNDOS DE ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros, em índice de mercado (ETF) de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **40%**, desde que sejam negociáveis em Bolsas de Valores, conforme a Resolução CMN 4.695/2018, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, IV, a da Resolução CMN.**

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *– até* ***40%*** *(quarenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

b) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);*

FI de índices de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**40,00%**	*40%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos de condomínio fechado ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

I *- que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada*

na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II *- que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

Conforme o **Art. 7, § 2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.9 – LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***V** – até **20%** (vinte por cento) em:*

***b)** Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);*

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*20%*	-

LIG - Letras Imobiliárias Garantidas

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

O FELIZ PREVI optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

O FELIZ PREVI optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

Conforme **Art. 11 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em LIG, ficam igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 6º da Resolução CMN 4.695/2018**, aplica-se o prévio credenciamento do gestor e o administrador do fundo de investimento, das instituições financeiras com obrigação ou coobrigação relacionadas aos ativos de que trata a alínea "b" do inciso V do art. 7º.

Conforme o **Art. 16 da Resolução CMN 3.922/10**, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Conforme o **Art. 19** da Resolução CMN 3.922/10, os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários.

Conforme o **Art. 19 Parágrafo Único** da Resolução CMN 3.922/10, atualizada pela Resolução CMN 4.604/2017 os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***II -** aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

O FELIZ PREVI optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

Conforme o **Art. 17, Parágrafo Único** da Resolução CMN 3.922/10, a atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

O FELIZ PREVI optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

5.2.10 – CDB – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras, garantidos pelo Emissor, permitidos aos RPPS aplicarem até **15%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

VI *– até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de réditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:*

a) *Certificado de Depósito Bancário (CDB);*

CDB - Certificado de Depósito Bancário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	13,00%	*15%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

O prazo de carregamento estará limitado ao Prazo do Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, o prazo dos Títulos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme **Art. 7, VI da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações em CDB, ficam condicionadas que o limite de aplicação seja correspondente a 15% do patrimônio líquido do RPPS ou, até o limite do montante garantido pelo FGC - Fundo Garantidor de Crédito.

Conforme **Art. 11 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em CDB, ficam igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 16 da Resolução CMN 3.922/10**, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado

financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Conforme o **Art. 19** da Resolução CMN 3.922/10, os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários.

Conforme o **Art. 19 Parágrafo Único** da Resolução CMN 3.922/10, atualizada pela Resolução CMN 4.604/2017 os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

II - *aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

Conforme o **Art. 17, Parágrafo Único** da Resolução CMN 3.922/10, a atividade de custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados deverá observar a regulamentação específica da CVM.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.11 – DEPÓSITO DE POUPANÇA

São depósitos permitidos aos RPPS aplicarem até **15%**, conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

VI *– até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:*

b) *Depósito de Poupança;*

Depósito Poupança

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	2,00%	*15%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Possíveis aplicações em cadernetas de poupança, terão o objetivo de formar Provisão de Caixa, conforme definido na Política de Investimento.

. Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme **Art. 7, VI da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações em Poupança ficam condicionadas que o limite de aplicação seja correspondente a 15% do patrimônio líquido do RPPS ou, até o limite do montante garantido pelo FGC - Fundo Garantidor de Crédito.

Conforme **Art. 11 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em poupança, ficam igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor*

ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

A análise de risco de crédito das instituições Financeiras seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

Poupança praticamente não oferece riscos de mercado, de liquidez e de crédito (até o limite estabelecido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito).

5.2.12 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

VII *– até 5% (cinco por cento) em:*

a) *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC).*

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 4 da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações em FIDC de condomínio aberto, subordinam-se a:

***I** - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco*

registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

***II** - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

***III** - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;*

***IV** - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios;*

***V** - que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado a CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 14, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010**, alterada pela Resolução CMN 4.392/2014, esse limite aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2015, com relação ao total de classe sênior do Fundo de Investimento.

***Art. 14, § 2º** - Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.*

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por*

cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa*

qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 7º VII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

***III** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos*

creditórios não padronizados;

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.13 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

VII *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

b) *– cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa)*

FI de Renda Fixa Crédito Privado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 7, § 3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

I *- que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada*

na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II *- que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

Conforme **Art. 7, § 8º** da Resolução CMN 4.695/2018, Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 7º VII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.2.14 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***VII** – até **5%** (cinco por cento) em:*

***c)** – cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.*

FI em Debêntures

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme **Art. 7, § 8º** da Resolução CMN 4.695/2018, Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

***I** - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

***II** - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

***III** - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

***IV** - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo;*

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.604/2017, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 7º VII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPREV, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 7, § 6º**, a análise de risco de crédito das instituições, dos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos e de seus investimentos, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o

Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3 – RENDA VARIÁVEL

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 30% dos recursos em moeda corrente do FELIZ PREVI para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.695/2018, a qual prevê a possibilidade de investimentos em Renda Variável.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do FELIZ PREVI, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o FELIZ PREVI possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o Art. 8, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do FELIZ PREVI.

5.3.1 – FUNDOS EM ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL *(Mínimo 50 Ações)*

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que acompanham índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, composto por no mínimo 50 ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

***Art. 8º** - No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***I** – até **30%** (trinta por cento) em:*

***a)** – cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);*

FI em índices de RV - (mín. 50 ações)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**1,00%**	**10,00%**	*30%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º** da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 3º** da Resolução CMN 4.695/2018, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

***I** - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

***II** - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

***III** - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

***IV** - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

***§ 4º** - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o Art. 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL (Mínimo 50 Ações)

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável (ETF), divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, composto por no mínimo 50 ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, permitido aos RPPS aplicarem até 30%, conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

Art. 8º *- No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***30%*** *(trinta por cento) em:*

b) *– cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);*

FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*30%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º** da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º** da Resolução CMN 4.695/2018, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **20%**, conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

Art. 8º *- No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até* ***20%*** *(vinte por cento) em:*

a) *– cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável).*

FI em Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	1,00%	10,00%	*20%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º** da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 2º** da Resolução CMN 4.695/2018, estes fundos de investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no observado o disposto no Art. 8, § 3º e § 4º e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o **Art. 8, § 3º** da Resolução CMN 4.695/2018, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

§ 4º *- Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por*

cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio*

líquido;

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação do RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º** da Resolução CMN 4.695/2018, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.4 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

***Art. 8º** - No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***II** – até **20%** (vinte por cento) em:*

***b)** – cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável).*

FI em índices de Mercado de RV

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*20%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º** da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 2º** da Resolução CMN 4.695/2018, estes fundos de investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto no Art. 8, § 3º e § 4º e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o **Art. 8, § 3º** da Resolução CMN 4.695/2018, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

***I** - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

***II** - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

***III** - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

***IV** - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

***§ 4º** - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir

mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por*

cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º** da Resolução CMN 4.695/2018, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.695/2018, desde que o regulamento mencione tratar-se de Fundos sem alavancagem.

***Art. 8º** - No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

***III** – até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável).*

FI Multimercado - aberto

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**1,00%**	**10,00%**	*10%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º** da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 2º** da Resolução CMN 4.695/2018, estes fundos de investimento poderão manter em seu patrimônio, aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto no Artigo 8, § 3º e §4º e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica.

Conforme o **Art. 8, § 3º** da Resolução CMN 4.695/2018, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

***I** - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

***II** - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

***III** - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

***IV** - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

***§ 4º** - Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de*

índice de ações.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 8º VIII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018**, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 8º - *No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *– até **5%** (cinco por cento) em:*

a) *– cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos.*

FI em Participações - fechado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

. Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.695/2018**, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

§ 4º *- Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.*

Conforme o **Art. 8, § 5º da Resolução CMN 4.695/2018**, os Fundos de Investimento em Participação subordinam-se:

I *- que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;*

II *- que o regulamento do fundo determine que:*

a) *- o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;*

b) *- o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por*

cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;

c) *- que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;*

d) *- que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de*

qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

e) *- que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;*

III *- que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.*

§ 6º *- Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 8º VIII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018**, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.7 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 8º *- No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

c) *cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM.*

FIC Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 8, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.695/2018**, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

§ 4º *- Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa*

qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 8º VIII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018**, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.3.8 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 8º *- No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicaç ões dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

IV *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

b) *– cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.*

FI Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, levando em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

Conforme o **Art. 8, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018**, as aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Conforme o **Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.695/2018**, os ativos financeiros destes Fundos de investimentos deverão:

I *- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*

II *- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;*

III *- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou*

IV *- ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.*

§ 4º *- Para fins do disposto no § 3º do artigo 8, da Resolução CMN 4.695/2018, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.*

Conforme o **Art. 8, § 8º da Resolução CMN 4.695/2018**, os limites da Resolução não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o Art. 14, § 1º da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 5% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 22, I da Resolução CMN 4.695/2018**, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no Art. 8º VIII.

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de

Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

Conforme o **Art. 8, § 7º da Resolução CMN 4.695/2018**, ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos em moeda corrente do FELIZ PREVI para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.695/2018, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o FELIZ PREVI possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 9º-A, da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do FELIZ PREVI.

5.4.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

***Art. 9º-A** - No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no*

conjunto de:

***I** – cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 9º-A, § da Resolução CMN 4.695/2018**, o regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I *- os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US $ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;*

II *- os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.4.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 9º-A *- No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no*

conjunto de:

II *- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018

			LIMITE DO SEGMENTO	**LIMITE GLOBAL**
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios. Em caso, de trazer rentabilidade negativa, em alguns meses, assim como uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado, poderá ser interrompido a aplicação de Fundos de Investimento neste segmento.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do FELIZ PREVI, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 9º-A, § da Resolução CMN 4.695/2018**, o regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I *- os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US $ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;*

II *- os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

II *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

III *- o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

I *- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

II *- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

.D Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.4.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até 10% conforme a Resolução CMN 4.695/2018.

Art. 9º-A *- No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no*

conjunto de:

III *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**1,00%**	**10,00%**	*10%*	-

.E Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de

preços

Aplicação em fundos BDR NÍVEL I pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo FELIZ PREVI, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, levando em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos BDR NÍVEL I em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

.V Vedações, restrições, limites e concentração para investimento.

Conforme o **Art. 9º-A, § da Resolução CMN 4.695/2018**, o regime próprio de previdência social deve assegurar que:

***I** - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US $ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do*

investimento;

***II** - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.*

Conforme Art. 13 da Resolução CMN 4.695/2018, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do FELIZ PREVI.

Conforme o Art. 14 da Resolução CMN 4.695/2018, o FELIZ PREVI não poderá possuir mais do que 15% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme o **Art. 15, § 2º da Resolução CMN 4.695/2018**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

***I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*

***II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*

***III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 3.922/10**, atualizada pela Resolução CMN 4.695/2018, é vedado aos RPPS:

***I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;*

***II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*

. Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

. Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da

qualidade da gestão

O FELIZ PREVI adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 4.695/18.

. Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o FELIZ PREVI levará em conta o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, contida na Reavaliação Atuarial.

5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

TIPO DE ATIVO	*RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018*		*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2020*	*POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2021*		
	ARTIGO	*LIMITE*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIAALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, a**	**100%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**

FI Refer. 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, b**	**100%**	16.451.246,02	80,94%	**0,00%**	**78,94%**	**100,00%**
FI índice Mercado 100% Títulos Tesouro Nacional - SELIC	**7, I, c**	**100%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos	**7, II**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FI Referenciados em Indicadores de Renda Fixa	**7, III, a**	**60%**	1.507.609,88	7,42%	**0,00%**	**6,42%**	**40,00%**
FI de Índices em Indicadores de Renda Fixa	**7, III, b**	**60%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**40,00%**
FI de Renda Fixa	**7, IV, a**	**40%**	2.366.712,04	11,64%	**0,00%**	**10,64%**	**40,00%**
FI de índices de Renda Fixa	**7, IV, b**	**40%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**40,00%**
LIG - Letras Imobiliárias Garantidas	**7, V, b**	**20%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
CDB - Certificado de Depósito Bancário	**7, VI, a**	**15%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**13,00%**
Depósito Poupança	**7, VI, b**	**15%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**2,00%**
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**7, VII, a**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FI de Renda Fixa Crédito Privado	**7, VII, b**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FI em Debêntures	**7, VII, c**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
1 - SUB-TOTAL RENDA FIXA			**20.325.567,94**	**100,00%**	**0,00%**	**96,00%**	**385,00%**
FI em índices de RV - (mín. 50 ações)	**8, I, a**	**30%**	-	0,00%	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
FI em índices de Mercado de RV - (mín. 50 ações)	**8, I, b**	**30%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
FI em Ações	**8, II, a**	**20%**	-	0,00%	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
FI em índices de Mercado de RV	**8, II, b**	**20%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
FI Multimercado - aberto	**8, III**	**10%**	-	0,00%	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
FI em Participações - fechado	**8, IV, a**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FIC Ações - Mercado de Acesso	**8, IV, c**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
FI Imobiliário	**8, IV, b**	**5%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
2 - SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL	**8, § 1º**		**-**	**0,00%**	**0,00%**	**3,00%**	**50,00%**
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	**9º A, I**	**10%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
FIC - Aberto - Investimento no Exterior	**9º A, II**	**10%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Fundos de Ações - BDR Nível I	**9º A, III**	**10%**	-	0,00%	**0,00%**	**1,00%**	**10,00%**
3 - SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**9º-A**		**-**	**0,00%**	**0,00%**	**1,00%**	**30,00%**
4 - TOTAL DO PATRIMÔNIO (1+2+3)			**20.325.567,94**	**100,00%**		**100,00%**	

185

5.6 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o FELIZ PREVI tem a obrigação de cumprir a Meta Atuarial, sob penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2021, o FELIZ PREVI mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA– B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2013 - 2020 (7 ANOS) CDI IMA - B IMA - B 5

140,00%

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

-20,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do FELIZ PREVI, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2020	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR

RENDA FIXA

DI	*18,19%*	**0,00%**	**25,00%**
IRF - M 1	*19,96%*	**0,00%**	**25,00%**
IRF - M	*4,39%*	**0,00%**	**25,00%**
IRF - M 1 +	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA - B 5	*20,22%*	**0,00%**	**40,00%**
IMA - B	*12,61%*	**0,00%**	**25,00%**
IMA - B 5 +	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**
IDKA 2, IDKA 3	*18,45%*	**0,00%**	**40,00%**
IPCA	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IPCA + TAXA DE JUROS	*6,18%*	**0,00%**	**25,00%**

RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*0,00%*	**0,00%**	**30,00%**

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*0,00%*	**0,00%**	**10,00%**

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do FELIZ PREVI, leva em consideração a

perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o FELIZ PREVI adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2020, o FELIZ PREVI adotou o PERFIL 5 – MODERADO, conseguindo até 31/10/2020, uma rentabilidade de 3,25%, contra uma Meta Atuarial de 7,19%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação estável para o ano seguinte (2021 – 3,47% ; 2020 – 3,54%) e uma Taxa Selic com iminência de elevação, o FELIZ PREVI adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o FELIZ PREVI conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/, o FELIZ PREVI possui um horizonte de 16 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2020, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

DISTRIBUIÇÃODA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

94%

80%

60%

40%

20%

0%

0%2%0%4%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	93,82%
2	2	1,97%
3	4	4,22%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do FELIZ PREVI, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo FELIZ PREVI passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do FELIZ PREVI deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade

técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º §1º da Resolução CMN 3.922/2010, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 1º § 3º da Portaria MPS 519/2011, a Política Anual de Investimentos e suas revisões, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

FELIZ NATAL - MT, 30 de novembro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretor e Gestor de Investimentos do FELIZ PREVI

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS CPF: 007.068.569-02

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

DULCILENE TSCHINKEL CPF: 007.275.861.90

ROGERIO JOSE MENDICINO CPF: 100.184.308-80

LILIANE KOVALESKI DEVETAK CPF: 003.644.911.32

ANA MARIA GARBELINE FONSECA CPF: 032.452.991.09

DANIELA DICÉLIA SCARIOT CPF: 007.068.569-02

FÁBIA PEREIRA ORTEGA CPF: 878.987.561.34

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

FERNANDO RAFAEL DOS SANTOSA FARINA CPF: 022.065.411.57

DEJANIRA MARIA NOETZOLD CPF: 758.119.799.91

NÁDIA AUGUSTA KORB CPF: 829.273.401.53

MARIA REHRING CPF: 492.407.659.72

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD CPF: 002.523.071.94

NAIARA CABRAL DA COSTA CPF: 022.542.951.95

LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA CPF: 990.008.659.72

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

MARCIA LUIZA CEOLIN CPF: 014.342.231.67

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO CPF: 100.184.308.80

FÁBIA PEREIRA ORTEGA CPF: 878.987.561.34

NÁDIA AUGUSTA KORB CPF: 829.273.401.53

NEUZA MARIA DA ROSA CPF: 593.053.201.04

GISLAINE APARECIDA NOETZOLD CPF: 002.523.071.94

9 – ANEXO

9.1 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		CNPJ			
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ			
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:		**Adminstrador:**		**Gestor:**	
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Data Constituição			
E-mail (s)		Telefone (s)			
Data do registro na CVM		Categoria (s)			
Data do registro na BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com o RPPS	**Cargo**		**E-mail**	**Telefone**	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2° ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN Nº					
SIM		**NÃO**			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					
Identificação do documento analisado	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**			
1. Certidão da Fazenda Municipal					
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital					
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União					
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS					
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:					
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:					
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, I,“b”		
	Art. 7º, I,“c”		Art. 8º, II,“a”		

	Art. 7º, III,“a”		Art. 8º, II,“b”

	Art. 7º, III,“b”	Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,“a”	Art. 8º, IV,“a”
	Art. 7º, IV,“b”	Art. 8º, IV,“b”
	Art. 7º, VII,“a”	Art. 8º, IV,“c”
	Art. 7º, VII,“b”	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,“c”	Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,“a”	Art. 9º-A, III

V – Fundo (s) de Investimento de Investimento administrado(s)/ gerido(s) pela instituição para futura decisão de Investimentos:		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

9.2 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital:		Data	
2. Critérios:			
a.			
b. -			
c. -			
II- INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:	**Adminstrador:**		**Gestor:**
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?			
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?			

II.1 Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade das certidões***	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
*2. Certidão da Fazenda Municipal**			
*3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital**			
*4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**			
*5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS**			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição(art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data

Principais riscos associados à Instituição:	
Outra foma de avaliação da boa qualidade de gestão:	

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data
Resultado da análise destas informações:		

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin /	Patrimônio total dos RPPS sob	Nº de fundos sob admin / gestão	Nº de cotistas dos fundos sob	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin / gestão

		gestão (R$)	admin / gestão (R$)		admin / gestão	
12/2018						
12/2017						
12/2016						
12/2015						
12/2014						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/ges tão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I,"c"							
Art. 7º, III,"a"							
Art. 7º, III,"b"							
Art. 7º, IV,"a"							
Art. 7º, IV,"b"							
Art. 7º, VII,"a"							
Art. 7º, VII,"b"							
Art. 7º, VII,"c"							
Art. 8º, I,"a"							
Art. 8º, I,"b"							
Art. 8º, II,"a"							
Art. 8º, II,"b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV,"a"							
Art. 8º, IV,"b"							
Art. 8º, IV,"c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (textos)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições(textos)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

9.3 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO COMPLETO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Credenciada			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:			

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR Análise de Agente Autônomo de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento do Distribuidor	
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II- Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			**CNPJ**

Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes á análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) páginas(s) da Internet(art. 6ºE,III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data da Validade das Certificações
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que
possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/ objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise destas informações pelo responsável pelo Credenciamento:			

9.4 – TERMO DE ANÁLISE E CADASTRO DO DISTRIBUIDOR

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de Início do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	

VI – Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM(sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E - Outros critérios de análise:	
Data:	

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

9.5 – ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de

Nome Fundo				**CNPJ**	
Administrador		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Gestor		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Custodiante				**CNPJ**	

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.604/2017:

	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, I,“b”
	Art. 7º, I,“c”		Art. 8º, II,“a”
	Art. 7º, III,“a”		Art. 8º, II,“b”
	Art. 7º, III,“b”		Art. 8º, III

	Art. 7º, IV,“a”		Art. 8º, IV,“a”
	Art. 7º, IV,“b”		Art. 8º, IV,“b”
	Art. 7º, VII,“a”		Art. 8º, IV,“c”
	Art. 7º, VII,“b”		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,“c”		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,“a”		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do Documento**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 Forma de Distribuição do Fundo (art.3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:			
Análise de fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência**
2018						
2017						
2016						
2015						
2014						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito		**Agência de risco**	**Nota**
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.			

Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº633/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FABRICIO GOMES NUNES MORAIS**, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) em 04/12/1986, portador (a) do RG N°. 1711020-3 SSP/MT e CPF nº 024.951.431-13, no cargo de ELETRICISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **DISPENSA REMUNERADA** de 06 (seis) dias, nos dias 21, 22, 23, 24, 28 e 29/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **JENILSON PRADO PEIXOTO**,brasileiro (a), nascido (a) em 17/12/1983, portador (a) do RG nº 17875781 SSP/MT e do CPF nº 010.724.461-62, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 15 (quinze) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 21/12/2020 até 04/01/2021, com data prevista para retorno no dia 05/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CELY IZELDE TREVISAN,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/05/1988, portador (a) do RG nº 18451322 SSP/MT e do CPF nº 021.834.291-86, servidor (a) público NÃO EFETIVO (COMISSIONADO) (a) no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,lotado (a) GABINETE DO PREFEITO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 07 (sete) dias, no intervalo de 21/12/2020 à 27/12/2020, com data prevista para retorno em 28/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº650/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **NEIRY SILVA FREITAS**, EFETIVO (a), brasileiro (a), nascido (a) em 12/09/1979, portador (a) do RG nº 11499460 SSP/MT e CPF nº 826.102.901-87, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **DISPENSA REMUNERADA,** nos dias 21, 22 e 23/12/2020, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário

Gaúcha do Norte - MT, 17 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/11/1981, portador (a) do RG nº 1595987-2 SSP/MT e do CPF nº 003.636.051-18, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 07 (sete) dias, no intervalo de 21/12/2020 à 27/12/2020, com data prevista para retorno em 28/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTAGEM DE PONTOS 2020/2021 SEDE SEMECEL

CONTAGEM DE PONTOS 2020/2021 – 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A Comissão de Contagem de pontos da documentação entregue até o dia 10 de dezembro, e conferidos no dia 11 de dezembro de 2020, vem através deste divulgar o resultado da contagem de pontos, conforme segue abaixo:

CONTAGEM DE PONTOS 2020 / 2021 SEDE SEMECEL

PROFESSORES EFETIVOS SEDE – NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)	
Nome	**Pontos**
Rosimeire Cardoso dos Santos	36,5
Luzia Moura Cervante	34,5
Lediane Solimann de Campos	34,0
Marli Flávia Schuck	32,5
Juliana Aparecida de Paula	32,5
Maria Cícera Gerônimo Fernandes	32,0
Adriane Bueno dos Reis	31,0
Natal Barbosa Dias	28,5
Maria Aparecida Mateus Ricardo	25,5
Catia Letícia Trevisan	24,5
Cristiane de Souza Silva	24,0
Cleonice Rodrigues Amorim Pavani	23,5
Leila Cristiane Resende Araújo	23,5
Denise Prestes da Silva Cal	23,0
Adenise Alves da Silva	20,0
Cristiane Lurdes Fiedler	19,0
Carina Vaz	17,5
PROFESSORES EFETIVOS SEDE – NÍVEL SUPERIOR (POR AREA)	
Osmerilda Conceição Ferreira	19,5
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA	
Nome	**Pontos**
Marisson Solimann De Campos	21,5
Miguel Loss	5,5
AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRO	
Nome	**Pontos**
Odete Minato de Oliveira	32,5
Cristiane Xavier da Silva	18,5
Antonia Marcelina Ribeiro de Santana	18,0
Maria dos Anjos Gomes Silva	17,5
Maria Divina Alves	15,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVOS	
Nome	**Pontos**
Elaine Santina Zanandreia Soave	29,0
Fatima Bertoldo Dos Santos	21,5
Lucia Vera da Costa	20,5
Adriana Alves	18,5
Lindaura Abreu da Silva	17,5
Zélia Ferreira Chaves	17,0
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	**Pontos**
Angela Cristiane Jesus de Souza Santos	20,5
Divina Lucia Viana Nunes	17,5
Francilene da Silva Fernandes	17,5
AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR/ GUARDA	
Nome	**Pontos**
Joao Pereira Cervante	34,5
Ivando Loss	20,5
Mirian Da Silva Magalhães	15,5
RECEPCIONISTA	
Nome	**Pontos**
Angela Barbosa	22,5
SECRETÁRIO ESCOLAR –ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	
Nome	**Pontos**
Daniele Regelmeier	30,5

CONTAGEM DE PONTOS 2020/2021 EMEB XINGU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/ MERENDEIRA	
Nome	**Pontos**
Maria Celeste De Souza Fernandes	21,5
Vera Constantino Pires	8,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nome	**Pontos**
Marivalda Silva Oliveira	12,5
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA	
Nome	**Pontos**
Jose Anjos Dos Santos	24,5
Valdivino Barbosa Fernandes	17,5

Gaúcha do Norte, 16 de dezembro de 2020.

Cátia Letícia TrevisanPresidente

Rizélia R. R. Correa Membro

Adenise Alves GarciaMembro

Marisa UsingerMembro

Rosimeire Cardoso dos SantosMembro

PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF,** brasileiro (a) nascido (a) em 25/09/1972, portador (a) do RG nº 10941649 SSP/MT e do CPF nº 766.952.631-91, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 21/12/2020 à 19/01/2021, com data prevista para retorno em 20/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **MARIA MARGARETH MOSCAL**,brasileiro (a), nascido (a) em 26/05/1981, portador (a) do RG nº 14322544 SSP/

MT e do CPF nº 945.278.901-82, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 90 (noventa) dias, de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 21/12/2020 até 20/03/2021, com data prevista para retorno no dia 21/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICADO PR 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 31 de dezembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 17 de dezembro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

LEI N° 1051/2020. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6° DA LEI 991/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1051/2020. De 17 de Dezembro de 2020

Altera o inciso I do Artigo 6° da Lei 991/2019 e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica alterado o inciso I do artigo 6° da Lei 991/2019 de 21/11/2019 data da publicação, passando a vigorar com seguinte redação:

Artigo 6º - .....

I - Abrir créditos suplementar até o **limite de 45% (Quarenta e Cinco por cento)** do total da despesa fixada no artigo 1°, observado o disposto no parágrafo 1° incisos I, II e IV, do artigo 43, da Lei Federal N° 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

General Carneiro - MT, 17 de Dezembro de 2020

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.047/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A DISPOSIÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.047/2020 DE, 15 de DEZEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A DISPOSIÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, consideram-se como de pequeno valor, para pagamento independente da expedição de Oficio Precatório, as obrigações do Município decorrentes de Sentença Judicial transitada em julgado, ficando definido o limite da tabela **igual ao mínimo do teto de benefício do regime de previdência social**, ressalvado o disposto no § 4º, do Artigo 100, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor estabelecido neste artigo refere-se ao credito total da sentença condenatório transitada em julgado, independentemente do número de credores.

Art. 2º - Recebida à requisição, a ser expedida pelo tribunal respectivo, o pagamento se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, diretamente ao credor ou mediante depósito a disposição do juízo, nos autos da requisição.

Art. 3º - As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º desta lei serão, obrigatoriamente, satisfeitas mediante precatório, salvo se o credor renunciar expressamente ao valor excedente.

Parágrafo Único - A renúncia de que trata este artigo poderá ser expressamente em qualquer fase do processo. Entretanto, acaso seja expressa após a expedição do precatório, o pagamento somente será efetuado após a transformação, pelo Tribunal respectivo, do precatório em requisição de pequeno valor.

Art. 4º - Tanto na hipótese de pagamento direto ao credor, quanto na de depósito judicial do crédito, serão retidas, pelo município, quando devidas as parcelas relativas ao Impostos de Renda na Fonte, ao Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e as contribuições previdenciárias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 15 de Dezembro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.050/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "RECOMPOSIÇÃO DE PERCA SALARIAL (INPC/IBGE) PARA CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

LEI Nº 1.050/2020 DE, 15 de DEZEMBRO DE 2020.

"RECOMPOSIÇÃO DE PERCA SALARIAL (INPC/IBGE) PARA CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO DE AQUINO**, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituída correção da perca salarial dos cargos mencionado na Lei Complementar 030/2019 e suas atualizações, referente a defasagem do período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2019.

Parágrafo Único - O percentual de correção previsto no artigo 1º desta Lei se refere à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no percentual de 25,82%.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.048/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.048/2020 DE, 15 de DEZEMBRO DE 2020.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO VI E VII DA C.F. E DISPOSIÇÃO DA LOM."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO DE AQUINO**, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI e VII da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o Subsídio do Vereador da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, para o quadriênio de 2021/2024, é fixado no valor de R$ 3.775,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal para o quadriênio de 2021/2024, é ficado no mesmo valor de R$ 3.775,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), acrescido de 2/3 do valor como é mencionado no Artigo 68 §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis totalizando o montante de R$ 6.291,66 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Parágrafo Único - Os valores mencionados serão corrigidos anualmente a cada 12 meses, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano pelo INPC cumulado no exercício anterior.

Art. 3º - O subsídio de que trata o Art. 1º e Art. 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no ar. 37 X e XI, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O Subsídio ora ficado para o próximo Quadriênio dependerá de Orçamento disponível garantindo a preservação no que consta o Artigo 18, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

Art. 5º - A ausência do Vereador em Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de 30% (trinta por cento) no valor de R$ 1.132,50 (Hum Mil e Centos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 6º - Fica isenta de qualquer remuneração as Convocações Extraordinárias, seja em período de recesso ou não, cabendo ao Vereador convocado na forma Regimental o cumprimento do compromisso para qual foi eleito.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.049/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "ALTERA LEI MUNICIPAL 864/2017, QUE CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.049/2020 DE, 15 de DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA LEI MUNICIPAL 864/2017, QUE *CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO DE AQUINO**, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 864/20017, de 15 de Março de 2017, que passara a te a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica Criada na Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Verba de natureza Indenizatória Municipal para os Vereadores, pelo exercício das atividades parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensal, para o vereador que tem o domicilio e residência no Município, nos termos do §11, do Artigo 3, da Constituição Federal da Republica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

GLÓRIA – PREVI/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 5
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS .. 8
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 11
5.1 TAXA SELIC 11
5.2 INFLAÇÃO 12
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 14
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 15
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 15
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS . 18
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do GLÓRIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.637.657/0001-22, sediado à Avenida dos Imigrantes anexo a prefeitura, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **GLORIA D'OESTE** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- **Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.
- Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.
- As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

- Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

- Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

- Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

  1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

  2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

  3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

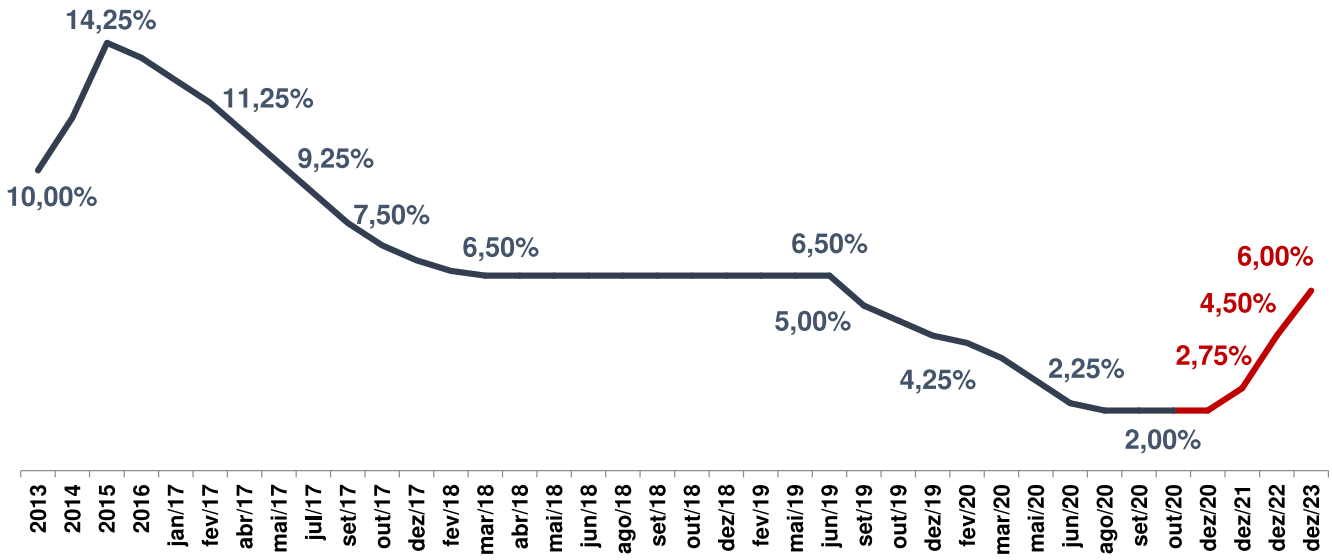
a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

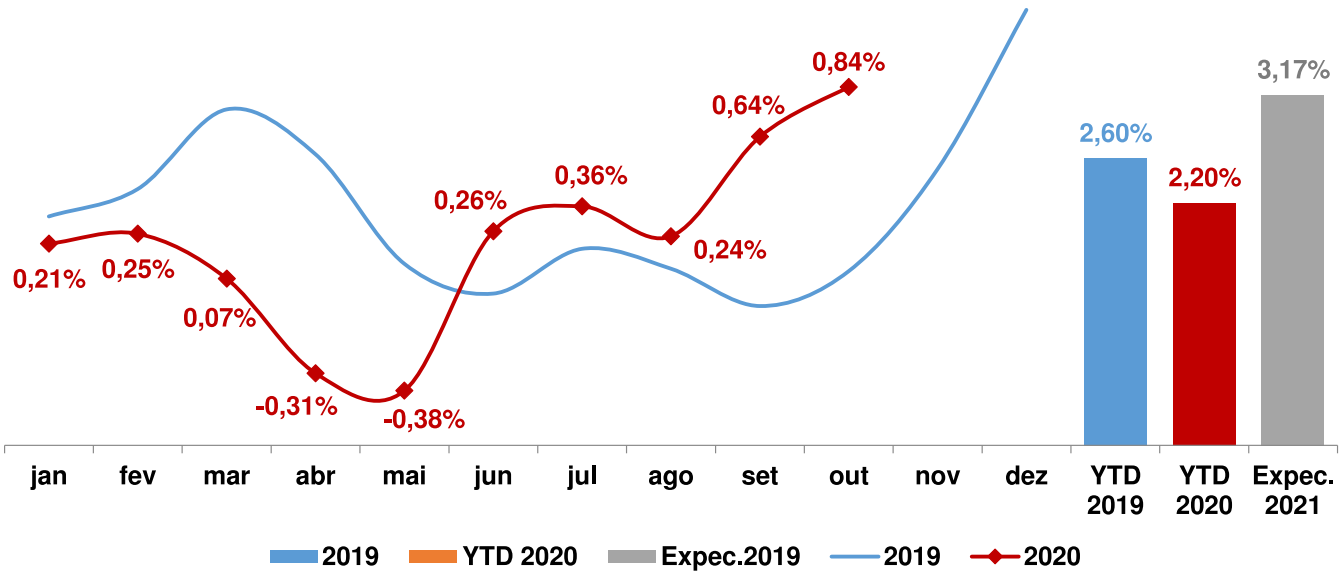
Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré- Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019



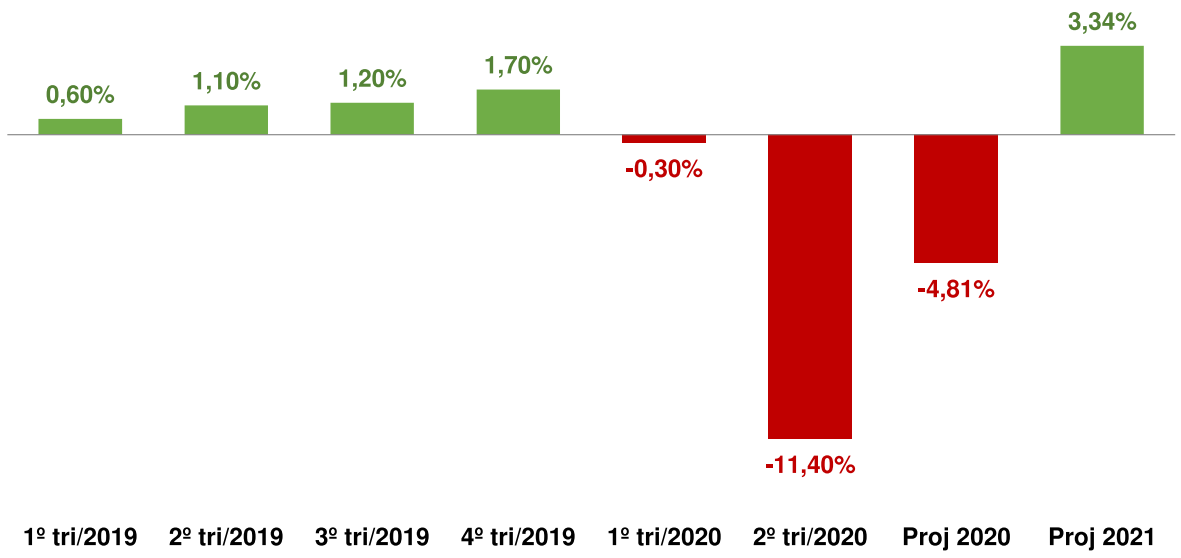
FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS



FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos

quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada

em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	15%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**29%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,0%	10%
	SUBTOTAL				**1,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Glória D'Oeste, 15 de dezembro de 2020.

SIDINEI DA SILVA

Presidente/ GLÓRIA - PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI 697/2020

LEI Nº 697/2020.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Indiavaí para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências;

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber

que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - **E**sta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Indiavaí para o exercício financeiro de 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1. 964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2020, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2020, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018/2023;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - **A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:**

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder**, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2021, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerra-

mento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2021, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de 08 (agosto) de 2020 (dois mil e vinte).

.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMAS

Resolução Nº 004/2020/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF, do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido no dia 15 de Dezembro de 2020, conforme a Ata nº. 113/2020

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável a execução dos recursos, Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas do Governo Federal

Artigo II – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/PBF.

Artigo III – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/SUAS.

Artigo IV – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 15 de Dezembro do ano de 2020

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

LEI Nº 701/2020

LEI Nº 701/2020

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 642/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 697/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 642/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 697/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2021, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) de 11 (novembro) de 2.020 (dois mil e vinte).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar serviços e o valor do contrato, em face da necessidade da continuidade dos serviços monitoramento e vigilância 24 horas e rondas noturnas nos prédios públicos municipais, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 080/2018."

VALOR: R$ 38.174,46 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020

VIGÊNCIA: 18/12/2020 até 30/06/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL

PORTARIA DLC N° 285/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 046/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elis Regina Perin Rossato,** inscrita no CPF n° 956.197.399.53, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 046/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, qual tem por objeto a **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 076/2019.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 286/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera suplente de Fiscal do Contrato n° 047/2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elis Regina Perin Rossato,** inscrita no CPF n° 956.197.399.53, para acompanhar e fiscalizar como Suplente, a execução do **Contrato n° 047/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, qual tem por objeto a **"Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC n° 077/2019.

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 287/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA: *"Altera fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 011/2020 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Elis Regina Perin Rossato, inscrita no CPF n° 956.197.399.53, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 011/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 010/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.659.863/0003-96.**

Art. 2°. O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 112/2020;

Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

" Concede Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 45 de 27 de abril de 2020, que Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em todo o território Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público";

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada Licença Prêmio por Assiduidade coletiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	E.M. JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	03/03/2018 A 05/10/2024	02/12/2020 A 02/01/2021
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	24/09/2004 A 29/04/2009	02/12/2020 A 02/01/2021
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	04/02/2020 A 05/09/2026	02/12/2020 A 02/01/2021
634	LUCINETE GOMES DA SILVA	GUARDA	E.M.E.I MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS	05/03/2013 A 05/03/2018	29/11/2020 A 29/12/2020
290	MARIA JOSÉ DE FREITAS ARAUJO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	E.M.E.I MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS	29/04/2009 A 29/04/2014	01/12/2020 A 01/01/2021
554	MARIA SUELI LEAL	GUARDA	E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	28/02/2008 A 28/03/2013	02/12/2020 A 02/01/2021
279	OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	01/04/2012 A 01/04/2017	12/12/2020 A 12/01/2021
916	ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	E.M. ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS	02/09/2013 A 02/09/2018	03/12/2000 A 03/01/2021

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ISABEL LORISETE DALSOLIO VIEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 19/03/2008, pelo período de **08/11/2020 à 07/12/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/12/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 522, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 522, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Suspende o gozo de períodos de Licença Prêmio por Assiduidade concedidos pela Portaria nº 142/2020 e suas alterações, do servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de prestação de serviço junto às equipes de fiscalização que envolvem ações voltadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo de períodos de Licença Prêmio por Assiduidade concedidos pela Portaria nº 142 de 18/03/2020, do Servidor Público abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO SUSPENSO
01	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	18/06/2014 A 18/06/2019	04/01/2021 À 04/02/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença, realizado pela Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA FREDERICO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/02/2008, pelo período de **05/11/2020 à 03/01/2021, conforme Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,** com o retorno ao trabalho no dia **04/01/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS, Servidora Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 21/01/2014, pelo período de **30/10/2020 à 29/11/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/11/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 16/02/2000, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 03/12/2020 à 03/01/2021 referente ao período aquisitivo 16/02/2010 a 16/02/2015,** com o retorno ao trabalho no dia **04/01/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, realizado pela Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE EM COPA E COZINHA, empossado em 02/09/2013, pelo período de **26/10/2020 à 22/02/2021, conforme Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,** com o retorno ao trabalho no dia **23/02/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. PRISCILLA CANDIDO VALOTTA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, empossado em 10/09/2013, pelo período de **09/11/2020 à 07/01/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/01/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 514, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZILDA APARECIDA RABELO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 30/08/2013, pelo período de **08/11/2020 à 07/12/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/12/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MAGNO JUNIOR DE LIMA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 19/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/12/2020 à 01/03/2021 referente ao período aquisitivo 19/09/2013 a 19/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **02/03/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUI RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/04/2002, pelo período de **03/11/2020 à 01/05/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2020, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 512, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia frente à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SULENE PEREIRA BORGES, Servidora Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossada em 04/09/2013, pelo período de **18/11/2020 à 17/12/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **18/12/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 01/02/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 04/01/2021 à 04/02/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno ao trabalho no dia **05/02/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DILMA ALVES DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 11/04/2002, pelo período de **11/11/2020 à 10/12/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/12/2020.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/11/2020, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, realizado pela Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINA TUNES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 23/04/2002, pelo período de **05/11/2020 à 03/05/2021, conforme Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,** com o retorno ao trabalho no dia **04/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **08 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 17 de dezembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 523, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 523, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Designa o servidor que menciona para exercer suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento ao Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) que menciona para exercer(em) suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2020, como segue:

1- RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL

CPF-MF: 786.229.051-87 Auxiliar Administrativo

Art. 2° O(s) Servidor(es) acima mencionado não receberá qualquer vantagem pecuniária para exercer(em) as funções as quais está(ão) sendo designado(s) nesta portaria.

Art. 3° Caberão aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/10/2020.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 15 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 296/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 296/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO – Coordenador IV **–** Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 306/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 306/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ANDERSON ROBERTO DE FRANÇA SOBRINHO – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 297/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 297/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **JOEL UMBERTO CARLINI** – Diretor – Prestações de Contas.

- **BOLIVAR LUCIO GONZAGA PEREIRA** – Diretor – Obras Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Infraestrutura / Portaria n°. 02/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 16/12/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto a "**Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Municipal de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC".** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 17 de dezembro de 2020.

FÁBIO GARDIN DE ALMEIDA

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 303/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 303/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2021.

Ata da audiência pública nº 006/2020 Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021.

Aos quinze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública pelo site www.jaciara.mt.gov.br, com o intuito de apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual (LOA). O Sr. Ivan de Almeida e Silva, do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, iniciou a audiência com boas-vindas a todos. Em seguida o mesmo falou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112 que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) que é o último ciclo da Lei Orçamentária. Comentou também que de acordo com a Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2°, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa. Informou que a previsão da receita liquida para 2021 é de R$ 88.160.492,50 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)ficando assim desdobradas em orçamento fiscal R$ 66.184.076,77(sessenta e seis milhões cento e oitenta e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos)e orçamento da seguridade social R$ R$ 21.976.415,73 (vinte e um milhões novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos). A despesa total, no mesmo valor da receita liquida efoi apresentada por grupo de natureza, categoria econômica, órgãos de governo, função, subfunção e por programas do governo. Comentou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2021 na Saúde, Educação e outros. O Sr. Ivan citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7°, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. Falou também da importância do Equilíbrio entre a Receita e Despesa Municipal e que nenhuma despesa publica pode ser executada sem estar em Lei. Com isso, conclui-se a fase demonstrativa da audiência passando a fase de perguntas e/ou questionamento caso houvesse, mas não havendo encerrou à audiência pública, informando que todos os anexos estão à disposição bem como poderão ser solicitados na Secretaria de Finanças. E aqui finaliza esta lavrada e assinada por mim Valdete Regina de Jesus.

PORTARIA Nº. 298/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 298/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Pregoeiro Municipal.

- **MARCOS ANTONIO SILVA –** Superintendente – Execução e Aquisição

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 307/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 307/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- CÉLIO CAETANO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 299/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 299/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- JEAN SALIM CUZINATO ALLI – Coordenador IV – LAR.

- **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 309/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 309/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, da Função de Coordenadora na Escola Municipal Magda Ivana, a partir do dia 10 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS – Coordenadora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 302/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 302/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **DIEGO ASSALIN DOS SANTOS –** Coordenador II – Junta Militar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo /Portaria nº. 140/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 311/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 311/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- JEFERSON RAMOS VIEIRA DA SILVA – Diretor Técnico do Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 300/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 300/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA –** Assessor I – Almoxarife da Cozinha Única Municipal.

- **PAULO RICARDO MIRANDA –** Diretor de Formação Continuada.

- **KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA –** Coordenador III –NTM (Núcleo Tecnológico Municipal)

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 308/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 308/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, da Função de Coordenadora na UMEI Menina Angélica, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- LUCIANA PEREIRA DA SILVA – Coordenadora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 301/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 301/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS – Superintendente – Execução e Prestação de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 294/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 294/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 10 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO – Coordenador III – Convênios Federais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 304/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 304/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- DINA MARCIA CHICARINO CAIRES – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 291/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 291/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- LARISSA LIMA DALEFFE – Coordenador IV – CREAS.

- **BELTESSAZAR PEREIRA GOMES** – Coordenador IV – CRAS I.

- **EMANUELA VICTOR COELHO DALEFFE** – Coordenador IV – CRAS II.

- **LAURENY DIAS NUNES DAPPER** – Coordenador III – Bolsa Família.

- **GUSTAVO REZENDE TIZZO** – Coordenador III – Monitoramento, Projetos e Sistemas.

- **CAMILA MARIANA C. B DE OLIVEIRA** – Coordenador II – Conselhos.

- **KATIA SOARES BARBOSA** – Coordenador II – Benefícios.

- **DAIANE MULLER** – Diretor – Programas Habitacionais.

- **FABIO PEDROSO DA SILVA** – Coordenador III – CAD Único.

- **ELIANE BARTUCCI MARCATO** – Coordenador IV – Assistência Social.

- **MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO** – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 292/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 292/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 10 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN – Assessor III – Relações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 289/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 289/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- HERVALDO ROSANO CARDOSO NUNES – Diretor – Planos de Ações Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 293/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 293/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 10 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ANA MARGARETE SOEHN – Diretor – Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 288/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 288/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 11 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO–Assessor III – Relações Públicas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 287/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 287/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **MARIA DA PENHA GOMES –** Assessor III – Solenidades Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 305/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 305/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **PAULO ROBERTO DA SILVA** – Superintendente – DAE (Departamento de água e esgoto).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Infraestrutura / Portaria n°. 02/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 286/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 286/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ – Assessor I – Relações Públicas do Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Infraestrutura / Portaria n°. 02/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 285/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 285/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- **ANDRE PATRIK MACHADO DA SILVA –** Secretário Adjunto de Comunicação, eventos e cerimonial.

- FABIO GARDIN DE ALMEIDA – Assessor Especial – Secretário Chefe.

- **THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA –** Assessor II – Material Impresso.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo /Portaria nº. 140/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 284/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 284/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- EDSON PEREIRA DOS SANTOS – Diretor – Esportes.

- **CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA –** Coordenador III – Canto/Coral.

- **FRANCISCA APARECIDA MORAES –** Coordenador III – Cozinha Única Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 283/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 283/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- JEFERSON SILVA DOS SANTOS – Coordenador III – Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 282/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 282/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- ELIEZER FERNANDES – Diretor – Setor Pecuário e Sim.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

FRANCISCO GERALDO RULIM

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente /nº. 242/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 281/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 281/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- CORNÉLIO CASSIMIRO DE SOUZA – Assessor Especial – Aplicação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 280/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 280/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- JAQUELINE SOUZA PEREIRA – Coordenador III – Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 279/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 279/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- THAYS ROCHA TOLEDO DE ANDRADE – Assessor II – Faturamento e Estatísticas.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 290/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 290/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- CRISTIANE CASTRO CUNHA – Coordenador III – Saúde Bucal.

- **LILIANE DELFINO GUIMARÃES –** Coordenador III – Vigilância Sanitária.

- **ROBSON CASANOVA –** Diretor – Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 295/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 295/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Dezembro de 2020, conforme segue:

- JULIANO DE SOUZA GAMA – Superintendente – Engenharia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 160/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE ACS E ACE."

Ederzio de Jesus Mendes - Prefeito Municipal de Jangada, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Certificação do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder verificação de documentos inerentes e equivalentes aos processos seletivos públicos à respeitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias:

1 – Niche Paulo Mendes;

2 – Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira;

3 – Sandra Eva Ferreira Mendes.

Artigo 2º - O processo do levantamento das informações e emissão do Parecer referente à certificação, terá supervisão do Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jangada – MT, 14 de Dezembro de 2020.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0159/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Daniel da Costa Silva do cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **DANIEL DA COSTA SILVA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0158/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Valdevino Vicente da Silva do cargo em Comissão Secretário de Transportes Urbanos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **VALDEVINO VICENTE DA SILVA** do cargo em Comissão de Secretário de Transportes Urbanos, Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0157/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Ronaldo Júnior de Gusmão Kange do cargo em Comissão Encarregado de Divisão de Esportes.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **RONALDO JÚNIOR DE GUSMÃO KANGE** do cargo em Comissão Encarregado de Divisão de Esportes, Secretaria Municipal Esportes, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0156/2020

Dispõe sobre Exoneração da Senhora Rita de Cássia da Conceição Santana do cargo em Comissão Encarregado de Divisão Assistência Geral.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **RITA DE CÁSSICA DA CONCEIÇÃO SANTANA** do cargo em Comissão Encarregado de Divisão Assistência Geral, Secretaria Municipal Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0155/2020

Dispõe sobre Exoneração da Senhora Odenil Vieira da Costa do cargo em Comissão Assessor Técnico Superior II.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **ODENIL VIEIRA DA COSTA** do cargo em Comissão Assessor Técnico Superior II, Secretaria Municipal Gabinete Prefeito, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0154/2020

Dispõe sobre Exoneração da Senhora Odailza da Silva Lopes do cargo em Comissão Encarregado de Divisão Educacional.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **ODAILZA DA SILVA LOPES** do cargo em Comissão Encarregado de Divisão Educacional, Secretaria Municipal Educação, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0153/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Marcos Antônio Bernardino do cargo em Comissão Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO BERNARDINO** do cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura Urbana, Secretaria Municipal Infra Estrutura Urbana, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0152/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Manoel Santana dos Santos do cargo em Comissão Chefe de Departamento de Transportes.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **MANOEL SANTANA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transportes, Secretaria Municipal Transportes, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0151/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Jones de Campos Souza do cargo em Comissão Assessor Especial.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **JONES DE CAMPOS SOUZA** do cargo em Comissão de Assessor Especial, Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0150/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor João Jocival Vasconcelos da Silva do cargo em Comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **JOÃO JOCIVAL VASCONCELOS DA SILVA** do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0149/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Jean Carlos Gusmão Esteves do cargo em Comissão Encarregado de Divisão de Controle e Pagamentos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **JEAN CARLOS GUSMÃO ESTEVES** do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle e Pagamentos, Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, cujo objeto se trata da: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUERA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0148/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Gildean Lima dos Santos do cargo em Comissão Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **GILDEAN LIMA DS SANTOS** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0147/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Genuíno José da Silva do cargo em Comissão Coordenador da Equipe Técnica.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **GENUÍNO JOSÉ DA SALVA** do cargo em Comissão de Coordenador da Equipe Técnica, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0146/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhora Fabiana Vieira Ferreira do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Projetos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a Senhora **FABIANA VIEIRA FERREIRA** do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Projetos, Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0145/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Emanuel Meira Martins do cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Lazer.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **EMANUEL MEIRA MARTINS** do cargo em Comissão Secretário Municipal de Esporte Lazer, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0144/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Eleozito Pedroso de Barros do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **ELEOZITO PEDROSO DE BARROS** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio, Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0142/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Catarino Pereira Nunes do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **CATARINO PEREIRA NUNES** do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial , Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0141/2020

Dispõe sobre Exoneração do Senhor Carlos Henrique Ribeiro do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, o Senhor **CARLOS HENQUIQUE RIBEIRO** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Ouvidoria, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 16 de dezembro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE JAURU - MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Jauru-MT, criado pela Lei Municipal nº 819, de 13 de março de 2019.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Jauru é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida por recondução livre.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 1356 Centro, na sede do Município.

Art. 4° - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme Decreto Municipal publicado.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru-MT.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4° - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 5°. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. O Conselho Tutelar em funcionamento, é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 6°. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, além das previstas nesta lei, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 7°. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8. 069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II – Conduzir veículos disponibilizados para as atividades do Conselho Tutelar;

III - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

IV - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

V - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

VI - Manter conduta pública e particular ilibada;

VII - Zelar pelo prestígio da instituição;

VIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

X - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 8°. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 34 e 35 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 9°. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 10°. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 11°.O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jauru.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 12°. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 13°. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 14°. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e

programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 15°. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 16°. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aosConselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 17°. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **iniciará o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.**

§ 1°. O Edital de Convocação para processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo de Escolha;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo de escolha, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo de Escolha

Art. 18°. A Comissão do Processo de Escolha, deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo de Escolha será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.**

§ 3º. No Edital de Convocação para processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo de Escolha, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 19°. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII - possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

VIII – possuir carteira nacional de habilitação –CNH A/B.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 20°. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista

no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 21°. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art.22°. A Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 46 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 23°. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 24°. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar

Art. 25°. Os membros do Conselho Tutelar são eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em processo de escolha realizada sob a coordenação da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do local do processo de escolha, que deverá ser informado com antecedência devida sobre onde os munícipes irão votar.**

Art. 26°. O processo de escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, a cada 04 (quatro anos).

Art. 27°. A propaganda sobre o processo de escolha será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda sobre o processo de escolha em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia do processo de escolha é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 28°. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei.

Art. 29°. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas ao processo de escolha manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para o processo de escolha manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança no local do processo de escolha e apuração.

§ 4º. Nas cabines de processo de escolha será fixada lista com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia do Processo de Escolha, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 30°. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha.

Art. 31°. Encerrado o processo de escolha, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo de Escolha, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. No local do processo de escolha será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo de Escolha manterá registro de todas as intercorrências do processo de escolha, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 32°. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 33°. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, e morte.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 34°. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de Escolha.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 35°. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).**

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de **capacitação/formação continuada**, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 36°. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 37°. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 38°. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39°. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 40°. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.918,83 (mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 41°. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 62 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 42°. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 43°. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado nesta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 62 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 44°. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 45°. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 32 e 33 e proibições previstas no artigo 34 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 46°. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 34 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, **ressalvado o disposto no art. 34, inciso IX, desta Lei**;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 47°. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 25 desta Lei.

Art. 48°. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 49°. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 50°. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 76, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 51°. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 52°. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 53°. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 54° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Jauru, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 55° - O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos, caso ver necessidade entre os membros.

Art. 56° - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 57°- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir credito suplementar, se necessário for para as despesas decorrentes do cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 58°- Este Regimento interno entra em vigor com aprovação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicação, revogando o Regimento Anterior.

Jauru-MT, 17 de Dezembro de 2020.

MARILZA MARIA MAULAZ KEILA TELES FERREIRA

Presidente CMDCASecretária Designada

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 091/2020

Processo Administrativo nº 3753/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção nos veículos da Secretaria de Saúde.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Por-

taria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal n. 14.065/2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACÃO**, no valor global **R$ 70.383,52 (setenta mil, trezentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois centavos)** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru-MT, 17 de dezembro de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Apresentação e Aprovação da Aquisição de Material de Consumo feita por meio do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Natal Solidário das crianças do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2020, conforme Ata nº112/2020.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar a Aquisição de Material de Consumo feita por meio do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para serem distribuídos para as crianças do município de Jauru conforme Ata nº112/2020, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 2º - Aprovado a Aquisição de Materiais de Consumo, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 17 de Dezembro de 2020.

EMILLY MARIA DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 078/2020 referente ao Pregão nº. 085/2020 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para futura e eventual Prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada, referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, tendo como fornecedor a empresa GIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0001-87.

Jauru – MT, 17 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Apresentação e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2020, conforme Ata nº111/2020.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 17 de Dezembro de 2020.

EMILLY MARIA DE SOUZA LIMA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: DECRETO Nº 1.581/2020

Decreto nº 1.581, de 17 de dezembro de 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)" no Brasil, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavirus;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 407/2020 do Estado de Mato Grosso "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavirus, COVID-19";

CONSIDERANDO o aumento, desde o início de dezembro, da média móvel de casos confirmados de COVID-19 e de hospitalizações em enfermaria e UTIs no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Juara atualmente conta com alto número de casos confirmados da COVID-19, o que, prejudica a capacidade dos leitos disponíveis nos hospitais públicos e privados do município;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Presidência/AMM nº 066/2020 de 10 de dezembro de 2020 que, recomenda aos prefeitos a tomar medidas para evitar a propagação da doença, uma vez que a capacidade de propagação da COVID é considerada rápida.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Decreto nº 1.461/2020 nos seguintes termos:

Art. 6º Fica suspensa por prazo indeterminado a realização de eventos com numero de pessoas, fora dos limites previsto no art. 9º.

Art. 9º .....

(....)

§ 4º A realização de eventos privados conforme disposto no art. 9º do decreto nº 1.461/2020, e nos limites de pessoas estabelecidos no art. 9º condicionada à apresentação, para aprovação prévia do órgão responsável, do "Plano de Contingência em Saúde", a ser protocolado em até 72 (setenta e duas horas) antes da data do início - computadas somente em dias úteis, junto à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em horário de expediente, ficando expressamente proibido os even-

tos "DANÇANTES", ou seja, proibido os eventos com liberação de pista de dança.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras no âmbito do Setor Público e Privado, ficando determinado a utilização em todos os ambientes, Ruas, Praças e Comércio em Geral.

Art. 2º Fica instituído no Município de Juara, medida não farmacológica de caráter temporário, **toque de recolher** a partir do dia 18/12/2020, das 23h00min até 05h00min do dia seguinte, todos os dias, ficando proibido o funcionamento no perímetro urbano e dos distritos de qualquer estabelecimento após o referido horário, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado.

§1º A disposição deste artigo não se aplicam:

I - As Forças Policiais e de Segurança Pública e Patrimonial, e à Fiscalização Municipal;

II - As instituições de saúde pública e privada e aos Profissionais de Saúde em Serviço, farmácias e drogarias;

III - Aos Integrantes do Gabinete de Enfrentamento ao Novo Coronavirus (COVID-19);

IV - As situações em que fique comprovada a urgência e emergência;

V - Ao retorno aos domicílios de trabalhadores, cujo horário de funcionamento das empresas iniciem antes das 05:00 horas e findem depois das 22:00 horas.

§2º Os estabelecimentos comerciais de alimentos e congêneres, somente poderão funcionar após o horário descrito no art. 2º (23:00h) no sistema de entrega em domicílio.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 1956-2020 - LCP ALTERA DISPOSITIVO DA LCP 1710-2017 - PGM - JUINA2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.956/2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura, Funcionamento e Competências da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 9.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º O Procurador Geral do Município, de reconhecido saber jurídico, preferencialmente, nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, com no mínimo 30 (trinta) anos de idade e 03 (três) anos no exercício da advocacia, será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com base em critérios de confiança e discricionariedade.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI 1952-2020 - AUTORIZAÇÃO - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - DAES - JUINA2020

LEI N.º 1.952/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Exercício Financeiro de 2020, até o valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: Elemento Despesa: *Elemento Despesa:*	3190110000 3390390000 3190130000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 100000000 ..... R$ 275.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100000000 ..... R$ 175.000,00 Obrigações Patronais Fonte: 100000000 ..... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 463.000,00		

Art. 2.º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2020, e R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), dos recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento

Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação ,Trat e Distribuição de Água
Elemento Despesa:	4490510000	Obras e Instalações Fonte: 100000000 ..... R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1983	Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas do DAES
Elemento Despesa:	4490510000	Obras e Instalações Fonte: 100000000 ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	3190040000 3390140000 3390330000 3390360000 3390400000 3390920000 3390930000	Contratação p/ Tempo Determinado Fonte: 100000000 ..... R$ 4.000,00 Diárias – Civil Fonte: 100000000 ..... R$ 8.500,00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 100000000 ..... R$ 5.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100000000 ..... R$ 8.500,00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 100000000 ..... R$ 5.000,00 Despesas de Exercício Anteriores Fonte: 100000000 ..... R$ 3.500,00 Indenizações e Restituições Fonte: 100000000 ..... R$ 3.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 288.000,00		

Art. 3.º O Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.952/2020

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DAES

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020											
DETALHAMENTO				**ESPECIFICAÇÃO**				**PERÍODO**		**VALOR/R$**	
Receita arrecadada no primeiro período - X1								**Jan/2019 a Nov/2019**		R$ 4.876.419,26	
Receita arrecadada no segundo período - X1								**Dez/2019 a Dez/2019**		R$ 469.515,51	
Receita arrecadada no primeiro período - X2								**Jan/2020 a Nov/2020**		R$ 4.780.829,88	
Receita Prevista para X2								**Orçamento Anual**		R$ 5.038.822,50	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (W)											
W	**=**	**1.º período de X2**			**=**			R$ 4.780.829,88	**=**	**0,98**	
		1.º período de X1						R$ 4.876.419,26			
W			**=**	**98,00%**	**-**			**100,00%**	**=**	**-2,00%**	
APLICAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (W) SOBRE A ARRECADAÇÃO DO 2.º PERÍODO DE X1											
Arrecadação do 2.º período = **X1 x W**			**R$ 469.515,51**		**x**		**-2,00%**		**=**	**R$ 460.125,20**	
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO											
1. Receita Prevista para o exercício de X2										**R$ 5.038.822,50**	
2. Tendência do exercício de X2										**-**	
>	Arrecadação do 1.º período de X2									R$ 4.780.829,88	
>	Arrecadação do 2.º período de X1 + W									R$ 460.125,20	
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (**2. – 1.**)										**R$ 5.240.955,08**	
CONCLUSÃO											
Conforme verificado, foi constatado um Excesso de Arrecadação de:										**R$ 202.132,58**	
METODOLOGIA DE CÁLCULO											
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra “A LEI 4.320 COMENTADA”, 28.ª edição, revista e atualizada, RiodeJaneiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.											

DECRETO 548-2020 - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO DA FUMPGM - JUINA2020

DECRETO N.º 548, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1. 904/2019, que cria o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, Estabelece regras para o Rateio dos Honorários de Sucumbência,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de aplicação dos recursos aprovado pelo Conselho do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – FUMPGM, como estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante, para surta seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 06 de agosto de 2020, ensejo em que o Plano foi aprovado pelo referido Conselho do Fundo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 548/2020

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APARELHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – FUMPGM

A Lei Municipal n.º 1.904/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 434/2020, dispõe que compete exclusivamente ao Conselho Administrativo do FUMPGM deliberar sobre a aplicação e utilização dos recursos financeiros do FUMPGM; elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso; e, encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, os demonstrativos e demais peças técnicas necessárias à escrituração contábil do Fundo e sua devida inclusão na prestação de contas global do Poder Executivo Municipal.

Em consonância com o art. 5.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 1.904/2019 e do art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 434/2020, bem como da Ata de Reunião do Conselho do FUMPGM, os recursos do FUMPGM destinam a aparelhar, aperfeiçoar e modernizar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, devendo sua aplicação ser realizada prioritariamente nos programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria Geral do Município - PGM compreendem o seguinte Plano de Aplicação dos Recursos do FUMPGM, em ações relativas à consecução das suas finalidades institucionais:

I – 20% (vinte por cento) na capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus servidores:

a) Custeio de cursos aos Procuradores e Servidores de relevante interesse da repartição, pagamento de diárias e ajuda de custo para deslocamentos de interesse da Procuradoria Geral do Município; e

b) Concessão de bolsas de estudo, a nível de pós-graduação, a servidores de seu quadro de pessoal;

c) No treinamento de recursos humanos; e,

d) Na realização de seminários e congressos.

II – 80% (oitenta por cento) deverão ser destinados ao aparelhamento e as melhorias das instalações e a ampliação da capacidade operacional da Procuradoria Geral do Município - PGM, preferencialmente na área de defesa das demandas do Poder Executivo e da arrecadação tributária:

a) Aquisição de livros;

b) Na publicação de livros técnicos e manuais de orientação a administradores e servidores públicos;

c) Compra e manutenção de equipamentos, móveis, computadores, impressoras e scanners;

d) Implantação e custeio de sistema para controle de prazos e andamentos dos processos judiciais e administrativos da Procuradoria Geral do Município;

e) Implantação e custeio de sistema de protocolo de documentos da Procuradoria, se não houver implantação própria pelo Município;

f) Aquisição e manutenção de veículos da Procuradoria;

g) Na aquisição, construção, instalação, adaptação e reforma de bens; e,

h) No pagamento ou restituição do valor dispendido para quitação da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dos Procuradores do Município.

OBSERVAÇÃO:

O Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Juína-MT ficará vinculado à Procuradoria Geral do Município, não podendo ser transferido para qualquer outra finalidade não previstas neste plano de aplicação, sob pena de responsabilidade.

LEI 1955-2020 - AUTORIZAÇÃO - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - JUINA2020

LEI N.º 1.955/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, do Exercício Financeiro de 2020, até o valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 130 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 0015	FMS/Depto de Saúde/AteMédia e Alta Complex Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.341	Manutenção de Leitos de UTI–Termo de Comp Estado MT
Elemento Despesa: 33. 90.39.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$ 536.600,00
TOTAL GERAL.....R$ 536.600,00	

Art. 2.º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1. º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais):

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 130 Função: 10 Sub Função: 302 Programa: 0015	FMS/Depto de Saúde/AteMédia e Alta Complexidade Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Atendimento de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.337	Depto de Apoio Administ e Ações da Saúde
Elemento Despesa: 33. 90.39.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$ 536.600,00
TOTAL GERAL.....R$ 536.600,00	

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados pela presente Lei, somente serão abertos por ocasião do recebimento dos respectivos valores do Estado de Mato Grosso, constantes das Portarias Estaduais n. ºs 500/2020/GBSES e 502/2020/GBSES, cujas cópias seguem em anexo, dessa Lei passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2020/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **SETEMBRO/2020, para o município de Juína** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R$ 443.183,33** (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso - Em Substituição

(Conforme Portaria nº 043/2019/GBSES)

ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
NOROESTE	Juína	Sociedade Juinense de Diagnóstico, Imagem e Medicina Intensiva	R$ 443. 183,33
NOROESTE TOTAL			R$ 443. 183,33

PORTARIA Nº 502/2020/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **OUTUBRO/2020, para o município de Juína** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R$ 523.083,33** (quinhentos e vinte e três mil oitenta e três reais e trinta e três centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso - Em Substituição

(Conforme Portaria nº 043/2019/GBSES)

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
NOROESTE	Juína	Sociedade Juinense de Diagnóstico, Imagem e Medicina Intensiva	R$ 523.083,33
NOROESTE TOTAL			R$ 523,083,33

LEI 1954-2020 - AUTORIZAÇÃO - FIRMAR PARCELAMENTO - RFB - JUINA2020

LEI N.º 1.954/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parcelamento com a Receita Federal do Brasil, referente a Contribuição para o PASEP, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, até o valor que menciona, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento com a Receita Federal do Brasil, para fins de pagamento da Contribuição para o PASEP, objeto do Auto de Infração constante do Processo n.º 17095-720.266/2020-15, no valor de R$ 916.189,73 (novecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), com a possibilidade de desconto de até 40 % (quarenta por cento) da multa aplicada, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, conforme previsto na Instrução Normativa RFB n.º 1891, de 14 de maio de 2019.

Parágrafo Único. A Cópia do Auto de Infração constante do Processo n.º 17095-720.266/2020-15 e da Instrução Normativa RFB n.º 1891, de 14 de maio de 2019, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 2.º Para o pagamento da 1.ª (primeira) parcela do parcelamento a ser celebrado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, até o valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), na seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199 Função: 28 Sub Função: 843 Programa: 0005	Encargos Especiais do Município Encargos Especiais Serviço da Divida Interna Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.010	Amortização da Dívida Junto a Receita Federal
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatada R$ 45.900,00

TOTAL GERAL.....R$ 45.900,00

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais):

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199 Função: 28 Sub Função: 843 Programa: 0005	Encargos Especiais do Município Encargos Especiais Serviço da Dívida Interna Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9.009	Amortização de Dívida Confessada PGE/MT
Elemento Despesa: 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 20.000,00

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 199 Função: 04 Sub Função: 123 Programa: 0005	Encargos Especiais do Município Administração Administração Financeira Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 2.425	Encargos Municipais Diversos
Elemento Despesa: 33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo R$ 3.000,00 Outros Serviços de Terceiro P Jurídica R$ 3.000,00

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 100 Função: 04 Sub Função: 123 Programa: 0005	Departamento de Finanças e Tesouraria Administração Administração Financeira Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 2.403	Manutenção Depto Finanças e Tesouraria
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 140 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	Assessoria de Comunicação e Marketing Administração Administração geral Eficiência da Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.011	Manutenção Assessoria de Comunicação e Mark
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R$ 4.900,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 180 Função: 08 Sub Função: 244 Programa: 0006	Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência Social Gerencia do Sist Único Assistência Social GSUAS
Projeto/Atividade: 2.601	Diretoria do Sistema Único Assist Social DGSUAS
Elemento Despesa: 33.90.32.00	Mat. Bem ou Serviço de Dist Gratuita R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 45.900,00

Art. 4.º Para o pagamento das demais parcelas, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para os Exercícios Financeiros subsequentes.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI 1953-2020 - AUTORIZAÇÃO - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - JUINA2020

LEI N.º 1.953/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, até o valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 159.754,67 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 04	-	Secretaria Municipal de Adm e Finanças
Unidade Orçamentária 140 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	- - - -	Departamento de Administração e Rec Humanos Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.410	-	Manutenção do Departamento de Administração
Elemento Despesa: 31.91.93.00	-	Indenizações e Restituições .....R$ 159.754,67

TOTAL GERAL.....R$ 159.754,67

Art. 2.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R$ 159.754,67 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos):

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 100 Função: 10 Sub Função: 301 Programa: 0013	FMS/Depto de Saúde/Atenção Básica Saúde Atenção Básica Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.307	Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 76.828,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 180 Função: 08 Sub Função: 244 Programa: 0006	Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência Social Gerencia do Sist Único Assistência Social GSUAS
Projeto/Atividade: 2.604	Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R$ 51.615,00

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 110 Função: 12 Sub Função: 361 Programa: 0032	Departamento de Ensino Fundamental Educação Ensino Fundamental Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.203	Termo de Colaboração, Fomento e Cooperação
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições .....R$ 31.311,67

TOTAL GERAL.....R$ 159.754,67

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5.º Para a comprovação da necessidade da abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela presente Lei, segue em anexo, cópias do Ofício n.º 141/2020/PREVI-JUÍNA e do Ofício n.º 161/2020/PREVI-JUÍNA, que passam da mesma a ser partes integrantes.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma Nas Instalações Da Delegacia (Policia Judiciária Civil), Localizada no Município De Juscimeira;MT"

VALOR: R$ 15.582,74 (Quinze Mil, Quinhentos Oitenta Dois Reais, Setenta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Objeto: Contratação de Show da Dupla BRENNO REIS E MARCO VIOLA, visando o atendimento das atividades do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA – EIRELI.**

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lambari D'Oeste/MT, 15 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- PREFEITO -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 52/2020

ADESÃO Nº 14/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "**contratação de empresa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Município de Lambari d'Oeste-MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 006/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 009/2020 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, tendo como vencedora a empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.367.271/0001-29, **estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT**, com o valor deR$ **900.180,00** (novecentos mil cento e oitenta reais), preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 17 de dezembro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito Municipal Interino -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 006/2020, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 14/2020/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Município de Lambari d'Oeste-MT", em favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.367.271/0001-29, **estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT**, com o valor de R$ **900.180,00** (novecentos mil cento e oitenta reais**), em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Lambari d'Oeste-MT, 17 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 - PROCESSO N.º 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: ACRESCIMENTO DE OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 1 (um) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 26 de Novembro de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.559.874,69	17,70	12.402.546,10	85,77	2.057.965,61
RECEITAS CORRENTES	12.931.551,18	14.069.511,71	2.559.874,69	18,19	12.402.546,10	88,15	1.666.965,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	452.653,89	452.653,89	151.584,18	33,49	640.005,19	141,39	-187.351,30
Impostos	427.153,89	427.153,89	151.584,18	35,49	639.642,69	149,75	-212.488,80
Taxas	6.000,00	6.000,00		0,00	362,50	6,04	5.637,50
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	478,68	0,42	7.635,07	6,64	107.364,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	478,68	0,42	7.635,07	6,64	107.364,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	4.725,50	23,63	24.491,91	122,46	-4.491,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	4.725,50	23,63	24.491,91	122,46	-4.491,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.799.810,42	12.937.770,95	2.403.086,33	18,57	11.696.804,38	90,41	1.240.966,57
Transferências da União e de suas Entidades	7.792.640,00	8.930.600,53	1.352.061,89	15,14	7.511.398,05	84,11	1.419.202,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.107.170,42	3.107.170,42	877.083,46	28,23	3.458.249,15	111,30	-351.078,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	900.000,00	173.940,98	19,33	727.157,18	80,80	172.842,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.086,87	544.086,87	0,00	0,00	33.609,55	6,18	510.477,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					33.609,55		-33.609,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	544.086,87	544.086,87		0,00		0,00	544.086,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	261.000,00		0,00		0,00	261.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.559.874,69	17,70	12.402.546,10	85,77	2.057.965,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.559.874,69	17,70	12.402.546,10	85,77	2.057.965,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.559.874,69	17,70	12.402.546,10	85,77	2.057.965,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.021.551,18	14.440.511,71	2.268.968,77	12.672.706,95	1.767.804,76	2.017.599,51	12.041.173,63	2.399.338,08	11.102.970,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.690.289,14	13.990.493,67	2.171.531,04	12.269.045,57	1.721.448,10	1.844.429,58	11.769.618,05	2.220.875,62	10.891.515,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.749,86	5.507.714,67	241.567,09	4.418.597,13	1.089.117,54	229.449,08	4.406.479,12	1.101.235,55	3.895.227,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.787.539,28	8.482.779,00	1.929.963,95	7.850.448,44	632.330,56	1.614.980,50	7.363.138,93	1.119.640,07	6.996.287,94	
DESPESAS DE CAPITAL	1.071.262,04	450.018,04	97.437,73	403.661,38	46.356,66	173.169,93	271.555,58	178.462,46	211.454,85	0,00
INVESTIMENTOS	1.041.262,04	449.018,04	97.437,73	403.661,38	45.356,66	173.169,93	271.555,58	177.462,46	211.454,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.021.551,18	14.440.511,71	2.268.968,77	12.672.706,95	1.767.804,76	2.017.599,51	12.041.173,63	2.399.338,08	11.102.970,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	20.000,00	0,00	19.426,72	573,28	0,00	19.426,72	573,28	19.426,72	0,00
Dívida Mobiliária	301.000,00	20.000,00		19.426,72	573,28		19.426,72	573,28	19.426,72	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.268.968,77	12.692.133,67	1.768.378,04	2.017.599,51	12.060.600,35	2.399.911,36	11.122.396,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							341.945,75		1.280.149,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.268.968,77	12.692.133,67		2.017.599,51	12.402.546,10		12.402.546,10	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.268.968,77	12.692.133,67	100,00	1.768.378,04	2.017.599,51	12.060.600,35	100,00	2.399.911,36	0,00
Legislativa	810.068,00	810.068,00	0,00	0,00	0,00	810.068,00	0,00	0,00	0,00	810.068,00	0,00
Ação Legislativa	810.068,00	810.068,00			0,00	810.068,00			0,00	810.068,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.866.629,13	5.859.505,57	1.050.424,81	5.746.861,12	45,28	112.644,45	808.417,20	5.382.758,53	44,63	476.747,04	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.866.629,13	5.859.505,57	1.050.424,81	5.746.861,12	45,28	112.644,45	808.417,20	5.382.758,53	44,63	476.747,04	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	529.400,00	627.106,89	66.096,20	576.566,25	4,54	50.540,64	65.896,00	575.024,40	4,77	52.082,49	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	96.739,65	8.109,12	89.868,03	0,71	6.871,62	8.109,12	89.868,03	0,75	6.871,62	
Assistência Comunitária	437.900,00	530.367,24	57.987,08	486.698,22	3,83	43.669,02	57.786,88	485.156,37	4,02	45.210,87	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.504.110,58	3.054.024,78	559.229,05	2.928.251,14	23,07	125.773,64	517.352,67	2.854.761,88	23,67	199.262,90	0,00
Atenção Básica	2.418.210,58	3.040.728,97	559.229,05	2.923.333,14	23,03	117.395,83	517.352,67	2.849.843,88	23,63	190.885,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00				0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	42.300,00	2.350,00		2.350,00	0,02			2.350,00	0,02		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral		10.945,81		2.568,00	0,02	8.377,81		2.568,00	0,02	8.377,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.161.850,97	2.321.107,97	-68.720,03	1.720.504,01	13,56	600.603,96	143.419,41	1.717.111,58	14,24	603.996,39	0,00
Ensino Fundamental	3.970.550,97	2.036.321,97	-110.595,74	1.436.528,23	11,32	599.793,74	101.543,70	1.433.135,80	11,88	603.186,17	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	7.000,00				0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	154.300,00	284.786,00	41.875,71	283.975,78	2,24	810,22	41.875,71	283.975,78	2,35	810,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	30.000,00				0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	491.000,00	236.070,00	9.710,84	228.597,73	1,80	7.472,27	9.710,84	228.597,73	1,90	7.472,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	411.000,00	236.070,00	9.710,84	228.597,73	1,80	7.472,27	9.710,84	228.597,73	1,90	7.472,27	
FU13 - Administração Geral	80.000,00				0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00				0,00				0,00		
Saneamento	34.000,00	81.946,00	13.029,79	81.777,62	0,64	168,38	20.831,92	81.777,62	0,68	168,38	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	81.946,00	13.029,79	81.777,62	0,64	168,38	20.831,92	81.777,62	0,68	168,38	
FU17 - Administração Geral	10.000,00				0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	147.000,00	92.862,00	13.092,38	90.764,04	0,72	2.097,96	13.092,38	90.764,04	0,75	2.097,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	92.862,00	13.092,38	90.764,04	0,72	2.097,96	13.092,38	90.764,04	0,75	2.097,96	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	218.500,00	132.300,00	10.437,44	122.255,61	0,96	10.044,39	10.437,44	122.255,61	1,01	10.044,39	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	218.500,00	132.300,00	10.437,44	122.255,61	0,96	10.044,39	10.437,44	122.255,61	1,01	10.044,39	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.013.992,50	1.165.560,50	612.719,57	1.128.669,38	8,89	36.891,12	426.152,93	940.322,19	7,80	225.238,31	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.013.992,50	1.165.560,50	612.719,57	1.128.669,38	8,89	36.891,12	426.152,93	940.322,19	7,80	225.238,31	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	280.000,00	79.960,00	2.948,72	67.886,77	0,53	12.073,23	2.288,72	67.226,77	0,56	12.733,23	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00				0,00				0,00		
Desporto Comunitário	179.000,00	79.960,00	2.948,72	67.886,77	0,53	12.073,23	2.288,72	67.226,77	0,56	12.733,23	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	260.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	13.322.551,18	14.460.511,71	2.268.968,77	12.692.133,67	100,00	1.768.378,04	2.017.599,51	12.060.600,35	100,00	2.399.911,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,300,206.11	2,731,596.52	1,241,614.21	1,466,096.03	790,977.59	1,895,256.24	1,107,295.54	1,650,277.90	1,789,290.76	1,254,142.34	1,441,879.45	1,476,152.05	18,144,784.74	16,292,561.71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,523.10	62,874.13	104,315.67	103,739.53	74,163.25	35,114.94	47,789.56	43,860.33	40,034.68	39,403.05	42,673.88	106,910.30	747,402.42	452,653.89
IPTU	14,278.24		4,035.67	2,093.31	1,300.87	1,812.19	9,498.06	3,585.64	6,901.22	6,126.17	5,516.14	4,770.29	59,917.80	60,000.00
ISS	13,574.56	17,908.29	23,976.79	14,481.14	17,363.21	17,920.19	22,104.55	24,997.35	15,064.60	17,310.07	20,491.71	29,528.46	234,720.92	216,045.00
ITBI		22,245.11	58,003.92	70,005.00	38,496.72				2,018.72			55,719.00	246,488.47	23,000.00
IRRF	16,670.30	22,720.73	18,161.37	17,085.22	17,002.45	15,382.56	16,186.95	15,277.34	15,900.42	15,966.81	16,666.03	18,892.55	205,912.73	128,108.89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			137.92	74.86					149.72				362.50	25,500.00
Contribuições														
Receita Patrimonial	1,949.42	1,517.31	1,600.53	1,164.48	1,061.74	560.21	635.85	1,172.13	653.06	308.39	184.44	294.24	11,101.80	115,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,949.42	1,517.31	1,600.53	1,164.48	1,061.74	560.21	635.85	1,172.13	653.06	308.39	184.44	294.24	11,101.80	115,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,591.70	1,073.70	1,191.70	2,622.41	3,057.30	1,265.70	2,352.00	2,267.30	2,350.80	4,659.20	3,086.60	1,638.90	27,157.31	20,000.00
Transferências Correntes	1,251,393.39	2,666,131.38	1,134,506.31	1,358,569.61	679,085.75	1,858,315.39	1,056,518.13	1,602,978.14	1,746,252.22	1,209,771.70	1,395,934.53	1,365,308.61	17,324,765.16	15,160,820.95
Cota-Parte do FPM	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17		1,014,388.48	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	7,180,257.39	8,125,000.00
Cota-Parte do ICMS	288,349.38	447,165.23	291,293.32	261,944.39	392,928.61	247,390.75	232,083.02	295,640.14	313,644.48	297,818.49	422,382.93	379,306.53	3,869,347.27	2,926,450.00
Cota-Parte do IPVA	2,088.33	4,832.74	6,891.27	5,574.14	7,524.51	4,799.61	7,609.55	3,467.36	4,439.96	3,373.13	4,900.77	2,554.55	58,055.92	43,000.00
Cota-Parte do ITR	63,288.69	37,077.62	14,503.66	1,670.08	2,417.72	980.66	566.36	6,486.92	921.26	1,351.89	12,641.62	84,182.44	226,089.12	109,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														11,800.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	74,659.33	109,349.41	72,138.64	74,672.43	87,019.20	59,087.73	58,183.37	66,788.31	68,954.46	66,372.06	85,776.14	88,164.84	911,165.92	900,000.00
Outras Transferências Correntes	216,623.49	1,033,921.47	143,386.53	138,642.40	189,195.71	531,667.96	232,738.80	803,542.89	621,062.82	372,550.36	493,008.65	303,508.46	5,079,849.54	3,045,570.95
Outras Receitas Correntes	748.50				33,609.55								34,358.05	544,086.67
DEDUÇÕES (II)	192,022.04	242,746.54	183,796.11	229,050.86	80,574.07	253,511.81	153,133.14	146,529.26	151,514.18	154,169.77	163,429.83	194,726.98	2,145,204.59	2,223,050.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192,022.04	242,746.54	183,796.11	229,050.86	80,574.07	253,511.81	153,133.14	146,529.26	151,514.18	154,169.77	163,429.83	194,726.98	2,145,204.59	2,223,050.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	710,403.52	1,641,744.43	954,162.40	1,503,748.64	1,637,776.58	1,099,972.57	1,278,449.62	1,281,425.07	15,999,580.15	14,069,511.71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	710,403.52	1,641,744.43	954,162.40	1,503,748.64	1,637,776.58	1,099,972.57	1,278,449.62	1,281,425.07	15,999,580.15	14,069,511.71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,108,184.07	2,488,849.98	1,057,818.10	1,237,045.17	710,403.52	1,641,744.43	954,162.40	1,503,748.64	1,637,776.58	1,099,972.57	1,278,449.62	1,281,425.07	15,999,580.15	14,069,511.71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.069.511,71	12.402.546,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.653,89	640.005,19
IPTU	60.000,00	45.639,56
ISS	216.045,00	203.238,07
ITBI	23.000,00	224.243,36
IRRF	128.108,89	166.521,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.500,00	362,50
Contribuições		
Receita Patrimonial	115.000,00	7.635,07
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	7.635,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	12.937.770,95	11.696.804,38
Cota-Parte do FPM	6.520.000,00	4.491.803,58
Cota-Parte do ICMS	2.341.160,00	2.507.074,13
Cota-Parte do IPVA	34.400,00	40.886,56
Cota-Parte do ITR	87.200,00	100.578,35
Transferências da LC 87/1996	9.440,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	900.000,00	727.157,18
Outras Transferências Correntes	3.045.570,95	3.829.304,58
Demais Receitas Correntes	564.086,87	58.101,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	564.086,87	58.101,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.954.511,71	12.394.911,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	391.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	391.000,00	0,00
Convênios	38.000,00	
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.345.511,71	12.394.911,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.990.493,67	12.269.045,57	11.769.618,05	10.891.515,16	176.817,17	264.415,83	264.261,12
Pessoal e Encargos Sociais	5.507.714,67	4.418.597,13	4.406.479,12	3.895.227,22	147.403,15	202.660,03	202.505,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.482.779,00	7.850.448,44	7.363.138,93	6.996.287,94	29.414,02	61.755,80	61.755,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.990.493,67	12.269.045,57	11.769.618,05	10.891.515,16	176.817,17	264.415,83	264.261,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	470.018,04	423.088,10	290.982,30	230.881,57	7.000,00	0,00	0,00
Investimentos	449.018,04	403.661,38	271.555,58	211.454,85	7.000,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.000,00	19.426,72	19.426,72	19.426,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	449.018,04	403.661,38	271.555,58	211.454,85	7.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.439.511,71	12.672.706,95	12.041.173,63	11.102.970,01	183.817,17	264.415,83	264.261,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	843.862,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	402.849,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.635,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	851.497,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	125.044,22	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	1.070.195,35	1.847.468,44
Disponibilidade de Caixa	1.070.195,35	1.847.468,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.044.191,68	2.637.401,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	973.996,33	789.932,97
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-945.151,13	-1.722.424,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	777.273,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.063,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	593.209,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	585.574,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	13.322.551,18
Previsão Inicial	13.322.551,18
Previsão Atualizada	14.460.511,71
Receitas Realizadas	12.402.546,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.322.551,18
Dotação Atualizada	14.460.511,71
Despesas Empenhadas	12.692.133,67
Despesas Liquidadas	12.060.611,35
Despesas Pagas	12.122.396,73
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.460.511,71
Despesas Liquidadas	12.060.611,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.999.580,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		843.862,73	
Resultado Nominal - Acima da Linha		851.497,80	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa **GESSE VITOR LEITE DE BRITO -EPP**, inscrita no **CNPJ 28.540.624/0001-10**, para Prestação de Serviços de Pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, para Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 025/2020 – Dispensa de licitação 009/2020), conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 121, DE 15/12/2020.

"Altera local de instalação de Busto do Colonizador José Bianchini, objeto do Pregão Presencial nº 028/2020, Processo Administrativo nº 061/2020, de 07/20/2020."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO estudos de verificação de segurança realizados no local de instalação inicial do Busto em comento, no centro da rotatória, localizada na Av. Colonizador José Bianchini, sentido Av. dos Pioneiros;

CONSIDERANDO que a localização da instalação inicial é frequentada nos finais de semanas por várias pessoas que consomem bebidas alcóolicas e praticam rachas de ruas com motos e carros;

CONSIDERANDO a falta de vigilância adequada no local da instalação inicial da referida homenagem ao Colonizador, Dr. José Bianchini;

CONSIDERANDO que o novo local de instalação dispõe de vigilância noturna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o local de instalação do Busto do Colonizador, Dr. José Bianchini, objeto do Pregão Presencial nº 028/2020, Processo Administrativo nº 061/2020, de 07/20/2020 para Rua dos Três Poderes, nº 777,

Bairro Centro, precisamente ao lado do Pavilhão de Bandeiras, na entrada do Paço Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 15 de dezembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Senhor EDIVAN VIEIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 em favor da contratação da empresa **MURIEL LUIS ALVES BRAGA 04654982132 MEI, com CNPJ: 32.657.269/0001-31,** estabelecida a Rua da Saudade, nº 1292 B, centro, neste município de Marcelândia-MT**, no valor total de R$ 10.010,40 (dez mil e dez reais e quarenta centavos).**

Marcelândia/MT, 18 de Dezembro de 2020

EDIVAN VIEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

Marcelândia – MT, 17 de dezembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT vem através desta, autorizar a empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº15.264.721/0001-86, **a paralisar a partir do dia 01 de janeiro de 2021,** os serviços de execução de Implantação Asfáltica na Avenida MT320/130 na cidade de Marcelândia-MT, objeto do Contrato nº 109/2020, Concorrência Pública nº001/2020, conforme solicitação encaminhada pela Empresa BR Paving Construções e Serviços Eireli, datada em 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JANCARLO ROGERIO PAVANELI DE LIMA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 228/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO COM POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 130 HP E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13. 500 KG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0128/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 038/2020.**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 649. 990,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Assinatura: 15/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 184/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

OBJETO:"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nª 0497/2020 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 097/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2020.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a Nota de Empenho:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/09/2020	8942/2020	R$ 3.256,54	Obras

Assinatura: 17/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.180/0002-99 *com valor total de* R$ 478.657,94. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1200-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde consagrou-se vencedores os Li-

citantes: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 15. 435.299/0001-84 com valor total de R$ 8.600,00, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 21.972.444/0001-69 com valor total de R$ 24.628,00 e CAPITAL COMERCIO - ME inscrita no CNPJ: 30.855. 519/0001-12 com valor total de R$ 139.450,00. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de dezembro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO GINÁSIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J M S CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91 com valor total de R$ 60.187.94. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARCIELY BRITO DE SOUZA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. MARCIELY BRITO DE SOUZA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2268910-9 SSP/MT e CPF 043.650.421-90, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 008/2020, contratado para o cargo de **MÉDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria na Secretaria de Saúde no PSF do bairro Parque da Serra, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/01/2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Administração e Planejamento

MARCIELY BRITO DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDREIA RIBEIRO VIEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ANDREIA RIBEIRO VIEIRA*****,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2024035-0 SSP/MT e CPF 036.228.801-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2020, contratado para o cargo de **PSICOLOGA** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, na unidade CAPS, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/01/2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Administração e Planejamento

ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 009 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 009 de Registro de Preços

Pregão 008/2020

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, e de outro lado a empresa **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, N° 635, CEP: 89.117-455, BAIRRO: BELCHIOR BAIXO, CIDADE: GASPAR-SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81, legalmente representada neste ato pelo seu sócio **Sr. JOÃO EDUARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Henrique Bauler, n°67, Bairro Velha – Blumenau/SC, CEP:89.041-330, **portador da Cédula de Identidade nº 755.095-2 SSP/SC e CPF nº 380.169.829-72**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente ATA 009 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIOTO DE FERRO) Fórmula Química: Al2(SO4)3 Peso Molecular: 666,42 g/ Mol Ácides livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	150.000 KG	PROJESAN	R$1,38	R$207.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Galo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

5.5- A ATA TERÁ VALIDADE DO DIA 28/12/2020 A 28/12/2021.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues no **ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTRADA RURAL DO RANCHO ALEGRE PRÓXIMO A ANTIGA LOPESCA- FONE- 065- 99968-4294,** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2020:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2020**

7.2 - Poderão fazer uso das Atas de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 009/2020.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº 80.696.479/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste

- MT, portador do RG 1916164-6 SESP/MT e CPF 046.486.361-98, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 002/2020, contratado para o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, na unidade PSF- Jardim São Paulo, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/01/2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Administração e Planejamento

ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2020

PORTARIA Nº 566 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, conforme protocolo nº 3866/2020, para gozo a partir de 11/01/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
COVID-19: ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2020. O pregoeiro comunica que na publicação no DOM n. 3.627 de 16/12/2020, p. 302, ONDE SE LÊ: **"NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS."** LEIA-SE: **"AQUISIÇÃO IMEDIATA**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 17/12/2020. Ana Claudia de Souza, Pregoeira.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PR 28/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 28 de janeiro de 2021 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 17/12/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PAULA RAFELA FRANCO BEZERRA PRETO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 11/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JAINE APARECIDA DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 11/12/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 010/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA), CNPJ Nº 03.192.499/0007-60

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2020, com vencimento em 18/12/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 19/12/2020 até 17/01/2021.

Valor: .....: O acréscimo realizado por este aditivo, que altera o valor atual do Contrato nº 010/2020, corresponde a um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O valor global do Contrato nº 010/2020 com aditamento passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e a DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)

MIRASSOL D'OESTE, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011/2020

Dispõe sobre: Aprovação da Programação Anual de Saúde 2018, 2019 e 2020, Relatório Anual de Gestão 2019 e Inclusão da Diretriz de Enfrentamento e Combate ao Covid-19 no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária, conforme ata nº 354 (trezentos e cinqüenta e quatro) do dia três de novembro de dois mil de vinte e reunião extraordinária, conforme ata nº 357 (trezentos e cinqüenta e sete) do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde- PAS 2018, 2019 e 2020 da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes ressalvas:

a) 1- Diretrizes relacionadas à Saúde Mental (falta de contratação de profissionais da equipe multidisciplinar para execução das ações)

Artigo 2º Aprovar o RAG/2019- Relatório Anual de Gestão;

Artigo 3º- Inclusão da Diretriz Enfrentamento e Combate ao Covid-19 no Plano Municipal de Saúde 2018/2021;

Artigo 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fica revogada a Resolução do CMS de nº 008/2020 do dia 04 de novembro de 2020.

Mirassol D' Oeste/MT, 16 de dezembro de 2020.

Pr. Pedro Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 012/2020

Dispõe sobre: Aprovação de Emenda Parlamentar para aquisição de ambulância.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião extraordinária, conforme ata nº 357 (trezentos e cinqüenta e sete) do dia dezesseis de dezembro de dois mil vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste do deputado Lúdio Cabral para a compra de uma ambulância no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme Termo de Compromisso nº 209/2020, havendo a contrapartida do repasse da proposta do município no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) .

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 16 de dezembro de 2020

Pr. Pedro Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/20

Mirassol D´Oeste ,17 de dezembro de 2020

Licitação :000030/20 - PREGÃO PRESENCIAL 11

Aberta em 17/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssima Senhora Presidente Karen Tatyani Pereira Tertiliano homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 986.860,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente.

_____

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 043 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 043 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1° TERMO ADITIVO Contrato nº 008/2020** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento **1° TERMO ADITIVO Contrato nº 008/2020** com objetivo de mudança do objeto para o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 1.000 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO COM IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA E EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATO QUANDO UM QUEBRAR.**

, contratando a empresa **JRP JUSSEMAR REBULLI PINTO – LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Mirassol D´Oeste, 17 de dezembro de 2020

Licitação: 000030/20 PREGÃO PRESENCIAL 11

Aberta em 17/12/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente GL OXIGENIO EIRELI parte do objeto da licitação, no valor de R$ 986.860,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ANDREIA DOBELIN DA SILVA

CPF.: 005.429.171-22

RG.: 19210787

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

_____

MARINA TEREZA BEZERRA

CPF.: 979.417.511-00

RG.: 10950443

Cargo: Membro

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO*,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2892704-4 SESP/MT e CPF 066.450.471-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 001/2020, contratado para o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, no Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/01/2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Administração e Planejamento

GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.893 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3877/2020 QUE AUTORIZA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NIVEL SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, acatando as argumentações da Comissão nomeada pela Portaria nº 540/2020, conforme Comunicação Interna nº 1217/CSE/2020,

DECRETA

Artigo 1º - **Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 3877, de 07 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:**

CURSO	QTDE
Ciências Contábeis	**CR**
Administração	**08**
Tecnólogo em Gestão Pública	**01**
Tecnólogo em Recursos Humanos	**01**
Direito	**CR**
Serviço Social	**CR**
Psicologia	**CR**
Engenharia Civil	**01**
Arquitetura e Urbanismo	**CR**
Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	**01**
Licenciatura e/ou Bacharelado em Pedagogia	**40**

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3877/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GILSON DA SILVA MIRANDA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. GILSON DA SILVA MIRANDA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Cáceres - MT, portador do RG MG13228320 SSP/MG e CPF 070.788.056-40, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2020, contratado para o cargo de **MÉDICO - PSF** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Saúde, em toda zona rural do município, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/01/2022*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Administração e Planejamento

GILSON DA SILVA MIRANDA

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR 26/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** , sendo vencedora a empresa: FUNERÁRIA CENTRAL LTDA - ME o lote 01, com o valor de R$ 0,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 0,00. Conforme termo de doação anexado no processo, conforme solicitado via ata da sessão.**Homologado em 17/12/2020**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Ana Claudia Souza – Pregoeira. M. D' Oeste, 18/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2020

*"Dispõe sobre a designação do servidor **José Dias Filho**, para o cargo de fiscal de contratos da Secretaria de Saúde".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor José Dias Filho, inscrito no RG nº. 40057638-7 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 735.045.051-68: **materiais, peças, manutenção, aquisição e serviços de veículos, serviços de terceiros e materiais gráficos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2020, revogando as disposições em contrárias, em especial o Art.2º da Portaria n.º 208/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2020

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Anita Satie Aiko**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Anita Satie Aiko,* portadora do RG nº. 0404091 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 383.816.991-34, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23/12/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.445/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Joanize Emília da Costa****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº.1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Joanize Emília da Costa, portadora do RG nº. 373982-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 349.056.341-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/12/2020, referente ao período aquisitivo 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2020

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG à Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado***, portador do RG nº. 0835966-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537. 793.041-04, para exercer o cargo em Comissão de Contadora, e conceder Função Gratificada de 36,35%, a partir de 04/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2020

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEOCIR HANEL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de ***R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais)*** nos termos do artigo 4º, Inciso I da ***Lei Municipal 1545/2019***, de 05/12/2019, altera pela ***Lei Municipal 1578/2020***, de 07/07/2020, alterada pela ***Lei Municipal 1590/2020***, datada 23/11/2020, para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente;

Suplementação;

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*R$ 6. 000,00*
01.031.0001.2002.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	*R$ 9. 100,00*
Total	***R$ 15. 100,00***

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior será usado a anulação parcial - conforme previsão do 1º, inciso III, do art. 43, Lei 4.320/64 – da seguinte dotação orçamentaria:

Redução

01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*R$ 5. 500,00*
01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	*R$ 6. 100,00*
01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – Previnobres	*R$ 3. 500,00*
Total	***R$ 15. 100,00***

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2020

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito, dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, nos dias 18 e 21/12/2020, das 07:00h às 13:00h.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 18 de dezembro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **APAE – Escola Nova Vida**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ericka Duarte Araújo Ortega	25,50
2º	Doryleia Santana de Amorim	16,30
3º	Marinalva Erculana da Silva	15,90
4º	Gilberto Rabelo	15,40
5º	Ana Paula de Andrade	15,40
6º	Lucimara Fernandes de Souza	9,50
7º	Luciana Silva	8,00
8º	Jesselma Aparecida Felix das Neves	8,00
9º	Aleandra Caniça da Silva	8,00
10º	Marilza dos Reis Leite de Paula	4,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rozinete de Almeida	29,72
2º	Taniane Paulina Marques Lima Félix	27,82
3º	Benedita Lineide de Albuquerque	27,41
4º	Evanethe Pires da Silva	27,03
5º	Lurdes Maria Almeida	26,90
6º	Maciolina Pereira da Silva Juliano	26,87
7º	Jucilei Xavier Ramos	26,70
8º	Anail Lúcia Cabral	26,01
9º	Quintina Paulina Marques	25,73
10º	Evellyn Núbia da Silva Neves	25,66
11º	Graziele Aparecida da Silva	25,41
12º	Meiriane de Almeida Boamorte	23,70
13º	Valéria Rucker	22,00
14º	Elaine Pereira de Jesus	19,13
15º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	10,40
16º	Elaine Dias de Souza	10,36
17º	Evanil de Oliveira	8,22
18º	Lucilene Almeida Correa	8,00
19º	Claudinéia Mayer Marangoni	8,00
20º	Alenir da Costa dos Santos	8,00
21º	Alcione Estfe da Silva	8,00
22º	Renata Francielle de Oliveira	8,00
23º	Elair de Assunção Aguiar Malheiros	8,00
24º	Dilene Rosa Almeida da Silva	8,00
25º	Jéssica Pereira Faria	8,00
26º	Fabiana Silva Pinto	7,63
27º	Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcântara	7,31
28º	Rejiane Claudino da Silva	7,05
29º	Euzimar Santos Batista	6,98
30º	Leonice Almeida dos Santos	6,50
31º	Gilvanete Alves do Nascimento	6,37
32º	Elissandra Souza Santos	6,06
33º	Janaína Souza Pinheiro	5,00
34º	Mirian Aparecida Martins	4,00
35º	Aparecida Alves Pereira	4,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Regina Rodrigues Mequivo	26,75
2º	André dos Santos	24,25
3º	Zenilde dos Santos	23,00
4º	Edson de Oliveira Santos	21,25
5º	Amarelise Rodrigues da Silva	19,50
6º	Roberto Carlos dos Santos Oliveira	2,25
7º	Edna Rodrigues Ricardo dos Santos	1,00
8º	Juliane Palita Soares	1,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia	28,50
2º	Genicrei Francisca de França	26,79
3º	Jucinete Emília da Silva Brito	26,70
4º	Tânia Aparecida Mendes Lima	26,25
5º	Valdenice dos Anjos	26,07
6º	Queite Laura Silva	26,04
7º	Elígia Baravieira	25,54
8º	Idalina Apolônia de Almeida	25,45
9º	Jéssica Franciele Sabino Rosa	25,45
10º	Jucilene Maria de Campos	25,00
11º	Leide José da Silva	24,50
12º	Fabíola Lucas Pereira	22,64
13º	Larissa Carvalho Costa	21,45
14º	Áurea Jani Rondon Mayer	14,60
15º	Maristela de Fátima Loureiro	14,56
16º	Lucimara Gaspar da Costa	10,68
17º	Telma Cleonice de Arruda	10,14
18º	Juvercina Odilia da Costa e Silva	9,64
19º	Olinda Helena Dal Pizzol	9,14
20º	Edvirges Siqueira	8,39
21º	Elizangela Bini de Almeida Real da Silva	8,20
22º	Rosinete Pinto Sampaio Mertins	8,20
23º	Jânio Alonso de Arruda	8,16
24º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	8,00
25º	Markellia Parente Coimbra	8,00
26º	Erika Cristina de Amorim Arruda	8,00
27º	Jorge Luiz da Silva	8,00
28º	Valdirene Maria Arruda Reis	7,86
29º	Lídia Cândida Pereira de Arruda	7,18
30º	Líbia Márcia Almeida	7,00
31º	Flávia Oliveira de Lima	6,00
32º	Evanil Zenaide Fonseca	5,37
33º	Catarina Ana de Almeida	4,00
34º	Evelin Biulchi	4,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon	27,90
2º	Elenice Terezinha Bueno Bordignon	27,52
3º	Maria Aparecida de Campos Souza	25,89
4º	Marcilene Aparecida da Fonseca	25,00
5º	Antônia Matos Alves de Souza	19,45
6º	Luiza Estevan de Campos Souza	17,28
7º	Sebastião da Guia de Siqueira	16,50
8º	Naiane dos Santos Pulquério	9,50
9º	Maria Cristina Martins da Silva	9,48
10º	Ivana de Almeida Lara	8,00
11º	Fabrícia Luiza Pinto	6,80
12º	Franciele Ferreira Malaquias Falcão	5,56
13º	Jerônima Cristina Farias Pereira Nonato Rondon	5,00
14º	Vânia Luiza da Costa	1,00

Cargo: **Professor Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Noêmia Soares Moreira	28,77
2º	Carmem Marcielen Pereira	27,25
3º	Regiane Ferreira Coimbra	27,08
4º	Adriele de França Oliveira Miotto	26,72
5º	Maria Cristina Garcia Coutinho	26,35
6º	Geralda Fernandes da Silva Santana	26,10
7º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	26,02
8º	Lucineia de Almeida Costa Ciscon da Fonseca	25,65
9º	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	25,50
10º	Neuza Coimbra Neves	25,43
11º	Anair Maria da Silva Oliveira	25,00
12º	Eloir de Jesus Santos	20,43
13º	Rosana Francisca Souza	19,37
14º	Adelaine Ferreira de Souza	16,75
15º	Anaide Costa Pedroso	15,00
16º	Eliés Borges de Paula	11,72
17º	Luciney Pacheco dos Santos Nunes	11,17
18º	Adriana Lopes de Oliveira Garcia	8,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Celensina Alves Barbosa	30,50
2º	Elaine Cristina Rondon Queiroz	26,25
3º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	26,10
4º	Maria Schneider	24,50
5º	Ana Cristina Barbosa de Melo	8,00
6º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	7,43
7º	Ana Flávia Pereira de Souza	5,00
8º	Ariane Rodrigues da Silva	5,00
9º	Josias Joaquim de Santana	4,00
10º	Bernadeth Mendes de Souza	0,00

Cargo: **Professor Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rosilene Glória de Almeida e Silva	27,16
2º	Nilma Campos Lucas	26,92
3º	Amanda Borges Esteves	26,68
4º	Alessandra de Oliveira Carvalho	25,60
5º	Cristina Tavares de Menezes	25,25
6º	Fransuiza França da Silva	24,67
7º	Cristiane Ferreira Luz	24,66
8º	Neuzi Martins da Silva	24,50
9º	Aécio Leite de Paula	17,08
10º	Claudecy Araújo Carvalho	8,00
11º	Olinalva Maria Jesus Romero	7,50
12º	Luciene Martins Teodoro	5,50

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Eloize Severino dos Santos	21,33
2º	Ana Regina Skrepeski	18,20
3º	Luziane Cristina de Brito Barros	9,26
4º	Edilaine Lusma dos Santos	8,00
5º	Jucinéia Ramos da Silva	5,66
6º	Maria José de Souza Brandão Pereira	4,00
7º	Karla Monique Lopes de Melo	3,75
8º	Marly Aparecida de Oliveira Barros	1,50
9º	Leidiane Miranda Pereira	1,00
10º	Gustavo Gonçalves Sandra Rodrigues	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Thamara Karol Felix de Andrade	24,12
2º	Tainara Alves Belém Almeida	21,65
3º	Avair Alves de Almeida	1,00
4º	Lucélia Maciel Querobino	1,00
5º	Luiz Fernando de Jesus Gonzaga	1,00
6º	Michele Semeler Presilio	1,00
7º	Gabrielly Araújo de França	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cleidiane Galvão de Souza	24,43
2º	Marques Mathias de Almeida Rucker	23,50
3º	Edinéia de Souza	23,45
4º	Rosiane Campos de Almeida	23,45
5º	Edir da Silva	23,45
6º	João Marcelo Silva Souza	22,85
7º	Dunalva Ferreira Pelegrini	22,45
8º	Daniele Ferreira da Silva	21,56
9º	Geovana Karoline de Almeida Silva	21,33
10º	Eloíze Silvério dos Santos	21,33
11º	Meirice de Almeida Boamorte	21,00
12º	Jullie Cristine Silva Damaceno	19,53
13º	Karina Silva Costa	19,04
14º	Rosalina da Silva	18,87
15º	Nilce Paulina Gomes	18,62
16º	Bianca Souza Suttili	18,43
17º	Josiane Delfino de Araújo	14,75
18º	Ozana de Carvalho	8,37
19º	Rosinei Marques de França	8,13
20º	Sergipana Genessi do Prado	8,05
21º	Thais Cristine Dias Pedroso	7,43
22º	Francieli Lusma dos Santos	7,00
23º	Claudiana Alves Silva	7,00
24º	Rosângela de Assunção	4,43
25º	Aline de Souza	4,00
26º	Camila da Silva da Cas	4,00
27º	Richeli Nascimento Pinto	4,00
28º	Dayane Cristina de Almeida	4,00
29º	Evellyn Marceli Fonseca Costa	4,00
30º	Caroline Campos Lucas	3,80
31º	Valdomira Galvão dos Anjos Souza	3,00
32º	Ana Cláudia Lopes da Silva	2,12
33º	Cleunice Almeida dos Santos	1,37
34º	Alexandra de Toledo e Almeida	1,00
35º	Maria da Silva Oliveira	1,00
36º	Letícia Marta Mendes	1,00
37º	Areane Pétala de Alcântara Moraes	1,00
38º	Jussara Márcia de Almeida Lima	1,00
39º	Neriana de Almeida Lima	1,00
40º	Karine Cristina de Almeida	1,00
41º	Kamilla da Silva Rachid	1,00
42º	Ludmila Lopes da Silva	1,00
43º	Jennifer Thania de Almeida	1,00
44º	Zilda Corrêa da Luz Rodrigues	1,00
45º	Adriana Gomes	1,00
46º	Carla Kaliane de Moraes Campos	1,00
47º	Bruna Velasco da Cunha	1,00
48º	Edna da Silva Xavier	0,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Gleice Reinilaine Oliveira Pinho	20,70
2º	Renata Pereira da Silva	20,45
3º	Maria Clara de Campos e Silva	20,20
4º	Hellen Karine Pereira de Almeida Assunção	19,82
5º	Ellen Monique Leal da Silva	19,12
6º	Edail Madalena de Sant'ana	5,87
7º	Selma Rodrigues Borges	5,00
8º	Luiza Gabriela de Souza Silva	3,00
9º	Jeferson Rodrigues Campos	2,68
10º	Sebastiana Martins Pereira	1,00
11º	Maria Neves Pereira da Costa	1,00
12º	Cristiane Parzianello	1,00
13º	Daliane Nonato de Campos	1,00
14º	Tame Cardoso da Rocha	1,00
15º	Jessica Caroline de Pinho Costa	1,00
16º	Taina Cristina Rodrigues	1,00
17º	Jéssica da Silva Freire	1,00
18º	Izabela Maria Warst	1,00
19º	Samara Laiane Alves de Carvalho	1,00
20º	Loicilene da Silva Freire	1,00
21º	Guimel Haigle Queiroz	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação

1º	Jocimara Carvalho dos Reis Soares	5,00
2º	Devair Souza Pedroso	3,45
3º	Sandra Mendes de Almeida	3,00
4º	Gilma da Paixão Reis	1,00
5º	Nair Maria de Noronha	1,00
6º	Maria Elisiene de Oliveira da Silva	1,00

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Poliane da Silva Mota	22,25
2º	Eunice Ferreira	21,50
3º	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	21,45
4º	Edilene Lima Borges	8,00
5º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	7,00
6º	Cleonice Alves de Souza	4,00
7º	Adriana Santos de Andrade	3,76
8º	Danielly da Silva Salomão	3,00
9º	Maria Tereza dos Santos	1,00
10º	Elisabeth Reis	1,00
11º	Nívia Maria de Oliveira	1,00
12º	Jocilene de Deus Silva	1,00
13º	Bruna Pereira Miranda	1,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Gabrielle Conceição de Lara	24,20
2º	Karen de Almeida Campos Calisto	22,23
3º	Rosa Caren Lopes da Silva	4,00
4º	Atileli Marnie Albuquerque	1,00
5º	Adrian Santana da Silva	1,00

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson José Antônio	18,20

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Letícia Aparecida Lopes Oliveira	7,95
2º	Taiza Joana Santana dos Santos Ferreira	2,10

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) Zona Urbana**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rafaela Ribeiro da Silva	21,43
2º	Odail Rodrigues de Barros Silva	1,00

Cargo: **Vigia Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edivaldo Lima da Silva	5,54
2º	Jessé Farias Pereira	1,00
3º	Omar Neto Souto Leite	1,00

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Roda d'Água**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Adeide da Silva Cândido	7,75
2º	Carmem Alves Pedroso da Costa	2,72
3º	Rayane Amaral Correa	1,50

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edinéia Palita Soares	6,75

Cargo: **Serviços Gerais Zona Rural / Bom Jardim**

Unidade de Inscrição: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andréia Souza da Silva	4,12
2º	Rejane Rodrigues Ferreira	1,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Rural**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Moisés da Silva Moreira	4,87
2º	Cleverson Veloso Falcão	4,70
3º	Daniel de Oliveira Moreira	2,00
4º	Edilson Ciscon Fonseca	1,62
5º	Mauro Ferreira	1,50
6º	Levi Rodrigues	1,00
7º	Alvani Ferreira Borges	0,00

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) Zona Urbana**

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Manoel Geraldo Leite	2,10
2º	Ademar Antônio de Paula	1,00
3º	Manoel dos Santos Duarte	1,00
4º	Moacir Ricardo da Costa	1,00

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei 4.320/64 e Lei Municipal 1545/2019, de 05/12/2019".

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder do Fundo de Previdência Municipal PREVI-NOBRES, autorizado abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes, abaixo discriminadas:

GESTÃO E GERENCAMENTO PREVI-NOBRES		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
14.001.09.272.0009.2087.339047.000000	R$	4.860,00
TOTAL GERAL:		4.860,00

Art. 2º Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS BENEFICIOS		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
14.001.09.272.0009.2088.319005.000000	R$	4.860,00
TOTAL:		4.860,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 15 de Dezembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2020

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Marly Aparecida Baravieira Costa**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Marly Aparecida Baravieira Costa,* portadora do RG nº. 488632 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 406.457.381-15, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/12/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de dezembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Decreto nº 112/2020, no dispositivo onde se lê... valor de R$ 16.000,00. .. "Leia - se : valor R$15.100,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 137 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 137 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$71.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 71.800,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

94 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

354 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

373 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 137 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

377 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

55 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

78 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

172 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

188 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

206 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 137 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

222 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

241 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -1.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -71.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$597.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 597.600,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 2.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

22 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

41 28.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP 50.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

53 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

70 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

91 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 17.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

104 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

105 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

127 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

150 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

132 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

142 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

237 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 5. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

317 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

348 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 42. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 42. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

363 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10. 200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

373 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 4.900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

381 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

382 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

401 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 7. 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

453 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

19 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

44 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -206.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -17.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

128 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

133 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

151 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

188 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA -33.200,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

272 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -136.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

282 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

306 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

334 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

375 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 17

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

384 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

385 15.451.0019.1306.0000 IMPLAN. PROJETO LUMINOTÉCNICO -2.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 90

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

388 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -28.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

393 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -101.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 132 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

394 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

395 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -597.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 129 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 129 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$96.490,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 96.490,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

105 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

231 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 40. 500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

363 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 29. 990,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

DECRETO Nº 129 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

374 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

63 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

104 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

302 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -40.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

354 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -44.990,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

376 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 129 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Anulação (-) -96.490,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 124 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$139.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.010,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.100,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 9.810,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 30.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

131 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 27.300,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 124 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 17.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

363 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 21.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

364 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

375 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

379 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 4.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

52 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

61 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -1.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 124 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

128 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -27.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

140 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -10.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

208 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA -17.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

289 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 42

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

354 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -25. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

396 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -1.597,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 124 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -5. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

429 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -28.213,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -139.010,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 122 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 122 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$177.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 177.750,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

19 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

53 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 22.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

60 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 8.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

93 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 6.550,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

DECRETO Nº 122 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

159 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 23.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

373 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 28. 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

43 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

55 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -8. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 122 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

121 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -6.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

140 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

199 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

225 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -8. 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -14.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 122 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

429 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -99.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -177.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$547.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 547.050,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 11.050,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 9.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

74 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL 14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

75 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL 11.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

77 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

89 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

112 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

114 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

130 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

193 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 126.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 3.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

276 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 7.200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

360 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 51.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 6.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

373 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

374 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 200.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

18 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

19 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -2.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

29 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

45 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

46 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

50 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

52 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

79 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

81 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -12.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

82 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 22

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

86 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

90 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -1.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

100 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

103 12.365.0016.1955.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE TIPO C - PIRIZAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 22

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

105 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

106 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

107 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -63.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

110 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 25

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

111 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -163.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 25

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

122 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -9.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

145 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -44.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

153 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

208 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

237 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -14. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

339 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -7. 200,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

358 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -3. 600,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

367 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -5. 900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

376 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

380 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 120 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

386 17.122.0019.1009.0000 PONTES CELULARES -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

396 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRU-ÇÃO DE ESTRADAS VICIN -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

408 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -10. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

417 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CON-TROLADORIA INTERNA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

431 20.122.0002.2105.0000 CADASTRAMENTO E ACOMPAMENTO DO ITR NO MUNICÍPIO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -547.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$647.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 647.700,00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

183 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AS-SISTÊNCIA SOCIAL 51.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

231 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 102. 800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 223.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

369 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 43.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

370 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 41.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

371 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

372 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

374 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 8.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

378 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 18.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

389 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 23.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

391 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 3.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

405 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 61. 400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

407 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 2. 000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

420 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

422 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

428 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 400,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

442 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

443 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 3.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

444 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

449 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 4.400,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

11 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

12 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

83 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

85 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -22.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

86 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

90 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

99 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

105 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -14.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

108 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

112 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

114 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

125 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -16.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

133 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

137 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

138 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

139 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

147 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -6.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

160 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -4.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

161 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -4.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -9.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

177 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

353 10.301.0022.2302.0000 ACADEMIA DE SAÚDE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -8. 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

368 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -8. 000,00

4.4.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

380 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

383 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

387 17.512.0005.1942.0000 IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

396 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

399 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

401 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

403 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

404 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.4.67.82.00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

409 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

412 26.782.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

413 26.782.0019.2279.0000 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

429 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

440 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 119 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

447 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -1.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

448 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

450 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -4.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -9.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

457 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -647.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PORTARIA N° 12/2020

PORTARIA N° 12/2020

Emanuel Arcanjo da Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera **Vladimir de Lima Brandão,** do Cargo de Assessoria Jurídica**,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2020.

_____

Emanuel Arcanjo da Silva

Presidente Nossa Previ

PORTARIA N° 10/2020

PORTARIA N° 10/2020

Emanuel Arcanjo da Silva, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera **Gonçalina Eva da Silva,** do Cargo de Gerente administrativo e Financeiro**,** a partir de 30/12/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Dezembro de 2020.

_____

Emanuel Arcanjo da Silva

Presidente Nossa Previ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2020 PROCESSO: 002932/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2020

Processo: 002932/2020

Assunto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do telhado do 1º bloco da Escola Municipal Delia Galdino Duarte, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do telhado do 1º bloco da Escola Municipal Delia Galdino Duarte, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.***TR Nº*. 050/2020**,** no valor total contratado de **R$ 21.602,32(vinte e um mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
2050-Secretaria Municipal de Educação	Próprio	1007-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID.ESCOLARES	80	4.4.90.51	100	**R$ 21. 602,32**
VALOR TOTAL R$ 21.602,32						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 21.602,32(vinte e um mil seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos)**Em favor da **EMPRESA: KAIKE GOMES DA SILVA-ME CNPJ: 35.524.143/0001- 87,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 050/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0556/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002932/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2020 PROCESSO: 002380/2020 ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO BURITI GRAND

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0110/2020

Processo: 002380/2020

Assunto Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o córrego Buriti Grande com extensão de 7,0m, largura de 4,0m e altura do solo de 1,5m- localizada nas COORDENADAS UTM: “21L537024.52E – 21L8285756.28S”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o córrego Buriti Grande com extensão de 7,0m, largura de 4,0m e altura do solo de 1,5m- localizada nas COORDENADAS UTM: “21L537024.52E – 21L8285756.28S”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.***TR Nº*. 457/2020**,** no valor total contratado de **R$ 30.844,10 (trinta mil oitocentos e quarenta e quatro e dez centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008-001	Próprio	2278-RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	395	33.90.39.90	0100	**R$ 30. 844,10**
VALOR TOTAL R$ 30.844,10						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 30.844,10 (trinta mil oitocentos e quarenta e quatro e dez centavos)** Em favor da **EMPRESA: PM DOS SANTOS CNPJ: 17.608.180/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 457/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0551/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002380/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMS

Resolução Nº 014/2020/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão do Iº Quadrimestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária,no dia 10/12/2020 sob o Registro da ata Nº 008/2020/CMS;

R E S O L V E

Art. 1° - Aprovar o **Relatório de Gestão SUS**, referente ao **Iº Quadrimestre de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srº do Livramento, 11 de Dezembro de 2020.

Alinor Augusto de Miranda

Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMS

Resolução Nº 015/2020/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão – IIº quadrimestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária,no dia 10/12/2020 sob o Registro da ata Nº 008/2020/CMS;

R E S O L V E

Art. 1° - Aprovar o **Relatório de Gestão SUS**, referente ao **IIº Quadrimestre de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srº do Livramento, 11 de Dezembro de 2020.

Alinor Augusto de Miranda

Presidente do CMS

PORTARIA Nº 587/2020

Portaria nº 587/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, RG: 15466140S SSP/MT, CPF: 002.835.601-26, residente na Rua Gonçalo R. Prado, casa 9 Cohab Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 128/2019**– Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018- Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, a partir de 15/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2020

Portaria nº 586/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, RG: 15466140S SSP/MT, CPF: 002.835.601-26, residente na Rua Gonçalo R. Prado, casa 9 Cohab Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 129/2019** - Contratação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Termo de Referência 090/2018, Processo Administrativo nº2846/2018 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 - Empresa **D.M SILVA – EPP**, a partir de 15/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2020

Portaria nº 588/2020

Torna sem efeito a portaria n° 551/2020, publicado no diário oficial da AMM do dia 15 de dezembro de 2020, n° 3.626.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ARIANE VELASCO MACHADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Médica

VIGENCIA: até 30 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: **07.005.10.301.0022.2071.31.90.04 – 494.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de dezembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2020 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2700/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 069/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 2700/2020 de aditivação de prazo contrato nº 069/2020 referente ao objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**, com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78. 132-310, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02(dois) meses a partir do termino de vigência do contrato orignal em 24/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 536/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$228.470,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 228.470,50

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

25 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 2.240,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

43 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 1.437,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

70 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 2.590,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

192 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 83.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

379 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3,50

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 87.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -2.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -900,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

33 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -537,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

60 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -8.590,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

106 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

107 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

111 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 25

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

140 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

148 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

194 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

374 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

380 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -46.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

393 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

395 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

411 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -3,50

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -228.470,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 138 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 138 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$132.814,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 132.814,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 293,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

144 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% 40.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 100,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

374 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

380 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 79.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

393 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 138 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

396 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 21,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 24

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

14 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -293,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

143 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -11.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

149 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

171 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

179 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

180 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

181 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 138 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

327 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -100,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -21,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

401 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -105.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -132.814,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 02700/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e setor de engenharia no Processo Administrativo nº 002700/2020 de aditivo de prazo ao contrato 105/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019**, com **Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraiso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino da Vigência do quinto termo aditivo de prazo em 05/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 536/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Novembro de 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada Sr. Adelar Gonçalves,

RG: nº 919.335 SSP/MT e CPF nº 459.012.601-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **PAULO CESARE FRISANCO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Médico

VIGENCIA: até 29 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070097.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **CREUZA CECILIA DE MORAIS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: até 29 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070097.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020 PROCESSO: 002997/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2020

Processo: 002997/2020

Assunto: Contratação de Empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos para implantação de construção de calçamento, em diversas ruas do Ribeirão dos Cocais no Município de Nossa Senhora do Livramento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos Contratação de Empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos para implantação de construção de calçamento, em diversas ruas do Ribeirão dos Cocais no Município de Nossa Senhora do Livramento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.** *TR Nº*. 131/2020**,** no valor total contratado de **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
08- SEC. DE OBRAS	Próprio	2278- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAIS	395	33.90.39	100	**32. 800,00**
VALOR TOTAL R$ 32.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)** Em favor da **EMPRESA: L. MONTEIRO LEMES- ME CNPJ: 23.739.499/0001-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 131/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0570/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002997/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2020 PROCESSO: 002968/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2020

Processo: 002968/2020

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciamento em 04 localidades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para o Levantamento Topográfico das referidas áreas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento*****.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos ***Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciamento em 04 localidades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para o Levantamento Topográfico das referidas áreas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.****TR Nº*. 528/2020**,** no valor total contratado de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec.de Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	395	33.90.39	100	**R$ 11.650,00**
Sec. De Cultura	Próprio	**2288-Man.coord.e turismo**	448	33.90.39	100	**R$ 5.850,00**
TALOR TOTAL R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** Em favor **FERNANDES E. EIRELI, CNPJ 32.628.929/0001-56,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 528/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0566/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002968/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Dezembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$263.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 263.410,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

53 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 18.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

89 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

91 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

112 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

129 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

130 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

164 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

184 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 3. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 31. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2049.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

265 10.302.0022.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAB. DE ANAL. CLÍNICAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

268 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

322 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

335 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 4. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

345 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 2. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

371 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

382 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 27.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 8. 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

426 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

44 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -80.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

88 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

94 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

106 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

143 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -3.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

146 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -52.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

186 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -7. 510,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

291 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

296 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

344 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

352 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

355 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -34.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

390 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -263.410,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$263.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 263.410,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

53 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 18.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

89 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

91 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

112 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

129 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

130 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

164 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

184 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 3. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 31. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2049.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

265 10.302.0022.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAB. DE ANAL. CLÍNICAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

268 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

322 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

335 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 4. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

345 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

371 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

382 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 27.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

426 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

44 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -80.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

88 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

94 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

106 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

143 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -3.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

146 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -52.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

186 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -7.510,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

291 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

296 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

344 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

352 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

355 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -34.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

390 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -263.410,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$263.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 263.410,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

53 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

65 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 18.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

89 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

91 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

112 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.365.0011.2259.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

129 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

130 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

164 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

134 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

184 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

190 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

210 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 43

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 3. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

235 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 31. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.302.0022.2049.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

265 10.302.0022.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAB. DE ANAL. CLÍNICAS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

268 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

322 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

335 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 4. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

345 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF 2. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

371 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

382 04.451.0019.2275.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

392 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 27.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

410 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 8. 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

426 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

44 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -80.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

88 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

94 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

106 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

143 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -3.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

146 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -52.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

186 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -400,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -7.510,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

291 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

296 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

344 10.301.0022.2268.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

352 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

355 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -34.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

390 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 TESOURO

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -263.410,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 134 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.907

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 046/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 046/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **046/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. KELY APARECIDA SILVA DE SOUZA**

– Nutricionista, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 058/2020

Fica rescindido a partir de 11 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **058/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**

–Veterinário, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO - VARIOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIONº 060/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **060/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. CARLOS ROBERTO DE LIMA –**

Apoio Municipal, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 113/2018

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **113/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA –**

Psicóloga, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 081/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **081/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JUCINÉIA SILVA RIBEIRO –**

Assistente Social, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 093/2019

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **093/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE –**

Agente Tributário, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 059/2020

Fica rescindido a partir de 10 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **059/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. LUCILENE SANTANA DE CAMPOS –**

Facilitador de Programas Sociais, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de dezembro de 2020.

TORNA SEM EFEITO AS RECISÕES PUBLICADAS NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO AS RECISÕES PUBLICADAS NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO

DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 010/2018

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **010/2018**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. –HUGO LUBIANA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2020

Fica rescindido a partir de 18 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **026/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr.– MANOEL DOMINGOS DA COSTA**

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de dezembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 062/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 062/2020

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2020, o Contrato Temporário nº **062/2020**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. ARIANE VELASCO MACHADO**

– Médica, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 010/2020/CMAS

Resolução Nº 010/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Dezembro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 007/2020/CMAS;

Considerando as regras do Programa PRÒ FAMILIA;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Desligamento da Srª Dalva da Silva Souza –NIS 209264742201 e CPF Nº 346.522.721 - 20 do Programa PRÓ FAMILIA.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Dezembro de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2020/CMS

Resolução Nº 013/2020/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Correção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária,no dia 10/12/2020 sob o Registro da ata Nº 008/2020/CMS;

R E S O L V E

Art. 1° - Aprovar a correção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, visando atender as recomendações do Ministério da Saúde, com inclusão de metas, indicadores do DIGISUS;

a) Diretriz 1 ,Objetivo 2: o indicador que trata-se da proporção de gestantes com pelo menos 6(seis) consultas Pré Natal realizadas, sendo a primeira até a 20{ semana de gestação.

b) Institui os indicadores de monitoramento da Atenção Básica ,para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srº do Livramento, 11 de Dezembro de 2020.

Alinor Augusto de Miranda

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, INFORMA que o processo licitatório nº 039/2020, na modalidade Pregão Presencial N.º 054/2020, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo I.

Com base no artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por conveniência da administração. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Telefone (66) 98437-1118 ou (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

Valdir Pereira dos santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.350, 1º andar, sala 111, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13666932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 926.033.191-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIROS CELEBRADO COM O MS/ FUNASA – TC/PAC 0417/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 2ª, subitem 2.4 do contrato nº 123/2016.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **31/12/2021.**

3.2.Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até a data de **31/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 DISPENSA DE LICITACAO Nº 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**, com sede em Divinópolis - Minas Gerais à Avenida Paraná nº 1348, 5º andar – Sidil, CNPJ nº **04.225.153/0001-98**, inscrição estadual 223.111748.0012, doravante denominada **"CONTRATADA"**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE AGUA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prazo e Valor, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª do contrato Nº 097/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de cessão de direito de uso de programa aplicativo, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2021 até a data de 31/12/2021.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 097/2018, cláusula 3ª subitem 3.3 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 446,92 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos),** totalizando R$ 5.363,04 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

CNPJ: **04.225.153/0001-98**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 294/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR,** do cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, o Sr **EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CARRIEL,** a partir da data de 31/12/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT 14 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 04/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 087/1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2020;

Considerando as deliberações descritas na ATA 22/2020/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Demonstrativo da gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e o Demonstrativo Serviços Programa do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2019.

Art. 2º. Fica aprovada pelo conselho a distribuição das cestas básicas, produto de higiene, limpeza e cobertores, doada pela Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado do Mato Grosso para o município, a qual a secretaria municipal distribuiu para população carente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020.

Liliane Sande de Lima

Presidente do CMAS/Nova Bandeirantes

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 299/2020

DECRETO N.º 299/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO ADMINISTRATIVO E DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atendimento ao público, com a finalidade de promover o encerramento do exercício de 2020 e do mandato da Gestão 2017-2020, bem como a elaboração do relatório de transição;

CONSIDERANDO as comemorações de Natal e passagem de ano, bem como as cerimônias de transmissão de cargos e posse dos eleitos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 21/12/2020 (segunda-feira) à 31/12/2020 (quinta-feira), à exceção das Unidades, Departamentos e órgãos que prestam serviços considerados essenciais.

I. O correspondente fazendário (SEFAZ) no Município de Nova Bandeirantes deverá manter atendimento ao público nos dias úteis no período compreendido entre 21/12/2020 à 23/12/2020 e de 28/12/2020 à 30/12/2020, com início às 09h00min e encerramento as 14h00min. II. As Unidades com vínculo ou coordenação das esferas estadual ou federal, obedecerão aos calendários de recessos dos respectivos órgãos.

Art. 2º. Os serviços e funcionamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as unidades escolares da rede municipal de ensino, continuarão a obedecer aos calendários escolares de 2020, respectivamente, já definidos.

Art. 3º. As atividades dos PSFs do núcleo urbano no período compreendido entre 21/12/2020 e 31/12/2020, estarão suspensas, pelo que são abrangidas pelo Hospital Municipal conforme a necessidade.

Art. 4º. As Unidades de Saúde da zona rural manterão atendimento básico e indispensável à população no período compreendido entre 21/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 5º. Os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes poderão ser convocados a qualquer momento ao trabalho, conforme a necessidade e chamamento do Secretário (a) ou superior hierárquico.

Art. 6º. Nenhum prazo administrativo ou judicial poderá ser descumprido em razão do presente decreto.

Art. 7º. Os serviços básicos e essenciais à população deverão ser realizados com a normalidade de sempre.

Art. 8º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT. 17 de dezembro de 2020.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 293/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo comissionado de **CHEFE DEPTO DO POSTO ELEITORAL,** a servidora concursada **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI,** a partir da data de **31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019 DISPENSA DE LICITACAO N°. 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI,** com CNPJ/MF n.º **14.728.004/0001-03**, com sede na Rua das Azaleias, n° 257, Jardim Botânico, na cidade de Sinop,

Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o *Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA***,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistirão, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site *www.novabandeirantes.mt.gov.br*.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo e valor, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 1ª do contrato nº 021/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme contrato original, cláusula 12ª, permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 292/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA VIGILANCIA SAUDE AMBIENTAL,** o servidor concursado **EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS,** a partir da data de **31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 291/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo comissionado de **CHEFE DEPTO DE MINERAÇÃO,** o servidor concursado **ADEMIR URTADO JUNIOR,** a partir da data de **31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 290/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo comissionado de **CHEFE DEPTO DE PATRIMONIO,** o servidor concursado **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** a partir da data de **31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135. 139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **NILSON DE OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **09.632.960/0001-49**, estabelecida na Estrada Astorga, Nº S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Nilson de Oliveira,** residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 4.060.495-2 SSP/PR e do CPF nº 581.346.701-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

1.2.O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços, justificado em virtude de, gastos a mais 0h26 min, totalizando 13 horas a mais em tanques de 50 (cinquenta) famílias, e, acréscimo de atendimento a mais 4 (quatro) tanques, com 26 horas, totalizando 39 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O acréscimo encontra embasamento legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente acréscimo é de **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).** Tal acréscimo corresponde a **12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 092/2019 que era de *R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais), passa a ser de R$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais).*

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 092/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.968.626/0001-80, com sede Rua Rondônia nº. 1148, centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **CILSON ANTONIO PIRES**, portador do CPF nº. 397.016.629-20 e do RG nº. 3.510.995-1, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO, DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA EM HIDRÁULICA E REPAROS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT*,** oriundos do Processo Administrativo nº 016/2017, Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 028/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM - MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme CONTRATO ORIGINAL, cláusula 3ª, subtem 3.1 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ: **26.968.626/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 289/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo comissionado de **CONTROLADOR MUNICIPAL,** a servidora concursada **DANIELA TEODORO CANDIDO,** a partir da data de **31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 288/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, dos cargos comissionados, a partir de 31.12.2020, os servidores concursados relacionados a baixo:

Ø **SILVANE BRUMATI – CHEFE DE JUNTA DE SER. MILITAR** Ø **ALCEMIR JOÃO GOMES DOMINGOS – CHEFE DEPTO AG. MUNICIPAL DE TRANSITO** Ø **MINEIA DOS SANTOS – COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA** Ø **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO –** CHEFE DEPTO DE SAUDE _SEDE Ø **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO –** CHEFE DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA Ø **BATISTA VIEIRA ALVES –** CHEFE DEPTO DE SANEAMENTO Ø **RONALDO SANDRINI FELIPES –** CHEFE DEPTO DE CONTABILIDADE Ø **VALDECIR AUGUSTO CORREIA –** CHEFE DEPTO TRIBUTACAO E CADASTRO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 287/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, os servidores de cargos comissionados, relacionados abaixo**, a partir da data de 31.12.2020**, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Ø **CLEBER TEOBALDO LEITE – ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE** Ø **GREICIELLI MARTINS DE ARAUJO – CHEFE DEPTO GABINETE PREFEITO** Ø ***CINTIA LAUREANO LEMES –*** ASSESSOR JURIDICO Ø ***WASHINGTON BOAVENTURA –*** ASSESSOR ADMINISTRATIVO Ø ***ELIAS ALCANTARA ROCHA –*** ASSESSOR ADMINISTRATIVO Ø ***FABRICIO DA SILVA –*** ASSESSOR ADMINISTRATIVO Ø ***ANTONIO GERALDO CONJIU –*** *SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO* Ø ***ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS –*** *CHEFE DEPTO RECURSOS HUMANOS* Ø ***BRUNA NEIVERTH –*** *PREGOEIRA* Ø ***JOAO ROZIN –*** *CHEFE DO DPTO DE EDUCAÇÃO* Ø ***ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA*** – CHEFE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Ø ***DANUBIA POLIANA NATALIA DOS SANTOS*** – SECRETARIA DE SAUDE Ø ***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA*** – DIRETOR HOSPITALAR Ø ***DARCI ANTONIO VICENTIN*** – CHEFE DEPTO DE SAUDE - DISTRITO Ø ***EUCLIDES BEZERRA DA SILVA*** – SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA Ø ***CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO*** – CHEFE DIVISAÕ DE SANEAMENTO Ø ***DANIELE DA SILVA RIBEIRO*** – CHEFE DIVISÃO DE SER. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Ø ***LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS*** – SECRETARIA DE FINANÇAS Ø ***TANIA APARECIDA REIS MOURA*** – CHEFE DEPTO TESOURARIA Ø ***EDERSON PINTO RISTOF*** – SEC DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES Ø ***ERONIDES CAMARGO SANTANA*** – CHEFE DEPTO DE OBRAS – SE-

DE Ø ***ELIANA QUIRINA DE JESUS COUTINHO*** – MAE SOCIAL Ø ***NEUZA DOS SANTOS RIBEIRO*** – MAE SOCIAL Ø ***REGINA DE SOUZA MENDONÇA*** – SEC INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO Ø ***ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA*** – CHEFE DIVISÃO DE MINERAÇÃO Ø ***CRISTIANE DE OLIVEIRA*** – ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO Ø ***PAULO CESAR MORAES*** – CHEFE DEPTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO Ø ***DAIANE SANDI ROSA*** -CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 358/2020.

GABINETE

PORTARIA N. º 358/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de Gestor Municipal; considerando informações do Diretor de Patrimônio Sr. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA constante no ofício n 004/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrado no ofício nº 003/2020; sobre a inconsistência dos equipamentos entregues 3 (três) notebook com a seguintes configurações NOTEBOOK 15 INTEL 7ª GERAÇÃO 2.5 GHZ ATE 3.11 GHZ 8GB DDR4 DE 1TB, conforme NAD nº 1514/2020, e equipamento adquiridos pelo Município.

Art. 2º - Indicar Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal **n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017, 242/2017, e 027/2019 quais sejam, RONALDO SANDRINI FELIPES, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR e ROBERTO LIMA DA SILVA, sob a** presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o última indicado.

Art. 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135. 139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 980 – Jardim Tanaka, Tangara da Serra - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por *Laura Maria de Oliveira Pelegrino,* brasileira, portador do CPF nº *935. 494.741-72* e do RG nº *14062518 SSP/MT*, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/2005, e o Decreto nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A INFORMATIZAÇÃO DE DIÁRIOS ELETRÔNICOS, MATRICULAS, INCLUSÃO DE DADOS, ENTRE OUTROS COM INTUITO DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS NECESSITA-SE O SUPORTE COM PROGRAMA OFF-LINE E COM ABRANGÊNCIA MAIOR, CONTEMPLANDO TODAS AS ESCOLAS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 002/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021 até a data de 31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal de **R$ 4.962,24 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** totalizando R$ 59.546,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: **09.113.823/0001-06**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020)

RECORRENTES:

TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

SAMIR RIBEIRO DA SILVA ME

CNPJ: 07.836.321/0001-70

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

CNPJ: 06.063.181/0001-81

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, especificado como Pregão Presencial n.º. 54/2020.

Em sessão de julgamento as empresas recorrentes manifestaram a interposição de recursos verbalmente, razão pela qual se abriu prazo para apresentação das razões recursais.

As empresas recorrentes alegaram em suma, que os preços sugeridos no procedimento licitatório são inexequíveis.

Os recorrentes apresentaram junto às razões recursais notas fiscais que demonstram que os preços sugeridos estão similares aos preços de compras das recorrentes.

Por tal razão há que se considerar as razões recursais.

MÉRITO

É plenamente possível verificar que os preços sugeridos o foram após consultas no sistema radar do tribunal de contas do estado, bem como em orçamentos.

Contudo, há que se ponderar que os preços de vários insumos sofreram alterações em razão da pandemia.

Alguns insumos sofreram alterações nos preços por razão de estarem atrelados ao dólar, e outros por conta da insuficiência de produção.

Constata-se que o ano corrente está sendo atípico, sendo o ano em que mais os licitantes solicitaram reequilíbrio de preços para fornecimento de produtos e serviços.

Com razão, não se pode desconsiderar o amago da Lei Federal n.º 8.666/93 que é a escolha da melhor e mais vantajosa proposta para a administração pública.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Incontestavelmente, não pode o procedimento licitatório impor ao licitante condição de inviabilidade para fornecimento de produtos.

Da mesma forma não pode o procedimento licitatório cercear as condições de participação dos licitantes por razão dos preços sugeridos.

Confirma-se nas notas fiscais apresentadas que os preços sugeridos estão muito próximos dos preços praticados na compra pelos fornecedores.

Desta forma compreende-se que os fornecedores estariam se eximindo do lucro para fornecer ao município.

Em razão do constatado, não há forma de se permanecer com o procedimento em tela, pois seria admitir tão logo se encerre o procedimento um reequilíbrio econômico praticamente geral, e por consequência poderia isso ser pior que a ampla concorrência.

Pelo exposto, é necessário que se reveja o ato para cancelar o procedimento licitatório em tela, sendo necessário que se realize novos orçamentos e novo balizamento de preços, de modo a atender o município sem que se inviabilize a ampla concorrência.

Nova Bandeirantes-MT. 17 de Dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 370/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao ser-*

vidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

3552	ELVIRO PEREIRA SOARES	01 MES	PERIODO 2014/2019
877	CLAUDIO ANTONIO FERNANDES	01 MES	PERIODO 2013/2018
910	ROBERTO LIMA DA SILVA	01 MES	PERIODO 2013/2018
429	RONALDO SANDRINI FELIPES	01 MES	PERIODO 2014/2019
063	FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI	01 MES	PERIODO 2014/2019

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 369/2020

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo".*

ü ARLEY BRUMATI - 01/12/2020 A 30/12/2020 ü EDINALVA FERMINI DE OLIVEIRA - 01.12.2020 A 01.01.2021 ü SIRLEY PEREIRA AGOSTINHO - 26.11.2020 A 25.12.2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 367/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

2806– JOSIMAR GONGALVES DIAS– 10.01.2021 A 10.02.2020

119– ANA MARIA DA SILVA DAS ALMAS _01.01.2021 A 01.02.2021

2786– JANAINA RODRIGUES DA SILVA_04.01.2021 A 02.02.2021

3425–ROSILEIDE MARIA MEIRA_04.01.2021 A 02.02.2021

2785–IVONE PEREIRA TRINDADE_01.01.20 A 01.02.2021

3426–MARIUZA OLIVEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS_31.12.2020 A 31.01.2021

4137–LIZANDRA PAULA DA SILVA_01.01.2021 A 31.01.2021

901–LAIRDES MEDEIROS DA SILVA_01.01.2021 A 01.02.2021

4248 –LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO_01.01.2021 A 30.01.2021

4146 –JEIME DIAS_01.01.2021 A 30.01.2021

895–FLAVIA GOMES ALVES_01.01.2021 A 31.01.2021

4717–IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO_04.01.2020 A 04.02.2021

4713–ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS DIAS_10.01.2021 A 10.02.2020

151–CONCEIÇÃO RISSO LUIZ DA SILVA_01.01.2021 A 30.01.2021

3571–ELISA MACHADO SIQUEIRA _10.11.2021 A 10.02.2021

4139–JULIAN ELIZABETE DE SOUZA_01.01.21 A 30.01.2021

3600–SILVANA MENDONÇA FERREIRA_15.01.2020 A 15.02.2020

4167_ALICE SAYONARA M.SANTOS_18.01.2021 A 18.02.2021

4922_MARINALVA FERREIRA COSTA_04.01.2021 A 04.02.2021

4735–ADEMIR URTADO JUNIOR_18.01.2021 A 02.02.2021

4738–ROGERIO ANTONIO FERNANDES_01.01.2021 A 01.01.2021

3393–GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO_18.12.2020 A 18.01.2021

Artigo 3º- **Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de dezembro de 2020.

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 CARTA CONVITE Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº **20.151.547/0001-03**, com sede na Rua Pedro Celestino nº 61 sala 03, Centro-Norte, Município de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário *Sr. MARCIO SOUZA FARIA*, solteiro, cadastrado no RG nº 06777430 SSP/MT e no CPF nº 569.802.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA, REFERENTE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT CONVENIO: MS/FUNASA- TC/ PAC 0417/2014.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.1 do contrato nº 004/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, passando a vigorar até a data de **31/03/2021.**

3.2. Prorrogação do prazo de **execução do projeto**, por mais **90 (noventa)** dias, com vencimento para o dia **31/03/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME

CNPJ: **20.151.547/0001-03**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a **CONTINUADOS DE ASSESSORIA, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO, E, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** oriundos do Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato Nº 023/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato original conforme cláusula 3ª permanece inalterada, sendo o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: **14.382.760/0001-15**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.038/2020 **AQUISIÇÃO NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL COLETADO DE PESSOAS COM SUSPEITA DO VÍRUS COVID – 19 (SARS-COV-2). NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
177806-4	NITROGENIO liquido (NO2), estado físico, cor incolor, odor inodoro	165 litros	R$ 18.00	R$ 2.970,00

no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Empresa: FREITAS & FREITAS LTDA

CNPJ: 23.482.163/0001-53

o valor global a ser pago será de **R$ 2.970,00 (dais mil novecentos e setenta reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 038/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93. Que tem como objeto **AQUISIÇÃO NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL COLETADO DE PESSOAS COM SUSPEITA DO VÍRUS COVID – 19 (SARS-COV-2). NOS TERMOS DA LEI Nº 13. 979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Adjudique-se a empresa**:**

Empresa: FREITAS & FREITAS LTDA

CNPJ: 23.482.163/0001-53

o valor global a ser pago será de **R$ 2.970,00 (dais mil novecentos e setenta reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 038/2020 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

EMPRESA:

FREITAS & FREITAS LTDA

CNPJ: 23.482.163/0001-53

Valor Global: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.038/2020, que trata da **AQUISIÇÃO NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL COLETADO DE PESSOAS COM SUSPEITA DO VÍRUS COVID – 19 (SARS-COV-2). NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
177806-4	NITROGENIO liquido (NO2), estado físico, cor incolor, odor inodoro	165 litros	R$ 18.00	R$ 2.970,00

Nova Bandeirantes/MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 182/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes - MT, inscrito no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 006/2018, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n. **17.232.815/0001-07**, localizada com endereço à Rua Poconé, n° 163-A, Cohab Nova no município de Cuiabá - MT, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 33/2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo e valor, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 4ª, subitem 4.1 do contrato Nº 087/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2021** até **31/12/2021.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal do contrato e de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** totalizando R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: **17.232.815/0001-07**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/ 2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.038/2020, que trata da futura **AQUISIÇÃO NITROGÊNIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL COLETADO DE PESSOAS COM SUSPEITA DO VÍRUS COVID – 19 (SARS-COV-2). NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
177806-4	NITROGENIO liquido (NO2), estado físico, cor incolor, odor inodoro	165 litros	R$ 18.00	R$ 2.970,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020 PROCESSO Nº. 085/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020 PROCESSO Nº. 085/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC.

Projetos culturais APRESENTADOS E CLASSIFICADOS de acordo com os critérios de avaliação 6 (Item 6.1) Item 6.1- "seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá obedecer aos seguintes critérios":

item	critério para pessoa física - projetos (01 ao 11)	pontuação
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2- Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

PARTICIPANTES SELECIONADOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE

	Participante Classificado	Pontuação
1.	Lana Karina Craveiro Galvão	90

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 OU 03 INTEGRANTES

	Participante Classificado	Pontuação
1.	Bianca Vieira Bonfim e Maria Julia Vieira Bonfim	90

APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL

	Participante Classificado	Pontuação
1.	Dorival Cruz da Silva	80

GASTRONOMIA GERAL

	Participante Classificado	Pontuação
1.	Gislaine de Souza Cardoso	90

APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL COM 01 INTEGRANTE

	Participantes Classificados	Pontuação
1.	Lousangeles Pereira De Araujo	90
2.	Luciana Ferreira Santos Carvalho	90
3.	Monique Pereira Bezerra	90
4.	Ronicley Ribeiro dos Santos	90
5.	Hemilson Paulo de Souza	80

APRESENTAÇÃO DE DANÇA

	Participante Classificado	Pontuação
1.	Arthur Henrique Araújo Verdelho	80

OFICINA DE ARTESANATOS

	Participantes Classificados	Pontuação
1.	Sirlene Aparecida Martins Maciel	90
2.	Marlei Pereira	90
3.	Solange de Assis Costa	90
4.	Elizaine Paula Marques Gouveia	90
5.	Rosangela de Moraes Lemes	90
6.	Gabriela Avelar Mendes de Carvalho	90
7.	Maria Aparecida da Silva	80
8.	Maria Margareth Gomes da Silva	80
9.	Julio Cesar Bonfim Lopes	80
10.	Andreia Teixeira Campos	80

Projetos culturais apresentados e NÃO CLASSIFICADOS de acordo com as condições necessárias para o credenciamento (Item 2.4)

Item 2.4 – "Condições que são necessárias para o credenciamento:

Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos".

PARTICIPANTES NÃO SELECIONADOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE

	Participante Não Selecionados	Pontuação
1.	-	-

APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 OU 03 INTEGRANTES

	Participante Não Classificado	Pontuação
1.	-	-

APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL

	Participantes Não selecionados	Pontuação
1.	Marcela Pereira da Conceição Carvalho	80
2.	Kézia Cardoso Marques	80

GASTRONOMIA GERAL

	Participantes Não selecionados	Pontuação
1.	João Vitor Xavier dos Anjos	90
2.	Maria Bernadete Soehn da Costa	80
3.	Jeferson Florentino Araújo	80
4.	Tania Maria Bonfim Lopes Fernandes	80
5.	Alice Maria de Souza Santos	70
6.	Edney Florentino Borges Porto	65

APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL COM 01 INTEGRANTE

	Participantes Não Selecionados	Pontuação
1.	Markisia Ferreira Borges	80
2.	Francieli Nunes Porquiviqui	80
3.	Lavinia Ferreira de Oliveira	80
4.	Maelly Witinny Ferreira Borges	80
5.	Ludmila Cardoso Marques	80
6.	Keren Cardoso Marques	80

7.	Debora Aparecida Araujo	80
8.	Eudes Paulo Cardoso Marques	70
9.	Mariane Paula Rodrigues da Silva	70

APRESENTAÇÃO DE DANÇA

	Participante Não Selecionado	Pontuação
1.	-	-

OFICINA DE ARTESANATOS

	Participantes Não Selecionados	Pontuação
1.	Grasiele de Souza Pires	80
2.	Francilene Gomes da Cruz Silva	80
3.	Maria Aparecida da S.Souza	75
4.	Joelma Pascoal Borges	70
5.	Elivelton Gonçalves de Oliveira Silva	70
6.	Bruna Nairana Aparecida S.Silva Aoki	70
7.	Marizete Odon da Silva Carvalho	70
8.	Ezio Henrique Silva Avelar	70
9.	Nadir Costa Campos	65
10.	Maria Ivone dos Santos	65
11.	Eliana Aparecida de Souza Silva	60
12.	Maria Aparecida dos Santos	60

Claudiana Niedack de Moura

Presidente

Danielle Grazziele Soehn da Costa

Secretaria

Nilza Luzia Bezerra

Membro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 050/2020

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 050/2020 da Secretaria Municipal de Administração e inclusão de dotação orçamentaria para atender a Secretaria Municipal de Saúde sendo a empresa **OZEAS FERREIRA DA SILVA** CNPJ n°.11.754.814/0001-38.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1,193	m²	Vidro Temperado 8mm	287,00	342,39
2	01	m²	Vidro Temperado 10mm	340,00	340,00
VALOR TOTAL R$					**682,39**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1,193	m²	Vidro Temperado 8mm	287,00	342,39
2	01	m²	Vidro Temperado 10mm	340,00	340,00
VALOR TOTAL R$					**682,39**

ASSINATURA: **16 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

Considerando as atuais orientações das autoridades de saúde e necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial gerada pela contaminação coletiva do Novo Corona Vírus –COVID-19, que resultaram no afastamento social (quarentena), o que gerou também situação extraordinária temporária que importa em risco sanitário e dificuldades a milhares de eventuais candidatos para o cumprimento de etapa de aplicação de provas presenciais em certames públicos;

Considerando a necessidade de medidas efetivas de prevenção à manutenção e preservação da saúde de milhares de eventuais candidatos e de seus familiares;

Considerando o direito constitucional à Educação e a garantia de atendimento escolar para o início do ano letivo de 2021;

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 17 de dezembro de 2021, e havendo necessidade poderá ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as Leis Municipais Nº 671/2017 e Nº 748/2018 e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH /Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R$)
Professor (PEDAGOGIA/ OU NORMAL SUPERIOR)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em **Pedagogia/Normal Superior**	R$ 2.706,46
Professor (LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Letras	R$ 2.706,46
Professor (MATEMÁTICA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 2.706,46
Professor (GEOGRAFIA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 2.706,46
Professor (INGLÊS)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R$ 2.706,46
Professor (ARTES)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes	R$ 2.706,46

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **04/01/2021 á 22/01/2021**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 12h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA**com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o ano letivo de 2021.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 Os candidatos convocados para vagas existentes na Escola Municipal Nova Filândia e Escola Municipal Pequeno Príncipe, ficam os cientes que não haverá transporte com **exclusividade** para o servidor.

9.5 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.6 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.7 Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.8 As turmas que não possuírem número mínimo de alunos conforme Portaria Nº.003 /2020/SMECD- NB/MT será automaticamente constituída multisseriada.

9.9 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

10 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

INCISO 1º: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.11 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.12 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.13 Conta Corrente Banco do Sicredi (cópia do cartão).

PARÁGRAFO 1º: O candidato que for convocado e atribuído as aulas /ou classes e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

PARAGRÁFO 2º: Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 ano (2018,2019,2020),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

PARAGRÁFO 3º: Os certificados serão analisados oLapso Temporal para carga horária.

PARAGRAFO 4º: Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do ano letivo;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

11.2 - Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

12.4 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira

responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.6 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.7 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 17 de dezembro de 2020.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULO.

PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO.

1. Dados Pessoais:					
Nome do Candidato (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____Comp _____ Bairro:_____ Cidade_____ CEP:_____ Telef: Res:_____ Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ RG;_____ Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___ CPF: _____ Email:_____					
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais			
3- **SITUAÇAO FUNCIONAL** ( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	**4- CARGO OU FUNÇAO** ( ) PROFESSOR	**5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO** ( ) REGIME DE TRABALHO 25 H			
6. FORMAÇÃO ACADÊMICA /HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					
7. AREA DE ATUAÇÃO					
( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ I E II ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX					
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA					
a	Cursos de formação continuada, na área de educação-máximo 10 (dez) pontos **(Limite máximo 10 pontos, corresponde a 400 Horas de cursos de formação continuada na área do magistério.) (2018,2019 e 2020).**		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas (máximo 10 pontos)		
b	Curso específico na função de atuação; **(Limite máximo 20 pontos, corresponde a 800 Horas de cursos de formação específico na área de atuação.) (2018,2019 e 2020).**		1,0 (um) ponto p/cada 40 horas. (Máximo 20 pontos)		
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:					
EM CASO DE EMPATE:					
A	Maior Titulação;				
B	Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;				
	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;				
C	Maior Idade.				
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**		_____ **Responsável p/validação**		_____/____/____ **Data**	

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 002/2020

Descrição	**Datas**
Período de inscrição	**04/01/2021 a 22/01/2021**
Publicação do resultado preliminar	**25/01/2021**
Recurso	**26/01/2021**

Manifestação da Comissão na reconsideração	**27/01/2021**
Publicação da relação final	**28/01/2021**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.

PROFESSOR:

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação. Condições de trabalho: Carga horária: 25 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N°058/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N°058/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUCINAIRA MORAIS DIAS**

CNPJ nº: 29.283.799/0001-52

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 25 (vinte e cinco) dias**,** vigorando a partir de 06 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURA**: 04 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 079/ 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 079/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,29 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,09 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,64 o litro, e o Etanol Comum em que foi o acréscimo o preço unitário para R$ 3,02 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 088/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão n°29/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 088/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Administração para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social sendo a empresa **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP** CNPJ n° 16.492.536/0001-01

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	M3	21	AREIA LAVADA GROSSA	Produza	R$ 85,00	**R$ 1.785,00**
04	SC	26	CIMENTO 50KG	Itaú	R$ 20,00	**R$ 520,00**

Valor Total R$	**2.305,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	M3	04	AREIA LAVADA GROSSA	Produza	R$ 85,00	**R$ 340,00**
02	M3	03	PEDRA BRITA Nº 01	Polimix	R$ 68,00	**R$ 204,00**
04	SC	03	CIMENTO 50KG	Itau	R$ 20,00	**R$ 60,00**
14	UN	10	TELHA FIBROCIMENTO244X110X 6MM	Imbralit	R$ 30,00	**R$ 300,00**
15	UN	10	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM NBR 5640 5639 8055	Imbralit	R$ 38,00	**R$ 380,00**
Valor Total R$					**1.284,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	M3	10	AREIA LAVADA GROSSA	Produza	R$ 85,00	**R$ 850,00**
02	M3	05	PEDRA BRITA Nº 01	Polimix	R$ 68,00	**R$ 340,00**
04	SC	10	CIMENTO 50KG	Itau	R$ 20,00	**R$ 200,00**
14	UN	10	TELHA FIBROCIMENTO244X110X 6MM	Imbralit	R$ 30,00	**R$ 300,00**
15	UN	10	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM NBR 5640 5639 8055	Imbralit	R$ 38,00	**R$ 380,00**
Valor Total R$					**2.070,00**	

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	M3	35	AREIA LAVADA GROSSA	**Produza**	R$ 85,00	**R$ 2.975,00**
02	M3	08	PEDRA BRITA Nº 01	**Polimix**	R$ 68,00	**R$ 544,00**
04	SC	39	CIMENTO 50KG	**Itau**	R$ 20,00	**R$ 780,00**
14	UN	20	TELHA FIBROCIMENTO244X110X 6MM	**Imbralit**	R$ 30,00	**R$ 600,00**
15	UN	20	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM NBR 5640 5639 8055	**Imbralit**	R$ 38,00	**R$ 760,00**
Valor Total R$					**5.659,00**	

ASSINATURA: **14 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 465/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA VACÂNCIA A SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 45 Inciso III da Lei Complementar nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007, tendo em vista o Requerimento de Vacância datado de 21/12/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao cargo de Agente de Limpeza Pública, ocupado pela Servidora Efetiva Senhora ROSIMAR PEREIRA DA SILVA – Matricula 4111, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de dezembro de 2020, por posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,29 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,09 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,64 o litro, e o Etanol Comum em que foi o acréscimo o preço unitário para R$ 3,02 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter a seguinte alteração a partir do dia 16/12/2020:

- Óleo Diesel S10 de R$ 4,09 para R$ 4,24;

- Gasolina Comum de R$ 4,65 para R$ 4,73;

- Álcool Combustível de R$ 3,30 para R$ 3,59.

Data: 16/12/2020.

ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica revogado a **Concorrência n.º 01/2020**, cujo objeto é **Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso do espaço físico e equipamentos destinados ao empreendimento denominado "Fábrica de Ração" localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT.**

Tal revogação se dá devido à ausência de proponentes interessados em participar do procedimento licitatório para o objeto mencionado.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 17 de Dezembro de 2020.

Graciela Schuster

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA, matrícula 2115,** concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para a **Secretaria Municipal de Saúde,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 02 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 048/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 048/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Postes de Concreto para ser utilizado na Escola MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, conforme descrição abaixo:

Favorecida: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de dezembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 049/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 049/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Processo seletivo Simplificado para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de dezembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, Incisos I e II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1429**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivo a partir de 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Ar-

tigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
2190	JOSE CARLOS DA SILVA	***01/12/2020***	***B***
29	LUCIMAR DOS SANTOS VITORIANO LIDORIO	***01/12/2020***	***F***
59	NATALINA NATIO DE ALMEIDA	***01/12/2020***	***F***
117	NEUZA MENEZES RINALDI	***16/12/2020***	***E***
545	NORBERTO RINALDI	***17/12/2020***	***C***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **SANDRA DOS SANTOS TORRES, matrícula 2112,** concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1001	***FRANCISCA LEANDRO DA SILVA***	***D***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **01/12/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

Nomear Membros da Comissão Examinadora de processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da CF/88 e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes servidores:

MAITE MOREIRA, brasileira solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 1329764-3 ssp/MT e CPF 019.750.081-11, residente e domiciliada nesta cidade – **Presidente.**

ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 18616917 ssp/MT e CPF: 034.250.641-26, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro. MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 19948042 ssp/MT e CPF: 040.540.791-21, residente e domiciliado nesta cidade - **Membro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **DAIANE ALMEIDA CRUZ, matrícula 2640,** portadora da Cédula de Identidade 22525335 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 048.221.791-09**, no período de 16/12/2020 a 14/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **16/12/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dia do mês de Dezembro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 005/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

CONTRATADA: **GWS DESENVOVIMENTO DE WEB SITES LTDA- ME**

OBJETIVO: O prazo de vigência do contrato nº. 005/2020 previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado para o mesmo período sendo 12 meses a contar de **31/12/2020 até 31/12/2021.**

Assinatura: 17/12/2020

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA, EM FIBRA DE VIDRO, PARA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O Prefeito Municipal de NOVA MARILANDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **GEAZI CARLOS DE SOUZA**, INSCRITA NO CNPJ: 38.303.490/0001-78, considerados como necessários e indispensáveis a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO NA CONFECÇÃO DE ESCULTURA, EM FIBRA DE VIDRO, PARA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, formulou-se expediente de dispensa com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1° inc I, LEI 14.065/2020 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, que determinou a contratação do supracitado, a empresa: **GEAZI CARLOS DE SOUZA**, INSCRITA NO CNPJ: 38.303.490/0001-78, no valor total de **R$- 40.000,00 (quarenta mil reais).**

NOVA MARILANDIA – MT, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2020

Data: 17 de Dezembro de 2020

EMENTA: EXONERA O Sr.° **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 17 de dezembro de 2020 o Sr.° **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14388197/SSP/MT e do CPF Nº 011.177.021-11,do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. 17/12/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON CÉZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **WM RESIDUOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 22. 096.126/0001-44,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Av. Alceu Wamosi, n° 1098, Quadra 06, Lote 16, Bairro Jardim Raul Barbosa Cep 78750-520 em Rondonópolis - MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADA, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 017/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de dezembro de 2020 e término em 17 de fevereiro de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 017/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

02.1.O Valor da renovação contratual será de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais) que será pago ao contratado em 60 (sessenta) dias de **R$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação: 07. 002.10.301.0022.2042.339039-352.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das

obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____ /_____

Município de Nova Maringá /Wm Residuos Ltda

Edilson Cézar dos Santos /CNPJ: 22.096.126/0001-44

Prefeito Municipal/ Contratada

Contratante

_____

MARYHELLEN BIRKHAHN SILVA

CPF 036.115.329-59

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

Franciele Nunes de Almeida /Rosangela Melo Golarte

CPF nº 031.648.161-03 CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020 - PEÇAS ELÉTRICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4794/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 26.604.272/0001-94**, **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00, J L DE CARVALHO DECHERING – ME CNPJ: 12.103.161/0001-90 e S L DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA ARAUCARIA EIRELI CNPJ: 08.954.024/0001-91,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 33/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.272/0001-94

ENDEREÇO: AV. MARIO RASEIRA LEINIG, 796, SETOR F, ALTA FLORESTA/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Placa	Desconto %
11	47687	CAMIONETA GM S10 2.8 TDI 2002/2002	JZZ 4159	**22,10%**
13	38030	FORD KA 1.6 2009/2010	ENJ 0451	**22,10%**
14	308301	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	**22,10%**
25	30092	TOYOTA BANDEIRANTES 1995/96	GMF 1246	**22,10%**
26	308345	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	**22,10%**
27	38032	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2013/2013 FLEX	OBL 3092	**22,10%**
28	30082	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	**22,10%**
29	308324	FIAT UNO DRIVE 2018 FLEX	QCW 1275	**22,10%**
30	308311	FIAT UNO VIVACE 1.0	QBR 4899	**22,10%**
50	38056	RENAULT MASTER 11 M 325 DCI	MHK4660	**22,10%**
51	43143	KOMBI VW 2011/2012 – FLEX	ATX 9704	**22,10%**
52	43142	VW GOL MOTOR 1.0 16 V 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	**22,10%**
53	308310	KOMBI VW -2011/2012 - FLEX	OFM 9279	**22,10%**
58	308325	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	**22,10%**
59	45488	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	**22,10%**
60	43054	AMBULANCIA GM 2014/2015 FLEX	QBL 8120	**22,10%**
61	45489	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	**22,10%**
62	45490	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	**22,10%**
63	45491	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	**22,10%**
64	308340	FIAT UNO WAY FLEX 2019	QCY 1E19	**22,10%**
66	308609	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013	OBP 9106	**22,10%**
68	308335	CHEVROLET S10 LT	QBZ 5035	**22,10%**

FORNECEDOR: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 3231, SALA A, MARAJOARA, VARZEA GRANDE/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Placa	Desconto %
1	30100	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	SEM PLACA	**28,00%**
18	30095	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 160 CV 2009/2009	SEM PLACA	**22,00%**
19	308344	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	SEM PLACA	**22,00%**

34	308315	MOTONIVELADORA 120 K	SEM PLACA	**22,00%**
38	38060	MICRO ONUBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ESC 115 V 2011/2012 DIESEL	OAY 9198	**22,00%**
39	30117	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPJ 3211	**22,00%**
40	30118	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPL 6781	**22,00%**
43	35714	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	**22,00%**
44	308308	ÔNIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBH 9023	**22,00%**
45	35716	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	**22,00%**
46	35715	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	**22,00%**
47	43141	ONIBUS VW 15.190, ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	QBD 3040	**22,00%**
49	308309	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/ 2006	GVQ 4091	**22,00%**
54	308336	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9234	**22,00%**
55	308337	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9314	**22,00%**
56	308338	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9264	**22,00%**
57	308339	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	NJG 9254	**22,00%**
65	50131	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL	HTV 6185	**22,00%**

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: AV. GENESIO ALVES DA FONSECA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Placa	Desconto %
2	30103	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L 2013 1982	JYZ 4761	**22,10%**
4	30088	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7697	**22,10%**
6	308297	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1103	**22,10%**
8	30101	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1113 1982/1982	JZN 5250	**22,10%**
10	308334	CAMINHÃO IVECO STRALIHD 740 2009/2010	EJW 316	**22,10%**
20	30091	PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 E 1998	SEM PLACA	**22,10%**
22	308305	PÁ CARREGADEIRA ZL 35E 2015	SEM PLACA	**22,10%**
24	35711	TRATOR AGRÍCOLA MF 283 MOTOR PERKINS P4000 1998	SEM PLACA	**22,10%**
32	308314	CAMINHÃO MB ATLON 2729	QBC 4304	**22,10%**
35	308323	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 2014	SEM PLACA	**22,10%**
41	30119	MICRO ÔNIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	**22,10%**
48	30123	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM	AFJ 2570	**22,10%**

FORNECEDOR: S L DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA ARAUCARIA EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: ROD MT 208, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Placa	Desconto %
3	30089	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 EURO 3 WORKER CUMINS 2009/2010	NPM 7037	**22,10%**
5	308296	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6x4 2019/20	QCH 1063	**22,10%**
7	40281	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15. 190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	**22,20%**
9	308298	CAMINHÃO PIPA MB 1519 1977	JTO 4123	**22,30%**
12	30096	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009 Série B 20798	SEM PLACA	**22,40%**
21	30090	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	SEM PLACA	**22,50%**
23	308306	PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL 30BR 2018	SEM PLACA	**22,50%**
31	35713	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY5664	**22,50%**
33	35712	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4	SEM PLACA	**22,30%**
37	30116	MICRO ÔNIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	**22,50%**
42	35718	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	**22,10%**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao produto a ser fornecido.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus em-

pregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. O FORNECEDOR QUE NÃO HONRAR O DESCONTO NO ATO DA COMPRA DO PRODUTO SERÁ NOTIFICADO FORMALMENTE PELA PREFEITURA, CASO O FORNECEDOR PERSISTIR NA NÃO ENTREGA COM O DESCONTO OFERTADO NOVA NOTIFICAÇÃO SERÁ APLICADA, EM CASO DE RECORRÊNCIA FICA O FORNECEDOR SUSPENSO DO CERTAME POR AÇÃO DE MÁ FÉ TENDO SEUS ITENS REPASSADOS AO SEGUNDO FORNECEDOR COM MAIOR DESCONTO OFERTADO DURANTE O CERTAME PARA AQUELE ITEM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

386 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

423 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

273 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

53 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 26.604.272/0001-94

CONTRATADA

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATADA

J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

S L DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA ARAUCARIA EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

PROCESSO Nº. 4794/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 16 de Dezembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, para um percentual total de desconto de 402,00 % para as Peças Elétricas;
Ø **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.604.272/0001-94,** para um percentual total de desconto de 486,20 % para as Peças Elétricas;
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING - ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90,** para um percentual total de desconto de 265,20 % para as Peças Elétricas;
Ø **S L DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA ARAUCÁRIA - EIRELI, CNPJ: 08.954. 024/0001-91,** para um percentual total de desconto de 245,50 % para as Peças Elétricas;
Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital de Convocação e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Dezembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 255/2020 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N.º 255/2020

15 de Dezembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 37/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 37/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA CNPJ 08.694.422/0001-16, WITT & WITT LTDA ME CNPJ 20.932.567/0001-03 e CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ 11.478.593/0001-12.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 44/2020.

VIGENCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020 Á 14 DE DEZEMBRO 2021

VALOR: R$ 2.191.390,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil e trezentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE:

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL SUBSTITUTO: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FISCAL TITULAR: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL SUBSTITUTO: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUBSTITUTO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS

RG Nº: 23805722 SEJSP/MT

CPF Nº: 041.290.801.80

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

MATRICULA: 3489

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Dezembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta recesso administrativo e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 21de dezembro de 2020 retornando as atividades 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde iniciarão recesso administrativo no período compreendido entre os dias 21 de dezembro retornando as atividades no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4° - O disposto nos Art. 1° e 2° não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar e programas de convênios, os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3032/2020 NOVA NAZARÉ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2021 do Município de Nova Nazaré/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033//2012 e 026/2014 do TCE/MT, em seu artigo 1º e **§ 2o**, o qual determina que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando a Lei Municipal nº 241, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Nova Nazaré/MT para o ano de **2021** que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno no prazo de 15(quinze) dias, a contar com a data do recebimento.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das dos secretários.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2021

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI		X	X	X									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, Prev-Nazaré e Prefeitura
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL				X		X						x	
3	Sistema de Transportes – STR						X						x	
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO			X	X	X								
5	Sistema de Tributos – STB				X	X	X							
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI					X	X						x	
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				X	X	X	X						
8	Sistema de Administração de RH – SRH	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA						X						X	
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					X	X	X	X				X	
11	Sistema de Contabilidade – SCO		X				X	X	X	X				
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						X	X	X					
13	Sistema de Educação – SEC				X	X	X							

14	**Sistema de Saúde – SSP**						**X**	**X**	**X**	**X**			**X**	Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2012 e 026/2014; k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal. l) Fazer acompanhamento do Plano de Ação do Programa Aprimora, conforme Resoluções Normativas nº 28/2017, 15/2017, 16/2018, 08/2016, 16/2018,19/2018 e 34/2016
15	**Sistema Financeiro – SFI**						**X**						**X**	
16	**Sistema do Bem Estar Social – SBE**								**X**	**X**	**X**		**X**	
17	**Sistema de Comunicação Social – SCS**									**X**	**X**		**X**	
18	**Sistema Jurídico – SJU**									**X**	**X**	**X**	**X**	
19	**Sistema de Serviços Gerais - SSG**										**X**	**X**	**X**	
20	**Sistema de Tecnologia da Informação – STI**										**X**	**X**	**X**	
21	**Câmara**						**X**						**X**	
22	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados as Contratações Públicas.**						**X**						**X**	
23	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Frotas.**						**X**						**X**	Obs.: As auditorias estão suspensa, conforme ofício Circular º 36/2020/ GABPRES, as auditorias de avaliação de controles internos do Programa Aprimora do TCE-MT, serão retomadas quando solicitadas pelo TCE.
24	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Gestão e Financeira.**						**X**						**X**	
25	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltado a Nível de Entidade.**						**X**						**X**	
26	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Logísticas de medicamentos.**						**X**						**X**	
27	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Nível de Entidade.**						**X**						**X**	
28	**Acompanhamento do Plano de Ação Programa Aprimora TCE dos controles internos administrativos voltados a Alimentação Escolar.**						**X**						**X**	
29	**Auditoria de reavaliação de controles internos das atividades em Gestão Financeira– Projeto Aprimora do TCE.**							**X**	**X**					
30	**Auditoria de reavaliação de controles internos das atividades em Nível de Entidade– Projeto Aprimora do TCE.**									**X**	**X**			

PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI-NAZARÉ POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do **PREVI-NAZARÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.301.456/0001-05 sediado Avenida Jorge Amado nº 901 centro, nesta cidade comarca de Nova Nazaré/ MT, CEP. 78.638.000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do **PREVI-NAZARÉ** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios,

em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				70%	

RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**28%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2%	10%
	SUBTOTAL				**2%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Nova Nazaré 16 de Dezembro de 2020.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Gestora do Fundo Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 16 de Dezembro de 2020.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000054/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.803/0001-01, com sede a Rua D-4, (Lot. Jd. N.Sra Aparecida), Nº 15, Quadra 10, Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Cuiabá-MT, CEP: 78.090-664, neste ato representado pelo senhor André Luiz dos Santos, brasileiro, portador da Cédula

de identidade RG 27.054.265-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.550.238-42, residente e domiciliado na Rua Corsino do Amarante, Nº 498, Apº 704, quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-435 telefone: (65) 3025-6374denominada.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.803/0001-01	R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 65 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO DO TIPO ENTULHOS E AFINS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 17/12/2020 ATE 17/12/2021.

Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOÃO CARLOS DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 079.984 - SSP-MT e CPF: n. º 173.363.411-87 nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **ASSISTÊNCIA DE APOIO E TRANSPORTE** através da Portaria n.º 051/2019 de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020/PMNO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.402.803/0001-01, com sede a Rua D-4, (Lot. Jd. N.Sra Aparecida), Nº 15, Quadra 10, Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Cuiabá-MT, CEP: 78.090-664, neste ato representado pelo senhor André Luiz dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 27.054.265-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.550.238-42, residente e domiciliado na Rua Corsino do Amarante, Nº 498, Apº 704, quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-435 telefone: (65) 3025-6374.

Valor Total Global: R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

ITEM	QDD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	12,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 65 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT	R$ 4. 590,00	R$ 55. 080,00

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 65 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO DO TIPO ENTULHOS E AFINS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 17/12/2020 ATE 17/12/2021.

Nova Olímpia-MT, 17 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito municipal, de Nova Olímpia MT.

SIMPREV
PORTARIA Nº 020/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra.Sylvia Renata Oliveira de Araújo.*** *"*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 014/2008 que Instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do

Poder Executivo do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 070/2020 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Sylvia Renata Oliveira de Araújo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.185.781-3 SSP/PR e CPF nº 677. 927.079-20, servidora efetiva no cargo de **ODONTÓLOGA,** atualmente enquadrado na Classe "C", Nível "07", matriculada sob nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV**, nº **2020.04.00027P,** a partir da data de **11/12/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de Dezembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 111/2020

PROCESSO Nº. **046/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Dezembro de 2020, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa**MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA ME**

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 007/2020.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: CAMILA LEVINSKI STOCCO

Data Assinatura:.15/12/2020

Motivo: Por Iniciativa da Contratante

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2021, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 17/4/2021;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 11/5/2021.

Art. 2º Para pagamento parcelado sem descontos, o contribuinte poderá fazer a opção na seguinte forma:

I – 10/09/2021;

II – 11/10/2021;

III – 10/11/2021;

IV – 10/12/2021.

Parágrafo Único. Os contribuintes inválidos, aposentados ou idosos, que não se enquadrarem na isenção tributária prevista no artigo 37, III do Código Tributário Municipal, poderão realizar o pagamento com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) até o dia 15/10/2021. No período de 18/4/2021 a 15/10/2021, os referidos contribuintes deverão requerer, presencialmente, junto a Gerência de Tributação e Arrecadação, a emissão do boleto com desconto.

Art. 3º O contribuinte que optar por pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal Nova Xavantina);

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de **2021.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano*** do exercício de 2021, passa a vigorar os valores constantes na Tabela I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) novas regiões fiscais, a saber: Loteamento Colina Verde, Loteamento Residencial Solar do Ipês e Loteamento Flor do Pequi (antigo Loteamento Nossa Senhora Aparecida) e procede com o reenquadramento do Loteamento Lissner.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Atualização da Planta aplicando recomposição de 3,92 % - IPCA acumulado até 10/2020.

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
	R$ 1.128,94	R$ 1.047,72	R$ 961,13	R$ 482,16	R$ 446,87	R$ 399,86	R$ 315,02	R$ 199,88	R$ 141,09

Área	Valor unitário m2 2021	Região Fiscal
1	341,25	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	227,37	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	198,62	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	143,70	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	134,12	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	134,12	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	133,47	AV. CEARÁ
7	126,08	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	126,08	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	113,13	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	90,28	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	84,19	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	79,01	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	79,01	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	74,64	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	71,71	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	68,87	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	68,87	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	62,50	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	51,33	BAIRRO PARQUES DOS BURITIS
17	49,93	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	49,93	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	49,93	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	49,93	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	44,37	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	40,38	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	15,00	BAIRRO LISNNER
21	37,59	BAIRRO SANTANA
22	37,43	BAIRRO MORADA DO SOL
23	36,77	BAIRRO DUILIO HENRY
24	35,50	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	28,36	BAIRRO MONTES CLAROS
26	26,77	BAIRRO BOA VISTA
26	26,77	BAIRRO DEUS É AMOR
27	26,38	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	20,70	BAIRRO OLARIA
29	16,68	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	15,67	BAIRRO CONAGRO
30	15,67	BAIRRO GERALDO RODRIGUES PARREIRA
30	15,67	BAIRRO LUIZ GONZAGA L DA SILVA
31	2,43	CHÁCARAS
NOVAS REGIÕES FISCAIS:		
32	113,13	LOTEAMENTO SOLAR DOS IPÊS
33	90,28	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
34	5,00	LOTEAMENTO COLINA VERDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.118/2018 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.118, de 30 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal, conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde					
	Categoria Funcional	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração**	**Carga Horária/semanal**
a)	Auxiliar de Inspeção - contrato	16	Ensino fundamental	R$ 2.800,00 R$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção – contrato	02 06 CR	Ensino médio	R$ 3.500,00 R$ 2.500,00	44 horas
c)	Assistente Administrativo - contrato	01	*	*	*
d)	Médico Veterinário - contrato	CR	*	*	*

* Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores

CR – Cadastro Reserva"

.....

Art. 2º Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado somente serão contratados em 2021, com fundamento na exceção trazida pelo artigo 8°, IV, da LC 173/2020, c/c artigo 2°, alínea "f" da Lei Federal n° 8.745/93, por se tratar de contratação ligada à inspeção de produtos de origem animal para comércio internacional – MAPA.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.118/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 2.242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* a partir de 1º de janeiro de 2021 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 2º Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela Gerência de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2021 – Anexo I que integra a presente Lei, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o art. 3º desta Lei, deverão proceder à visita *in loco* no imóvel objeto da transação e no prazo de até 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado constituir Comissão de Avaliação do ITBI - Rural 2017, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Gerência de Tributação e Arrecadação do Município,

- 01 (um) representante da Divisão de Fiscalização do Município,

- 01 (um) representante do Legislativo Municipal,

- 01 (um) representante da APROSOJA,

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- 01 (um) representante do Sindicato Rural.

Art. 4º Para efeito de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* - imóveis urbanos, deverá ser considerado o valor definido por Comissão de Avaliação do Imposto, composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – 2021

Atualização da Planta Genérica de Valores para Cobrança do ITBI Rural para o exercício de 2021, aplicando recomposição de 3,92% - IPCA acumulado até 10/2020.

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		**REGIÕES**					
1.0.0	**Áreas com Cobertura Natural**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
1.0.1	Cerrado	8.140,70	6.105,53	5.087,08	4.579,12	3.052,74	1.831,64
1.0.2	Várzeas	8.140,70	6.104,98	4.477,36	4.579,12	3.052,74	1.831,64
1.0.3	Morros e Pedregulhos	8.140,70	4.477,36	4.070,62	3.663,31	2.252,45	1.525,46
2.0.0	**Áreas Desmatadas**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.1.1	Culturas Permanentes	8.140,70	10.175,87	10.175,87	7.221,58	7.221,58	6.105,53
2.2.0	**Mecanizados para Lavoura**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.2.1	Solo não corrigido	10.175,87	8.140,70	8.140,70	7.123,09	4.477,36	2.442,19
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	12.195,97	9.158,28	9.158,28	8.140,70	5.494,95	3.866,82
2.2.3	Solo totalmente corrigido	14.246,22	12.211,05	10.175,87	9.158,28	7.221,58	6.105,53
2.3.0	**Mecanizados Ocupados com:**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	12.211,05	10.175,87	6.106,22	6.091,82	3.459,78	2.442,19
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	14.231,12	11.193,46	7.221,58	7.221,58	4.477,36	4.070,33
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	10.175,87	9.158,27	5.494,94	5.901,98	4.070,33	2.136,90

REGIÕES	
A	**Imóveis Localizados na Margem do Rio das Mortes no Raio de até 10 Km da Sede do Município**
B	**Imóveis Localizados no Raio de 20 Km da Sede do Município**
C	**Serra Azul e Vale da Serra Azul**
D	**Pontal do Pindaíba**
E	**Noidori, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira**
F	**Rancho Amigo, Banco Safra, Ilha do Coco, Piaus e Gleba Cavalcante, Santa Célia e Santa a Cruz**

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS; às 9h00min (horário de Brasília) do dia 30 de dezembro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 17 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.209/2020 que dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° A presente gratificação será paga por 04 (quatro) meses e cessará imediatamente caso o repasse do auxílio financeiro da União não seja suficiente para o custeio.

Art. 5° A presente gratificação será paga por 07 (sete) meses, compreendendo aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente do exercício de 2020, e cessará imediatamente caso o repasse do auxílio financeiro da União não seja suficiente para o custeio (redação dada através da Lei Municipal 2.228, de 29 de setembro de 2020).

Art. 5° A presente gratificação será paga por 6 (seis) meses, compreendendo aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho, respectivamente do exercício de 2021, e cessará imediatamente caso o repasse do auxílio financeiro da União não seja suficiente para o custeio.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 17 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Federais do SUAS WEB de 2019".

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2020, registrada em Ata nº 04/2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Avaliar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2019 de Prestação das contas apresentada pela gestão via WEB.

Art. 2º - Aprovar os Demonstrativos referentes aos Recursos destinados aos Serviços Socioassistenciais, IGD/SUAS e IGD/PBF de 2019;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 17 de dezembro de 2020.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 328/2020

"***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:***

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Srª. **STEFANI DAVID SIMÃO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1645323-9 SSP/MT e do CPF: nº 031.328.011-86, para assumir a função de Conselheira Tutelar neste município, em substituição a conselheira tutelar Afastada de suas atividades laborais por atestado medico.

Artigo 2º- A remuneração da Conselheira ora nomeada será iguais aos demais Conselheiros Tutelares em vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias à servidora **Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893166-9 SSP/MT e do CPF: nº 016.214.731-71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 21/12/2020 Á 19/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 178 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias à servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG n°. 189.3153-7 SSP/MS e do CPF n°.018.293.541-83,**no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 21/12/2020 á 19/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir do dia 21/12/2020 Á 19/01/2021 à servidora **Marlene Silvestre Lopes**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1645338-7 SSP/MT e do CPF: nº 036.716.191-55, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

COVID-19: DITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-1, ATRAVEIS DO EDITAL COMPLEMENTAR N/ 002/2020."

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Nilton de Brito,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

R E S O L V E:

Art. 1º- Retificar o edital do Processo de Seleção Edital Complementar Nº 001/2020, De 15 De Dezembro De 2020, através do Edital Complementar n°002/2020 que passa a ter as seguintes alterações:

1- Onde-se lê:

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004/2020 – COVID-19

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Eliane da Silva Rocha Azevedo	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 376 horas	50 pontos	100 pontos	1° Classificada
Ana Paula Olivato	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 215 horas	50 pontos	100 pontos	2° Classificada
Derenice da Silva Ribeiro	40 pontos 04 certificados de Cursos totalizando 328 horas	50 pontos	90 pontos	3° Classificada
Ducileia Gomes de Oliveira	30 pontos 03 certificados de Cursos totalizando 180 horas	50 pontos	80 pontos	4° Classificada
Daiane Alvarenga do Nascimento	20 pontos 02 certificados de Cursos totalizando 50 horas	50 pontos	70 pontos	5° Classificada
Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz	20 pontos 02 certificados de Cursos totalizando 34 horas	50 pontos	70 pontos	6° Classificada
Leila Campos Macedo	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	7° Classificada
Thais Fernanda Marinotti Moreira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	8° Classificada
Renato de Oliveira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	9°Classificado
Joquebede Belido Souza	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00 pontos	Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO – ENSINO SUPERIO – HABILITAÇÃO NO CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NENHUM INTERESSADO	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00	SEM CLASSIFICAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ENSINO SUPERIO – HABILITAÇÃO NO CREFITO

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Jheniffer Oliveira dos Santos	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	1ª Classificada

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Rodrigues de Oliveira	10 pontos 01 certificados de Cursos totalizando 10 horas	50 pontos	60 pontos	1ª Classificada
Maria Rosangela de Santana	10 pontos 01 certificados de Cursos totalizando 10 horas	50 pontos	60 pontos	2ª Classificada
Stefani David Simão	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 440 horas	00 pontos	50 pontos	3ª Classificada
Karoline Christine David da Silva	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00 pontos	Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital
Dayanne Silva dos Santos Padovan	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00 pontos	Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital

CARGO: ENFERMAGEM – NIVEL SUPERIOR – COM REGISTRO NO COREN

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Cristina Pereira de Souza	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 805 horas	50 pontos	100 pontos	1ª Classificada
Suzany Maria Jeronima da Silveira	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 345 horas	50 pontos	100 pontos	2ª Classificada
Jonnes Wilkson Luiz Oliveira de Melo	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 340 horas	50 pontos	100 pontos	3° Classificado
Lucelia Aparecida de Souza Lemos	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 156 horas	50 pontos	100 pontos	4ª Classificada
Romário Macário Pereira de Jesus	40 pontos 04 certificados de Cursos totalizando 296 horas	50 pontos	90 pontos	5° Classificado
Carla Regina de Oliveira da Costa	30 pontos 03 certificados de Cursos totalizando 500 horas	50 pontos	80 pontos	6ª Classificada
Maria Carolini Morandi de Carvalho	30 pontos 03 certificados de Cursos totalizando 40 hr e 50 min.	50 pontos	80 pontos	7ª Classificada
Eduardo Alves da Silva	10 pontos 01 certificado de Curso totalizando 10 horas.	50 pontos	60 pontos	8º Classificado
Kamila Correia dos Santos	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 1335 horas.	Não declarado	50 pontos	9ª Classificada
Leticia do Nascimento Bueno	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 360 horas.	Não declarado	50 pontos	10ª Classificada
Paula Katieli Yamak	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	11ª Classificada
Lidiane Barbosa Pereira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	12ª Classificada

Le-se :

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004/2020 – COVID-19

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Eliane da Silva Rocha Azevedo	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 376 horas	50 pontos	100 pontos	1° Classificada
Ana Paula Olivato	50 pontos 05 certificados de Cursos totalizando 215 horas	50 pontos	100 pontos	2° Classificada
Derenice da Silva Ribeiro	40 pontos 04 certificados de Cursos totalizando 328 horas	50 pontos	90 pontos	3° Classificada
Ducileia Gomes de Oliveira	30 pontos 03 certificados de Cursos totalizando 180 horas	50 pontos	80 pontos	4° Classificada
Daiane Alvarenga do Nascimento	20 pontos 02 certificados de Cursos totalizando 50 horas	50 pontos	70 pontos	5° Classificada
Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz	20 pontos 02 certificados de Cursos totalizando 34 horas	50 pontos	70 pontos	6° Classificada
Leila Campos Macedo	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	7° Classificada
Leidiane Barbosa Pereira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	12ª Classificada
Thais Fernanda Marinotti Moreira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	8° Classificada
Renato de Oliveira	Não declarou cursos complementares	50 pontos	50 pontos	9°Classificado
Joquebede Belido Souza	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00 pontos	Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO – ENSINO SUPERIO – HABILITAÇÃO NO CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NENHUM INTERESSADO	Não declarou cursos complementares	Não declarado	00	SEM CLASSIFICAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ENSINO SUPERIO – HABILITAÇÃO NO CREFITO

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

Jheniffer Oliveira dos Santos	**Não declarou cursos complementares**	**50 pontos**	**50 pontos**	**1ª Classificada**

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Rodrigues de Oliveira	**10 pontos** 01 certificados de Cursos totalizando 10 horas	**50 pontos**	**60 pontos**	**1ª Classificada**
Maria Rosangela de Santana	**10 pontos** 01 certificados de Cursos totalizando 10 horas	**50 pontos**	**60 pontos**	**2ª Classificada**
Stefani David Simão	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 440 horas	**00 pontos**	**50 pontos**	**3ª Classificada**
Karoline Christine David da Silva	**Não declarou cursos complementares**	**Não declarado**	**00 pontos**	**Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital**
Dayanne Silva dos Santos Padovan	**Não declarou cursos complementares**	**Não declarado**	**00 pontos**	**Desclassificada por não cumprir os requisitos do Edital**

CARGO: ENFERMAGEM – NIVEL SUPERIOR – COM REGISTRO NO COREN

CANDIDATO	CUROS PROFISSIONALIZANTES	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL /CARTEIRA DE TRABALHO/ CONTRATO DE TRABALHO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Cristina Pereira de Souza	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 805 horas	**50 pontos**	**100 pontos**	**1ª Classificada**
Suzany Maria Jeronima da Silveira	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 345 horas	**50 pontos**	**100 pontos**	**2ª Classificada**
Jonnes Wilkson Luiz Oliveira de Melo	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 340 horas	**50 pontos**	**100 pontos**	**3° Classificado**
Lucelia Aparecida de Souza Lemos	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 156 horas	**50 pontos**	**100 pontos**	**4ª Classificada**
Romário Macário Pereira de Jesus	**40 pontos** 04 certificados de Cursos totalizando 296 horas	**50 pontos**	**90 pontos**	**5° Classificado**
Carla Regina de Oliveira da Costa	**30 pontos** 03 certificados de Cursos totalizando 500 horas	**50 pontos**	**80 pontos**	**6ª Classificada**
Maria Carolini Morandi de Carvalho	**30 pontos** 03 certificados de Cursos totalizando 40 hr e 50 min.	**50 pontos**	**80 pontos**	**7ª Classificada**
Eduardo Alves da Silva	**10 pontos** 01 certificado de Curso totalizando 10 horas.	**50 pontos**	**60 pontos**	**8º Classificado**
Kamila Correia dos Santos	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 1335 horas.	**Não declarado**	**50 pontos**	**9ª Classificada**
Leticia do Nascimento Bueno	**50 pontos** 05 certificados de Cursos totalizando 360 horas.	**Não declarado**	**50 pontos**	**10ª Classificada**
Paula Katieli Yamak	**Não declarou cursos complementares**	**50 pontos**	**50 pontos**	**11ª Classificada**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 007/2020/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 007/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° Conforme registrado na Ata nº 014/2020, do dia 09 de dezembro de 2020 após apresentação e avaliação foi:

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 035/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT E REVOGAÇÃO DA LEI Nº 327 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 09 de dezembro de 2020.

_____

Claudiane Rodrigues Ferreira

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial designada** pela Portaria nº. 015/2019, de 02/

01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **07/01/2021**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 17 de dezembro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA** a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Sistema de Captação, Distribuição e Abastecimento de Água do município de Novo Santo Antônio/MT.

PORTARIA Nº 281/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR LIZANDRO ARRUDA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor **LIZANDRO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.501.698-68/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 696.619.281-34, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, no período de 14/12/2020 a 14/12/2021:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Dezembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1861/2020.

D E C R E T O Nº 1861/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2051/2020, de 23 de novembro de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 3.208.610,00 (Três Milhões, Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Dez Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

06.006.13.122.0006.2054.3190.04.00.00.....R$ 1.900,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.13.00.00.....R$ 11.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 500,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R$ 14.300,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 800,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 6.300,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 13.300,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 16.000,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 23.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 43.400,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 115.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 475.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 58.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.36.00.00.....R$ 10.100,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 188.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00.00.....R$ 600,00

08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....R$ 2.100,00

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.11.00.00.....R$ 8.100,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3190.13.00.00.....R$ 2.300,00

03.002.04.129.0001.2014.3390.47.00.00.....R$ 15.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00.....R$ 1.300,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00.....R$ 123.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00.....R$ 6.100,00

06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00.....R$ 27.000,00

06.002.12.361.0005.1088.4490.52.00.00.....R$ 274.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 142.100,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.11.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 15.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3190.11.00.00.....R$ 14.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3191.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 1.400,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 190.700,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 20.700,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 6.600,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 3.600,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 12.800,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 5.300,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 36.600,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R$ 5.400,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 1.950,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 2.110,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 36.100,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 5.700,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 177.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 2.200,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 19.700,00

05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 55.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 14.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 160.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00.....R$ 2.700,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00.....R$ 72.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00.....R$ 8.100,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 31.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 700,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 85.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.13.00.00.....R$ 900,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00.....R$ 145.100,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.00.....R$ 74.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.13.00.00.....R$ 16.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.04.00.00.....R$ 17.000,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.11.00.00.....R$ 3.700,00

06.005.12.367.0005.2047.3190.13.00.00.....R$ 3.450,00

06.005.12.367.0005.2047.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 - Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 54.500,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.13.00.00.....R$ 11.800,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.04.00.00.....R$ 36.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 76.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.11.00.00.....R$ 4.900,00

06.005.12.366.0005.2052.3191.13.00.00.....R$ 1.800,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.04.00.00.....R$ 5.300,00

06.005.12.367.0005.2051.3190.11.00.00.....R$ 9.600,00

06.005.12.367.0005.2051.3191.13.00.00.....R$ 1.200,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2089.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2091.4490.52.00.00.....R$ 1.700,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. E Hab. – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 9.800,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 15.200,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.208.610,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 153.800,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 55.600,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 3.800,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R$ 800,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.93.00.00.....R$ 900,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.40.00.00.....R$ 3.400,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00.00.....R$ 19.300,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

06.006.13.392.0006.1100.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.1027.4490.52.00.00.....R$ 3.400,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 9.600,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 8.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 9.100,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R$ 7.600,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.39.00.00.....R$ 2.100,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.39.00.00.....R$ 5.400,00

08.003.08.244.0016.2094.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

08.004.08.243.0015.2088.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.93.00.00.....R$ 3.300,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 55.700,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.93.00.00.....R$ 10.100,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.32.00.00.....R$ 3.600,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

13.002.26.782.0004.1216.4490.51.00.00.....R$ 12.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.05.00.00.....R$ 22.100,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 1.795.900,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.36.00.00.....R$ 12.100,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.14.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.122.0005.2053.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.93.00.00.....R$ 15.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 4.500,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 12.110,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.30.00.00.....R$ 1.100,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.30.00.00.....R$ 1.100,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 14.500,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.36.00.00.....R$ 1.600,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.39.00.00.....R$ 3.600,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 7.800,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.91.00.00.....R$ 2.700,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 1.950,00

05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00.....R$ 4.200,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.93.00.00.....R$ 300,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 400,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.30.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.39.00.00.....R$ 400,00

Fonte.: 0.1.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 11.000,00

13.002.26.782.0004.2027.4490.51.00.00.....R$ 30.000,00

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R$ 9.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 6.500,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%

06.005.12.366.0005.2048.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3191.13.00.00.....R$ 1.500,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.94.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.05.00.00.....R$ 71.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.05.00.00.....R$ 40.000,00

06.005.12.366.0005.2048.3190.11.00.00.....R$ 100.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3191.13.00.00.....R$ 17.600,00

06.005.12.361.0005.2046.3191.13.00.00.....R$ 73.950,00

Fonte.: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 54.500,00

06.005.12.361.0005.2050.3390.39.00.00.....R$ 11.800,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.05.00.00.....R$ 36.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.94.00.00.....R$ 20.500,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.30.00.00.....R$ 4.700,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.40.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3390.93.00.00.....R$ 1.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.94.00.00.....R$ 900,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.13.00.00.....R$ 1.900,00

06.005.12.366.0005.2052.3190.04.00.00.....R$ 2.400,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.36.00.00.....R$ 500,00

06.005.12.366.0005.2052.3390.14.00.00.....R$ 500,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 9.600,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros.

13.002.13.782.0004.1216.4490.51.00.00.....R$ 106.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Trans. de Rc. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 2.700,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 9.800,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Custeio.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 3.700,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 62.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 3.208.610,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 23 de novembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

23 / 11 / 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1.237/2020 - LOA

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta/MT para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º *O Orçamento Geral do Município de Pedra Preta-MT, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa até a modalidade de aplicação em R$ 75.766.375,74 (setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com redutor para o FUNDEB correspondente a R$ 9.716.700,00 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos reais), perfazendo um orçamento real de R$ 66.049.675,74 (sessenta e seis milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para a administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.*

Parágrafo único. O anexo 1 (um) QDD (Quadro de Detalhamento de Despesa) desta Lei, atualiza as peças orçamentárias PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias), do exercício de 2021.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**74.191.375,74**
	Receita Tributária	R$	6.028.525,74
	Receita de Contribuição	R$	1.050.000,00
	Receita Patrimonial	R$	217.350,00
	Receita de Serviços	R$	2.100,00
	Transferências Correntes	R$	66.857.700,00
	Demais Receitas Correntes	R$	35.700,00
02	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**1.575.000,00**
	Alienação de Bens		
	Transferência de Capital	R$	1.575.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB	**R$**	**- 9.716.700,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**66.049.675,74**

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: **Funções de Governo**, (Programa de Trabalho) e Modalidade de Aplicação integrantes desta Lei.

01	**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		
	Legislativa	R$	3.500.000,00
	Administração	R$	11.754.952,56
	Assistência Social	R$	2.636.431,97
	Saúde	R$	15.493.637,30
	Trabalho	R$	500.000,00
	Educação	R$	20.165.967,26
	Cultura	R$	738.646,19
	Direitos da Cidadania	R$	216.686,50
	Urbanismo	R$	4.341.198,52
	Habitação	R$	27.723,20
	Gestão Ambiental	R$	777.584,10
	Agricultura	R$	696.414,37
	Comércio e Serviços	R$	121.303,94
	Comunicações	R$	26.077,00
	Energia	R$	1.263.000,00
	Transporte	R$	1.412.380,10
	Desporto e Lazer	R$	1.403.171,47
	Encargos Especiais	R$	351.900,00
	Reserva de Contingência	R$	622.601,26
	TOTAL GERAL	**R$**	**66.049.675,74**

02	**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**		
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**	**R$**	**3.500.000,00**
	01 – Gabinete do Presidente	R$	1.301.259,79
	02 – Secretária da Câmara	R$	2.198.740,21
03	**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	**5.832.270,47**
001	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$	5.832.270,47
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**R$**	**3.947.323,74**

001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	3.947.323,74
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	**R$**	**10.086.600,47**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R$	10.086.600,47
06	**SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA**	**R$**	**696.414,37**
001	SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA	R$	696.414,37
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$**	**20.165.967,26**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	6.451.983,37
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	2.228.153,84
003	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB	R$	11.485.830,05
08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	**2.664.155,17**
001	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.137.795,12
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	526.360,05
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	**R$**	**2.141.817,66**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	R$	2.141.817,66
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**	**15.493.637,30**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	7.906.477,24
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	7.587.160,06
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**R$**	**898.888,04**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$	898.888,04
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	**622.601,26**
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	622.601,26
	TOTAL GERAL	**R$**	**66.049.675,74**

Art. 4º O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R$ 18.157.792,47 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), assim discriminado:

02	**SEGURIDADE SOCIAL**		
08	**SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	**2.664.155,17**
001	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.137.795,12
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	526.360,05
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$**	**15.493.637,30**
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	7.906.477,24
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	7.587.160,06
	TOTAL GERAL	**R$**	**18.157.792,47**

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada através do artigo 1° desta Lei, para atender o reforço de insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo único. Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2021, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PRESIDENTE**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.301.259,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.876,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	896.876,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	741.219,96
1 3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**741.219,96**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.656,19
2 3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**155.656,19**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.383,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	404.383,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	379.383,64
5 3.3.90.93.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**379.383,64**
01.002.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA CAMARA**	
01.002.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.002.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.002.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.002.01.031.0001.1.001.	**REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.476,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.476,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.476,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.476,19
6 4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**29.476,19**
01.002.01.031.0001.1.002.	**REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.011,65
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.011,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.011,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
7 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.011,65
8 3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**6.011,65**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
9 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**12.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10 4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
01.002.01.031.0001.1.003.	**AQUISICAO DE VEICULOS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.026,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.026,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.026,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.026,22
11 4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**108.026,22**
01.002.01.031.0001.2.003.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.965.214,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.371.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00
12	3.1.90.05.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
13	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.100.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.000,00
14	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**231.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
15	3.1.90.91.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
16	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.214,50
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	15.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
17	3.3.50.41.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	579.214,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
18	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
19	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**120.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
20	3.3.90.35.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
21	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.214,50
22	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**224.214,50**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
23	3.3.90.40.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
24	3.3.90.93.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
01.002.01.031.0001.2.057.		**PARCELAMENTO JUNTO AO INSS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.011,65
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.011,65
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.011,65
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.011,65
25	3.2.90.21.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**18.011,65**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	30.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
26	4.6.90.71.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.03.000.0000.0.000.		**Essencial à Justiça**	
03.001.03.092.0000.0.000.		**Representação Judicial e Extrajudicial**	
03.001.03.092.0004.0.000.		**REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**	
03.001.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	771.440,73
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	561.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
1	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**450.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

2	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**90.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.200,00
3	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**21.200,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.240,73
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.240,73
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
4	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.133,03
5	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**77.133,03**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
6	3.3.90.35.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
7	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
8	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
9	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
03.001.04.122.0002.2.159.		**MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.126,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.126,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.126,56
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.126,56
11	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**9.126,56**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
12	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.600,00**
03.001.04.122.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0003.2.010.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.710,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.710,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.710,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
13	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
14	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530,00
15	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**530,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00
16	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
17	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
03.001.04.122.0005.0.000.		**GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.122.0005.2.012.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.737.491,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.420.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.420.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
18	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.000.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
19	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**400.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
20	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317.491,28
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.317.491,28
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.815,55
21	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**23.815,55**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.121,73
22	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**98.121,73**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.400,00
23	3.3.90.35.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**42.400,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
24	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060.000,00
25	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.154,00
26	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**22.154,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
27	3.3.90.93.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	160.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
28	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**110.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
29	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
03.001.04.124.0000.0.000.		**Controle Externo**	
03.001.04.124.0002.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**	
03.001.04.124.0002.2.140.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	358.098,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
30	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
31	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.098,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.098,40
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.710,00
32	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**3.710,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.590,00
33	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.590,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	583,00
34	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**583,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.215,40
35	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.240,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.240,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
36	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**4.240,00**
03.001.04.127.0000.0.000.		**Ordenamento Territorial**	
03.001.04.127.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.127.0003.1.007.		**DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.200,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.200,00
37	4.4.90.61.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**21.200,00**
03.001.04.127.0003.2.222.		**EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
38	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.600,00**
03.001.06.000.0000.0.000.		**Segurança Pública**	
03.001.06.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.06.122.0002.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**	
03.001.06.181.0000.0.000.		**Policiamento**	
03.001.06.181.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.11.000.0000.0.000.		**Trabalho**	
03.001.11.331.0000.0.000.		**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
03.001.11.331.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.11.331.0003.2.009.		**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
39	3.3.90.47.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**500.000,00**
03.001.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
03.001.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
03.001.14.422.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.14.422.0005.0.000.		**GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.14.422.0005.2.146.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.148,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
40	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
41	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
42	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.148,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.148,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
43	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.650,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.968,00
44	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.968,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530,00
45	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**530,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
46	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.538,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.538,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.538,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.538,50
47	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.538,50**
03.001.22.000.0000.0.000.		**Indústria**	
03.001.22.662.0000.0.000.		**Produção Industrial**	
03.001.22.662.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
03.001.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
03.001.23.695.0006.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**	
03.001.24.000.0000.0.000.		**Comunicações**	
03.001.24.722.0000.0.000.		**Telecomunicações**	
03.001.24.722.0003.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.24.722.0003.2.008.		**SERVIÇOS DE RETRANSMIÇÃO DE TV**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
48	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
03.001.24.722.0003.2.214.		**SERVIÇOS DE RADIOFUSAO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.077,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.077,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	11.077,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.077,00
49	3.3.50.43.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.077,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.001.04.122.0007.0.000.		**CONTROLE FINANCEIRO**	
04.001.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0007.0.000.		**CONTROLE FINANCEIRO**	
04.001.04.123.0007.2.153.		**AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
50	3.3.50.43.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
04.001.04.123.0007.2.160.		**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
	4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	170.000,00
51	4.4.90.91.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**170.000,00**
04.001.04.129.0000.0.000.		**Administração de Receitas**	
04.001.04.129.0007.0.000.		**CONTROLE FINANCEIRO**	
04.001.04.129.0007.1.013.		**AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
52	3.3.90.32.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
04.001.04.129.0007.2.017.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.245.423,74
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.465.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.465.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.125.000,00
53	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.125.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
54	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**240.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
55	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.780.423,74
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	350.000,00
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
56	3.3.70.41.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**350.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.430.423,74
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
57	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
58	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.000,00
59	3.3.90.35.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**75.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
60	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.194.423,74
61	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.194.423,74**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
62	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
63	3.3.90.93.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
64	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
04.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
04.001.28.843.0008.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
04.001.28.843.0008.2.018.		**AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.900,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	51.900,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.900,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.900,00
65	3.2.90.21.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**51.900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
66	4.6.90.71.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**300.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
05.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.04.122.0011.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO**	
05.001.04.122.0011.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.928.555,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.058,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.058,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00
67	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.280.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	265.058,00
68	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**265.058,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
69	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**35.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.348.497,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.348.497,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.420,00
70	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**7.420,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
71	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**500.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
72	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
73	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**800.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.077,00
74	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.077,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
75	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
76	4.4.90.52.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**10.000,00**
05.001.04.122.0040.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.04.122.0040.2.169.		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
77	3.1.90.04.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
78	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**6.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
79	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
05.001.04.122.0043.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.04.122.0044.0.000.		**SERVICOS FUNERARIOS**	
05.001.04.122.0044.2.095.		**MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.466,85
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.466,85
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.466,85
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
80	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
81	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.359,15
82	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**6.359,15**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
83	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
05.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
05.001.15.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
05.001.15.122.0039.0.000.		**CIDADE LIMPA**	
05.001.15.122.0043.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.15.122.0043.2.227.		**REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.816,42
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.816,42
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.816,42
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.408,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

84	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.408,21**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.408,21
85	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.408,21**
05.001.15.122.0043.2.228.		**MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
86	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
87	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
05.001.15.122.0045.0.000.		**CIDADE LIMPA**	
05.001.15.122.0045.2.090.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	102.107,70
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.107,70
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.107,70
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
88	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
89	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
90	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
91	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
05.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**	
05.001.15.451.0009.0.000.		**MALHA VIARIA URBANA**	
05.001.15.451.0009.1.015.		**PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
92	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**500.000,00**
93	4.4.90.51.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**500.000,00**
94	4.4.90.51.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**100.000,00**
05.001.15.451.0009.1.148.		**CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
95	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
96	4.4.90.51.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**5.000,00**
97	4.4.90.51.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**10.000,00**
05.001.15.451.0011.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO**	
05.001.15.451.0043.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.15.451.0043.1.075.		**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
99	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
100	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.107,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.107,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107,70
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.107,70
101	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
05.001.15.451.0046.0.000.		**TRANSITO RACIONAL**	
05.001.15.451.0046.2.094.		**AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.646,20
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.646,20
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.646,20
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.538,50
102	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.538,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
103	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
104	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
05.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
05.001.15.452.0043.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.15.452.0043.2.209.		**CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.520,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.520,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.520,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
105	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
106	3.3.90.30.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.704,10
107	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.704,10**
108	3.3.90.36.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.816,40
109	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**52.816,40**
110	3.3.90.39.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**10.000,00**
05.001.15.452.0045.0.000.		**CIDADE LIMPA**	
05.001.15.452.0045.2.188.		**LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.750.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.750.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750.000,00
111	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.750.000,00**
05.001.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
05.001.17.511.0000.0.000.		**Saneamento Básico Rural**	
05.001.17.511.0056.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**	
05.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
05.001.18.543.0000.0.000.		**Recuperação de Áreas Degradadas**	
05.001.18.543.0010.0.000.		**CONTROLE DE ENCHENTES**	
05.001.25.000.0000.0.000.		**Energia**	
05.001.25.751.0000.0.000.		**Conservação de Energia**	
05.001.25.751.0043.0.000.		**CIDADE BONITA**	
05.001.25.751.0043.2.208.		**CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.252.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.252.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217.900,00
112	3.3.90.30.00.00	**29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**217.900,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
113	3.3.90.36.00.00	**29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**5.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.022.800,00
114	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**201.000,00**
115	3.3.90.39.00.00	**29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**821.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
116 3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
117 3.3.90.92.00.00	**29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
118 4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
119 4.4.90.51.00.00	**29 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**	**10.000,00**
05.001.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
05.001.25.752.0043.0.000.	**CIDADE BONITA**	
05.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0011.0.000.	**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO**	
05.001.26.782.0011.1.026.	**CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.689,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.689,85
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.689,85
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.689,85
120 4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.281,64**
121 4.4.90.51.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**11.408,21**
05.001.26.782.0011.2.026.	**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	399.251,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.251,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	399.251,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.449,22
122 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.408,21**
123 3.3.90.30.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**57.041,01**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.689,85
124 3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.281,64**
125 3.3.90.36.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**11.408,21**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.112,30
126 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**17.112,30**
127 3.3.90.39.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	49.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	49.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.200,00
128 4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
129 4.4.90.51.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**39.200,00**
05.001.26.782.0011.2.027.	**CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	950.238,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.238,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	950.238,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	435.408,21
130 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.408,21**
131 3.3.90.30.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**424.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.422,46
132 3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.711,23**
133 3.3.90.36.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**1.711,23**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511.408,21
134 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.408,21**
135 3.3.90.39.00.00	**71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**	**500.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

06.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**		
06.001.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**		
06.001.20.122.0037.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**		
06.001.20.122.0037.2.088.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	295.035,29
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
136	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
137	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
138	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.035,29
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.035,29
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.215,40
139	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
140	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.281,39
141	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.281,39**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
142	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.538,50
143	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.538,50**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.538,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.538,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.538,50
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
144	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
145	4.4.90.51.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**1.000,00**
146	4.4.90.51.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.538,50
147	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.538,50**
06.001.20.122.0037.2.150.	**AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	50.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
148	3.3.50.43.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
06.001.20.511.0000.0.000.	**Saneamento Básico Rural**		
06.001.20.511.0037.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**		
06.001.20.511.0037.1.069.	**IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.540,58
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	124.540,58
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.540,58
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.132,37
149	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
150	4.4.90.51.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**50.000,00**
151	4.4.90.51.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**13.132,37**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.408,21
152	4.4.90.52.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**11.408,21**
06.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**		
06.001.20.606.0037.0.000.	**DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**		
06.001.20.606.0055.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA**		
06.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

06.001.20.608.0037.0.000.		**DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**	
06.001.20.608.0037.2.086.		**INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.180,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.180,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
153	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
154	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00
155	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
156	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
157	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.001.20.608.0037.2.171.		**APOIAR A EMPAER**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.240,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.240,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.240,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
158	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
159	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00
160	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
161	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
162	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.001.20.608.0037.2.216.		**MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	117.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
163	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
164	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
165	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	106.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.000,00
166	3.3.50.43.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**106.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
167	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
168	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
169	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
170	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
171	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.001.20.608.0055.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA**	
06.001.20.608.0055.1.103.		**CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.200,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.200,00
172	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**21.200,00**
173	4.4.90.51.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**1.000,00**
06.001.20.608.0055.2.175.		**APOIO A PISCICULTURA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.020,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.020,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.020,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
174	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
175	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
176	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
177	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
178	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.001.20.608.0056.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**	
06.001.20.608.0056.2.172.		**DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.660,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.660,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.660,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
179	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.300,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
180	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
181	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.300,00**
06.001.20.752.0000.0.000.		**Energia Elétrica**	
06.001.20.752.0037.0.000.		**DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**	
07.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
07.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
07.001.12.122.0015.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.122.0015.2.139.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.006.144,10
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.723.658,89
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.723.658,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
182	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.400.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
183	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**280.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.658,89
184	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**43.658,89**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.485,21
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000,00
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
185	3.3.70.41.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	272.485,21
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
186	3.3.90.14.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
187	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**200.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.408,21
188	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**11.408,21**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
189	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**45.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.077,00
190	3.3.90.92.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**11.077,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.400,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.400,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.400,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
191	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.400,00
192	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**42.400,00**
07.001.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
07.001.12.306.0014.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
07.001.12.306.0014.2.224.		**MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
193	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**75.000,00**
07.001.12.306.0014.2.225.		**MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
194	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**75.000,00**
07.001.12.306.0014.2.226.		**MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
195	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**200.000,00**
07.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
07.001.12.361.0013.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
07.001.12.361.0013.1.028.		**CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

196	4.4.90.51.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**65.000,00**
197	4.4.90.51.00.00	**32 - Transferencias de Convênios da União - Educação**	**1.000,00**
198	4.4.90.51.00.00	**64 - Transferências de Convênios Educação - ESTADO**	**1.000,00**
07.001.12.361.0013.1.121.		**QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.200,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.200,00
199	4.4.90.51.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**21.200,00**
200	4.4.90.51.00.00	**64 - Transferências de Convênios Educação - ESTADO**	**1.000,00**
07.001.12.361.0013.2.029.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.487.763,63
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	793.108,32
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	793.108,32
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.960,00
201	3.1.90.04.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**69.960,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
202	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**600.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.148,32
203	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**103.148,32**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
204	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.655,31
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	694.655,31
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.861,60
205	3.3.90.14.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**8.861,60**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
206	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**265.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.501,31
207	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**17.501,31**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
208	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**390.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.292,40
209	3.3.90.92.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**13.292,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.060,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.060,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.060,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
210	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**20.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.060,00
211	4.4.90.61.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.060,00**
07.001.12.361.0013.2.033.		**REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.900,00
212	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**15.900,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00
213	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**10.600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
214	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
215	4.4.90.51.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**15.000,00**
07.001.12.361.0013.2.168.		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	653.677,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.067,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	634.067,68
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524.067,68
216	3.1.90.04.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**524.067,68**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
217	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**100.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
218	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.610,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.610,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
219	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**3.180,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530,00
220	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**530,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
221	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**15.900,00**
07.001.12.361.0015.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	
07.001.12.361.0016.0.000.		**APOIO EDUCACIONAL**	
07.001.12.361.0016.2.040.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.774,37
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.774,37
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701.774,37
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00
222	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**430.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.126,56
223	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**9.126,56**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.943,71
224	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**256.943,71**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.704,10
225	3.3.90.92.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**5.704,10**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
226	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**50.000,00**
227	4.4.90.52.00.00	**32 - Transferencias de Convênios da União - Educação**	**50.000,00**
07.001.12.364.0000.0.000.		**Ensino Superior**	
07.001.12.364.0016.0.000.		**APOIO EDUCACIONAL**	
07.001.12.364.0016.2.181.		**MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	156.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
228	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00
229	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**106.000,00**
07.001.12.364.0017.0.000.		**MANUTENÇÃO DA UAB**	
07.001.12.364.0017.2.116.		**MANUTENÇÃO DA UAB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.285,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.665,75
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.665,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.571,61
230	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**20.571,61**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.390,04
231	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**18.390,04**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.704,10
232	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**5.704,10**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.620,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.620,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.120,00
233	3.3.90.14.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**2.120,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00
234	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**26.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
235	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**53.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.830,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.830,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.830,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.830,00
236	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**5.830,00**
07.001.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
07.001.12.365.0014.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
07.001.12.365.0014.2.034.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.347,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.047,84
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.047,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.335,15
237	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**93.335,15**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.600,39
238	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**19.600,39**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.112,30
239	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**17.112,30**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.300,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.200,00
240	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**233.200,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.100,00
241	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**37.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
242	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**150.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
243	4.4.90.51.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
244	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**50.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
07.002.12.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
07.002.12.306.0015.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.306.0015.2.039.		**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.947,49
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.947,49
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.947,49
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.947,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

245	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**6.947,49**
07.002.12.306.0015.2.177.		**PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.032,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.032,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.032,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.032,72
246	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**68.032,72**
07.002.12.306.0015.2.178.		**PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	117.245,61
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.245,61
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.245,61
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.245,61
247	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**117.245,61**
07.002.12.306.0015.2.179.		**PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.242,36
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.242,36
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.242,36
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.242,36
248	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**56.242,36**
07.002.12.306.0015.2.180.		**PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.087,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.087,41
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.087,41
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.087,41
249	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**28.087,41**
07.002.12.306.0015.2.240.		**PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.344,40
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.344,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.344,40
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.344,40
250	3.3.90.30.00.00	**58 - FNDE PNAE - Program Nacional de Alimentação Escolar**	**4.344,40**
07.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
07.002.12.361.0015.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.361.0015.2.038.		**PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.060,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.060,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.060,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402.800,00
251	3.3.90.30.00.00	**56 - FNDE - Salário Educação**	**402.800,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
252	3.3.90.36.00.00	**56 - FNDE - Salário Educação**	**2.120,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.140,00
253	3.3.90.39.00.00	**56 - FNDE - Salário Educação**	**285.140,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.840,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.840,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.840,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.840,00
254	4.4.90.52.00.00	**40 - Remuneração Bancária sem Detalhamento - FNDE**	**63.600,00**
255	4.4.90.52.00.00	**56 - FNDE - Salário Educação**	**4.240,00**
07.002.12.361.0016.0.000.		**APOIO EDUCACIONAL**	
07.002.12.361.0016.2.107.		**PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

256	3.3.90.30.00.00	**59 - FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**18.285,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
257	3.3.90.36.00.00	**59 - FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**3.180,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.035,00
258	3.3.90.39.00.00	**59 - FNDE PNATE - Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	**58.035,00**
07.002.12.361.0016.2.134.		**AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163.180,00
259	3.3.90.30.00.00	**64 - Transferências de Convênios Educação - ESTADO**	**53.000,00**
260	3.3.90.30.00.00	**175 - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB - SEDUC**	**110.180,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	886.820,00
261	3.3.90.39.00.00	**64 - Transferências de Convênios Educação - ESTADO**	**577.000,00**
262	3.3.90.39.00.00	**175 - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB - SEDUC**	**309.820,00**
07.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
07.002.12.365.0014.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
07.002.12.365.0014.2.219.		**MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.159,18
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.159,18
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.159,18
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.447,94
263	3.3.90.30.00.00	**60 - FNDE - Outras Transferências FNDE**	**2.447,94**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	570,41
264	3.3.90.36.00.00	**60 - FNDE - Outras Transferências FNDE**	**570,41**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140,83
265	3.3.90.39.00.00	**60 - FNDE - Outras Transferências FNDE**	**1.140,83**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.140,83
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.140,83
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.140,83
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140,83
266	4.4.90.52.00.00	**60 - FNDE - Outras Transferências FNDE**	**1.140,83**
07.002.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**	
07.002.12.366.0052.0.000.		**MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
07.002.12.366.0052.2.223.		**MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.553,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.446,14
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.446,14
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.401,29
267	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**35.401,29**
268	3.1.90.11.00.00	**60 - FNDE - Outras Transferências FNDE**	**0,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.552,21
269	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**6.552,21**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.492,64
270	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**8.492,64**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.107,70
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.107,70
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
271	3.3.90.30.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
272	3.3.90.36.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
273	3.3.90.39.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
274	4.4.90.52.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.000,00**
07.003.00.000.0000.0.000.		**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**	
07.003.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
07.003.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
07.003.12.361.0013.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
07.003.12.361.0013.2.122.		**REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.189.153,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.122.113,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.122.113,68
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.600,00
275	3.1.90.04.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**10.600,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.479.500,00
276	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.000,00**
277	3.1.90.11.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**4.473.200,00**
278	3.1.90.11.00.00	**83 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB 60%**	**5.300,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	964.213,68
279	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**222,60**
280	3.1.90.13.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**962.991,08**
281	3.1.90.13.00.00	**83 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB 60%**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	667.800,00
282	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**84.800,00**
283	3.1.90.94.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**583.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.039,43
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.039,43
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.039,43
284	3.3.90.14.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**67.039,43**
07.003.12.361.0013.2.125.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.145.323,14
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.141.433,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.141.433,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.000,00
285	3.1.90.04.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**3.000,00**
286	3.1.90.04.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**100.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.603.833,00
287	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**70.832,99**
288	3.1.90.11.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**1.533.000,01**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.680,00
289	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**25.820,00**
290	3.1.90.13.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**374.860,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.920,00
291	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**31.800,00**
292	3.1.90.94.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**2.120,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.890,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.890,14
	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00
293	3.3.90.08.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**0,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.674,74
294	3.3.90.30.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**1.674,74**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	553,85
295	3.3.90.36.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**553,85**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

296	3.3.90.39.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**1.661,55**
07.003.12.361.0013.2.215.		**REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.356.603,09
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.356.603,09
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356.603,09
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.060.000,00
297	3.1.90.04.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**1.060.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.603,09
298	3.1.90.13.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**246.603,09**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
299	3.1.90.94.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**50.000,00**
07.003.12.361.0015.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	
07.003.12.361.0015.2.182.		**REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.408,20
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.408,20
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.408,20
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.422,46
300	3.3.90.14.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**3.422,46**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.422,46
301	3.3.90.30.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**3.422,46**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.281,64
302	3.3.90.36.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**2.281,64**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.281,64
303	3.3.90.39.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**2.281,64**
07.003.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
07.003.12.365.0014.0.000.		**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**	
07.003.12.365.0014.2.121.		**REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	958.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	958.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
304	3.1.90.04.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**5.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
305	3.1.90.11.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**800.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
306	3.1.90.13.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**140.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
307	3.1.90.94.00.00	**30 - Transferências do FUNDEB 60%**	**13.000,00**
07.003.12.365.0014.2.123.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	825.342,51
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	823.342,51
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	823.342,51
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	651.060,00
308	3.1.90.11.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.060,00**
309	3.1.90.11.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**650.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.222,60
310	3.1.90.13.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**222,60**
311	3.1.90.13.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**140.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.059,91
312	3.1.90.94.00.00	**2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	**1.060,00**
313	3.1.90.94.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**30.999,91**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

314	3.3.90.14.00.00	**31 - Transferência do FUNDEB 40%**	**2.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.001.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
08.001.08.241.0028.0.000.		**ATENÇÃO AO IDOSO**	
08.001.08.241.0028.2.068.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.060,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.060,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.060,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
315	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
316	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
317	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
08.001.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.001.08.243.0026.0.000.		**ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.001.08.243.0026.2.064.		**MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	237.125,52
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.217,62
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.217,62
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.940,18
318	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**148.940,18**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.277,44
319	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**31.277,44**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
320	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.907,90
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.907,90
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
321	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.692,50
322	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**27.692,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.215,40
323	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
324	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
325	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
326	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
08.001.08.243.0026.2.255.		**MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.538,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.215,40
327	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

328	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
329	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.107,70
330	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.107,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.107,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.107,70
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
331	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.107,70
332	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
08.001.08.243.0030.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0030.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0030.1.155.		**CONTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.060,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.060,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.060,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060,00
333	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.060,00**
08.001.08.244.0030.2.071.		**AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	180.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00
334	3.3.50.43.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**180.000,00**
08.001.08.244.0030.2.073.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.363.292,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.080.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
335	3.1.90.04.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
336	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**800.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
337	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
338	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.292,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.292,40
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.292,40
339	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**13.292,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
340	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**110.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
341	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
342	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**130.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
343	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
344	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
08.001.08.244.0030.2.075.		**MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	174.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
345	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
346	3.3.90.30.00.00	**176 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.800,00
347	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**31.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.400,00
348	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**42.400,00**
349	3.3.90.39.00.00	**176 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.681,60
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.681,60
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.681,60
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.681,60
350	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
351	4.4.90.52.00.00	**176 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social**	**5.681,60**
08.001.08.244.0030.2.163.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.538,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.215,40
352	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107,70
353	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
354	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.107,70
355	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.107,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.107,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107,70
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.107,70
356	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
357	4.4.90.52.00.00	**62 - Transferências de Convênios Assistência Social - ESTADO**	**0,00**
08.001.08.244.0030.2.184.		**VIVA SEU BAIRRO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.360,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.360,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
358	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
359	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00
360	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.120,00**
08.001.16.000.0000.0.000.		**Habitação**	
08.001.16.481.0000.0.000.		**Habitação Rural**	
08.001.16.481.0031.0.000.		**MORAR MELHOR**	
08.001.16.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**	
08.001.16.482.0031.0.000.		**MORAR MELHOR**	
08.001.16.482.0031.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.077,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.077,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.077,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.077,00
361	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.077,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
362	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
08.001.16.482.0031.2.256.		**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.538,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.538,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.215,40
363	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107,70
364	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.107,70
365	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.107,70
366	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.107,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.107,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107,70
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.107,70
367	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
08.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
08.002.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
08.002.08.241.0030.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.241.0030.2.136.		**MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.615,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.615,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.615,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.300,00
368	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
369	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**58.300,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.815,50
370	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**16.615,50**
371	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**21.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
372	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**26.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.900,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.900,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.900,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
373	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
374	4.4.90.52.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**15.900,00**
08.002.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
08.002.08.244.0030.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0030.2.005.		**MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.005,27
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.005,27
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.005,27
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.308,00
375	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**22.154,00**
376	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**16.615,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

377	3.3.90.30.00.00	**176 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social**	**5.538,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.077,00
378	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.538,50**
379	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.538,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.512,57
380	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**33.231,00**
381	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**15.823,68**
382	3.3.90.39.00.00	**176 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social**	**6.457,89**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.107,70
383	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.077,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.077,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.077,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.077,00
384	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.077,00**
08.002.08.244.0030.2.065.		**MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.308,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.308,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.308,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.769,50
385	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**22.154,00**
386	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**16.615,50**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.323,10
387	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.215,40**
388	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.107,70**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.215,40
389	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.107,70**
390	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.107,70**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.077,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.077,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.077,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.077,00
391	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.077,00**
392	4.4.90.52.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**0,00**
08.002.08.244.0030.2.161.		**MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.736,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.736,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.736,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.260,40
393	3.3.90.14.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**3.260,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.868,00
394	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.868,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.260,40
395	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**3.260,40**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.347,20
396	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**4.347,20**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.259,68
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.259,68
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.259,68
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
397	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
398	4.4.90.51.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.259,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

399	4.4.90.52.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**8.259,68**
08.002.08.244.0030.2.205.		**MANTER O IGD/PBF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.298,40
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.298,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.298,40
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.260,40
400	3.3.90.14.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**3.260,40**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.736,00
401	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**21.736,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.434,00
402	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.434,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.868,00
403	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**10.868,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.694,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.694,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.694,40
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.694,40
404	4.4.90.52.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**8.694,40**
08.002.08.244.0050.0.000.		**CRAS PAIF**	
08.002.08.244.0050.2.206.		**MANTER O CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.388,80
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.388,80
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.388,80
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
405	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
406	3.3.90.14.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.041,60
407	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
408	3.3.90.30.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**13.041,60**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.173,60
409	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
410	3.3.90.36.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**2.173,60**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.173,60
411	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
412	3.3.90.39.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**2.173,60**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
413	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
414	4.4.90.51.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
415	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
416	4.4.90.52.00.00	**69 - Transferências de Recursos FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**5.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
09.001.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
09.001.13.392.0032.0.000.		**DIFUSÃO CULTURAL**	
09.001.13.392.0032.1.107.		**CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
417	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

09.001.13.392.0032.2.076.	**REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	582.453,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.453,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	582.453,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.960,74
418 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**18.171,30**
419 3.3.90.30.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**11.192,96**
420 3.3.90.30.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**5.596,48**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.385,92
421 3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.192,96**
422 3.3.90.36.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**5.596,48**
423 3.3.90.36.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**5.596,48**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.106,57
424 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**501.899,59**
425 3.3.90.39.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**4.175,33**
426 3.3.90.39.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**19.031,65**
09.001.13.392.0032.2.217.	**AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00
427 3.3.60.45.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
09.001.13.392.0034.0.000.	**GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO**	
09.001.13.392.0034.2.080.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.192,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.192,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.192,96
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
428 3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.119,30
429 3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.119,30**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	30.000,00
430 3.3.90.31.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.119,30
431 3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.119,30**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.954,36
432 3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**8.954,36**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
433 4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
09.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.001.27.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.001.27.122.0036.0.000.	**GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER**	
09.001.27.122.0036.2.085.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	609.645,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.332,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	395.332,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.399,09
434 3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**328.399,09**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.814,57
435 3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**65.814,57**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.119,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

436	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.119,30**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.312,26
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.312,26
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.596,48
437	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.596,48**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
438	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.596,48
439	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.596,48**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
440	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.119,30
441	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.119,30**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
442	3.3.90.93.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
443	3.3.90.93.00.00	**68 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
444	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
445	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
09.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0035.0.000.		**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**	
09.001.27.812.0035.1.142.		**CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.343,60
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.343,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.343,60
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.388,80
446	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**17.388,80**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.977,40
447	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.977,40**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.977,40
448	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.977,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.430,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.430,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.430,40
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.041,60
449	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**13.041,60**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.388,80
450	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**17.388,80**
09.001.27.812.0035.2.081.		**MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	164.777,60
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.777,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	164.777,60
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.777,60
451	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**54.777,60**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
452	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
453	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
454	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
455	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
09.001.27.812.0035.2.083.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.736,57
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.736,57
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.736,57
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
456	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
457	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.736,57
458	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**100.736,57**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
459	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
460	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
09.001.27.812.0035.2.257.		**REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	172.151,28
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.151,28
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	172.151,28
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
461	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.646,32
462	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**40.646,32**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	61.621,56
463	3.3.90.31.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**61.621,56**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
464	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.883,40
465	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**54.883,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.086,80
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.086,80
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.086,80
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.086,80
466	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.086,80**
09.001.27.812.0036.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER**	
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
11.001.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.001.10.122.0024.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE**	
11.001.10.122.0024.2.229.		**MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.671,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
467	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
468	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
469	3.1.90.94.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.671,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.671,08
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.434,00
470	3.3.90.14.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.434,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.260,40
471	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**3.260,40**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108,68
472	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**108,68**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.868,00
473	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.868,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.260,40
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.260,40
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.260,40
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.260,40
474	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**3.260,40**
11.001.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
11.001.10.301.0018.0.000.		**ATENÇÃO BASICA A SAUDE**	
11.001.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
11.001.10.302.0020.0.000.		**ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR**	
11.001.10.302.0020.2.050.		**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.548.060,48
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.001.385,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.001.385,68
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00
475	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**3.300.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00
476	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**700.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.385,68
477	3.1.90.94.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.385,68**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.546.674,80
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.546.674,80
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.340,00
478	3.3.90.14.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**54.340,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	891.248,00
479	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**500.000,00**
480	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**391.248,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.086,80
481	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600.000,00
482	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**2.000.000,00**
483	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**600.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
484	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
485	4.4.90.51.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
486	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**0,00**
487	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
11.001.10.302.0024.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE**	
11.001.10.302.0024.2.058.		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	310.485,28
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.485,28
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	310.485,28
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	310.485,28
488	3.3.70.41.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
489	3.3.70.41.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**200.983,00**
490	3.3.70.41.00.00	**151 - SUS - ESTADO - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**109.502,28**
11.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
11.002.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
11.002.10.122.0024.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE**	
11.002.10.122.0024.2.062.		**MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.857.781,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.130.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.130.000,00
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
491	3.1.90.04.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**800.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
492	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.800.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
493	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**400.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130.000,00
494	3.1.90.94.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**130.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.781,20
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	727.781,20
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
495	3.3.90.14.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
496	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**340.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.000,00
497	3.3.90.33.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**73.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.086,80
498	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
499	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**300.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.694,40
500	3.3.90.92.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**8.694,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
501	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
502	4.4.90.51.00.00	**34 - Transferências de Convênios da União - Saúde**	**1.000,00**
503	4.4.90.51.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
504	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**50.000,00**
505	4.4.90.52.00.00	**34 - Transferências de Convênios da União - Saúde**	**1.000,00**
506	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
11.002.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
11.002.10.301.0019.0.000.		**SAUDE DA FAMILIA**	
11.002.10.301.0019.2.048.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.924.326,32
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.136.086,80
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.136.086,80
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

507	3.1.90.04.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**200.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00
508	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
509	3.1.90.11.00.00	**74 - SUS - ESTADO - PSF - Programa de Saúde da Famíla**	**100.000,00**
510	3.1.90.11.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**650.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
511	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.000,00**
512	3.1.90.13.00.00	**74 - SUS - ESTADO - PSF - Programa de Saúde da Famíla**	**20.000,00**
513	3.1.90.13.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**150.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.086,80
514	3.1.90.94.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
515	3.1.90.94.00.00	**74 - SUS - ESTADO - PSF - Programa de Saúde da Famíla**	**0,00**
516	3.1.90.94.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**0,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	788.239,52
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	788.239,52
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
517	3.3.90.14.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	578.239,52
518	3.3.90.30.00.00	**74 - SUS - ESTADO - PSF - Programa de Saúde da Famíla**	**178.239,52**
519	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**400.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
520	3.3.90.36.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
521	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**180.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
522	3.3.90.93.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
523	3.3.90.93.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
524	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
525	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
11.002.10.301.0019.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	301.920,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.108,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.108,68
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.000,00
526	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
527	3.1.90.11.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**159.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
528	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**3.000,00**
529	3.1.90.13.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108,68
530	3.1.90.94.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**108,68**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.812,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.812,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
531	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
532	3.3.90.30.00.00	**154 - SUS - ESTADO - PSF - Programa de Saúde Bucal**	**1.000,00**
533	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

534	3.3.90.36.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.812,00
535	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.000,00**
536	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**97.812,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
537	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
538	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**5.000,00**
11.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
11.002.10.302.0018.0.000.		**ATENÇÃO BASICA A SAUDE**	
11.002.10.302.0018.2.165.		**MANUTENÇÃO DO CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	435.642,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
539	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**50.000,00**
540	3.1.90.11.00.00	**72 - SUS - ESTADO - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**50.000,00**
541	3.1.90.11.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**200.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
542	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.000,00**
543	3.1.90.13.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**30.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.642,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.642,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.822,80
544	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
545	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
546	3.3.90.30.00.00	**45 - SUS - UNIÃO - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**0,00**
547	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**21.736,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.170,00
548	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
549	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
550	3.3.90.36.00.00	**45 - SUS - UNIÃO - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**0,00**
551	3.3.90.36.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**26.083,20**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.649,20
552	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
553	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.086,80**
554	3.3.90.39.00.00	**45 - SUS - UNIÃO - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**	**0,00**
555	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**49.562,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.736,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.736,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.736,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.736,00
556	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**21.736,00**
557	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
11.002.10.302.0024.0.000.		**GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE**	
11.002.10.302.0024.2.210.		**MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.649,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
558	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
559	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**50.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.649,20
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.649,20
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
560	3.3.90.14.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.086,80
561	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
562	3.3.90.30.00.00	**80 - SUS - ESTADO - MAC - Média Alta Complexidade**	**17.000,00**
563	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**1.086,80**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
564	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.562,40
565	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**19.562,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.434,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.434,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.434,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.434,00
566	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**5.434,00**
567	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
11.002.10.302.0024.2.254.		**MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.282,28
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
568	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**110.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
569	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.282,28
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.282,28
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.086,80
570	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**1.086,80**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108,68
571	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**108,68**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.086,80
572	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
573	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**1.086,80**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
574	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
11.002.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**	
11.002.10.303.0023.0.000.		**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
11.002.10.303.0023.2.056.		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.388,38
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.388,38
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.388,38
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.440,76
575	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
576	3.3.90.30.00.00	**156 - SUS - ESTADO - Farmácia Básica**	**51.440,76**
577	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**0,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.947,62
578	3.3.90.32.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

579	3.3.90.32.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**131.947,62**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
580	4.4.90.52.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
581	4.4.90.52.00.00	**147.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Investimento**	**1.000,00**
11.002.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**	
11.002.10.304.0021.0.000.		**VIGILANCIA SANITARIA**	
11.002.10.304.0021.2.246.		**PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	252.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
582	3.1.90.11.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**100.000,00**
583	3.1.90.11.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**110.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
584	3.1.90.13.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**10.000,00**
585	3.1.90.13.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**30.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
586	3.1.90.94.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
587	3.1.90.94.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
588	3.3.90.30.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
589	3.3.90.30.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
590	3.3.90.36.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
591	3.3.90.39.00.00	**3 - RECURSOS DA SAUDE**	**1.000,00**
592	3.3.90.39.00.00	**14.600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.**	**1.000,00**
11.002.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**	
11.002.10.305.0020.0.000.		**ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR**	
11.002.10.305.0022.0.000.		**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
11.002.10.306.0000.0.000.		**Alimentação e Nutrição**	
11.002.10.306.0018.0.000.		**ATENÇÃO BASICA A SAUDE**	
12.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
12.001.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
12.001.18.541.0054.0.000.		**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
12.001.18.541.0054.1.024.		**IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
593	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
594	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
595	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

596	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
12.001.18.541.0054.2.024.		**MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	217.360,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.360,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	217.360,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.434,00
597	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.434,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	206.492,00
598	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**206.492,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.434,00
599	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.434,00**
12.001.18.541.0054.2.196.		**RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
600	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
601	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
602	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
12.001.18.541.0054.2.199.		**DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ ATERRO SANITARIO**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.192,96
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.192,96
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.192,96
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.192,96
603	4.4.90.61.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**11.192,96**
12.001.18.541.0054.2.200.		**IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
604	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
605	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
606	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
12.001.18.541.0054.2.212.		**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.111,22
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.585,79
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.585,79
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.452,92
607	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**150.452,92**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.595,12
608	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**31.595,12**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.537,75
609	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**12.537,75**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.525,43
	3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	40.000,00
	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
610	3.3.70.41.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**40.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.525,43
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.694,40
611	3.3.90.14.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**8.694,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.694,40
612	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**8.694,40**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.086,80
613	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.086,80**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.789,43
614	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**16.789,43**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.260,40
615	3.3.90.92.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**3.260,40**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
616	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
617	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
12.001.18.541.0054.2.213.		**MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.919,92
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
618	3.1.90.11.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
619	3.1.90.13.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
620	3.1.90.94.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.919,92
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.919,92
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.357,89
621	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**3.357,89**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.204,14
622	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.204,14**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.357,89
623	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**3.357,89**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
624	4.4.90.51.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
625	4.4.90.52.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
12.001.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
12.001.23.695.0000.0.000.		**Turismo**	
12.001.23.695.0054.0.000.		**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
12.001.23.695.0054.2.060.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.787,47
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.787,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.787,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.787,47
626	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.787,47**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
627	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
628	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
12.001.23.695.0054.2.230.		**REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.516,47
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.516,47
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.516,47
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.715,78
629	3.3.90.30.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.119,30**
630	3.3.90.30.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**5.596,48**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.862,36
631	3.3.90.36.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**1.099,92**
632	3.3.90.36.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**10.762,44**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.938,33
633	3.3.90.39.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**2.798,23**
634	3.3.90.39.00.00	**67 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social**	**95.140,10**
99.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
99.999.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26
635	9.9.99.99.00.00	**1 - RECURSOS LIVRES**	**622.601,26**
		TOTAL:	**66.049.675,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.028.525,74	Legislativa	3.500.000,00
Contribuições	1.050.000,00	Essencial à Justiça	0,00
Receita Patrimonial	217.350,00	Administração	11.754.952,56
Receita de Serviços	2.100,00	Segurança Pública	0,00
Transferências Correntes	66.857.700,00	Assistência Social	2.636.431,97
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.716.700,00	Saúde	15.493.637,30
Outras Receitas Correntes	35.700,00	Trabalho	500.000,00
Transferências de Capital	1.575.000,00	Educação	20.165.967,26
		Cultura	738.646,19
		Direitos da Cidadania	216.686,50
		Urbanismo	4.341.198,52
		Habitação	27.723,20
		Saneamento	0,00
		Gestão Ambiental	777.584,10
		Agricultura	696.414,37
		Indústria	0,00
		Comércio e Serviços	121.303,94
		Comunicações	26.077,00
		Energia	1.263.000,00
		Transporte	1.412.380,10
		Desporto e Lazer	1.403.171,47
		Encargos Especiais	351.900,00
		Reserva de Contingência	622.601,26
TOTAL	**66.049.675,74**	**TOTAL**	**66.049.675,74**

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS
SECRETARIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	74.191.375,74	74.191.375,74	**DESPESAS CORRENTES**		61.758.955,77
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.716.700,00	-9.716.700,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.192.338,58	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.028.525,74	6.028.525,74	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	69.911,65	
Contribuições	1.050.000,00	1.050.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.496.705,54	
Receita Patrimonial	217.350,00	217.350,00			
Receita de Serviços	2.100,00	2.100,00			
Transferências Correntes	66.857.700,00	66.857.700,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.716.700,00	-9.716.700,00			
Outras Receitas Correntes	35.700,00	35.700,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.715.719,97
TOTAL		64.474.675,74	TOTAL		64.474.675,74
SUPERAVIT		2.715.719,97	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		1.575.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.668.118,71
Transferências de Capital	1.575.000,00		INVESTIMENTOS	3.338.118,71	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	330.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**622.601,26**
TOTAL		**4.290.719,97**	**TOTAL**		**4.290.719,97**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	64.474.675,74	DESPESAS CORRENTES	61.758.955,77
RECEITAS DE CAPITAL	1.575.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.668.118,71
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**66.049.675,74**	**TOTAL**	**66.049.675,74**

www.elotech.com.br 29/09/2020 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
04.000.0000.	Administração	11.744.952,56	10.000,00	11.754.952,56
04.122.0000.	Administração Geral	7.755.390,42	10.000,00	7.765.390,42
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	792.167,29	0,00	792.167,29
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.710,00	0,00	5.710,00
04.122.0005.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.897.491,28	0,00	3.897.491,28
04.122.0011.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	2.998.555,00	10.000,00	3.008.555,00
04.122.0040.	CIDADE BONITA	49.000,00	0,00	49.000,00
04.122.0044.	SERVICOS FUNERARIOS	12.466,85	0,00	12.466,85
04.123.0000.	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0007.	CONTROLE FINANCEIRO	200.000,00	0,00	200.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	362.338,40	0,00	362.338,40
04.124.0002.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	362.338,40	0,00	362.338,40
04.127.0000.	Ordenamento Territorial	31.800,00	0,00	31.800,00
04.127.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.800,00	0,00	31.800,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	3.395.423,74	0,00	3.395.423,74
04.129.0007.	CONTROLE FINANCEIRO	3.395.423,74	0,00	3.395.423,74
08.000.0000.	Assistência Social	2.276.668,12	359.763,85	2.636.431,97
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	127.675,50	121.900,00	249.575,50
08.241.0028.	ATENÇÃO AO IDOSO	61.060,00	0,00	61.060,00
08.241.0030.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	66.615,50	121.900,00	188.515,50
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	246.771,72	0,00	246.771,72
08.243.0026.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	246.771,72	0,00	246.771,72
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.902.220,90	237.863,85	2.140.084,75
08.244.0030.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.857.220,90	205.475,05	2.062.695,95
08.244.0050.	CRAS PAIF	45.000,00	32.388,80	77.388,80
10.000.0000.	Saúde	12.000,00	15.481.637,30	15.493.637,30
10.122.0000.	Administração Geral	1.000,00	3.947.712,68	3.948.712,68
10.122.0024.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	1.000,00	3.947.712,68	3.948.712,68
10.301.0000.	Atenção Básica	1.000,00	2.233.247,00	2.234.247,00
10.301.0019.	SAUDE DA FAMILIA	1.000,00	2.233.247,00	2.234.247,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	8.844.289,24	8.854.289,24
10.302.0018.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	0,00	458.378,00	458.378,00
10.302.0020.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	10.000,00	7.550.060,48	7.560.060,48
10.302.0024.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	0,00	835.850,76	835.850,76
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	196.388,38	196.388,38
10.303.0023.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	196.388,38	196.388,38
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	260.000,00	260.000,00
10.304.0021.	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	260.000,00	260.000,00
11.000.0000.	Trabalho	500.000,00	0,00	500.000,00
11.331.0000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	0,00	500.000,00
11.331.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	500.000,00	0,00	500.000,00
12.000.0000.	Educação	5.000,00	20.160.967,26	20.165.967,26
12.122.0000.	Administração Geral	5.000,00	2.048.544,10	2.053.544,10
12.122.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	5.000,00	2.048.544,10	2.053.544,10
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	630.899,99	630.899,99
12.306.0014.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	350.000,00	350.000,00
12.306.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	280.899,99	280.899,99
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	14.699.863,22	14.699.863,22
12.361.0013.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.999.280,65	11.999.280,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	769.308,20	769.308,20
12.361.0016.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.931.274,37	1.931.274,37
12.364.0000.	Ensino Superior	0,00	288.115,75	288.115,75
12.364.0016.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	156.000,00	156.000,00
12.364.0017.	MANUTENÇÃO DA UAB	0,00	132.115,75	132.115,75
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	2.438.990,36	2.438.990,36
12.365.0014.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.438.990,36	2.438.990,36
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	54.553,84	54.553,84
12.366.0052.	MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	54.553,84	54.553,84
13.000.0000.	Cultura	687.456,81	51.189,38	738.646,19
13.392.0000.	Difusão Cultural	687.456,81	51.189,38	738.646,19
13.392.0032.	DIFUSÃO CULTURAL	591.263,85	51.189,38	642.453,23
13.392.0034.	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	96.192,96	0,00	96.192,96
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	216.686,50	0,00	216.686,50
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	216.686,50	0,00	216.686,50
14.422.0005.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	216.686,50	0,00	216.686,50
15.000.0000.	Urbanismo	3.676.198,52	665.000,00	4.341.198,52
15.122.0000.	Administração Geral	254.924,12	0,00	254.924,12
15.122.0043.	CIDADE BONITA	152.816,42	0,00	152.816,42
15.122.0045.	CIDADE LIMPA	102.107,70	0,00	102.107,70
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	592.753,90	615.000,00	1.207.753,90
15.451.0009.	MALHA VIARIA URBANA	505.000,00	615.000,00	1.120.000,00
15.451.0043.	CIDADE BONITA	31.107,70	0,00	31.107,70
15.451.0046.	TRANSITO RACIONAL	56.646,20	0,00	56.646,20
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.828.520,50	50.000,00	2.878.520,50
15.452.0043.	CIDADE BONITA	78.520,50	50.000,00	128.520,50
15.452.0045.	CIDADE LIMPA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
16.000.0000.	Habitação	27.723,20	0,00	27.723,20
16.482.0000.	Habitação Urbana	27.723,20	0,00	27.723,20
16.482.0031.	MORAR MELHOR	27.723,20	0,00	27.723,20
18.000.0000.	Gestão Ambiental	777.584,10	0,00	777.584,10
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	777.584,10	0,00	777.584,10
18.541.0054.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	777.584,10	0,00	777.584,10
20.000.0000.	Agricultura	618.873,79	77.540,58	696.414,37
20.122.0000.	Administração Geral	351.573,79	2.000,00	353.573,79
20.122.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	351.573,79	2.000,00	353.573,79
20.511.0000.	Saneamento Básico Rural	50.000,00	74.540,58	124.540,58
20.511.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	50.000,00	74.540,58	124.540,58
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	217.300,00	1.000,00	218.300,00
20.608.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	130.420,00	0,00	130.420,00
20.608.0055.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	75.220,00	1.000,00	76.220,00
20.608.0056.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	11.660,00	0,00	11.660,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	9.804,92	111.499,02	121.303,94
23.695.0000.	Turismo	9.804,92	111.499,02	121.303,94
23.695.0054.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	9.804,92	111.499,02	121.303,94
24.000.0000.	Comunicações	26.077,00	0,00	26.077,00
24.722.0000.	Telecomunicações	26.077,00	0,00	26.077,00
24.722.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.077,00	0,00	26.077,00
25.000.0000.	Energia	203.000,00	1.060.000,00	1.263.000,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	203.000,00	1.060.000,00	1.263.000,00
25.751.0043.	CIDADE BONITA	203.000,00	1.060.000,00	1.263.000,00
26.000.0000.	Transporte	67.611,44	1.344.768,66	1.412.380,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	67.611,44	1.344.768,66	1.412.380,10
26.782.0011.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	67.611,44	1.344.768,66	1.412.380,10
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.402.171,47	1.000,00	1.403.171,47
27.122.0000.	Administração Geral	758.645,22	1.000,00	759.645,22
27.122.0036.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	758.645,22	1.000,00	759.645,22
27.812.0000.	Desporto Comunitário	643.526,25	0,00	643.526,25
27.812.0035.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	643.526,25	0,00	643.526,25
28.000.0000.	Encargos Especiais	351.900,00	0,00	351.900,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	351.900,00	0,00	351.900,00
28.843.0008.	ENCARGOS ESPECIAIS	351.900,00	0,00	351.900,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	622.601,26	0,00	622.601,26
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	622.601,26	0,00	622.601,26
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	622.601,26	0,00	622.601,26
		26.726.309,69	**39.323.366,05**	**66.049.675,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	Tributário/Beneficios/Aposentados	55.000,00	60.000,00	65.000,00	Aumento de Arrecadação
IPTU	Outros Benefícios	Tributário/REFIS/Contribuintes	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Aumento de Arrecadação
ISS	Outros Benefícios	Tributário/REFIS/Contribuintes	2.000,00	2.500,00	3.000,00	Aumento de Arrecadação
TAXAS	Outros Benefícios	Tributário/REFIS/Contribuintes	1.000,00	1.500,00	2.000,00	Aumento de Arrecadação
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Tributário/REFIS/Contribuintes	1.000,00	1.200,00	1.500,00	Aumento de Arrecadação
TOTAL			**74.000,00**	**85.200,00**	**96.500,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 29/set/2020 as 15h e 40m.

PEDRA PRETA 29 de setembro de 2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020.

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 Objeto. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

O Pregoeiro oficial da Prefeitura de Pedra Preta **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) credenciada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no **dia 22/12/2020** (vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte), terça-feira, **às 09hrs00min** (nove horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020**.

EMPRESAS CREDENCIADAS E APTAS A CONTINUAREM PARA A PROXIMA FASE DO CERTAME:

1 – MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 71.107.320/0001-93 2 – WLG AUDIO IMPORT. E EXPORT. DISTRIUIÇÃO DE ELETROELETRONICO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 15.610.104/0001-95

Pedra Preta – MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

DECRETO Nº 221/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5503	Marcio Wagner da Silva	01/11/2017	Agente de Vigilância	A/01	B/01

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 790/2020 - FÉRIAS REGULARES MÁRCIO WAGNER DA SILVA

17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2018 à 01/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor MÁRCIO WAGNER DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **28/12/2020 à 26/01/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 222/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CÂMARA

17 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **17.000,00** (dezessete mil reais),com fulcro no parágrafo segundo do art. 24 da Lei nº 1.142/2019 e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.156/2019, conforme descrito:

Suplementar

Código Descrição Valor

01.002.01.031.0001.2003-3.3.90.94.00.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R$17.000,00

Total a Suplementar R$17.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Reduzir

Código Descrição Valor

01.002.01.031.0001.2003- 3.3.90.35.00. 00-Serviços de Consultoria R$ 17.000,00

Total a Reduzir R$17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 223/2020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LOTEAMENTO GOIANO

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado "**LOTEAMENTO GOIANO**" pertencente ao Município de Pedra Preta, e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade com autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **Loteamento GOIANO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Publica pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o projeto de regularização Fundiária do loteamento denominado "**LOTEAMENTO GOIANO"**, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula anteriores nº 5170 e 5169 RGI local, com área total loteada de **31.072.,09m²**; loteada em 04 (quatro) quadras, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

Art 2º O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

Art 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial

PORTARIA Nº 791/2020 - FÉRIAS REGULARES - SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2018 à 01/11/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **18/12/2020 à 16/01/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 113/2020.

DECRETO Nº 113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Peixoto de Azevedo/MT, no período de 21 à 31 de dezembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais**, o período de 22 à 31 de dezembro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único: O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2020.

DECRETO Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2020/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de Dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando Ofício nº 11/2020, da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 14/12/2020;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A :

Art. 1º - Compõem o **Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2020/2022, composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes do Poder Executivo**	
	Titular	**Lelia Laura Silva**
	Suplente	**Anni Karini Reina**
II.	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	**Raimunda Barbosa da Silva**
	Suplente	**Dalverlandia Chaves da Silva Kotikosk**
III.	**Representantes do Poder Legislativo**	
	Titular	**Rosangela Matos Dias**
	Suplente	**Gilmar Santos de Souza**
IV.	**Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Tielen de Souza**
	Suplente	**Bianca de Oliveira Pontes**
V.	**Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Ana Jayra da Silva**
	Suplente	**Arlindo Neres Alves**
VI.	**Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atuante na Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	Antônia Eva Rodrigues
	Suplente	Elza Brito
	Titular	Luzia Rodrigues Arruda
	Suplente	Arlete da Silva Oliveira
VII.	**Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Rayane Bezerra Silva**
	Suplente	**Marisete do Carmo Silva**
VIII.	**Representantes do Conselho Tutelar**	
	Titular	Karin Vieira Albuquerque
	Suplente	Brenda Mascarenhas de Oliveira Feitosa
IX.	**Representantes do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	Vania Conceição de Souza Chambó
	Suplente	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos
X.	**Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação**	
	Titular	Fernando Alves da Silva
	Suplente	Marcos Monteiro de Farias

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Dezembro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICAR ADITIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

RELAÇAO DE ADITIVOS - SERVIDORES

PERÍODO: 18/12/2020 até 20/12/2021

Filtros Utilizados

Periodo: 18/12/2020 até 20/12/2021 **Vigência:** Vigência Inicial **Parecer Jurídico:** Todos **Ordenar:** Código

Contrato	Aditivo	Valor	Vig. Inicial	Data de Assinatura	Nova Vig.	Tipo
00000000061/20	00000000001/2	1.731,6900	02/03/2020	02/03/2020	28/02/2021	Aditivo de Prazo
00000000027/20	00000000001/2	2.597,5300	09/03/2020	09/03/2020	28/02/2021	Aditivo de Prazo
00000000044/20	00000000001/2	2.597,5300	02/03/2020	02/03/2020	22/12/2021	Aditivo de Prazo
00000000038/20	00000000001/2	1.113,2300	02/03/2020	02/03/2020	22/12/2021	Aditivo de Prazo

Total: 4

ARRelatorio_Aditivos_Servidores Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito I Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1.979 de 26/12/2019 conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.870,50

TOTAL R$ 27.870,50

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, Res. Rem. e Reforma R$ 10.856,68

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

3.1.90.11.00.00.00 Outras Desp. Var. – Pessoal Civil R$ 6.000,00

2.002 Divulgação dos Atos Oficiais

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 5.013,82

TOTAL R$ 27.870,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 17 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 546/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, **Engenheira Responsável** da Prefeitura Municipal de Poconé pela Obra de Reforma da Unidade de Saúde PSF Santa Tereza para Adequações da Parte Hidráulica, Elétrica e Física – Compra Direta nº 377/2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 125 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, no período de 19 de dezembro de 2020 à 05 de janeiro de 2021, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do município;

b) Controladoria Geral do município;

c) Secretaria Executiva;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) Secretaria Municipal de Saúde;

l) Secretaria Municipal de Educação;

m) Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico.

§ 1º - Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Secretaria e/ou Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 3º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento UPA, Samu, Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2020 na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Planejamento e Administração.

§ 1º - Os Departamentos das Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

§ 2º - Nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará no pagamento de horas-extras.

Art. 4º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 06 de janeiro de 2021 (Quarta-feira).**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 16 de Dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ADILSON LUIZ DA SILVA-ME**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 21 de dezembro de 2020 a 21 de março de 2021.

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI - 06.111.925/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

05.002.08.244.2718.2914.3.3.90.32.0.1.29.074000

VALOR: R$ 99.642,20

PERÍODO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/GP/2020

PORTARIA Nº 232/GP/2020 Em 17 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar o servidor concursado, Senhor **Marcelo Matias Valadão**, para prestar serviço junto a Estação de Tratamento de Água - ETA de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 987/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 987/2020 De 17 de dezembro de 2020.

"AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT DEVIDAS AO FUNAPEM REFERENTES AS COMPETÊNCIAS DE ABRIL À NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos *referente ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do município de Pontal do Araguaia/MT devidas ao FUNAPEM referentes as competências de abril à novembro de 2020,* em até 60 prestações mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período superior a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias patronais do Município de Pontal do Araguaia-MT ao FUNAPEM.

Art. 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º A garantia de vinculação do FPM;

§ 2º Após a aprovação do Projeto de Lei e posterior sancionamento da referida lei, fica o Executivo, autorizado a assinar o termo de desconto no FPM – Fundo de Participação dos Municípios, junto ao FUNAPEM.

Art. 6° Para fins execução em caso de inadimplemento fica consignado a origem dos débitos mediante o valor atualizado.

Art. 7° O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento deste parcelamento.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 17 de dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 988/2020

Lei Municipal nº. 988/2020 Em, 17 de Dezembro de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

O Sr. Gerson Rosa de Moraes**,** Prefeito Municipal do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4. 320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2020, até o valor de até **R$ 2.751.802,85 (Dois milhões setecentos e cinquenta um e oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos**), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado cada fonte de recursos conforme Anexo I**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005/2020 REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

ATA 005/2020

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ao dia dezessete do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria de Educação situada na Avenida Sebastião Pereira, no Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se as 08h:00mim os membros do Conselho de Alimentação Escolar, para tratar sobre os seguintes assuntos: Licitação da merenda, kits da merenda escolar, reprogramação do RECURSO DO PNAE para 2021 e Informes. Iniciou-se a reunião com a Secretária de Educação Elenir Afonso, agradecendo a presença de todos, e falando sobre a Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 que autoriza durante a suspensão das aulas em situação emergencial a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. E continuando fala que temos mais de 800 (oitocentos) kits de alimentos para entregarmos ainda nesse mês de dezembro e pede opinião aos conselheiros e diretores das escolas de como fazermos para estar entregando estes kits a tempo, antes do final do mês ou reprogramar o dinheiro para o ano seguinte de 2021. E ficou votado por unanimidade que o dinheiro do recurso deve ser reprogramado para o ano seguinte de 2021, devido ficar inviável a aquisição ainda este ano dos kits, pois a ata de licitação ficou pronta apenas dia 16/12/2020, sendo que os fornecedores ainda tem um prazo aproximado de 10 dias para estarem entregando os produtos e logo após isso ainda será feita a montagem dos kits de alimentação. E não havendo mais nada a relatar encerra-se esta reunião, que foi lavrada por mim Karina Leite da Cruz Amorim e após lida, segue assinada por mim e todos presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.116/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **INELVE MORESCO**

CNPJ: **36.954.477/0001-53**

Valor total R$ 465.596,02

Empresa: RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME

CNPJ: **20.758.233/0001-65**

Valor total R$ 652.761,24

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/12/2020 ate 16/12/2021.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar, para atender as secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 119/2020 Dispensa de Licitação nº 51/2020

Empresa: KELLY CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.903.779/0001-50

Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE CALHAS E RUFFOS NO ANTIGO PREDIO DO LATICINIO ONDE FUNCIONARÁ A VIGILANCIA SANITÁRIA SITUADO A AVENIDA TOMAZETTO EM FRENTE A CRECHE MARIA NILZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo FINISA conforme CONTRATO nº 0533408-03, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 51/2020 e Processo Administrativo nº 119/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (17/12/2020 á 31/12/2020).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 007/2020 REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL - FUNDEB

ATA 007/2020

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

No dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria de Educação, situada na Avenida Sebastião Pereira, neste Município de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB, em reunião para averiguar a prestação de contas do Recurso do Fundeb. A Presidente do FUNDEB Silvana Pereira agradeceu a presença de todos, e passou a fala para a Secretária de Educação Elenir Afonso onde a mesma apresentou impresso e explicou o balancete do 5º semestre, referente aos meses de Setembro e outubro de 2020, em que as receitas totalizaram R$: 3.557.842,28 (três milhões e quinhentos e cinqüenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) somando –se ao saldo anterior de R$: 2.706.620,55 (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinqüenta e cinto centavos), e rendimento no valor de R$ 1.710,69 (um mil e setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos). As despesas do FUNDEB totalizaram R$: 3.888.164,15 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Sendo necessário da complementação da Prefeitura com recursos próprios para pagar as despesas da manutenção e encargos com o Ensino Infantil e Ensino Fundamental de 40% e 60%, haja visto, que o recurso do FUNDEB, não dar para pagar todas essas despesas. O Conselho Municipal do FUNDEB fez a avaliação das contas, tiraram as dúvidas e aprovou a prestação de contas do 5º semestre por unanimidade.Os Conselheiros seguiram com a reunião discutindo assuntos de rotina e por fim a reunião foi encerrada pela Presidente Silvana Pereira. Sendo só o que tínhamos a tratar encerro esta ata que segue assinada por mim Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira e por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020,INEXIGIBILIDADE Nº 03 - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.65/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E A PESSOA JURIDICA, EMPRESA J V LADEIA-ME. OBJETO DO PRESENTE- O presente instrumento tem por objeto aditiva o valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº 30/2020, o valor a ser aditivado será de 31.200,00 (trinta e um mil reais), no período de, dezembro/2020 e janeiro/2021, para 39 plantões, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante: J V LADEIA-ME inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 24.638.764/0001-75/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2020,INEXIGIBILIDADE Nº 03 - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.65/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E A PESSOA JURIDICA, EMPRESA J. T. DE FARIA-ME. OBJETO DO PRESENTE Prestação de Serviços Médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), O presente instrumento tem por objeto aditiva o valor contratual, nos termos do Contrato Administrativo nº 28/2020, o valor a ser aditivado será de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), no período de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021, para 60 plantões, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J. T. DE FARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.081.599/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2020 CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Aprova o CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O **ANO DE 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 763/2015 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT.

RESOLVE:

ART. **1º** - Fica aprovado o Calendário das **Reuniões Ordinárias** do CMDCA para o ano de 2021, conforme segue:

MÊS	DIA
JANEIRO	12
FEVEREIRO	09
MARÇO	09
ABRIL	13
MAIO	11
JUNHO	08
JULHO	13
AGOSTO	10
SETEMBRO	14
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	09
DEZEMBRO	14

Art. **2º** - As Reuniões Ordinárias serão realizadas na Sala de reuniões do Conselho Tutelar, situado na Av. Betomarcos nº 270 Centro. A plenária terá inicio as 15h00.

Art. **3º** - as datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do CMDCA.

Parágrafo primeiro: Em caso de ausência do Conselheiro (a) Titular, o (a) mesmo (a) deverá comunicar seu suplente imediato, com mínimo de 24 horas de antecedência.

Art. **4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte MT, 17 de dezembro de 2020

LUZIVETT BENTO DOS SANTOS

Presidente/CMDCA/PAN/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATA RP Nº 32 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.91/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONCREACO EIRELI

CNPJ: 10.336.487/0001-31

Valor total R$ 221.370,00

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 16/12/2020 ate 16/12/2021.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de Manilhas e Galerias, para atender a secretaria de Viação e obra publica de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 868/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado de Mato Grosso, **Sr MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Porto Esperidião/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 52.715.000,00** (Cinquenta e Dois Milhões, Setecentos e Quinze Mil Reais), assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 35.821.986,52** (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 16.893.013,48** (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil e Quarenta e Oito Centavos)**,** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS – PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião / MT, para o Exercício de 2021, estima a **Receita em R$ 52.715.000,00** (Cinquenta e Dois Milhões, Setecentos e Quinze Mil Reais)e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 1.570.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Reais), para o **Fundo Municipal de Previdência Social** em **R$ 6.278. 603,48** (Seis Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) e para **Prefeitura Municipal** em **R$ 44.866.396,52** (Quarenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e dois Centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**48.196.875,00**
1.1	Receitas Tributárias	3.708.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.888.168,48
1.3	Receita Patrimonial	2.324.000,00
1.6	Receitas de Serviços	19.496,52
1.7	Transferências Correntes	40.253.410,00
1.9	Outras Receitas Correntes	3.100,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**6.829.550,00**
2.4	Transferências de Capital	6.829.550,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA**	**2.703.335,00**
7.2	Contribuições	2.703.335,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-5.014.760,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-5.014.760,00
TOTAL		**52.715.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	1.570.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.118.100,00
03	Secretaria Municipal de Educação	13.727.940,00
04	Secretaria Municipal de Administração	4.260.667,86
05	Secretaria Municipal de Obras	9.618.156,91
06	Secretaria Municipal de Saúde	8.588.950,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.065.460,00
08	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	588.500,00
09	Secretaria Municipal da Fazenda	2.689.781,75
10	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.559.500,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	213.900,00
12	Secretaria Municipal de Industria e Comercio	347.690,00
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.750,00
14	Previ Porto – Fundo Munic. de Prev. Social dos Serv.	6.278.603,48
	TOTAL	**51.715.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.570.000,00
04	Administração	11.537.627,86
08	Assistência Social	2.025.460,00
09	Previdência Social	2.761,584,34
10	Saúde	8.588.960,00
11	Trabalho	180.000,00
12	Educação	13.727.940,00
13	Cultura	1.274.500,00
15	Urbanismo	1.375.000,00
16	Habitação	40.000,00
17	Saneamento	1.251.786,91
18	Gestão Ambiental	84.750,00
20	Agricultura	588.500,00
22	Indústria	15.000,00
23	Comércio e Serviços	31.230,00
25	Energia	15.000,00
26	Transporte	2.787.010,00
27	Desporto e Lazer	555.360,00
28	Encargos Especiais	100.000,00
99	Encargos Especiais	4.205.300,89
	TOTAL	**512.715.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.570. 000,00
0003	Administração e Gerenciamento	12.260. 627,86
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.330. 450,00
0013	Regularização Fundiária	20.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.015. 700,00
0025	Edificações Públicas	231. 000,00
0026	Previdência Municipal	6.278. 603,48

0030	Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade	511.600,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	233.200,00
0040	Ensino Superior	157.900,00
0041	Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	823.500,00
0042	Expansão e Melhoria da Produtividade Escolar do Ensino Fundamental	5.208.540,00
0043	Expansão e Manutenção da Rede Física Escolar	1.155.000,00
0045	Valorização do Magistério Fundeb	6.383.000,00
0046	Programa Difusão Cultural	1.274.500,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	273.900,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	279.500,00
0057	Habitação	40.000,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	203.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	218.500,00
0076	Saneamento Básico	1.251.786,91
0091	Transportes Urbanos	3.900.010,00
0099	Operações Especiais	100.000,00
0104	Implementação de Reservas Ambientais	87.750,00
0111	Apoio aos Produtores Rurais	300.000,00
0334	Fomento ao Trabalho	347.690,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	1.570.960,00
0999	Reserva de Contingência	688.281,75
TOTAL GERAL		**52.715.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**40.085.292,23**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	22.155.017,46
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.930.274,77
DESPESAS DE CAPITAL		**8.424.406,88**
4.4.00.00.00.00 4.6.00.00.00.00	Investimentos Amortização da Dívida	8.324.406,88 100.000,00
RESERVAS		**4.205.300,89**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	4.205.300,89
TOTAL GERAL		**52.715.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso em 17 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 47/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 47/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária

CONTRATANTE: o **Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, Porto Esperidião-MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Martins Dias de Oliveira**,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 299.631.761-00

CONTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40. Neste ato representado pela senhora MARGARETH SOARES DE SENA Portadora do CPF:551.881.81-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: ADESÃO A ATA Nº 16/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTIEROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS.

CLÁSUSULA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL

Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula décima Quarta** - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** prevista no referido Contrato, acrescentando nova dotação Orçamentária, conforme o orçamento previsto segue:

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES:

DOTAÇÃO ANTERIOR:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS PROJ ATIV. 2066: Manut de Estradas Vicinais e não Pavimentadas	**209-** 33.90.30.0000 – **Material de consumo Fonte: 0.1.00.000000 –** Rec. Ordinários **210 -** 33.90.30.0000 – **Material de consumo Fonte: 0.1.16.000000 –** Contribuição do Domínio Econômico – CIDE. **211 -** 33.90.30.0000 – **Material de consumo Fonte:** 0.1.30.000000 – **Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.**

DOTAÇÃO INSERIDA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE OBRAS PROJ ATIV. 2066: Manut de Estradas Vicinais e não Pavimentadas	**742-** 33.90.39.0000 – **Outros serviços de Terc. P. Jurídica –Fonte: 0.1.00.000000**Rec. Ordinários **212 -** 33.90.39.0000 – **Outros serviços de Terc. P. Jurídica –Fonte: 0.1.16.000000 –** Contribuição do Domínio Econômico – CIDE. **213 -** 33.90.39.0000 – **Outros serviços de Terc. P. Jurídica – Fonte:** 0.1.30.000000 – **Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

De acordo com o previsto no art. 61 parágrafo único da lei 8.666/93. O departemento de licitações e contratos fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para sua eficácia e que surta seus efeitos legais.

Porto Esperidião-MT, 11 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 81/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações de natal e ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos essenciais da administração;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de encerramento das atividades administrativas anuais e o planejamento das atividades do ano vindouro;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da administração da prefeitura, no período compreendido entre os dias **23/12/2020** e **08/01/2021**, não havendo expediente externo de atendimento ao público nos órgãos da administração direta e indireta, sendo mantido o expediente interno de serviços em sistema de escala.

Art. 2º O recesso administrativo estabelecido será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, sobretudo as diretamente responsáveis pelos atendimentos relacionados à saúde, limpeza pública e segurança do patrimônio público municipal, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, e este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Porto Esperidião/MT, 16 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020/SME DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 001/2020/SME de 16 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de professores e demais servidores da educação no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19, das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Esperidião - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 9.394/96 – LDB,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT;

A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT que dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da pandemia da COVID-19;

A previsão de prorrogação do Processo Seletivo 003/2019 contida no item 11.1 do Edital de Abertura do certame;

A previsão de prorrogação das contratações por tempo determinado, conforme disposição do artigo 6º da Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005. (Lei da Contratação Temporária).

A necessidade reorganizar o Calendário Escolar 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o início e o término do ano letivo 2021 para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Edital Complementar nº 007/2020 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 de 13 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Informar as unidades escolares sobre a prorrogação dos contratos vigentes na rede municipal de ensino para o término do ano letivo de 2020 e ínicio do ano letivo de 2021.

Art. 2º Os contratos vigentes de professores e demais servidores da educação serão aditivados por 01 (um) ano, a partir da data estabelecida pelos termos aditivos, observada a prorrogação do processo seletivo simplificado 003/2019 pelo Edital Complementar nº 007/2020 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os contratos em vigência poderão ser rescindidos caso o cargo que o servidor ocupe não dispor de vaga no momento da atribuição e/ou a critério da administração municipal para ajuste de pessoal.

§ 1º Serão atribuídos somente os servidores que estão com contratos vigentes.

§ 2º Demais informações referentes Atribuição de Aula do ano letivo de 2021 para servidores com contratos vigentes serão tratadas em Instrução Normativa.

Art.4º Os professores e demais servidores com contratos vigentes deverão acompanhar e obedecer o cronograma para o ano de 2021 conforme Portaria 001/2020/SME de 09 de dezembro de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelas Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 16 de dezembro de 2020.

Nilton Roberto Carrocini

Secretário Municipal de Educação

Portaria 189/2018

Original Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL N.º 145/2020 - QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT.

(**QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT.**)

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica Decretado Feriado Municipal, neste dia **19 (dezenove) de Dezembro**, dia da **Emancipação Política do Município**, a todas entidades Públicas e Municipais, Estaduais e Federais, instaladas no Município, bem como a todas as empresas particulares, conforme a **Lei Municipal nº 056/96**.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, parafutura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de Gráfica em geral.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 007/2020, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, parafutura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de Gráfica em geral, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **ADJUDICANDO** seus objetos, as empresas: **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº **11.474.184/0001-48**, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08 e 09 por apresentar menor preço, totalizando o valor de **R$ 144.064,38** (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e a empresa **PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, portadora do CNPJ: Nº **14.034.336/0001-80**, que sagrou-se vencedora dos itens: 03, 05, 10, 11, 12 por apresentar menor preço, totalizando o valor de **R$ 8.435,70** (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Porto Estrela/MT, 17 de dezembro de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

Tipo: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 045/2020,** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOTELARIA PARA JARUDORE E POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 17/12/2020 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172, inscrita no CNPJ n° 17.541.527/0001-26, com valor total global de **R$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

2 – DIAMANTE VERDE PALACE HOTEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 18.564.114/0001-20, com valor total global de **R$ 108.750,00** (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo o seu julgamento final ocorreu no dia 08 de dezembro de 2020, as 10:00hs, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.022/0001-90, com valor Global de R$ 3.478.765,72 (três milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2020.

Willian Xavier Soares

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de dezembro de 2020.

João Paulo Filho

Presidente do Conselho do Reser-Previ

MEMBROS:

Adilva Lopes Ferreira_____

Edson Gomes da Silva_____

Elcio Teixeira Maciel_____

Joselda de Oliveira Silva _____

Jucilene Gomes Tizzo (CI)_____

Leticia Venâncio Ferreira Lima_____

Pedro Renato Negris _____

Renilda Leopoldina Negris_____

Lucia de Fátima Araújo (CI)_____

Dalva de Laet França (CI) _____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 10.681.463/0001-10

DECRETO Nº 60 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 687/2019, de 12 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

0002 – PREVIDÊNCIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 10.681.463/0001-10

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREVI

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL.....R$ 600,00

TOTAL .....R$ 600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDÊNCIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 60.600,00

TOTAL .....R$ 60.600,00

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

CNPJ: 10.681.463/0001-10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2020.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso

Reser-Previ

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.681.463/0001-10, sediado à avenida Mato Grosso, nº 221, bairro Centro, nesta cidade comarca de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, CEP. 78265-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,43% (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

• Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 695/2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB; b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="4">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td rowspan="2">A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	

	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**45%**
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	15%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**29%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		1,0%	10%
	SUBTOTAL				**1,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações

em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida Alves Motta

Secretária de Finanças/Gestora do Reser-Previ

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comitê de Investimento do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25/2019

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de dezembro de 2020.

MEMBROS:

Jucilene Gomes Tizzo (CI)_____

Lucia de Fátima Araújo (CI)_____

Dalva de Laet França - Presidente (CI) _____

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de dezembro de 2020.

MEMBROS:

Jucilene Gomes Tizzo (CI)_____

Lucia de Fátima Araújo (CI)_____

Dalva de Laet França (CI) _____

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de dezembro de 2020.

João Paulo Filho-Presidente_____

Edson Gomes da Silva_____

Elcio Teixeira Maciel_____

Joselda de Oliveira Silva
_____

Jucilene Gomes Tizzo
_____

Leticia Venâncio Ferreira Lima_____

Pedro Renato Negris
_____

Renilda Leopoldina Negris_____

Dalva de Laet França
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2020

DISPENSA 011/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: **W.F. DE SOUSA SILVA EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Corrimão para Rampa, com material incluso, faz-se necessário para atender a demanda da reforma do Centro de Eventos Aprígio Nico junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.276,00

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020

VIGÊNCIA: 16/12/2020 a 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 22/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 029/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 22/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1267154-1 SSP/MT e do CPF n° 913.435. 931-15, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1529 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO**

CPF/MF: 913.435.931-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 13/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 006/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 13/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ANA PAULA CARDOSO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2790670-1 SSP/MT e do CPF n° 058.204. 061-25, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1502 no cargo de Técnico Administrativo Educacional, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ANA PAULA CARDOSO SOARES**

CPF/MF: 058.204.061-25

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 11/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 012/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 11/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MONICA REIS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1866187-4 SSP/MT e do CPF n°.024.163.201-30, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1509 no cargo de

Técnico Administrativo Educacional, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MONICA REIS DE OLIVEIRA**

CPF/MF: 024.163.201-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 20/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 028/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 20/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ERMINA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1950190-0 SSP/MT e do CPF n° 043.036. 731-70, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1528 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ERMINA APARECIDA DA SILVA**

CPF/MF: 043.036.731-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 14/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 001/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 14/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2588661-4 SSP/MT e do CPF n° 047.257.201-60, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1497 no cargo de Técnico Administrativo Educacional, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA**

CPF/MF: 047.257.201-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PORTARIA Nº 006/2020/SMEDL/RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre normas a ser seguida no ano letivo de 2021, para os alunos (as) da rede Municipal de Ensino que não realizaram nenhuma atividade e nem participaram das aulas não presencial no ano letivo de 2020, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto Municipal Nº 022, de 17 de março de 2020, que adotou medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, dentre essas medidas a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso escolar;

Considerando o Decreto nº 039, de 29 de abril de 2020, que estabeleceu em seu Artigo 11 – a continuidade da suspenção das aulas nas escolas da rede municipal de ensino por tempo indeterminado, devendo a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar aos alunos plataforma digital ou encaminhamento de apostilas, com aulas não presenciais;

Considerando a Medida Provisória n° 934/2020 – de 01 de abril de 2020.

Considerando o Parecer 05, 09, 10, 11, 15, 16 e 19 /2020 do Conselho Nacional de Educação – Estabelece regras para o funcionamento de aulas não presenciais durante a Pandemia do novo Coronavírus – Covid 19;

Considerando a Lei 10.040, de 18 de agosto de 2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

Considerando a Lei n° 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa n° 002/2015 do CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 003/2020 do CEE/MT que dispõe sobre as normas de Reorganização para o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia Covid 19;

Considerando a necessidade do cumprimento do Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino, normatizando o término do Ano Letivo de 2020 para as Unidades Escolares deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os alunos (as) que não realizaram nenhuma atividade e nem participaram das aulas não presenciais, através do sistema remoto, devem prosseguir no ano letivo de 2021 para a série/ano seguinte, mas deverão cumprir as atividades referente ao ano anterior, ou seja, do ano letivo de 2020.

Art. 2º Sendo assim estes alunos (as), só obterão sua situação final em seu Histórico Escolar, para fins de Aprovação ou Retenção, apenas no final do Ano Letivo de 2021. Desta forma para estes alunos (as) a Unidade Escolar atenderá ao biênio 2020/2021, através do continuum curricular 2020/2021, com atividades e acompanhamento distribuídos no decorrer do Ano letivo de 2021.

Art. 3º Para os alunos do 9º Ano da Rede Municipal de Ensino, que forem transferidos para outra Unidade Escolar, sua transferência constará concluído no Ano Letivo de 2020. Porém se o aluno (a) não tiver realizado nenhuma atividade e nem participado das aulas não presenciais, a escola deverá anexar em sua observação tal situação, mas caberá a Unidade Escolar receptora promover a regularização da vida escolar deste aluno e ofertar as devidas complementações pedagógicas.

Art. 4º Fica também determinado que as escolas da Rede Municipal de Ensino realize no Ano Letivo de 2021 um Trabalho de Intervenção Pedagógico, para os alunos que necessitarem de acompanhamento, ou/e que apresentem dificuldade no processo ensino/aprendizado, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes, isso se dará devido à falta de acompanhamento presencial no Ano Letivo de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

Rio Branco-MT, 16 de dezembro de 2020.

CLEIDE PIRES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Rio Branco-MT

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 15/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 026/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 15/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1482471-0 SSP/MT e do CPF n° 977.924. 111-68, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1526 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA**

CPF/MF: 977.924.111-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 28/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 28/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. SUELI VERONEZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 983670 SSP/MT e do CPF n° 945.745.701-30, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1525 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **SUELI VERONEZ**

CPF/MF: 945.745.701-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 27/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 022/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 27/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. PATRICIA RODRIGUES SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2673794-9 SSP/MT e do CPF n° 057.932. 611-09, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1522 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **PATRICIA RODRIGUES SILVA**

CPF/MF: 057.932.611-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 26/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 031/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 26/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. MARIA APARECIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 303151 SSP/MT e do CPF n° 346.825.381-87, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1532 no cargo de Professor Letras, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **MARIA APARECIDA DIAS**

CPF/MF: 346.825.381-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 25/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 034/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 25/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. KEILA PRICILA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2261989-5 SSP/MT e do CPF n° 035.778.921-02, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1535 no cargo de Professor Matemática, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **KEILA PRICILA DE SOUZA**

CPF/MF: 035.778.921-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 24/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 024/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 24/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. JOSELIA FERNANDES DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0801300-4 SSP/MT e do CPF n° 629.428. 241-15, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1523 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **JOSELIA FERNANDES DE ASSIS**

CPF/MF: 629.428.241-15

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 23/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 023/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 23/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. IRANI MENDES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1210540-6 SSP/MT e do CPF n° 004.666.931-09,

residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1523 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **IRANI MENDES DE JESUS**

CPF/MF: 004.666.931-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 12/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 12/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1697638-0 SSP/MT e do CPF n° 012.358. 891-06., residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1506 no cargo de Técnico Administrativo Educacional, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR**

CPF/MF: 012.358.891-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 21/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 035/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 21/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sr. FABIO CEZAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1218943-0 SJ/MT e do CPF n° 031.105.221-52, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1536 no cargo de Professor Matemática, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **FABIO CEZAR DA SILVA**

CPF/MF: 031.105.221-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 19/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 027/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 19/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. ELAINE RODRIGUES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1569869-6 SSP/MT e do CPF n° 015.146.421-90, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1527 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ELAINE RODRIGUES VIEIRA**

CPF/MF: 015.146.421-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 16/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 030/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 16/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sr. AGNELO CAMPOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 906048 SSP/MT e do CPF n° 603.943.401-59, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1531 no cargo de Professor Pedagogia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **AGNELO CAMPOS SILVA**

CPF/MF: 603.943.401-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 17/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 033/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 17/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sra. CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2272807-4 SSP/MT e do CPF n° 043. 920.131-46, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-MT, Lotada na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1534 no cargo de Professor Inglês, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA**

CPF/MF: 043.920.131-46

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 18/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 032/2020

ATO DEPTO PESSOAL N°. 18/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78. 275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070. 858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADA: Sr. EDUARDO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2362257-1 SSP/MT e do CPF n° 045.898.621-66, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Educação, Desporto e Lazer, sob a matrícula n°. 1533 no cargo de Professor Geografia, firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 18 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **EDUARDO LOPES DA SILVA**

CPF/MF: 045.898.621-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIO (LOP)

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº **04.221.486/0001-49,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação de Licença de Operação Provisório (LOP) para Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de materiais originados da escavação superficial do solo em obras de pavimentação, classificados como Resíduos Classe A segundo a Resolução CONAMA n° 307 de 2002, no Município de Rondolândia/MT.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1847/2020/GAB/PMR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
16	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	4.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
338	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
340	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0000	8.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
24	3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0000	10.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1846/2020/GAB/PMR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
239	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	5.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, Reforma e Recuperação de Pontes

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
223	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, **até o limite de 2% (Dois por cento),** do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1848/2020/GAB/PMR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.091.550,00 (Um Milhão, Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesas com o Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
19	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	171.100,00
20	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patrimoniais	0000	24.300,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesas com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	66.900,00
31	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	12.550,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesas com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
57	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	83.500,00
58	3.1.90.13.00.00	Obrigações	1000	12.500,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
115	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0019	69.300,00
118	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	14.800,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
120	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	1000	92.100,00
122	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	18.800,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/ Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0002	155.650,00
136	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	28.700,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
144	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0002	7.900,00
146	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	1.700,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
245	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	55.450,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
246	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	7.900,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
294	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	32.800,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
295	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	1.350,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Criança e adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
318	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	1.400,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
342	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	41.900,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
343	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	6.250,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
386	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	24.200,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
387	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	2.250,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão da Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
395	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	27.350,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	1000	75.400,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	11. 800,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
190	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0002	36. 200,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
192	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	7. 500,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 1.091.550,00 (Um Milhão, Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
170	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0002	17. 200,00
172	3.1.90.13.00. 00	Obrigações Patronais	0002	8. 500,00
403	4.4.90.52.00. 00	Equipamentos e Material Permanentes	0042	13. 000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.176 – Manutenção da Educação Especial

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
83	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	00018	6. 400,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
111	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0018	15. 000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com o Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
121	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	32. 100,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
147	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0046	4. 000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
319	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	1. 100,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.158 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAGRI

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
365	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	11. 000,00
366	3.1.90.13.00. 00	Obrigações Patronais	0000	7. 500,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão da Arrecadação e Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
396	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	6. 600,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.118 – Despesa com o Pessoal e Encargos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
400	3.1.90.11.00. 00	Vencimentos e Vencimentos Fixas	0000	5. 800,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
78	3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0022	228. 000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.123 – Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
133	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0002	366.400,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.114 – Locações de Imóveis

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
344	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0000	20.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
375	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	15.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Implantação do Cemitério Municipal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
385	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	25.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gestão de Governo

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
397	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
59	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	30.000,00
60	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	30.000,00
61	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros	1000	13.000,00
64	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	60.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto/Atividade: 1.120 – Implantação e Construção de Centro Esportivo e Quadras Poliesportivas nas Escolas

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
102	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	120.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção Programa Farmácia Básica

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
406	3.3.90.30.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0047	14.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
197	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0046	16.450,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
141	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0002	20.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1845/2020/GAB/PMR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 16.834,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
369	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	16.834,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 16.834,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.133 – Apoio a Piscicultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
353	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.250,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.187 – Aquisição Equipamentos e Maquinas Pesada

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
371	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	1.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/ Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
364	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.584,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
18	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADA NAS RUAS A, B, E F NO JARDIM SANTA ROSA E NAS RUAS PARANÁ E PROJETADA- ANTIGO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 441.339,48 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PORTARIA Nº. 025-2020

PORTARIA Nº. 025/2020

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO SALARIAL DA SERVIDORA NEUZA PEREIRA DE PINHO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.551/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em face do disposto na Lei nº. 1.551/2019,

RESOLVE:

I- Proceder o reenquadramento salarial da servidora NEUZA PEREIRA DE PINHO, Cargo Secretária Executiva, para a **Classe D, Nível 11**, após comprovação de quesitos dos Artigos 19, § 3º, § 4º, Inciso I e § 1º da Lei nº. 1.551/2019- Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT- Anexo II -B.

II- O reenquadramento salarial adquirido e a implantação será acrescida na folha de pagamento da servidora, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 17 de dezembro de 2.020

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

DECRETO Nº 060,

de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a homologação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI daControladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, para o ano de 2021, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

2021

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2021, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A Controladoria Interna da Prefeitura do Município de Rosário Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, arts. 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Lei Municipal nº 1.091/2007;

Considerando a competência exclusiva da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste para a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, conforme determina a Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI daControladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e Ros para o ano de 2021, com a definição dos procedimentos metodológicos e cronológicos estabelecidos no cronograma de atividades anexo.

Art. 2º. Os sistemas administrativos, conforme Decreto nº 024/2020, são os seguintes:

I – Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH;

II – Sistema de Bem-Estar Social – SBE;

III – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

IV – Sistema de Comunicação Social – SCS;

V – Sistema de Contabilidade – SCO;

VI – Sistema de Controle de Transportes – STR;

VII – Sistema de Controle Interno – SCI;

VIII – Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

IX – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

X – Sistema de Educação – SED;

XI – Sistema Financeiro – SFI;

XII – Sistema Jurídico – SJU;

XIII – Sistema de Meio Ambiente – SMA;

XIV – Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO;

XV – Sistema de Previdência Própria – SPP;

XVI – Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP;

XVII – Sistema de Saneamento Básico – SAB;

XVIII – Sistema de Saúde Pública – SSP;

XIX – Sistema de Serviços Gerais – SSG;

XX – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

XXI – Sistema de Transporte Escolar – STE;

XXII – Sistema de Tributos – STB.

Art. 3º. Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade/risco, bem como as recomendações do Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes, e efetivo de pessoal que compõe a Controladoria Interna.

§ 1°. O Plano de Auditoria para o ano de 2021 tem como prioridade as atividades administrativas referidas no Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno, elaborado pelo TCE/MT, como de maior relevância, sendo:

I - cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e obtenção dos resultados previstos nos programas constantes do Plano Plurianual – PPA;

II - verificação sistemática da observância aos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde;

III - aplicações dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV - observância aos limites impostos pela LRF.

§ 2°. Concomitantemente, há de se considerar o cenário atual de pandemia, destacando-se o Decreto Municipal nº 11/2020, que declara situação de emergência em saúde pública e toda a conjuntura de calamidade pública que exige acompanhamento especial do controle interno nos sistemas de saúde, educação, licitações, contratos e finanças.

Art. 4º. A execução e controle das atividades de auditorias internas sobre os sistemas administrativos ficam designadas ao Controlador Interno deste Município, podendo ser auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, e, se necessário, por auditor externo, neste último caso para a realização de trabalhos específicos.

Art. 5º. Os Tipos de Auditorias realizadas serão de Conformidade Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 1°. A auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada

§ 2°. Auditoria operacional é o processo de coleta e análise sistemáticas de informações sobre características, processos e resultados de um programa, atividade ou organização, com base em critérios fundamentados, com o objetivo de aferir o desempenho da gestão governamental, subsidiar os mecanismos de responsabilização por desempenho e contribuir para aperfeiçoar a gestão pública.

Art. 6º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 7º. O Plano de Auditoria Interna tem caráter orientativo, seu escopo não é taxativo e exaustivo, podendo haver alterações durante sua vigência, conforme o volume de atividades demandadas, o efetivo de pessoal lotado na Controladoria Interna e o contexto de pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 8º. A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma anexo, fixando prazos.

Art. 9º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controlaria Interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 10. No que se refere às responsabilidades, a unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 11. O manual de rotinas e procedimentos internos será formado a partir da atualização das instruções normativas existentes, de forma gradativa, conforme a execução das auditorias ora planejadas ou quando a ocasião exigir alteração imediata da normativa.

Rosário Oeste/MT, XXXXXX de 2020.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SISTEMA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	PERÍODO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Sistema de Controle Interno – SCI	Pareceres nos processos de Atos de Pessoal (Art. 3º, III, RN nº 3/2020 c/c RN nº 3/2015)	01 a 30	01 a 28	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
	Relatório Consolidado Contas de Gestão 2020 (Art. 2º, §1º, II, RN 33/2012)	04 a 22											
	Parecer Contas Anuais de Governo 2020 (Art. 209, CE Art. 2º, §2º, RN 33/2012)	25 a 29	01 a 14										
	Relatório Semestral Contas de Gestão 2020 (Art. 2º, §1º, II, RN 33/2012)							01 a 23					
	Acompanhamento/verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura.			22 a 31			22 a 30					22 a 30	
	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício 2022												01 a 15
Sistema de Planej. e Orçamento – SPL	*Avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, através do RGF quadrimestral*	04 a 22				01 a 20				01 a 20			
	Verificação da tempestividade do Aplic	15 a 20					15 a 20						15 a 20
Sistema de Administração de RH – SRH	Verificação da Folha de Pagamento								01 a 31	01 a 30	01 a 31		
	Verificação da tempestividade do Aplic	28/ 29		30/ 31		29/ 30		30/ 31		29/ 30		29/ 30	
Sistema Financeiro – SFI	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos										01 a 31	01 a 30	01 a 15

	Verificação dos processos de despesas							01 a 31	01 a 31				
Sistema de Saúde Pública – SSP	Verificação da logística de medicamentos		15/ 28	01 a 31	01 a 30								
	Verificação das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 (aplicação de recursos, despesas, estrutura física, atendimentos etc)		15/ 28	01 a 31	01 a 30								
Sistema de Previdência Própria – SPP	Verificação do RPPS					01 a 31	01 a 30	01 a 31					
	Verificação da tempestividade do Aplic												
Sistema de Comunicação Social – SCS	Verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura						28 a 30					26/ 30	
Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	Verificação da tempestividade do Aplic	28/ 29		30/ 31		29/ 30		30/ 31		29/ 30		29/ 30	
Sistema de Controle Patrimonial – SPA	Verificação da tempestividade do Aplic	28/ 29		30/ 31		29/ 30		30/ 31		29/ 30		29/ 30	
Sistema de Contabilidade – SCO	Verificação da tempestividade do Aplic	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20
Sistema de Convênios e Consórcios – SCV	Verificação da tempestividade do Aplic	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20	15 a 20
Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO	Verificação do Sistema Geo-Obras				01 a 30				01 a 31				
Demais verificações de sistemas e outras atividades de Controle e Acompanhamento serão realizadas conforme conveniência e oportunidade da Controladoria Interna.													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 010/2020

Objeto: Locação de sistema para gestão de ouvidoria municipal, gestão de carta de serviços, desenvolvimento de layout de website e e-mails, através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado junto a Secretaria Municipal de Administração: **Pentagono Desenvolvimento de Sistemas LTDA**, inscrito no CNPJ 19.697.300/0001-08, Valor R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de Dezembro de 2020.

LUIS MARCELIO CARVALHO– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Segunda Retificação da publicação da Portaria nº 007/2020 e EDITAL Nº 002/2020 publicada em 10/12/2020 por motivos de erro formal na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre os critérios e requisitos para o processo de seleção à função de Diretor nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, Lei Complementar nº 612/2019;

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996;

a LC nº 086/2018 e suas alterações;

a Lei n° 7.040/1998;

a Lei nº 511/2015 (PME) e suas alterações;

e a decisão definitiva proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282, publicada no DJE em 28.11.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e requisitos para o processo de seleção dos Profissionais da Educação à função de Diretor nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O processo seletivo será destinado à Profissionais da Educação que fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) de Santa Rita do Trivelato/MT, após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 39 da Lei Complementar nº 086/2018.

Art. 3º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em processo seletivo de provas, títulos e currículo, para exercício da função de Diretor Escolar das unidades escolares.

Art. 4º O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV. Ter residência fixa no Município;

V. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI. Não estar em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

VII. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com a Prefeitura Municipal;

VIII. Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X. Estar adimplente com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XI. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no processo seletivo, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos, não será designado para a função.

Art. 6º Para comprovar os requisitos constantes nesta Portaria, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I. Curriculum vitae;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V. Comprovante de endereço;

VI. Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta;

X. Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

XI. Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XII. Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XIII. Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

XIV. Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XV. Declaração informando se exerceu ou não a função de Diretor Escolar, Presidente e/ou Tesoureiro do CDCE, relacionando as unidades escolares, períodos e Município;

XVI. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVII. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processoadministrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII. Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

XIX. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, estadual, federal ou privado;

XX. Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI. Publicação do Diário Oficial que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário;

XXII. Documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos VII, VIII e IX serão providenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo necessidade de requerimento pelo candidato.

Art. 7º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

I. Possua outro vínculo, municipal, federal ou privado;

II. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir as ordens do Secretário Municipal de Educação; II. Comparecer no local de trabalho em horário estabelecido; III. Tratar a todos, em especial os alunos e responsáveis, com urbanidade, atenção e afetividade; IV. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as políticas públicas da Secretaria de Educação Estadual e Municipal, e outros processos de planejamento; V. Representar a instituição de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; VI. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; VIII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; IX. Acompanhar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; X. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; XI. Acompanhar e orientar o processo de avaliação das ações pedagógicas; XII. Coordenar as ações técnicas administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; XIII. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); XIV. Realizar a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; XV. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; XVI. Realizar intervenções administrativas mediante atitudes inadequadas no ambiente escolar, bem como a indisciplina; XVII. Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido; XVIII. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em processo seletivo, para exercício da função de Diretor Escolar das unidades escolares.

§ 1º O processo seletivo constará das seguintes etapas:

I. Prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar;

II. Avaliação de títulos e currículo;

III. Atribuição da unidade escolar;

IV. Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho.

§ 2º A Etapa I, será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova objetiva de conhecimento sobre gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Edital de seleção, contendo 40 (quarenta) questões sendo considerado aprovado o candidato que atingir 50% de acertos.

§ 3º A Etapa II, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo ao Edital.

§ 4º Caberá a Assessoria Pedagógica e Comissão Local realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário anexo ao Edital.

Art. 10 O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I e II, formando a classificação geral.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo:

I. Maior titulação;

II. Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III. Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário);

IV. Maior tempo de serviço (a partir do ingresso);

V. Maior idade.

§ 2º A Etapa III, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

§ 3º O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Art. 11 Na Etapa IV, após escolha da unidade escolar, o candidato selecionado deverá elaborar o Plano de Trabalho, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a partir do dia 04/01/2021, em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar. O Plano de Trabalho deverá conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

§ 1º O Plano de Trabalho que trata o *caput* do artigo deverá ser apresentado em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo CDCE, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para sugestão de melhorias do referido Plano.

§ 2º A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Assessoria Pedagógica.

§ 3º O Diretor designado que não cumprir a Etapa IV será desligado da função.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12 O processo de seleção de Diretor das unidades escolares para o biênio 2021/2022, será regido por esta Portaria e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural por meio da Assessoria Pedagógica para dar amplitude a publicidade ao Edital às escolas, fazendo-se afixá-lo nas mesmas.

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 13 Caberá ao Órgão Central e Assessoria Pedagógica, coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no Edital de seleção.

§ 1º A Assessoria Pedagógica deverá formar a Comissão Local para organizar e executar o processo seletivo no Município.

§ 2º Caberá a Assessoria Pedagógica constituir a Comissão Local com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do processo no Município.

§ 4º Havendo necessidade, a Comissão Local poderá convocar profissionais da educação de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Art. 14 O Processo de Seleção para designação de profissionais da educação, para o exercício da função de Diretor Escolar, será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 Os interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever, desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria e no Edital.

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 17 Será constituída uma Comissão para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para unidade escolar.

§ 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

§ 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 19 A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo, em processo instruído pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Não havendo interessados na ordem de Classificação, o mesmo poderá ser designado.

§ 4º O Diretor designado completará o biênio.

Art. 20 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2020.

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso para o biênio 2021/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, *TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o biênio 2021/2022;*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

Etapa I - compreenderá prova objetiva, composta de 40 (quarenta) questões, com 4 alternativas cada, de caráter eliminatório e classificatório:

Data: 19/12/2020 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será realizada a prova objetiva sobre conhecimento de gestão escolar.

Etapa II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório:

Data: 19/12/2020 às 14h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será realizada a avaliação de títulos e currículo.

Etapa III - atribuição da Unidade Escolar será de acordo com a classificação geral:

Data: 21/12/2020 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) será atribuição da unidade escolar.

Etapa IV - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho:

Data: 18/01/2021 às 08h 00min na Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue o Plano de Trabalho;

Data: 22/01/2021 às 08h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) deverá ser apresentado o Plano de Trabalho aos Profissionais da Educação e Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

Data: 29/01/2021 às 19h 00min no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros) deverá ser apresentado o Plano de Trabalho à Comunidade Escolar.

1.2 Os resultados das Etapas I, II e III, serão divulgados no Diário Oficial.

1.3 O candidato selecionado deverá elaborar o Plano de Trabalho, no prazo de até 14 (quatorze) dias, a partir do dia 04/01/2021, para apresentar o Plano de Trabalho, em data previamente agendada. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4 Caberá a Assessoria Pedagógica acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.5 A Composição da Comissão para o processo de Seleção à função de Diretor das Unidades Educacionais será composta pela Assessoria Pedagógica, podendo ser constituída por representantes das Unidades Educacionais, Conselhos Educacionais e Membros da Comunidade, ficando responsável para organizar o local com estrutura necessária para a realização da prova objetiva, conforme recomendações das autoridades de saúde, seguindo o protocolo de biossegurança face ao momento de pandemia.

1.6 Havendo a necessidade, a comissão poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

1.7 O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como **Anexo I** deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

a. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I. Ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV. Ter residência fixa no Município;

V. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI. Não estar em gozo das licenças, inclusive a licença prêmio;

VII. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com a Prefeitura Municipal;

VIII. Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X. Estar adimplente com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

XI. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no processo seletivo, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos, não será designado para a função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, a Portaria nº 007/2020 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo Formulário Impresso, identificada como **Anexo II** deste Edital juntamente com as cópias dos documentos descritos no mesmo para validação, o qual deverá ser protocolar junto a Prefeitura Municipal (destinando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura) até o dia **18/12/2020** às **16 horas**, juntamente com os seguintes documentos:

I. Curriculum vitae ou Lattes;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Cópia do documento comprobatório de situação militar;

V. Comprovante de endereço;

VI. Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta;

X. Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

XI. Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XII. Termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

XIII. Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

XIV. Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

XV. Declaração informando se exerceu ou não a função de Diretor Escolar, Presidente e/ou Tesoureiro do CDCE, relacionando as unidades escolares, períodos e Município;

XVI. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XVII. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processoadministrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII. Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

XIX. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, estadual, federal ou privado;

XX. Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI. Publicação do Diário Oficial que comprove o tempo de exercício na função de Diretor, Coordenador ou Secretário;

3.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

3.4 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícidos, constituindo-se tentativa de fraude.

3.5 Caso seja necessário, será de responsabilidade da Assessoria Pedagógica, convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

3.6 Os termos de compromisso e declarações relacionados nos itens anteriores poderão ser firmados em um único documento, identificado como **Anexo III** deste Edital.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 19 de dezembro de 2020, das 08 às 12 horas, no Centro de Eventos Municipal (Praça dos Pioneiros). 4.2 O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esfereográfica azul ou preta de material transparente. 4.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação. 4.4 Serão considerados, para efeito de correção da prova objetiva, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova. 4.5 A Prova Objetiva constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no **Anexo IV** deste Edital de seleção. 4.6 A bibliografia sugerida constam no **Anexo V** deste Edital. 4.7 A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula. 4.8 Será previsto um período de 04 (quatro) horas para a realização da Prova Objetiva. 4.9 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 50 (cinquenta) pontos. 4.10 A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Assessoria Pedagógica em parceria com a Comissões, sendo supervisionadas pelo Órgão Central. 4.11 A divulgação do gabarito da prova objetiva será realizado no site da Prefeitura Municipal no dia 19/12/2020. 4.12 O resultado da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial no dia 22/12/2020. 4.13 Do resultado da Prova Objetiva caberá recurso no período das 12h 00 do dia 19/12/2020 até as 12h 00 do dia 21/12/2020. 4.14 A divulgação do resultado dos recursos da Prova Objetiva será feito no Diário Oficial no dia 22/12/2020. 4.15 Todas menções a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Mato Grosso.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

5.1 A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado pela Assessoria Pedagógica com auxílio da Comissão, na data constante no **Anexo I** deste Edital.

5.2 Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, **Anexo II** deste Edital.

5.3 A divulgação do resultado da Etapa II será publicada no Diário Oficial no dia 22/12/2020.

5.4 Do resultado da análise de títulos e currículo caberá recurso no período das 12h 00 do dia 19/12/2020 até as 12h 00 do dia 21/12/2020.

5.5 Adivulgação do resultado dos recursos da análise de títulos e currículo será feito no Diário Oficial no dia 22/12/2020.

6. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará os seguintes documentos de cada classificado:

I. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

II. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

III. Declaração emitida pelo Departamento de Finanças do Município, comprovando que o candidato não esteja inadimplente com Prestação de Conta.

7. DOS RECURSOS 7.1 Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão, através de Requerimento devidamente Protocolado junto a Prefeitura Municipal, não sendo analisados recursos que forem interpostos por canais diversos. **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL** 8.1 A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor/a Escolar, será no dia 21/12/2020 com publicação no Diário Oficial. 8.2 No dia 21 de dezembro de 2020, das 8h 00, os servidores aptos deverão comparecer na Assessoria Pedagógica para atribuição da Unidade Educacional. 8.3 Será mantido a classificação geral dos servidores aprovados no processo seletivo, que poderão ser designados, em caso de vacância nas unidades escolares. 8.4 Em caso de empate, a classificação obedecerá os critérios abaixo: I. Maior titulação; II. Maior pontuação em curso na área de gestão escolar; III. Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Municipal de Escolar); IV. Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); V. Maior idade. **9. DA POSSE** 9.1 A posse se dará mediante Portaria devidamente assinada pelo Prefeito Municipal. 9.2 O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei. 9.3 O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital. 10.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições. 10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar. 10.4 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas. 10.5 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo. 10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Novembro de 2020.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ITEM	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	07/12/2020
02	Composição da Comissão	11/12/2020
03	Período de Inscrição dos Candidatos	Até dia 18/12/2020
04	Realização da Prova Objetiva (08 as 12h 00min)	19/12/2020
05	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (14h 00min)	19/12/2020
06	Realização da Avaliação de Títulos e Currículo (14 as 17h 00 min)	19/12/2020
07	Divulgação do Resultado da Etapa I (Prova Objetiva)	21/12/2020
08	Divulgação do Resultado da Etapa II (Títulos e Currículo)	21/12/2020
09	Divulgação da Atribuição na Unidade Escolar – Etapa III	21/12/2020
10	Apresentação do Plano de Trabalho aos Profissionais da Educação e Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (as 08h 00min)	22/01/2021
11	Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar (as 19h 00min)	29/01/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRICULO

PORTARIA Nº 07/2020/SMEC/SRT/MT (Inscrições: até 18/12/2020)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:	
E-mail:	
ATUAÇÃO	

DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	( ) Educação Infantil – Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I e II ( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) ( ) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 30 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais

CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação via certificação em Cursos (anos 2017, 2018 e 2019)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2020)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos na área de Gestão Escolar	3,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	
Participação do Projeto União Faz a Vida	5,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Tempo de atuação na Equipe Gestora da Rede Pública Municipal de Educação	2,0 pontos a cada ano	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I. Maior Titulação; **II.** Maior Pontuação em curso na área de Gestão Escolar; **III.** Maior experiência profissional na área de Gestão Escolar (Direção, Coordenador/a e Secretário/a de Educação); **IV.** Maior tempo de serviço (a partir do ingresso); Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

FUNÇÃO DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2021/2022

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, residente e domiciliado a _____ Município de Santa Rita do Trivelato/MT, exercendo a função de _____

na Unidade Educacional denominada _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 007/2020/SMEC e no Edital nº 003/2020, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada de Gestores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras, no decorrer de minha gestão; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária;

Declaro ter exercido a função de (Diretor Escolar, Presidente do CDCE ou Tesoureiro) nos anos _____, na Unidade Educacional denominada _____ no Município de _____, ou que nunca exerci a função de Diretor Escolar, Presidente ou Tesoureiro do CDCE;

Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horaria, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado; Declaro que não estou em período de estágio probatório; Declaro não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Trivelato/MT, ___/___/2020.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso; A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10.111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Lei Complementar Municipal nº 086/2018; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Intenet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes

curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. BRASIL. Resolução Normativa nº 002/2012 CNE/CEB. Define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 04/1990, de 15 de outubro de 1990. MATO GROSSO. Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998. Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 112, 1º de julho de 2002. MATO GROSSO. Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. Lei Estadual nº 7.692, 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.111 de 06.06.2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei no 8.806 de 10.01.2008.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT. Fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação D.O. 27/11/2019. Revoga a resolução 05/2011 do CEE.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Portaria nº 672/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas. MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de educação básica.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 486/2018/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino

-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: https://www.fnde.gov.br/ index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pd-de

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Cronograma publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.628 no dia 10 de Dezembro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

Para fins de Atribuição de Aulas/classes, a mesma acontecerá no dia 21/12/2020 nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro a partir das 08:00 horas da manhã.....

Lê se:

Para fins de Atribuição de Aulas/classes, a mesma acontecerá no dia 21/12/2020 nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro a partir das 08:00 horas da manhã até ás 11:00 da manhã do dia acima citado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0613/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar Senhora Kátia Loeri Batistela, a fim de que sejam averiguadas as diversas denúncias em desfavor da mesma, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
WELTON ORMOND DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	041.384.671-73
CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	028.434.539-33
DOUGLAS WELIGTON PICCIANI	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	045.055.199-70

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 083/2020, oriunda do Pregão Presencial 051/2020, da Prefeitura Municipal de Castanheiras - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020,** paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO GERAÇÃO DE APLIC PARA O TCE-MT, no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ: 26.804.377/0001-97

Rua Waldir Landgraf, n° 200, Bairro Lindóia.

CEP: 86.031-218. Londrina – PR.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

Diretora Departamento de Contratos e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2020. 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidor **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA,** portador do RG 392444859 SSP-MT, emitida em 08/05/2013, inscrita no CPF N°. 035.354.899-54, para o cargo em **comissão** de **ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 31/12/2020.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de dezembro de 2020.

.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.12.2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SESSÃO PUBLICA

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2020

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2020**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em ho-

rário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de dezembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0117/2020. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 62, de 19 de dezembro de 2014,

Considerando que a última atualização do valor da UFM ocorreu no Ano de 2019, através do Decreto nº 082, de 20 de dezembro de 2019.

Considerando que a variação do índice aplicável acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 foi de 4,311090%.

DECRETA:

Art. 1°. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) em 4,311090%, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a partir de 1º de janeiro de 2021, passará a ser de **R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Santo Afonso e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREMVISA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 - GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2202 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.47.00.00 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEP.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREMVISA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 460/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 433/2017 - Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso - MT, 16 de Dezembro de 2020. Joabe Almeida dos Santos**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 18 de Dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências. ".

O Exmo Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, a partir das 12h00min dia 18 de Dezembro de 2020 e retorno das atividades no dia 04 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único. Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2020 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; e os que funcionem em regime de plantões como Saúde**.

Parágrafo único. No **PSF Vila Alta** haverá atendimento apenas de urgências e emergências de acordo com a escala interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os ocupantes de cargo comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Revisão da tabela de valor em UFISA por hectares referente aos valores mínimos de Imóveis para efeito de Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI do Município de Santo Afonso-MT, na forma da Tabela II, em conformidade com Lei Complementar nº 006/2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Tabela II da Lei Complementar nº 006/2009, o valor em **UFISA POR HECTARES** referente aos valores mínimos de Imóveis para efeito de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI do Município de Santo Afonso-MT, deverá ser corrigido na forma da presente lei a partir do ano de 2020.

Parágrafo Único – O valor em UFISA por hectare será arredondado nos casos de calculo que não resultar números inteiros, sempre arredondando para o número inteiro mais próximo.

Art. 2o Altera a Tabela II do Código Tributário Municipal – Lei Complementar no 006/2009, conforme anexos juntados, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3o Ficam revogados os dispositivos em contrario da lei complementar municipal nº 034 de 13 de dezembro de 2017 e inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar no 006/2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Afonso/MT, 16 de Dezembro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº.00063/2020

DECRETO Nº.00063/2020, 17/12/2020

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Estado de MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais e especialmente a Lei n. 01289/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 135.751,18 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para aten der as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.070.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

07.070.0.2.13.392.0023.2122 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, REGIONAIS E CARNAVALESCOS

3.3.90.36.00.00 - 0124000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$55.751,1 8

(cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) 3.3.90.39.00.00 - 0124000000- Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TOTAL SUPLEMENTADO:R$135.751,18(cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito cen tavos).

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.70.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.070.0.1.13.122.0010.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$2.551,18

(dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$7.000,00(sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.200,00

(nove mil e duzentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente

R$6.000,00 (seis mil reais)

07.70.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 07.070.0.2.13.392.0023.1035 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações

R$6.000,00(seis mil reais)

07.070.0.2.13.392.0023.1115 - RESTAURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL CADEIA PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R

$6.000,00(seis mil reais)

07.070.0.2.13.392.0023.2063 - AUX AS ENTIDADES COMUN DE ARTES E PROD. LOCAL, CURSOS E OFICINAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo

R$6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00(seis mil reais)

07.070.0.2.13.392.0023.2064 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo

R$2.000,00(dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$5.000,0 0(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00(dois mil reais)

07.070.0.2.13.392.0023.2122 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, REGIONAIS E CARNAVALESCOS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00(quinze mil reais)

07.070.0.2.13.392.0023.2123 - APOIO ADM AO CONSELHO MUN DE POLÍTICA CULTURAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$2.000,00(dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00(seis mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00(seis mil reais)

07.070.0.2.23.695.0024.2065 - IMPLANTAÇÃO DO AGRO TURISMO E AÇÕES DE PREVENÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$2.000,00(dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00(um mil reais)

07.070.0.2.23.695.0024.2066 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DO TURISMO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.000,00(seis mil reais)

07.070.0.2.23.695.0024.2067 - PROJETO QUINTAL CULTURAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00(seis mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$12.000,00(doze mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00 (seis mil reais)

TOTAL REDUZIDO: R$ 135.751,18 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centa vos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 022/2020

homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento fixo digital para radiologia, destinado a atender o centro municipal de saúde de Santo Antônio do Leste – MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL, CNPJ – 71.256.283/0001-85, vencedora com o valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.762.401/0001-28, com sede na Rua Canoas, nº 49, Bairro Flor de Lyz, situado na cidade de Nova Xavantina/MT – CEP: 78.690-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sérgio Juntolli Costa Junior, brasileiro, portador do RG n.º 1859583-9 – SSP/MT e do CPF n.º 037.260.141-36, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 029/2020, à CLÁUSULA SEXTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA, – **Do valor, fica acrescentado o valor de R$ 79.460,59 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços de reforma dos banheiros da Praça Vanildo Cordeiro de Souza.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME

CNPJ: 07.762.401/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 100/2020 DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DA GESTÃO 2017-2020;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO AO PREFEITO ELEITO.

DECRETA:

Artigo 1º- Serão considerados como RECESSO ADMINISTRATIVO os dias 24 de dezembro de 2.020 **E** 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo 3º - Os professores, em sala de aula, não serão abrangidos por este Decreto, encerrando-se as suas atividades com o término do ano letivo.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 5º - Os servidores contratados e comissionados ficarão à disposição de suas respectivas secretarias e poderão ser convocados conforme necessidade e conveniência da administração.

Artigo 6º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 074/2020

TERMO ADITIVO 074/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 042/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GECICA DE SOUZA CARDOSO (a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG-16.020.345 PCEMG/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **092.230.356-86** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N°, Bairro: SANTA INÊS, na cidade de Santo Antônio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **042/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 042/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 042/2020**, o prazo de 20 (Vinte) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Dezembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GECICA DE SOUZA CARDOSO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 491/2020.

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 060/2020 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 060/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no Centro da cidade – Convênio nº 046/2014 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades).**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 490/2020.

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 059/2020 de 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 059/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim Bem Viver na cidade de Santo Antônio do Leste-MT – Convênio nº 104/2013 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades)".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 489/2020.

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 386/2020 que versa quanto a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. **Glória Cândida Rodrigues Oliveira**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Dorival de Oliveira".**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 386/2020, publicada em 02/09/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, edição nº 3.556, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Dorival de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 0105007-9 SESP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 557.536.398-87, servidor aposentado Compulsória, no cargo de Guarda Municipal, Referência "10", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da **Sra. Glória Cândida Rodrigues Oliveira,** cônjugedo *de "cujus"*, portadora do RG nº 0118422-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº. 205.929.571-87, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º 2020. 07.00013P.

ONDE SE LÊ: Considerando o art. 40, § 7º, artigo 24, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei n. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, (...)

LEIA-SE: Considerando o art. 40, § 7º, artigo 24, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei n. 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT, (...)

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de dezembro de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Homologo:

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488 /2020

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde conceder ao Sr. Marcos da Silva Alves– Secretario Municipal de Saúde, adiantamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 11/12/2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 022/2020

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Processo Administrativo Nº 101/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 18/11/2020 13:22:23

TOTAL DO PROCESSO: **221.000,00**

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	**71.256.283/0001-85**	**221.000,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 039	221.000,00	**Total: 221.000,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KONICA MINOLTA Modelo: AltusDR

Descrição: APARELHO DE RAIO X DIGITAL - DO TIPO CONJUNTO RADIOLOGICO DE 150KV/ 50KW. TENSAO DE

ALIMENTACAO 220VAC OU 380VAC , TRIFASICO AC / 60HZ, COM FAIXA DE KV DE 40KV A 150KV, COM PASSO

DE AJUSTE DE KV DE 1KV (0,5KV OPCIONAL), COM FAIXA DE MA DE 50 A 630MA ; FAIXA DE MAS DE 0,250 A

500 MAS , TEMPO DE EXPOSICAO 0,004 A 6,30S; TIPO DE GERACAO MULTIPULSO (ALTA FREQUENCIA);

MAXIMA CORRENTE DE 630MA; MAIOR POTENCIA DE SAIDA DE 50 KW. TUBO DE RAIOS X DE 150KV COM

ANODO GIRATORIO; POTENCIA NOMINAL DO ANODO 24/50 KW (FOCO FINO E GROSSO RESPECTIVAMENTE)

; MESA TIPO TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSOES MINIMAS DE 90 X 218 CM; DESLOCAMENTO

LONGITUDINAL DO TAMPO DE ±70CM; DESLOCAMENTO TRANSVERSAL DO TAMPO DE ±16CM;

DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO BUCKY MESA DE 57CM; DISPOSITIVO CENTRALIZADOR CHASSI BUCKY

MESA, TAMANHO MAXIMO DO CHASSI 43 X 43 CM , FREIOS DO MOVIMENTO DO TAMPO ATRAVES DE PEDAL

ELETROMAGNETICO, FREIO DO BUCKY MESA ELETROMAGNETICO, PESO SUPORTADO MESA MINIMO DE 180 KG, GRADE MESA FIXA DE 152 LINHAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 221.000,00** Total Item: 221.000,00

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O: Trata-se do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN, CPF nº 027.523.441-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 23.972,40 (vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de novembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 055-2020

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, homologado em **25 junho de 2020**, realiza-se através do presente termo, o terceiro termo de apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 11/12/2020:

Item	Descriminação	Valor da licitação (R$)	Difertença do reajuste (R$)	Valor com reajuste(R$)

13	GASOLINA COMUM	5,21	+0,21	5,42
23	ÓLEO DIESEL COMUM	4,41	+0,19	4,60
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	4,52	+0,20	4,72

São Felix do Araguaia - MT, 11 de dezembro de 2020.

JOSE DIVINO MARTINS DA ROCHA BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ/MF Nº 03.646.889/0001-77

CONTRATANTE CATIA CILENE ALVES DA SILVA

CPF Nº 944.030.231-34

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FAVORECIDO: BENAVENUTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.307,93 (mil trezentos e sete reais e noventa e três centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 15.695,16 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 01/09/2020 até 31/08/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 090/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2019

CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: **Contratação de Empresa tendo como objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme descrição contida no Anexo – I – Termo de Referência do Edital da Carta Convite nº 004/2019**. Favorecida: **ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113, CNPJ Nº 26.950.851/0001-99. FIRMADO EM**: 09/12/2020. Valor **R$ 55.707,80 (cinquenta e cinco mil setecentos e sete reais e oito centavos). Vigência: 09/12/2020 à 09/12/2021.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de dezembro 2020.

JOSE DIVINO MARTINS DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - RESOLUÇÃO Nº 1/2020, DE 16/12/2020 DO CONSELHO CURADOR - ADOÇÃO, PELO IPASFA, DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI-2021) EM ANEXO - ATAS DAS REUNIÕES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 7 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de dezembro de 2020.

DANILO SCHEMBEK SOUZA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Antônio Augusto Miranda de Sousa

Eleni Milhomem C. Meneze

Eslaine Rodrigues Aguiar

Jason Martins Santos

João Elias de Freitas Neto

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

Lucilene Torres de Melo

Paulo Roberto Gomes Luz

COMITÉ DE INVESTIMENTOS:

Wemes Pereira Leite - Gestor do RPPS

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta – CPA-10 e CGRPPS

Gilmar Barreira de Almeida - Membro - CGRPPS

João Neto Pinto Vieira - Membro – CGRPPS

Wedila Martins Sousa - Membro

==========

==========

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 9

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 12

5.1 TAXA SELIC.. 12

5.2 INFLAÇÃO.. 14

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 21

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.559.870/0001-68, sediado à Av. Araguaia, 248 – Centro – CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução nº 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

***Que* o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN nº 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução Nº 3.922/10, alterada pela Resolução Nº 4.695/ 2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB; b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

==========

OBS: GRÁFICO NÃO PUBLICADO. DISPONÍVEL NA SEDE DO IPASFA

==========

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

==========

OBS: GRÁFICO NÃO PUBLICADO. DISPONÍVEL NA SEDE DO IPASFA

==========

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução nº 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB nº 3.339/06 e Resolução BCB nº 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado

a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução nº 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/2018 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%

	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1%	5%
	SUBTOTAL				**28,%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		2%	10%
	SUBTOTAL				**2%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

São Félix do Araguaia – MT. 9 de dezembro de 2020.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

==========

==========

Ata nº 5 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, Administração 2019-2021. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Conselheiros: Representantes dos Segurados: Senhor Danilo Schembek Souza - Presidente, Senhora Lucilene Torres de Melo, Senhor Junio de Souza Alves, Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Senhor João Elias de Freitas Neto e Senhor Jason Martins Santos. Representantes do Poder Executivo: Senhora Eleni Milhomem Cirqueira Menezes. Representante do Poder Legislativo o Senhor Juciliano Rovani Budrys. Representantes do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta, gestora de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPPS e Servidora do IPASFA, Senhor Gilmar Barreira de Almeida, Senhora Wedila Martins Sousa, com a seguinte pauta: Deliberação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos – P. A. I. - Ano 2021. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Em seguida, realizou-se a votação para a aprovação da Política

Anual de Investimentos – P.A.I. 2021. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2021, através da Resolução nº 1, datada de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite - Secretário de Administração e Planejamento - Gestor do IPASFA

Danilo Schembek Souza - Presidente Conselho Curador

Lucilene Torres de Melo

Eleni Milhomem C. Meneses

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Jason Marins Santos

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Lindalva R. de Moraes Vieira - Presidenta – CPA-10 e CGRPPS

Gilmar Barreira de Almeida - Membro – CGRPPS

Wedila Martins Sousa - Membro

==========

==========

Ata nº 9 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, nas dependências do IPASFA, reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos: a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, a Senhora Wedila Martins Sousa, o Senhor Gilmar Barreira de Almeida e o Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Os Membros do Conselho Curador do IPASFA - Representantes dos Segurados: Senhor Danilo Schembek Souza - Presidente, Senhora Lucilene Torres de Melo, Senhor Jason Martins Santos, Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres e Senhor João Elias de Freitas Neto e Senhor Junio de Souza Alves. Representantes do Poder Executivo: Senhora Eleni Milhomem Cirqueira Menezes. Representante do Poder Legislativo o Senhor Juciliano Rovani Budrys. Pauta: Deliberação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos – P. A. I. - Ano 2021. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Em seguida, realizou-se a votação para a aprovação da Política Anual de Investimentos – P.A.I. 2021. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2021, através da Resolução nº 1, datada de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wemes Pereira Leite - Secretário de Administração e Planejamento - Gestor do IPASFA

Lindalva R. de Moraes Vieira - Presidenta – CPA-10 e CGRPPS

Gilmar Barreira de Almeida - Membro – CGRPPS

Wedila Martins Sousa - Membro

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR:

Danilo Schembek Souza - Presidente Conselho Curador

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Eleni Milhomem C. Meneses

Lucilene Torres de Melo

Jason Martins Santos

João Elias de Freitas Neto

Juciliano Rovani Budrys

Junio de Souza Alves

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 088/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – C**ontratação de empresa especializada para aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório, Edital e Ata de Registro de Preços, parte integrante deste ato convocatório objetivando o atendimento das necessidades do órgão**. Empresa:**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ/MF sob nº 36.909.380/0001-29. VIGÊNCIA**: 06/12/2020 à 06/12/2021. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de novembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo vários cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BENAVENUTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 15.695,16 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FAVORECIDO: BENAVENUTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.307,93 (mil trezentos e sete reais e noventa e três centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 15.695,16 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 01/09/2020 até 31/08/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - SRP

O município de São Jose do Povo/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2020 - **SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 7.006,00** (Sete Mil e Seis Reais). A empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 9.719,00**(Nove Mil Setecentos e Dezenove Reais) A empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 1.702,3500** (Hum Mil Setecentos e dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.) A empresa**, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 1.700,00** (Hum Mil e Setecentos Reais) A empresa; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 379,60 (**Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos**)** A empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 3.972,00 (**Três Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais**).** A empresa, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMNETOS EIRELI,** sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 2.398,00 (** Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais**).** A empresa; **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 8.697,00 (**Oito Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais**).**

O Processo Administrativo referente á Licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitação da referida prefeitura, localizada na Rua Jose Salmen Hanze nº 914, Centro São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo /MT, 17 de Dezembro de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO 09/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO CO-FINANCIAMENTO 2020 E DA OUTRS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Povo-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e Lei Municipal nº 1.749 de 2015 e em suas alterações posteriores, e, por deliberação dos membros do CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da população no Município;

CONSIDERANDO que o CMAS deve acompanhar monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações da lei Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Aprovar no dia 15 de Dezmbro de 2020 às quatorze horas em reunião com este conselho para a Aprovação do Demostrativo para o Co-financiamento do Governo Federal do ano de 2020 que fora aprovada pelo Conselho da Assistência social(CMAS).

_____

Sidnéia Caetano

Presidente CMAS

RUA JOSÉ FRAGELLI S/N – CENTRO – FONE (66) 3494 1006/ email:msaojosesocial@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, normativo e fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando á efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) um representante da câmara de vereadores;

c) três representantes dos órgãos do Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um da Secretaria Municipal de Infraestrutura e outro da Secretaria de Saúde e Saneamento básico.

d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento bá-

sico e que possuam representação no Município, tais como: SEMA, IBAMA, Instituto Chico Mendes, etc.

II – representante da Sociedade Civil:

a) dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;

b) um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) um representante de organizações não governamentais criadas para defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

d) um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.

e) um membro inscrito e atuante na Ordem dos Advogados do Brasil local.

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 14. O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **081/2020. ASS: 17/12/2020; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 672.474,32.**

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 034/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de ELIANE AUXILIADORA COELHO ASSUNÇÃO”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo III – G da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, atualizado pelo Decreto nº 16/2020 de 18 de Fevereiro de 2.020.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* **ELIANE AUXILIADORA COELHO ASSUNÇÃO***,* portadora do RG. Nº 0374272-5 SSP-MT, CPF nº 346.928.191-20, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe C, Referência 08, cadastrado(a) sob matricula RE n º 90 e matricula previdenciária nº 152, lotado(a) na Secretaria Municipal de PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.807 (onze mil oitocentos e sete) dias trabalhados, ou seja, **32 anos, 4 meses e 07 dias**, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020.04.00000003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2020.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **082/2020. ASS: 17/12/2020; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 1.121.358,76.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **083/2020. ASS: 17/12/2020; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 5.301,65.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO IX DA LEI Nº 989/2014, ACRESCENTADO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALDOMIRO LACHOCZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o anexo IX da Lei 989/2014, acrescentado as seguintes atribuições ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo único - Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **084/2020. ASS: 17/12/2020; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: COMERCIAL LUAR EIRELLI -EPP.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 341.766,96.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **085/2020. ASS: 17/12/2020; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME** Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 678.542,00**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **37.479.359/0001-01** com o valor **672.474,23; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.808.881/0001-08** com o valor R$ **1.121.358,76; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** inscrita no CNPJ sob o n. º 03.652.030/0001-70 com o valor **R$ 5.301,65; COMERCIAL LUAR EIRELLI -EPP.** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33 com o valor R$ **341.766,96; COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.207.506/0001-46com o valor R$ **678.542,00.** São José do Rio Claro – MT, 17 de dezembro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.295, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 82.372.000,00** (oitenta e dois milhões e trezentos e setenta e dois mil reais), sendo:

I – Para a Administração Direta, no montante bruto de **R$ 75.094.000,00** (setenta e cinco milhões e noventa e quatro mil reais), que após as deduções para a formação do FUNDEB e de Outras Receitas Correntes, no montante de **R$ 6.944.000,00** (seis milhões e novecentos e quarenta e quatro mil reais) resulta na **Receita Líquida** de **R$ 68.150.000,00** (sessenta e oito milhões e cento e cinquenta mil reais).

II – Para a Administração Indireta, no montante de **R$ 7.278.000,00** (sete milhões e duzentos e setenta e oito mil reais).

III – O montante líquido da Receita Prevista para o exercício 2021 da Administração Direta e Indireta é de **R$ 75.428.000,00** (setenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º. As despesas da Administração Direta e Indireta foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R$ 75.428.000,00** (setenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal: R$ 45.418.641,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e um reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 30.009.359,00 (trinta milhões, nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	3.843.500,00
09 – Previdência	7.278.000,00
10 – Saúde	18.887.859,00
TOTAL	**30.009.359,00**

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R$)
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.224.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	500.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	400.000,00
1.6 – Receita de Serviços	50.000,00
1.7 – Transferências Correntes	60.120.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	300.000,00
2.1 – Operações de Crédito	400.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	6.000.000,00
(3) – Desconto Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	(224.000,00)
(4) – Dedução do FUNDEB	(6.720.000,00)
TOTAL	68.150.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. Receitas Correntes	61.650.000,00
2. Receitas de Capital	6.500.000,00
TOTAL	68.150.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIMUNI:

POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R$)
1.2 – Receita de Contribuições	2.701.200,00
1.3 – Receita Patrimonial	255.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	50.000,00
7.2 – Contribuições Sociais - Intraorçamentária	4.271.800,00
TOTAL	7.278.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. Receitas Correntes	3.006.200,00
7. Receita Intraorçamentária	4.271.800,00
TOTAL	7.278.000,00

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: “Órgão do Governo da Administração”, “Funções do Governo”, “Programas de Trabalho” e “Categoria Econômica”, integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	2.668.200,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.200.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	2.770.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	2.762.500,00
05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	3.843.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	18.887.859,00
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.424.941,00
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.085.000,00
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	2.988.000,00
10 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	760.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	410.000,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento	300.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**68.150.000,00**

POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	2.668.200,00
04	Administração	7.605.000,00
08	Assistência Social	3.793.500,00
10	Saúde	18.635.594,00
12	Educação	21.024.941,00
13	Cultura	400.000,00
15	Urbanismo	7.010.000,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	252.265,000
18	Gestão Ambiental	60.000,00
20	Agricultura	2.928.000,00
23	Comércio e Serviços	760.000,00
25	Energia	400.000,00
26	Transporte	1.420.000,00
27	Desporto e Lazer	410.000,00
28	Encargos Especiais	682.500,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		**68.150.000,00**

POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	Processo Legislativo	2.623.200,00
0002	Modernização Administrativa do Legislativo	45.000,00
0003	Gestão Eficaz	19.570.000,00
0004	Modernização Administrativa do Executivo	1.140.000,00
0005	Encargos Especiais	682.500,00
0006	Política de Assistência e Promoção	338.500,00
0007	Proteção Social	1.880.000,00
0008	Habitação Cidadã	50.000,00
0009	Saúde para Todos	15.662.859,00
0010	Ação, Melhoria e Ampliação da Educação	18.319.941,00
0011	Qualidade de Vida, Esporte e Lazer	110.000,00
0012	Gestão Democrática da Cultura	350.000,00
0013	Desenvolvimento Ecômico	30.000,00
0014	Desenvolvimento Turístico	230.000,00
0015	Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade	2.210.000,00
0016	Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Urbana	2.460.000,00
0018	Ampliação e Requalificação da Infraestrutura Rural	460.000,00
0019	Desenvolvimento da Agricultura e Produção	1.838.000,00
0020	Meio Ambiente Sustentável	60.000,00
0023	COVID – Enfrentamento da Emergência Decorrente do Corona Vírus	40.000,00
9999	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		**68.150.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
3 – Despesas Correntes	57.236.141,00
4 – Despesas de Capital	10.863.859,00
9 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**68.150.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIMUNI:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
13- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	7.278.000,00

TOTAL	**7.278.000,00**

POR FUNÇÕES DO GOVERNO		**VALOR (R$)**
09	Previdência Social	7.278.000,00
TOTAL		**7.278.000,00**

PROGRAMAS DE TRABALHO		**VALOR (R$)**
0021	Modernização do PREVIMUNI	170.000,00
0022	Gestão da Política do Instituto de Previdência	4.516.498,00
9999	Reserva de Contingência e do RPPS	2.591.502,00
TOTAL		**7.278.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR (R$)**
3 – Despesas Correntes	4.503.498,00
4 – Despesas de Capital	183.000,00
9 – Reserva Orçamentária do RPPS	2.591.502,00
TOTAL	**7.278.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro. Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental;

III - provenientes de Excesso de Arrecadação;

IV - transferências destinadas a realocações de Fontes de Recursos de uma mesma programação de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para a compatibilidade do presente Orçamento no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes para o exercício de 2021, respeitando sempre o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 16 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "LEI Nº 1.295 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020", realizada em 17/12/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 681, Edição 3.628, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2020.

DECRETO Nº 145/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ROSILENE ARAUJO LIMA,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2020.

DECRETO Nº 140/2020. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei nº 10.480/2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Conselho Municipal de FETHAB do município de São José do Xingu-MT, constituído de:

05 – Representantes do Poder Executivo Municipal e 05 da sociedade civil:

ROSENO CABRAL DE MELO– Presidente – Secretário Municipal de Obras

LUDIO SOUSA BARROS – Representante do Poder Executivo

RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA – Representante do Poder Executivo

CICERO ROMÃO LIMA LUZ- Representante do Poder Legislativo

GERVASIO DOS S. OLIVEIRA Representante do Poder Legislativo

PEDRO DA SILVA SANTOS Representante do Poder Legislativo

LINDOMAR AMERICO LIMA

GABRIEL JOSÉ ALVES E SILVA

MAURICIO SILVA PEREIRA

ALDAIR RIBEIRO VIEIRA

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte de Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único: Cada Conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020.

DECRETO Nº 141/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2020

DECRETO Nº 156/2020 São José do Xingu – MT, 16 de dezembro de 2020.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 16 e 17 de dezembro de 2020, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Adriano Ferreira Dias, morador e colaborador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Em, 16 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020

PORTARIA Nº 241/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o nome do Sr Daniel Vinicius Miranda e Silva pela servidora Veronica Marcia Alves de Oliveira, conforme a Portaria nº141 do dia 01 de agosto de 2019, que nomeia a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação - FUNDEB do Município de São José do Xingu – MT, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:

Titular: MORGANA LETICIA ROSSI

Suplente: MARINEIDE BATISTA CARDOSO

Titular: FRANTHIELLE VIANA DE PAULA

Suplente: VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Representante dos Docente da Educação Básica Pública:

Titular: NOELMA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS

Representante dos Diretores das Escolas Educação Básica Pública:

Titular: KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS

Suplente: JUDITE RODRIGUES DA SILVA

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Educação Básica Pública:

Titular: ANDREIA SILVA OLIVEIRA

Suplente: ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: CLENI MARIA ABREU DA SILVA

Suplente: FABIANE BREGOLI DE LIMA MACHADO

Titular: MAURINA PEREIRA DA SILVA

Suplente: EDINILDA MARTINS LUZ

Representante dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: EMILY COSTA E SILVA NETO

Suplente: MATHIAS SILVA MOURA

Titular: JOÃO PAULO GOMES BARBOSA

Suplente: JHENNIFER BÁRBARA PEREIRA CARDOSO

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: MARIA DE JESUS R. DE SOUSA FEITOSA

Suplente: LEIDIANE PEREIRA DIAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2020

PORTARIA Nº. 244/2020

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO SERVIDOR RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º Fica desvinculado de responsabilidade do cargo como Secretário Municipal de infraestrutura/Obras o Senhor **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA**, dispensado de suas atividades neste departamento, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2020.

DECRETO Nº 144/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **RAYSSA MORGANNA SANTOS SILVA,** do cargo em Comissão de Assessora Jurídica Municipal, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2020

PORTARIA Nº. 245/2020

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÔE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DO SERVIDOR *DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA* DE RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT AO SISTEMA DO GEO-OBRAS DO TCE

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

Resolve:

Art. 1º Fica desvinculado de responsabilidade do sistema do GEO-OBRAS TCE- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o servidor **DANIEL *VINICIUS MIRANDA E SILVA***, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2020.

DECRETO Nº 148/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LAIZE KEVENY DE OLIVEIRA MOTA,** do cargo em Comissão Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020.

DECRETO Nº 152/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MARIA APARECIDA SUED DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento junto a Casa do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2020.

DECRETO Nº 149/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES,** do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2020

PORTARIA Nº 246/2020

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20/12/2020 a 20/03/2021, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo, com efeito a partir de 20/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de dezembro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2020.

DECRETO Nº 146/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ISABELLA CORDEIRO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2020.

DECRETO Nº 151/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **NILVA MACEDO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 08/2020/PL

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 08/2020/PL

São José do Xingu/MT, 14 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do Art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu/MT, que decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a fixação do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências."*

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 57, §2º prevê a possibilidade de veto integral de Projeto de Lei, senão vejamos:

§ 2º - *Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, as razões do veto.*

No presente caso, observamos que o Projeto de Lei em comento fixa os subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretáriospara a Legislatura de 2021 a 2024.

Entretanto, nesse ponto, importante mencionar o que dispõe o Art. 19 da Lei Orgânica do Município:

Art. 19 – *A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura,* ***até trinta dias antes das eleições municipais****, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.*

Assim, a Lei Orgânica do Município determina que o prazo para a fixação, pela Câmara, da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereados, será ATÉ TRINTA DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

Deste modo, o Projeto de Lei em debate não observou as disposições da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, importante destacar o entendimento do TCE/MT:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2009 Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. CONSULTA. AGENTES POLÍTICOS. SUBSÍDIOS. ***FIXAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE.*** *RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) CASO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ESTABELEÇA QUE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICEPREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/ OU VEREADORES DEVEM SER FIXADOS NO ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA E ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E ISSO NÃO OCORRA, OS SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA SEGUINTE PERMANECERÃO OS MESMOS QUE ESTÃO EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO; E, 2) NÃO OBSTANTE, É ADMITIDA A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO, POR MEIO DE REVISÃO GERAL ANUAL, PARA CORREÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO. (grifamos)*

Ante o exposto, e pela ilegalidade, veto integralmente o Projeto de Lei em comento.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº. 08/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2020

PORTARIA Nº. 242/2020

São José do Xingu-MT, 10 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor(a) público(a) municipal **FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 9912, portadora do CPF nº 980.651.061-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de atestado médico, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais por 90(noventa) dias, a partir 07 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, com requerimento nº 205482168, realizado no dia 08 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o servidora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, com início a partir de **07 de dezembro de 2020,** quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2020.

DECRETO Nº 150/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ZENILDA RODRIGUES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento do Distrito de Santo Antonio do Fontoura da Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2020

PORTARIA Nº. 243/2020

São José do Xingu-MT, 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização de cessão de servidor (a) da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 105, inciso III da Lei complementar 007/2004, Estatuto do servidor público do Município, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art.1º - Fica aditivada o termo de cedência da servidora pública municipal abaixo especificados pertencentes ao quadro da administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme Termo de Cedência 001/2018.

MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE/NIVEL
655	Sandra Martins Luz	Auxiliar de Administração	D/02

Art. 2º- A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá as disposições estabelecidas no Termo de Cedência nº 001/2018.

Art. 3º- Conforme a Cláusula 8.1 no Termo de cedência, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de dezembro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2020/PL

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2020/PL

São José do Xingu/MT, 14 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do Art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu/MT, que decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências."*

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 57, §2º prevê a possibilidade de veto integral de Projeto de Lei, senão vejamos:

§ 2º - *Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, as razões do veto.*

No presente caso, observamos que o Projeto de Lei em comento fixa os subsídios para os Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024.

Entretanto, nesse ponto, importante mencionar o que dispõe o Art. 19 da Lei Orgânica do Município:

Art. 19 – *A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura,* ***até trinta dias antes das eleições municipais****, vigorando para a Legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.*

Assim, a Lei Orgânica do Município determina que o prazo para a fixação, pela Câmara, da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereados, será ATÉ TRINTA DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS.

Deste modo, o Projeto de Lei em debate não observou as disposições da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, importante destacar o entendimento do TCE/MT:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2009 Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. CONSULTA. AGENTES POLÍTICOS. SUBSÍDIOS. ***FIXAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE.*** *RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) CASO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ESTABELEÇA QUE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICEPREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES DEVEM SER FIXADOS NO ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA E ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E ISSO NÃO OCORRA, OS SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA SEGUINTE PERMANECERÃO OS MESMOS QUE ESTÃO EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO; E, 2) NÃO OBSTANTE, É ADMITIDA A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO, POR MEIO DE REVISÃO GERAL ANUAL, PARA CORREÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO. (grifamos)*

Ante o exposto, e pela ilegalidade, veto integralmente o Projeto de Lei em comento.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº. 07/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2020.

DECRETO Nº 143/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ALLAN CRISH MENESES SOUZA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2020.

DECRETO Nº 142/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **LUDIO SOUSA BARROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT, **a partir de 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 78/2020, firmado em 16/12/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA; Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base dos dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R$ 377.000,00; **Fiscal de Contrato:** REGINALDO DE SOUZA FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: ERRATA DA DISPENSA 020/2020

DISPENSA: 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de cestas básicas custeadas com o recurso de enfrentamento ao Covid-19 para atendimento das famílias em estado de vulnerabilidade social do respectivo município", onde se lê **R$ 6. 200,00 (seis mil e duzentos reais), SE LÊ R$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/ 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/ 2020.

CONTRATO Nº 016/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2020.

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA PARA O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME O PROGRAMA AGROPECUARIA SUSTENTAVEL, PROCESSO 873789/2018 - OPERAÇÃO 1056670-30, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO N.º 016/2020, PELO PERIODO DE 67 (SESSENTA E SETE) DIAS.

FAVORECIDO: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 36.306.691/0001-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 67 (SESSENTA E SETE) DIAS, DO DIA 01/01/2021 A 08/03/2021;

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 17 de Dezembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.205/2020

DECRETO Nº. 4.205/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** do cargo de **Coordenador da Atenção Básica,** com matricula no RH nº. 1969, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.212/2020

DECRETO Nº. 4.212/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA,** do cargo de **Secretário de Administração e Planejamento,** com matricula no RH nº. 1778, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.210/2020

DECRETO Nº. 4.210/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **JUAN CARLOS PEREZ DANGER,** do cargo de **Representante no Núcleo de Americana do Norte,** com matricula no RH nº. 1851, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.209/2020

DECRETO Nº. 4.209/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **HELIELSON TEODORO ALVES,** do cargo de **Coordenador de Compras**, com matricula no RH nº. 1926, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.213/2020

DECRETO Nº. 4.213/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **KELLI CAROLINE DREVES,** do cargo de **Chefe do CAE/Centro de Atendimento Empresarial ao Micro Empreendedor Individual**, com matricula no RH nº. 1989, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.214/2020

DECRETO Nº. 4.214/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **RICARDO PEREIRA LIMA,** do cargo de **Coordenador de Manutenção de Estradas,** com matricula no RH nº. 1985, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2.020 às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Dr. Carlos Vidotto, Bairro centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Fiscal*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã –

PREVIPORÃ, as senhoras: Marcilene de Melo Souza, Marli Terezinha de Amorim Contreiras, Nilda de Souza Silva, Doreni de Brito e Ruth Rodrigues Maia; ***Comitê de Investimentos:*** Hanna Paula Ludke e a ***Controladora Geral:*** Luciana Siqueira Tamiozzo, para deliberarem sobre: Apresentação do movimento Contábil referente os meses de outubro e novembro de 2. 020 e Eleição e Posse de Presidente do Conselho Fiscal, mandato 2020/ 2021. A Sra. Fabiana Carvalho Ferreira deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, e em seguida apresentou a todos os movimentos contábeis dos meses outubro e novembro de 2.020 que foram analisados por todos, sem que houvesse qualquer questionamento. Em ato contínuo, registrando a existência de quórum para a Eleição e Posse do Presidente do Conselho Curador para o mandato 2020/ 2021, questionou quais dos membros do Conselho gostariam de se candidatar, sendo que somente a Sra. Marcilene de Melo Souza manifestou interesse em assumir a Presidência, então foi realizada a votação, na qual por unanimidade foi **eleita e empossada a Sra. Marcilene de Melo Souza como PRESIDENTE do CONSELHO FISCAL do Previporã, do Mandato de 2020/2021**, a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

Marcilene de Melo Souza_____

Marli Terezinha de Amorim Contreiras_____

Nilda de Souza Silva_____

Doreni de Brito_____

Ruth Rodrigues Maia_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO:

Hanna Paula Ludke _____

CONTROLADORIA GERAL:

Luciana Siqueira Tamiozzo _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.215/2020

DECRETO Nº. 4.215/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **VALDIR CANDIDO DA SILVA,** do cargo de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos,** com matricula no RH nº. 1968, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.216/2020

DECRETO Nº. 4.216/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **VALCINEI APARECIDO SILVA,** do cargo de **Coordenador de Gestão**, com matricula no RH nº. 1979, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.217/2020

DECRETO Nº. 4.217/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, com matricula no RH nº. 1866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO do Senhor **WEVERTON PEREIRA RUPOLO, na data de 31 de Dezembro de 2020**, servidor contratado por meio de **Processo Seletivo Simplificado – Procuradoria Jurídica - nº. 003/2019**, com matricula no RH nº. 1877, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico,** lotado na Procuradoria Geral desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.

080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.218/2020

DECRETO Nº. 4.218/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **BRUNA EYNG,** do cargo de **Chefe do Setor de Alimentação Escolar**, com matricula no RH nº. 1813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.208/2020

DECRETO Nº. 4.208/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO,** do cargo de **Tesoureiro**, com matricula no RH nº. 1798, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 689/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - DAR POR ENCERRADO O CONTRATO do Senhor **MARCELO APARECIDO FERREIRA, na data de 31 de Dezembro de 2020**, servidor contratado por meio de **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 004/2019**, com matricula no RH nº. 1951, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1. 080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.219/2020

DECRETO Nº. 4.219/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **MARCO DA SILVA NORONHA,** do cargo de **Coordenador de Desporto e Lazer,** com matricula no RH nº. 1867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.207/2020

DECRETO Nº. 4.207/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **CELIA NIEHUES SOFFA,** do cargo de **Secretária de Saúde**, com matricula no RH nº. 1779, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.206/2020

DECRETO Nº. 4.206/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **NILSON BERTINATI,** do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com matricula no RH nº. 1971, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.220/2020

DECRETO Nº. 4.220/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Professor**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**ADAIR JOSE SCHNEIDER**, **servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 247,** em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 1.080/17 e 1.090/17, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.755/2019 de 29 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.221/2020

DECRETO Nº. 4.221/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**ADELCIO CHICO FERNANDES**, **servidor efetivo, com matricula no RH nº. 01 em conformidade com as Leis Municipais nº**. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.131/2020 de 20 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.211/2020

DECRETO Nº. 4.211/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** do cargo de **Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras,** com matricula no RH nº. 1785, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.223/2020

DECRETO Nº. 4.223/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, partir do dia 31/12/2020, o Senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1254, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.801/2019 de 10 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2.020 às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Dr. Carlos Vidotto, Bairro centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os senhores: Victor Hugo Bork Barbosa; Antonio Carlos Cândido; Ilson José Vieira; Manoel Guin Filho; Maria Aparecida de Almeida Souza; Fabiana Carvalho Ferreira; o ***Comitê de Investimentos:*** Hanna Paula Ludke; e a ***Controladora Geral:*** Luciana Siqueira Tamiozzo, para deliberarem sobre: Abono de Permanência - Apresentação do movimento Contábil referente os meses de outubro e novembro de 2.020 e Eleição e Posse de Presidente do Conselho Curador, mandato 2020/2021. A Sra. Fabiana Carvalho Ferreira deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a palavra para a controladora geral Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo, a qual informou que estavam sendo adotados procedimentos para a concessão de Abono de Permanência aos servidores municipais, então explicou que esse abono consiste no ressarcimento da Contribuição do Segurado ao servidor que cumpriu todos os requisitos para aposentadoria voluntária, mas opta por permanecer em atividade, esclarecendo também que o Conselho Curador deverá deliberar se será criada lei municipal estabelecendo como valor do Abono de Permanência um montante menor que o da Contribuição do Segurado, que atualmente é de 14%, mas foi decidido que esse tema voltaria a ser tratado em outra reunião. A senhora Hanna Paula Ludke questionou sobre o direito de receber pagamento retroativo aos servidores que atendessem aos requisitos e a Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo informou que há esse direito. O Sr. Antonio Carlos Cândido perguntou se os serviços prestados pelo PREVIPORÃ seriam diferentes para esses servidores, se haveria concessão de afastamento por auxilio doença, por exemplo, em resposta a Sra. Luciana Siqueira Tamiozzo informou que a concessão do Abono de Permanência não altera os direitos do servidor, nem os serviços prestados pelo Previporã, esclarecendo também que a folha de pagamento dos benefícios temporários atualmente está a cargo da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, em razão das determinações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Em seguida, a senhora Fabiana Carvalho Ferreira, apresentou a todos os movimentos contábeis dos meses outubro e novembro de 2.020 que foram analisados por todos, sem que houvesse qualquer questionamento. Em ato contínuo, registrando a existência de quórum para a Eleição e Posse do Presidente do Conselho Curador para o mandato 2020/2021, questionou quais dos membros do Conselho gostariam de se candidatar, sendo que somente o Sr. Ilson José Vieira manifestou interesse em assumir a Presidência, então foi realizada a votação, na qual por unanimidade foi **eleito e empossado o Sr. Ilson José Vieira como PRESIDENTE do CONSELHO CURADOR do Previporã, do Mandato de 2020/2021**, a partir da presente data. Em seguida, foi solicitado pelo Conselheiro Antonio Carlos Cândido, a apresentação de um comparativo mensal com os rendimentos dos valores aplicados em cada banco, o que ficou para ser apresentado na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Victor Hugo Bork. Barbosa
_____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:

Antonio Carlos Cândido
_____

Ilson José Vieira
_____

Manoel Guin Filho
_____

Maria Aparecida Almeida de Souza
_____

Fabiana Carvalho Ferreira_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO:

Hanna Paula Ludke
_____

CONTROLADORIA GERAL:

Luciana Siqueira Tamiozzo
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.204/2020

DECRETO Nº. 4.204/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **ROMITO JOSE SCHNEIDER,** do cargo de **Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II**, com matricula no RH nº. 1990, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.224/2020

DECRETO Nº. 4.224/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Agente de Saúde I – Agente de Endemias, com** lotação na Secretaria Municipal de Saúde partir do dia 31/12/2020, o Senhor**TIAGO DOS SANTOS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1249 em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.667/2018 de 19 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.225/2020

DECRETO Nº. 4.225/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** com lotação na Secretaria Municipal Finanças e Orçamento a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151 em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.756/2019 de 29 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.203/2020

DECRETO Nº. 4.203/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** do cargo de **Chefe da Junta Militar e Eleitoral,** com matricula no RH nº. 1860, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.226/2020

DECRETO Nº. 4.226/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** com lotação lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, **servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1828, em conformidade** com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.897/2019 de 08 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.227/2020

DECRETO Nº. 4.227/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Superior II - Contadora**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a partir do dia 31/12/2020, a Senhora**ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1972 em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.038/2020 de 06 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.228/2020

DECRETO Nº. 4.228/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Professora**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a partir do dia 31/12/2020, a Senhora**MARIA SUELY MAGALHAES GOMES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 86, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 1.080/17 e 1.090/17, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.565/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.202/2020

DECRETO Nº. 4.202/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER,** do cargo de **Ouvidor**, com matricula no RH nº. 1784, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.229/2020

DECRETO Nº. 4.229/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir do dia 31/12/2020, a Senhora**CRISTIANE BOBBO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 860, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.110/2020 de 29 de Julio de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.201 /2020

DECRETO Nº. 4.201 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** do cargo de **Coordenadora de Habitação Popular,** com matricula no RH nº. 1788, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.200/2020

DECRETO Nº. 4.200/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **AOLDI SAUER,** do cargo de **Chefe da UMC, Sala de Cidadania e Apoio as Cooperativas e Associações Locais,** com matricula no RH nº. 1790, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.199/2020

DECRETO Nº. 4.199/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **ADIEL RODRIGUES LEAL,** do cargo de **Gerente de Assistência da Saúde em Cuiabá,** com matricula no RH nº. 1869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.198/2020

DECRETO Nº. 4.198/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** o senhor **HELIO ALMEIDA DA SILVA,** do cargo de **Chefe de Setor de Fiscalização Ambiental,** com matricula no RH nº. 1987, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.230/2020

DECRETO Nº. 4.230/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a partir do dia 31/12/2020, a Senhora**HANNA PAULA LUDKE**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1500, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.555/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.231/2020

DECRETO Nº. 4.231/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**NILO DOS SANTOS LEAL**, **servidor efetivo, com matricula no RH nº. 120, em conformidade com as Leis Municipais nº**. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.556/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.232/2020

DECRETO Nº. 4.232/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Superior II – Controlador Interno**, com lotação na Coordenação Geral a partir do dia 31/12/2020, a Senhora**LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1852, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.739/2019 de 15 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.197/2020

DECRETO Nº. 4.197/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **LEIDIANE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS,** do cargo de **Chefe do Setor de Emissão de Documentos Pessoais**, com matricula no RH nº. 1977, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.196/2020

DECRETO Nº. 4.196/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020**, o senhor **ANDERSON LUIS LOGA,** do cargo de **Coordenador Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.233/2020

DECRETO Nº. 4.233/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a partir do dia 31/12/2020, o Senhor**JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1499, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 1.080/17 e 1.090/17, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.349/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.234/2020

DECRETO Nº. 4.234/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **11/12/2020**, a Senhora ***MARLI ALVINA MUSSKOPF*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1553, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/12/2020, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.211/2020

DECRETO Nº. 4.211/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2020** a senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** do cargo de **Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras,** com matricula no RH nº. 1785, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.222/2020

DECRETO Nº. 4.222/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, de **Técnico de Nível Superior I – Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social** partir do dia 31/12/2020, a Senhora**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1833, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.985/2020 de 20 de Março de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licita-

tório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 17 de Dezembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 78/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos do Agravo de Instrumento sob n. 1011599-38.2020.8.11.0000;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 037/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22 de julho de 2020, Edição 3.526, Ano XV**, que concedeu em sede de Liminar a Concessão do benefício de Pensão por Morte**, em favor da interessada **Karinna Pires**, portadora do RG 1757181-2 SSP/MT e CPF sob n. 008.222.081-64, representada por sua curadora Sra. Simone Cristina Pires, portadora do RG n. 1581707-5 SEJUSP/MT e CPF sob n. 065.985.628-05, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Arquieli Cristina Pires**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2699655-3 – SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 084.256.948-09, inativa no cargo de professor das séries finais língua portuguesa e estrangeira, Classe “E”, Nível “III”, **em virtude da revogação da decisão proferida em sede de liminar nos autos do processo judicial eletrônico n. 1001647-64.2020.8.11.0055**,conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2020.07.00109P**, a partir de 10 de dezembro de 2020,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/AMM Nº 3.628 PÁGINA Nº 990/991 DE 17.12.2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Jornal Oficial dos Municípios/AMM nº 3.628 Página nº 990/991 de 17.12.2020. 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/20- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2020 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do edital** , o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **FACILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98,.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020 no sub item Seção 5.2, conforme a seguir: torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO do pregão acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.
01	3454	UN	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 7,30
05	1.497	UN	AMACIANTE DE ROUPA PRONTO USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$ 8,97

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.
01	3454	UN	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5%. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 7,30
05	1.497	UN	AMACIANTE DE ROUPA PRONTO USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$ 8,97
20	2098	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$18,45
21	1.225	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 6,88

28	2.262	UN	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TTETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 10,49
29	1012	UN	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TTETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 43,92
44	1752	UN	LIMPADOR DE VIDRO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCCOIS VOLÁTEI, ADITIVO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIAS CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$ 9,84
45	2191	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$9,84
46	1.116	UN	LIMPADOR METAIS GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ADTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	BIO STAR	R$ 18,30
53	4.546	UN	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULÓSICAS	BRISA	R$ 80,52
64	788	UN	SABÃO LAVA ROUPAS - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES ADITIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$10,08
67	862	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$15,25
69	728		SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - GALÃO DE 20 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BIO STAR	R$ 48,19

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 02 de dezembro de 2020- Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação -Portaria nº 484/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2020, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA E DO PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO TURÍSTICO, DE TANGARÁ DA SERRA.** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 17.12.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14. 07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **518/GM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 215/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GEAZI CARLOS DE SOUZA - GCS ARTS - PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA DA FAMÍLIA DO PÁSSARO TANGARÁ – NINHO,** para atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Art. 25, parágrafo III da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é deR$ R$ 15.000,00(Quinze mil reais). Tangará da Serra-MT, 17 de Dezembro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO/2020 - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: NOVEMBRO/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	26.325.192,32	23.008.218,36	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	13.515.775,85	14.366.752,08
VINCULADA	26.331.205,81	23.008.218,36	VINCULADA	13.515.775,85	14.366.752,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.331.205,81	23.008.218,36	PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.515.775,85	14.366.752,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	6.013,49				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	20.299.285,11	17.604.898,43	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	15.978.763,22	5.270.337,28
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	16.978.831,16	14.338.627,26	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	0	1.500,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	1.906,64	9.824,62	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	43.045,22	32.617,32
PIS/PASEP A RECOLHER	21.539,07	25.517,74	CONSIGNAÇÕES	3.297.008,24	3.169.006,26
CONSIGNAÇÕES	3.297.008,24	3.230.928,81	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	12.638.709,76	2.067.213,70
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	114.491.812,29	88.706.652,53	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	131.621.750,65	109.682.679,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.800,98	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.566.331,90	787.590,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	106.783.956,14	85.486.847,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	105.432.409,64	101.893.142,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.656.055,17	3.219.804,81	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	24.623.009,11	7.001.947,23
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	161.116.289,72	129.319.769,32	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	161.116.289,72	129.319.769,32

LAURA PEREIRA	KEURY VALERIANO RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº237/2020

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990 E PELO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)**, com a finalidade de coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, e exercer as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.129/2013.

Art. 2º O **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)** será constituído com os seguintes membros, sendo do Poder Público, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil organizada, e associações, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.129/2013, conforme as disposições abaixo relacionadas:

I – Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico: **VALTER KUHN,** RG Nº 844.733 SSP/MT, CPF/MF Nº 790.356.041.72, **MEMBRO;**

II – Representante da Secretária Municipal de Educação: **REGINALDO MARCOLAN**, RG Nº 1005203524 SSP/RS, CPF Nº 899.908.621.68, **MEMBRO;**

III – Representante da Secretária Municipal de Saúde: **TERESA GREGORIO**, RG Nº 731850 SSP/MT, CPF Nº 811.145.671.91, **MEMBRO;**

IV – Representante da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão: **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**, RG Nº 18338763 SSP/MT, CPF Nº 020.610.331.05, **MEMBRO;**

V – Representante do Sindicato Rural: **JOSE ALMIR DA SILVA**, CPF/MF Nº 154.941.870.04**, MEMBRO;**

VI – Representante da Cooperativa de Agricultores: **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, RG Nº 837374 SSP/MT, CPF/MF Nº 822.914.031.68, **MEMBRO.**

VII – Representante das Associações de Moradores Rurais e Urbano: **OSVALDO HENRIQUE SANCHES**, CPF/MF Nº 601.110.209.30, **MEMBRO.**

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) ***não serão remunerados***, mas terão autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE JULHO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 162/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS COM O OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VENCEDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA – R$ 125.174,80

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 390/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 390/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O VALOR DE R$ 188.006,99 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: TAL SOLICITAÇÃO ORA JUSTIFICADA TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 MUITAS ATIVIDADES FORAM DIMINUÍDAS OU ATÉ SUSPENSAS COMO É O CASO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2020/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos na Secretaria Municipal de Educação e atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências*.

O SR REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal responsável pelo processo anual de Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos lotados na SMECD e atribuição de classes e/ou aulas e demais funções dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, ficando assim constituída:

– Representante da SMECD – Ricardo Martins dos Santos

– Representante da SMECD – Silvana Aparecida Leite Silva

– Representante da SMECD – Jefferson Henkes Marcolini

– Representante de Diretores – Nestor Sidenei Wawrzyniak

– Representante do SINTEP/TNN/MT – Andressa Aparecida da Luz

– Representante dos Motoristas – Claudinei Picinini de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de Educação

Port. 058/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 236/2020

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. LEONILDO JOSE FRIGHETTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**. LEONILDO JOSE FRIGHETTO,** brasileiro, inscrito no RG nº 1030557811 SSP/PR no CPF sob nº 308.365.140.68 no cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 27 de abril de 2001, em conformidade com a portaria nº 031/2020 do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2020.02.00018P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por Idade,** a partir de 10.12.2020.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de dezembro de 2020**, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 11/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 148/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

*CONTRATADO: **VANESSA ARAÚJO MINATTI***

*OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 1 (UM) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO **148/2020,** DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2020, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JANEIRO DE 2021.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONVÊNIO: 96/2013 – SECID

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2019

VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2021

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 064/2020.

PORTARIA N.º 064/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora **Sra. Maria Luiza Coelho Lopes da Cruz**"*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012; e art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu-MT; e da Lei Complementar Municipal n.º 912/2011, que "Altera e Reformula o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT e dá outras providências; e Decreto nº 007/2020 que "Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, ao Piso Nacional do Magistério (...).

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente, a **Sra. Maria Luiza Coelho Lopes da Cruz,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0530625-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 362.113.031-49, servidora efetiva no cargo de **Professora**, atualmente enquadrada na Classe C, Nível 6; lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1991; contando com **18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2020.03.00018P**, a partirde **01/12/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 01 de Dezembro de 2020.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GEOPOÇOS HIDROCONDTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 10 DE ABRIL DE 2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2020

CONVÊNIO: 0531-2019/SINFRA

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de União do Sul e a pessoa jurídica Reginaldo Nogueira de Mattos MEI.

Nº do Contrato: 053/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS – MEI (01498017185).

CNPJ: 26.785.296/0001-97.

Objeto: Prestação de Serviços de instalação de estruturas metálicas, com telhas termoacústicas, pilares metálicos tipo treliçado, com fornecimento de materiais, para cobertura do Parque Infantil da Creche Municipal Santo Anjo, na cidade de União do Sul – MT, conforme descrição detalhada na Planilha Orçamentária de serviços/materiais e no Termo de Referência, anexados ao Processo de Dispensa de Licitação sob Nº 033/2020.

Valor total: R$ 29.840,80 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(94) 05.001.12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

O prazo de execução dos serviços e de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 18/12/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS NEVES M**E, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.951.983/0001-75, estabelecida à AV Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS NEVES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1564460 SSP/MT e do CPF nº 519.361.781-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação (marmita), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativo abaixo, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para aquisição por parte dos órgãos descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ALIMENTAÇÃO (refeição Marmita):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
3.	**700**	26713	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MINIMO DE 700GR) TAMANHO GRANDE	19,00	13.300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-B – item 3 do Edital do Pregão 035/2020: refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega dentro do perímetro urbano do município.

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS ME

CNPJ: 31.951.983/0001-75

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **OCLIDES JOAO DELLA LIBERA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.850.594/0001-62, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 29, Bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. OCLIDES JOAO DELLA LIBERA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2560097-4 SSP/MT e do CPF nº 174.879.000-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para aquisição por parte dos órgãos descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS:

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
1.	**250**	22287	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	75,00	18.750,00
2.	**60**	22288	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	130,00	7.800,00
3.	**60**	22289	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	195,00	11.700,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-A do Edital do Pregão 035/2020, em quartos de alvenaria, com ar condicionado, televisor, wifi, café da manhã, banheiro e estacionamento fechado; se houver frigobar a despesa decorrente do consumo será única e exclusivamente do hospede;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Hospedagens) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA - ME

CNPJ: 22.850.594/0001-62

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Genuínas e Serviços para Conserto de Trator.

Nº do Contrato: Nº 052/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.108.578/0004-09.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL 85, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o orçamento anexado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob Nº 001/2020.

Valor: O valor total do presente Contrato para as peças genuínas e serviços exclusivos de conserto de trator é estimado em R$ 66.018,56 (sessenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Cód. Dotação Orçamentária:

(364) 09.001.20.122.0001.2.062–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(366) 09.001.20.122.0001.2.062–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Execução do objeto e Vigência do contrato: I – O prazo de execução do conserto do Trator descrito na cláusula primeira deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da requisição ou pedido. II - Este contrato vigora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada.

Data de assinatura: 17/12/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VITÓRIO JÚNIOR PICCINI

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **RESTAURANTE CASCAVEL LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.283.667/0001-96, estabelecida à Rod. MT 423 a 300 metros a direita, s/nº, Bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI GALLON, brasileiro, maior, portador do RG nº 1055570-6 SSP/MT e do CPF nº 570.024.951-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral (self-service e marmita), observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para aquisição por parte dos órgãos descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ALIMENTAÇÃO (refeição self-service e marmita):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
1.	**200**	26714	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDAPIO CONTENDO, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSAS (TIPOS VARIADOS), PROTEINAS (TIPOS VARIADOS), VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS)	24,90	4.980,00
2.	**600**	26712	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MINIMO DE 850GR) TAMANHO MEDIO	15,00	9.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-B – itens 1 e 2 do Edital do Pregão 035/2020: refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega dentro do perímetro urbano do município.

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

RESTAURANTE CASCAVEL LTDA ME

CNPJ: 36.283.667/0001-96

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020-A

de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.

753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **KARISLAINE CRIS DE SOUZA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.257.573/0001-78, estabelecida à ROD MT 423 KM 40, s/nº, Bairro Rural, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sra. KARISLAINE CRIS DE SOUZA, brasileira, maior, portador do RG nº 17661641 SSP/MT e do CPF nº 053. 536.201-35, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 040/ 2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral (refeição marmita e self-service), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, para aquisição por parte dos órgãos descritos no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ALIMENTAÇÃO (Fornecimento na Comunidade Matão):

ITEM	QUANT.	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
1.	**140**	27423	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDAPIO CONTENDO, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSAS (TIPOS VARIADOS), PROTEINAS (TIPOS VARIADOS), VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS)	28,00	3. 920,00
2.	**200**	27424	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MINIMO DE 850GR) TAMANHO MEDIO	16,00	3. 200,00
3.	**100**	27425	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEINA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MINIMO DE 700GR) TAMANHO GRANDE	19,00	1. 900,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-C do Edital do Pregão nº 035/2020 - refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega na comunidade Matão.

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

KARISLAINE CRIS DE SOUZA - ME

CNPJ: 38.257.573/0001-78

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA URTILIZADA NO AMBITO DA SAUDE MENTAL (PORTARIA Nº 2.516 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44							
2	001.008.036	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	500,00	R$ 0,33	R$ 165,00
6	001.019.460	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	2.850,00	R$ 2,12	R$ 6.042,00
5	001.021.159	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
TOTAL							R$ 6.522,00
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02							
1	001.021.157	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	1.000,00	R$ 0,34	R$ 340,00
3	001.021.153	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	6.000,00	R$ 0,22	R$ 1.320,00
4	001.021.173	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	21.000,00	R$ 0,07	R$ 1.470,00
TOTAL							R$ 3.130,00

VALOR TOTAL: R$ 9.652,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de Dezembro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 47-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 47-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92, vencedor dos itens, no valor global de R$ 180.290,00, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cuiabá - MT, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Dezembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA URTILIZADA NO AMBITO DA SAUDE MENTAL (PORTARIA Nº 2.516 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44							
2	001.008.036	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	500,00	R$ 0,33	R$ 165,00
6	001.019.460	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	2.850,00	R$ 2,12	R$ 6.042,00
5	001.021.159	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
TOTAL							R$ 6.522,00
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02							
1	001.021.157	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	1.000,00	R$ 0,34	R$ 340,00
3	001.021.153	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	6.000,00	R$ 0,22	R$ 1.320,00

4	001.021.173	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL$¶	CP	21.000,00	R$ 0,07	R$ 1.470,00
TOTAL						R$ 3.130,00

VALOR TOTAL: R$ 9.652,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 17 de Dezembro de 2020.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 46/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04. Vale de São Domingos-MT, 17 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 46-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 46-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, vencedor dos itens, no valor global de R$ 200.060,00, Objeto : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres - MT, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Dezembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO CONVITE 05/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 05/2020, com objetivo “CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE “HOME-PAGE” OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. Teve como “VENCEDOR”, as empresas A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, Inscrito no CNPJ: 07.959.811/0001-63, vencedora no valor Global de R$ 35.520,00. Vale de São Domingos – MT, 17 de Dezembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 47/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92. Vale de São Domingos-MT, 17 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 525/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eva de Paulo Vieira Santos na função de Diretora, EMEB Abdla José de Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 21 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 524/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Nelma de Oliveira Neres na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 21 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1.233/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARLINO DE CAMPOS NETO**
MATRICULA	6665
CARGO	Procurador Municipal
PROCESSO N°	700458/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.10.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2020 a 28.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.678/2020

Denomina a Orla da Alameda Júlio Muller de Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite-Paulo Leite e dá outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Orla da Alameda Júlio Muller de **Complexo Sociocultural Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite - Paulo Leite.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI N.º 4.685/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento de débito com o Governo Federal, no valor originário de **R$ 654. 325,96 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** decorrente da reprovação de contas final do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, do ano de 2008 – Processo: 46958.000974/2008-41 (SIAFI n.º 299.701).

Parágrafo único. O valor acima descrito será atualizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O valor do débito será pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.684/2020

Dispõe sobre o parcelamento de débito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento dedébito com o Governo Federal - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de **R$ 1.389.956,65 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** decorrente do pagamento *a menor* realizados entre 01/2017 e 12/2018**.**

Art. 2º O valor do débito será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 527/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eva de Paulo Vieira Santos, na função de Diretora, CMEI Profª Jayr Luiza de Campos Untar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

DAE/VG
PORTARIA Nº 228/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA ME;

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016 – AF GUINCHOS TRANSPORTES LTDA ME.

NATURAZA: (Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de Caminhão Pipa, maquina Retro Escavadeiras, Caminhões ¾ com carroceria de madeira (caminhão leve) e Caminhões Caçamba tipo Basculante, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.265

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 Novembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADA: LUIZ FIRMINO DA COSTA MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste: 2ª Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 12/12/2020 a 12/12/2021 com valor global de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/12/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.118.726/0001-11 e no NIRE nº 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal condições do art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 133/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 697143/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar serviços, bem como alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 1 – DISTRITO DE BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT - Ruas: Joaquim P. Magalhães e sem denominação, com extensão de 1.096,67 metros. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 74.970,39 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente o 11,54% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 724.766,50 (setecentos e vinte quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS **FONTE: 0100.** VIGÊNICA: O prazo de vigência desse instrumento será durante todo período da contratação principal. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea n. 2891/D; a Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea/MT n. 2102/D; o Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea/MT n. 041090/D; e o Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea/MT n. 02040/D. DATA DE ASSINATURA: 15.12.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO N. 015/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação nº 20/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº.

695808/2020. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do contrato em epígrafe, referente repasse de recursos a execução do projeto "CENPRHE som" por meio da realização de oficinas de atividades artísticas e culturais (música, dança, canto e artes cênicas) destinadas a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino. . VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0127 FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da deste Contrato ficará a cargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

ATO Nº. 526/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Nelma de Oliveira Neres, na função de Diretora, EMEB Abdala José de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 22 de dezembro de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº231/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2295	JOSÉ DEARRUDA FILHO	01/09/2019	17/12/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. SANEAMENTO/AUX. MANUTENÇÃO PREDIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2287	MANOEL ALES DA COSTA	16/07/2019	17/12/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2215	LUIZ ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRA	20/07/2017	17/12/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2211	OSVALDIR FERREIRA DE FREITAS	05/07/2017	17/12/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 282/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.176.501/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Parecer n. 775/2020, da Procuradoria de Licitação e Contratos, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 282/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 699633/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente à contratação de empresa especializada, interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, e de empréstimos consignados para servidores do município, e em caráter de exclusividade, executar serviços bancários de centralização e processamento da arrecadação de todos os tributos municipais (impostos, taxas, contribuições e preços públicos), conforme especificações constantes no respectivo Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 300.030,00 (Trezentos mil e trinta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Contratação, contados da sua data de vencimento. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 662136-8 SSP/MT, CPF nº 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | *Contratada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO AO EDITAL SMC Nº 001/2020 DE 08/12/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Lei Complementar 10/2009 **"**Cria nova estrutura organizacional e cargos em comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências", Lei Municipal nº 1.022/2012 de criação do Conselho Municipal de Política Cultural.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus(COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 027 e 028/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento, por intermédio de chamada pública, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020** Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representado pelo Secretário Municipal Sr. Francisco Roobin Profeta Vieira, Portaria 004/2017, torna público o presente edital para concessão de incentivo financeiro aos artistas e produtores culturais, na forma do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), do **Decreto Federal nº 10.464/2020**, do **Decreto Municipal nº 093 de 02 de dezembro de 2020** e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Os recursos que serão disponibilizados, de caráter emergencial, são provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 093/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de2020. 2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos devido à pandemia pela Covid- 19. 3. Este edital atende ao **inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC**, que prevê a realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformasdigitais. 4. O presente Edital tem o objetivo de mobilizar os artistas de todos os segmentos, setores muito afetados pela pandemia da COVID-19, com a concessão de incentivo financeiro para fomento de atividades e projetos. 5. Poderão participar do Edital osproponentes: a) maiores de 18 (dezoito)anos; b) menores de 18 (dezoito) anos, devidamente representados pelo responsável (Anexo II)e c) residentes em Vila Bela da Santíssima Trindadeou d) Pessoa jurídica estabelecida no município deVila Bela da Santíssima Trindade. 6. Évedado: a) a participação dos componentes do Grupo de Trabalho –GT. b) a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura. c) proponente que tenha sido contemplado nos editais anteriores com o mesmoprojeto. 7. Serão selecionados 59 (cincquntae nove) proponentes, perfazendo um total de **R$ 126.093,77 (cento e e vinte seis mil, noventa três reais e setenta e sete centavos)**, conforme plano por tema nos quadrosabaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020				
CADA PROPONETE PODERÁ APRESENTAR ATÉ 02 (PROJETOS), MAS SERÁ CONTEMPLADO EM APENAS UM PROJETO.				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, EMPRESA OU ESPAÇO DE EVENTOS				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Musical com 01 integrante, com sonorização propria, para atendimento de ate 500 pessoas em escolas publicas e espaços publicos para a população e estudantes no geral.	02	1.200,00	2.400,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, com sonorização propria, para atendimento de ate 500 pessoas em escolas publicas e espaços publicos.	01	2.000,00	2.000,00
03	Apresentação Instrumental, em espaços publicos e escolas para estudantes em geral utilizando sonorização que atende aprixímadamente ate 500 pessoas.	01	1.200,00	1.200,00
04	Palestra Cultura Popular, desenvolvida, para estudantes da vrede publica de ensino, sede urbana do municipio.	01	1.293,77	1.293,77
05	Exposição de Artesanatos, na sede urbana de Vila Bela da Santisisma Trindade – MT e no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.	02	2.400,00	4.800,00
06	Realização de apresentação, com degustação de gastronomia do Municipio, em espaços publicos.	03	1.000,00	3.000,00
07	Apresentação Musical gospel com 01 ou 02 integrantes / igrejas, com sonorização propria, em igrejas, escolas e espaços publicos.	02	1.500,00	3.000,00
08	Apresentação Cultural de Dança Cultural Mirim, com sonorização propria, em escolas e espaços publicos.	03	1.000,00	3.000,00
09	15 (quinze) pintura em arte de tela, tema **CULTURA** local, cada unidade, quadro medindo 50 x 70 cm, com exposição em praça publica e escola Municipal, ja incluso no valor todo material.	01	7.500,00	7.500,00
10	Apresentação cultural de grupos tradicionais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, afrodescententes, chiquitana, indigina, organização de feiras afro, associações, institutos, e associações mirins, projeto Vila Bela mais feliz, guarda mirim, com duaração de 01 (uma) apresentação, em espaços publicos e escolas municipais e estaduais, comunidades rurais e sede urbana.	04	5.000,00	20.000,00
	Total			48.193,77

PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.	Apresentação Musical com 01 integrante, com sonorização propria, para atendimento de ate 500 pessoas em escolas publicas e espaços publicos para a população e estudantes no geral.	05	1.200,00	6.000,00
2.	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, com sonorização propria, para atendimento de ate 500 pessoas em escolas publicas e espaços publicos.	03	2.000,00	6.000,00
3.	Apresentação Instrumental, em espaços publicos e escolas para estudantes em geral utilizando sonorização que atende aprixímadamente ate 500 pessoas.	01	1.200,00	1.200,00
4.	Gravação Musical profissional inedita – Tema Vila Bela, voltadas as tradições de um povo, cultura, audio e video.	05	1.000,00	5.000,00
5.	Palestra: Dança, Corpo e Mente de ate 02 horas, espaço de auditorio de até 120 pessoas.	01	1.200,00	1.200,00
6.	Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade	01	2.000,00	2.000,00
7.	Debate com 02 integrantes sobre: Festança de Vila Bela da santissima Trindade – MT	01	2.000,00	2.000,00
8.	Realização de contação de historias, para estudantes da rede publica de ensino.	05	1.200,00	6.000,00
9.	Apresentação Musical musical gospel com 01 ou 02 integrantes ou igrejas, com sonorização propria, em escolas e espaços publicos.	06	1.500,00	9.000,00
10.	Apresentação Cultural de Dança Cultural Mirim, com sonorização propria, em escolas e espaços publicos.	02	1.000,00	2.000,00
11.	15 (quinze) pintura em arte de tela, tema **CULTURA E TURISMO**, imaterial, local, cada unidade, quadro medindo 50 x 70 cm, com exposição em praça publica e escola Municipal, ja incluso no valor todo material.	01	7.500,00	7.500,00
12.	Apresentação cultural de grupos tradicionais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, afrodescententes, chiquitana, indiginа, Organização de feiras Afro, Associações, Institutos, e associações mirins, projeto Vila Bela mais feliz, guarda mirim, com duaração de 01 (uma) hora de apresentação, em espaços publicos e escolas municipais e estaduais, comunidades rurais e sede urbana.	06	5.000,00	30.000,00
	Total			77.900,00

a) apresentar os anexos, deste edital, exceto a Minuta contratual. b) entregar o projeto executado em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação do recurso em conta. Cada proponente poderá até 02 (dois) projetos, mas será contemplado em **APENAS 01 (um) projeto**. O artista selecionado receberá o recurso após a publicação de sua habilitação. 8. Por se tratar de lei emergencial relacionada à COVID-19 de socorro aos artistas e técnicos das artes, os interessados deverão se inscrever até das 07:30 as 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h nos dias 08/12/2020 ate 17/12/2020 (compreendendo sabado e domingo), presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Travessa do Palácio, Centro, Vila Bela da Santissima Trindade – MT ou através documentação legivel escaneada, enviados por e – mail : culturavilabela@gmail.com. São documentos necessários para inscrição: Pessoafísica: a) RG eCPF; b) RG e CPF do responsável, caso seja menor de idade; c) Número doPIS/PASEP; d) Comprovante de endereço; e) Dados Bancários no Nome do Proponente ou do responsável (caso seja menor deidade); f) Comprovação do Currículo (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade doartista); Pessoajurídica: a) CartãoCNPJ; b) CCMEI ou Contrato Social (Quando MEI e ME); c) Ata de Fundação, Estatuto da Entidade em sua última alteração e Ata da última eleição e posse (Quando OSC – Organização da SociedadeCivil) d) RG e CPF do responsávellegal; e) Comprovante de endereço da instituição; f) Dados Bancários no Nome doProponente; g) Comprovação do Currículo do proponente (Fotos de eventos, matérias de jornais, revistas, blogs e outros meios de divulgação, artes de divulgação, declarações e demais documentos que comprovem a atividade doartista). 9. Se o proponente enviar mais de uma inscrição refrente a este edital, será considerada aprimeira. 10. A Secretaria Municipal de Cultura - alerta para aaglomeração que pode acontecer no último dia de inscrição e orienta que os proponentes não deixem para realizar a inscrição no último dia, não se responsabilizando o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade por qualquer falha que possa ocorrer. 11. O Proponente é o exclusivo responsável pelas informações prestadas na inscrição, podendo responder por informaçõesfalsas. 12. O GT, definido pelo Decreto Municipal nº 093/2020, é composto por membros da Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições determinadas no referido atonormativo. 13. São critérios **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO** A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios: 14. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados. A proposta apresentada deverá estar de acordo com os objetivos deste Edital. 15. A nota ou pontuação quanto à "Pertinência da Proposta ao Edital", não poderá ser 0,0 (zero), caso aconteça, a proposta será desclassificada e o pedido de credenciamento indeferido. 16. Os artistas selecionados serão classificados pela total da pontuação alcançada, segundo a seguinte Tabela:

ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Possui apenas 01 dependente	10
03	Possui 02 dependentes	20
04	Possui 03 dependentes ou mais	30
05	Renda familiar abaixo de 3 salários mínimos	10
06	Renda familiar abaixo de 2 salários mínimos	20
07	Renda familiar abaixo de 1 salário mínimo	30
08	Pessoa acima dos 50 anos	10
09	Pessoa acima dos 60 anos	20
10	Pessoa com deficiência	20
11	Não possui moradia própria	10
12	Possui doença crônica	10
13	Recebe auxílio do Bolsa Família	10
14	Formação na área	40
ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Declaração de Utilidade Pública Municipal	40
03	Declaração de Utilidade Pública Estadual	40

04	Participação em feira Internacional ou regional	40
05	Pertinência da empresa com as áreas de artes visuais e audiovisuais	60
06	Análise de currículo de experiência na área do projeto	60

17. Não havendo propostas suficientes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE poderá remanejar os recursos para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC, conforme previsto no art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 c/c art. 18 do Decreto Municipal093/2020. 18. O Proponente deverá realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias previstas nos Anexos. O não cumprimento das contrapartidas obrigatórias contidas neste edital acarretará a devolução do recurso pelo proponente para a conta corrente do Fundo da Lei Aldir Blanc de Vila Bela da Santíssima Trindade, ficando inscrito na dívida ativa municipal até o ressarcimento do Erário, conforme previsto no Decreto Municipal093/2020.

15.2 O relatório de prestação de contas que deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias da execução do projeto (Anexo III), deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que foi utilizado conforme previsto neste Edital.

Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o Proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio dasatividades. O Grupo de trabalho – GT, poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento. 19. A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicizar todas as informações da proposta apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. 20. Os Proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria Munciipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiaisapresentados. 21. Os Proponentes autorizam a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem finslucrativos. 22. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da propostainscrita. 23. Somente o GT poderá resolver casos omissos nesteedital. 24. Mais informações pelo telefone (65) 32591514 ou pelo e-mail. 25. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, poderao ser sanadas pela Secretaria Munciipal de Cultura. 26. São partes integrantes desteEdital:

Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II – Termo de Responsabilidade
Anexo III–Termo de Responsabilidade menor de 18 anos
Anexo IV – Ficha Cadastral Pessoa Física
Anexo V – Ficha Cadastral Pessoa Jurídica
Anexo VI – Minuta de Contrato
Anexo VII – Prestação de Contas

Vila Bela da Santíssima Trindade, 15 de dezembro de 2020.

Francisco Roobin Profeta Vieira Secretario Municipal de Cultura

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito de Vila Bela

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	**E-mail:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**

IDENTIFICAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SE FOR SE INSCREVER COMO PESSOA FÍSICA DEIXAR ESTE FORMULÁRIO EM BRANCO)	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	**E-mail:**
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto. ( ) - Apresentação Musical com 01 integrante ( ) - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ( ) - Apresentação Instrumental

( ) - Gravação Musical Inédita – Tema Vila Bela ( ) - Palestra Cultura Popular ( ) - Palestra Dança, Corpo e Mente ( ) - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade ( ) - Debate com 02 integrantes sobre: Festança de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT ( ) - Contação de Histórias ( ) - Exposição de Artesanatos ( ) – Gastronomia Geral ( ) - Apresentação Musical Gospel com 01 ou 02 integrante (igrejas) ( ) - Apresentação de Dança cultural Mirim ( ) - Realização de pintura em arte de tela, tema cultura local, cada unidade quadro medindo 50 x 70 cm, com exposição em praça publica e escola Municipal. ( ) - Realização de pintura em arte de tela, tema Cultura e Turismo Imaterial, quadro medindo 50 x 70 cm, com exposição em praça publica e escola Municipal. ( ) - Apresentação cultural tradicional de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Organização de feiras Afro, Chiquitana, Associações, Institutos.
SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL: ( ) MÚSICA, ( ) LITERATURA, ( ) AUDIOVISUAL, ( ) CULTURAS TRADICIONAIS ( ) OUTRO ( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTESANATO ( ) ARTES VISUAIS

DURAÇÃO:	**FORMATO:** **( ) CONTEÚDO AO VIVO (LIVE)** **( ) CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR**
O QUE SERÁ REALIZADO?	
COMO SERÁ REALIZADO?	
EQUIPE ENVOLVIDA	

NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II

EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS

Eu,(NOMECOMPLETODOPROPONENTE),portador(a)doRGnº(NºDORG)eCPFnº(NºDO

CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, **selecionado**no **EDITAL SMC Nº 001/2020 – EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS**,realizado na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, sobre o subsídio financeiro recebido:

1. Obrigações doproponente:

a) Todo e qualquer material para desevolvolvimento deste projeto, são de responsabilidade do(a)proponente; b) Pela locação de equipamentos e/ou instrumentosmusicais; c) Entregar o projeto executado em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação do recurso em conta; d) Pelas despesas relativas aos direitos autorais caso seja necessário, nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE de quaisquerresponsabilidades; e) Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízossofridos. f) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, assegurando o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos emlei; g) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência da execução doprojeto.

2. Contrapartida:

a) Destinar os materias não perecivel, tais como produção de musical, videos, quadros etc, para a Secretaria Munciipal de Cultura; b) Cessão do projeto a Secretaria Municipal de Cultura para a exposição em acervo permanente; c) O lançamento da exposição, pós-pandemia da COVID-19; d) Deverá constar na abertura dos eventos de lançamento dos projetos a locução informando que o mesmo foi viabilizado com apoio da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, por meio do DMC e premiado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.017/2020; e) Realizar as apresentações, exposição e palestras, danças exibição e/ou show, conforme edital.

f) Deverá constar nos produtos etc que fora viabilizado com apoio da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, por meio do Secretaria Municipal de Cultura e subsidiado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.017/2020; g) Deverá constar em todo o material gráfico, como capa, encarte e rótulo, o brasão da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, DMC e logomarca do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos.

3. Direitos de áudio, imagem eautorais:

a) O (a) Proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer

título. O direito autoral é propriedade exclusiva dos autores e compositores daobra. b) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a essetítulo.

Observação: A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por talconduta.

Vila Bela da Santíssima Trindade, de de2020.

Nome e CPF(Proponente responsável)

ANEXO III

EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE MENOR DE 18 ANOS

Eu,(NOMECOMPLETODORESPONSÁVEL),portador(a)doRGnº(NºDORG)eCPFnº(NºDOCPF),

localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, responsável pelo menor (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), **selecionado** no **EDITAL SMC Nº 001/2020 – EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS**, realizadona cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, com o Projeto(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADEPELASAÇÕESDOMENORACIMAMENCIONADOparacomaPREFEITURAMUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, sobre o subsídio financeiro recebido, bem como o AUTORIZO a participar do projeto a que foi selecionado.

Direitos de áudio, imagem e autorais:

a) O (a) Proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. O direito autoral é propriedade exclusiva dos autores e compositores da obra. b) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Observação: A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

Vila Bela da Santíssima Trindade, de de 2020.

Nome e CPF(Responsável)

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL

Nº de Registro _____Data do Registro _____

NOME_____

NOME DO PAI _____

NOME DA MÃE_____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO_____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO_____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL_____

CONTATO CELULAR _____ FIXO_____

GRAU DE INSTRUÇÃO_____

QUANTAS PESSOAS RESIDEM COM VOCÊ _____

FAIXA DE RENDA FAMILIAR POR PESSOA _____

NOME ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL_____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Recebo Auxílio Emergencial ( ) Recebo Benefícios Previdenciários

( ) Recebo Seguro Desemprego ( ) Recebo Remuneração Registrada

( ) Recebo na Carteira de Trabalho ( ) Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que resido no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL

_____ _____

Secretaria Municipal de Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE EMPRESA E ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL

Nº de Registro _____Data do Registro _____

NOME FANTASIA_____

RAZÃO SOCIAL_____

CNPJ _____

DATA DE CRIAÇÃO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO_____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

E-MAIL_____

CONTATO CELULAR _____ FIXO_____

ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO _____

OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____

_____

EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL_____

_____

_____

NOME COMPLETO DOREPRESENTANTE LEGAIL _____

_____CPF _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL ( ) ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTE DIGITAL

( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) ARTESANATO

( ) AUDIOVISUAL ( ) CIRCO ( ) CULTURA POPULAR

( ) DANÇA ( ) DESIGN ( ) FOTOGRAFIA

( ) MODA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO

( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

_____

_____

DECLARAÇÕES

( ) Declaro ter finalidade cultural de acordo Estatuto e/ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

( ) Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CARTÃO CNPJ E PORTFÓLIO CULTURAL

_____ _____

Chefe Municipal de Cultura Proprietário da Empresa ou Espaço de Evento

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À AUXILIO EMERGENCIAL CULTURALNº /2020

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT, com sede na Rua Dr. Mario Correa nº 205, , Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 03.214.160/0001-21, representado por **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito de Vila Bela da Santissima Trindade - MT, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o Sr(a) ,pessoa (física ou jurídica), inscritano (CPF ou CNPJ), neste atorepresentadopor , brasileiro, portador da cédula deidentidadenº eCPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - SMC Nº 001/2020 – LEI 14.017/2020DEEMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1ºO presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projetoselecionado.

§ 2º Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente detranscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Paragrafo Unico - O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020,podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

§ 1º Caberá àOUTORGANTE, liberar os recursos em conformidade com o respectivoEdital;

§ 2º Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivoEdital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

§ 1ºCaberá aoOUTORGADO:Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

§ 2º Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e tambem respeitando o calendário Escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição destecertame.

§ 4º Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santissima Trindade - MT e a Secretaria Municipal de Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação daprefeitura.

§5 º Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação osseguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO ASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

§ 6º Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientesdesta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio,jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas presentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Paragrafo Unico - As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado, conforme Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

§ 2º Será devido o montante totaldeR$, (por extenso em reais) de acordo com valor solicitado no Projeto entregue no ato da inscrição noEdital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

§ 1 ºO valor acima pactuado será repassado em em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativosnecessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

Paragrafo Unico - O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Vila Bela da santissima Trindade, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

§ 1º - OpresenteTermopoderáserrescindidoporatounilateralda**OUTORGANTE**,pelainexecuçãototalou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **OUTORGADO** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ouregulamento;

§ 2ºA **OUTORGANTE** deverá comunicar o **OUTORGADO** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

§ 3º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampladefesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Bela da Santisisma Trindade - MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presenteinstrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

Vila Bela da Santisisma Trindade - MT, de de2020.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santisisma Triundade

Outorgante

Outorgado/Representante

Testemunhas:

1ª

2ª

ANEXO VII

EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO PROJETO CULTURAL:
PROPONENTE:
CNPJ/CPF do Proponente:
Endereço (Completo): **Bairro:** **Fone: ( ) EMAIL:** **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** **RG:**
CEP:
Celular: ( )
CPF **VALOR DO BENEFÍCIO RECEBIDO**
Período de Execução: / /20 a / /20
DADOS DA CONTA BANCÁRIA
Banco:
Agência:
Conta:

EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL (Descreva os objetivos e as metas realizadas. Como foi realizado projeto? Quais os pontos positivos, quais as dificuldades encontradas):

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: (Detalhe as atividades: Como foi realizado? Foi onlin presencial? Quanto de público foi atendido? Em quais páginas e sites ficaram disponíveis? O que foi feito p atingir o máximo de público possível?)

Vila Bela da Santíssima Trindade, de de20 .
NOME (legível)doProponente: ASSINATURA DOPROPONENTE:

CPF:

Obs: Anexar documentos de comprovação da realização da ação cultural, exemplo: matéria em jornal; fotos dos participantes; lista de chamada, print da tela da live, link da ação na internet, fotos das ações, declarações e demais documentos que comprovem a realização.

LEI Nº 1.480 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o município receber através de Escritura de Cessão de Direito áreas de terra de espólio localizada no centro de Vila Bela da Ss. Trindade, para fins de implantação de via pública".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a receber através de Escritura de Cessão de Direito do Espólio de Francisco de Souza Nunes e Elza Cruz Nunes, as áreas de terra urbana a ser desmembrada da matrícula 2723, registrada no registro de imóveis desta comarca, 1º Serviço Registral. com a seguinte descrição:

I) De V1 Para V2 azimute 156º28'33", distancia (m) 4,97 m confrontante Avenida São Luiz. II) De V2 Para V25 Azimute 255º55'11", distancia (m) 23,04m confrontante Lote 03 – Claudio Cruz Nunes. III) De V25 para V24 Azimute 255º55'11'', distancia (m) 4,09m confrontante Lote 02 – Claudia Cruz Nunes Hartmann. IV) De V24 para V23 Azimute 253º47'53'', distancia (m) 4,09m confrontante Lote 02 – Claudia Cruz Nunes Hartmann. V) De V23 para V1 Azimute 66º28'33", distancia (m) 30,81m confrontante Avenida São Luiz. VI) De V21 para V12 Azimute 156º06'29"', distancia (m) 48,00m confrontante Lote 01 – Cleonicia Cruz unes de Faria. VII) De V12 para V11 Azimute 156º006'29", distancia (m) 13,00m confrontante Lote 05 – Iracema de Albuquerque Lunas. VIII) De V11 para V10 Azimute 156º06'29", distancia (m) 13,00m, confrontante Lote 06 Cleusa Cruz Nunes. IX) De V10 para V9 Azimute 156º06'29", distancia (m) 13,00m, confrontante Lote 07 – Cleonilda Cruz Nunes Godinho. X) De V9 para V8 Azimute 156"06'29", distancia (m) 13,00m Confrontante Lote 08 Dalva de Souza Albuquerque. XI) De V8 para V15 Azimute 246º28'33", distancia (m) 12,00m confrontante rua Pouso Alegre (projeção). XII) De V15 para V18 Azimute 333º06'29", distancia (m) 50,00m, confrontante Lote 03 – Cleomendes Cruz Nunes. XIII) De V18 para V20 Azimute 336º06'29", distancia (m) 50,00m, confrontante Lote 02 – Clementes Cuz Nunes. XIV) De V20 para V21 Azimute 66º28'33", distancia (m) 12,00m, confrontante Avenida São Luiz. **Parágrafo Único:** a cessão de direitos hereditários o qual se opera a transmissão será realizado através do inventariante Clementes Cruz Nunes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – 74,55 m2 (setenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) de terras, na escala 1:1.250 e no perímetro 67,00m, incidente sobre o trecho da Avenida São Luiz, Bairro: centro.

II – 1.200,03 m2 (mil e duzentos metros e três centímetros quadrados) de terras, na escala 1:1.250, perímetro 224,00m, sobrevindo sobre o trecho da Rua Coronel Ricardo Franco, Bairro: Centro.

Art. 3º - As áreas em questão serão destinadas para logradouros, sem ônus para o município de Vila Bela da Ss. Trindade. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do sanitário e estrutura de concreto de suporte para caixa de água para 5.000 litros da escola Dom Antônio Rolim de Moura - Comunidade Seringal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando o término do mesmo para a data de **02 de julho de 2021,** bem como prorrogar por mais **30 (trinta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**18 de janeiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Igor Siqueira Mariano

RG n. 21814619, SSP/MT

CPF n. 026.743.101-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

LEI Nº 1.479 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO LOTEAMENTO CARLOS ELIAS DA CUNHA, BAIRRO JARDIM AEROPORTO - VILA BELA DA SS TRINDADE – MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, propôs e faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do Loteamento **CARLOS ELIAS DA CUNHA**, localizado no bairro Jardim Aeroporto neste município, para Loteamento **PORTAL DA SERRA**.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-PP

EVERALDO COELHO DE BRITO ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Vereador – DEM Vereador - PP

ROSICLER F SILVEIRA EDCLAY LOPES COELHO

Vereadora - PTB Vereador - SD

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA DALTON FRAZÃO DE A. SANTOS

Vereador - PP Vereador- SD

MOACIR RODRIGUES PARABÁ CARLOS A. DE OLIVEIRA

Vereador- SD Vereador – DEM

UEBER MOURA COUTO RONIELA DA SILVA BATISTA

Vereador - DEM Vereadora- MDB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 091/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 091/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para prestar serviços na construção de 01 (um) poço artesiano (comunidade Ponta do Aterro), por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando o término do mesmo para a data de **24 de maio de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**18 de janeiro de 2021,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de dezembro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 4243-MT RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2020.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 311, de 01 de outubro de 2020 , torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal n. 8.666/93, que a licitação realizada através do Edital de credenciamento N. 001/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal, tendo por objeto o credenciamento para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILA, com finalidade de concessão de benefícios previdenciários, conforme previsto na Legislação do Previla, que as empresas: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.669.533. 0001-14 e **RIBEIRO DE SOUZA & VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.798. 429/0001-34, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao PREVILA.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS N. 001/2020

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT – PREVILA, declara, nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, e, amparada pela Lei Municipal n. 688 de 30 de Setembro de 2005 e do Edital de credenciamento N. 001/2020 **AJUDICO E HOMOLOGO** o Chamamento Público acima identificado em favor da empresa: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.669.533.0001-14 e **RIBEIRO DE SOUZA & VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.798.429/0001-34, que apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao PREVILA para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILA, com finalidade de concessão de benefícios previdenciários, conforme previsto na Legislação do Previla e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2020.

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 22/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra.**Maria Aparecida.***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 22/2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 28 de julho de 2020, Ano XV, nº 3.530, página 730 que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Aparecida,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 857495 SSP/GO e CPF n.º 168.708.751-20, **a partir de 01 de julho de 2020**, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2020.02.76178P.**

Onde se Lê: (...) Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; **o último reajuste concedido pelo Decreto n. 006 de 21 de janeiro de 2020 que Reestrutura os Valores Monetários da Tabela de Vencimento dos Professores do Magistério Público Municipal;** (...)

Leia-se:(...) Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; **e considerando o último reajuste concedido pela 1.631/2019 de 09 de maio de 2019, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;** (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 16 de dezembro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

DO OBJETO: Registro de preço para futura eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas e gerador de energia, para o atendimento das secretarias do poder executivo municipal de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, após a prestação dos serviços, do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI EIRELI ME (16.501.192/0001-50) – R$ 1.462.150,00 – Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 017/2020

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 130/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020 Registro de preço para futura eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas e

gerador de energia, para o atendimento das secretarias do poder executivo municipal de Vila Rica – MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI EIRELI ME (16.501.192/0001-50)	R$ 1.462.150,00

Vila Rica – MT, 17 de Dezembro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

REVOGAÇÃO DA ADESÃO 12/2020 PROCESSO N° 129/2020

Exercendo o direito de autotutela de seus atos (revogação), fica revogado o referido Processo, o qual tem como objeto a aquisição de ônibus pelo sistema Sigarp, devido à vigência do item da ata ter expirado, impossibilitando o êxito da referida adesão.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

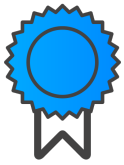
Vila Rica / MT, 16 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 17 22:33:32 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)